

**Vanda Lisa Lourenço Menino**

**Tese de Doutoramento em História,  
área de especialidade História Medieval**

**Junho, 2012**

**VANDA LOURENÇO MENINO**

**Dissertação apresentada para cumprimento dos  
requisitos necessários à obtenção do grau de  
Doutor em História, na área de especialidade  
de História Medieval, realizada sob a  
orientação científica de Professor Doutor  
Bernardo Vasconcelos e Sousa**

**Apoio Financeiro do POCI 2010 – Formação  
Avançada para a Ciência – Medida IV.3,  
durante 18 meses**

**Junho, 2012**

Declaro que esta Dissertação é o resultado da minha investigação pessoal e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

A candidata,

---

Lisboa, de de

Declaro que esta Dissertação se encontra em condições de ser apresentada a provas públicas.

O orientador,

---

Lisboa, de de

**À Maria e ao Tozé**

## RESUMO

### TESE

#### Vanda Lourenço Menino

A infanta D. Beatriz, filha do rei de Castela D. Sancho IV e da rainha D. Maria de Molina, tornou-se rainha de Portugal ao contrair matrimónio, no ano de 1309, com D. Afonso IV. Foi para servir os interesses político-diplomáticos dos dois reinos que este consórcio foi estabelecido nos acordos do Tratado de Alcanises (1297), contrariando a doutrina eclesiástica que condenava como incestuosos os matrimónios entre consanguíneos e afins. No caso em apreço, os futuros monarcas portugueses estavam incluídos neste interdito eclesiástico, embora tenham recebido a necessária dispensa papal.

Dos três papéis desempenhados por D. Beatriz, mãe, mulher e rainha, pretendemos demonstrar que a consorte tinha um protagonismo diferente daquele que é conferido ao monarca, mas não o podemos considerar de menor relevância.

Da investigação efectuada às fontes coevas ressalta, numa primeira observação, que a rainha senhoreava em algumas terras. Destas recebia proventos com os quais mantinha os seus vassallos e servidores que com ela compartilhavam a vivência diária no âmbito da sua “Casa”. Dos muitos conflitos que marcaram o reinado do *Bravo* consideramos que aquele que mereceu uma maior atenção por parte da rainha foi o que opôs o monarca ao infante D. Pedro, seu filho e futuro rei português. Nesta oposição aberta entre pai e filho, a rainha, não esquecendo o seu papel de mulher, não se opôs, abertamente, a seu marido. Porém, a documentação deixa-nos entrever a sua preocupação enquanto mãe, revelando um jogo de bastidores que a rainha manteve com o objectivo de alcançar a paz não só para o reino, mas também para a sua parentela.

A morte era uma realidade tão constante e presente no quotidiano da sociedade medieval que era aceite como inerente à própria natureza humana. No entanto, esta familiaridade não diminuiu o medo sentido face à morte. Porque ela é certa, mas incerta a sua hora, era necessário preparar o “saimento” deste Mundo. Foi neste contexto que a rainha de D. Beatriz mandou redigir três testamentos e um codicilo nos quais após a entrega da alma a Deus e depois de cuidar do seu corpo, deixou expresso como deveriam ser distribuídos os seus bens móveis. É compreensível que a rainha quisesse contemplar, de forma privilegiada, os da sua linhagem, procurando, assim, evitar a fragmentação irremediável dos seus bens. Com as informações obtidas no seu testamento conseguimos imaginar a soberana durante a sua vivência diária a circular pelos diferentes espaços de uma forma que se traduzia na ostentação da sua riqueza, como o impunha a sua condição social. Os objectos que adornaram o seu corpo e a fizeram resplandecer com o seu brilho e fascínio eram, por um lado, parte da memória da linhagem e, por outro, parte da sua própria existência.

A união deste casal permaneceu após a morte, ao escolherem o mesmo local de sepultura, a Sé Catedral de Lisboa, demonstrando, deste modo, a união necessária para enfrentar o desconhecido.

**Palavras-chave** – rainha, Beatriz, Afonso IV, Casa da Rainha, século XIV

## **ABSTRACT**

### **THESIS**

#### **Vanda Lourenço Menino**

The infanta Beatriz of Portugal daughter of the King of Castile Sancho IV and queen Maria de Molina, became Queen of Portugal by marriage, in the year 1309, with Afonso IV. It was to serve the political interests of the two kingdoms that this marriage was established in the agreements of the Treaty of Alcanises (1297), contrary to the ecclesiastical doctrine that condemned as incestuous marriages between's those related by blood or related. In the present case, the future portuguese monarchs were included in this ecclesiastical interdict, although they have received the necessary papal dispensation.

The three roles played by Beatriz of Portugal, mother, wife and queen, we intend to demonstrate that the consort had a different role from that granted to the monarch, but that we cannot consider of less relevance.

The documents showed that the queen exercised authority in their lands. With proceeds received from such land, the Queen maintained her vassals and retainers who shared the daily experience as a part of her household. Of the many conflicts that marked the reign of *Bravo* we believe that the one who deserved a greater attention on the part of The Queen was the one opposing the monarch to the infante Pedro, his son and future King of Portugal. In this open conflict between father and son, the Queen, not neglecting her role as a wife, did not oppose, openly, her husband. However, documentation allows us her concern as a mother, revealing a set of backstage playing by the Queen with the aim of achieving peace not only for the Kingdom, but also for their relatives.

Death was a reality as constant and present in the everyday life of medieval society that it was accepted as inherent to human nature itself. However, this familiarity did not reduced the fear felt in the face of death. Because it is certain, but uncertain of its time, it was necessary to prepare the "exiting" of this world.

In this context the queen Beatriz had wrote three wills and a codicil in which she established our her estate should be divided after the delivery of the soul to God and clauses regarding how to take care of her body. It is understandable that the Queen wanted to contemplate, in a privileged manner, those of their lineage, seeking to avoid irretrievable fragmentation of their goods. With the information obtained in her

testament we can imagine the sovereign during her daily existence wandering about the different spaces in a manner which materialised in ostentation of her wealth, as was imposed by her social condition. The objects that once adorned her body and made her shine with all her glitz and glamour were, on the one hand, part of the memory of lineage, and, on the other, part of her own existence.

The Union of this couple remained after death, having chosen the same location for their grave, the Cathedral of Lisbon, thus demonstrating the Union needed to face the unknown.

**Keywords** – Queen, Beatriz, Afonso IV, Household, queenship, XIVth century

## INDÍCE

Introdução .....	1
<b>I – As representações da rainha na historiografia portuguesa .....</b>	<b>19</b>
<b>II – A ascedência linhagística .....</b>	<b>41</b>
<b>III – O acordo matrimonial .....</b>	<b>54</b>
<b>IV – D. Beatriz, rainha de Portugal .....</b>	<b>76</b>
IV.1. Uma dupla função: mulher e mãe .....	76
IV.1.1. A mulher: relação com D. Afonso IV .....	76
IV. 1.2. A mulher: relação com a rainha D. Isabel .....	103
IV.1.3. A mãe .....	114
<b>V – A “Casa” da Rainha .....</b>	<b>140</b>
V.1. O património da rainha .....	140
V.1.1. Os bens da rainha .....	140
a) Bens adquiridos .....	140
b) Bens alienados .....	155
c) Bens móveis .....	156
V.1.2. Os direitos e as rendas .....	157
V.1.3. Os poderes senhoriais: privilégios e jurisdição .....	164
V.2. Vassalos e serviçais da rainha .....	173
V.3. A elite governativa .....	194
V.3.1. Lopo Fernandes Pacheco .....	194
V.3.2. Os Avelar – a ascensão de uma linhagem .....	208
<b>VI – O perpetuar da memória .....</b>	<b>218</b>
VI.1. A instituição do hospital .....	256
Conclusão .....	261
Fontes e Bibliografia .....	263
Apêndices .....	296
I – Esquemas genealógicos .....	i
II – Mapas .....	ix
III – Quadros .....	xiv
Índice de esquemas genealógicos .....	lxvi
Índice de mapas .....	lxvii
Índice de quadros .....	lxviii

## LISTA DE ABREVIATURAS

ADF – Archivo de los Duques de Frias

ACA – Arquivo da Coroa de Aragão

ADB – Arquivo Distrital de Braga

*BSS – Brasões da Sala de Sintra*

c. / conc. – concelho

cap. – capítulo

caps. - capítulos

Cf. – Confrontar

Chanc. – Chancelaria

cit. – citado

Codicilo de 1354 – *Provas de História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Liv. II, T. I, pp. 343-354

Coord. – Coordenação

*Crónica de 1419 – Crónica de Portugal de 1419*

*Crónicas dos sete primeiros reis – Crónicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal*

*Crónica Geral de 1344 – Crónica Geral de Espanha de 1344*

*CUP – Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*

cx. – caixa

*DHP – Dicionário de História de Portugal*

dir. – direcção

doc. – documento

docs. – Documentos

*Elucidário – Elucidário de Viterbo*

fl. – folha

fls. – folhas

fr. – freguesia

Gav. – gaveta

*Gran Crónica – Gran Crónica de Alfonso XI*

*GEPB – Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*

*HGCRP – História Genealógica da Casa Real Portuguesa*

inc. – incorporação

Liv. – Livro

*LD – Livro do Deão*

*LL – Livro de Linhagens do Conde Dom Pedro*

m. – maço

*ML – Monarquia Lusitana*

*MPV – Monumenta Portugaliae Vaticana*

n.º - número

NA – Núcleo Antigo

OC – Ordem de Cister

OFM – Ordem dos Frades Menores

OSB – Ordem de São Bento

p. – página

part. – particulares

pp. – páginas

*PHGCRP – Provas de História Genealógica da Casa Real Portuguesa*

r. – rolo

s/d – sem data

*Santarém medieval – Maria Ângela Beirante, Santarém Medieval*

segts. – seguintes

sep. – separata

T - tomo

TT – Torre do Tombo

Testamento de 1349 – *Provas de História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Liv. II, T. I, pp. 341-343

Testamento de 1357 – TT, *Gav.6*, m.1, n.º4 (transcrito por Vanda Lourenço, “O testamento da rainha D. Beatriz”, pp. 100-107

Testamento de 1358 – *Provas de História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Liv. II, T. I, pp. 343-354

trad. port. – tradução portuguesa

trans. – transcrito

v. – verso

Vol. – volume

## INTRODUÇÃO

O projecto de Doutoramento agora apresentado é mais uma etapa de um percurso académico iniciado nos idos de 1994, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. O gosto pela História, em particular o período medieval português, e pela investigação tem amadurecido ao longo dos anos. Este trabalho representa o avançar numa caminhada cuja pesquisa e investigação procuraram contribuir para o conhecimento da nossa realidade passada.

Quando as biografias históricas voltam a ganhar actualidade no panorama historiográfico e quando tem vindo a desenvolver-se a investigação sobre a chamada história do género, conferindo importância e atenção a personagens femininas, ganhou forma o projecto de trabalhar sobre D. Beatriz, mulher de D. Afonso IV, uma das rainhas da primeira dinastia portuguesa, por certo uma das menos conhecidas.

Sabíamos, à priori que este não seria um trabalho fácil de realizar, uma vez que a História das Mulheres é um campo de estudo muito recente. Foi somente na década de sessenta do século passado que se começou a pesquisar e a recuperar os trajectos e acções das mulheres. Numa fase inicial o estudo sobre as mulheres estavam associados aos movimentos feministas (por exemplo, os movimentos de libertação das mulheres na Europa), mas também à política contemporânea, da qual destacamos os protestos contra a guerra do Vietname e a favor dos direitos civis dos negros nos Estados Unidos da América. Podemos apontar estas possíveis ligações para explicar a resistência que os meios académicos ofereceram a esta nova área de estudo. Possivelmente, o regime ditatorial vivido em Portugal até 1974, encontrava-se mais interessado na propaganda e exaltação do modelo de mulher obediente, boa esposa e mãe de família, não permitindo a abertura para o estudo sobre mulheres nem para as reivindicações feministas<sup>1</sup>. Os estudos na área da História que se debruçavam sobre as mulheres eram dedicados, principalmente, a trabalhos sobre o casamento,

---

<sup>1</sup> Cf. Manuela Santos Silva e Ana maria Rodrigues, “Womens’s and gender history”, in *The historiography of Medieval Portugal (c. 1950-2010)*, dir. de José Mattoso, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais, 2012, p. 483.

um campo com uma longa tradição em Portugal e elaborados, essencialmente, pelos historiadores do direito<sup>2</sup>.

O nosso ponto de partida foi um conjunto de problemas e de questões cujas respostas eram difíceis de encontrar. Tornou-se, assim, necessário efectuar um trabalho heurístico para reunir toda a documentação possível. Esta tarefa inicialmente surgiu como quase impossível, não só devido ao estado em que se encontram os nossos arquivos no que diz respeito à organização e inventariação de todos os fundos, mas também porque tudo indicava que as informações relativas à rainha D. Beatriz seriam muito escassas e pobres.

Todavia, apesar das dificuldades e dos obstáculos, a documentação revelou-se muito mais rica do que se poderia imaginar à partida. E ir desvendando a cada dia a história desta rainha foi um desafio muito grande e demonstrou, mais uma vez, que o verdadeiro trabalho científico carece de uma grande base heurística.

Ao iniciar este projecto tinha a noção das dificuldades e estava consciente de que todos os percursos têm obstáculos que, por vezes, nos parecem intransponíveis. A primeira dificuldade que tivemos de enfrentar foi a parca bibliografia existente sobre a mulher do *Bravo*<sup>3</sup>, talvez devido ao facto de, por tradição, as nossas rainhas medievais não terem ocupado o trono e a coroa por direito próprio, mas sim como consortes ou viúvas. Os estudos sobre as rainhas medievais portuguesas são ainda poucos, muitos dos quais repetindo informação, mas também dando às rainhas consortes um papel absolutamente secundário<sup>4</sup>. No entanto, alguns autores estavam

---

<sup>2</sup> Manuel Paulo Merêa, “A arra penitencial no direito hispânico anterior à Recepção.”, in *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, T. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1952, pp. 37-58; IDEM, “O dote nos documentos dos séculos IX-XII (Astúrias, Leão, Galiza e Portugal)”, in *IBIDEM*, pp. 59-138; IDEM, “Em torno do “casamento de Juras”, in *IBIDEM*, pp. 151-171; IDEM, “Notas complementares I – Sobre a palavra «arras»”, in *IBIDEM*, pp. 139-145; Luís Cabral de Moncada, “O casamento em Portugal na Idade Média”, in *Estudos de História do Direito*, vol. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1948, pp. 37-92.

<sup>3</sup> Foram publicados desde a segunda metade do século passado os seguintes trabalhos específicos sobre a rainha D. Beatriz, Vanda Lourenço, “O testamento da rainha D. Beatriz”, in *Promontoria. Revista do Departamento de História, Arqueologia e Património da Universidade do Algarve*, Ano 3, n.º3, 2005, pp. 81-107; Hermenegildo Fernandes e Luís U. Afonso, “Do luxo à economia do dom: em torno do tesouro da rainha D. Beatriz (1349-1358)”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, vol. 16/17, 2007, pp. 363-394.

<sup>4</sup> Para não repetir informação em nota de fim de página remeto para o primeiro capítulo da dissertação onde será apresentada bibliografia relativa à rainha D. Beatriz.

mais preocupados em registar as singularidades de algumas rainhas (D. Isabel, D. Inês de Castro, D. Leonor Teles, por exemplo) relegando para segundo plano as restantes consortes. Os investigadores exerciam mais o seu labor sobre a História económica, política e religiosa sem que a história das mulheres e, das rainhas em particular, cativasse a sua atenção.

Porém, apesar de todas as restrições, foram realizados encontros de carácter científico cujo tema principal gravitava em torno da mulher. Deste modo, foi organizado um congresso intitulado *Sobre a condição da mulher portuguesa*, que decorreu em Lisboa, no ano de 1968, assim como, no ano seguinte, um ciclo de conferências sobre o tema *A mulher na sociedade contemporânea*. Ambos podem ser vistos como um reflexo dos debates e reflexões que ocorriam fora do nosso país<sup>5</sup>. Apesar de muito inovador para o contexto político da época, este tipo de acontecimentos só voltou a ter lugar após o derrube da ditadura.

Com a Revolução do 25 de Abril de 1974 não foi só o regime político que se alterou em Portugal, mas também o ensino universitário e o desenvolvimento das ciências sociais, com a renovação dos seus problemas, temas e métodos<sup>6</sup>. Todavia, apesar das mudanças e de alguns progressos foi somente em meados dos anos oitenta do século XX que os estudos sobre a História das Mulheres iniciaram o seu trajecto no meio académico<sup>7</sup>.

Foram organizados, em 1985, dois grandes colóquios interdisciplinares que revelaram o grande interesse que este novo campo de estudos estava a despertar. Assim, no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, foi realizado o

---

<sup>5</sup> “Issues such as women’s education, work, and sexuality were discussed there along with moral, social and juridical questions” (in Manuela Santos Silva e Ana Maria Rodrigues, “Womens’s and gender (...)”, p. 483).

<sup>6</sup> “At the same time, women and feminist movements started putting forward such claims as women’s right to vote, civil divorce, and birth control. In 1977, a “Commission for the Feminine Condition” (*Comissão da Condição Feminina*) was created as a government institution to promote the equality of rights, and started sponsoring studies and publications on women.” (in Manuela Santos Silva e Ana Maria Rodrigues, “Women’s and gender (...)”, p. 484)

<sup>7</sup> Humberto Baquero Moreno, *O casamento no contexto da sociedade medieval portuguesa*, sep. de *Bracara Augusta*, Braga, 1979, pp. 1-21; Amélia Aguiar Andrade, Teresa Teixeira e Olga Magalhães, *Subsídios para o estudo do adultério em Portugal no século XV*, sep. da *Revista de História*, n.º5, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, 1984, pp. 1-30. Ambos os trabalhos estudam amplamente a posição das mulheres na família.

colóquio *As mulheres em Portugal*<sup>8</sup>, e na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, *A mulher na sociedade portuguesa. Visão histórica e perspectivas actuais*<sup>9</sup>. Podemos considerar que este último marcou o início do estudo de “história das mulheres” entre os medievalistas portugueses. O Professor José Mattoso apresentou neste colóquio uma comunicação intitulada “Mulher e família”<sup>10</sup>, no qual fez não só um conjunto de reflexões teóricas sobre o assunto, como enumerou um vasto conjunto de problemas que na altura poderiam ser objecto de estudo pelos historiadores. A investigação deveria assentar em dois vectores fundamentais da vida familiar, a sucessão e a aliança, sendo também apresentadas propostas metodológicas para a sua abordagem. Uma outra comunicação que trouxe algumas respostas sobre o papel das mulheres da nobreza nas estratégias de aliança e na transmissão do património, entre os séculos XI e XIII, foi a apresentada pelas Professoras Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura<sup>11</sup>. No entanto, apesar dos anos volvidos, o programa de investigação proposto naquele colóquio está longe de ter sido cumprido.

Posteriormente, os livros de linhagens<sup>12</sup> e as crónicas<sup>13</sup> foram estudados em busca do elemento feminino. Não nos podemos esquecer que os autores deste tipo de

---

<sup>8</sup> As actas foram publicadas na revista *Análise Social*, 3ª série, vol. XXII (92-93), 1986 (veja-se, <http://analisesocial.ics.ul.pt/?no=101000100079>, consultado em 25/03/2012)

<sup>9</sup> *A mulher na sociedade portuguesa. Visão histórica e perspectivas actuais. Actas do colóquio*, 2 vols, Coimbra, Faculdade de Letras, 1986.

<sup>10</sup> José Mattoso, “A mulher e a família”, in *A mulher na sociedade (...)*, vol. I, pp. 35-49.

<sup>11</sup> Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, “A mulher como um bem e os bens da mulher.”, in *A mulher na sociedade (...)*, vol. I, pp. 51-90.

<sup>12</sup> Isabel Maria Sabino Ferreira, *No silêncio das palavras (mulheres nos livros de linhagens)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995 (dissertação de Mestrado policopiada); Alcina Manuela de Oliveira Martins, “A mulher entre a norma e a prática na Idade Média portuguesa”, in *Os reinos ibéricos na Idade Média. Livro de homenagem ao Professor Doutor Humberto Baquero Moreno*, vol. I, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto/ Livraria Civilização, 2003, pp. 99-102.

<sup>13</sup> Evelina Verdelho, “A mulher na historiografia portuguesa dos reinados de D. Afonso V e D. João II. Imagens e palavras”, in *Revista da Universidade de Aveiro/Letras*, n.º6-8, 1989-1991, pp. 201-219; Ana Rodrigues Oliveira, *As representações da mulher na cronística medieval portuguesa (séculos XII a XIV)*, Cascais, Patrimónia, 2000; IDEM, “A imagem da mulher nas crónicas medievais”, in *Faces de Eva*, n.º5, 2001, pp. 133-147; IDEM, “Santarém e as cidades da comarca da Estremadura na memória cronística feminina”, in *Santarém na Idade Média. Actas do Colóquio*, Santarém, Câmara Municipal, 2007, pp. 275-284.

fontes eram sempre masculinos, pelo que através destas ficou-nos, principalmente, o registo da representação que o homem fazia da mulher do seu tempo. Todavia, infelizmente, devido à falta de fontes elaboradas pelas próprias mulheres, sabemos muito pouco sobre a forma como elas se auto-representavam.

Talvez devido às fontes tradicionalmente utilizadas pelos investigadores (tais como crónicas, livros de linhagens, documentação régia e eclesiástica), os estudos de história das mulheres versavam, principalmente, sobre rainhas, princesas e mulheres pertencentes à nobreza<sup>14</sup>. Foi necessário esperar pelos anos 90 do século XX para os historiadores questionarem novamente as fontes e descobrirem que era possível escrever a história de mulheres não pertencentes à nobreza<sup>15</sup>, mas também que era possível saber muito mais sobre as senhoras poderosas<sup>16</sup>.

Como podemos verificar, o panorama nacional sobre a história das mulheres era muito lacunar e fragmentário, nunca tendo havido uma equipa de investigadores que tenha organizado uma *História das Mulheres em Portugal*<sup>17</sup>. Podemos encontrar na *História da vida privada em Portugal*, recentemente editada, um capítulo cujo

---

<sup>14</sup> Frederico de Figanière, *Memórias das rainhas de Portugal: D. Theresa - Santa Isabel*, Lisboa, Typographia Universal, 1859, neste estudo o autor escreveu sobre algumas rainhas medievais; Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal. Estudo histórico*, Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1878 (esta obra foi reeditada no ano de 2007, pelos Livros Horizonte); João Franco Monteiro, *As donatárias de Alenquer. História das rainhas de Portugal e da sua casa e estado*, Lisboa, M. Gomes Editor, 1893.

<sup>15</sup> Manuel Sílvio Alves Conde, “Uma estratégia de passagem para o Além: o testamento de Beatriz Fernandes Calça Perra (Tomar, 1462)”, in *Primeiras Jornadas de História Moderna. Actas*, vol. II, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986, pp. 917-937; IDEM, “Um património laico tomarense nos finais da Idade Média: os bens de Beatriz Fernandes Calça Perra”, in *Horizontes do Portugal Medieval. Estudos históricos*, Cascais, Patrimonia, 1999, pp. 143-161; Saul António Gomes, “Uma dama na Leiria medieval: Beatriz Dias, «manceba del-rei» D. Pedro I”, in *Economia, sociedade e poderes. Estudos em homenagem a Salvador Dias Arnaut*, Coimbra, Editora Ausência, 2004, pp. 301-329.

<sup>16</sup> Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, “Vataça – uma dona na vida e na morte”, in *Actas das II jornadas luso-espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, Centro de História da Universidade do Porto-Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 159-193; IDEM, “Os bens de Vataça. Visibilidade de uma existência”, in *Revista de História das Ideias*, 9-II, Coimbra, 1987, pp. 33-77; Diogo Vivas, “Constança Sanches. Algumas observações em torno de uma bastarda régia”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, n.º16/17, 2007, pp. 223-241.

<sup>17</sup> Mesmo em França e em Espanha foram publicadas somente na década de 90 do século passado: George Duby e Michelle Perrot (dir. de), *Histoire des femmes en Occident*, 5 vols., Paris, Plon, 1991-1992; Elisa Garrido (dir. de), *Historia de las mujeres en España*, Madrid, Síntesis, 1997.

título é “A mulher”, o qual propõe uma síntese sobre o assunto<sup>18</sup>. “The facts that i tis still the singular ‘woman’ that is used, failing to acknowledge the diversity of women’s conditions and experiences, and that women are relegated to their sole biological nature by the choice of the title of the division in which they are included, clearly show how little progress has been made in this matter since 1985”<sup>19</sup>.

A história das mulheres trilhou na historiografia portuguesa um curto e lento caminho. A ideia pré-concebida de que não havia dados documentais suficientes para escrever acerca das mulheres condicionou a inexistência de biografias das rainhas de Portugal. Assim, de início os estudos dedicados às rainhas medievais tinham como base a pesquisa de fundamentos económicos das “Casas” das rainhas<sup>20</sup>. Nos últimos anos esta temática tem vindo a ser mais investigada graças aos esforços das Professoras Ana Maria Rodrigues e Manuela Santos Silva. Entre muitos artigos publicados<sup>21</sup>, comunicações apresentadas em encontros científicos e teses de mestrado<sup>22</sup> e/ou doutoramento<sup>23</sup> bem como em projectos de pós-doutoramento<sup>24</sup>, ambas são coordenadoras da colecção *Rainhas de Portugal*, na qual são traçadas biografias de todas as rainhas portuguesas. Infelizmente, para o período medieval as

---

<sup>18</sup> Ana Rodrigues Oliveira e António Resende de Oliveira, “A mulher”, in *História da vida privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. I – *A Idade Média*, coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 300-323.

<sup>19</sup> In Manuela Santos Silva e Ana Maria Rodrigues, “Women’s and gender (...)”, pp. 496.

<sup>20</sup> Aqui destacamos os trabalhos realizados por Manuela Santos Silva e Ana Maria Rodrigues que serão, ao longo do trabalho referidos em nota de rodapé.

<sup>21</sup> Serão ao longo das páginas seguintes mencionados em notas de fim de página.

<sup>22</sup> Isabel Pina Baleiras, *Leonor Teles, uma mulher de poder?*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008 (dissertação de Mestrado) (Professora Manuela Santos Silva foi responsável pela orientação deste trabalho).

<sup>23</sup> Aida Maria Martins da Silva Pinto, *Casamentos da casa real portuguesa no século XV*, Braga, Universidade do Minho, 1999 (dissertação de Mestrado policopiada); Adriana Romba de Almeida (bolseira FCT), *Uma rainha e o seu tesouro: os bens de Leonor de Portugal, Rainha de Aragão (1328-1348)*, do Programa Inter-Universitário de Doutoramento em História (Professora Ana Maria Rodrigues é actualmente responsável pela co-orientação desta dissertação de Doutoramento).

<sup>24</sup> David Nogales Rincón (bolseiro da Fundación Española para la Ciencia y la Tecnología – FECYT), *La Casa de las infantas de Castilla y reinas de Portugal doña Isabel y doña María: Corte, representación y mecenazgo en el tránsito del cuatrocientos al quinientos en Portugal (1497-1517)* (Professora Ana Maria Rodrigues é actualmente responsável pela supervisão deste projecto de pós-doutoramento).

consortes mais estudadas eram, no início deste trabalho, em número reduzido. Eram elas, principalmente, a rainha D. Isabel<sup>25</sup> e D. Leonor Teles<sup>26</sup>.

Outros trabalhos de âmbito geral recentemente publicados, deram algum destaque ao estudo da mulher. Foram eles a dissertação de mestrado de Ana Rodrigues Oliveira<sup>27</sup>, na qual através de um estudo minucioso caracterizou as diferentes imagens e modelos da mulher transmitidos pela cronística medieval portuguesa. Partindo deste ponto, a autora elucidou os leitores sobre os papéis e estatuto atribuídos à mulher. Neste contexto, foi dedicado um capítulo às rainhas de Portugal, às rainhas e infantas portuguesas, mas também às rainhas e infantas não portuguesas focadas nas crónicas. Da mesma autora, surgiu um outro estudo generalista sobre as rainhas medievais de Portugal<sup>28</sup>, no qual são redigidos de forma muito sucinta e genérica esboços biográficos das rainhas portuguesas desde D. Teresa de Leão e Castela (1078/91?-1130) até Leonor de Lencastre (1458-1525). Na revista *Clio*, o n.º 16/17 foi dedicado à temática das “Realezas: práticas e doutrinas”, com três artigos sobre as rainhas de Portugal<sup>29</sup>. Outros autores referem a rainha D. Beatriz, mas sem carácter sistemático, com a ausência de investigação sobre fontes primárias. Foram igualmente publicados dois trabalhos de grande importância para o estudo da *queenship*: uma biografia da rainha Leonor Teles, baseada em crónicas,

---

<sup>25</sup> Veja-se a título de exemplo os trabalhos de Félix Lopes, *Breve apontamento sobre a rainha Santa Isabel e a pobreza*, Lisboa, s.n., 1974; IDEM, *Colectânea de estudos de História e Literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997.

<sup>26</sup> Isabel Pina Baleiras, *Leonor Teles (...)*, assim como a bibliografia referida pela autora neste seu trabalho.

<sup>27</sup> Ana Rodrigues Oliveira, *As apresentações da (...)*.

<sup>28</sup> Ana Rodrigues Oliveira, *Rainhas medievais de Portugal. Dezassete mulheres, duas dinastias, quatro séculos de História*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2010.

<sup>29</sup> Ana Maria Rodrigues, “Rainhas medievais de Portugal: funções, patrimónios, poderes”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, vol. 16/17, 2007, pp. 139-153; Manuela Santos Silva, “Filipa de Lencastre e o ambiente cultural na corte de seu pai”, *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, vol. 16/17, 2007, pp. 243-258; Armando Vivas, “D. Beatriz (1372-1420?). Uma rainha esquecida na história de Portugal?”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, vol. 16/17, 2007, pp. 315-330.

mas também em trabalhos de investigação histórica<sup>30</sup>, e uma dissertação de Doutoramento sobre a rainha D. Leonor, mulher de D. João II<sup>31</sup>.

Refira-se ainda, a publicação, recentemente, de pequenas biografias das rainhas medievais portuguesas<sup>32</sup> e, até, das amantes dos monarcas<sup>33</sup>.

Perante as dificuldades sentidas, algumas questões emergiam devido à ausência de estudos sistemáticos e comparativos dos quais ressaltassem as visões de conjunto sobre as rainhas medievais portuguesas. Em tais estudos deveriam ser encontrados os aspectos de continuidade (como, por exemplo, os bens imóveis que pertenciam à Casa da Rainha), mas também os de inovação (por exemplo, a partir de quando se pode falar efectivamente da instituição Casa da Rainha?).

Acresce ainda, como dificuldade, a quase total ausência da publicação de fontes específicas sobre o tema, bem como as grandes mudanças, transformações e depredações que foram sofrendo, ao longo dos séculos, os cartórios das diferentes casas religiosas. Sublinhe-se também, o desaparecimento dos registos da chancelaria de D. Beatriz, fazendo com que a documentação que se encontra hoje à disposição do investigador represente uma pequena parte daquela que terá sido produzida pelos oficiais da rainha<sup>34</sup>.

Além da bibliografia e das fontes portuguesas sobre as quais incidiu, sobretudo, a nossa recolha e pesquisa exaustivas não podemos descurar a bibliografia estrangeira, especialmente a espanhola. A revista *E-Spania*<sup>35</sup> publicou as

---

<sup>30</sup> Manuel Marques Duarte, *Leonor Teles. Ensaio biográfico*, Porto, Campo das Letras, 2002.

<sup>31</sup> Ivo Carneiro de Sousa, *A rainha D. Leonor (1458-1525). Poder, misericórdia, religiosidade e espiritualidade no Portugal do Renascimento*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2002.

<sup>32</sup> Joana Bouza Serrano, *As Avis. As grandes rainhas que partilharam o trono de Portugal na segunda dinastia*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2009; Ana Rodrigues Oliveira, *Rainhas medievais de Portugal (...)*.

<sup>33</sup> Maria Paula Lourenço, Ana Cristina Pereira e Joana Troni, *Amantes dos reis de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2008.

<sup>34</sup> Toda a documentação primária por nós utilizada na redacção deste trabalho encontra-se referida, não só ao longo do texto, mas também na lista de fontes consultadas. Assim, com o objectivo de não duplicarmos informação remetemos os leitores para essas páginas finais.

<sup>35</sup> Vejam-se na edição on-line os seguintes artigos: Charles Garcia, «Le pouvoir d'une reine», *e-Spania* [En ligne], 1 | juin 2006, mis en ligne le 16 août 2010, in <http://e-spania.revues.org/319>, consultado em 08/12/2010; Emmanuelle Klinka, «Le pouvoir au féminin dans la Castille médiévale:

comunicações apresentadas no Colóquio “Gobernar en Castilla durante la Edad Media: el papel de las mujeres”, que decorreu na Casa de Velázquez entre os dias 17 e 19 de Janeiro de 2005<sup>36</sup>. Encontramos aqui um conjunto de trabalhos monográficos de grande interesse sobre os vários aspectos da actividade política feminina.

Mais antigos são os labores de Gaibrois de Ballesteros sobre D. Maria de Molina<sup>37</sup>, mãe de D. Beatriz, que constituem um marco importante sobre o estudo das consortes régias e das suas múltiplas formas de abordagem. Merece igualmente referência um outro estudo, desta feita mais recente, sobre as consortes dos reinos hispânicos, abarcando o período do século VI ao XV, de María Jesús Fuente<sup>38</sup>, no qual a autora, através das pequenas biografias das rainhas dos reinos hispânicos, procurou estudar um papel que não podia ser analisado isoladamente: o de mulheres e, simultaneamente, rainhas. Como um espelho da sociedade da sua época, no qual se observavam as restantes mulheres do seu tempo, a consorte surgia, assim, como um modelo a imitar<sup>39</sup>. A autora não deixava de alertar para a existência de poucos estudos dedicados às mulheres medievais hispânicas<sup>40</sup>. De salientar ainda o estudo de César Oliveira Serrano sobre D. Beatriz de Portugal, filha de D. Fernando e D. Leonor Teles, e rainha de Castela pelo seu casamento com D. João I<sup>41</sup>. Também no

---

une deuxième voie?», *e-Spania* [En ligne], 1 | juin 2006, mis en ligne le 09 juillet 2010, in <http://e-spania.revues.org/324>, consultado em 08/12/2010; José Manuel Nieto Soria, «Ser reina», *e-Spania* [En ligne], 1 | juin 2006, mis en ligne le 09 juillet 2010, in <http://e-spania.revues.org/327>, consultado em 09/12/2010.

<sup>36</sup> Este congresso foi co-organizado pela Casa de Velázquez, o Instituto de Historia do CSIC-Madrid e o SIREM (GDR2378, CNRS).

<sup>37</sup> Estes trabalhos serão referenciados em notas de fim de página ao longo do trabalho.

<sup>38</sup> María Jesús Fuente, *Reinas medievales en los reinos hispánicos*, Madrid, Esfera de los Libros, 2007.

<sup>39</sup> As questões colocadas por esta autora foram as seguintes: “qué se esperaba de ella como reina? Como se la elegía o, en otras palabras, como se escogía a la esposa del príncipe? Qué virtudes se tenían en cuenta para elegirla? Fueron las reinas simples objectos de la pasión del rey? Eran, por el contrario, sólo esposas oficiales de los monarcas, quienes reservaban el amor para sus concubinas?Cuál era su misión o su papel? Qué relación tenían con los poderes políticos y religioso? Hicieron algún tipo de aportación a la cultura de su tiempo? Si era extrajera, aportaba hábitos o costumbres de su país?” (in María Jesús Fuente, *Reinas medievales (...)*, p. 23).

<sup>40</sup> María Jesús Fuente, *Reinas medievales (...)*, p. 26.

<sup>41</sup> César Oliveira Serrano, *Beatriz de Portugal. La pugna dinástica Avis-Trastámara*, Santiago de Compostela, Consejo Superior de Investigaciones Científicas/Xunta de Galicia, 2005.

país vizinho a Asociación Española de Investigación de Historia de las Mujeres (AEIHM) tem realizado colóquios internacionais com uma periodicidade anual desde 1993, nos quais proporciona aos seus participantes um espaço de encontro e discussão de especialistas em história das mulheres nacionais e estrangeiras<sup>42</sup>.

Tal como em Portugal, também em Espanha o conceito de *queenship* não encontra um termo que corresponda à sua abrangência. Foram, neste país também, poucas as rainhas sobre as quais se elaborou uma biografia com base numa investigação em fontes primárias.

Perante a parca informação disponível na bibliografia, mas também tendo escolhido como objecto de trabalho uma temática cujas notícias eram ainda mais reduzidas, foi necessário indagar dados na documentação coeva guardada nos arquivos. Apesar da temática escolhida se encontrar inserida no conceito de *queenship*, acaba por ser transversal a toda a realidade histórica. Tornava-se necessário conhecer não só as origens familiares de D. Beatriz, mas também as relações sociais que manteve e a sua posição na vida política do país, bem como a administração dos seus bens patrimoniais e, por fim, a preparação para a morte.

O estudo deste caso concreto levou-nos a efectuar leituras interpretativas do papel da mulher pertencente a um grupo privilegiado e de topo da sociedade medieval portuguesa. Nunca podemos olvidar que os registos medievais, escritos por homens, narravam, principalmente, o domínio político e militar, bem como a acção dos monarcas e de alguns elementos ligados à corte, sobretudo os indivíduos

---

<sup>42</sup> Apresentamos aqui a lista com o tema/título do colóquio, assim como o ano e o local de realização: *La historia de las mujeres en Europa. Revisión teórica y metodológica* (Bilbao, 1993); *Mujeres y ciudadanía. La relación de las mujeres con los ámbitos públicos* (Santiago de Compostela, 1994); *Mujeres representadas. Imágenes de género* (Madrid, 1995); *Mujeres: cuerpo e identidades. Perspectivas desde la Historia* (Baeza, 1996); *Pautas históricas de sociabilidad femenina: rituales y modelos de representación* (Cádiz, 1997); *Mujeres, regulación de conflictos y cultura de la paz* (Valencia, 1998); *Las mujeres y el poder: representaciones y prácticas de vida* (Madrid, 1999); *Las mujeres y las guerras. Discursos, representaciones, movilizaciones, políticas y experiencias de vida* (Barcelona, 2000); *Las edades de las mujeres* (Madrid, 2001); *Representación, construcción e interpretación de la imagen visual de las mujeres* (Madrid, 2002); *Historia de las mujeres: una revisión historiográfica* (Valladolid, 2003); *Mujeres y Educación. Saberes, prácticas y discursos en la Historia*, (Sevilha, 2004); *I Seminario Internacional, Historia y Feminismo. Joan Scott y la historiografía feminista en España* (Madrid, 2005); *Historia de las Mujeres. Perspectivas Actuales* (Barcelona, 2006); *II Seminario Internacional de AEIHM, Historia y Feminismo: La historiografía feminista francesa y su influencia en España* (Madrid, 2007); *Maternidades: discursos y prácticas históricas* (Oviedo, 2008); *III Seminario Internacional de AEIHM, Historia y Feminismo. La historia de las mujeres y del género en Italia* (Madrid, 2009); *Mujeres e Historia. Diálogos entre España y América latina* (Bilbao, 2010).

provenientes das principais linhagens. Neste mundo maioritariamente masculino a história das rainhas foi naturalmente relegada para segundo plano. Deste modo, nem todas as memórias das consortes são recordadas com a mesma intensidade. A imagem de uma rainha que revelava personalidade forte e interventiva nos assuntos relacionados com a governação do reino, como por exemplo D. Isabel e D. Leonor Teles, deixou muitos registos na documentação coeva. Todavia, a imagem de D. Beatriz era mais ténue e, até, ausente.

Para o estudo desta personagem traçámos um plano de trabalho que, necessariamente, foi sofrendo alterações à medida que a sua concretização ia ganhando forma. Antes de iniciar o estudo sobre a rainha D. Beatriz, tornava-se inevitável analisar como a historiografia estudou a mulher de D. Afonso IV. Começámos a pesquisa pelas obras suas contemporâneas, passando pelas diferentes crónicas medievais, bem como pelas primeiras histórias de Portugal. Não esquecemos a visão que os historiadores do século XX tinham de D. Beatriz. Devido à trágica relação de D. Pedro com D. Inês de Castro, na qual a rainha teve um papel muito importante na assinatura do acordo de Canaveses de 1355, ponderámos observar algumas “estórias” escritas sobre os amores de D. Pedro e de D. Inês, bem como a forma como os diferentes autores imaginaram a mãe do herdeiro do trono e qual o seu papel durante o relacionamento amoroso de D. Pedro com D. Inês de Castro.

De seguida foi necessário procurar a ascendência linhagística de D. Beatriz. Esta rainha encontrava-se ligada à coroa castelhana, uma vez que seu pai foi o rei D. Sancho IV, o *Bravo*, filho segundo de D. Afonso X, o *Sábio*, e de D. Violante, filha de D. Jaime I de Aragão. D. Sancho IV nasceu em 1257, coroou-se rei em Toledo no ano de 1284, logo após a morte de seu pai, e faleceu em 1295. Quanto a sua mãe, era D. Maria, senhora de Molina, que nasceu por volta de 1265 e morreu em 1321, filha de D. Afonso, infante de Castela e senhor de Molina, e de D. Maior Afonso Teles. Após a morte de seu marido, D. Maria foi regente durante a menoridade do seu filho, D. Fernando IV, e do seu neto, D. Afonso XI. Os pais de D. Beatriz eram primos e casaram-se sem obter a respectiva dispensa canónica de matrimónio, que só chegaria em 1301, após a morte do rei D. Sancho IV.

O acordo matrimonial entre D. Beatriz e o infante D. Afonso será analisado no capítulo III. Este foi negociado aquando da celebração do tratado de Alcañices, no

ano de 1297<sup>43</sup> quando D. Beatriz teria apenas três ou quatro anos de idade e o infante não teria mais de seis. Este acordo foi ratificado visando uma consolidação de alianças entre Portugal e Castela. Esta consolidação foi efectuada através da circulação de mulheres<sup>44</sup>, ou seja, a infanta portuguesa D. Constança, irmã mais velha de D. Afonso, casou em 1302 com D. Fernando IV, rei de Castela e irmão de D. Beatriz, futura mulher do infante português D. Afonso<sup>45</sup>. Estes dois casamentos são bem ilustrativos do peso que o espaço ibérico detinha no momento da escolha de cônjuges para os futuros monarcas peninsulares. Deste quadro não devem ser dissociadas as relações estabelecidas entre Portugal e Castela, que oscilaram constantemente entre a guerra e a paz. Para garantir e cimentar esta última negociavam-se matrimónios entre as duas casas reais. Assim aconteceu, uma vez mais, em Alcañices, a 12 de Setembro de 1297. Este foi um tratado diplomático que definiu as fronteiras entre os dois reinos ibéricos, mas também estabeleceu um acordo matrimonial que visava, através das alianças dinásticas assegurar as boas relações entre Portugal e Castela. Neste caso, os futuros monarcas portugueses estavam incluídos no interdito eclesiástico devido aos sucessivos casamentos entre membros das respectivas famílias. De facto, a infanta D. Beatriz era neta de D. Afonso X, o *Sábio*, rei de Castela, enquanto o príncipe português era bisneto deste, por via de sua avó paterna, D. Beatriz de Guillén, bastarda de Afonso X e casada com D. Afonso III, rei de Portugal. Para além dos laços de parentesco que uniam estes nubentes, D. Beatriz era considerada, à luz do direito canónico, como ilegítima, uma vez que o casamento de seus pais nunca fora validado pela Igreja<sup>46</sup>. Assim,

---

<sup>43</sup> TT, *Gav.* 18, m.9, n.º13.

<sup>44</sup> Sobre o sistema de circulação de mulheres no seio da nobreza medieval portuguesa vejam-se os estudos de Leontina Ventura, *A nobreza de corte de Afonso III*, vol. I, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992 (dissertação de Doutoramento policopiada); José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, 3 vols, Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna – Porto, 1999; José Mattoso, *Obras completas*, vol. II – *Identificação de um país. Oposição*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001; IDEM, *Obras completas*, vol. IV – *Poderes invisíveis. O imaginário medieval*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001.

<sup>45</sup> O casamento entre D. Fernando IV de Castela e D. Constança foi acordado por seus pais, D. Sancho IV e D. Dinis, respectivamente, em 1291 (Veja-se, José Augusto Pizarro, *D. Dinis*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005, p. 233).

<sup>46</sup> Cf. Manuel García Fernández, “La política internacional de Portugal y Castilla en el contexto peninsular del Tratado de Alcañices: 1267-1297. Relaciones diplomáticas y dinásticas”, in *IV Jornadas Luso-espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. II, Porto, 1998, pp. 922-923.

devido aos laços de parentesco tão próximos que existiam entre os noivos, mas também devido à necessária legitimação da infanta D. Beatriz e dos seus irmãos, foi necessário fazer todos os esforços para obter da Cúria Romana as necessárias dispensas para que, chegado o dia do enlace, este matrimónio se pudesse concretizar. A licença papal foi concedida por Bonifácio VIII, em 1301. Foi logo após o regresso do encontro de Alcañices e antes da chegada da dispensa que D. Dinis deu a carta de arras à infanta D. Beatriz. Este era um acordo pré-matrimonial, anterior à consumação do casamento, que regulava o destino e a gestão dos bens, bem como visava garantir a efectivação do casamento e salvaguardar a noiva em caso de repúdio.

O quarto capítulo deste trabalho será dividido em três partes. Na primeira será analisada a relação de D. Beatriz com o rei D. Afonso IV, seu marido. Como o campo dos afectos é totalmente silenciado pela documentação, procurámos aqui levantar algumas questões e encontrar possíveis respostas, mas também analisar alguns dos momentos políticos e pessoais mais importantes da vida desta rainha. Assim, qual o papel que a infanta teve na guerra civil de 1319-1324? Teve uma intervenção activa ou um papel passivo? Será que podemos falar em fidelidade de D. Afonso IV para com a sua mulher? A ida da rainha a Badajoz no ano de 1336, para intervir no conflito entre o marido, D. Afonso IV, e o genro, D. Afonso XI; qual a posição da rainha na revolta do infante D. Pedro contra o seu pai devido à morte de D. Inês de Castro, na assinatura do acordo de Canaveses (1355) e no restabelecimento da paz no reino? Na segunda parte iremos analisar, através das poucas informações encontradas, a relação de D. Beatriz com a rainha Santa Isabel. Também aqui procuramos resposta a algumas questões: seguiu D. Beatriz o modelo de santidade de D. Isabel? Devido ao facto da infanta ter vindo para o reino de Portugal muito nova ocupou-se a consorte dionisina da educação da sua nora? Que educação recebeu D. Beatriz? A relação com D. Isabel era muito próxima ou, pelo contrário, fria e distante? Como terão convivido estas duas mulheres? E, por último, na parte final deste capítulo, D. Beatriz enquanto mãe. Quantos filhos nasceram do seu casamento? Quais os que sobreviveram até à idade adulta? Como foi a relação desta mãe com a sua prole? Qual o papel desempenhado nas negociações dos casamentos dos filhos?

No quinto capítulo será abordada a “Casa” da rainha em termos dos bens e dos indivíduos que a integravam. O objectivo principal destas linhas é tentar perceber se já existia verdadeiramente uma Casa da Rainha ou se será necessário esperar uns anos para que esta se institucionalize. As terras e as rendas delas auferidas garantiam uma certa autonomia financeira por parte da usufrutuária. Infelizmente, as informações veiculadas na documentação coeva sobre os direitos e as rendas recebidas por D. Beatriz são muitas parcas, assim como as relativas aos privilégios e jurisdição das terras. Através da documentação conseguimos entrever uma parte daquele que terá sido o núcleo patrimonial da rainha D. Beatriz. Apesar de muitas questões ficarem por responder devido à ausência de informação documental, iniciamos este capítulo com muitas dúvidas em mente. Tais como: que terras possuía? Qual a sua origem? Onde se localizavam? Quais os bens imóveis adquiridos e/ou alienados? De que modo exercia D. Beatriz os seus direitos senhoriais? Uma rainha seria sempre rodeada por um conjunto de vassallos e serviçais que com ela conviviam e partilhavam o seu dia-a-dia. Foi com estas pessoas que D. Beatriz construiu uma teia de relações, não só a nível pessoal, mas também institucional. De que tipo de funcionários necessitava uma rainha? Quais as instituições que já se encontravam definidas exclusivamente para o serviço da rainha? Quem compunha a corte da consorte? Será que podemos falar de um corpo de servidores próprio e autónomo face ao rei? Por fim, serão analisados dois casos concretos: um nobre, Lopo Fernandes Pacheco, que se viu alcandorado à posição social mais elevada no reinado de D. Afonso IV. Esta sua ascensão está intimamente ligada aos cargos ocupados na corte do monarca, mas também junto da rainha. O outro caso de estudo são os Avelar. Vamos encontrar muitos membros masculinos, mas também femininos desta linhagem na esfera da rainha D. Beatriz, mas também do *Bravo*.

Por fim, abordaremos as acções de D. Beatriz que visaram perpetuar a sua memória através da escolha do local de sepultura e da instituição da capela régia, as missas que mandou rezar, o hábito franciscano com o qual ordenou ser enterrada, as doações à Igreja e a particulares, a doação dos seus objectos móveis, a instituição de um hospital, os seus testamenteiros e as suas últimas vontades.

Como apêndice poderão encontrar-se esquemas genealógicos, bem como mapas sobre os bens imóveis detidos pela rainha D. Beatriz, assim como quadros vários.

Este foi o plano por nós traçado na tentativa de encontrar as respostas para muitas das questões levantadas no início deste projecto. Todavia, temos a consciência de que muitas das perguntas ficaram sem resposta ...

Perante a quase total ausência de informação disponível à partida foi necessário iniciar o árduo trabalho da pesquisa documental. A infanta D. Beatriz terá nascido no ano de 1293 em Toro. Esta princesa era filha e irmã de monarcas castelhanos, seus pais foram o rei D. Sancho IV, o *Bravo*, e D. Maria de Molina, e seu irmão o monarca D. Fernando IV. Devido ao acordo matrimonial assinado entre os monarcas português e castelhano, esta infanta foi separada de seus pais, tendo vindo para Portugal muito jovem (com três ou quatro anos de idade<sup>47</sup>). Foi somente após o falecimento do rei D. Dinis que esta infanta passou a ostentar o título de rainha de Portugal, título esse que manteve até 1359, ano da sua morte. E foi desta forma que a historiografia portuguesa sempre a tratou: uma consorte que não deixou registos nem marcas dignas de estudo, bem como uma mulher que pouca influência teve na vida política e na governação do país. Estas ideias, a nosso ver e como iremos demonstrar, são preconcebidas e trouxeram-nos algumas dificuldades iniciais. Efectivamente, não se revelou tarefa fácil traçar o percurso de vida desta rainha, principalmente quando escasseiam os relatos coevos, assim como os estudos contemporâneos. Quanto às narrações coevas, a título de exemplo, destacamos os três nobiliários medievais nos quais as informações relativas à rainha D. Beatriz são unânimes, apenas referindo os seus pais, os seus irmãos, o facto de ser casada com D. Afonso IV e os três filhos que sobreviveram, Maria, Leonor e Pedro<sup>48</sup>. Nos estudos contemporâneos salientamos a sua entrada no *Dicionário de História de Portugal* a qual diz somente “D. Beatriz (1293-1359), rainha de Portugal, mulher de D. Afonso IV, com quem se casou em 1309”<sup>49</sup>. Foram estas as nossas bases de partida. Revelou-se, deste modo, necessária e imprescindível a pesquisa ao nível das fontes manuscritas guardadas nos arquivos, principalmente na Torre do Tombo. Aqui

---

<sup>47</sup> Fr. Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana*, ed. por A. Da Silva Rego, parte V, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1974, fl. 501 (doravante citada como *ML*).

<sup>48</sup> *Livro de Linhagens do Deão*, (ed. de Joseph Piel e José Mattoso), in *Portugaliae Monumenta Historica. Nova série*, vol. I, Lisboa, Academia das Ciências, 1980 (doravante citado como *LD*) 6AZ9, 6BA10; *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, ed. de José Mattoso, Lisboa, academia das Ciências, 1980 (doravante citado como *LL*) 4A11, 7D10, 21A12, 21B13.

<sup>49</sup> S/a, “Beatriz”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. I, Porto, Figueirinhas, 1984, p. 318.

encontrámos um conjunto de documentação dispersa por vários fundos. Por regra, grande número das notícias relativas à rainha chegaram até nós de forma indirecta, ou seja, fomos encontrá-las em documentação régia ou particular onde, muitas vezes, as informações são escassas. No entanto, apesar de difícil a nossa tarefa revelou-se possível.

Para além das fontes documentais temos ainda as crónicas e outras fontes narrativas, tais como as *Crónicas dos sete primeiros reis de Portugal*, a *Crónica Geral de 1344*, a *Crónica de 1419*, a *Crónica de D. Fernando*, a *Crónica D. João I* e os poucos relatos dos livros de linhagens. Infelizmente, as referências destas fontes não vão além dos elogios à consorte do *Bravo* que, tal como a rainha Santa Isabel, era dotada de grande piedade, temor a Deus e outras virtudes. Na memória escrita ficou também registado o encontro em Badajoz que D. Beatriz teve com D. Afonso XI de Castela com o objectivo de alcançar a paz entre as duas monarquias ibéricas, bem como os esforços que D. Beatriz fez para conseguir a assinatura do acordo de Canaveses entre D. Pedro, herdeiro do trono, e D. Afonso IV.

Não existem, de todo, retratos, representações iconográficas ou descrições da época que nos dêem um retrato físico desta rainha. Deve ter existido, de facto, na magnífica sepultura que a rainha mandou erigir na capela-mor da Sé de Lisboa uma estátua jacente que por certo se aproximaria da verdadeira fisionomia da soberana. Porém, essa imagem ficou perdida para sempre com o Terramoto de 1755.

Como dissemos, foi somente após a morte do rei D. Dinis, em 1325, que D. Beatriz se tornou rainha de Portugal até 1359, ano do seu próprio falecimento. Acreditamos que estas quatro décadas não tenham passado incólumes por esta mulher. Evidentemente que a acção governativa do seu marido, D. Afonso IV, que reinou entre 1325 e 1357, pautou a vida de D. Beatriz. Ao nível da política interna, o reinado do *Bravo* foi marcado pelo conflito existente entre o monarca e o seu irmão D. Afonso Sanches, pelo grande flagelo da Peste Negra de 1348, com as suas múltiplas consequências a vários níveis, mas também pelas reformas administrativas e por várias medidas que visavam conter os abusos senhoriais. Já no final do reinado o país viu-se mergulhado, novamente, numa guerra civil, desta vez entre D. Afonso IV e o seu filho D. Pedro, futuro rei de Portugal. Ao nível da política externa, o governo de D. Afonso IV conheceu várias situações de conflito, tais como a guerra entre Portugal e Castela entre 1336 e 1339, mas também a luta contra os

muçulmanos, de que constituiu ponto culminante a batalha do Salado (1340). No aspecto diplomático, o *Bravo* tentou assegurar a paz através de diversos tratados celebrados com Aragão e Castela, além dos acordos comerciais e de mútua protecção estabelecidos com a Inglaterra. Quando D. Afonso IV deixou vago o trono de Portugal este foi ocupado por D. Pedro, seu filho primogénito que deu continuidade à política de reformas administrativas iniciadas pelo pai. Neste contexto político-económico-diplomático qual o papel desempenhado por D. Beatriz? A rainha encontrava-se ao lado de seu marido, apoiando-o incondicionalmente ou, pelo contrário apoiava, a nível interno, os opositores régios, primeiro D. Dinis e, posteriormente, D. Pedro?

Apesar de afastadas do governo do reino as rainhas detinham poder que se manifestava em diversas áreas, mas também em diferentes esferas de actuação. Segundo Ana Maria Rodrigues, “era através da sua relação com os dois corpos do rei, o físico e o político, que as rainhas medievais alcançavam uma posição de poder, mas era também essa relação que lhes impunha limites”<sup>50</sup>.

Este estudo apresenta, somente, aquilo que a documentação nos deixou entrever. Ficam por revelar aspectos tão importantes para um retrato físico e psicológico da nossa personagem como o seu corpo e o seu rosto, as suas preocupações e as suas angústias, os seus desejos ou os seus sonhos. Mas esses talvez venham a permanecer desconhecidos para sempre.

Ao longo da elaboração deste trabalho recebi apoios e incentivos que sempre se revelaram determinantes para a sua concretização. Em primeiro lugar, no campo institucional, cumpre-me referir que a Fundação para a Ciência e Tecnologia me concedeu uma bolsa de estudo para Doutoramento, durante 18 meses, financiada pelo POCI 2010 – Formação Avançada para a Ciência – Medida IV.3

Na realização de um projecto científico surgem sempre inúmeras dificuldades e lacunas, consideradas, muitas vezes, como impedimentos para prosseguir o nosso labor. Todavia, a amizade e a ajuda conseguem ultrapassar todas as barreiras e obstáculos. Assim, neste percurso sinto-me devedora para com todos os meus professores e colegas, não só destas lides académicas, mas também profissionais que ao longo deste meu percurso se cruzaram no meu caminho e de alguma forma

---

<sup>50</sup> Ana Maria Rodrigues, “Rainhas medievais de Portugal (...)”, p. 140.

contribuíram para o finalizar deste trabalho. Apesar de não os nomear, quero deixar expressa a minha gratidão e amizade a todos os que com o seu apoio contribuíram para a redacção e elaboração deste estudo. Um bem-hajam! Ao meu mestre de estudo devo o finalizar deste trabalho e de mais uma etapa académica. A ele um agradecimento muito especial.

Lisboa, Abril de 2012

## **I – As representações da rainha na historiografia portuguesa**

Nas próximas páginas iremos seguir os passos dos textos e dos autores que desde o tempo de D. Beatriz até à actualidade foram fixando em narrativa a sua vida. Procuraremos, deste modo, reconstituir de uma forma rigorosa o legado da sua memória.

Não há estudos especializados sobre D. Beatriz, no entanto existem trabalhos<sup>51</sup> onde os respectivos autores foram deixando uma contribuição, ainda que sumária e, por vezes, imprecisa, acerca da vida da rainha. No decorrer deste estudo deparámo-nos com uma dificuldade: não encontramos nenhum texto ou memória que relatassem aprofundadamente a vida da rainha D. Beatriz. Nas diferentes obras que compulsámos, as notícias sobre a rainha são claramente fragmentárias, não tendo a soberana, ao longo dos tempos, inspirado qualquer labor biográfico, ainda que breve. No entanto, as efémeras evocações revelaram-se importantes porque nos legaram a reconstrução e a representação de uma imagem que se pretendeu perpetuar. Apesar de esparsas, estas notícias, que referenciam a vida e as actividades de D. Beatriz, encontram-se, principalmente, nas crónicas, constituindo a base da actual imagem sobre a rainha.

D. Beatriz, rainha consorte de Portugal, mulher de D. Afonso IV e mãe de D. Pedro I, terá nascido em Toro, no ano de 1293, pertencendo à família real castelhana; era filha do rei D. Sancho IV, o *Bravo*, e de sua mulher, a rainha D. Maria de Molina, e neta de D. Afonso X, o *Sábio*, rei de Castela, e irmã do rei D. Fernando IV de Castela.

Ao longo da história portuguesa as diversas consortes régias não possuíram a mesma visibilidade. Efectivamente, D. Beatriz não é a rainha mais conhecida da História de Portugal. Entre uma Rainha Santa, a D. Isabel do “Milagre das Rosas”, e uma aia que depois de morta se tornou rainha, D. Inês de Castro, a figura de D. Beatriz surge, ao olhar de muitos, como uma desconhecida. Outros, ainda, guardam dela a imagem de uma mulher que pouca influência teve na vida política e no governo do país. Muitos autores reconhecem a esta soberana apenas dois actos

---

<sup>51</sup> Com o objectivo de não sermos repetitivos, estes trabalhos serão referidos ao longo do capítulo.

importantes durante a sua vida. O primeiro, o encontro que teve em Badajoz com o rei D. Afonso XI de Castela, seu sobrinho e genro, com o objectivo de pôr termo à guerra que existia entre aquele rei e D. Afonso IV – todavia, este encontro não obteve o desejado sucesso. O segundo acto está relacionado com a intervenção da rainha para acalmar a revolta de seu filho, D. Pedro, contra D. Afonso IV, no seguimento do assassinato de D. Inês de Castro. O monarca, rodeado pelos seus conselheiros que temiam a crescente influência da nobreza castelhana junto do futuro rei D. Pedro, mandou assassinar a formosa Castro. A rainha teve neste trágico momento uma acção decisiva para o restabelecimento da paz entre o marido e o filho, ao conseguir que as partes em conflito alcançassem um acordo em 1355<sup>52</sup>. Nas suas régias mãos foram colocadas a cruz e o Evangelho sobre os quais D. Pedro jurou fidelidade ao rei seu pai.

Como resultado da aliança matrimonial estabelecida com o sucessor do trono português, D. Beatriz foi separada de seus pais e trazida para Portugal quando teria apenas três ou quatro anos de idade, passando a ostentar o título de rainha de Portugal no ano de 1325, após o óbito do rei D. Dinis, e até 1359, ano da sua morte. Muito se terá passado na sua vida, quer como infanta quer como rainha. Foram quase sete décadas de vivência, entre 1293 e 1359, pelas quais esta mulher não passou incólume.

Sabemos, e disso temos a certeza, que a acção governativa do seu marido, que reinou entre 1325 e 1357, pautou, inevitavelmente, a vida desta mulher. Assim, tendo presente o contexto do reinado de D. Afonso IV, podemos afirmar que este conheceu, ao nível da política externa, diferentes situações de conflito, tais como a guerra entre Portugal e Castela entre 1336 e 1339, mas também a luta contra os muçulmanos, de que constitui episódio cimeiro a batalha do Salado (1340). Por outro lado, ao nível diplomático, ressalta a tentativa de assegurar a paz através dos diversos tratados celebrados com Aragão e Castela, além dos acordos comerciais e de mútua protecção estabelecidos com a Inglaterra. Quanto à política interna, ela foi marcada pelo conflito desencadeado entre o infante e seu pai, o rei D. Dinis, mas também entre o monarca português, D. Afonso IV, e o seu irmão D. Afonso Sanches; assinalem-se também o grande flagelo da Peste Negra de 1348, com as suas

---

<sup>52</sup> TT, *Gav.*13, m.9, n.º26.

múltiplas consequências a vários níveis, assim como as reformas administrativas e a tentativa de contenção dos abusos senhoriais. No final do reinado de D. Afonso IV, o país viu-se mergulhado em mais uma guerra, desta vez entre o monarca e o seu filho D. Pedro, futuro rei de Portugal.

Como foi já referido, os relatos coevos sobre D. Beatriz escasseiam. Deste modo, revelou-se importante e imprescindível uma pesquisa ao nível da documentação manuscrita guardada nos nossos arquivos, principalmente na Torre do Tombo. Aqui encontrámos um conjunto de documentação dispersa por vários fundos. Por regra, o grande número de dados relativos à rainha chegou-nos de forma indirecta, ou seja, vamos encontrá-la em documentação régia ou particular onde, muitas vezes, as informações são escassas e pontuais. Tornou-se, assim, necessário compilar e reunir todas as notícias para tentar obter o maior número de dados possível. Sobre estes não teceremos, por agora, mais considerações, porque todos esses documentos serão utilizados ao longo das próximas páginas.

Ao nível das fontes coevas, revelou-se necessário efectuar uma abordagem aos nobiliários medievais, sendo este o nosso ponto de partida. Numa sociedade onde os bens e a posição social eram transmitidos de forma hereditária, o parentesco ocupava um lugar de destaque. Os nobiliários medievais são obras muito específicas, em larga medida constituídas por listas genealógicas da nobreza medieval, embora, na maior parte dos indivíduos, não exista datação explícita. Para o caso em apreço encontramos informações apenas em dois livros de linhagens. Um deles é o *Livro do Deão*<sup>53</sup>, escrito entre 1337 e 1340, por Martim Eanes, por encomenda de um deão cujo nome não é referido, mas Luís Krus identifica-o como sendo o deão da Sé de Braga, Martim Martins Zote. O outro é o nobiliário mais célebre, o denominado *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*<sup>54</sup>, concluído por volta de 1340 e redigido por D. Pedro Afonso, bastardo do rei D. Dinis e conde de Barcelos<sup>55</sup>. Em ambos os livros as informações relativas à rainha D. Beatriz são unânimes e referem somente os seus laços de parentesco mais próximos, ou seja, os seus pais, os seus irmãos, o facto de

---

<sup>53</sup> LD.

<sup>54</sup> LL.

<sup>55</sup> Cf. José Mattoso, «Nobiliários», in *Dicionário Ilustrado da História de Portugal*, coord. José Costa Pereira, vol. II, Lisboa, Alfa, 1993, pp. 36-37.

ser casada com D. Afonso IV e os três filhos, fruto deste matrimónio, e que sobreviveram até à idade adulta: D. Maria, rainha de Castela, D. Leonor, rainha de Aragão, e D. Pedro, sucessor no trono português<sup>56</sup>.

Entre as fontes narrativas, não são despicientes as parcas informações contidas no *Livro que fala da boa vida que fez a Rainha Dona Isabel*<sup>57</sup>. Esta hagiografia de autor anónimo foi provavelmente elaborada por um membro do clero, logo após a morte da rainha D. Isabel, em 1336<sup>58</sup>. O objectivo principal deste livro seria a exaltação da santidade de D. Isabel, pois a narração do seu percurso cristão encontra-se subordinado à *Imitatio Christi*. Talvez devido ao facto de D. Beatriz ter vindo “moça para Portugal” e ter sido criada pelo “rei D. Dinis e esta rainha D. Isabel segundo cumpria de se fazer em criança de filha de rei”<sup>59</sup>, surgem aí algumas referências a esta infanta. A primeira delas está relacionada com a glorificação da sua linhagem<sup>60</sup> e com o seu casamento com o infante D. Afonso<sup>61</sup>, mas a grande maioria das passagens que lhe são consagradas enaltecem a fê e o exemplo religioso que D.

---

<sup>56</sup> LD 6AZ9, 6BA10; LL 4A11; 7D10, 21A12, 21B13.

<sup>57</sup> Este manuscrito é a primeira hagiografia escrita inicialmente em português, foi já publicado por Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana* na parte VI, pp.495-534 (este autor refere que o texto é uma “relaçam da vida da gloriosa Santa Isabel Rainha de Portugal, tresladada de hum liuro escrito de maõ, que esta no Conuento de S. Clara de Coimbra, & serue vários capitulos desta historia, e & da subsequente”, p. 495); Joaquim José Nunes, *Vida e milagres de Dona Isabel rainha de Portugal. Texto do século XIV restituído à sua presumível forma primitiva*, sep. do *Boletim da Classe de Letras da Academia das Ciências de Lisboa*, n.º13, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921, pp.1293-1384; Maria Isabel da Cruz Montes, *Vida e milagres de Dona Isabel rainha de Portugal (edição e estudo)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999 (Dissertação de mestrado policopiada).

<sup>58</sup> Embora não se tenha conservado o texto Trecentista existe uma cópia manuscrita do século XVI que se encontra nos Reservados do Museu Nacional Machado de Castro, de Coimbra, com o seguinte n.º de inventário 2221/R. B. – 2 (Cf. Ana Maria e Silva Machado, “Livro que fala da boa vida que fez a rainha de Portugal, D. Isabel”, in *Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa*, coord. de Giulia Lanciani e Giuseppe Tavani, 2ª ed., Lisboa, Caminho, 2000, pp. 417-418.

<sup>59</sup> Maria Isabel da Cruz Montes, *Vida e milagres (...)*, 1999, fl.5r.

<sup>60</sup> “(...) filha do rei D. Sancho de Castela e da rainha D. Maria mulher do dito rei D. Sancho” in Maria Isabel da Cruz Montes, *Vida e milagres (...)*, fl.5r.

<sup>61</sup> “E sendo infante [D. Afonso] casou com a rainha D. Beatriz”, “Depois a tempo que vieram de Aragão fizeram fazer vodas do dito rey D. Afonso seu filho e da dita D. Beatriz (...)” in Maria Isabel da Cruz Montes, *Vida e milagres (...)*, fls.5r e 7r, respectivamente.

Beatriz também constituía e referem a infanta sempre junto de sua sogra: “jazendo a rainha [D. Isabel] em sua cama, a rainha D. Beatriz sendo cerca da cama (...)”<sup>62</sup>.

Para além dos nobiliários medievais e da hagiografia, as crónicas ocupam um lugar de destaque. No século XIV, a crónica régia surge como uma narração de acontecimentos, através de um texto lógico e temporal, normalmente cingido a uma unidade de tempo político, ou seja, os seus limites são um reinado<sup>63</sup>. A crónica régia aparece, assim, como um género historiográfico “oficial”. Em todo o caso, gostaríamos de assinalar que nenhuma das crónicas compulsadas oferece um capítulo independente dedicado à rainha D. Beatriz. Todos os textos de narração histórica que se debruçam sobre a centúria de Trezentos são, geralmente, tardios. A excepção é a *Crónica Geral de Espanha de 1344*<sup>64</sup>, redigida, também ela, por D. Pedro Afonso, conde de Barcelos, bastardo de D. Dinis e irmão de D. Afonso IV. Posterior à redacção do *Livro de Linhagens*, a *Crónica Geral de 1344* constituiu um novo empreendimento literário de D. Pedro Afonso<sup>65</sup>. Neste caso, o conde surge também como um narrador que dá testemunho de alguns factos e acontecimentos dos quais é contemporâneo e, por vezes, espectador de muitos deles ou até mesmo interveniente activo em variadas situações. Podemos afirmar que escrevia, muitas vezes, como testemunha directa, sendo as suas lembranças a base de toda a narrativa.

---

<sup>62</sup> Maria Isabel da Cruz Montes, *Vida e milagres (...)*, fl.18r.

<sup>63</sup> Joaquim Veríssimo Serrão, *A historiografia portuguesa. Doutrina e crítica*, vol. 1, Lisboa, Ed. Verbo, p. 31.

<sup>64</sup> *Crónica Geral de Espanha de 1344*, edição crítica do texto português por Luís Filipe Lindley Cintra, 4 vols., Lisboa, Academia Portuguesa de História e Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1951-1990 (doravante citada como *Crónica Geral de 1344*).

<sup>65</sup> Luís Krus, «Crónica Geral de Espanha de 1344», in *Dicionário da literatura medieval galega e portuguesa*, coord. de Giulia Lanciani e Giuseppe Tavani, Lisboa, Caminho, 1993, pp. 189-190. A fim de evitar a utilização excessiva de notas de rodapé salientamos que para a redacção deste capítulo sobre as diferentes fontes foram obras essenciais: Joaquim Veríssimo Serrão, *A historiografia portuguesa (...)*, 3 vols.; IDEM, *Cronistas do século XV posteriores a Fernão Lopes*, Lisboa, Instituto da Cultura e da Língua Portuguesa, 1989; António José Saraiva, *O crepúsculo da Idade Média em Portugal*, Lisboa, Gradiva, 1996; IDEM, e Óscar Lopes, *História da Literatura Portuguesa*, 17ª ed., Porto, Porto Editora, 1996; João Soares Carvalho, “A Crónica Geral de Espanha, de 1344, de D. Pedro, conde de Barcelos”, *História da literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao Cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 217-251; IDEM, “A historiografia da *Crónica Geral de Espanha de 1344* a Fernão Lopes”, *História da literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 263-273; Teresa Amado, “Fernão Lopes”, *História da literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao Cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 437-477; Rui Carita, “De Zurara a Rui de Pina”, *História da literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 479-508.

Infelizmente, as informações relativas à rainha D. Beatriz são muito escassas. No essencial, referem-se – numa perspectiva de troca de mulheres – ao casamento dos dois filhos legítimos de D. Dinis, Afonso e Constança, com dois dos filhos legítimos de D. Sancho IV de Castela, Beatriz e Fernando, respectivamente: «E, depois que hi foram ajudado, casou el rey dom Fernando de Castella com a iffante dona Costança e levoua cõsigo. E el rey dom Denis trouxe cõsigo a iffante dona Beatriz, irmã del rey dom Fernando, que era filha del rey dom Sancho e da reynha dona Marya, sua molher, por esposa do iffante dom Affonso, seu filho primeyro»<sup>66</sup>.

A *Crónica de Portugal de 1419*<sup>67</sup> é de autor desconhecido, mas, devido a informação textual, sabemos que começou a ser redigida em 1 de Julho de 1419, por iniciativa do infante D. Duarte, filho de D. João I, ou seja, foi iniciada seis décadas após a morte de D. Beatriz<sup>68</sup>. Alguns autores defendem que o infante teria entregue esta missão ao seu escrivão dos livros, Fernão Lopes, que, na altura, acumulava este cargo com o de guarda-mor dos arquivos do reino – a Torre do Tombo. Não nos debruçaremos sobre a polémica autoria desta crónica porque é um assunto que ultrapassa os objectivos deste nosso trabalho. Esta narrativa pretendia ser uma história geral de Portugal que inicia o seu relato com o conde D. Henrique, pai de D. Afonso Henriques, e termina com D. Afonso IV. A presença de D. Beatriz nesta crónica é, também, escassa, dispersa e circunstancial.

Vamos encontrar mais informação sobre esta infanta na parte relativa ao governo de D. Dinis, do que propriamente durante o reinado do seu marido<sup>69</sup>. Naquele, a infanta surge como uma mulher que o marido procurava proteger da guerra que iria travar contra D. Dinis e, por isso, a colocou em Alcanices, onde a deixou ao cuidado de Fernão Martins da Fonseca juntamente com escudeiros da sua confiança, antes de iniciar o confronto armado contra seu pai: «Partio se daly ho iffante përa Coimbra e levou dahy a molher e os filhos përa hum lugar que chamom

---

<sup>66</sup> *Crónica Geral de 1344 (...)*, p.246.

<sup>67</sup> *Crónica de Portugal de 1419*, ed. crítica com introdução e notas de Adelino de Almeida Calado, Aveiro, Universidade de Aveiro, 1998 (doravante citada como *Crónica de 1419*).

<sup>68</sup> Luís Krus, "Crónica de Portugal de 1419", *Dicionário da literatura medieval galega e portuguesa*, coord. de Giulia Lanciani e Giuseppe Tavani, Lisboa, Caminho, 1993, pp. 185-186.

<sup>69</sup> Para o reinado de D. Dinis, vejam-se as pp. 192-193, 196, 201, 207, 209. Para o reinado de D. Afonso IV, veja-se a p. 225.

Alcanizes, que he em Castela, que tinha Fernão Martinz da Fonseca, e leixou a hy com alguns escudeiros e tornou se pêra Coimbra»<sup>70</sup>. Uma parte muito significativa do reinado de D. Afonso IV seria ainda narrada, já no século XVI, por Rui de Pina, na *Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal*<sup>71</sup>. Nomeado por D. Manuel cronista-mor do reino e guarda-mor da Torre do Tombo, Rui de Pina vai exaltar os feitos dos monarcas, cujo relato se inicia com D. Afonso Henriques e culmina com o governo de D. Afonso IV. Em relação à história dos reis da primeira dinastia, Rui de Pina teria utilizado os manuscritos anteriores, os quais retocou e aperfeiçoou segundo o seu próprio estilo. Para este cronista o rei é a figura dominante, sendo secundário tudo quanto não esteja ligado ao monarca. Aqui, D. Beatriz aparece como irmã do rei D. Fernando IV de Castela<sup>72</sup>, como mulher de D. Afonso IV<sup>73</sup>, como rainha de Portugal<sup>74</sup> e como mãe<sup>75</sup>. É, pois, sempre nestas quatro perspectivas de irmã, de mulher, de rainha e de mãe, que vai sendo mencionada ao longo da *Crónica*. Uma vez mais, as referências à rainha são uma repetição daquilo que é narrado em todas as outras crónicas anteriores. Dizem respeito ao seu casamento com o infante D. Afonso, filho do rei D. Dinis e da rainha D. Isabel, e herdeiro do trono de Portugal.

À cronística medieval associamos, inevitavelmente, o nome de Fernão Lopes, nomeado por D. Duarte, em 1434, cronista-mor do reino. Actualmente, é considerado

---

<sup>70</sup> *Crónica de 1419 (...)*, p. 209.

<sup>71</sup> *Crónicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal*, edição de Carlos da Silva Tarouca, 3 vols., Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1952-1954 (doravante citado como *Crónicas dos sete primeiros reis*). Algumas questões se debatem entre os especialistas acerca da autoria desta obra por parte de Rui de Pina, acusado de plágio por se ter apropriado dos escritos anteriores de Fernão Lopes. Sendo esta uma questão muito complexa e que transcende o âmbito deste nosso trabalho, veja-se: Joaquim Veríssimo Serrão, *A historiografia portuguesa (...)*, vol. I, pp. 101-123, assim como a bibliografia citada por este autor.

<sup>72</sup> A título de exemplo, veja-se: «D<sup>a</sup> Byatriz, Jffamte, irmã delRey D. Fernando de Castela» in *Crónicas dos sete primeiros (...)*, p. 80.

<sup>73</sup> A título de exemplo, veja-se: «E leyxou a molher em Cojnbra» e «Partio se daly ho Jffante pera Cojnbra, e leou dahy a molher» in *Crónicas dos sete primeiros (...)*, p. 107 e 111, respectivamente.

<sup>74</sup> A título de exemplo, veja-se: «E d aly a dicta Jfamte D<sup>a</sup> Lyanor se foy diamte há Sabuguall, que he vyla de Purtuguall, domde heram jumtos elRey D. Afonso de Purtuguall, e a Rainha D<sup>a</sup> Ysabell, sua madre, e molher que foy delRey D. Denys, e a Rainha D<sup>a</sup> Bryatiz, sua molher, que trazya a dicta Jfamte D<sup>a</sup> Maria» in *Crónicas dos sete primeiros (...)*, p. 151.

<sup>75</sup> A título de exemplo, veja-se: «E a Rainha [D. Maria de Castela, mulher de Afonso XI] (...) veyo loguo a cydade d Euora em Purtuguall. Homde a Rainha D<sup>a</sup> Bryatyz e seu padre, sabemdo que vynha, a vyeram esperar. E há receberam com muyta homra e com synaes de grande amor» in *Crónicas dos sete primeiros (...)*, p. 324.

o primeiro cronista régio<sup>76</sup>. Com Fernão Lopes se «consumará a criação de uma historiografia inteiramente portuguesa»<sup>77</sup>. É pela sua pena que chegaram até nós a *Crónica do rei D. Pedro*<sup>78</sup>, a *Crónica do rei D. Fernando*<sup>79</sup> e a *Crónica do rei D. João I*<sup>80</sup>.

Na *Crónica de D. Pedro*, escrita, provavelmente, na quarta década do século XV, cerca de um século após o reinado deste monarca, não existe qualquer referência à mãe do soberano. Talvez o mais importante fosse o narrar de pequenas histórias, reais ou fictícias, que louvassem para sempre os dez anos de paz, de justiça e de prosperidade que se teriam vivido nesse reinado e que, no dizer do cronista, tantas saudades deixaram.

Escrita pelo mesmo autor, nos finais da quarta década do século XV, a *Crónica de D. Fernando*, respeitando a linha cronológica, vai narrando os acontecimentos de política externa e interna que mais marcaram o reinado do *Formoso*. Assim, quando o rei D. Pedro de Castela, cognominado *O Cruel*, morreu sem herdeiros directos, D. Fernando aspirou à coroa castelhana. Nesta perspectiva, o cronista exalta o passado linhagístico de D. Fernando. Para tal, o monarca é apresentado como herdeiro de seu primo, porque era bisneto legítimo do rei D. Sancho IV de Castela por parte de sua avó D. Beatriz: «d’el-rrei dom Pedro seu primo, esto nom foi d’esta guisa, mas faziam entender a el-rrei, e ell assi o dezia, que pois el-rrei dom Pedro era morto, que el ficava erdeiro nos rreinos de Castella e de Leom. Ca era bisneto legitimo d’el-rrei dom Sancho de Castella, neto da rrainha dona Beatriz filha do dito rrei Dom Sancho»<sup>81</sup>.

---

<sup>76</sup> O facto de ter trabalhado no Arquivo régio da Torre do Tombo permitiu a Fernão Lopes contactar com as fontes que alicerçaram a sua obra.

<sup>77</sup> António José Saraiva, e Óscar Lopes, *História da literatura (...)*, p. 89.

<sup>78</sup> Fernão Lopes, *Crónica de D. Pedro I*, ed. crítica de Damião Peres, Porto, Livraria Civilização, 1986.

<sup>79</sup> Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, ed. crítica de Giuliano Macchi, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2004.

<sup>80</sup> Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, 2 vols., Lisboa, Livraria Civilização, 1990.

<sup>81</sup> *Crónica de D. Fernando*, pp. 101-102.

Quanto à *Crónica de D. João I*, a memória linhagística foi recordada, uma vez mais, através da rainha D. Beatriz. Desta vez, para mencionar, em capítulo autónomo<sup>82</sup>, que D. Pedro e D. Inês de Castro possuíam laços de parentesco. Segundo Fernão Lopes, tinham um mesmo antepassado comum, D. Sancho IV. Este monarca castelhano era avô de D. Pedro, por parte de sua mãe, a rainha D. Beatriz, e bisavô de D. Inês, porque a sua avó paterna, D. Violante, era filha ilegítima de D. Sancho. Ao explicitar de uma forma detalhada e individual todos os antepassados de D. Pedro e D. Inês, uma vez mais, Fernão Lopes remete para a reconstrução da dimensão familiar e dinástica, onde a rainha, neste caso concreto, surge como elemento de ligação a uma memória linhagística que era necessário preservar e conservar: «certo he que dona Enes era sobrinha delRei dom Pedro (...). ElRei dom Pedro era filho da Rainha dona Beatriz, filha delRei dom Sancho de Castella; e dona Viollante, molher que foi de dom Fernam Rodriguez de Castro, e aquella Rainha dona Beatriz eram ambas irmãs, filhas do dito Rei dom Samcho, posto que nom fossem dhũa madre. Porque dona Viollante Samchez ouvera elRei dom Sancho dhũa dona que chamavom dona Maria Afomso, molher que foi de dom Garçia dUzeiro; e esta dona Viollante Samchez foi madre de dom Pedro de Castro que sse chamou da Guerra, cuja filha foi esta dona Enes; assi que ella era sua sobrinha da parte do padre, filha de seu primo coirmaão»<sup>83</sup>.

Das principais crónicas de Espanha contemporâneas de D. Beatriz, destacamos a *Gran Cronica de Alfonso XI*, redigida durante o reinado deste monarca que era filho de D. Fernando IV, rei de Castela, e de D. Constança, e, por isso, sobrinho da nossa rainha D. Beatriz, como o autor refere na crónica: «don Fernando rrey de Castilla, padre deste rrey don Alfonso de Castilla, era Hermano de la rreyna dona Beatriz de Portugal»<sup>84</sup>. Talvez os laços familiares, políticos e diplomáticos existentes entre as duas coroas peninsulares, a portuguesa e a castelhana, estejam na origem de vários capítulos onde são narradas as relações entre os dois reinos, sejam elas ocasiões de paz ou até mesmo de guerra, como no caso da coligação militar na

---

<sup>82</sup> *Crónica de D. João I*, vol. I, cap. CLXXXVII, p. 407.

<sup>83</sup> *Crónica de D. João I*, vol. I, p. 407.

<sup>84</sup> *Gran Cronica de Alfonso XI*, ed. crítica de Diego Catalán, T. I, Madrid, Gredos, 1977, p. 416 (doravante citada como *Gran Cronica*).

Batalha do Salado (1340). Esta crónica constitui um manancial de informação complementar, porque a perspectiva da narração é castelhana. Deste modo, o protagonista é D. Afonso XI, rei castelhano, e o monarca português surge, principalmente, em diferentes contextos de rivalidade. D. Beatriz é, por diversas vezes, referenciada como um elemento vital de união dos diferentes laços linhagísticos e familiares que se estabeleceram entre as monarquias castelhana e portuguesa («el rrey estando en Badajoz esperando las gentes que avian de yr com el a entrar en el rreyno de Portugal, vino ay la rreyna doña Beatriz de Portugal su tia, hermana de su padre»<sup>85</sup>), mas também como conciliadora, ao encontrar-se com o rei de Castela D. Afonso XI, seu genro, na tentativa de mediar a paz entre os dois reinos<sup>86</sup>.

De um modo geral, em todas as crónicas, a soberana está presente em alguns momentos importantes do reinado de seu marido, mas trata-se, essencialmente, de referências dispersas e quase sempre associadas à sua função pública de mulher do monarca reinante, olvidando-se as notícias ligadas às suas actividades próprias. Como vimos, em alguns textos cronísticos apenas se regista um simples apontamento que recorda D. Beatriz como mãe e avó. Esta referência remete-nos para a posição que a rainha ocupava numa dimensão familiar e dinástica, num momento em que a história das mulheres se encontrava, quase sempre, subalternizada face à história dos príncipes e dos monarcas reinantes.

Dispensamo-nos de falar da cronística portuguesa posterior a Fernão Lopes porque, de um modo geral, ela limitou-se a seguir a *Crónica de 1419*, assim como os acrescentos de Rui de Pina, nas *Crónicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal*. Este silêncio pode estar relacionado com o facto de a Coroa portuguesa revelar, no início da Época Moderna, um maior interesse em exaltar a história dos reis mais próximos, em detrimento dos reis da primeira dinastia. No entanto, gostaríamos de destacar, por um lado, Cristóvão Rodrigues Acenheiro que redigiu a *Chronicas dos Senhores Reis de Portugal*, no ano de 1535, publicada pela primeira vez em 1824, pela Academia Real das Ciências de Lisboa, na Colecção *Inéditos de História de Portugal*, tomo

---

<sup>85</sup> *Gran Cronica*, T. II, p. 181.

<sup>86</sup> Cf. *Gran Cronica*, T. II, p. 181.

V<sup>87</sup>. A sua *Crónica* abarca o período compreendido entre o conde D. Henrique e D. João III. Porém, os seus relatos limitam-se a resumos e extractos de crónicas anteriores<sup>88</sup>, restringindo-se a uma narração sucessiva dos factos régios. Um outro cronista que gostaríamos de destacar foi Duarte Nunes de Leão (1530-1608), que se notabilizou por reformular as antigas crónicas do reino<sup>89</sup>, iniciando a sua narrativa com o conde D. Henrique. Era seu objectivo declarado escrever uma história de Portugal depurada de erros e falsas versões<sup>90</sup>.

Assim, podemos afirmar que, ao nível da cronística, muitos dos nossos autores limitaram-se a tecer elogios sobre esta consorte que seria dotada de grande piedade, temor a Deus e outras virtudes. Nas crónicas existem, como já referimos, dois episódios que são sempre narrados e associados à rainha e nos quais surge sempre como mediadora da paz. Com o objectivo de colocar termo à guerra que eclodiu em 1336 entre Portugal e Castela, encontrou-se, em Badajoz, com o rei D. Afonso XI de Castela, seu sobrinho e genro; no entanto, e como já mencionámos, este encontro não teve o desejado sucesso. O segundo episódio está relacionado com a revolta que D. Pedro moveu contra seu pai em 1355 devido ao assassinato de D. Inês de Castro. A rainha teve neste trágico momento uma acção decisiva para o restabelecimento da paz entre o marido e o filho, ao conseguir que as partes em conflito alcançassem um acordo que foi estabelecido em Canaveses<sup>91</sup>. A maioria dos cronistas reconhece apenas estes dois actos de maior relevo e importância na vida desta rainha.

No século XVII, e sob a égide do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, foi escrita a primeira tentativa de uma história nacional completa e já afastada dos

---

<sup>87</sup> Cristóvão Rodrigues Acenheiro, *Chronicas dos senhores reis de Portugal*, V, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1926.

<sup>88</sup> Estamos a referir-nos, principalmente, aos textos de Fernão Lopes e de Rui de Pina.

<sup>89</sup> Duarte Nunes de Leão, *Crónicas dos Reis de Portugal reformadas pelo Licenciado Duarte Nunes de Leão*, introdução e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto, Lello & Irmão, 1975.

<sup>90</sup> «Duarte Nunes declara que se fundou em matérias históricas para se abalançar à obra de revisão que era digna da memória histórica dos primeiros reis. Coligiu informes novos; consultou as crónicas de Espanha; analisou documentos da chancelaria; verificou cartórios notariais e códices dos mosteiros; estudou problemas canónicos» (Joaquim Veríssimo Serrão, *A historiografia portuguesa (...)*, vol. I, p. 324).

<sup>91</sup> TT, *Gav.* 13, m.9, n.º26.

modelos da crónica medieval, a *Monarquia Lusitana*. Nesta obra, redigida totalmente em língua portuguesa, a exaltação do passado e a apologia nacional são pontos fundamentais. Recorde-se que nesta época o bilinguismo peninsular aceitava que as temáticas nacionais fossem compostas no idioma do país vizinho. Foi assim que, no final do século XVII, em 1672, frei Francisco Brandão, monge cisterciense de Alcobaça, publicou a Sexta Parte da *Monarquia Lusitana*, referente ao reinado de D. Dinis<sup>92</sup>, e o beneditino frei Rafael de Jesus publicou a Sétima Parte desta importante obra da nossa historiografia, em 1683, na qual se ocupou de todo o reinado de D. Afonso IV<sup>93</sup>. O ponto de partida para estas duas partes foi a crónica de Rui de Pina, à qual devemos associar informações coligidas pelos respectivos autores, ao nível da leitura documental. No entanto, esta era muitas vezes efectuada sem aplicação da crítica histórica. O trabalho de frei Rafael de Jesus é, por um lado, o menos erudito nas palavras e, por outro, o menos rico de informação, porque o autor se baseou, quase exclusivamente, na *Crónica* de Rui de Pina e não procurou documentação nova nem tratou de corrigir as inexactidões do cronista de Quinhentos. Na *Monarquia Lusitana* encontramos mais informação referente à infanta D. Beatriz na Sexta Parte, ou seja, no livro dedicado ao reinado de D. Dinis, do que na Sétima Parte, que relata o reinado de D. Afonso IV, no qual D. Beatriz é rainha de Portugal. E, uma vez mais, a imagem que fica da infanta e, depois, da rainha assenta nos elogios à sua piedade manifestada através das orações e das devoções, aqui reveladas no acompanhamento que fazia à rainha Santa Isabel, sua sogra, bem como no temor a Deus e no seu cuidado ao velar pelo bem-estar de seus filhos<sup>94</sup>. Não deve ser completamente alheio a esta série de elogios o facto de a *Monarquia Lusitana* ser escrita quase três séculos após a rainha ter vivido. Deste modo, temos de olhar os factos narrados, uns como verídicos, porque a documentação assim o corrobora, mas outros como verosímeis, porque talvez fossem utilizados pelo autor para preencher lacunas existentes onde a construção das personagens é sempre, ou quase sempre,

---

<sup>92</sup> *ML*, VI.

<sup>93</sup> Rafael de Jesus, *Monarquia Lusitana*, ed. por A. da Silva Rego, parte VII, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1974 (doravante citada como *ML*, VII).

<sup>94</sup> A título de exemplo, referimos: “Não as deseparou nunca a deuota Rainha, antes alem de assistir à superintendência da fábrica, as acompanhava nos diuinos Offícios, & lhe era companheira muitas vezes no Refeitório, assi continuou sempre que residia em Coimbra acompanhada muitas vezes de sua nora a Rainha D. Brittes, que lhe era companheira nestes exercicios de piedade” (*ML*, VI, fl.263).

feita com base em estereótipos. É deste modo que devemos interpretar a descrição da imagem de D. Beatriz, ao ser-nos apresentada como uma boa rainha e piedosa, quando é narrado que as «casas da rainha Santa Isabel e de sua nora, a rainha D. Beatriz, [eram] seminários de virtude e boa criação de donzelas»<sup>95</sup>. O mesmo se diga da sua relação com o marido, quando se refere a protecção que D. Afonso dava a sua mulher e aos seus filhos<sup>96</sup>. De igual modo, apresenta-se a imagem de uma companheira que está sempre ao lado de seu marido e que o apoia nas suas decisões, segundo o arquétipo da boa esposa<sup>97</sup>. Estamos, assim, perante a redacção de uma história apologética, na qual as figuras do rei e da rainha correspondiam a modelos de virtudes conjugais.

A tradição da obra magna dos monges cistercienses manter-se-ia no século imediato, com obras históricas de finalidade distinta. Assim, nos princípios do século XVIII, a História de Portugal conheceu um período de grande desenvolvimento e actividade sob a égide da Academia Real de História. Era objectivo da Academia “fazer da História o espelho da grandeza da Pátria”<sup>98</sup>. Os arquivos régios e particulares tornaram-se locais abertos aos historiadores que procuravam os documentos, até então silenciosos, como fonte de novos conhecimentos. Foi, assim, sob a protecção da Academia Real de História que se iniciou um notável período de estímulo pela recolha e publicação de fontes documentais. Neste contexto, as crónicas perdem grande parte da sua importância para a pesquisa de novos dados, principalmente ao nível da história política.

A historiografia de Setecentos procurou elevar a grandeza da Coroa. Deste tempo, destacamos a obra de D. António Caetano de Sousa, cujos estudos versaram,

---

<sup>95</sup> *ML*, VI, fl. 265.

<sup>96</sup> Sobre a guerra civil de 1319-1324 narra a *ML* “Nam se deteue o Infante [D. Afonso] em Coimbra depois de se lhe entregar, antes tanto que a guarneceo com bom presídio, & recolheo nella a Infanta Dona Brittes sua mulher, partio della na mesma tarde ao dia seguinte, que foi o 1. De Ianeiro do anno de 1322” (*ML*, VI, fl. 412).

<sup>97</sup> “ Naquelle lugar [nos arredores de Cidade Rodrigo] o esperaua a rainha Dona Maria com ElRey Dom Afonso seu neto; leuaua o nosso Infante [D. Afonso] em sua companhia sua mulher a Infanta Dona Brittes filha daquella Rainha para empenhar mais no caso a sogra: & assi conferindo o que lhes pareceo conueniente na pretenção do Infante, resoluêrão naquelle mês de Mayo em que forão as vistas, que a Rainha Dona Maria inuiasse carta a ElRey Dom Dinis pedindolhe largasse o governo do Reyno ao Infante” (*ML*, VI, fl. 358).

<sup>98</sup> Joaquim Veríssimo Serrão, *A historiografia portuguesa (...)*, vol. III, p. 53.

principalmente, sobre a nobreza portuguesa e respectiva genealogia. O seu grande trabalho académico foi a *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*<sup>99</sup> (1735-48), em treze volumes, apoiado em mais seis tomos de *Provas*<sup>100</sup>. Nesta obra encontramos a trajectória das grandes figuras do Reino, e onde a Casa Real ocupa um lugar de destaque, mas descrevem-se também as antigas linhagens, referindo-se, inclusivamente, os membros menos conhecidos da nobreza. Esta obra é considerada «como o guia por excelência para conhecer os meandros do nosso passado senhorial»<sup>101</sup> e deve ser olhada em função do espírito da época. Ou seja, um tempo em que as monarquias europeias constituíam o fundamento das mais velhas nações e os seus soberanos punham em destaque que, tanto eles como as suas famílias, tinham assegurado a continuidade dinástica. O objectivo era, assim, exaltar um passado heróico e dá-lo a conhecer ao público em geral. Na *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, os relatos sobre a rainha D. Beatriz encontram-se na primeira parte da obra, ou seja, quando D. António Caetano de Sousa fala sobre a sucessão dos antigos reis. Uma vez mais, as informações relativas à consorte referem-se aos seus pais, ao seu casamento com D. Afonso IV e aos filhos nascidos desta união, mas também ao seu local de sepultura e ao seu testamento<sup>102</sup>. Quanto aos volumes das *Provas*, encontramos apenas a transcrição de dois documentos relativos a D. Beatriz: o codicilo ao seu testamento, datado de 1354, e o seu testamento do ano de 1358. Esta é uma obra que podemos considerar como uma ferramenta de consulta indispensável quando se pretende estudar a Casa Real e a nobreza portuguesa.

Durante o século XVIII, o cronista-mor da Casa de Bragança, Jozé Barbosa, sob o signo da Academia Real da História, redigiu o seu *Catalogo chronologico, histórico, genealógico e critico, das rainhas de Portugal e seus filhos*<sup>103</sup>. Aqui, o autor preferiu trilhar um caminho muito próximo do genealógico, onde princesas e

---

<sup>99</sup> António Caetano de Sousa, *História genealógica da Casa Real Portuguesa*, 15 vols., Lisboa, QuidiNovi/Público/Academia Portuguesa da Historia, 2007 (doravante citada como *HGCRP*).

<sup>100</sup> António Caetano de Sousa, *Provas de História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 12 vols., Coimbra, Atlântida, 1946-1954 doravante citada como *PHGCRP*).

<sup>101</sup> Joaquim Veríssimo Serrão, *A historiografia portuguesa (...)*, vol. III, p. 83.

<sup>102</sup> *HGCRP*, vol. I, pp. 191-193.

<sup>103</sup> Jozé Barbosa, *Catalogo chronologico, histórico, genealógico e critico, das rainhas de Portugal e seus filhos*, Lisboa, Academia Real da História, 1727.

rainhas se sucediam em referências breves. Deste modo, é relatada a ascendência desta princesa castelhana (com menção aos pais, avós e bisavós), o seu casamento com D. Afonso IV e os filhos que teve. Para este autor, a acção mais ilustre de D. Beatriz foi instituir, juntamente com seu marido, as capelas e mercearias na Sé de Lisboa<sup>104</sup>. Apesar da entrada ser relativa a D. Beatriz, Jozé Barbosa dá mais ênfase à questão que era discutida naquele tempo, sobre se a infanta D. Maria, filha de D. Afonso IV, mulher de D. Afonso XI e mãe do castelhano D. Pedro, o *Cruel*, teria sido ou não mulher legítima de D. Afonso XI de Castela<sup>105</sup>. Toda a informação compilada por Jozé Barbosa não veio contribuir para ampliar o conhecimento que se tinha da soberana, o qual nos foi legado não só pelas crónicas dos reinados de seu marido e sogro, mas também pela historiografia do século XVII.

Já no último quartel do século XIX, Francisco da Fonseca Benevides publicou os dois volumes intitulados *Rainhas de Portugal*<sup>106</sup> (1878-1879). Este professor de Física e de Hidrografia do Instituto Industrial de Lisboa escreveu vários livros, dedicando, também, parte da sua investigação à História nacional. Para a realização deste estudo sobre as rainhas, pesquisou e compilou documentos que se encontravam guardados no arquivo da Torre do Tombo. Esta obra lançava, assim, as bases para uma narrativa biográfica dedicada às rainhas de Portugal, dando uma visão de conjunto, mas também personalizada sobre as nossas rainhas. Pela mão de Francisco da Fonseca Benevides somos conduzidos através de uma viagem no tempo, em que as Rainhas de Portugal possuem um papel central na sociedade da sua época. Apesar da importância deste trabalho, ele não teve seguidores imediatos que o completassem, não existindo, até aos nossos dias, uma obra congénere que a superasse.

No que concerne à rainha D. Beatriz, inicia-se a narrativa dizendo que foi casada com D. Afonso, «esse malvado que foi fruto do consórcio da santa rainha D. Isabel, e do sábio e generoso rei D. Dinis»<sup>107</sup>. Segundo Benevides, a rainha D.

---

<sup>104</sup> Jozé Barbosa, *Catalogo chronologico (...)*, p. 276.

<sup>105</sup> Jozé Barbosa, *Catalogo chronologico (...)*, pp. 279-281.

<sup>106</sup> Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*.

<sup>107</sup> Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*, p. 187.

Beatriz não figura, com frequência, nos documentos do seu tempo. Talvez por isso, a narrativa sobre a rainha é toda ela imbricada nas acções de D. Afonso IV. Termina referindo que existem apenas dois actos de maior importância na vida desta consorte. Um, o seu encontro em Badajoz com o genro, D. Afonso XI, com o objectivo de colocar termo à guerra entre Portugal e Castela; e o segundo, a intervenção que a rainha teve na reconciliação entre D. Afonso IV e o seu filho D. Pedro, após as discórdias suscitadas devido à morte de D. Inês de Castro<sup>108</sup>. Como já sublinhámos, são sempre estas as duas acções referidas, ao longo dos tempos, pelos diversos autores, a propósito de D. Beatriz.

No final do século XIX, Anselmo Braamcamp Freire, precursor da genealogia científica em Portugal, publicou os seus três volumes dos *Brasões da Sala de Sintra*<sup>109</sup>. No primeiro volume, publicado em 1899, faz o elenco das famílias nobres, dando informações circunstanciadas para cada um dos seus elementos. Porém, a sua contribuição procurou, essencialmente, estudar e esclarecer os problemas históricos relacionados, sobretudo, com aspectos e personagens da segunda dinastia. De salientar que a sua pesquisa é baseada em fontes fidedignas. Nesta obra, as informações relacionadas com a rainha D. Beatriz estão, fundamentalmente, associadas à doação de Viana do Alentejo, que pertenceu à capela dos reis D. Afonso IV e sua mulher, devido ao facto desta vila ter sido, por várias vezes, retirada à gestão da capela<sup>110</sup>.

No início do século XX surgem algumas obras que tiveram clara influência na difusão da memória histórica. Sendo praticamente impossível reconstituir exaustivamente a lista de todos os trabalhos que possam interessar para a história da nossa rainha, e não sendo esse o objectivo destas nossas linhas, fixemo-nos apenas nas obras de maior vulto e repercussões. Neste sentido, para muito contribuíram as Histórias de Portugal que, no início do século passado, seguiam um esquema tradicional de análise dos acontecimentos por reinado, e onde, na maioria dos casos, a rainha D. Beatriz não era mencionada, o mesmo se verificando em obras mais

---

<sup>108</sup> Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*, p. 197.

<sup>109</sup> Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, 3 vols., Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1973 (doravante citado como BSS).

<sup>110</sup> BSS, vol. I, pp. 132-136.

recentes, de meados do século XX<sup>111</sup>. Porém, D. Beatriz é por vezes referida em algumas obras, tanto em manuais escolares como em Histórias de Portugal de maior fôlego<sup>112</sup>. Quando isso acontece, é focada no âmbito do Tratado de Alcañices, devido ao acordo de casamento com o futuro D. Afonso IV, e da necessária dispensa pontifícia para o projecto deste consórcio; é feita, também, uma breve referência aos filhos nascidos deste matrimónio, assim como a identificação dos seus pais, sendo, igualmente, relatada a sua intervenção na reconciliação, estabelecida em 1355, em Canaveses, entre D. Afonso IV e D. Pedro, após a morte de D. Inês de Castro. Na *Nova História de Portugal*, quando se fala no processo diplomático internacional, é referido que esse era, por regra, um assunto tratado directamente pelo rei, pelos seus secretários ou validos. Porém, é recordado o papel que algumas rainhas tiveram no domínio da diplomacia internacional e, neste contexto, é referida D. Beatriz<sup>113</sup>. No entanto, apesar de todo o labor da historiografia contemporânea, não existem até à data, em Portugal, trabalhos exaustivos sobre a consorte do *Bravo*.

Entre os estudos contemporâneos, salientamos o *Dicionário de História de Portugal*, que dedicou uma entrada a cada rainha, de forma, porém, muito breve. Assim, sobre D. Beatriz, a respectiva entrada diz somente “D. Beatriz (1293-1359), rainha de Portugal, mulher de D. Afonso IV, com quem se casou em 1309”<sup>114</sup>.

Não gostaríamos de terminar sem fazermos um périplo pelas “estórias” que, ao longo dos tempos<sup>115</sup>, se foram escrevendo sobre a relação de D. Pedro com D.

---

<sup>111</sup> Chagas Franco, *História de Portugal*, Lisboa, Livraria de Francisco Franco, 1938; Caetano Maria de Abreu Beirão, *História breve de Portugal*, Lisboa, Verbo, 1960; A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, 12ª ed., 3 vols., Lisboa, Palas Editores, 1985; Oliveira, Martins, *História de Portugal*, ed. crítica por Isabel Faria e Albuquerque, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988.

<sup>112</sup> Alfredo Pimenta, *Elementos de História de Portugal*, 5ª ed., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1937, pp. 116; Damião Peres (dir. de), *História de Portugal*, vol. II, Barcelos, Portucalense, 1929, pp. 312 e 316; Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Verbo, 1977, pp. 248-249, 262, 276, 330, 383, 393, 401; José Hermano Saraiva (dir. de), *História de Portugal*, vol. III, Lisboa, Alfa, 1986, pp. 48, 53; José Mattoso (dir. de), *História de Portugal*, vol. II – *A monarquia feudal (1096-1480)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, pp. 483-487.

<sup>113</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. IV – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, Lisboa, Ed. Presença, 1987, p. 333.

<sup>114</sup> S/a, “Beatriz”, in *DHP*, vol. I, p. 318.

<sup>115</sup> Garcia de Resende foi o primeiro autor que, no ano de 1516, recordou os amores de Inês no *Cancioneiro Geral*. Luís de Camões inspirou-se nas *Trovas à morte de Inês de Castro* para dedicar “à linda Inês” n’*Os Lusíadas* o canto III. Esta história trágica atravessou fronteiras logo no início do

Inês de Castro<sup>116</sup>. Ao efectuarmos esta abordagem é nosso intuito captar a visão que é transmitida da rainha D. Beatriz. Não sendo este um ponto essencial do nosso trabalho, limitámos a nossa pesquisa a algumas dessas “estórias”. No entanto, na maioria das obras por nós compulsadas existe um enorme silêncio em relação à nossa consorte<sup>117</sup>. Julgamos ser pretensão dos respectivos autores narrar somente os acontecimentos através das personagens principais, ou seja, D. Pedro, D. Inês de Castro, D. Afonso IV, Diogo Lopes Pacheco, Pedro Coelho e Álvaro Gonçalves. No entanto, destacam-se duas obras da centúria de Quinhentos que nos dão, também, a perspectiva da rainha-mãe. Uma é *A Castro*<sup>118</sup>, publicada pela primeira vez em 1587, pelo humanista português António Ferreira, e cujo tema é a trágica morte de D. Inês de Castro. O facto de António Ferreira ter estudado em Coimbra talvez lhe tenha permitido ter acesso à lenda oral de D. Inês, que seria ainda contada com grandes pormenores. N’*A Castro* é referido que a rainha D. Beatriz, em sintonia com o seu marido, não apoiaria os amores de seu filho D. Pedro com D. Inês de Castro: «Meus duros pays não curem de cansar-me; / Porque nem posso nisso obedecer-lhes, / Nem o não fazer desobedeço» e «Mas porque te não movem tantos choros / Da Raynha tua mãy os tantos rogos / D’elRey teu pay?»<sup>119</sup>.

Uma outra obra foi escrita por Henrique de Noronha, o seu *Exemplar político*<sup>120</sup>, onde os elogios surgem numa sucessão contínua, principalmente ao rei D. Pedro, porque, segundo o autor, havia uma opinião errada contra este Rei. D. Beatriz é-nos apresentada como uma boa mulher<sup>121</sup>, mãe preocupada que procura acalmar as

---

século XVII com a publicação em Espanha da *Historia General de España* (1601) de Juan de Mariana. Além Pirenéus foi escrita *Inês de Castro* pelos franceses Houdar de la Motte (1723) e Victor Hugo (1853).

<sup>116</sup> Para uma visão mais precisa e detalhada sobre esta temática consulte-se Maria Leonor Machado de Sousa, *Inês de Castro. Um tema português na Europa*, 2ª ed., Lisboa, ACD – Editores, 2004; Cristina Pimenta, *D. Pedro I*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005 pp. 14-53.

<sup>117</sup> Garcia de Resende, “Trovas à morte de Inês de Castro”, *Cancioneiro Geral*, vol. IV, Lisboa, Imprensa-Nacional – Casa da Moeda, 1993, pp. 301-309.

<sup>118</sup> António Ferreira, *A Castro*, Publicações Europa-América, Lisboa, 1991.

<sup>119</sup> António Ferreira, *A Castro*, pp. 29 e 32, respectivamente.

<sup>120</sup> Henrique de Noronha, *Exemplar político*, Lisboa, Lisboa Ocidental, 1723.

<sup>121</sup> «Affonso, e Beatriz gerão em Pedro sua imagem, e semelhança, Pedro o he de seus pays; este foy ditoso em que teve pays, de que mereceo ser filho, aquelles em ter hum filho, de que merecerão ser

iras do filho D. Pedro contra seu pai<sup>122</sup>. Já no século XX, Agustina Bessa-Luís escreveu, em 1983, *Adivinhas de Pedro e Inês*<sup>123</sup>. Este romance lançou um olhar pós-moderno sobre a principal história de amor portuguesa, onde a autora convida o leitor a efectuar uma análise aos contextos históricos, sociais e ideológicos da época, conduzindo, deste modo, a uma multiplicidade de interpretações<sup>124</sup>. A primeira referência à rainha-mãe nesta “estória” apresenta-a como um obstáculo à união entre Pedro e Inês<sup>125</sup>. Uma vez mais, a rainha surge como elemento comum na contagem dos graus de parentesco, sendo D. Inês “sobrinha-neta da soberana de Portugal”<sup>126</sup>, porque era neta de D. Fernando Rodrigues de Castro, vassalo do rei de Castela, e de sua mulher D. Violante, irmã bastarda da rainha D. Beatriz. Numa alusão à infância do infante D. Pedro, a sua mãe é apresentada como sendo, provavelmente, “muito severa e intimidante” em oposição a D. Inês, que seria uma “mãe adorável”<sup>127</sup>. No entanto, aparece como uma avó cuidadosa que assume, após a morte de D. Inês, a educação dos netos fruto desta união<sup>128</sup>.

---

pays: de hum, e outro he a felicidade, e a sorte, dos pays, poque se representão em tão bom filho, do filho, poque he imagem de taes pays» (in Henrique de Noronha, *Exemplar político*, p. 12).

<sup>122</sup> «Por todo o Reyno dava a entender sua vingança contra sua queixa, quando a rogos da Rainha sua mãy, que foy a verse com elle, se am stou com o rey, jurando-se de huma, e outra parte conformidade, e perdão, aquella entre o pay, e o filho, e este do filho para os culpados da morte de sua esposa» (in Henrique de Noronha, *Exemplar político*, p. 153).

<sup>123</sup> Agustina Bessa-Luís, *Adivinhas de Pedro e Inês*, 4ª ed., Lisboa, Guimarães Editores, 2006.

<sup>124</sup> “Com as *Adivinhas de Pedro e Inês*, uma nova flor surge, à espera de que cada leitor a desfolhe, vagorosamente, saboreando imagens únicas.” (in Tatiana Alves Soares, “Adivinhas de Pedro e Inês: uma rosácea pós-moderna”, in <http://www.filologia.org.br/viicnlf/anais/caderno09-03.html>, consultado em 24/07/2008); “Mas que poderosa personalidade sentimos nós, em tais páginas de Bessa – Luís, para cada um as reconstruir para si e adivinhar o que falta, como quem lê uma profecia obscura! Reconstruir e escolher” (in Mário Martins, “*Adivinhas de Pedro e Inês*, de Agustina Bessa – Luís. Recensão crítica”, *Revista Colóquio / Letras*, n.º84, Março 1985, pp. 99-100).

<sup>125</sup> “Morto D. Afonso IV, morta também D. Brites, a mãe, desaparecem os obstáculos, Pedro tem acesso a uma conduta baseada no sentido comum.”, “Porque não confessou D. Pedro, morto o velho rei que tanto o assustava, o casamento? Porque era viva D. Brites, sua mãe; e decerto por não causar-lhe paixão, se calou. Porém, falecida a rainha, em 25 de Outubro de 1359, D. Pedro anuncia o seu casamento com Inês, passados que foram os meses de luto.” (in Agustina Bessa – Luís, *Adivinhas de Pedro e Inês*, p. 28, 37, respectivamente).

<sup>126</sup> In Agustina Bessa – Luís, *Adivinhas de Pedro e Inês*, p. 53.

<sup>127</sup> In Agustina Bessa – Luís, *Adivinhas de Pedro e Inês*, p. 122.

<sup>128</sup> “Em 1357 a Touria é doada à rainha viúva D. Brites, assim como outras terras da Estremadura. Ela teria a seu cargo os filhos de Inês, e essas doações, de sentido especial, destinam-se decerto a acrescentar os rendimentos e a provisão para a educação dos órfãos”, “Mas D. Pedro quer legitimar os

Seguindo ainda a senda das “estórias” dos amores de D. Pedro e D. Inês, não queremos deixar de referir o livro do jornalista João de Aguiar, *Inês de Portugal*, escrito em 1997<sup>129</sup>, que começou por ser, inicialmente, o guião para um filme com o mesmo título, do realizador José Carlos de Oliveira. O autor optou pela narrativa *in media res*, onde, a partir da memória das várias personagens sobre os vários acontecimentos, a história vai fluindo, onde, tal como num *puzzle*, as várias peças se vão encaixando. É, assim, neste contexto, que D. Beatriz vai surgindo nas recordações dos diferentes narradores, como uma mulher caridosa e conciliadora: “Toda aquela gente ama a Rainha, pois nunca se esquece dos pobres”, “desde o remoto dia em que veio de Castela para casar com El-Rei, então ainda Infante, não cessou, até hoje, de porfiar pela paz do reino”<sup>130</sup>. Mas D. Beatriz é, também ela, narradora e, nesse momento, surge angustiada pela guerra em que o país vive e pelo facto de não ter, juntamente com seu marido, “banido do reino” Inês de Castro, assim evitando tantos escândalos e mortes. São estes os pensamentos que povoam a mente da rainha, momentos antes da assinatura do acordo de Canaveses. Podemos afirmar que o impossível amor entre Pedro e Inês conferiu um carácter trágico a toda a história e as referências mais recorrentes são justamente aquelas que não possuem qualquer comprovação histórica. De facto, nesta história baseada no triângulo amoroso Constança – Pedro – Inês, o mito supera a história.

De um modo geral, podemos afirmar que este conjunto de textos nos oferece informações breves, repetidas e, por vezes, sem grande significado, mas, em alguns momentos, apontam-se notícias um pouco mais detalhadas que permitem reter conhecimentos para a compreensão e construção da história de vida da rainha D. Beatriz. Num primeiro momento, as diversas crónicas foram redigidas para preservar e enaltecer, essencialmente, a memória do monarca reinante. Neste contexto, em todos os textos surgem referências ao casamento do príncipe D. Afonso com a princesa D. Beatriz. Mesmo quando as fontes documentais começaram a ter uma

---

filhos, que viviam em Santarém com a avó, D. Brites (morta em 1359)” (In Agustina Bessa – Luís, *Adivinhas de Pedro e Inês*, p. 123 e 193, respectivamente).

<sup>129</sup> João Aguiar, *Inês de Portugal*, Lisboa, Ed. Asa, 1997. José Leon Machado faz a seguinte crítica ao livro: “João Aguiar escreveu um belo romance, do melhor que, em ficção, se escreveu mais recentemente; e fiel (tanto quanto possível) à verdade histórica” (in <http://alfarrabio.di.uminho.pt/vercial/letras/crit0022.htm>, consultado em 24/07/2008).

<sup>130</sup> João Aguiar, *Inês De Portugal*, p. 15, 16, respectivamente.

importância essencial para a redacção da História, o que se iniciou sob a influência da Academia Real de História, não encontramos diferenças no modo como a rainha nos é apresentada. De facto, continuou a surgir ocasionalmente, não se encontrando registo de eventos ou situações que possam ter contribuído para alargar algumas das ideias já anteriormente apontadas para caracterizar a rainha e a sua acção. São, de facto, escassas as referências à consorte, assim como outras perspectivas e representações. Provavelmente, haveria o interesse em manter registada a acção do monarca, ocupando a rainha, neste caso concreto, um papel do qual não se sentiu a necessidade de deixar registo para o futuro.

Gostaríamos de salientar que não se revelou tarefa fácil traçar a vivência ou o carácter desta personagem que viveu numa época tão afastada, sobretudo porque, como vimos, escasseiam os relatos coevos, assim como os estudos contemporâneos. Tanto mais que muitos dos nossos cronistas se limitaram a tecer elogios à personagem, que é apresentada como dotada de grande piedade, temor a Deus e outras virtudes. Efectivamente, não existem, de todo, retratos, representações iconográficas ou descrições da época que nos dêem um retrato físico desta rainha. Existiu, de facto, na magnífica sepultura que a rainha mandou erigir na capela-mor da Sé de Lisboa, uma estátua jacente que por certo se aproximaria da verdadeira fisionomia da soberana. Porém, essa imagem ficou perdida para sempre ao desaparecer no terramoto de 1755<sup>131</sup>. Deste modo, este estudo apresenta, somente, aquilo que a documentação nos deixa entrever. Infelizmente, irão ficar por revelar muitos aspectos tão importantes para um retrato físico e psicológico da nossa rainha, como o seu corpo e o seu rosto, as suas preocupações e as suas angústias, os seus desejos ou os seus sonhos. Mas estamos convencidos de que esses talvez venham a permanecer desconhecidos para sempre.

A imagem de uma rainha justa, boa e piedosa era inerente à sua função de consorte do soberano do reino, principalmente ao ser criada, desde tenra idade, pela sua sogra, a rainha Santa Isabel. Não podemos olvidar que estas obras foram escritas para apresentar o monarca no exercício da sua função de governador de um reino. Deste modo, é mais fácil entender as omissões relativas à rainha ou as pequenas descrições nas quais ela surge mais como uma figurante do que como uma outra

---

<sup>131</sup> Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*, p. 196.

personagem principal do reino. Assim, não existem referências à sua educação, nem tão pouco à identidade dos seus mestres, às personagens que a acompanhavam, enfim, ao que fez durante a sua infância e adolescência. Neste campo, apenas sabemos que veio para Portugal após o estabelecimento do acordo matrimonial, em 1297, com apenas três ou quatro anos, e que foi criada pelo rei D. Dinis e pela rainha Santa Isabel. Quanto ao resto, existe um profundo e longo silêncio.

No que se refere à vida privada da rainha, o silêncio das fontes é enorme e, sempre que existem informações, elas versam, sobretudo, o plano político e público. Sabemos que, na Idade Média, a distinção entre o domínio público e o privado era difícil de estabelecer, principalmente quando tratamos de personagens que tiveram a sua vida intimamente ligada à coroa e ao governo do reino.

## II – A ascendência linhagística

A nossa protagonista, a rainha D. Beatriz, era filha de D. Maria de Molina e de D. Sancho IV<sup>132</sup>, o *Bravo*<sup>133</sup>, rei de Leão e Castela, nascido a 12 de Maio de 1258, em Sevilha<sup>134</sup>. Este infante era o quarto filho de dez que o rei D. Afonso X, o *Sábio*<sup>135</sup>, teve com sua mulher D. Violante, filha de Jaime I de Aragão, o *Conquistador*. Quanto à sua mãe, Maria Afonso de Meneses, era filha do infante D. Afonso de Molina<sup>136</sup>, irmão de Fernando III, o *Santo*<sup>137</sup>, e de sua terceira mulher, D.

---

<sup>132</sup> “El nombre hacía honor a su tío Sancho, hermano de doña Violante y abad de Valladolid, que luego sería arzobispo de Toledo” (Rafael del Valle Curieses, *María de Molina. El soberano ejercicio de la concórdia (1260-1321)*, Madrid, Alderabán, 2000, p. 34).

<sup>133</sup> “Con frecuencia se toma su apelativo de ‘Bravo’ como sinónimo de fiereza salvaje y, en realidad, fue más humano que la mayoría de sus contemporáneos. Le dieron ese apelativo cuando, para vengar la muerte del maestro de Santiago don Gonzalo Ruiz Girón en el desastre de Moclín, llegó como un alud hasta las puertas de Granada” (Modesto Salcedo, *La familia “Téllez de Meneses” en los tronos de Castilla y Portugal*, Palencia, Imprenta Provincial, 1999, pp. 226-229).

<sup>134</sup> Para a redacção destas linhas (que tomam a forma de uma breve síntese) recorreremos, sobretudo, a estudos castelhanos que versam especificamente sobre os monarcas D. Sancho IV e D. Maria de Molina. Demos primazia aos elementos que estão relacionados com a infância da nossa protagonista. Para evitar um excesso de notas de rodapé gostaríamos de referir que o relevante trabalho de Mercedes Gaibrois de Ballesteros, *Sancho IV de Castilla*, 3 vols., Madrid, Editorial Voluntad, 1922-1928 serviu de base para a redacção destas linhas. Os restantes estudos irão sendo citados ao longo das próximas páginas, nas respectivas notas.

<sup>135</sup> Este monarca faleceu a 4 de Abril de 1284. Foi em Ávila que o infante D. Sancho e D. Maria de Molina souberam da notícia da morte do rei e onde participaram na missa fúnebre celebrada em honra do falecido. “Al día siguiente Sancho IV se hizo proclamar rey de Castilla y León, e hizo reconocer a Doña María de Meneses por reina y a su hija Doña Isabel, que tenía dos años, por heredera. Inmediatamente partieron para Toledo, y en su catedral fueron solemnemente ungidos y coroados” (Modesto Salcedo, *La familia “Téllez de Meneses”* (...), p. 202).

<sup>136</sup> Este príncipe era filho segundo do rei D. Afonso IX de Leão e de D. Berengária I de Castela.

<sup>137</sup> Foi este rei que uniu definitivamente as coroas de Leão e Castela e consolidou a Reconquista.

Maior Afonso de Meneses<sup>138</sup>, tendo nascido em Tierra de Campos. Gaibrois de Ballesteros, autora espanhola que mais estudos dedicou a Maria de Molina, refere que se desconhece a data de nascimento desta rainha castelhana, mas avançou a hipótese de a soberana ter, talvez, a mesma idade de seu marido, que nasceu no ano de 1258<sup>139</sup>.

Na linha sucessória, o infante D. Sancho aparecia como segundo filho varão, precedido de seu irmão, o príncipe D. Fernando, não tendo, deste modo, direito à herança da coroa. Mas aquele secundogénito reinou em Castela com o título de D. Sancho IV. A subida ao trono deste filho segundo está associada ao conflito com o seu pai, o rei *Sábio*. As informações sobre as actividades do infante D. Sancho até ao ano de 1282, início do conflito, são escassas. Segundo Gaibrois de Ballesteros<sup>140</sup>, foi a partir do ano de 1272 que D. Sancho começou, por um lado, a ter maior protagonismo e presença nos acontecimentos políticos do reino e, por outro, assistiu-se a uma aproximação do rei ao seu segundo filho varão, talvez devido à sublevação de um grupo de nobres. Porém, o ano de 1275 foi marcado por um acontecimento que mudou a vida deste filho segundo. Assim, após uma invasão do reino de Castela por parte dos emires de Marrocos, o infante D. Fernando, regente do reino em ausência de seu pai, partiu com o exército para acudir as tropas que se encontravam a lutar na zona de fronteira, falecendo, inesperadamente, no campo de batalha. Perante a iminência da morte, o príncipe D. Fernando solicitou a D. Juan Núñez de Lara, um poderoso senhor, a defesa dos direitos dos seus filhos à sucessão da coroa. Mas logo

---

<sup>138</sup> Filha de D. Afonso Teles de Meneses e D. Maria Anes de Lima. Sobre os Meneses veja-se Modesto Salcedo, *La familia 'Tellez de Meneses' (...)*, (nesta obra poderão encontrar-se muitas outras referências sobre esta linhagem).

<sup>139</sup> Mercedes Gaibrois de Ballesteros, *Un episodio de la vida de Maria de Molina*, Madrid, Espasa-Calpe, 1935, p. 59, nota n.º4. A data de 1260 é avançada por Rafael del Valle Curieses, *Maria de Molina (...)*, p. 34.

<sup>140</sup> Mercedes Gaibrois de Ballesteros, *Sancho IV (...)*, vol. I, pp. 24-28.

após a morte do irmão, o infante D. Sancho assumiu o papel de regente e herdeiro da coroa<sup>141</sup>.

Como é sabido, durante o período medieval os casamentos entre membros das classes privilegiadas eram acordados por seus pais, muitas vezes quando os nubentes eram ainda crianças. Foi, assim, seguindo esta regra, que D. Afonso X firmou o matrimónio do seu filho segundo. O acordo foi estabelecido, mediante procuradores, em Burgos, a 4 de Abril de 1270, não tendo ainda o príncipe completado doze anos. Deste modo, recebeu como esposa, por “sponsolia per verba de presenti”<sup>142</sup>, a catalã Guillerma de Montcada, a mais nova de quatro filhas de Gastón VII, visconde de Bearne e senhor de Montcada e Castelve<sup>143</sup>. Esta união foi validada pelos pais dos nubentes, talvez como consequência de mútuas conveniências. Assim, a coroa seria beneficiada, por um lado, pelo controlo da importante fortuna familiar do visconde, já que, do ponto de vista do dote, as suas quatro filhas foram partidos muito apetecidos e, por outro, reforçava-se a ligação linhagística que existia com a influente estirpe dos senhores de Haro<sup>144</sup>. Podemos também vislumbrar nesta união uma tentativa por parte da coroa para controlar uma importante linhagem. Não terá sido despidendo o apoio que o visconde deu a D. Afonso X durante o conflito com a Inglaterra, devido à posse da Gasconha. Da parte do senhor de Montcada sempre houve a preocupação em conseguir unir, através do matrimónio, uma das suas filhas com uma das dinastias reinantes, demonstrando-se, neste contexto, D. Afonso X como um monarca cujo prestígio estava em nítida ascensão.

---

<sup>141</sup> Veja-se Cesar Gonzalez Minguez, *Fernando IV de Castilla (1295-1312). La guerra civil y el predominio de la nobleza*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 1976, pp. 21-28.

<sup>142</sup> Segundo as *Siete Partidas* os desponsórios por palavras de presente têm a validade de um matrimónio se os contraentes forem maiores de sete anos e, após vários anos da sua celebração, não existir oposição ou provas contrárias à sua celebração. O silêncio, neste caso, serviu como aceitação implícita. D. Sancho não manifestou qualquer oposição ao casamento com Guillerma de Montcada (María Jesús Fuente, *Reinas medievales (...)*, p. 262).

<sup>143</sup> Jose-Manuel Nieto Soria, *Sancho IV (1284-1295)*, Palencia, Editorial La Olmeda, 1994 p. 22.

<sup>144</sup> Segundo Nieto Soria, “esta será una circunstancia que tendrá gran influencia en la actitud de Lope Díaz Haro en diversos momentos del reinado de Sancho IV, favoreciendo el escaso interés de aquél por la legitimación del posterior matrimonio de Sancho IV con María de Molina.” (Jose-Manuel Nieto Soria, *Sancho IV (...)*, p. 247, nota 17).

Na realidade, este casamento nunca foi consumado entre os esposos, talvez devido à fama de feia e de mau carácter que tinha Guillerma. Nieto Soria afirma que “seguramente, la negativa de don Sancho a consumir el matrimonio seria causa determinante.”<sup>145</sup> Mas, aos olhos da Igreja, o matrimónio era válido e efectivo porque, por um lado, foram firmados através dos respectivos procuradores os “sponsalia per verba de presente” e, por outro, nunca foi solicitada a sua anulação ao Papa.

Vários autores supõem que Maria Afonso de Meneses passou parte da sua infância e juventude em Tierra de Campos, local onde nasceu. Nesta localidade aprendeu a dignidade cortesã<sup>146</sup>. Foram duas as mulheres que cuidaram da sua educação e criação durante as duas primeiras etapas da vida desta nobre dama: María Domínguez foi sua ama, e María Fernández Coronel, sua inseparável aia<sup>147</sup>. D. Maria encontrava-se ligada, por parte do pai, à coroa castelhana, porque era prima do rei D. Afonso X, e, por parte da mãe, à antiga e importante linhagem dos Teles de Meneses.

Para Modesto Salcedo<sup>148</sup>, foi na culta e distinta corte de seu primo, D. Afonso X, o *Sábio*, que D. Maria Afonso foi educada e permaneceu ao longo da sua infância e juventude. Neste séquito régio, D. Maria terá tido uma integração como qualquer outra mulher da nobreza, ou seja, fazia parte da comitiva de damas e princesas que gravitavam na corte afonsina. Neste círculo terá aprendido as noções de etiqueta cortesã. Foi, possivelmente, durante as estadas de D. Maria na corte de D. Afonso X que se iniciou a convivência e a amizade com o infante D. Sancho. Esta relação seria já antiga e próxima quando D. Maria Afonso foi madrinha de baptismo de Violante,

---

<sup>145</sup> In Nieto Soria, *Sancho IV (...)*, p. 23.

<sup>146</sup> Luís Vicente Díaz Martín, *María de Molina*, Valladolid, Caja de Ahorros Popular, 1984, p. 87; Modesto Salcedo, *La familia “Téllez de Meneses” (...)*.

<sup>147</sup> María Antonia Carmona Ruiz, *María de Molina*, Barcelona, Plaza y Jánés, 2005, pp. 30-31.

<sup>148</sup> Modesto Salcedo, *La familia “Tellez de Meneses” (...)*, p. 193.

uma filha ilegítima que D. Sancho teve de D. Maria de Meneses de Ucera<sup>149</sup>, prima de D. Maria.

Para a História ficará conhecida como Maria de Molina. Este designativo só lhe foi atribuído após a morte de sua irmã mais velha, D. Branca, que detinha a posse do senhorio de Molina até àquele momento<sup>150</sup>. Esta dama fez uma doação, em testamento, do referido senhorio ao rei seu cunhado, D. Sancho IV, que o doa, a 23 de Maio de 1293, a sua mulher. É assim, a partir daquele ano, com a aquisição deste senhorio, que a rainha começou a ser designada por Maria de Molina.

A familiaridade entre D. Sancho e D. Maria resultou numa união matrimonial que ocorreu em Toledo, no mês de Junho de 1282. Teve, em Castela, a anuência do clero que apoiava o futuro rei e, deste modo, realizou-se com todas as cerimónias próprias deste acontecimento, mas talvez sem o grande fausto digno do casamento de um infante real devido às circunstâncias em que foi celebrado.

Desconhecemos, em rigor, os motivos que terão levado o jovem príncipe a desobedecer à vontade paterna, que lhe tinha concertado o matrimónio com Guilherma de Montcada, como já referimos. Em 1282, ano em que foi celebrado o seu casamento com D. Maria Afonso, D. Sancho já se encontrava em luta contra seu pai para obter o trono castelhano e, possivelmente, necessitava de apoios. O grupo

---

<sup>149</sup> Nieto Soria, *Sancho IV (...)*, pp. 47-48. Veja-se também o trabalho de Mercedes Gaibrois de Ballesteros, *Un episodio de la vida (...)*; IDEM, *María de Molina. Tres veces reina*, Madrid, Espasa-Calpe, 1967.

<sup>150</sup> D. Branca era filha de D. Afonso de Molina e de sua primeira mulher, D. Mafalda Manrique de Lara. Casou com D. Afonso Fernández, o *Niño*, filho bastardo de D. Afonso X e de D. Maria de Aulada. O senhorio de Molina foi doado pelo rei D. Fernando III, o *Santo*, a seu irmão, D. Afonso, pai de D. Maria e D. Branca. Este era um território bastante problemático porque se encontrava na fronteira com o reino de Aragão e, deste modo, muito apetecido pela coroa aragonesa devido à sua posição estratégica (actualmente Molina localiza-se no município de Molina de Aragón e pertence à província de Guadalajara). À morte de D. Afonso, foi a sua filha, D. Branca, quem herdou o senhorio de Molina. No ano de 1286 ficou viúva e tentou casar a sua filha D. Isabel com D. Afonso III de Aragão. Esta união não agradou ao rei castelhano porque, deste modo, o senhorio de Molina sairia da órbita castelhana entrando para a aragonesa. Decidiu, assim, o *Bravo* encerrar a sua cunhada no Alcácer de Segóvia, prometendo-lhe a liberdade quando D. Isabel se casasse com um castelhano. Deste modo, D. Isabel casou com D. João Núñez de Lara, o *Moço*, mas ambos morreram sem descendência pouco tempo depois do matrimónio. Não havendo outros descendentes, o rei pediu a D. Branca que o nomeasse como herdeiro do referido senhorio. Uma vez mais, esta dama respondeu afirmativamente ao monarca ao nomeá-lo em seu testamento como futuro detentor do senhorio de Molina. D. Branca morreu na Primavera de 1293 (Vicenta Maria Márquez de la Plata, e Luis Valero de Bernabé, *Reinas medievales españolas*, Madrid, Alderaban, 2000, p. 229, Modesto Salcedo, *La familia "Téllez de Meneses" (...)*, p. 218).

nobiliárquico ao qual pertencia D. Maria era um dos mais fortes de Castela. Considerando o momento político que se vivia, talvez nesta união existisse o interesse do *Bravo* em rodear-se de tão influentes apoiantes. Nieto Soria coloca a hipótese de o casamento entre D. Sancho e D. Maria ser uma forma de afirmação do filho contra o pai, D. Afonso X, uma vez que com esta união ficava definitivamente ultrapassado o projecto matrimonial jurado e ratificado, iniciado, uns anos antes, por D. Afonso X. Este casamento de D. Sancho realizava-se com um duplo inconveniente. Por um lado, celebrou-se sem o consentimento do monarca D. Afonso X, que havia já negociado o casamento deste seu filho com a referida Guillerma de Montcada<sup>151</sup>. Por outro, os nubentes eram parentes em segundo e terceiro grau<sup>152</sup>. Necessitavam, deste modo, da dispensa papal, a qual só foi solicitada após o casamento.

A partir do IV Concílio de Latrão (1215), a Igreja passou a proibir os matrimónios entre consanguíneos e afins até ao quarto grau do Direito Canónico, deixando, assim, aos Papas a tarefa de aceitar ou não qualquer matrimónio em que existisse uma ligação de parentesco e/ ou afinidade. O facto de as casas reais europeias casarem entre si fazia com que, durante a Idade Média, quase todos os membros das famílias reais se achassem entroncados uns com os outros, inclusive nos graus mais elevados de proibição. Tanto D. Sancho como D. Maria conheciam estes impedimentos canónicos que invalidavam, automaticamente, a sua união perante a Igreja. Por um lado, havia a consanguinidade em terceiro grau e, por outro, D. Sancho era legítimo esposo de Guillerma de Montcada e, portanto, este novo casamento com D. Maria de Molina convertia-o em bígamo. Não podemos também esquecer o parentesco espiritual proveniente de D. Maria ser, simultaneamente, prima e madrinha de uma filha ilegítima do *Bravo*. Porém, conhecedor de todos estes impedimentos, o clero castelhano, com o seu silêncio, consentiu no matrimónio, ao

---

<sup>151</sup> Que se tenha hoje conhecimento não foi celebrada a ruptura destes esponsais (Cf. E. Jaffé e H. Finké, *La dispensa de matrimónio falsificada para el rey Sancho IV y María de Molina*, Madrid, Tipografía Archivos, 1928, p. 4).

<sup>152</sup> “Sancho IV era biznieto de Alfonso IX de León y de Doña Berenguela la Grande, y Doña María, nieta de estos mismos y prima hermana de Alfonso el Sabio, por lo cual la reina era tia segunda de su esposo.” (in Cesar Gonzalez Mínguez, *Fernando IV (...)*, p. 26, nota 23). Mas também o rei D. Afonso X, pai do *Bravo*, era sobrinho do infante D. Afonso de Molina, pai de D. Maria. Sobre o matrimónio destes dois monarcas, veja-se também: María Jesús Fuente, *Reinas medievales (...)*, pp. 257-283.

enviar representantes para celebrar a cerimónia religiosa, oficiada pelo arcebispo de Toledo. Durante séculos foi regra o matrimónio ser um assunto regulado no seio da nobreza e das casas reais, que desobedeciam amiudadas vezes e sem qualquer problema aos ditames da Igreja. De facto, as regras canónicas chocavam muitas vezes com os interesses nobiliárquicos e, deste modo, os casamentos entre parentes próximos realizaram-se com muita frequência, tanto entre a realeza europeia como entre as diferentes linhagens nobres. Estamos perante um caso evidente da contradição entre a teoria e a prática. Ou seja, os grupos privilegiados da sociedade medieva praticavam as irregularidades no matrimónio, principalmente quando consideravam que a união era conveniente ou desejável. E, muitas vezes, só solicitavam a dispensa papal após a realização do casamento, com o objectivo de legitimar os filhos nascidos dessa ligação.

Logo após o matrimónio entre D. Sancho e D. Maria, o Papa Martinho IV classificou, com uma dureza extrema, esta união de *incestas nupcias, excessus enormitas y publica infamia*<sup>153</sup> e ordenou que os nubentes se separassem imediatamente, sob pena de excomunhão e de interdito, caso não obedecessem à ordem pontifícia<sup>154</sup>. Esta atitude do Papa advém do facto de não ter sido solicitada a necessária dispensa, uma vez que existia consanguinidade entre os nubentes. Uma outra razão está relacionada, como dissemos, com o facto de, à luz do Direito Canónico, D. Sancho se encontrar legal e legitimamente casado com D. Guillerma de Montcada.

Neste contexto de invalidade do matrimónio, o *Bravo* teria o maior interesse em obter a declaração que legalizava o seu casamento. Por um lado, ele era o filho segundo que, após uma rebelião contra seu pai, se declarou rei de Leão e Castela, usurpando, assim, o trono ao seu sobrinho D. Afonso de la Cerda. Por outro, a validação papal legitimaria o seu filho varão como herdeiro genuíno da coroa.

---

<sup>153</sup> Citado por Nieto Soria, *Sancho IV (...)*, p. 48.

<sup>154</sup> E. Jaffé, e H. Finke declaram que “falta toda noticia sobre la ejecución de la orden”. Avançam, inclusivamente, a hipótese de que os tempos conturbados que se viviam em Castela conjuntamente com a ocupação do trono por D. Sancho e a morte do Papa permitiram a não execução da sentença papal. Assim como não existem registos de intervenção do Papa seguinte (Cf. E. Jaffé e H. Finké, *La dispensa (...)*, p. 6).

Durante o seu reinado D. Sancho IV procuraria alcançar dois objectivos urgentes e imediatos: anular as pretensões do infante de la Cerda ao trono e obter a dispensa pontificia para o seu matrimónio. A estes objectivos se dedicou o monarca durante a sua vida, mas morreu sem nunca obter a tão desejada dispensa.

A principal preocupação dos monarcas residia nos seus filhos, que ao serem fruto de uma união ilegítima e incestuosa eram considerados bastardos. Nunca os reis poderiam imaginar que após o seu casamento seria tão difícil obter a dispensa canónica do triplo impedimento, uma vez que tantos outros príncipes da época não se preocuparam em solicitar a dispensa a Roma antes de celebrar o matrimónio e quase sempre a obtiveram sem problemas de maior, principalmente quando havia muitos interesses dinásticos em jogo.

Apesar da oposição da Santa Sé e do Direito Canónico, D. Maria de Molina foi sempre a única esposa reconhecida por D. Sancho IV. Esta união do *Bravo* veio tornar tensas as relações entre Castela e o papado, principalmente no início do reinado<sup>155</sup>. Porém, com Nicolau IV, um franciscano eleito Papa no ano de 1288, surgiu uma vontade de entendimento entre o trono pontificio e o castelhano. Com o início deste novo ciclo, D. Sancho IV decidiu enviar uma embaixada ao Sumo Pontífice com o objectivo de conseguir a tão almejada dispensa matrimonial. O Papa respondeu ao pedido do rei alegando que ainda não podia conceder a referida dispensa porque até ao momento continuavam a existir múltiplos impedimentos. No entanto, não negou ao monarca a hipótese de obter a bula de dispensa mais tarde. Para Nieto Soria, toda esta resposta está cheia de ambiguidade, “pues junto a la denegación, parecía dejarse abierta la vía hacia una reconsideración en un momento más oportuno (...)”<sup>156</sup>. O conceder a bula de dispensa acarretaria consequências, não só no plano pessoal, mas também ao nível das relações políticas. Por um lado, a dispensa legitimava os filhos nascidos deste matrimónio, prejudicando, deste modo, os infantes de la Cerda que pretendiam ocupar o trono de Castela. Por outro, existia a

---

<sup>155</sup> Sobre as relações externas castelhanas veja-se: Luis Vicente Díaz Martín, “Castilla, 1280-1360: política exterior o relaciones accidentales?”, in *Genesis medieval del Estado Moderno. Castilla y Navarra (1250-1370)*, Valladolid, Ambito Ediciones, 1987, pp. 125-147.

<sup>156</sup> Nieto Soria, *Sancho IV (...)*, p. 107.

questão de D. Guillerma de Montcada, que continuava a ser a esposa repudiada<sup>157</sup>. Todas estas condicionantes não deveriam criar consenso na Cúria Pontifícia.

Os reis castelhanos receberam, a 25 de Março de 1292, a bula *Proposita nobis*, na qual o Papa Nicolau IV reconhecia o seu casamento como válido, legitimando, deste modo, toda a respectiva descendência. Esta bula foi, no entanto, declarada como uma falsificação pelo Papa Bonifácio VIII, a 21 de Março de 1297<sup>158</sup>. Tal adulteração terá ocorrido após da morte de Nicolau IV, durante o período vacante de dois anos em que os negócios eclesiásticos estiveram entregues ao colégio cardinalício<sup>159</sup>. O impedimento para a união de D. Sancho com D. Maria seria mantido até ao final da vida deste rei que, apesar de envidar todos os esforços, nunca viu reconhecido pela Igreja de Roma o seu casamento com Maria de Molina.

D. Sancho encontrava-se gravemente doente quando, no ano de 1295, ditou o seu testamento, no qual nomeou como tutora do herdeiro da coroa a sua mulher. Faleceu este rei a 25 de Abril de 1295, em Toledo, encontrando-se sepultado na capela de Santa Cruz da Catedral desta cidade<sup>160</sup>. Logo após a morte deste monarca

---

<sup>157</sup> O rei de Aragão, D. Jaime II, desejando granjear o dote desta rica herdeira, casou-a com um dos seus irmãos, D. Pedro. Deste modo, os esponsais com Guillerma de Montcada deixaram de ser um impedimento para o monarca castelhano conseguir a legitimidade do seu matrimónio com D. Maria de Molina. D. Guillerma conseguiu, sem problemas, a anulação de compromisso de esponsais com D. Sancho. Para esta rápida obtenção foram talvez decisivas as boas relações que existiam entre o rei de Aragão e o papado (María Jesús Fuente, *Reinas medievales (...)*, p. 267).

<sup>158</sup> “Según sabemos hoy, a pesar de presentarse como una bula otorgada por Nicolás IV, su elaboración se produjo en el largo interregno de más de dos años que se abrió a su muerte, que tuvo lugar en Roma el 4 de abril, no produciéndose la elección del nuevo pontífice hasta el 5 de julio de 1294. Este carácter de falsificación no se conoció hasta mucho tiempo después, ya durante el pontificado de Bonifacio VIII, quien lo declaraba en una bula de 21 de marzo de 1297.” (Nieto Soria, *Sancho IV (...)*, p. 107). Sobre a falsa bula veja-se E. Jaffé, e H. Finke, *La dispensa (...)*; Salustiano Moreta Velay, “Notas sobre el franciscanismo y el dominicanismo de Sancho IV y Maria de Molina”, in *VI Semana de estudios medievales*, Nájera 3 de julio al 4 de agosto de 1995, Logroño, Gobierno de La Rioja/Instituto de Estudios Riojanos, 1996, p. 171-184.

<sup>159</sup> “Un fraile dominico de origen probablemente español, un tal *Petrus* del convento romano de Santa María ‘supra Minerva’, se encargo de coordinar al equipo que falsifico la bula de dispensa *Proposita nobis*” (in Salustiano Moreta Velay, 1996, “Notas sobre el franciscanismo (...), p. 172).

<sup>160</sup> Verardo García Ruy, *La capilla del rey Don Sancho “el Bravo” y los cenotáfios Reales en la Catedral de Toledo*, Toledo, J. Pelaez, 1922. D. Sancho IV é considerado como um rei eminentemente piedoso e justo (Modesto Salcedo, *La familia “Tellez de Meneses” (...)*, p. 226).

foi proclamado rei de Castela D. Fernando IV, seu filho varão primogénito, com apenas nove anos, revelando-se a rainha regente como uma grande defensora dos direitos deste seu filho e, posteriormente, do seu neto, o futuro D. Afonso XI. Devido ao ferrete da ilegitimidade do casamento de seus pais, os filhos nascidos desta união eram, conseqüentemente, considerados ilegítimos. Esta suspeita de bastardia mergulhou o início do reinado de D. Fernando num conflito político de luta pelo trono. Enquanto rainha regente, a soberana concentrou todos os seus esforços para conseguir a imprescindível dispensa que era absolutamente necessária para que o seu filho, D. Fernando, se pudesse sentar firmemente no trono.

D. Maria sobreviveu a D. Sancho IV vinte e seis anos. No início do Verão de 1321, a rainha adoeceu gravemente e esteve alojada vários meses no Mosteiro de S. Francisco de Valladolid. Dois dias após fazer o seu derradeiro testamento, redigido pelo escrivão Pedro Sánchez, a rainha finalmente fechou os seus olhos para a vida terrena. Encontra-se o seu sepulcro no mosteiro cisterciense que fundou<sup>161</sup>, as Huelgas Reales de Valladolid. Durante os onze anos que reinaram juntos, D. Maria acompanhou sempre o seu marido, apesar de, na maior parte do tempo, se encontrar grávida, percorrendo todas as terras do reino e intervindo, muitas vezes, como conselheira e colaboradora das decisões tomadas pelo monarca. A senhora de Molina reinou três vezes: com seu marido, com seu filho e, finalmente, com seu neto, D. Afonso XI.

Em treze anos de união nasceram sete filhos. Por ordem de nascimento, temos, em primeiro lugar D. Isabel, que nasceu na vila de Toro no ano de 1282. Esta infanta ficou aos cuidados de sua ama, D. Maria Fernández Coronel, que foi aia de sua mãe. O seu acordo matrimonial foi estabelecido com D. Jaime II, rei de Aragão<sup>162</sup>. Porém, com a morte de D. Sancho IV, o monarca aragonês rompeu o

---

<sup>161</sup> Embora não estando no âmbito do nosso estudo, gostaríamos de referir que actualmente não existem dúvidas entre os autores espanhóis de que D. Sancho IV e D. Maria de Molina adoptaram uma postura de apoio às ordens mendicantes e contribuíram fervorosa e pessoalmente para a sua implantação e consolidação definitivas no território castelhano (Salustiano Moreta Velay, 1996, “Notas sobre el franciscanismo (...)”, p. 172).

<sup>162</sup> Os reis de Aragão, ao verem a infanta D. Isabel ser designada como herdeira de D. Sancho IV, apressam-se a estabelecer um acordo matrimonial entre esta princesa castelhana, que teria somente oito anos, e D. Jaime II. “El de Aragón se comprometió en capitulaciones a tomarla por esposa cuando ella llegase a la edad núbil y jurando así mismo que ‘nunca la dexaría’, e para confirmar sus palabras

compromisso e devolveu a princesa a Castela, alegando a ausência da bula de dispensa de parentesco<sup>163</sup>. Esta infanta casou, em 1310, com João III, duque da Bretanha, de quem não teve sucessão<sup>164</sup>. Faleceu em 1328. O desejado filho varão, herdeiro do trono, nasceu em Sevilha a 6 de Dezembro de 1285 e teve o nome de Fernando (sobre este infante falaremos mais adiante). O terceiro filho foi o infante D. Afonso, que nasceu no início do ano de 1286 em Valladolid e pereceu com cinco anos na mesma cidade. O quarto descendente teve o nome de Henrique e veio ao mundo em Vitoria, no ano de 1288, tendo falecido em 1299. Em Valladolid deu a rainha D. Maria à luz o seu quinto filho, o infante D. Pedro, no ano de 1290, tendo-se este finado em 1319. Este príncipe casou-se, em 1311, com D. Maria, filha de D. Jaime II e infanta de Aragão, de quem teve uma filha, D. Branca, a primeira mulher do infante herdeiro do trono português, D. Pedro. No ano de 1292 nasceu, em Sevilha, o infante D. Filipe, que casou com D. Margarida de La Cerda, neta de D. Fernando de La Cerda. D. Filipe faleceu em 1359, sem sucessão. A última filha do matrimónio dos reis castelhanos foi a infanta D. Beatriz, nascida em Toro no ano de 1293 e protagonista deste estudo.

Como já referimos, o segundo filho deste matrimónio foi D. Fernando. Com ele ficava assegurada a sucessão no trono<sup>165</sup>. Numa tentativa de consolidar alianças e angariar aliados, os reis castelhano e português, D. Dinis, estabeleceram um tratado,

---

entrego en rehenes vários castillos” (Vicenta Márquez de la Plata, e Luis Valero de Bernabé, *Reinas medievales (...)*, p. 225).

<sup>163</sup> “Beatriz de Suabia, mujer de Fernando III El Santo, y por lo tanto bisabuela de la niña Isabel, estaba emparentada com Constanza, madre de don Jaime” (Vicenta Márquez de la Plata, e Luis Valero de Bernabé, *Reinas medievales (...)*, p. 225).

<sup>164</sup> Segundo Georges Daumet, numa tentativa de consolidar a amizade franco-castelhana foram encetadas negociações durante o reinado de D. Fernando para preparar o casamento desta sua irmã com o rei D. Filipe IV, o Belo (Georges Daumet, *Mémoire sur les relations de la France et de la Castille de 1255 à 1320*, Paris, Fontemoing, s/d, pp. 131-132).

<sup>165</sup> Foi escolhida como madrinha do herdeiro da coroa castelhana a rainha-mãe de Portugal, D. Beatriz, mulher de D. Afonso III (Gaibrois de Ballesteros, *Maria de Molina (...)*, p. 26).

a 15 de Setembro de 1291, em Cidade Rodrigo<sup>166</sup>, cujo capítulo fundamental era estabelecer o compromisso matrimonial entre o príncipe herdeiro do trono de Castela, D. Fernando, que teria cinco anos, e a infanta portuguesa D. Constança, filha de D. Dinis, que ainda não teria completado os dois anos de idade. No Outono de 1297 o rei português e a regente castelhana, D. Maria de Molina, reataram negociações para concluir o compromisso matrimonial dos seus filhos. D. Dinis aceitou o matrimónio, mas impôs como condição a entrega das vilas de Olivença, Uguela, Campo Maior e S. Félix dos Galegos. Estas pretensões de D. Dinis não eram benéficas para a governante de Castela. Mas D. Maria de Molina cedeu aos pedidos do monarca português porque acreditou que com este matrimónio D. Dinis seria um importante aliado de Castela e defenderia o trono do seu genro. Foi, assim, em Alcañices, vila fronteiriça da actual província de Zamora, que ambos os monarcas ratificaram solenemente o compromisso matrimonial entre o rei castelhano e a infanta D. Constança. Neste acordo foram também celebrados os esponsais entre D. Beatriz, irmã de D. Fernando IV, e o infante D. Afonso, príncipe herdeiro da coroa de Portugal, como analisaremos mais adiante. Logo após a recepção das bulas de dispensa de parentesco, celebrou-se o casamento do rei D. Fernando IV com a infanta D. Constança, em Valladolid, no mês de Janeiro de 1302. De Portugal só compareceu D. João Afonso de Albuquerque, conde de Barcelos, grande privado do rei D. Dinis e parente de D. Maria de Molina<sup>167</sup>. D. Fernando morreu com vinte e quatro anos, tendo reinado desde 1295 até 1312.

Além destes seus sete filhos legítimos, D. Sancho IV teve ainda, antes da união com D. Maria de Molina, três filhos ilegítimos de três mulheres diferentes. Assim, de uma dama desconhecida nasceu Teresa Sanches, que casou com D. João Teles de Menezes, primeiro conde de Barcelos. Da sua barregã D. Maria Afonso Teles de Menezes nasceu Violante Sanches, que contraiu matrimónio com D. Fernando de Castro. E, por fim, de D. Maria Peres nasceu D. Afonso Sanches, que foi casado com Maria Lopes de Haro. Não se conhecem a D. Sancho novas aventuras amorosas após o seu casamento com D. Maria de Molina. Este foi um caso raro para

---

<sup>166</sup> Este documento encontra-se transcrito em Mercedes Gaibrois de Ballesteros, *Sancho IV (...)*, T. III, n.º369.

<sup>167</sup> Gaibrois de Ballesteros, *Un episodio de la vida (...)*, p. 28. D. Constança teria acabado de cumprir doze anos e D. Fernando teria dezasseis anos.

uma época em que as relações fora do casamento e os filhos ilegítimos eram frequentes e faziam parte da convivência do casal.

### III – O acordo matrimonial

A história das rainhas medievais portuguesas encontra-se, em larga medida, por fazer. As suas vivências são quase sempre ocultadas pela acção dos monarcas. Isto porque, se, por um lado, estamos perante uma sociedade em que o trono se transmitia de forma hereditária ao filho primogénito, por outro, o papel das mulheres serviu, essencialmente, o jogo de interesses ao nível das alianças políticas entre os reinos ou as linhagens. Estes pactos, muitas vezes eram selados através do matrimónio de membros das famílias reais<sup>168</sup>. Notamos, ao longo da História, que as relações entre países vizinhos sempre alternaram entre uma perspectiva de colaboração (comércio e alianças) e de desavença (guerras e conflitos). Nos casamentos dos membros da família real a conjuntura política e os contratos estabelecidos revelaram-se fundamentais para gizar as teias de relações internacionais que eram também, muitas vezes, de vínculos familiares<sup>169</sup>. O casamento era uma instituição bastante firme que gozava de um amplo reconhecimento, sendo utilizado, muitas vezes, como o principal instrumento para regular relações, criar e consolidar alianças entre reinos, cimentando a política externa<sup>170</sup>. Os fortes interesses político-económicos sobrepunham-se no momento da escolha dos cônjuges, não sendo irrelevante o facto de o mercado matrimonial da realeza ser muito restrito. Muitas vezes, as uniões eram encaradas, num momento de

---

<sup>168</sup> Isabel Beceiro Pitta, e Ricardo Cordoba de la Llave, *Parentesco, poder y mentalidad. La nobleza castellana (siglos XII-XV)*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990, p. 128; Arsenio Dacosta, *Los linajes de Bizkaia en la Baja Edad Media: poder, parentesco y conflicto*, Bilbao, Universidad del País Vasco, 2003.

<sup>169</sup> “As bodas mistas criaram uma rede de tal modo intrincada que, no reinado de Afonso IV, Portugal, Castela e Aragão se achavam intimamente unidos por laços de família: o filho de D. Dinis era sogro de Afonso XI de Castela e a mãe deste era irmã de Afonso IV, por sua vez marido de uma tia paterna do rei de Castela. Por seu lado, Jaime II de Aragão era tio materno de Afonso IV” (Paulo Drumond Braga, "Casamentos reais portugueses. Um aspecto do relacionamento ibérico e europeu (séculos XII-XIV)", in *IV jornadas luso-espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcanices. Actas*, vol. II, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, p. 1534).

<sup>170</sup> Podemos apontar, também, como motivo para estabelecer casamentos entre casas reais o procurar apoio para fazer guerra a terceiros, o ampliar território, o adquirir novos reinos, obter disponibilidade financeira, entre outras causas (veja-se Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas: garantes de paz, pretexto para guerras”, in *A guerra e a sociedade na Idade Média. VI Jornadas Luso-Espanholas de Estudos Medievais. Actas*, vol. II, Campo Militar de S. Jorge (CIBA) – Porto de Mós – Alcobaça – Batalha, 2009, pp. 39-59).

conflito, como um eficaz mecanismo de resolução do mesmo, propiciando, deste modo, um finalizar das hostilidades, bem como a necessária precaução contra eventuais inimizades. Estas circunstâncias conduziram à celebração de vários casamentos por delegação, apartando muitas jovens do seio da sua linhagem ou residência habitual, para as enviar para os novos países, por vezes longe das suas origens, onde iriam ser as novas consortes.

Não sendo nosso propósito alongarmo-nos sobre a política externa dos reinos medievais, gostaríamos de referir que as relações entre os mesmos foram constantes e, muitas vezes, orientadas para estabelecer vínculos familiares, através dos quais se ligava uma estirpe régia com uma outra de igual condição. Importa considerar que, no caso que nos ocupa, a estratégia matrimonial encontrava-se inserida na consolidação e afirmação dos reinos e monarquias peninsulares, marcados por grandes alianças políticas e militares devido à “Reconquista Cristã” que continuava activa no vizinho reino de Castela<sup>171</sup>.

Porém, o casamento não representava só a busca da paz externa, mas também a obtenção de um herdeiro masculino para garantir a independência e assegurar a continuidade da linhagem no trono<sup>172</sup>. Para atingir este fim, dependente da reprodução biológica, considerava-se que as esposas régias deveriam ser bastante saudáveis e férteis para darem à luz, de preferência, um filho varão. Na Idade Média não havia forma para verificar previamente a fertilidade das noivas, excepto quando havia filhos de um casamento anterior. Deste modo, a juventude e o vigor eram utilizados como possíveis indicadores de fecundidade. A jovem noiva tinha de possuir também outras características como, por exemplo, ser prudente, discreta e cuidadosa na educação dos filhos<sup>173</sup>. Não podemos esquecer que a escolha de uma futura consorte deveria ser benéfica para o reino, já que à futura rainha estavam incumbidas as funções de auxiliar o monarca seu marido a afirmar e consolidar a sua

---

<sup>171</sup> Não podemos esquecer que o fim do reino de Granada só foi conseguido durante o governo dos reis Católicos, no ano de 1492. Terminava, deste modo, a “Reconquista Cristã” que havia começado no século VIII.

<sup>172</sup> Veja-se Christopher Brooke, *O casamento na Idade Média*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1991, p. 110.

<sup>173</sup> Margaret Wade Labarge, *La mujer en la Edad Media*, trad. esp., San Sebastián, Nerea, 2003, p. 71.

posição dentro do reino respectivo. Perante todos estes aspectos, político-diplomáticos e de sucessão, era importante diligenciar para que a escolha da noiva fosse absolutamente acertada, de acordo com padrões existentes.

Durante a Idade Média, o modelo matrimonial assentava numa base em que não existia uma livre eleição do cônjuge nem se concedia relevância aos sentimentos ou laços afectivos entre os nubentes<sup>174</sup>. Pelo contrário, o casamento era um assunto de âmbito político e económico que se negociava no seio das famílias, mediante a fixação do dote e das arras. Estes dois elementos gozavam de uma grande importância na hora de acordar os futuros enlaces, revelando-se essenciais, principalmente, no seio das monarquias peninsulares, para definir o candidato ou a candidata que melhor se adequava às necessidades.

Numa sociedade em que o sistema de parentesco tinha uma base linhagística, existia sempre uma superioridade do homem em relação à mulher, mas também dos mais velhos sobre os mais novos, com cada indivíduo a desempenhar o seu papel social<sup>175</sup>. Como já vimos, a infanta D. Beatriz era a filha mais nova do rei D. Sancho IV e D. Maria de Molina. Decorrendo deste facto, a posição por si desempenhada na linhagem estaria definida, segundo o costume vigente, para o estabelecimento de uma união matrimonial com uma importante casa real europeia. Procurava-se sempre fazer uma aliança conveniente porque um bom casamento valorizava a linhagem. Nesta perspectiva, interessava casar todas as filhas, porque através dessas uniões havia a possibilidade de aumentar o grupo de aliados. De resto, na Baixa Idade Média, o matrimónio surgia como um meio de conservação e reforço das estruturas de poder, sendo, deste modo, decididos todos os planos pela geração mais velha. “Os

---

<sup>174</sup> “El verdadero amor conyugal no nacía en modo alguno de la pasión, sino que era fruto de la convivencia y de la relación continua entre marido e mujer” (Juan Carlos Martín Cea, “Mujeres y fiestas en la Castilla bajomedieval: las celebraciones del ámbito doméstico”, in *Vivir siendo mujer através de la historia*, coord. de Magdalena Santo Tomás Pérez *et alii*, Valladolid, Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial, 2005, p. 99).

<sup>175</sup> “A repressão específica das mulheres por meio dos casamentos combinados baseia-se muito mais na redução da sua existência a uma vida ao lado de um homem, reduzida aos interesses e necessidades deste (...)” (in Claudia Opitz, “O quotidiano da mulher no final da Idade Média (1250-1500)” in *História das mulheres*, vol. II – *A Idade Média*, dir. de Georges Duby e Michelle Perrot, trad. port., Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 363).

rapazes pouco mais direito tinham de falar do que as raparigas (...), sobretudo se eram os herdeiros de uma casa”<sup>176</sup>.

Seguindo os preceitos da política internacional, D. Sancho IV foi estabelecendo alianças com os países vizinhos, mas também com a Igreja. Neste contexto, sentiu a necessidade de fomentar uma aproximação ao reino de França, principal apoiante dos infantes de la Cerda; mas também procurou uma ajuda eficaz para adquirir, rapidamente, a dispensa apostólica que legitimava o seu casamento. Deste modo, em 1294, foram encetadas conversações sigilosas com Filipe IV, o *Belo*, para negociar o projecto matrimonial entre as Casas reinantes de Castela e de França, através do casamento do infante herdeiro, D. Fernando, com D. Branca, filha do monarca francês. Este acordo seria lesivo para as relações luso-castelhanas, pois vinha sobrepor-se ao já estabelecido entre os reis de Portugal, D. Dinis, e de Castela, D. Sancho IV, pondo em causa os acordos matrimoniais estabelecidos em Ciudad Rodrigo, no ano de 1291, entre os sucessores das respectivas coroas e as infantas do reino vizinho<sup>177</sup>.

De facto, o rei Filipe IV enviou a Castela os seus negociadores para diligenciarem o pacto matrimonial. Foi no início destas conversações que o rei francês enviou um novo embaixador para acertar um possível casamento entre o seu filho primogénito e herdeiro da coroa, D. Luís, e a recém-nascida D. Beatriz, filha mais nova de D. Sancho IV<sup>178</sup>. Seria, deste modo, estabelecido um duplo casamento. Os mensageiros franceses encontraram-se em Valladolid com o rei castelhano, tendo aí iniciado as negociações e a redacção dos acordos matrimoniais. Para o consórcio de D. Fernando com D. Branca, o rei francês decidiu fixar as arras da princesa em 24 000 maravedis de renda, e a soma do dote oferecido seria de 10 000 libras tornesas. No entanto, o rei castelhano considerou o valor oferecido pelo dote de pouca monta. Quanto ao segundo projecto, que consistia em unir a infanta D. Beatriz com o herdeiro da coroa capetínea, D. Luís, as negociações foram mais complicadas,

---

<sup>176</sup> Claudia Opitz, “O quotidiano da mulher (...)”, p. 362.

<sup>177</sup> D. Dinis, ao ter conhecimento destas pretensões do rei castelhano, enviou uma embaixada a Castela que foi recebida em Palência. D. Sancho IV deu todas as garantias de que o acordo de 1291 seria mantido.

<sup>178</sup> Para a redacção destas linhas veja-se, Georges Daumet, *Mémoire sur les relations (...)*, principalmente as pp. 115-133.

devido ao facto do rei franco ter instruído os seus mandatários para que o dote da infanta não fosse constituído por dinheiro, mas sim pelos cobichados territórios de Fontarabie, San Sebastián, Logroño e Vitoria e, também, por algumas passagens de montanha, do lado castelhano, que controlavam a entrada por Navarra no reino francês. Neste ponto, as conversações ficaram paradas porque o rei castelhano recusou-se a alienar parte do seu domínio, oferecendo apenas dinheiro para dotar a sua filha. Por seu lado, solicitou aos negociadores franceses que a jovem princesa Branca viesse viver para Castela com o intuito de se familiarizar com a língua e os costumes da sua nova pátria. Os mensageiros francos recusaram-se a aceder a este pedido enquanto a Santa Sé não enviasse a dispensa de parentesco aos futuros cônjuges. As negociações continuaram, mas sempre num clima de impasse e sem resolução à vista. Numa tentativa de solucionar o problema, D. Sancho IV ofereceu pelo dote de sua filha 100 000 libras tornesas. Porém, a hesitação manteve-se, mas desta feita porque os embaixadores não tinham poderes suficientes para aceitar esta oferta. As conversações para o casamento da infanta D. Beatriz encontravam-se neste ponto quando, em Abril de 1295, D. Sancho IV morreu, subindo ao trono o infante, D. Fernando IV. A morte prematura do *Bravo* teve, desde logo, duas consequências. Por um lado, anulou estes acordos e, por outro, adiou por seis anos a legitimação dos seus filhos.

Devido às guerras internas – provocadas pela menoridade do rei, assim como pela sua ilegitimidade –, o início do novo reinado foi muito turbulento. No entanto, o poder real e a coroa foram defendidos graças aos esforços, à astúcia e à inteligência de D. Maria de Molina, viúva de D. Sancho IV e tutora do jovem rei. Estas disputas pelo poder da coroa e o facto de Filipe, o *Belo*, não abdicar do dote em terras levaram, por um lado, a rainha regente a abandonar as negociações relativas aos casamentos dos seus filhos com os infantes francos e, por outro, à procura de um aliado dentro da Península Ibérica. Assim, a soberana não desistiu do matrimónio do infante D. Fernando com D. Constança e de negociar a união do infante D. Afonso, futuro herdeiro da coroa de Portugal, com a infanta Beatriz<sup>179</sup>.

---

<sup>179</sup> “Before anything else, they chose a bride within a princely or royal family because of the political and/or economic benefits that alliance would bring to the monarchy” (Ana Maria Rodrigues, “‘For the honor of her lineage and body’: the dowers and dowries of some late medieval queens of Portugal”, in *e-Journal of Portuguese History*, vol.5, number 1, Summer 2007, p. 1).

Nos finais da centúria de Duzentos assistimos, em Portugal, a uma política dionisina que se pautava por um bom relacionamento com os vizinhos peninsulares, Castela e Aragão. Ao nível da conjuntura política interna, esta era relativamente estável, devido à autoridade incontestada da coroa, contrastando com a vizinha Castela, onde existiam permanentes conflitos sociais, assim como uma falta de autoridade régia, proveniente do conflito que opunha o infante D. Sancho a seu pai D. Afonso X, o *Sábio* – turbulência essa que se acentuou após a morte de D. Sancho IV, em 1295. A morte prematura do *Bravo* converteu a situação da ilegalidade do seu casamento com D. Maria de Molina num problema de grandes dimensões políticas, porquanto o seu filho herdeiro, D. Fernando, tinha apenas nove anos quando começou a reinar e, à luz do Direito Canónico, era considerado ilegítimo. O novo reinado foi marcado por uma grande debilidade política que originou um aumento das lutas pelo poder, agravadas pelo acicatar da ilegitimidade sucessória, bandeira dos inimigos do rei. A esta conjuntura de desordem e de crise interna podemos acrescentar a guerra contra os granadinos. Neste momento de grande turbulência, as diversas forças políticas, principalmente a alta nobreza, aproveitaram a situação de fragilidade da coroa para aumentar o seu poder. D. Maria de Molina, como regente, envidava esforços para obter o apoio das cidades e da maioria dos bispos do reino, numa tentativa de fazer frente à hostilidade que existia em relação ao seu filho<sup>180</sup>. Ao nível externo, o rei procurou colocar em prática o seu plano diplomático, através do qual diligenciou uma aproximação a Portugal e a Aragão. Esse abeiramento foi feito através de acordos de paz com os reinos vizinhos, nos quais se combinavam matrimónios para selar as concórdias estabelecidas<sup>181</sup>.

O monarca português deixou-se envolver pelos conflitos internos de Castela, chegando a invadir o reino vizinho com o seu exército. Porém, o rei castelhano pediu a D. Dinis um encontro para estabelecerem um acordo de paz, evitando, assim, um conflito aberto entre os dois reinos. Reuniram-se ambos em Ciudad Rodrigo, a 15 de Setembro de 1291. Este encontro marcou um momento de boas relações entre as duas monarquias peninsulares. Ficou, deste modo, determinado o casamento entre o

---

<sup>180</sup> Miguel-Angel Ladero Quesada, “O tratado de Alcanices visto de Espanha”, in *O Tratado de Alcanices e a importância histórica das terras de Riba Cóa. Actas do congresso histórico luso-espanhol 12-17 de Setembro de 1997*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1998, p. 20.

<sup>181</sup> Foi neste contexto de aproximação aos reinos vizinhos que D. Sancho IV estabeleceu o casamento de sua filha D. Isabel com D. Jaime II de Aragão, a que já aludimos anteriormente.

infante herdeiro D. Fernando, sucessor no trono de Castela, com D. Constança, filha do rei *Lavrador*, que seria celebrado antes do fim de Setembro de 1299<sup>182</sup>. Ambos os monarcas deram castelos em fidelidade como garantia de cumprimento deste pacto<sup>183</sup>. D. Dinis deu em fidelidade Guarda e Pinhel; por seu lado, D. Sancho IV deu vários castelos distribuídos ao longo da fronteira, a saber: Serpa, Moura, Olivença, Badajoz, Cáceres, Trujillo (todos localizados na fronteira com o Alentejo), Allariz e Aguilar de Moa (na Galiza, junto a Orense). O rei castelhano pagou ainda a tenência aos alcaides e comprometeu-se a que, após o casamento, continuariam em fidelidade os castelos de Moura, Serpa, Olivença, Allariz e Aguilar de Moa. Este foi um pacto claramente vantajoso para Portugal.

No entanto, as lutas pelo trono continuavam em Castela, com as ameaças dos infantes de la Cerda, que tinham o apoio dos reinos de Aragão e de França, aos quais se juntava o rei D. Dinis. É neste contexto de várias frentes de batalha que D. Maria de Molina decidiu garantir a paz urgentemente com Portugal. Assim, os reis castelhano e português encontraram-se em Alcañices, em Setembro de 1297<sup>184</sup>. Nesta vila aguardavam o monarca luso D. Fernando IV, o jovem rei de Castela, sua mãe, D. Maria de Molina e o conselho régio, formado por alguns prelados e a mais alta nobreza de Leão e Castela<sup>185</sup>. Deste acordo destacamos dois importantes pontos. Por um lado, ambos os monarcas definiram, entre os dois reinos, as fronteiras mais antigas da Europa<sup>186</sup>. Por outro, ratificaram o compromisso matrimonial entre os

---

<sup>182</sup> *ML*, V, fl. 206.

<sup>183</sup> “Esto no significa que pasaran al dominio del otro reino sino que los alcaides se comprometían a no servir ni entregarlos al rey que los vinculaba si éste no cumplía el acuerdo” (Miguel-Ángel Ladero Quesada, “O tratado de Alcanices (...)”, p. 23).

<sup>184</sup> TT, *Gav.*18, m.9, n.º13. O Tratado de Alcañices é considerado por alguns historiadores como um dos mais importantes documentos da História portuguesa. Este pacto foi assinado a 12 de Setembro de 1297, na povoação de Alcañices, entre o rei português D. Dinis e D. Fernando IV, rei de Castela. Visto do lado português, este acordo fixava os limites definitivos do território de Portugal, mas segundo o ponto de vista castelhano o Tratado de Alcañices foi, antes de mais, uma aliança de paz que na altura era necessária e imprescindível (cf. Paulo Drumond Braga, “Casamentos reais portugueses (...)”, pp. 1531-1537; José Augusto Pizarro, *D. Dinis (...)*, pp. 104-115).

<sup>185</sup> Joaquim Veríssimo Serrão, “O tratado de Alcanices visto de Portugal”, in *O tratado de Alcanices e a importância histórica das terras de Riba Côa. Actas do congresso histórico luso-espanhol 12-17 de Setembro de 1997*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1998, p. 37.

<sup>186</sup> São efectuadas trocas de castelos e lugares ocupados durante as incursões militares. Deste modo, Portugal ficava com o direito à posse dos castelos de Ribacoa, de Monforte e de S. Felix dos Galegos, assim como os castelos localizados no Alentejo: Campo Maior, Ouguela e Olivença. Acrescentando-se a estas possessões os castelos de Moura e Serpa. Por seu lado, Portugal renunciava à posse dos

infantes castelhanos e portugueses: o rei D. Fernando IV de Castela, com apenas onze anos, e D. Constança, filha do rei D. Dinis que teria sete anos<sup>187</sup>. Foram também celebrados os esponsais entre D. Afonso, infante herdeiro de Portugal, com sete anos, e D. Beatriz, irmã mais nova do rei castelhano, que ainda não completara os quatro anos<sup>188</sup>. Neste caso, como em tantos outros, na escolha do cônjuge de nada importou a vontade dos jovens nubentes quando o acordo foi estabelecido.

Como temos vindo a sublinhar, os matrimónios entre membros das famílias reais das diferentes coroas peninsulares foram comuns durante a Idade Média porque estas uniões serviram também como um meio de amenizar as hostilidades existentes entre os reinos<sup>189</sup>. O Tratado de Alcañices é referido no próprio documento como sendo uma forma de pôr fim à “contenda sobre as vilas e castelos, e termos e divisões, e posturas e pleitos entre nós D. Fernando, de uma parte, e nós D. Dinis, da outra, e que por razão destas contendas nascessem entre nós muitas guerras”<sup>190</sup>. Neste acordo, o rei castelhano reconhece que os lugares de Aroche e de Aracena se encontravam, indevidamente, na posse de Castela desde o tempo de D. Afonso X.

---

castelos de Aroche, de Aracena, Valencia de Alcântara, Ferreira e Esparregal (Humberto Baquero Moreno, “As relações de fronteira no século de Alcañices (1250-1350): o Tratado de Alcañices”, in *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. História*, 2ª série, vol. XV/1, 1998, p. 646).

<sup>187</sup> Este casamento foi acordado por seus pais, em Ciudad Rodrigo no ano de 1291. D. Constança, após a assinatura do acordo matrimonial, foi para Castela acompanhada por D. Vataça, uma nobre dama que se encontrava no séquito da rainha D. Isabel (José Augusto Pizarro, *D. Dinis (...)*, p. 233).

<sup>188</sup> A infanta D. Beatriz veio para Portugal, onde foi criada pelos seus futuros sogros.

<sup>189</sup> Foi com Castela que se registou o maior número de consórcios. Assim, e analisando somente os reis da primeira dinastia temos: D. Sancho I casou com D. Dulce Berenguer de Aragão; D. Afonso II casou com D. Urraca de Castela; D. Afonso III casou com D. Beatriz de Castela; D. Dinis casou com a infanta aragonesa, D. Isabel (cf. Paulo Drumond Braga, 1998, “Casamentos reais portugueses (...), pp. 1530-1537).

<sup>190</sup> *ML*, V, pp. 254-256. Este tratado foi outorgado da parte castelhana pela rainha D. Maria de Molina, o infante D. Henrique, tio, tutor e guarda dos reinos de D. Fernando IV, o infante D. Pedro e D. Filipe, irmãos do rei castelhano, D. Diogo de Haro, senhor da Biscaia, D. Sancho, primo do rei, D. João Fernandes de Sotomayor, bispo de Tuy, D. João Fernandes, adiantado-mor da Galiza, D. Fernão Fernandes de Lima, D. Pedro Ponce, D. Garcia Fernandes de Vilamaior, D. Afonso Pires de Gusmão, D. Fernão Pires, mestre de Alcântara, D. Estevão Pires e D. Telo, justiça-maior do reino de Castela; da parte portuguesa, a rainha D. Isabel, o infante D. Afonso, irmão do rei D. Dinis, D. Martinho, arcebispo de Braga, os bispos de Lisboa (D. João), do Porto (D. Sancho) e de Lamego (D. Vasco), os mestres do Templo e de Avis, D. João Afonso, mordomo-mor do rei e senhor de Albuquerque, D. Martim Gil, alferes-mor, D. João Rodrigues de Briteiros, D. Pedro Eanes de Portel, Lourenço Soares de Valadares, Martim Afonso, irmão do rei, João Fernandes de Lima, João Mendes de Briteiros, Fernão Pires de Barbosa, ricos-homens, e João Simão, meirinho-mor da casa do rei. (Alguns destes indivíduos foram identificados através da obra de José Augusto Pizarro, *D. Dinis (...)*, p. 113).

Em Ciudad Rodrigo, no ano de 1291, quando se estabeleceram os acordos matrimoniais entre D. Fernando IV e D. Constança, acordou-se a sua entrega ao rei português. Porém esta ainda não havia sido feita. Em troca dessas duas localidades foram entregues definitivamente a D. Dinis as povoações de Olivença (actualmente administrada por Espanha), Campo Maior, São Felixes dos Galegos (hoje na posse de Espanha) e Ouguela, junto a Campo Maior. D. Fernando IV entregou também ao rei português os lugares, castelos e vilas raianas de Sabugal, Alfaiates, Castelo Rodrigo, Vilar Maior, Castelo Bom, Almeida, Castelo Melhor, Monforte e outros lugares de Riba Côa. Por seu lado, D. Dinis cedeu os direitos que possuía em Valência de Alcântara, Ferreira, Esparregal, Aiamonte e alguns lugares que detinha na Galiza e em Leão<sup>191</sup>. Foi nas cláusulas finais que os dois monarcas fizeram os juramentos de lealdade e de entreajuda. Fica, pois, claro que existia uma vontade de ambos os monarcas em acertar a paz entre os dois reinos. D. Dinis colocou, também, à disposição do rei seu genro, D. Fernando, um exército de trezentos cavaleiros, comandados por D. João Afonso de Albuquerque, para auxiliar o rei castelhano no combate aos seus inimigos.

Podem estas terras ser consideradas como o dote da infanta D. Beatriz? Ou terá sido este o valor que a regente de Castela pagou para garantir a paz com o seu reino vizinho e evitar, assim, mais uma frente de combate? Consideramos a última hipótese mais plausível, uma vez que o dote das jovens noivas era geralmente pago através de bens móveis, como já aludimos.

O tratado previa uma paz de quarenta anos, assente na amizade e na defesa mútua. Podemos afirmar que esta aliança, devido às consequências que trouxe às relações peninsulares, foi um marco histórico muito importante. Por outras palavras, foi pactuada uma modificação fronteiriça baseada na forma de troca de povoações consolidando, simultaneamente, um acordo de paz que pretendia pôr fim às

---

<sup>191</sup> Segundo Brandão esses lugares podem ser os territórios de Aliste (comunidade da província de Zamora, junto à raia com Portugal) e de Toroño. Sobre a evolução da fronteira portuguesa e castelhana vejam-se, Leontina Ventura, “A fronteira luso-castelhana na Idade Média”, in *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. I, Porto, 1998, pp. 25-52; Miguel-Ángel Ladero Quesada, “Reconquista y definiciones de frontera”, in *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. I, Porto, 1998, pp. 655-691; Manuel García Fernández, “La política internacional de Portugal (...)”, pp. 901-943; Luís Carlos Amaral, e João Carlos Garcia, “O tratado de Alcañices (1297): uma construção historiográfica”, in *As relações de fronteira no século de Alcañices. IV jornadas luso-espanholas de História Medieval. Actas*, vol. II, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, pp. 967-986.

violências e hostilidades que marcavam as zonas raianas. Foi através do Tratado de Alcañices que Portugal passou a deter a fronteira mais antiga da Europa<sup>192</sup>.

Este acordo beneficiou muito mais D. Dinis do que a coroa castelhana<sup>193</sup>. Politicamente, o rei português obteve um duplo casamento: da sua filha com o monarca castelhano, mas também do seu filho herdeiro da coroa com a infanta castelhana. Gostaríamos de recordar que aquele matrimónio tinha já sido acordado com o rei D. Sancho IV em Ciudad Rodrigo, no ano de 1291. Do mesmo modo, o rei português impôs a sua vontade ao rei castelhano definindo, assim, as fronteiras do seu reino, praticamente sem dar nada em troca, mas recebendo um importante conjunto de lugares raianos. Muitos destes benefícios foram conseguidos através de uma política baseada em exigências e pressões sobre um monarca que se encontrava numa situação de grande debilidade, dentro e fora do seu reino. Para Castela, este acordo simbolizava, principalmente, um tratado de paz que tinha como objectivo, por um lado, a ruptura da perigosa aliança política entre Portugal e Aragão e, por outro, o fim do apoio português às pretensões dinásticas de D. Afonso de la Cerda ao trono castelhano.

Como é referido, as relações entre Portugal e Castela oscilaram constantemente entre a guerra e a paz. Sempre que se estabelecia esta última, negociavam-se matrimónios entre as duas casas reais. Assim terá acontecido novamente em Setembro de 1297, na vila fronteiriça de Alcañices, onde, mais do que um tratado diplomático e territorial, se assentou num acordo dinástico, através do qual os pactos matrimoniais e as alianças entre as duas coroas representaram um papel muito importante ao terem repercussões políticas no sentido de assegurar a paz

---

<sup>192</sup> Nas palavras de Joaquim Veríssimo Serrão, o Tratado de Alcañices significou para o nosso país “a cúpula de uma política sabiamente conduzida por D. Dinis, para com base nos fundamentos do Estado alcançar o assentamento da Pátria.” (in Joaquim Veríssimo Serrão, “O tratado de Alcanices (...)”, p. 38).

<sup>193</sup> Para Ladero Quesada foi a mudança diplomática de D. Sancho IV nos últimos anos do seu reinado, mas sobretudo a sua morte prematura associada à grave crise política castelhana devido à menoridade do infante D. Fernando, o que permitiu a D. Dinis fazer os jogos alternativos da guerra e de aliança para conseguir mais territórios e fixar a fronteira em limites mais favoráveis ao seu interesse (Cf. Miguel-Angel Ladero Quesada, “Reconquista y definiciones (...)”, p. 680). Veja-se também Vicente Angel Álvarez Palenzuela, “Relaciones peninsulares en el siglo de Alcañices (1250-1350). Regencias y minorías regias”, in *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. II, Porto, 1998, pp. 1045-1070.

e as boas relações entre os dois reinos<sup>194</sup>. Para esta reconciliação teve um papel muito importante a política apaziguadora da regente D. Maria de Molina, que ambicionava pôr termo à cobiça da nobreza lusa que se encontrava em Castela. A viúva pretendia, há muito tempo, um entendimento com o rei português, buscando um relacionamento pacífico entre as duas coroas vizinhas, objectivo que diminuiria, assim, o número de opositores ao seu governo existentes na Península Ibérica.

Segundo Ladero Quesada<sup>195</sup>, o tratado de Alcañices foi o resultado de uma conjuntura política – o reino de Castela desgastado por graves crises após a morte prematura de D. Sancho IV – da qual D. Dinis retirou amplos dividendos<sup>196</sup>.

Em 1300 reuniram-se novamente os dois monarcas na vila fronteiriça de Ciudad Rodrigo. Pretendiam ambos solucionar a forma de obter o dinheiro necessário para pagar ao papado a imprescindível dispensa devido ao grau de parentesco que unia os nubentes<sup>197</sup>. Ficou acordado que os dois reis repartiriam as despesas das referidas bulas, a fim de viabilizar os casamentos acordados em Alcañices. Ao regressar a Castela, D. Maria de Molina convocou os procuradores dos concelhos para uma reunião de Cortes a realizar em Valladolid. Sabemos que os procuradores concederam à regente o pagamento dos gastos efectuados com a legitimação do seu casamento com D. Sancho IV e, conseqüentemente, a legitimação de D. Fernando e seus irmãos. Os procuradores atenderam também a participar nos gastos da dispensa para a realização do matrimónio do rei castelhano com D. Constança.

---

<sup>194</sup> D. Sancho IV revelou uma política anti-portuguesa que protegia o infante D. Afonso, irmão bastardo de D. Dinis, que se encontrava refugiado em Castela. A morte do monarca castelhano em 1295 abriu o caminho para a tão desejada reconciliação entre os dois reinos. Sobre a situação política do reinado de D. Dinis veja-se o trabalho de José Augusto Pizarro, *D. Dinis (...)*.

<sup>195</sup> Miguel-Angel Ladero Quesada, “O tratado de Alcanices (...)”, p. 27.

<sup>196</sup> “Pero, además, en lo ‘cambiado’ en Alcañices se introdujo un elemento que no estaba en disputa desde fines del siglo XIII: Riba Coa, como consecuencia de la entrega pacífica de 1296. Y éste fue el resultado más importante, y, en mi opinión, tal vez inesperado para el rey de Portugal” (Miguel-Angel Ladero Quesada, “O tratado de Alcanices (...)”, p. 27).

<sup>197</sup> “Fernando IV y Don Dionís de Portugal eran nietos de Alfonso X el Sabio, el primero como hijo de Sancho IV, el segundo como hijo de doña Beatriz, hija natural de Alfonso X, como tales primos carnales por lo que Fernando IV era tío de la infanta doña Constanza, lo mismo que su hermana doña Beatriz com respecto al infante don Alfonso.” (in César Gonzalez Minguez, *Fernando IV (...)*, p. 90, nota n.º251).

Logo após os acordos matrimoniais, D. Dinis empenhou-se em obter a dispensa de Roma, de modo a se poderem celebrar os casamentos entre os infantes portugueses e castelhanos. Como já referimos anteriormente, existiam várias dificuldades para se obter a desejada bula. Analisámos previamente como a Igreja Romana condenou a união matrimonial entre D. Sancho IV e D. Maria de Molina e, apesar dos esforços desenvolvidos, nenhum dos Papas (Martinho IV, Honório IV, Nicolau IV e Celestino V) concedeu a bula de dispensa de parentesco aos contraentes. Assim, aos olhos da Igreja todos os filhos nascidos desta união eram considerados ilegítimos. Esta situação de ilicitude transformou-se numa importante arma para os inimigos da coroa castelhana que a invocavam para justificar a sua rebelião. Foi somente no Outono de 1301 que D. Maria de Molina recebeu as Bulas<sup>198</sup> do Papa Bonifácio VIII<sup>199</sup>, depois de ter enviado dez mil marcos de prata para defender os direitos ao trono de D. Fernando IV, seu filho, em oposição a D. Afonso de la Cerda<sup>200</sup>. Este documento legitimava D. Beatriz e seus irmãos, assim como concedia a dispensa de parentesco em terceiro e quarto grau para que D. Beatriz pudesse casar com o infante português, D. Afonso, os quais entroncavam em D. Afonso X<sup>201</sup>. A outorgação desta bula por parte do papado significou um triunfo pessoal para D. Maria de Molina, que envidou, durante anos, todos os esforços para obter aquele documento pontifício. Foi necessário esperar doze anos e aguardar a decisão de

---

<sup>198</sup> “La bula de Bonifácio VIII está fechada en Anagni el 6 de setiembre de 1301 y últimamente há sido publicada por A. Marcos Pous, *Los dos matrimonios de Sancho IV de Castilla*, Apéndice, doc. 11, pp. 106-108.” (in Cesar Gonzalez Minguez, *Fernando IV (...)*, p. 118, nota n.º345). A bula de dispensa para o casamento entre os infantes D. Afonso e D. Beatriz encontra-se transcrita e traduzida em *ML*, V, fl. 294v.

<sup>199</sup> Nesta altura o papa Bonifácio VIII encontrava-se de boas relações com o rei de Aragão D. Jaime II, irmão da rainha D. Isabel. Procurando aproveitar o bom relacionamento existente, os reis portugueses pediram ao monarca aragonês que intercedesse junto do Papa juntamente com os embaixadores lusos (*ML*, V, fl. 293v).

<sup>200</sup> Para obter esta quantia D. Maria de Molina convocou Cortes com o objectivo de alcançar o apoio económico suficiente para conseguir a bula pontificia que legitimasse o seu filho como herdeiro do trono castelhana (Luís Vicente Díaz Martin, *Maria de Molina*, p. 98 e Rafael del Valle Curieses, *Maria de Molina (...)*, pp. 143-150).

<sup>201</sup> “Nos por tanto desejando affeituosamente a paz, e quietação dos mesmos Reys Dom Dinis, e dom Fernando, e assi a vossa, e dos outros mais dos vossos Reynos de Castella, Leão, e Portugal, e esperando que por meio do mesmo matrimonio, se se effectuar, se arrancarão as taes inimidades, odios, e rancores, e assi a vos, como a elles sobrevirão acrescentadas prosperidades, inclinados a vossos rogos dispensamos comvosco por autoridade Apostolica, e por graça especial, para que não obstante o impedimento do parentesco em terceiro grão por duas vias e em quarto grau por hũa, possais contrahir legitimamente desposorio, e matrimonio, e nelles assi dispensados permanecer tambem licitamente, etc” (*ML*, V, fl.294v).

quatro papas distintos para que a Bula pontificia fosse entregue, nesse ano de 1301, à regente castelhana.

Apesar do casamento dos futuros reis de Portugal ter sido acordado, como foi já referido, em 1297, aquando do Tratado de Alcañices, no ano de 1300 D. Dinis enviou a Palença uma embaixada para ultimar os termos do acordo para esta união, bem como para o enlace entre D. Constança e D. Fernando IV<sup>202</sup>. Estes dois consórcios são bem ilustrativos do peso que o espaço ibérico detinha no momento da escolha de cônjuges para os futuros monarcas peninsulares [ESQUEMA GENEALÓGICO I]. Estes dois enlaces são também ilustrativos da frequente circulação de mulheres que se efectuava entre as casas reais<sup>203</sup>, bem como de uma desejada aproximação entre as duas coroas, consolidando, assim, as alianças estabelecidas.

Não raras vezes, devido à frequente infracção aos impedimentos matrimoniais estabelecidos pela Igreja, o sistema de circulação de mulheres reflectia uma forte endogamia. Os casamentos reais encontravam-se submetidos tanto ao direito canónico quanto ao civil. O primeiro definia um conjunto de regras e de ritos aos quais era necessário obedecer para manter uma boa relação com a Igreja. Quanto à lei civil portuguesa, esta regulamentava que os bens recebidos pelos futuros esposos deviam entrar para a sua nova família, onde ambos tinham o direito de dispor deles, não apenas durante a vida do casal, mas depois da morte de um dos cônjuges<sup>204</sup>. O direito canónico impedia, desde o IV Concílio de Latrão (1215), as uniões entre consanguíneos e afins até ao quarto grau, sendo imprescindível verificar se os cônjuges estavam ou não unidos por um parentesco que pudesse inviabilizar a realização do seu casamento. Para a Igreja, o matrimónio era um sacramento considerado único, indissolúvel e celebrado para toda a vida. Não podemos esquecer que, durante a Idade Média, o sistema de parentesco e os restantes factores sociais assumiam um significado de grande importância na definição das estratégias de

---

<sup>202</sup> *ML*, V, fls. 284v-286.

<sup>203</sup> Sobre o sistema de circulação de mulheres no seio da nobreza medieval portuguesa vejam-se os estudos de Leontina Ventura, *A nobreza de corte (...)*, vol. I; José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*; José Mattoso, *Obras completas*, vol. II; IDEM, *Obras completas*, vol. VII – *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001.

<sup>204</sup> Ana Maria Rodrigues, “For the honor of her lineage (...)”, p. 2.

alianças. Assim, o parentesco envolvia um conjunto de relações sociais, combinando consanguinidade, afinidade e alianças<sup>205</sup>. Desta forma, os laços derivados do matrimónio eram gerados por interesses ou razões sociais. As combinações dos casamentos eram consideradas negócios de homens, por isso foram sempre conduzidas pelos “chefes” das linhagens após uma madura reflexão sobre a avaliação da importância de determinada aliança, sendo os jovens nubentes somente chamados para consentir nesta união. As ligações da realeza medieval acarretavam, não raras vezes, situações de consanguinidade e afinidade entre os cônjuges, reforçando o índice de endogamia neste grupo social<sup>206</sup>. Podemos, pois, afirmar que a família real, apesar de possuir, a nível geográfico, uma rede matrimonial extensa, na prática o seu mercado encontrava-se restringido sob o ponto de vista qualitativo. Sendo necessário, havia que solicitar a dispensa de parentesco ao Papado<sup>207</sup>. Como já referimos, no caso em apreço, foi indispensável requerer a Roma a onerosa bula de dispensa, sem a qual a união do infante herdeiro do trono português poderia ficar comprometida ao ser declarada como inválida.

Estes dois consórcios representavam para os monarcas castelhanos muito mais do que uma simples troca e circulação de mulheres. Efectivamente, a união da infanta D. Beatriz com o herdeiro da coroa portuguesa representava para Castela uma ligação da sua filha mais nova, considerada ilegítima aos olhos da Igreja, com o herdeiro de um reino que tinha cada vez mais importância no xadrez político da Península Ibérica. Esta união marcava o início de uma aliança que obrigava os reis portugueses a determinados compromissos em defesa do reino castelhano.

As alianças matrimoniais, principalmente da realeza, estavam delimitadas por uma série de ritos que permitiam definir os pactos estabelecidos entre duas linhagens, sendo as respectivas práticas condicionadas pela Igreja que, através de regras

---

<sup>205</sup> Maria Isabel Loring Garcia, “Sistemas de parentesco y estructuras familiares en la Edad Media”, *XI Semana de estudios medievales: La familia en la Edad Media*, Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 2001, p.14.

<sup>206</sup> Isabel Beceiro Pitta, e Ricardo Córdoba de la Llave, *Parentesco, poder (...)*, pp.142-143.

<sup>207</sup> “Estas regras (...) impõem o exercício de uma extensíssima memória colectiva das relações de parentesco, abarcando todos os descendentes de cada um dos trisavós, e dão ao tribunal eclesiástico, único habilitado a acordar derrogações, largos poderes sobre as estratégias familiares” (Henri Bresc, “A Europa das cidades e dos campos (séculos XIII a XV)”, in *História da família*, vol. II – *Tempos medievais: Ocidente*, dir. de André Burguière et alli, Lisboa, Terramar, 1997, p. 112).

rigorosas, estabeleceu um controlo das mesmas. Assim, durante a Idade Média, a autoridade clerical fez do casamento um dos sacramentos principais, impondo o seu modelo como forma de enquadrar e controlar as alianças suscitadas pelo parentesco. A doutrina eclesiástica condenava os matrimónios realizados entre consanguíneos e afins, não só como incestuosos, mas também como inválidos. Foi assim que o IV Concílio de Latrão (1215) definiu a proibição do matrimónio até ao quarto grau de consanguinidade e afinidade, como forma de evitar o incesto sob pena de excomunhão dos cônjuges e do não reconhecimento do enlace por parte da Igreja<sup>208</sup>. A maioria das vezes, a necessidade de união com uma pessoa do mesmo nível de nascimento, definida por um código estrito de igualdade, conduzia à endogamia nas alianças consideradas convenientes entre pessoas do mesmo grupo social. No caso em apreço, os futuros monarcas portugueses estavam incluídos neste interdito eclesiástico devido aos sucessivos casamentos entre membros das respectivas famílias.

De facto, existia um duplo parentesco em terceiro grau. Assim, D. Jaime, de Aragão, cognominado o *Conquistador*, teve dois filhos: D. Pedro, pai da rainha Santa Isabel, e D. Violante, mãe de D. Sancho IV, o *Bravo*. Os infantes tinham, deste modo, o mesmo antepassado comum: o bisavô D. Jaime, o que lhes conferia um parentesco em terceiro grau [ESQUEMA GENEALÓGICO IIa]. Havia um outro vínculo familiar em terceiro grau: a infanta D. Beatriz era neta de D. Afonso X, o Sábio, rei de Castela, enquanto o príncipe português era bisneto deste, por via de sua avó paterna, D. Beatriz de Guillén, bastarda de D. Afonso X e casada com D. Afonso III, rei de Portugal [ESQUEMA GENEALÓGICO IIb]. O quarto grau de parentesco, no limiar da proibição imposta pelo Concílio de Latrão (1215), também unia estes infantes, por serem bisnetos do rei D. Afonso IX de Leão [ESQUEMA GENEALÓGICO IIc]. Para além dos laços de parentesco que aproximavam estes nubentes, D. Beatriz era considerada, à luz do direito canónico, como ilegítima, uma

---

<sup>208</sup> “*La Iglesia se reserva, además de su participación en la legitimación contractual-sacramental, el control de la consensualidad de los contrayentes y, punto importante, el de la legitimidad de las alianzas al ejercer el control de los grados de parentesco entre los contrayentes para evitar el incesto*”, (Reyna Pastor de Togneri, “Estrategias de los poderes feudales: matrimonio y parentesco”, *Seminario familia y elite de poder en el reino de Murcia. Siglos XV-XIX Historia de la mujer e historia del matrimonio. Actas*, Murcia, Universidad de Murcia, 1997, p. 27). Sobre o cômputo dos graus de parentesco veja-se Maria Isabel Loring Garcia, “Sistemas de parentesco (...)”, pp. 19-25; Reyna Pastor de Togneri, “Acerca de familias y parentescos” in *Parentesco, familia y matrimonio en la historia de Galicia*, Santiago de Compostela, Tórculo Edicións, 1989, pp. 9-24.

vez que o casamento de seus pais nunca fora validado pela Igreja<sup>209</sup>. Assim, principalmente devido aos laços de parentesco tão próximos que existiam entre os noivos, mas também por causa da necessária legitimação da infanta D. Beatriz e dos seus irmãos, foi inevitável fazer todos os esforços para solicitar a Roma as imprescindíveis dispensas (não apenas a de parentesco, mas também a de legitimação da noiva) para que, chegado o dia do enlace, este matrimónio se pudesse concretizar. Como dissemos anteriormente, a licença papal foi concedida por Bonifácio VIII, em 1301<sup>210</sup>.

Foi no final do ano de 1297 que, seguindo um costume vigente na época, a pequena infanta D. Beatriz veio para Portugal, com apenas 4 anos, e terá ficado na casa dos reis seus sogros ou sob a sua esfera de influência. A *Crónica de 1419* relata-nos que “el rey dom Denis trouxera por esposa do iffante dom Afonso, seu filho, dona Biatriz, iffante irmãa del rey dom Fernando de Castela, quando casou com ele sua filha dona Costança. E, trazendo-a el rey em sua casa”<sup>211</sup>. Era muito comum que após estabelecidos os acordos matrimoniais as jovens noivas fossem enviadas para a sua nova linhagem para aí serem criadas<sup>212</sup>. Esta mudança de pátria ajudava não só à adaptação aos costumes e à língua do seu novo país, mas também proporcionava uma forma de convívio e ligação precoce entre os noivos. Acreditava-se, por outro lado, que esta convivência desde tenra idade evitava que o compromisso fosse quebrado.

Foi neste contexto que, antes de chegada a dispensa papal, D. Dinis celebrou os acordos pré-matrimoniais que regulavam o destino e gestão dos bens através da carta de arras<sup>213</sup>, no ano de 1297, logo após o regresso do encontro de Alcañises. As

---

<sup>209</sup> D. Maria de Molina e o rei D. Sancho IV eram parentes em 3º grau, logo o seu matrimónio era considerado, à luz do direito canónico, nulo e os seus filhos ilegítimos. Os monarcas esforçaram-se, a nível diplomático, para conseguir a dispensa papal, que só chegaria em 1301, como já referimos (cf. Manuel García Fernández, “La política internacional de Portugal (...), pp. 922-923).

<sup>210</sup> José Augusto Pizarro, *D. Dinis (...)*, p. 236.

<sup>211</sup> *Crónica de 1419*, p. 192.

<sup>212</sup> Claudia Opitz dá a esta regra difundida entre a nobreza no final da Idade Média o nome de “patrilocalidade”, ou seja, era garantido aos rapazes casadoiros o ambiente psico-social a que estavam habituados (in Cláudia Opitz, “O quotidiano da mulher (...),” p. 363).

<sup>213</sup> “A carta de arras constitui como que uma escritura ante-nupcial, ou seja, um compromisso que procura garantir a efectivação do casamento e salvaguardar a noiva no caso de este se não vir a realizar”, (Leontina Ventura, *A nobreza de corte (...)*, vol. I, p. 213). A carta de arras é anterior à consumação do matrimónio. As arras eram entregues tanto às donzelas como às viúvas, mas as das donzelas eram superiores às destas últimas. Sobre os esponsórios vejam-se, a título ilustrativo, Maria

arras, verdadeiro pacto social e económico, eram celebradas com o pai do noivo, quando o enlace se realizava entre menores, e podiam ter lugar antes da boda. As arras dadas à noiva deveriam corresponder a uma porção do património detido pelo noivo no momento do casamento<sup>214</sup>. O rei português entregava a D. Beatriz uma renda anual de seis mil libras da moeda velha de Portugal recebidas pelos senhorios de Évora, Vila Viçosa, Vila Real, Gaia com Vila Nova<sup>215</sup> [MAPA I]. Segundo as *Crónicas dos sete primeiros reis*, D. Dinis doou à sua nora “boas vilas, dos melhores lugares de Portugal”<sup>216</sup>. A futura rainha ficava, assim, a deter o senhorio das ditas terras com todos os seus direitos, que funcionavam como uma espécie de “seguro”, uma vez que, na senda da tradição do direito visigótico, as arras eram propriedade da mulher e protegiam-na materialmente no caso dos esposos se separarem e anularem o matrimónio, mas também em caso de viuvez ou repúdio<sup>217</sup>. Após a morte da soberana, os bens recebidos em arras deveriam ser herdados por um filho do casal ou tornar ao marido ou seus herdeiros. Esta doação podia funcionar, por um lado, como uma garantia da promessa de matrimónio e, por outro, como pena pelo não cumprimento da mesma. O casamento assumia, deste modo, os contornos de um acto público, que formalizava um acordo entre as partes. Não é nosso intuito, no entanto,

---

del Cármen Carlé, “Apuntes sobre el matrimonio en la Edad Media española”, *Cuadernos de Historia de España*, 63-64, 1980, pp. 147-157; A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval portuguesa: aspectos de vida quotidiana*, 2ª ed., Lisboa, Sá da Costa, 1981, p. 116; Manuel Paulo Merêa, “O dote nos documentos (...)”, vol. I, p. 140; Reyna Pastor de Togneri, “Estratégias de los poderes (...)”, p. 31.

<sup>214</sup> Esta quantidade variou em função da região do país e da época entre a metade e a décima parte das propriedades do noivo (Ana Maria Rodrigues, “For the honor of her lineage (...)”, p. 3). “A quantia da concessão era calculada, em princípio, tendo como base o rendimento auferido pelo marido ou o volume do seu património, devendo constituir uma certa percentagem do mesmo” (in Manuela Santos Silva, “Os primórdios da Casa das Rainhas de Portugal”, in *As raízes medievais do Brasil Moderno*, Lisboa, Academia Portuguesa de História/Centro de História da Universidade de Lisboa, 2008, p. 27).

<sup>215</sup> *ML*, V, fl. 259. Esta carta está datada de 16 de Outubro de 1297, no Sabugal.

<sup>216</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis* (...), vol. II, p. 80. O mesmo se pode ler na *Crónica de 1419* que refere “fez-lhe suas vodas e deu-lhe grandes riquezas e a sua mulher boas vilas dos melhores lugares de Portugal e foy, de feito, conselho que podia avondar a ele e a sua mulher e ofeçiaes e agentes andando pelo regno, e acharom que lhe avondaria, per todo, xiii maravedis, e que por esto poderia mui bem verer” (Cf. *Crónica de 1419*, p. 192).

<sup>217</sup> Muitas vezes, as circunstâncias políticas deixavam as rainhas numa situação mais frágil, principalmente quando existia um conflito entre o seu marido e o seu reino de origem. Por vezes, a possibilidade da morte prematura do esposo ou o aparecimento em cena de uma barregã, poderiam atirar a rainha para uma situação de grande incerteza no futuro. Deste modo, as arras funcionavam como o garante de um sustento e como um recurso necessário no caso de algo correr menos bem.

alongarmo-nos sobre a origem desta dotação ou o seu sentido primitivo<sup>218</sup>. Se, até ao século XIII, as arras constituíram a doação matrimonial mais importante, a partir desta altura a carta de dote passa a ocupar o seu lugar<sup>219</sup>. De seu pai recebia a noiva o dote que era, quase sempre, um montante não despidendo. Infelizmente não temos, em Portugal, informação sobre a carta de dote concedida à rainha D. Beatriz. Sabemos que era prática comum na Península Ibérica a noiva trazer consigo um dote para o matrimónio e, por seu lado, o noivo beneficiar a sua futura mulher através das arras<sup>220</sup>. O dote era dado à esposa sob a forma de uma quantia em dinheiro, rendas, jóias ou outros bens móveis sumptuários, doados pelo pai à filha, e tinha um importante papel no incremento dos recursos da nova família. Através do dote, as mulheres levavam os bens para fora da sua família de origem. Por isso, este era concedido, muitas vezes, sob a forma de bens móveis e não em terras, para impedir o delapidar do património linhagístico. Segundo Manuela Santos Silva<sup>221</sup>, as soberanas de Portugal, até à rainha Santa Isabel, parece não terem recebido dote. Foi somente após esta consorte que as futuras rainhas de Portugal foram dotadas. Para Ana Maria Rodrigues, a ausência de dote voltou a verificar-se com as rainhas D. Leonor Teles, D. Filipa de Lencastre e D. Isabel de Lencastre<sup>222</sup>.

Num acordo matrimonial estavam geralmente presentes as arras e o dote. Em caso de dissolução do vínculo matrimonial estas doações ficavam sempre em posse da mulher, considerada a parte mais fraca do casal. Por vezes, o total de bens que a mulher levava para o casamento podia superar o do marido. O montante das arras e do dote variava em função do seu grupo social, mas entravam também em linha de conta o número de filhos existentes, assim como a proporção entre homens e

---

<sup>218</sup> Sobre as cartas de arras, veja-se Isabel Beceiro Pitta, e Ricardo Córdoba de la Llave, *Parentesco, poder (...)*.

<sup>219</sup> A título de exemplo, diga-se que durante muitos séculos o norte de Espanha não conheceu o regime matrimonial dotal. O marido devia fazer a entrega das arras à sua futura esposa (Marie-Claude Gerbet, *Las noblezas españolas en la Edad Media. Siglos XI-XIV*, Madrid, Alianza, 1997, p. 109).

<sup>220</sup> “This was a kind of convergence between the Roman tradition of the *dos* (paid by the bride’s father or family to the groom), and the Germanic traditions of the bride price (paid by the groom to the bride’s father or family) and the morning gift (given by the groom to his wife after the consummation of their marriage as a reward for her virginity)” (Ana Maria Rodrigues, “For the honor of her lineage (...)", p. 2).

<sup>221</sup> Manuela Santos Silva, “Os primórdios da Casa (...)", p. 27.

<sup>222</sup> Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas (...)", p. 42.

mulheres e o lugar que cada um ocupava na linha de sucessão, ou seja, o dote era proporcional à ordem de nascimento. Nas classes privilegiadas, estes montantes eram necessários para garantir a manutenção do poder e do prestígio.

As arras e o dote revelaram-se bastante importantes para as rainhas, não só porque lhes permitiam ter uma garantia de sobrevivência, mas, principalmente, asseguravam a manutenção do *status* no caso de viuvez, independentemente do novo ocupante do trono. Todas as precauções deviam ser tomadas no início de vida do novo casal. Assim, se houvesse filhos nados desta união, o herdeiro da coroa não iria prejudicar a rainha-mãe, mas sim fazer-lhe doações, aumentando, deste modo, o seu senhorio<sup>223</sup>. Porém, poderia acontecer que o casal não tivesse filhos e a sucessão da coroa fosse feita pela linha colateral da linhagem ou até mesmo por um filho bastardo. Neste caso, a situação e sustento da rainha-viúva poderiam ficar em risco. Era, assim, necessário tomar todas as medidas para que o último cenário não acontecesse.

Segundo Francisco Brandão, o infante D. Afonso encontrava-se, no ano de 1308, por terras minhotas a solicitar o serviço<sup>224</sup> aos povos, conventos e cabidos, ou seja, um donativo voluntário, doado para ajudar nas despesas dos casamentos dos filhos dos reis. Nesta altura ambos os nubentes já se encontravam em idade de contrair o matrimónio por palavras de presente, pois D. Afonso e D. Beatriz teriam dezasseis e quinze anos de idade, respectivamente. A cidade de Lisboa contribuiu com um grande donativo<sup>225</sup>. É provável que D. Dinis tenha dotado, por casamento, o seu filho com muitas terras: Rebordãos (conc. de Bragança), Viana do Alentejo (dist. de Évora) e Terena (conc. Alandroal, dist. de Évora), com a condição de só poder doar estas vilas à infanta sua mulher ou a um filho em forma de morgadio. Após receber esta permissão do pai, o jovem infante fez logo doação das vilas de Viana do Alentejo e de Terena à sua mulher, a infanta D. Beatriz<sup>226</sup>.

---

<sup>223</sup> Mais à frente iremos ver que D. Pedro quando subiu ao trono fez várias doações de terras à sua mãe.

<sup>224</sup> “Este costume de se darem donativos para os casamentos dos filhos dos Reys, se estendia também por cortesia, e proporção acomodada aos Fidalgos, Nobres do Reyno, para cujos casamentos se faziam pedidos de alguns regalos nos districtos em que vivião.” (in *ML*, VI, fl. 127).

<sup>225</sup> *ML*, VI, fl.126v-127.

<sup>226</sup> *ML*, VI, fl.135.

Para se ter um casamento bem conduzido, segundo a norma, este deveria passar por três etapas. Assim, começava pelas negociações entre as famílias dos futuros nubentes que, no caso em apreço, haviam sido feitas no âmbito do Tratado de Alcañices, como já referimos. A segunda etapa, os esponsais ou a promessa de casamento futuro, era um conceito reconhecido pelo Direito Canónico e praticado durante a Idade Média. O casamento ficava concertado pelas respectivas famílias, normalmente quando os nubentes eram ainda muito jovens, acordando também o dote e as arras. A partir do momento em que eram celebrados os esponsais, fazia-se a transferência, para o jovem noivo, do direito a toda a autoridade sobre a esposa, assim como o direito e o dever de protecção<sup>227</sup>. E, por fim, a cerimónia de casamento realizada dentro da igreja. Esta solenidade era designada como *sponsolia per verba de presenti*. Segundo a doutrina aprovada no IV Concílio de Latrão tinha de ser oficiada diante de um clérigo através de um acto público e com o expresse consentimento verbal de cada um dos cônjuges.

Como foi já referido, tanto os acordos matrimoniais quanto a bula de dispensa de parentesco foram emitidos quando os infantes D. Beatriz e D. Afonso eram menores de idade, pelo que é provável que o casamento por *palavras de presente*, seguindo o ritual da Igreja, só se tenha realizado na cidade de Lisboa em Maio de 1309, talvez na principal igreja da capital do reino – a Sé – sob a presença atenta de um clérigo<sup>228</sup>. A idade do casamento encontrava-se estabelecida, pelo direito canónico e consuetudinário, nos doze anos para as raparigas e nos catorze para os rapazes<sup>229</sup>. A boda, neste nível social, era um grande acontecimento, no qual se efectuava uma exibição pública da condição dos jovens noivos<sup>230</sup>. Toda esta cerimónia estava profundamente ritualizada, oferecendo-se os espectáculos mais

---

<sup>227</sup> Dominique Barthélemy, “Parentesco” in *História da vida privada*, vol. II – *Da Europa feudal ao Renascimento*, dir. de Georges Duby, trad. port., Lisboa, Círculo de Leitores, 1990, p. 134.

<sup>228</sup> *ML*, V, fls.132-135.

<sup>229</sup> Margaret Wade Labarge, *La mujer (...)*, p. 43; e Shulamith Shahar, *The fourth estate. A history of women in the Middle Ages*, London, Routledge, 2003, p. 81.

<sup>230</sup> “Apenas o funeral podia rivalizar com o casamento como foco de atenção da comunidade e de exibição sumptuária” (Diane Owen Hughes, “As modas femininas e o seu controlo” in *História das mulheres*, vol. II – *A Idade Média*, dir. de Georges Duby e Michelle Perrot, trad. port., Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 190). Veja-se, também, José-Luis Martín, “El proceso de institucionalización del modelo matrimonial cristiano”, in *La familia en la Edad Media. XI semana de estudios medievales Nájera, del 31 de julio al 4 de agosto 2000*, coord. José Ignacio de la Iglesia Duarte, Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 2001, pp. 151-178.

deslumbrantes que se prolongavam durante uma semana num ambiente de fausto<sup>231</sup>. Na *Crónica de 1419*, D. Dinis queixa-se das despesas que teve com o casamento do seu filho: “E quanto trabalho eu suportey per mim e per alguns de minha casa e quantas despesas fiz por ajuntar este casamento”<sup>232</sup>.

Uma das funções do matrimónio real seria não só dar continuidade à linhagem, mas, acima de tudo, garantir descendente varão que pudesse assegurar a sucessão do trono. Assim, desta união nasceram sete filhos, dos quais só três sobreviveram. Sequencialmente, foram eles: D. Maria (1313-1357), que casou em 1328 com D. Afonso XI, rei de Castela; D. Afonso e D. Dinis que nasceram, respectivamente, em 1315 e 1317 e terão falecido pouco depois; D. Pedro (1320-1367), o único varão que sobreviveu, sucedendo, assim, a seu pai no trono de Portugal; D. Isabel e D. João, que terão, também eles, falecido pouco depois do nascimento; e, por último, D. Leonor (1328-1348), que casou com D. Pedro IV, rei de Aragão, mas faleceu um ano após o matrimónio [ESQUEMA GENEALÓGICO I].

Após a morte do rei D. Dinis, em 1325, a infanta D. Beatriz tornava-se, pelo casamento, rainha de Portugal.

Supomos que, após o casamento de D. Beatriz e D. Afonso IV, a vida conjugal deve ter sido harmoniosa. Esta nossa afirmação decorre do facto de D. Afonso IV não ter filhos bastardos conhecidos, podendo ter quebrado, deste modo, uma longa tradição familiar<sup>233</sup>. Talvez a convivência, desde a infância, entre os dois esposos tenha criado laços de profunda estima e amizade entre ambos<sup>234</sup>.

Em jeito de síntese, podemos recordar que os casamentos entre membros das diferentes famílias reais serviram, muitas vezes, para selar pactos ou alicerçar

---

<sup>231</sup> Veja-se Juan Carlos Martín Cea, “Mujeres y fiestas (...)”, pp. 104-109.

<sup>232</sup> *Crónica de 1419*, p. 201.

<sup>233</sup> O rei D. Dinis, pai de D. Afonso IV, teve vários bastardos foram eles: D. Pedro Afonso, conde de Barcelos (1285-1354), D. Afonso Sanches, senhor de Albuquerque (1289-1329), D. João Afonso, senhor da Lousã e de Arouca (1290-1336), D. Fernão Sanches e mais duas filhas, ambas de nome D. Maria. A relação do infante D. Afonso com alguns dos seus meios-irmãos, principalmente com D. Afonso Sanches e com D. João Afonso, foi conflituosa, talvez devido aos favores que D. Dinis concedia a estes seus filhos bastardos. Muitas vezes, esses antagonismos revelaram-se em fortes confrontos e lutas armadas.

<sup>234</sup> José Augusto Pizarro, *D. Dinis (...)*, p. 237.

alianças entre os reinos. O sistema de alianças através da troca de mulheres, exemplificado pelo caso em estudo, com o matrimónio de D. Afonso IV com D. Beatriz e de D. Fernando IV de Castela com D. Constança, veio selar o acordo que definia as fronteiras entre Portugal e o reino vizinho. Este tipo de uniões era frequentemente praticado na Península Ibérica, mas os equilíbrios eram muito ténues e instáveis e podiam romper-se em qualquer momento. O estabelecimento de laços de parentesco tão estreitos devia garantir, para além da concórdia entre os monarcas, a paz entre os reinos. No entanto, sabemos que esse clima de harmonia tinha lugar, principalmente, nos primeiros momentos. O papel das mulheres neste jogo político de alianças era fundamental, não só porque era o garante da paz, mas também e, não menos importante, porque possibilitava a continuidade da linhagem e da dinastia. D. Beatriz, mulher do infante D. Afonso, depois D. Afonso IV, inseria-se, por completo, nesta lógica.

## IV – D. Beatriz, rainha de Portugal

### IV.1. – Uma dupla função: mulher e mãe

#### IV.1.1. – A mulher: relação com D. Afonso IV

A época medieval era marcadamente masculina, com a sociedade a ser fortemente dominada pelo homem e com todas as manifestações da vida pública a serem marcadas pela acção dos elementos masculinos<sup>235</sup>. Mesmo entre a nobreza, as mulheres surgiam, muitas vezes, como meras figurantes, às quais apenas era solicitado que desempenhassem o seu papel de esposas, mães e, acima de tudo, gestantes de um varão, de forma a assegurar a continuidade da linhagem do marido. No entanto, os elementos do sexo feminino foram também protegidos e respeitados, embora dentro dos limites de uma sociedade claramente dominada pelos homens<sup>236</sup>. Não pretendemos neste nosso estudo centrar-nos em representações da posição subalterna da mulher: a submissa, a desprezada, aquela que é objecto de violência e manifestação de pecado, mas sim demonstrar que o papel da infanta e depois rainha D. Beatriz foi muito além do de mera figurante na sociedade de Trezentos.

É extremamente raro encontrar nos documentos escritos do período medieval testemunhos directos provenientes de uma mulher. Deste modo, as fontes por nós utilizadas baseiam-se, essencialmente, e de forma quase exclusiva, nas crónicas e em outras fontes narrativas<sup>237</sup>, escritas para glorificar a memória de um rei. Todas as

---

<sup>235</sup> “Em relação ao espaço a cronística medieval remete para um cenário predominantemente masculino. (...) A *Crónicas dos Sete Primeiros Reis* (...) para um total de 189 topónimos relacionados com a passagem ou a permanência de protagonistas masculinos, encontramos 30 (cerca de 21%), para a mesma situação feminina, ou seja, a proporção aproximada de 5 para 1.” (Ana Rodrigues Oliveira, *As representações da mulher* (...), p. 91).

<sup>236</sup> Reyna Pastor de Togneri, “Para una historia social de la mujer hispano-medieval. Problemática y puntos de vista” in *La condición de la mujer en la Edad Media. Actas del coloquio celebrado en la Casa Velázquez, del 5 al 7 de noviembre de 1984*, Madrid, Casa de Velázquez/Universidad Complutense, 1986, p. 187.

<sup>237</sup> Sobre as fontes narrativas utilizadas por nós neste estudo veja-se o capítulo I – “As representações da rainha”. Ao longo deste capítulo iremos, sempre que necessário, fazer alusão a factos da história política e militar. Para minimizar o número de notas de rodapé indicamos os títulos que serviram para essa contextualização. Foram eles: A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. I, pp. 149-216; IDEM, *Nova História de Portugal*, vol. IV, pp. 279-334; Manuel Garcia Fernandez, “Las relaciones internacionales de Alfonso IV de Portugal (...)”, pp. 201-216; Maria Margarida Lalandá, “A política externa de D. Afonso IV (1325-1357)”, in *Arquipélago. Revista da Universidade dos*

crónicas são redigidas em períodos posteriores ao reinado de D. Afonso IV, como já analisámos anteriormente, e debruçam-se sobre aspectos mais factuais, devendo-se ter sempre presente que a mensagem veiculada é a imagem construída pela cronística régia, na qual o monarca surge como o protagonista das vicissitudes de um reinado que se pretende exaltar. Por outro lado, eram narrados os feitos considerados notáveis, entre os quais as batalhas não poderiam deixar de ter uma grande importância<sup>238</sup>. Deste modo, os relatos sobre a rainha D. Beatriz surgem sempre associadas ao monarca ou a conjunturas muito específicas.

Tanto nas fontes narrativas como nas fontes documentais, D. Beatriz, enquanto solteira, surge mencionada de uma forma irregular. Supomos que este facto possa ser devido à sua tenra idade ou à posição de infanta, mas também devido à existência de uma rainha em Portugal – D. Isabel – tornando assim raras as referências à princesa, principalmente no que concerne à documentação coeva. Todavia, o seu matrimónio e o estatuto de consorte mudaram os relatos respeitantes a D. Beatriz. O casamento representava o início de um novo ciclo e uma nova etapa na vida de uma mulher medieval<sup>239</sup>. Como mulher casada, a infanta adquiriu uma série de direitos também ao nível da representação política. Assim, logo após o seu casamento, a consorte surge na documentação régia de D. Dinis a ratificar uma carta confirmada pelo monarca, a rainha D. Isabel, o infante D. Afonso e “sua nora a Infanta D. Brittes”<sup>240</sup>, sobre a repartição das terras que foram de D. João Afonso de Albuquerque, conde de Barcelos, pelos seus herdeiros, D. Afonso Sanches, bastardo

---

*Açores. História*, vol. XI, 1989, pp. 107-151; José Mattoso (dir. de), *História de Portugal*, vol. II, pp. 483-487; Fernando Félix Lopes, “Santa Isabel de Portugal. A larga contenda entre El-Rei D. Dinis e seu filho D. Afonso”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 79-107; Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, vol. I – *Desde os tempos pré-históricos a 1580*, Lisboa, Bertrand, 2003; Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005; Rui Ramos (coord.), *História de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2009.

<sup>238</sup> Como já salientou Bernardo de Vasconcelos e Sousa, as batalhas “pelo seu significado, constituíam mesmo um terreno fértil para a explanação dos valores ideológicos e do imaginário de indivíduos ou grupos sociais que retinham, pela técnica da escrita, a memória dos tempos”. (Bernardo Vasconcelos e Sousa, “O sangue, a cruz e a coroa - a memória do Salado em Portugal”, in *Penélope. Fazer e desfazer História*, n.º2, 1989, p. 28).

<sup>239</sup> “La división de la edad para la mujer está dada predominantemente por el matrimonio, en el que pierde la virginidad e pasa a procrear; su tercera edad es aquella en la que ya no procrea.” (Reyna Pastor de Togneri, “Para una historia social de la mujer (...)”, p. 188).

<sup>240</sup> *ML*, VI, pp. 168-169.

régio, e pelo conde D. Martim Gil, ambos casados com as filhas do falecido conde, D. Teresa e D. Violante, respectivamente. Quando a infanta passou a deter o título de rainha de Portugal é muito mais frequente a sua presença na documentação. A partir desse momento o número de documentos onde consta D. Beatriz ou os seus oficiais aumenta muito significativamente<sup>241</sup>.

Como já referimos antes, a rainha D. Beatriz veio para Portugal pouco tempo depois da assinatura do tratado de Alcañices e foi criada na corte dionisina. Aqui circulavam não só os reis com os seus mais próximos oficiais e a mais alta nobreza da corte, incluindo alguns dos filhos bastardos de D. Dinis. Esta convivência originou que alguns dos descendentes ilegítimos fossem criados junto da rainha D. Isabel e dos filhos legítimos, bem como da infanta D. Beatriz. Porém, o relacionamento do infante D. Afonso com os seus meios-irmãos foi sempre marcado por conflitos, principalmente com D. Afonso Sanches e D. João Afonso. Toda esta conjuntura política influenciou o início da vida da jovem infanta em Portugal.

Para além do conturbado contexto interno, devemos ainda considerar que a primeira metade do século XIV (em que decorreu a vida de D. Beatriz) foi uma das mais cruéis e atribuladas da história medieval portuguesa e europeia. Tudo sucedeu nesse século: a Guerra dos Cem Anos, a Peste Negra, as sucessivas fomes, perseguições aos judeus, inúmeras guerras civis. Não escapava, deste modo, quase ninguém aos efeitos da violência ou da proximidade da morte.

O início da centúria de Trezentos foi para D. Beatriz marcado por momentos que correspondiam a um ideal de felicidade inerente ao estatuto de uma futura rainha: casou em 1309 com o infante D. Afonso e, posteriormente, nasceram os seus três primeiros filhos. Porém, a morte prematura dos dois descendentes mais novos parecia pressagiar o fim do clima de paz de que gozava o reino. Pouco depois, o infante D. Afonso encabeçou a revolta contra o seu pai, D. Dinis<sup>242</sup>. Poderia esta ser

---

<sup>241</sup> Opinião contrária manifestou primeiramente Francisco da Fonseca Benevides ao afirmar “não figura habitualmente a rainha D. Beatriz de Castela nos documentos do seu tempo” (Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*, p. 187). Porém, como veremos em capítulo mais adiante (5.2. – Vassalos e serviços da rainha), onde serão elencados todos os actos da rainha, o número de documentos em que esta figura é considerável.

<sup>242</sup> Esta discórdia tornou-se mais evidente a partir do momento em que o infante teve casa própria, mas sobretudo após o seu casamento (José Mattoso, *Obras completas*, vol. VIII – *Portugal medieval. Novas interpretações*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, pp. 217-227).

suscitada pelo infante D. Pedro, conde de Barcelos, aio e mordomo de D. Afonso, ou por o herdeiro ao trono se ressentir com o favorecimento que o seu irmão bastardo, D. Afonso Sanches, recebia do rei. No *Livro de Linhagens*, o Conde D. Pedro, contemporâneo dos acontecimentos e autor da referida obra, afirma veementemente que “Este rei dom Denis houve guerra com seu filho dom Afonso, que era ifante, por razom que queria que reinasse Afonso Sanchez seu filho de barregãa”<sup>243</sup>.

O final do reinado de D. Dinis foi, assim, marcado por um período de grande turbulência que opôs este rei e os seus apoiantes ao jovem infante D. Afonso e seus partidários. Sobre este momento crítico registamos o que ficou arrolado nas diferentes fontes narrativas sobre a atitude e posição da jovem infanta D. Beatriz.

D. Dinis iniciou um período de grande agressividade contra a nobreza e que foi claramente concretizado através de sucessivas inquirições nas zonas onde a aristocracia terratenente detinha maior implantação. Esta, descontente, colocou-se ao lado do infante D. Afonso, herdeiro legítimo do trono, que também estava contra a protecção que D. Dinis dava a D. Afonso Sanches, seu bastardo<sup>244</sup>. O legítimo herdeiro D. Afonso proclamou que seu pai pretendia retirar-lhe o direito de sucessão ao trono<sup>245</sup>. A oposição ao rei D. Dinis começou a ganhar forma e foram cada vez mais os nobres que se colocaram ao lado do infante herdeiro, principalmente os membros da nobreza senhorial. Por seu lado, D. Dinis apresentava, também ele, razões contra o seu primogénito, razões essas que consistiam no facto de o infante reclamar para si o regimento da justiça do reino<sup>246</sup>. Este período de conflitos entre o rei D. Dinis e o seu filho herdeiro redundou na guerra civil de 1319-1324, que na

---

<sup>243</sup> LL 7D4. Afirma também mais adiante o conde D. Pedro que houve este conflito de “el rei dom Denis com o ifante dom Afonso, seu filho herdeiro, porque se dizia que el rei dom Dinis queria fazer herdeiro do reino dom Afonso Sanchez, seu filho de gaanhadia, que trazia consigo e que el muito amava” (LL 21G14).

<sup>244</sup> D. Afonso Sanches recebeu de seu pai, D. Dinis, o cargo de mordomo-mor do rei, um dos mais importantes da cúria régia.

<sup>245</sup> Segundo o relato das *Crónicas dos sete primeiros reis*, D. Dinis afirma que nunca provocou ou foi seu intento provocar qualquer dano ou mal ao herdeiro da coroa. Para o monarca português o único móbil para tão grande animosidade do infante D. Afonso era a inveja que tinha de seu irmão. Segundo D. Dinis, este seu bastardo sempre lhe fora obediente e fiel (Cf. *Crónicas dos sete primeiros reis*, pp. 98-99).

<sup>246</sup> Segundo José Mattoso esta pretensão do infante não pode estar dissociada do “propósito que os nobres aliados do infante tinham de obter uma administração judicial menos rigorosa. Conseguir uma autoridade mais maleável ou mais bem disposta para com os seus interesses era certamente um benefício” (in José Mattoso, *Obras completas*, vol. VIII, p. 221)

opinião de José Mattoso não foi apenas provocada por lutas ou incompatibilidades entre o infante herdeiro do trono, D. Afonso, e o monarca D. Dinis<sup>247</sup>. Esta disputa revelou também os conflitos existentes no seio da nobreza portuguesa perante os projectos do monarca em, por um lado, coarctar o poder da aristocracia e, por outro, reforçar e consolidar o poder régio. Estes objectivos chocavam com os antigos privilégios detidos pela nobreza senhorial<sup>248</sup>.

As vicissitudes deste confronto chegaram até nós através dos relatos contidos nas diversas crónicas e em documentos contemporâneos<sup>249</sup>. Segundo a *Crónica de 1419*, é referido que antes de o infante D. Afonso iniciar a luta armada contra os aliados de seu pai, foi a Castela, à zona de Alcañices, levar a sua mulher e os seus filhos para aí ficarem a salvo de possíveis represálias<sup>250</sup> que sobre eles poderiam recair no contexto da grave crise política e militar que na altura se vivia em Portugal<sup>251</sup>. Relata-nos a mesma *Crónica* que o rei D. Dinis, estando na altura em

---

<sup>247</sup> A guerra civil de 1319-1324 pode “ter sido provocada pela implantação de uma autoridade monárquica que se coloca acima de todos os poderes e que tem, como primeiro ponto do seu programa, a supressão das prerrogativas estatais dos senhores. A resistência foi violenta e prolongada.” (in José Mattoso, *Obras completas*, vol. VIII, p. 227).

<sup>248</sup> “As disputas jurídicas, os acordos e a desobediência dessa nobreza, os conflitos armados pré-estabelecidos, a interferência do Papa, entre outros, são apenas a exteriorização de uma disputa iniciada muito antes dos atritos entre Dinis e o irmão ou o filho. Neste sentido, essas perturbações revelam a essência de um embate entre o processo de centralização da monarquia portuguesa e uma prática política de privilégios defendida por uma parte da nobreza que objetivava dominar os espaços políticos e os recursos do reino desde a primeira reunião de Cortes, em 1211.” (in José Carlos Gimenez, *A rainha Isabel nas estratégias políticas da Península Ibérica: 1280-1336*, Curitiba, Universidade Federal do Paraná, 2005, p. 69 (dissertação de Doutorado em História)).

<sup>249</sup> Estes dissídios entre o rei D. Dinis e o seu filho herdeiro foram relatados pela primeira vez na voz do próprio monarca através de três manifestos proclamados contra o infante D. Afonso (veja-se: TT, *Gav.* 13, m. 11, n.º 12; *Documentos para a história da cidade de Lisboa. Livro I de Misticos de Reis, Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1947, pp. 135-146; Fernando Félix Lopes, “O primeiro manifesto de el-rei D. Dinis contra o infante D. Afonso seu filho e herdeiro”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III - *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 129-153). Os relatos das crónicas vão sendo, alguns deles, enunciados ao longo das próximas linhas, pelo que nos escusamos a repetir as referências.

<sup>250</sup> “Partio se daly ho Jffante pera Coinbra, e leouo dahy a molher e os filhos pera hum lugar que chamom Alcanizes, que he em Castela, que tinha Fernão Martinz da Fonsequa, e leixou a hy com alguns escudeiros e tornou se pera Coinbra” (*Crónica de 1419*, p. 209; *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 111).

<sup>251</sup> Após este momento, a luta armada entre o infante D. Afonso, herdeiro do trono, e o rei D. Dinis tornou-se cada vez mais violenta, com cada uma das partes a procurar granjear o apoio da nobreza portuguesa. Foi neste contexto que D. Dinis, desconfiado de que a rainha D. Isabel favorecia o filho na luta contra o seu governo, mandou recolher a soberana em Alenquer, para que ela não informasse o infante dos seus planos. A guerra aberta era cada vez mais inevitável.

Santarém, quando soube da ida da sua nora e netos para fora do reino, “ouve o por muy estranho e dise que aquelas gemtes que ele [o infante D. Afonso] juntara que não erom senão përa ir contra ele [rei D. Dinis]”<sup>252</sup>. Porém, esta não é a única vez que o jovem infante tenta proteger a sua mulher dos perigos de uma luta armada. Mais tarde e ainda no decorrer da mesma guerra civil de 1319-1324, o infante o infante guarneceu o castelo de Coimbra com uma boa defesa e recolheu dentro das suas muralhas D. Beatriz, sua mulher, juntamente com o infante D. Pedro, seu filho<sup>253</sup>. Logo depois reuniu um grupo de homiziados e rumou a caminho de Leiria<sup>254</sup> com o objectivo de atingir a capital do reino<sup>255</sup> e desferir um rude golpe no exército do rei seu pai.

Quem interferiu activamente nesta luta armada foi a rainha D. Isabel. O seu objectivo era promover uma reconciliação entre as partes. Deste modo, dirigiu-se a Guimarães, onde encontrou o filho a cercar a cidade<sup>256</sup>. A trégua foi negociada em Coimbra graças à intercessão do conde D. Pedro<sup>257</sup>, de alguns membros da nobreza e

---

<sup>252</sup> *Crónica de 1419*, p. 209.

<sup>253</sup> “Os príncipes não costumavam levar as esposas nas suas campanhas militares, tanto mais que elas tinham também algumas obrigações a cumprir.” (Claudia Opitz, “O quotidiano da mulher (...)”, p. 373). No caso em apreço, a obrigação da infanta D. Beatriz era zelar pela protecção dos seus filhos, principalmente o herdeiro do trono, que numa situação de conflito aberto era o que corria maior perigo.

<sup>254</sup> Segundo nos relata a *ML*, D. Afonso IV fez uma grande parte da sua criação em Leiria. Nesta urbe o infante conquistou laços de obediência e de clientelismo junto da aristocracia local, que o apoiou quando se revoltou contra seu pai, em 1319 (*ML*, V, p. 286v).

<sup>255</sup> “E foyse camjnho de Lejrya, dizendo que querja yr a Lixboa em romarja a San Vicente” (*Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 107).

<sup>256</sup> Numa carta enviada pelo Papa João XXII ao rei D. Dinis, aquele reconheceu o papel desempenhado pela rainha Santa através de várias iniciativas para promover a paz entre o marido e o filho. As acções da rainha procuraram a intervenção directa do papa e do rei Jaime II de Aragão, seu irmão. D. Isabel tudo fez para que ambos agissem como mediadores no conflito português.

<sup>257</sup> A rainha D. Isabel e o infante D. Pedro Afonso colaboraram mutuamente para alcançar o fim desta guerra, procurando que as partes em conflito se reconciliassem. Sobre a colaboração e protecção que a soberana fez ao conde D. Pedro veja-se: Fernando Félix Lopes, “Alguns documentos respeitantes a D. Pedro conde de Barcelos”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III - *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 223-238; IDEM, “Santa Isabel na contenda entre D. Dinis e o filho (1321-1322)”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III - *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 109-127.

da rainha D. Isabel<sup>258</sup>. Foi perante a sua mãe que o infante D. Afonso jurou o acordo de paz com seu pai, em 1322, na cidade de Leiria<sup>259</sup>. Porém, a guerra civil prolongou-se até 1324<sup>260</sup>.

Os relatos das diferentes crónicas são omissos em relação à posição e atitude da jovem infanta Beatriz nesta luta política. Tendo estas fontes historiográficas como objectivo o exaltar e registar a memória régia, não é de estranhar que a presença de D. Beatriz surja apagada em relação à pessoa do rei e do futuro sucessor da coroa. A única presença feminina que aparece referenciada nas crónicas é a rainha D. Isabel, cujo papel é o de uma consorte empenhada e, simultaneamente, mãe do futuro rei de Portugal. A Rainha Santa procurou incessantemente a conciliação entre as duas partes em conflito. Consideramos que este factor foi um elemento crucial, se não mesmo o mais importante, para o apagamento que os cronistas deram à imagem da infanta D. Beatriz.

No xadrez político em que se movia, D. Afonso procurou, em 1319, apoios que ultrapassavam as fronteiras lusas<sup>261</sup>. Assim, para atingir as suas pretensões, pediu autorização ao pai para ir visitar a sogra, a rainha D. Maria de Molina. O monarca português, talvez com receio das intenções do filho, recusou a sua saída do reino.

---

<sup>258</sup> D. Afonso impôs, no acordo estabelecido, o afastamento do infante D. Afonso Sanches do reino. Veja-se *Crónica de 1419*, pp. 211-212.

<sup>259</sup> Saul António Gomes, *Introdução à história do castelo de Leiria*, 2ª ed., Leiria, Câmara Municipal de Leiria, 2004, p. 121.

<sup>260</sup> Mas a fama de mau filho e rebelde irá acompanhar o infante D. Afonso. Na *Crónica de 1419*, escrita uma centúria depois dos acontecimentos, a imagem de D. Dinis surge como a de um rei muito humilde e bom, por oposição ao infante, que era muito rebelde e insatisfeito (*Crónica de 1419*, p. 192).

<sup>261</sup> D. Dinis enviou cartas ao rei de Aragão sobre o litígio que ocorria em Portugal e, também, ao Papa João XXII, que lhe enviou uma Letra em resposta. Estes dissídios entre o rei D. Dinis e o seu filho herdeiro foram relatados pela primeira vez na voz do próprio monarca através de três manifestos, já referidos, dirigidos ao reino contra o infante D. Afonso, datados de 1 de Junho de 1320 (aqui o monarca chama o filho de ingrato e redige um rol de mercês que fizera e a má paga que recebeu do infante), o segundo de 15 de Maio de 1321 (o monarca acusa os seguidores de D. Afonso de terem praticado muitos crimes) e o último de 17 de Dezembro de 1321 (neste, o monarca acusa o infante de desnaturado) (Fernando Félix Lopes, “O primeiro manifesto (...)”, pp. 130-131). Enquanto internamente existiam intrigas, maquinações e preparativos de guerra, ao nível externo procurava-se nos reinos vizinhos apoios. Nesta altura, os três reinos peninsulares, Portugal, Castela e Aragão, além de terem assinado os tratados de mútua assistência em Agreda, no ano de 1304, apresentavam laços de parentesco muito chegados a unirem os respectivos governantes. Assim, os reis de Portugal e Aragão eram cunhados, D. Isabel era irmã de D. Jaime II de Aragão, e o jovem monarca de Castela, D. Afonso XI, era neto dos reis de Portugal.

Neste contexto, D. Beatriz adquiriu um papel essencial na cena política. Perante a rejeição de D. Dinis, o infante D. Afonso solicitou à sua sogra que intercedesse por si junto do rei português, argumentando que queria muito ver a filha e o genro<sup>262</sup>. Porém, D. Dinis não sucumbiu a tamanha pressão e manteve a sua recusa em deixar o jovem infante deslocar-se até Castela. No entanto, contrariando a vontade do pai, D. Afonso encontrou-se com D. Maria de Molina, em 1319, no início do Verão, em Fuente Guinaldo, uma aldeia junto a Ciudad Rodrigo. Para o autor da parte VI da *Monarquia Lusitana*<sup>263</sup>, a presença da infanta D. Beatriz neste encontro serviu para que a rainha castelhana se empenhasse mais no conflito, a favor do jovem infante. Segundo María Antonia Carmona Ruiz<sup>264</sup>, nesta reunião a rainha e regente de Castela manifestou o seu desacordo com a atitude de D. Dinis, mas também reprovou a postura do seu genro. Em resultado deste encontro, D. Maria de Molina fez algumas pressões, a pedido de sua filha e do seu genro, junto de D. Dinis, para que o monarca português acedesse aos pedidos do infante D. Afonso e lhe entregasse o exercício da justiça<sup>265</sup>. D. Dinis não hesitou em negar a pretensão do filho. Este encontro em Fuente Guinaldo, em 1319, pode muito bem ter sido a última vez que D. Beatriz viu a sua mãe, uma vez que D. Maria de Molina faleceu a 1 de Junho de 1322, na cidade de Valladolid. Os monarcas portugueses fizeram honras fúnebres a esta sua familiar em Lisboa, juntando-se a eles a infanta D. Beatriz que na altura se encontrava em Coimbra<sup>266</sup>.

A paz chegaria, finalmente, ao reino através do acordo celebrado em 25 de Fevereiro de 1324. Com este pacto, o monarca cedeu às exigências do infante D. Afonso ao fazer sair de Portugal o bastardo Afonso Sanches, retirando-lhe terras e rendas. Terminava, assim, a guerra civil em 1324. Pouco tempo depois, o estado de saúde do rei D. Dinis agravou-se. Segundo nos relata Francisco Brandão<sup>267</sup>, “cresceo

---

<sup>262</sup> “E ela enviou muito rogar a el rey dom Denjs, que enviase la o iffante e sua molher pera os ver, e não enviando dizer pera que cousas, ou que proveito” (*Crónica de Portugal de 1419*, p. 196; *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 86).

<sup>263</sup> *ML*, VI, p. 358.

<sup>264</sup> María Antonia Carmona Ruiz, *María de Molina*, pp. 254-255.

<sup>265</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 87; *ML*, VI, p. 358.

<sup>266</sup> *ML* VI, pp. 440-441.

<sup>267</sup> *ML*, VI, fl. 469.

a febre” e foi necessário estanciar em Vila Nova da Rainha, perto da Azambuja. D. Isabel viu o seu marido num estado tão grave que mandou chamar o infante D. Afonso, que se encontrava em Leiria, e dias mais tarde D. Beatriz foi trazida pelo conde D. Pedro<sup>268</sup>, já numa fase terminal, em que o moribundo monarca “algum aliuiio que teue foi ver dahi a poucos dias a Infanta sua nora”. O rei acabaria por falecer em Santarém, a 7 de Janeiro de 1325. Este acontecimento marcou um novo ciclo na vida da jovem D. Beatriz, uma vez que se tornava, desse modo, mulher do rei de Portugal.

Quando as crónicas relatam a aclamação do infante D. Afonso como novo monarca são apenas referidas as suas qualidades e virtudes, não sendo nunca mencionada a sua mulher<sup>269</sup>. Aquele acontecimento marca a abertura do capítulo relativo ao reinado de D. Afonso IV, pretendendo preservar para as gerações vindouras a exaltação das glórias régias. D. Beatriz é referida no capítulo imediatamente a seguir como a mulher que assegurou a descendência do trono<sup>270</sup>.

Como rainha de Portugal, D. Beatriz teve uma participação activa em vários acontecimentos que marcaram a vida política do reino. Como referimos anteriormente, a figura desta soberana não se alcandorou à posição de destaque que teve a rainha D. Isabel, sua sogra, ou, por razões opostas, D. Leonor Teles, mulher do rei D. Fernando. Mas nem por isso a acção da mulher de D. Afonso IV deixou de se pautar por uma posição fortemente interventiva em alguns acontecimentos que marcaram a vida política do seu tempo. Num mundo predominantemente masculino, as rainhas surgiam quase sempre com uma função meramente secundária. Porém, observando atentamente as actuações de D. Beatriz, esta surge-nos como mediadora num contexto de intensas lutas políticas internas, mas também externas, procurando diminuir a tensão que existia entre as partes litigantes. Estamos, assim, perante uma mulher que se sabia mover nos meandros políticos e procurava atingir os seus objectivos: a paz do reino e, concomitantemente, a concórdia familiar. Contudo, D. Beatriz encontrava-se confinada ao mundo da sua família política. É, essencialmente,

---

<sup>268</sup> *ML VI*, pp. 468-469.

<sup>269</sup> *Crónicas dos setes primeiros (...)*, p. 141.

<sup>270</sup> *Crónicas dos setes primeiros (...)*, p. 142.

neste contexto que se move. Mesmo após a sua morte foi recordada como filha, mãe e avó de reis<sup>271</sup>, ou seja, *a latere* destes.

A cronística régia, tanto portuguesa como castelhana, relatou com algum destaque certas acções de D. Beatriz<sup>272</sup>. Assim, no contexto das bodas da infanta D. Maria, filha mais velha dos monarcas portugueses, com o rei castelhano D. Afonso XI é mencionada a presença dos reis lusos juntamente com D. Isabel, avó da noiva, em Alfaiates (conc. do Sabugal). Após esta cerimónia, os dois monarcas ibéricos, com as suas mulheres deslocaram-se a Fuente Guinaldo, em 1329, senhorio do rei de Castela, e aí combinaram um outro casamento, o do infante D. Pedro, filho primogénito dos monarcas portugueses, com D. Branca, filha do infante D. Pedro de Castela<sup>273</sup>. Com estes casamentos as duas monarquias renovaram, uma vez mais, os acordos de paz entre os seus reinos estando, assim, consolidada uma política de bom entendimento peninsular<sup>274</sup>. Todavia, o infante D. Pedro, herdeiro do trono português, viria a repudiar a sua noiva, recusando-se a casar com D. Branca. Esta rejeição tornou tensas as relações entre Portugal e Castela. Também aqui, D. Beatriz surgiu no papel de mediadora entre os dois reinos, quando fez saber do seu desejo em terminar as querelas entre ambos, motivadas pela oposição castelhana face ao repúdio da infanta D. Branca por D. Pedro<sup>275</sup>.

A intervenção de D. Beatriz teve também lugar fora de Portugal. Assim, num momento de conflito aberto entre D. Afonso IV, seu marido, e D. Afonso XI, de Castela, simultaneamente seu sobrinho e genro, a consorte portuguesa dirigiu-se a Badajoz para se encontrar com o rei castelhano com o intuito de pôr fim às hostilidades entre os dois monarcas. As relações político-diplomáticas destes dois reinos ibéricos haviam encontrado um equilíbrio desde o início do século XIV, devido à acção estratégica de D. Dinis. O tratado de Agreda, de 1304, assinado entre Portugal, Castela e Aragão, definiu uma aliança perpétua entre os três reinos e foi

---

<sup>271</sup> *Crónica de D. Fernando*, p. 101 e 181; *Crónica D. João I*, vol. I, p. 407.

<sup>272</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, p. 151; *Gran crónica*, vol. I, pp. 455-456.

<sup>273</sup> Mais adiante analisaremos em pormenor o casamento de D. Maria e dos seus irmãos.

<sup>274</sup> “E otrossi firmaron los rreyes sus pleytos e posturas de amistad el vno com el outro” (*Gran cronica*, vol. I, p. 455).

<sup>275</sup> As questões relacionadas com este matrimónio serão analisadas detalhadamente mais adiante.

renovado no início do reinado afonsino. Efectivamente, as relações entre Portugal e Castela foram cordiais e amistosas, com os casamentos dos respectivos príncipes entre si a procurarem consolidar o clima de paz<sup>276</sup>. A. H. de Oliveira Marques considerou o conflito entre Portugal e Castela (1336-1339) como “episódico e não motivado por qualquer alteração substancial de política externa”<sup>277</sup>. Como já afirmámos, as bodas régias desempenharam um papel muito importante na consolidação da paz entre os dois reinos ibéricos. No entanto, a união entre D. Maria, filha de D. Afonso IV, e D. Afonso XI estava longe de ser feliz e a infanta portuguesa enviou sucessivas queixas a seu pai relatando as humilhações que sofria. Neste cenário, multiplicaram-se as cartas e as embaixadas entre as duas cortes. As relações entre D. Afonso IV e o soberano castelhano tornaram-se cada vez mais turvas, em grande parte devido à infidelidade de D. Afonso XI, rei de Castela e genro do *Bravo*, para com a rainha D. Maria<sup>278</sup>. Perante as queixas da filha, o monarca português aliou-se ao rei de Aragão, D. Pedro IV, assim como aos revoltosos nobres castelhanos<sup>279</sup>. A agravar esta tensa situação familiar, existiu também um outro episódio que veio acicatar a ira de D. Afonso IV. Estamos a referir-nos ao casamento do infante D. Pedro, herdeiro do trono português, com D. Constança, filha de D. João Manuel, a mesma que fora repudiada por D. Afonso XI. Este monarca, devido ao ódio que detinha por D. João Manuel, tentou todos os meios para impedir o casamento com o herdeiro do trono português. Todavia, o acordo matrimonial foi celebrado em Estremoz, em 1335, e o casamento realizou-se por procuração, em Fevereiro de 1336, no mosteiro de S. Francisco da cidade de Évora, com a presença

---

<sup>276</sup> Como analisaremos mais à frente, foram negociados os casamentos da infanta D. Maria, filha de D. Afonso IV, com D. Afonso XI (1328) e o do infante D. Pedro, herdeiro do trono português, com D. Branca, filha do infante D. Pedro de Castela (1331-1340).

<sup>277</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 317.

<sup>278</sup> Foi barregã do monarca a castelhana D. Leonor de Gusmão, filha de D. Pedro Nunes de Gusmão e de D. Beatriz Ponce de Leão. Desta relação nasceram vários filhos bastardos, uns após os outros com admirável regularidade anual. Por seu lado, a rainha D. Maria deu à luz, em 1332, o seu primeiro filho, D. Fernando, que faleceu no ano seguinte e, em 1334, nasceu o segundo, que sucedeu ao pai no trono, D. Pedro, o *Cruel*.

<sup>279</sup> Foi neste contexto político e perante a recusa do jovem infante D. Pedro, herdeiro do trono português, em casar com D. Branca, que D. Afonso IV realizou os esponsais do seu filho com D. Constança Manuel, filha de D. João Manuel, um dos maiores senhores feudais castelhanos e acérrimo opositor de D. Afonso XI.

dos monarcas portugueses e de muitos fidalgos e ricos-homens da corte régia<sup>280</sup>. No entanto, D. Afonso XI dificultou a passagem da jovem Constança pelo seu reino, impedindo-a de chegar a Portugal. Esta atitude, considerada como uma afronta por parte de D. Afonso IV, somada aos agravos anteriormente recebidos na pessoa de sua filha, desencadeou a iniciativa de mover uma guerra contra Castela.

Mas regressemos ao encontro entre D. Beatriz e o rei seu genro, em 1336, num momento em que existia um conflito aberto entre os dois reinos peninsulares. O monarca castelhano recebeu muito bem a rainha sua tia e sogra, que se encontrava acompanhada por cavaleiros portugueses. A consorte portuguesa rogou a D. Afonso XI que não entrasse em Portugal, porque isso significaria iniciar uma luta armada entre os dois reinos. O monarca explicou que D. Afonso IV quebrara as promessas de paz e ajuda mútua entre ambos, a partir do momento em que apoiara D. João Manuel, seu inimigo e com o qual mantinha uma luta armada. Porém, se D. Afonso IV lhe entregasse vilas e castelos para recompensar o muito mal e dano que fizera na comarca de Badajoz, comprometia-se a não entrar em Portugal para iniciar o conflito armado. Muito lastimosa, D. Beatriz informou D. Afonso XI que não tinha poderes para aceitar as suas exigências, mas que falaria nesse sentido com o rei seu marido quando chegasse a Portugal<sup>281</sup>. E, perante a intransigência do monarca castelhano, D. Beatriz regressou ao seu reino sem ter logrado os objectivos que tinha com a entrevista com o genro. No entanto, importa fazer ressaltar a actuação da rainha, fosse ela de iniciativa própria ou em concordância com D. Afonso IV<sup>282</sup>. Por um lado, a rainha cumpria o papel que o casamento lhe reservava, de contribuir para a aproximação entre os dois reinos que então se encontravam em situação de guerra; e, por outro, o episódio é revelador da existência de alguma capacidade de manobra detida por D. Beatriz, que se encontrou com o rei castelhano, D. Afonso XI, assim se intrometendo nos assuntos políticos de ambos os reinos. Nesse momento, a rainha

---

<sup>280</sup> *Crónica de 1419*, p. 225.

<sup>281</sup> *Gran Cronica*, vol. II, p. 181.

<sup>282</sup> “Os seus [das mulheres] desejos e ideias só podem frequentemente ser descortinados por detrás do véu da tutela e da regulamentação impostas pelos seus pais, maridos e confessores sendo os seus actos ainda limitados pelas normas da sociedade e pelo controlo social.” (Claudia Opitz, “O quotidiano da mulher (...)”, p. 354).

cumpriu, na senda de D. Isabel, as suas funções de embaixadora da paz e da harmonia entre os reinos ibéricos, função que tantas vezes a sua sogra desempenhara.

A luta entre Portugal e Castela tornou-se cada vez mais inevitável e a guerra durou entre 1336 e 1339, revelando-se destruidora para ambos os contendores. Este confronto entre dois reinos cristãos peninsulares não contava com a aprovação do Papa. Bento XII tomou várias iniciativas para colocar fim aos conflitos armados entre D. Afonso IV e D. Afonso XI<sup>283</sup>. Refere o *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* que o arcebispo D. Gonçalo Pereira teve, também ele, um papel importante para que se alcançassem as tréguas<sup>284</sup>. A ameaça muçulmana sobre a Península Ibérica era cada vez mais forte e constante, e daí o Papa ter exercido toda a sua influência para incentivar a união entre os dois reinos cristãos para conjuntamente combaterem a iminente invasão muçulmana da Hispânia. Devido aos frequentes ataques dos muçulmanos na zona de fronteira com Castela, o rei D. Afonso XI solicitou ajuda militar ao monarca português. Devido talvez ao mau relacionamento familiar que naquele momento existia entre D. Afonso IV e o seu genro, foi a rainha D. Maria que veio encontrar-se com seus pais, na cidade de Évora, para pedir auxílio na luta contra os muçulmanos<sup>285</sup>. Os monarcas portugueses receberam a sua filha “com muyta homra e com synaes de grande amor”<sup>286</sup> e, perante os insistentes

---

<sup>283</sup> Uma das mais importantes medidas tomadas pelo Papa Bento XII foi a concessão, em 1340, da bula de cruzada a D. Afonso XI e D. Afonso IV. Neste contexto, o Papado, por um lado enviava para Castela ajuda material para fazer face às despesas militares e, por outro, concedia indulgências aos que combatessem os mouros. O Papa pretendia terminar com os confrontos militares que opunham D. Afonso IV e D. Afonso XI porque o seu objectivo era que ambos os monarcas se coordenassem e direccionassem os seus exércitos contra o império benemerim, inimigo comum que se preparava para invadir a Península. Sobre o papel pacificador do Papa Bento XII veja-se o estudo de Marie-Claude Mahaut, “Le role pacificateur du Pape Benoît XII dans le conflit de la Castille avec le Portugal (1337-1340)”, in *Actes du 101e Congrès National des Sociétés Savants, Lille – 1976, La guerre et la paix au moyen age*, Paris, Bibliothèque Nationale, 1978, pp. 225-239. Juntamente com o Papado, a monarquia francesa teve igualmente um papel de mediadora, entre 1338 e 1339, neste conflito ibérico (Maria Margarida Lalanda, “A política externa de D. Afonso IV (...)”, p. 116).

<sup>284</sup> “Este arcebispo [D. Gonçalo Pereira] foi o que pôs treguas antre este ifante dom Afonso o quarto, que entom era rei, e el rei dom Afonso, o Bõo, de Castela, que filhou Aljazira a Mouros e outros muito logares na fronteira dos Mouros. E enesto fez gram serviço a Deus, porque a guerra era mui crua e mui danosa aos reinos, per mar e per terra, e desperecerom i muitas gentes” (LL 21G14).

<sup>285</sup> “A Rainha com grande umyldade e muytas lagrymas, dise a elRey ho fundamemto e esperança e neçesydade com que vynha, que hera pedyrilhe com grande afficacya, que em sua pesoa e com jemte d armas e ffrotas e tesouros de seus Reynos, quysese em tam evydemte peryguo hyr ajudar elRey D. Afonso seu marydo, comtra os Mouros, ymigos da ffee” (*Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, pp. 324-325).

<sup>286</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, p. 324.

pedidos de ajuda, D. Afonso IV foi, juntamente com as rainhas D. Beatriz e D. Maria e o infante herdeiro D. Pedro, ao encontro do rei de Castela. Foi deste modo que os monarcas dos reinos ibéricos se encontraram em Juromenha para acertarem o plano militar<sup>287</sup>. Neste passo da sua narrativa, o cronista castelhano da *Gran Cronica de Alfonso XI* refere que a ida do seu rei a Juromenha não foi somente para afinar a estratégia militar, mas também “por ver a la rreyna doña Beatriz de Portugal”<sup>288</sup> que se encontrava com o rei seu marido, assim como o infante D. Pedro. Após as conversações, D. Afonso IV dirigiu-se para a Serra de Yelves, onde deixou a rainha sua mulher e o infante seu filho e, posteriormente, dirigiu-se com D. Maria, rainha de Castela e sua filha, para Badajoz, ao encontro do monarca castelhano<sup>289</sup>. Foi, assim, a necessidade de defesa contra o inimigo da fé que uniu os dois monarcas desavindos, cimentando novamente o entendimento entre ambos<sup>290</sup>. É, deste modo, com a bênção papal, que os exércitos de D. Afonso XI, rei de Castela, e D. Afonso IV de Portugal combatem os inimigos comuns: o imperador benemerim de Marrocos, Abu-I-Hasan, e o rei de Granada, Yusuf. Este confronto terminou com a vitória dos exércitos cristãos junto às margens do rio Salado, na famosa Batalha do Salado, em 1340<sup>291</sup>.

---

<sup>287</sup> “Homde todos se vyram, e como esqueçydos d algumas payxões pasadas, eles com mostranças de muyto amor e grande prazer se trataram” (*Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, p. 326).

<sup>288</sup> *Gran Cronica*, vol. II, p. 366.

<sup>289</sup> A Serra de Yelves está localizada na Extremadura espanhola. Neste ponto existe uma discrepância entre a cronística dos dois reinos. Assim, os nossos autores relatam que o rei de Portugal foi a Elvas e deixou aí a rainha D. Beatriz e o infante D. Pedro que voltaram a Estremoz, enquanto D. Afonso IV, com a rainha D. Maria, seguiram para Badajoz e daí para Sevilha (*Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, p. 327). Tal como nas vésperas da guerra civil de 1319-1324, o jovem infante foi colocar a sua mulher e o herdeiro do trono em Alcañices também agora nas vésperas de uma guerra, o monarca protegeu a rainha sua mulher e o seu filho herdeiro, colocando ambos longe do palco das hostilidades.

<sup>290</sup> O fim da guerra entre os dois reinos ficou definido através de um tratado de paz assinado em Sevilha, no ano de 1339, que estipulava, entre outras coisas, que D. Constança seria conduzida a Portugal e que o rei de Castela se obrigava a tratar a rainha sua mulher como devia (Fortunato de Almeida, *História de Portugal (...)*, vol. I, pp. 147-148).

<sup>291</sup> Esta batalha foi travada a 30 de Outubro, junto à praça de Tarifa, nas proximidades do estreito de Gibraltar, na província de Cádiz. Os relatos desenvolvidos desta batalha encontram-se no *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, na parte final da biografia de Álvaro Gonçalves Pereira (LL 21G15) e nas *Crónicas dos sete primeiros reis*, vol. II, caps. LII-LXII. Em centúrias posteriores a memória do Salado continuou a ser relatada pelos autores portugueses: Cristóvão Rodrigues Acenheiro, *Chronicas dos Senhores Reis (...)*, V, pp. 102-108; Duarte Nunes de Leão, *Crónicas dos Reis de Portugal (...)*, pp. 279-290; ML, VII, pp. 459-488. “Todos os autores procuraram ilustrar os feitos decisivos atribuídos ao rei português e aos seus exércitos dando particular ênfase à intervenção de Afonso IV junto do conselho do genro, quando demoveu dos seus intentos os que pretendiam fazer a entrega da praça de Tarifa” (in Bernardo Vasconcelos e Sousa, “O sangue, a cruz e a coroa (...)”, p. 36. Veja-se, também, o estudo de Bernardo Vasconcelos e Sousa, “Vencer ou morrer. A batalha do Salado (1340)” in *Actas do Colóquio A memória da Nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1991, pp. 505-514).

Esta vitória, segundo os relatos portugueses, foi conseguida através da intervenção divina<sup>292</sup>, foi decisiva para o controlo do estreito de Gibraltar e, ao mesmo tempo, para a recuperação de territórios aos muçulmanos por parte da coroa castelhana. Após esta batalha, e ainda em 1340, D. Afonso IV regressou a Portugal e foi a Estremoz ter com a sua mulher e o infante D. Pedro, que “ho receberão com mais amor e alegria, que solenidade nem grandes festas”<sup>293</sup>.

Talvez o momento mais marcante e dilacerante da vida desta rainha tenha sido quando assistiu à revolta de seu filho, D. Pedro, contra D. Afonso IV, no seguimento do assassinato de D. Inês de Castro (1325-1355), mulher do infante herdeiro. Recuemos um pouco no tempo. Em 1340, D. Constança Manuel veio, finalmente, para Portugal, a fim de casar com D. Pedro, herdeiro do trono luso. No seu séquito vinham nobres damas, mas houve uma, de origem galega, que atraiu a atenção do jovem infante, de seu nome Inês Peres de Castro. Segundo a tradição, a beleza desta donzela terá cativado e conquistado de imediato o infante D. Pedro. A futura rainha tudo tentou para terminar com este relacionamento. Assim, D. Constança Manuel terá convidado esta sua dama para madrinha do seu filho primogénito, o infante D. Luís. Era objectivo de D. Constança unir por parentesco espiritual, através do baptismo, os dois amantes, criando, deste modo, um impedimento suplementar nesta relação adúltera<sup>294</sup>. Todavia, com a morte prematura do infante D. Luís este propósito foi rapidamente gorado. A presença de D. Inês de Castro na corte, assim como a relação mantida com D. Pedro, não eram bem recebidas por parte de D. Afonso IV que sempre interveio para afastar a Castro da corte e do reino<sup>295</sup>.

---

<sup>292</sup> “Neste *combate total*, o rei é o enviado de Deus. É ele quem interpreta a simbólica dos elementos e é ele, finalmente, quem, armando os cavaleiros, como que os compara aos mártires prontos a derramar o próprio sangue por amor a Jesus Cristo. Nesta comunhão que se sugere entre a divindade e os seus cavaleiros, o resultado não poderia ser outro senão a derrota dos inimigos da cristandade, ou seja, a consumação do milagre de que não podem restar dúvidas e que, por isso mesmo, é tornado explícito.” (in Bernardo Vasconcelos e Sousa, “O sangue, a cruz e a coroa (...)”, p. 33).

<sup>293</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, p. 349.

<sup>294</sup> Como já referimos anteriormente, após o IV Concílio de Latrão tornaram-se incestuosas todas as relações até ao 4º grau de consanguinidade e afinidade, como era este caso de Inês de Castro e D. Pedro.

<sup>295</sup> Sob a protecção de D. Teresa de Albuquerque, viúva de D. Afonso Sanches, filho bastardo de D. Dinis, D. Inês foi recolhida no castelo de Albuquerque, muito próximo da fronteira entre os dois

O falecimento prematuro da infanta D. Constança, ocorrido provavelmente em 1348 ou 1349, deixou livre o caminho para que D. Pedro pudesse assumir abertamente a sua relação com D. Inês. Após a morte de sua mulher, a primeira medida tomada por D. Pedro foi fazer regressar D. Inês a Portugal, para logo de seguida passarem a viver maritalmente. A partir deste momento, muitos autores, entre os quais Rui de Pina na senda de Pero Lopez de Ayala<sup>296</sup>, iniciam a versão dramatizada e romanceada da história destes dois amantes, que sempre ocupou um espaço privilegiado no imaginário colectivo<sup>297</sup>. Desta relação nasceram quatro filhos: Afonso, falecido ainda criança, João, Dinis e Beatriz (estes três são contemplados no último testamento da rainha D. Beatriz, como veremos mais adiante). D. Pedro terá pedido ao Papa que lhe concedesse a necessária dispensa para contrair matrimónio com D. Inês de Castro, já que à luz do Direito Canónico da época os jovens amantes encontravam-se unidos por laços de parentesco que inviabilizavam a sua união: eram segundos primos<sup>298</sup>. Este pedido deve ter alarmado tanto o rei português como alguns elementos da alta nobreza cortesã que viam com maus olhos esta junção devido ao receio de uma possível interferência dos senhores de Castro nos jogos da política interna portuguesa.

Mas terá sido somente o móbil político que moveu D. Afonso IV? Podemos também afirmar que ao marcar uma posição contra esta relação, o monarca estaria a evitar que ocorresse com o seu jovem neto, o infante D. Fernando, o mesmo que sucedera com ele próprio? Isto é, os filhos ilegítimos nascidos da relação de D. Pedro com D. Inês disputarem o trono com o legítimo herdeiro, tal como acontecera com D. Afonso Sanches. Rui de Pina, na sua *Crónica*, escrita tal como já referimos século e meio após os acontecimentos narrados, associou a crescente influência dos Castro em

---

reinos. Porém, este afastamento geográfico não foi impeditivo de que Pedro e Inês mantivessem acesa a chama da sua paixão.

<sup>296</sup> Pedro Lopez de Ayala foi um cronista castelhano que viveu no século XIV e no início do seguinte (1332-1407). É considerado o “mais antigo historiador que narra” a relação de Pedro e Inês na sua *Cronica del Rey D. Pedro, fijo del rey D. Alfonso deceno de este nombre en Castilla*. (António de Vasconcelos, *Inês de Castro*, Barcelos, Portucalense Editora, 1933, p. 28).

<sup>297</sup> Não é nosso objectivo neste estudo fazermos um relato exaustivo sobre a versão dramatizada dos amores de D. Pedro e D. Inês; para isso veja-se Cristina Pimenta, *D. Pedro*, assim como, a bibliografia referida por esta autora.

<sup>298</sup> D. Pedro era neto de D. Sancho IV de Castela e D. Inês bisneta do mesmo monarca.

território português à apreensão sobre «a uida e a soseção do Jffamte D. Fernamdo, fylho primeyro genito e erdeiro que era do Jffamte D. Pedro, que per alguma maneyra poderião ordenar sua morte por tall que cada hum dos outros filhos de D<sup>a</sup> Jnes por morte do dito Infante D. Fernamdo, seu jrmão, pudesse soseder os Reinos de Purtuguall e do Alguarue»<sup>299</sup>. É óbvio que estas afirmações não passam de conjecturas, mas importa tê-las presentes para ilustrar a complexa teia política a que os amores de Pedro e Inês deram lugar<sup>300</sup>.

Mas quem era e de que família provinha D. Inês para despoletar tamanha animosidade entre sectores da nobreza da própria corte régia portuguesa? Tanto mais que eram comuns e aceites as relações existentes de reis/infantes/grandes senhores com barregãs<sup>301</sup>. Inês Perez de Castro nasceu em 1325 e pertencia a uma linhagem da alta nobreza galega, pois era filha de Pedro Fernandez de Castro, o *da Guerra*, grande senhor galego e camareiro-mor de D. Afonso XI de Castela, e de uma dama de nome Aldonça Soares de Valadares, sua barregã<sup>302</sup>. Pedro de Castro, pai de D.

---

<sup>299</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, II, pp. 365-366.

<sup>300</sup> Torna-se impossível falar de D. Pedro I sem mencionar D. Inês de Castro. A sua relação amorosa tornou-se lenda ou *estória* e foi contada por nomes tão ilustres como Luís de Camões (*Os Lusíadas*, primeira edição de 1572), António Ferreira (*A Castro*, primeira edição do século XVI) e Garcia de Resende (“Trovas à morte de D. Inês de Castro”, in *Cancioneiro Geral*, primeira edição de 1516).

<sup>301</sup> Salvador Dias Arnaut considera que “uma paixão como a de Pedro e Inês tinha naturalmente de provocar desencontradas reacções” (Salvador Dias Arnaut, *Episódio de Inês de Castro à luz da história*, Lisboa, Comissão Executiva do IV Centenário da Publicação d’*Os Lusíadas*, 1972, p. 7).

<sup>302</sup> Este senhor de Castro terá contraído matrimónio duas vezes. Casou primeiramente com D. Beatriz Afonso de Portugal, filha do infante D. Afonso (irmão do rei D. Dinis) e de D. Violante Manuel (filha do infante D. Manuel, filho mais novo de D. Fernando III de Castela) (veja-se Fernando Félix Lopes, “O infante D. Afonso irmão de el-rei D. Dinis”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 195-221; José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. I, p. 173); e da segunda vez desposou D. Isabel Ponço de Leão, filha de D. Pedro Fernandes Ponço de Leão e D. Sancha Gil de Chacim, dama portuguesa ligada às velhas linhagens portuguesas dos senhores de Bragança e de Baião (veja-se LL 21M13, R6, 34F4-5, 38H9; José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. I, p. 249). Ambos os matrimónios são ilustrativos da ligação existente a Portugal, mas também às importantes linhagens nobiliárquicas medievais. Segundo Fernández de Bettencourt, D. Pedro de Castro esteve casado legitimamente com D. Aldonça Lorenzo de Valladares, filha do seu tutor, “aunque después se anulara por motivos de que no há logrado descubrir nuestra dilligencia” (citado por Eduardo Pardo de Guevara y Valdes, “Castilla y Portugal: las dos fidelidades de D. Pedro Fernandez de Castro”, in *Actas das II jornadas luso-espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, Centro de História da Universidade do Porto / Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, p. 230). Do seu segundo matrimónio nasceram D. Fernando Ruiz e D. Joana. De D. Aldonça de Valladares nasceram D. Inês de Castro e D. Álvaro Perez de Castro (foi conde de Arraiolos e primeiro Condestável de Portugal). O papel destes seus descendentes foi primordial na história do século XIV em Castela e também em Portugal. Os filhos legítimos projectaram-se em Castela, onde Fernando Ruiz de Castro assumiu a chefia da linhagem e figurou entre os indivíduos mais influentes de Castela, e D. Joana de Castro foi rainha de Castela pelo seu matrimónio com D. Pedro I. Apesar da tradição referir que este casamento

Inês, era filho de Fernando Rodriguez de Castro e de Violante de Ucerro, filha bastarda de D. Sancho IV, rei de Castela. Inês era, assim, por parte do pai, neta do monarca castelhano. Recordemo-nos que o infante D. Pedro era neto do mesmo monarca castelhano, existindo, deste modo, relações de parentesco muito próximo entre estes dois amantes [ESQUEMA GENEALÓGICO III].

Mas como granjearam os Castro tanto poder e, concomitantemente, tantas inimizades? Quando, em 1305, D. Violante de Ucerro ficou viúva após a morte de seu marido, D. Fernando Rodriguez de Castro, colocou o seu filho varão, D. Pedro de Castro, sob a tutela de D. Lorenzo Suárez de Valladares. Porém, devido aos conflitos políticos que marcaram o início da centúria de Trezentos em Castela, D. Lorenzo de Valladares viu-se impelido a enviar o jovem Pedro de Castro para a corte portuguesa, marcando, assim, de uma forma muito particular, a vida deste varão. Por isso, a educação de Pedro de Castro foi nitidamente portuguesa, assim como as suas amizades e fidelidades<sup>303</sup>, tendo este nobre convivido junto da corte dionisina e assistido ao crescimento do infante D. Pedro, herdeiro de Portugal<sup>304</sup>. No entanto, esta fidelidade à coroa portuguesa não foi impeditiva para a sua ascensão política em Castela, uma vez que D. Afonso XI lhe deu várias mostras de confiança e amizade e, em consequência, foram bastantes os que procuraram junto deste senhor apoio e solidariedade. Desse modo, a sua promoção política e social na corte de D. Afonso XI encontrava-se indiscutivelmente consolidada já em 1330<sup>305</sup>. A partir desta data, o monarca castelhano concedeu-lhe várias e sucessivas mercês, tais como a nomeação como mordomo-mor do rei e a concessão do senhorio de Monforte<sup>306</sup>. Durante vários anos, o senhor de Castro nunca renunciou às suas duas fidelidades agradando ora a

---

durou somente um dia, foi como rainha que gostou de ser tratada ao longo da sua vida. Veja-se, María Jesus Fuente, *Reinas medievales (...)*, p. 305.

<sup>303</sup> D. Pedro de Castro passou a prestar fidelidade a dois monarcas: a natural, a D. Afonso XI, de Castela, e a emocional, a D. Afonso IV, estando esta última relacionada com a sua juventude passada em Portugal (Eduardo Pardo de Guevara y Valdés, “Castilla y Portugal (...)”, pp. 223-232).

<sup>304</sup> Quando foi acordado o casamento do infante D. Pedro com D. Constança Manuel, D. Pedro de Castro afirmou que “avia a conocer la crianza que aquel rey de Portugal avia hecho en él al tiempo que era niño” (citado por Eduardo Pardo de Guevara y Valdés, “Castilla y Portugal (...)”, p. 224).

<sup>305</sup> Veja-se Eduardo Pardo de Guevara y Valdes, “Castilla y Portugal (...)”, pp. 224-225.

<sup>306</sup> Eduardo Pardo de Guevara y Valdés, “Castilla y Portugal (...)”, pp. 225-226.

um ora a outro monarca<sup>307</sup>. No entanto, devido a essa dupla fidelidade, D. Pedro encontrar-se-á envolvido num conflito entre as duas coroas ibéricas.

Perante as queixas da rainha D. Maria, filha de D. Afonso IV e casada com o rei de Castela, sobre o modo como o seu marido mantinha uma barregã, D. Leonor de Gusmão, o monarca português, juntamente com alguns magnatas castelhanos, o infante D. João, o *Torto*, e D. João Nunes de Lara, encabeçaram uma conjura para forçar D. Afonso XI a abandonar a sua manceba e, paralelamente, providenciaram também o casamento do infante D. Pedro, herdeiro do trono português, com D. Constança, filha do infante D. João Manuel, inimigo de D. Afonso XI. É nesta conjuntura que o monarca castelhano obriga D. Pedro de Castro a optar por uma das duas fidelidades. Para a decisão pender a favor da coroa castelhana o rei aliciou o Castro com algumas mercês<sup>308</sup>. E, efectivamente, o plano do monarca castelhano deu resultado, porque a partir desse momento a posição de D. Pedro Fernandez de Castro foi sempre em favor daquele monarca. Talvez tenha sido este o motivo que levou D. Afonso IV, simultaneamente, a odiar e a temer tanto os senhores de Castro e a sua influência na corte portuguesa.

Os Castro formavam, como analisámos, uma importante linhagem aristocrática que há muitos anos ocupava posições de destaque na vida política castelhana, com uma activa participação nas múltiplas lutas entre facções da nobreza<sup>309</sup>. No entanto, a conjuntura política no vizinho reino de Castela alterou-se com a morte de D. Afonso XI, em 1350, sucedendo-lhe o seu único filho legítimo, D. Pedro I. Este novo monarca levou a cabo uma violenta acção anti-nobiliárquica concretizada pelos ataques directos a membros de importantes famílias da

---

<sup>307</sup> “Los dos matrimonios que nos constan son, en sí mismos, claro reflejo de esa doble vinculación: doña Beatriz de Portugal al ser hija de un infante lusitano y, por su madre nieta del infante de Castilla don Manuel, hijo de San Fernando, y doña Isabel Ponce de León, al serlo de un magnate castellano y pertenecer por línea materna, al linaje portugués de los Braganza” (Eduardo Pardo de Guevara y Valdes, “Castilla y Portugal (...)”, p. 230).

<sup>308</sup> D. Afonso XI prometeu a doação do burgo de Caldelas com suas terras, Puebla de Valdeorras e Berosines, mas também casar o seu filho D. Henrique, com D. Joana de Castro, filha de D. Pedro Fernandez (este matrimónio não se chegou a realizar).

<sup>309</sup> “El papel indiscutiblemente hegemónico que estos personajes venían jugando en el contexto gallego, fundamentado en buena medida por su titularidad sobre los carismáticos patrimonios de Trastámara, Lemos y Sarria, no había tenido en el marco castellano una proyección favorable, como logicamente cabría haber esperado en un principio.” (Eduardo Pardo de Guevara y Valdes, “Castilla y Portugal (...)”, pp. 223).

aristocracia e pela execução de alguns elementos da alta nobreza. Estas violentas acções granjearam-lhe muitos inimigos e conduziram mesmo a uma acesa guerra civil. Perante as agressões que estavam a sofrer, os elementos perseguidos da nobreza uniram-se e formaram uma forte oposição ao monarca. Esta coligação era chefiada pelos bastardos de D. Afonso XI, principalmente D. Henrique de Trastâmara<sup>310</sup>. Os revoltosos procuraram apoio, ajuda e alianças em Portugal. Foi neste contexto que o jovem infante português se tornou uma peça essencial para o conflito castelhano, uma vez que poderia ser o garante de apoios militares, bem como permitir a livre mobilidade dos revoltosos no reino luso. Deste modo, os adversários do monarca castelhano procuram ganhar para a sua causa o infante português<sup>311</sup>. Álvaro Perez de Castro, irmão de D. Inês de Castro, apoiava a facção revoltosa. Recordemos que desde o fim da guerra que opôs estes dois reinos ibéricos, em 1339, a posição do monarca português, D. Afonso IV, foi sempre a de não interferir nos assuntos internos do reino de Castela, assumindo, assim, uma política de neutralidade. Porém, a ingerência do jovem infante português ao apoiar uma das facções beligerantes rompia com a orientação adoptada pelo rei seu pai, comprometendo, deste modo, o reino luso com a guerra vivida no país vizinho e cujo desfecho permanecia incerto.

Justa ou injustamente, D. Inês de Castro surgia aos olhos de muitos como o elo de ligação e consolidação da relação entre os Castro, símbolo dos opositores ao monarca castelhano, e o jovem herdeiro da coroa portuguesa, D. Pedro. Talvez para o ambicioso Álvaro de Castro a sua irmã pudesse servir como trampolim para as suas aspirações. Seguindo esta perspectiva, o infante D. Pedro seria brevemente rei de Portugal, uma vez que o *Bravo* caminhava para o ocaso da sua jornada terrena. Por seu lado, D. Inês, mulher de D. Pedro e mãe de seus filhos, tornar-se-ia, naturalmente, rainha de Portugal. Os Castros poderiam, deste modo, ver-se alcandorados ao mais elevado nível da nobreza com um reforço do seu prestígio e poder, tanto em Portugal como em Castela.

---

<sup>310</sup> Este bastardo veio a tornar-se rei de Castela sob o nome de Henrique II, em 1369, após uma guerra civil em que derrotou e matou o seu irmão, o rei D. Pedro I.

<sup>311</sup> Talvez tenham acenado ao futuro rei de Portugal com o trono de Castela, uma vez que D. Beatriz era filha de D. Sancho IV, bisavô do monarca castelhano, legitimando, assim, por via feminina, a candidatura de D. Pedro à coroa castelhana.

Fosse este um plano consciente por parte dos senhores de Castro ou uma invenção dos seus adversários, nunca o saberemos, mas acreditamos que essa possibilidade deve ter assustado a nobreza de corte de D. Afonso IV que se sentiu ameaçada perante uma possível secundarização face aos novos validos do futuro monarca português.

Segundo nos relata António de Vasconcelos<sup>312</sup>, a rainha D. Beatriz, juntamente com alguns prelados e grandes do reino, aconselharam o infante D. Pedro a afastar-se de D. Inês devido aos perigos que o cercavam, mas o infante mostrou-se sempre inabalável<sup>313</sup>. Para a facção aristocrática portuguesa que estava mais próxima de D. Afonso IV, D. Inês, mais do que a amante e mulher do próximo rei de Portugal, representava os Castro, linhagem que ameaçava ascender ao mais alto nível de poder e influência junto do futuro monarca.

D. Afonso IV manifestou a sua oposição a esta relação que seu filho manteve com D. Inês e, rodeado pelos seus conselheiros que temiam a crescente influência da nobreza castelhana, principalmente dos irmãos Castro, junto do futuro rei, D. Pedro<sup>314</sup>, mandou assassinar a formosa dama. A degolação de D. Inês foi perpetrada por Pedro Coelho, um nobre muito próximo de D. Afonso IV, Álvaro Gonçalves, meirinho-mor do rei, e Diogo Lopes Pacheco, filho de Lopo Fernandes Pacheco, uma

---

<sup>312</sup> António de Vasconcelos, *Inês (...)*, p. 35.

<sup>313</sup> A informação que é veiculada em *Crónicas dos sete primeiros reis (...)* refere que D. Beatriz e D. Gonçalo Pereira, arcebispo de Braga aconselharam o infante D. Pedro a proteger D. Inês da morte. O jovem infante considerou que essas advertências não passavam de meras ameaças e nunca declarou que estava casado com D. Inês. “(...) pela Rainha D<sup>a</sup> Biatriz e polo Arcebispo de Braga, D. Gomçalo Pereyra, e por outros perlados e senhores isto fose aconselhado ao dito Jfamte D. Pedro, ajmda dito com çerta declaração / de/ consultas que auia comtinuas da morte de D<sup>a</sup> Ines, pêra que a saluasse hou segurase em tall lugar, que sua uida nom corese risco, ele dicto Jfamte, vemdo que tudo erão ameaças e terores que se não auião asym d executar, como se praticauão, e sem numca querer deccrarar a verdade, e afirmar que era com ela casado, numqua quis a jso hobedecer” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, II, p. 366). Neste excerto Rui de Pina apresenta o arcebispo de Braga como sendo D. Gonçalo Pereira, no entanto, este prelado já teria falecido havia mais de cinco anos (Ana Maria Jorge, “Episcopologio (catálogo dos bispos católicos portugueses)”, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores/ Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2000, pp. 134-135).

<sup>314</sup> D. Pedro I, monarca castelhano, atacou violentamente a alta nobreza do seu reino, suscitando, em consequência, uma conspiração por parte desta para depor o monarca. É neste contexto que a facção oponente aliciou, através de D. Alvaro Peres de Castro, irmão de D. Inês, o infante D. Pedro para que ele aceitasse a coroa do reino castelhano conseguindo, deste modo, o apoio militar do herdeiro português. “O desejo do soberano português e dos seus mais próximos conselheiros de evitar a entrada do infante no conflito, com os perigos que isso poderia acarretar, não terá sido alheio à decisão de matar Inês de Castro” (in Rui Ramos, *História de Portugal*, p. 127).

das figuras mais destacadas da nobreza de corte do *Bravo*. Estes três homens eram próximos e leais vassallos de D. Afonso IV.

Acreditamos que a morte de D. Inês de Castro não só esteve relacionada com questões políticas, mas, acima de tudo, deve ser enquadrada no contexto dos divergentes interesses da nobreza portuguesa e castelhana, no qual se opunham, principalmente, duas linhagens, os Pacheco e os Castro, que encontraram na proximidade face ao rei e à sua corte o móbil para a sua ascensão na hierarquia nobiliárquica. Senão, vejamos: junto a D. Afonso IV, e gozando da protecção régia, encontravam-se os Pacheco; enquanto o futuro rei era rodeado pelos senhores de Castro. Como iremos ver mais adiante, a linhagem dos Pacheco efectuou a sua ascensão e atingiu a proeminência política e social estritamente associada a D. Afonso IV, principalmente através de Lopo Fernandes Pacheco, pai de um dos assassinos da formosa Castro, Diogo Lopes. Por seu lado e como já tivemos oportunidade de analisar, os senhores de Castro, importante linhagem galega, viam uma oportunidade de ascensão e projecção através do futuro rei de Portugal. Efectivamente, as duas linhagens tinham objectivos e aspirações incompatíveis.

Após a morte de D. Inês, a guerra civil voltou a Portugal, opondo o rei D. Afonso IV ao seu filho herdeiro D. Pedro. A rainha teve neste trágico momento uma acção decisiva para o restabelecimento da paz entre o pai e o filho, ao conseguir que as partes em conflito alcançassem um acordo<sup>315</sup>. Sobre as suas régias mãos foram colocadas a cruz e o Evangelho nos quais D. Pedro jurou fidelidade ao rei seu progenitor. Foi através do acordo de paz assinado em Canaveses, em Agosto de 1355, que a concórdia regressou ao reino de Portugal, com o infante a ser associado ao governo.

Vejamos resumidamente o desenrolar dos acontecimentos: depois do falecimento de D. Inês de Castro, o jovem D. Pedro iniciou uma luta feroz contra os assassinos da sua amada: – “E porem, per alguma vingança e satisfação sua, ajmda que fose per meos tam comtrairos a ele, buscou e procurou loguo totalas cousas em que pudese deseruir a elRey, seu padre, e destrohir seu Reino, e dar mortall castiguo aos matadores dela, se pudese”<sup>316</sup>. Tal como no passado o infante D. Afonso se havia

---

<sup>315</sup> TT, *Gav.*13, m.9, n.º26.

<sup>316</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 368.

revoltado contra o seu pai, o rei D. Dinis, vemos agora o infante D. Pedro a revoltar-se contra o seu progenitor, o rei D. Afonso IV<sup>317</sup>. D. Beatriz presenciou as duas rebeliões, ambas de filho contra pai, consideradas contra-natura uma vez que os filhos deviam aos pais respeito e serviço, mas também temor e obediência.

D. Pedro reuniu em seu torno um grupo considerável de apoiantes, entre os quais se encontravam também os vassallos dos irmãos Fernando e Álvaro Pérez de Castro. O exército revoltoso iniciou a sua luta em terras de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes, com destino à cidade do Porto. No ano de 1355, quando cercavam esta urbe, cuja defesa se encontrava a cargo de D. Álvaro Gonçalves Pereira, prior do Hospital e filho de D. Gonçalo Pereira, arcebispo de Braga já falecido,<sup>318</sup> chegou ao Porto o rei D. Afonso IV com os seus aliados. Perante a iminente aproximação do monarca, D. Pedro levantou cerco e foi encontrar-se em Canaveses com a sua mãe, a rainha D. Beatriz. É neste momento que a consorte tenta, no papel de mediadora, acertar juntamente com o prior do Hospital, D. Álvaro Gonçalves Pereira, a paz no seio da sua linhagem. É, deste modo, assinado o referido tratado de Canaveses, a 5 de Agosto de 1355, no qual D. Pedro prometeu guardar e manter para sempre este perdão e não ir contra ele nem fazer dano, desonra, matar ou prender todos aqueles que participaram na morte de D. Inês de Castro, assim como aos apoiantes de D. Afonso IV na guerra civil<sup>319</sup>. Todas estas promessas foram juradas sobre os Santos Evangelhos e o Crucifixo colocados nas régias mãos de sua mãe e de D. Guilherme de la Garde, arcebispo de Braga. O infante fez menagem nas mãos de Aires Gomes da Silva, *o Velho*, e de Martim do Avelar, cavaleiros “que el guardara”<sup>320</sup>. O infante apresentou ainda como garante um conjunto de doze dos seus vassallos<sup>321</sup> que

---

<sup>317</sup> “Se tiende siempre en todas las épocas a resaltar la tensión, la ruptura de la convivencia, sobre las vivencias cotidianas y habituales y tanto más cuanto mayor es su carácter violento, el peligro que suponen para la paz pública.” (Isabel Beceiro Pita, e Ricardo Cordoba de la Llave, *Parentesco, poder* (...), p. 364).

<sup>318</sup> Uma vez mais o cronista Rui de Pina afirma que a defesa da cidade do Porto se encontrava assegurada por D. Gonçalo Pereira, arcebispo de Braga. Segundo Bernardo Vasconcelos e Sousa, este arcebispo estaria já falecido no ano de 1348, encontrando-se a referida urbe protegida por Álvaro Gonçalves Pereira, prior da Ordem do Hospital (Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 169).

<sup>319</sup> TT, *Gav.13*, m.9, n.º26.

<sup>320</sup> TT, *Gav.13*, m.9, n.º26.

velariam para que D. Pedro cumprisse o assumido. A rainha D. Beatriz estava presente no perdão concedido a todos aqueles que se encontravam envolvidos na morte de D. Inês de Castro<sup>322</sup>, tendo desempenhado um papel muito activo para a celebração deste acto.

Depois de ter obtido a confirmação do acordo por parte do seu filho, D. Beatriz rumou para Guimarães, acompanhada pelo arcebispo de Braga, D. Guilherme de la Garde, ao encontro do monarca. Foi nesta cidade que D. Afonso IV ratificou o tratado de Canaveses assinado e jurado por seu filho. O rei perdoou também todos os vassallos do infante D. Pedro que destruíram e danificaram os bens dos súbditos régios devido à morte de D. Inês de Castro<sup>323</sup>. Talvez numa tentativa de consolidar este pacto, a consorte jurou uma vez mais o acordo de Canaveses, comprometendo-se a envidar todos os esforços para que o rei, seu marido, e o infante D. Pedro, seu filho, cumprissem o estabelecido<sup>324</sup>. Chegava, assim, ao seu termo a guerra civil que opusera o rei ao filho varão e, deste modo, a paz no reino de Portugal era restabelecida. O velho monarca entregou ao infante D. Pedro a co-governança do reino, ou seja, concedeu-lhe poder de plena jurisdição cível e crime em todo o País<sup>325</sup>.

Este deverá ter sido um dos momentos mais difíceis da vida de D. Beatriz, devido à sobreposição de dois dos seus papéis. Assim, como esposa impunha-se

---

<sup>321</sup> Os vassallos apresentados foram: João Afonso Telo, João Coelho, Soeiro Coelho, Estevão Coelho, João Peres de Alvim, Martim Afonso de Melo, Gonçalo Pais (filho de Paio da Meira), Gomes Pais de Azevedo, Gonçalo Nunes, Martim Vasques de Góis, Nuno Vegas do Rego e Nuno Freire, que se encontravam presentes em Canaveses (TT, *Gav.*13, m.9, n.º26).

<sup>322</sup> “E o Iffante dom Pedro que presente sya disse em presença (...) [da] senhora dona Beatriz pela graça de Deus Reynha de Portugal e do Algarve sa madre (...) [que] perdoava e perdoou para sempre a todolos que com ElRey chegarom e se atraçarom em sa conpanha ao tempo da morte da dicta dona Enes e aos outros que el avya e Razoava por culpados teendo que forom en conselho da ssa morte e sabedores dela.” (in TT, *Gav.*13, m.9, n.º26).

<sup>323</sup> Tal como o infante, também o monarca apresentou como garante do cumprimento da sua promessa doze dos seus vassallos. Foram eles, Rodrigo Afonso de Sousa, Vasco Martins de Sousa, Fernão Gonçalves Cogominho, Pedro Martins Alcoforado, Rui Vasques Pereira, Aires Gomes da Silva, *o Velho*, Martim Fernandes da Teixeira, Martim do Avelar, [sumido], Afonso [sumido], Vasco Gonçalves Barroso e Álvaro Soares (TT, *Gav.*13, m.9, n.º26).

<sup>324</sup> TT, *Gav.*13, m.9, n.º26.

<sup>325</sup> Sobre a justiça criminal veja-se Ricardo António Lopes, *Justiça criminal nos reinados de D. Afonso IV e D. Pedro I*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003 (dissertação de Mestrado policopiada).

velar pelos interesses do marido, mas como mãe deveria cuidar também dos do filho. A consorte régia encontrava-se, deste modo, perante uma decisão muito difícil de tomar: quem apoiar?

Uma crise no seio da família real implicava o envolvimento de todos aqueles que tinham uma palavra a dizer em relação ao futuro da dinastia. Neste caso, como consorte, mas principalmente como mãe do futuro monarca, D. Beatriz procurou o apaziguamento. Não nos devemos esquecer de que nesta época existia uma grande dificuldade em separar o foro familiar do político, ou seja, o “privado” do “público”.

D. Beatriz esteve sempre ao lado do seu marido, inclusivamente no momento do último suspiro do *Bravo*. O monarca terá falecido assistido pela rainha, pelos infantes e pelos seus netos, inclusivamente os filhos de D. Inês. O futuro monarca, D. Pedro, que andava à caça, foi ainda avisado a tempo e veio a Lisboa despedir-se de seu pai<sup>326</sup>.

Durante a Idade Média a mulher era considerada um ser fisicamente frágil, fraco e com necessidade de ser protegido. A mulher dispunha, pois, de uma liberdade de movimento e de acção muito mais restrita do que o homem. Porém, ao percorrermos as diversas fontes relativas às diferentes actividades de D. Beatriz, concluímos que, tal como já fez notar Bernardo Vasconcelos e Sousa, ao tomar a atitude de mediadora da paz ao nível interno, mas também externo, a rainha teria de dispor de espaço de manobra, de capacidade de persuasão e de alguma autonomia política<sup>327</sup>, mas acima de tudo de uma autoridade que lhe era reconhecida e respeitada por aqueles que com ela conviviam<sup>328</sup>. Podemos afirmar que D. Beatriz esteve sempre atenta aos negócios do reino. Na guerra civil encontramos a consorte a zelar por um dever mais alto, a garantia da paz e da concórdia entre o rei e o herdeiro do trono. Por certo interveio com as suas advertências junto do esposo, procurando

---

<sup>326</sup> *ML*, VII, p. 571.

<sup>327</sup> Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 25.

<sup>328</sup> “Power is always social; it exists and grows in its recognition.” (Pauline Stafford, “Emma: the powers of the queen in the eleventh century” in *Queens and queenship in medieval Europe*, ed. de Anne J. Duggan, Suffolk, Boydell Press 2002, p. 14).

amenizar as tensões existentes entre este e o infante<sup>329</sup>. O poder da nossa rainha não surge como limitado, mas sim como um poder que se plasma e adapta a cada passo e em função das situações concretas.

Nestas linhas ficámos a conhecer uma rainha participativa e interventiva nos acontecimentos políticos do seu novo país. É nítido que a partir do momento em que se tornou rainha de Portugal, D. Beatriz começou a ter um papel mais importante e a acompanhar, de uma forma mais directa, os acontecimentos do reino, sendo alguns deles simultaneamente políticos e familiares. Para os códigos de conduta da época, um bom casamento seria aquele em que existia comunhão entre o homem e a mulher, sendo esta última subordinada ao marido. Porém, a imagem de poder e autonomia revelada pelas diferentes atitudes de D. Beatriz contrastam com a representação de uma mulher submissa. Pela análise agora efectuada, podemos concluir que aparentemente existiria essa comunhão entre D. Afonso IV e D. Beatriz. Como já referimos anteriormente, os casamentos na Idade Média eram o resultado de demoradas negociações efectuadas pelos chefes de linhagem que actuavam em função dos interesses da sua estirpe, não se importando com os sentimentos dos dois jovens prometidos. No entanto, consideramos que este matrimónio é um exemplo de que esta união não terá sido falha de sentimentos pessoais mais profundos entre os dois esposos. Os factores que a isso conduziram podem ser vários, além da norma da época, a convivência desde muito jovens concedeu a possibilidade dos nubentes se conhecerem e se estimarem desde tenra idade, mas também de receberem os mesmos ensinamentos e uma educação similar, uma vez que ambos foram criados pela rainha D. Isabel.

Num plano mais íntimo da vida conjugal, apenas sabemos que D. Afonso IV foi o único rei da primeira dinastia ao qual não se conhecem nem barregãs nem descendência ilegítima. Na senda de José Augusto Pizarro<sup>330</sup> e de Paula Lourenço<sup>331</sup>,

---

<sup>329</sup> “La mujer, noble o popular, tuvo un ámbito propio en el que moverse y actuar, una esfera limitada de desplazamiento, en un mundo en el que el hombre es creador de espacios y del sistema de relaciones.” (in Reyna Pastor de Togneri, “Para una historia social (...), p. 207).

<sup>330</sup> José Augusto Pizarro, *D. Dinis*, p. 237.

<sup>331</sup> Paula Lourenço, e Ana Cristina Pereira, e Joana Troni, *Amantes dos reis (...)*, p. 65.

também nós acreditamos que o facto de D. Afonso e D. Beatriz terem crescido juntos desde pequenos e saberem que iriam casar, poderá ter facilitado o desenvolvimento de laços afectivos entre ambos, como a estima, a amizade e, talvez, o amor entre ambos<sup>332</sup>.

Poderá não ter sido alheia a esta invulgar castidade do rei o exemplo do casamento de seus pais, o rei D. Dinis e a rainha D. Isabel, no qual as barregãs e os inúmeros irmãos e irmãs bastardos conviveram e foram criados na corte junto da rainha e do próprio infante herdeiro. Sabemos também que o seu relacionamento com estes irmãos nem sempre foi pacífico, tendo sido marcado por conflitos, principalmente com D. Afonso Sanches e D. João Afonso. Estes desaguisados foram bastante violentos, uma vez que do primeiro destes irmãos o monarca tomou todas as terras que ele tinha em Portugal, acusando-o de tentativa de envenenamento e da pretensão de usurpar o trono. Tendo surgido o conflito bélico entre estes dois irmãos, a tranquilidade só seria alcançada em 1328, com a morte de D. Afonso Sanches. Quanto a D. João Afonso, o monarca sentenciou-o à pena de morte sob a acusação de traição por se ter aliado com D. Afonso Sanches<sup>333</sup>. Infelizmente, sobre o papel da rainha D. Beatriz nestes conflitos familiares as fontes documentais, bem como as crónicas, são omissas em informação.

Em jeito de conclusão, diremos que D. Beatriz foi uma presença constante na vida de D. Afonso IV, intervindo como pacificadora e conciliadora nos conflitos e lutas, quer internas quer externas, procurando sempre a harmonia e a concórdia propiciadoras do bem-estar do reino e dos súbditos. Com tal propósito, a soberana enfrentou sempre os momentos de conflito, intervindo, em alguns deles, de modo bastante directo e pessoal, empenhando-se convicta e profundamente na resolução de problemas que, não deixando de ser políticas e militares, possuíam igualmente uma forte componente familiar.

---

<sup>332</sup> “(...) comieza a desarrollarse a partir de los siete años, intereses de esos niños por entrar en una especie de juego amoroso de iniciación y acercamiento. Estos juegos amorosos facilitan la consumación del matrimonio cuando los niños moran juntos, o cuando reciben regalos uno de otros, o se visitan en sus casas o se unen carnalmente.” (Reyna Psastor de Togneri, “Para una historia social (...)”, p. 189).

<sup>333</sup> Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 71.

#### IV.1.2. – A mulher: relação com a rainha D. Isabel

Nas linhas que se seguem tentaremos traçar o tipo de ligação afectiva que existia entre D. Beatriz e a sua sogra, a rainha D. Isabel<sup>334</sup>, que era simultaneamente, e também devido à posição social ocupada por ambas, uma relação semi-“privada” e semi-“pública”, em que os respectivos comportamentos se desenrolavam num âmbito social muito específico. Muitas vezes, essas atitudes eram representadas de acordo com o estabelecido pela norma social ou com o que a sociedade esperava das consortes. Sabemos, no entanto, que o meio privado era o local privilegiado para expressar o sentir de cada um. Era sobretudo na esfera “privada” que se manifestavam os grandes sentimentos essenciais do indivíduo, tais como o medo, a alegria, a tristeza ... Infelizmente, a documentação coeva não nos deixou nenhum relato directo sobre os afectos existentes entre estas duas mulheres<sup>335</sup>.

Após o nascimento da infanta D. Beatriz era necessário cuidar da sua educação. Esta formação cultural de uma princesa não era igual à das outras crianças. Por regra, as pequenas infantas eram preparadas para casar fora do reino; deste modo, tornava-se essencial receber toda a preparação para serem boas princesas e, posteriormente, boas rainhas. No caso de D. Beatriz, a sua educação começou em Castela e terminou no reino de Portugal.

Enquanto viveu com os seus progenitores, a infanta D. Beatriz terá convivido com a corte literária de seu pai, embora esta não fosse tão esplendorosa como a de D. Afonso X. D. Sancho IV herdou de seu pai, D. Afonso X, o *Sábio*, as afinidades intelectuais. Circulavam pela corte castelhana historiadores, astrónomos, músicos, pintores, médicos, poetas e trovadores tanto castelhanos como portugueses. Tal como o rei *Sábio*, também D. Sancho IV teve um papel muito importante no estímulo da cultura do seu reino. Foi este monarca que impulsionou os estudos universitários em

---

<sup>334</sup> “Sin lugar a dudas, una de las principales estructuras vertebradoras de la sociedad medieval fue el sistema de parentesco” (Laura Quiroga, “Las mujeres y su ámbito de desarrollo: parentesco y familia en las obras Alfonsies”, in *Temas medievales [online]*, vol. 16, 2008, p. 1, in [http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0327-50942008000100005&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0327-50942008000100005&lng=es&nrm=iso), accedido em 06/01/2010).

<sup>335</sup> “Regista a história o que se veste, onde se vive, às vezes o que se come. Mais dificilmente narra como se ama.” (in A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval (...)*, p. 105).

Salamanca e em Valladolid e, posteriormente, em Alcalá. Foi, assim, neste ambiente muito estimulante a nível cultural que D. Beatriz viveu os seus primeiros anos de vida.

A mulher solteira era, quase sempre, uma desconhecida para a história da sua linhagem porque se encontrava relegada para um meio essencialmente doméstico. A crescente afirmação da linha primogénita varonil na sucessão do património familiar resultava sempre num relegar da mulher para um plano secundário na ordem da sucessão. Por regra, esta ficava submetida a uma estreita tutela e protecção de seus parentes. No entanto, a situação de solteira podia ser considerada como breve e transitória porque a mulher ocupava uma importante função no estabelecimento e consolidação de alianças, tanto políticas como militares, através do matrimónio. O casamento era sempre concertado pelos seus pais ou seus tutores e significava a entrada para uma outra forma de dependência, neste caso do marido.

Após a assinatura do acordo de casamento, a infanta D. Beatriz veio, com cerca de três ou quatro anos, para o seu novo reino acompanhada por Rui Martins de Sandim<sup>336</sup>. Como filha, neta e futura mulher de reis a infanta D. Beatriz devia ser educada na corte régia. Ao chegar às terras lusas, esta infanta teria sido criada na corte dionisina pelos seus futuros sogros. Todavia, estando o monarca mais preocupado com a governação do reino, esta função deverá ter sido desempenhada pela rainha D. Isabel<sup>337</sup> que lhe terá transmitido não só toda a educação que devia ter uma futura rainha, mas também os costumes do seu novo país, assim como os valores e as tradições familiares. Sabemos que D. Isabel se dedicou à educação dos seus filhos, mas também dos bastardos de D. Dinis<sup>338</sup>. As damas e as rainhas eram consideradas “protectoras credenciadas dos jovens criados na corte, na maioria parentes próximos do senhor e que elas deviam por essa razão amimar e lisonjear,

---

<sup>336</sup> *ML*, V, fl. 246.

<sup>337</sup> *ML*, VI, fl. 501.

<sup>338</sup> “Esta situación de públicas y repetidas infidelidades por parte de don Dionís, no comporta una actitud de violencia legal ni moral: los niños bastardos son educados cerca del padre; la reina se ocupa de ellos; oportunamente, reciben las dotaciones económicas que corresponden a su regia estirpe y garantizan su subsistencia.” (Angel San Vicente Pino, *Isabel de Aragon – reina de Portugal*, Zaragoza, Diputación Provincial / Institución “Fernando el Católico”, 1971, p. 61).

elas apareciam-lhes como a substituta da mãe de quem tinham sido brutalmente arrancados ao saírem da infância”<sup>339</sup> (durante a Idade Média a infância era o período que decorria entre o nascimento e os sete anos). Nas classes privilegiadas, para cuidar das crianças, existia a ama, encarregada da supervisão e cuidado diário da criança. Desconhecemos as damas que D. Beatriz trouxe consigo, mas temos notícia de duas que devem ter acompanhado o seu crescimento e que poderão ter desempenhado um papel muito marcante e importante na sua formação e educação. Estamos a falar de D. Teresa Eanes, natural de Toledo e criada da infanta<sup>340</sup>, e de D. Beatriz Eanes, sua colaça<sup>341</sup>, que vieram para Portugal com a infanta D. Beatriz. As jovens de mais elevada categoria social conheciam ainda a figura da aia, que funcionava como uma segunda mãe e se encarregava da sua formação. Muitas vezes, esta era uma ligação muito forte, a que se estabelecia entre a aia e a sua educanda. Por isso, terminada a educação e, já na vida adulta, não raramente, as aias acompanhavam as suas discípulas. Uma futura rainha teria, de certo, uma educação mais cuidada que lhe seria útil para acompanhar o seu marido nas funções de governante do reino. De todas as outras mulheres que gravitavam em torno de D. Beatriz, não podemos olvidar o papel desempenhado por D. Isabel, bem como o das damas que andavam na corte desta rainha. O séquito que se formou em torno da Rainha Santa estava em íntima relação com a soberana. Assim, encontramos nobres damas como D. Vataça<sup>342</sup>, D. Joana Gonçalves Redonda<sup>343</sup>, Maria Ximenes

---

<sup>339</sup> Georges Duby, “O modelo cortês”, in *História das mulheres no Ocidente*, dir. de Georges Duby e Michelle Perrot, vol. II – *A Idade Média*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 343.

<sup>340</sup> Esta é a única informação que temos sobre a relação existente com esta dama (*ML*, V, p. 30). Sabemos que possivelmente terá sido a terceira mulher de D. Pedro Afonso, conde de Barcelos (*ML*, V, pp. 178, 180-182. No entanto, José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. I, p. 190, refere que este casal apenas viveu maritalmente, não considerando a existência de um casamento formal entre os dois).

<sup>341</sup> Segundo Francisco Brandão esta dama foi casada com Lourenço Martins do Avelar (*ML*, V, fl. 258v).

<sup>342</sup> Esta mulher pertencia à alta nobreza e era da inteira confiança de D. Isabel. Era filha do conde de Ventemilha e neta do imperador do Oriente Teodoro Lascaro II, casando depois com D. Martin Eanes, filho de João Gil de Soverosa. A sua ligação vem desde Aragão, uma vez que D. Vataça a acompanhou como aia. Anos mais tarde, foi esta dama que acompanhou D. Constança, filha de D. Isabel, como futura rainha de Castela, ficando a ser sua camareira-mor. Sobre D. Vataça, vejam-se os trabalhos de Sebastião Antunes Rodrigues, *Rainha Santa. Cartas inéditas e outros documentos*, Coimbra, Coimbra Editora, 1958, p. 84; Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, “Vataça - uma dona (...)”, p. 159-193; IDEM, “Os bens de Vataça (...)”, p. 33-77; Maria Filomena Andrade, *In oboedientia, sine proprio, et in castitate, sub clausura: A Ordem de Santa Clara em Portugal (séculos. XIII e XIV)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2011, p. 384 (dissertação de Doutoramento policopiada).

Coronel<sup>344</sup>, Marquesa Rodrigues<sup>345</sup>, Estevainha Martins<sup>346</sup>, Constança Martins<sup>347</sup>, Isabel de Cardona<sup>348</sup>, entre outras. Após a morte de D. Dinis, a rainha D. Isabel decidiu tomar o hábito de clarissa e algumas destas mulheres acompanharam-na como aias e damas da sua “Casa”<sup>349</sup>, mas agora dentro dos muros do Convento de Santa Clara de Coimbra. A educação feminina tinha um grande cunho de formação religiosa; para além de aprenderem os labores de costura e de bem falar, eram também ministrados os ensinamentos religiosos.

A corte dionisina foi um local de elevada cultura patrocinada pelo monarca. Poderemos também acreditar que, tal como D. Isabel, também a infanta D. Beatriz deveria saber ler e rezar o ofício divino. À luz dos dias de hoje este saber pode parecer-nos pouco extraordinário, mas na época medieval, um mundo onde a maioria das pessoas era iletrada, pode revelar-nos a esmerada educação que teve a nossa infanta. Como princesa católica e educada por uma rainha extremamente devota, a formação de D. Beatriz passou certamente pela via religiosa. Neste campo, deverá ter tido o acompanhamento de alguns membros eclesiásticos, mas também se dedicando à leitura de obras de espiritualidade. Estes ensinamentos visavam não só iniciar a

---

<sup>343</sup> Esta dama era filha de Gonçalo Anes Redondo e da sua segunda mulher, Urraca Fernandes d’Andrade, e irmã da primeira abadessa do Convento de Santa Clara de Coimbra, Maria Gonçalves Redonda (1317-1328) (Cf. Sebastião Antunes Rodrigues, *Rainha Santa. (...)*, pp. 86-87; Maria Filomena Andrade, *In oboedientia (...)*, pp. 383 e 639-642).

<sup>344</sup> Esta dama é de origem aragonesa e veio para Portugal na companhia da Rainha Santa. Foi segunda mulher do conde D. Pedro, bastardo de D. Dinis, do qual não teve descendência (Sebastião Antunes Rodrigues, *Rainha Santa. (...)*, p. 86; José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. I, p. 190; Fernando Félix Lopes, “Alguns documentos respeitantes a D. Pedro (...)”, pp. 223-238).

<sup>345</sup> Irmã de leite da rainha. Deve ter vindo de Aragão com a Rainha Santa e foi sua colaça. Porém, faleceu antes da data do segundo testamento de D. Isabel (Dezembro de 1327) (Sebastião Antunes Rodrigues, *Rainha Santa. (...)*, p. 86; Conde de Moucheron, *Isabel de Aragão: biografia da Rainha Santa*, Lisboa, Ésquilo, 2008).

<sup>346</sup> Camareira da Rainha Santa (Conde de Moucheron, *Isabel de Aragão (...)*).

<sup>347</sup> Camareira da Rainha Santa Isabel (Sebastião Antunes Rodrigues, *Rainha Santa. (...)*, p. 87).

<sup>348</sup> Filha do aragonês Raimundo de Cardona e de D. Beatriz, irmã bastarda de D. Isabel. Veio de Aragão com a rainha sua tia. Esta dama foi Abadessa do Convento de Santa Clara de Coimbra (Sebastião Antunes Rodrigues, *Rainha Santa (...)*, p. 86; Maria Filomena Andrade, *In oboedientia (...)*, pp. 384, 626-628). A relação de D. Beatriz com esta abadessa deverá ter-se mantido para além da morte da rainha D. Isabel, uma vez que encontramos a consorte afonsina a legar-lhe bens em testamento (QUADRO I).

<sup>349</sup> Foram elas: Marquesa Rodrigues, Urraca Vasques, Estevainha Martins, Constança Martins, Maria Eanes, Maria Martins, Joana Peres (Cf. Maria Filomena Andrade, *In oboedientia (...)*, p. 383).

jovem Beatriz no catolicismo, mas acima de tudo inculcar-lhe valores essenciais de uma boa mulher e mãe, como fossem a compaixão e o amor maternal<sup>350</sup>. A principal responsabilidade materna, que neste caso concreto era desempenhada pela rainha D. Isabel, assegurava os deveres para com Deus, através do respeito das horas de oração, pelas leituras religiosas e restantes boas práticas de devoção. Neste contexto, D. Isabel deve ter ensinado à infanta a leitura do *Livro das Horas* com o objectivo de gravar na jovem mente o espírito de justiça e pobreza. Todas estas práticas deveriam ser acompanhadas pela assistência à missa diária juntamente com a rainha.

Além da leitura, à jovem infanta devem ter sido ministrados ensinamentos de música. Esta tinha um lugar importante na sociedade medieval não só pelo uso constante que se fazia dela na liturgia, mas também na vida palaciana e na corte de D. Dinis gravitaram os mais prestigiados trovadores da sua época. A educação de D. Beatriz terá passado, também certamente, pelo inculcar do ideal feminino de passividade e submissão aos seus criadores e ao seu marido<sup>351</sup>.

Assim, perante a ausência de informações na documentação coeva, tivemos de consultar não só as diversas crónicas, mas também a *Monarquia Lusitana* para encontrar informações dispersas e muito parcas sobre a relação existente entre a D. Isabel e D. Beatriz. Neste último registo historiográfico, o seu autor, Fr. Francisco Brandão, afirma que a rainha D. Isabel “recolheu, e criou em sua casa” a pequena infanta D. Beatriz<sup>352</sup>. Enfatiza ainda o mesmo autor que a futura consorte apreendeu muito bem os bons exemplos e ensinamentos de sua sogra, apelidando a infanta de “discípula”<sup>353</sup> da futura sogra.

---

<sup>350</sup> “Las mujeres para quienes la cultura es sólo instrumento de su propio perfeccionamiento espiritual” (María Carmen Pallares Mendez, “Las mujeres en la sociedad gallega bajomedieval”, in *Relaciones de poder, de producción y parentesco en la Edad Media y Moderna. Aproximación a su estudio*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990, p. 356).

<sup>351</sup> “La concepción de la mujer de los pensadores medievales se basava en su fácil aceptación de la inferioridad de la misma, que explicaban como resultado natural del pecado de Eva.” (Magaret Wade Labarge, *La mujer en la (...)*, p. 50).

<sup>352</sup> A mesma informação é veiculada na “Relaçam da vida da gloriosa Santa Isabel de Portugal”, in *ML*, VI, fl. 501.

<sup>353</sup> *ML*, V, fl. 258. A rainha D. Isabel era considerada um exemplo a seguir por muitas damas da nobreza do seu tempo, assim nos é referido que “Muchas damas de la nobleza portuguesa imitaram esta laboriosa entrega a la caridad, principio de la comprensión humana y base de la paz social deseada por el pueblo.” (Vicente Gonzalez Hernández, *Santa Isabel de Aragón, infanta y reina de*

Uma das principais funções educativas de uma mãe era o ensinamento da fé cristã. A partir do momento em que a jovem Beatriz foi entregue a D. Isabel, esta substituiu D. Maria de Molina no seu papel e função maternal. Assim, a consorte dionisina terá transmitido à sua discípula os gestos, as orações e os rituais sacralizados, mas também o hábito de frequentar de templos e espaços sagrados<sup>354</sup>. Como afirmámos, foi esse o relato deixado por Fr. Francisco Brandão, que reforçou a imagem da rainha D. Isabel como uma pessoa excepcionalmente dedicada aos assuntos religiosos. Nota-se, no entanto, que a mensagem veiculada na *Monarquia Lusitana* corresponde ao estereótipo das virtudes inerentes à condição de qualquer rainha.

Seguindo ainda as palavras daquele autor<sup>355</sup>, sabemos que a infanta D. Beatriz acompanhava com frequência D. Isabel nos exercícios de piedade. Deste modo, assistiam ambas com as freiras de Santa Clara de Coimbra aos ofícios e D. Beatriz, muitas vezes, a acompanhava no refeitório do dito convento. Aqui, após as obras de conclusão, ambas as mulheres iam à cozinha ”por as iguarias que a comer as Donas apresentauão ante ellas”<sup>356</sup>. Sempre que se deslocava a Coimbra, era a rainha D. Isabel acompanhada pela nora, “sua companheira nestes exercícios de piedade”<sup>357</sup>, e praticavam as suas acções com muita humildade<sup>358</sup>. Ambas eram acompanhadas

---

*Portugal (historia de su vida y de su tiempo)*, Zaragoza, Caja de Ahorros y Monte de Piedad de Zaragoza, 1971, p. 47).

<sup>354</sup> “A mãe, sem sair do lar deveria assim moldar a alma dos filhos, fazendo-lhes aprender, como um jogo, as práticas religiosas, ao mesmo tempo que era solicitado o castigo das respectivas faltas com um misto de doçura e rigor, para que as suas crianças gradualmente se transformassem em pequenos ministros do culto doméstico” (in Ana Rodrigues Oliveira, *A criança na sociedade medieval portuguesa*, Lisboa, Teorema, 2007, p. 143).

<sup>355</sup> *ML*, VI, fl. 263.

<sup>356</sup> *ML*, VI, fl. 516.

<sup>357</sup> *ML*, VI, fl. 263. Esta é a imagem de D. Beatriz que o autor pretendeu transmitir. Todavia, existe um grande desfasamento com as informações compulsadas na documentação coeva. Assim, não há nenhum registo na documentação do Convento de Santa Clara de Coimbra que corrobore as palavras do autor da *Monarquia Lusitana*. O que encontramos é um enorme vazio relativamente à pessoa da infanta e depois rainha D. Beatriz. (Quero agradecer à Doutora Maria Filomena Andrade as informações partilhadas sobre este assunto).

<sup>358</sup> “Durante o período em que D. Dinis é vivo, são conhecidas as suas obras de caridade e a humildade com que auxilia os necessitados e ocorre aos pobres e doentes. Funda hospitais, apoia a pobreza envergonhada, os órfãos e as mulheres caídas em desgraça. Realiza pois todo um conjunto de acções, próprias de uma rainha que vela pelo seu povo, especialmente o mais pobre e necessitado.” (in Maria Filomena Andrade, *In oboedientia (...)*, p. 381).

pelas suas donzelas e donas sempre que se deslocavam ao referido convento. Classifica Fr. Francisco Brandão as casas de D. Isabel e D. Beatriz como “seminários de virtude, e boa criação de donzelas”, porque uma grande parte das religiosas que habitavam no convento de Santa Clara de Coimbra saíram das casas destas rainhas, onde um grande número de religiosas não passou pelo noviciado no modo de viver, pois tinham já aprendido as boas práticas religiosas<sup>359</sup>. Nos conventos medievais as mulheres mais velhas, consideradas prudentes e virtuosas, encarnavam um modelo exemplar para as outras mulheres e podiam também assumir um papel de ensinamento e de correcção<sup>360</sup>.

Aos sete anos de idade iniciava-se uma nova etapa que se prolongava até aos doze ou catorze e que se denominava por *adolescencia*. Este era um período de estudo e educação em que se aprendia a ler e a escrever. A instrução das jovens aristocratas durante a Idade Média era uma actividade circunscrita ao âmbito familiar e ao grupo reduzido que era formado por sua mãe e respectivas camareiras ou criadas. Estamos, assim, perante uma educação de âmbito privado.

O casamento desta infanta realizou-se na Sé de Lisboa, em 1309, quando teria catorze anos. Iniciava-se nesse momento a fase de maturação na qual se colocavam em prática todos os ensinamentos recebidos nos anos transactos.

Num campo mais familiar e íntimo, verificamos que foi ao filho, D. Afonso, e à sua mulher, a infanta D. Beatriz, quem a rainha D. Isabel mandou chamar, no ano de 1324, quando o rei D. Dinis conheceu um agravamento do seu estado de saúde. Os infantes encontravam-se em Leiria. Perante a angústia e a inquietação por o seu pai se recolher à cama, o jovem herdeiro da coroa partiu ao encontro do progenitor. Mas o velho monarca pretendia também ver a nora<sup>361</sup>. Todavia, o rei moribundo “algum aliuiio que teue foi ver dahi a poucos dias a Infanta sua nora”<sup>362</sup>. Neste

---

<sup>359</sup> *ML*, VI, fl. 265.

<sup>360</sup> Carla Casagrande, “A mulher sob custódia”, in *História das mulheres no ocidente*, vol. I – *A Idade Média*, Porto, Afrontamento, 1993, pp. 104-105.

<sup>361</sup> “A presença do herdeiro e sucessor do rei morto é de todas a mais confortante. Ele encarregar-se-á de satisfazer as vontades régias e de tratar das exéquias como cumpria.” (Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho, “A morte régia em Portugal na Idade Média. Aspectos rituais e atitudes perante a morte”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 9, n.º2, 1996, p. 243).

<sup>362</sup> *ML*, VI, fl. 469.

momento trágico, ressalta não só a estima e o afecto que os monarcas nutriam por D. Beatriz<sup>363</sup>, mas também o reforço da união familiar ante o desgosto da perda próxima de um ente querido. Foi perante o choque da morte do chefe da linhagem, que era simultaneamente rei de Portugal, que os mais próximos se uniram procurando a harmonia, mas também o apertar dos laços da solidariedade privada.

Um ano após a morte de D. Dinis, a rainha D. Isabel decidiu viver o seu estado de viuvez em total recolhimento no Convento de Santa Clara de Coimbra, entregando-se, deste modo e de uma forma exclusiva, à vida religiosa<sup>364</sup>. Para tal, mandou alterar alguns dos seus bens móveis (por exemplo, dos panos de ouro e de seda mandou fazer vestimentas e ornamentos para a Igreja). No entanto, no que se refere aos objectos de maior valor, tais como coroas, mandou distribuí-las pela rainha D. Beatriz e pelas suas netas<sup>365</sup>.

Apesar do carácter lacónico das fontes no que toca a aspectos mais íntimos, podemos perceber como a relação entre estas duas mulheres era baseada numa grande estima, amizade e certamente algum carinho e amor parental, uma vez que é como “minha filha” que a rainha D. Isabel chama sempre à mulher de seu filho<sup>366</sup>. E, por sua vez, D. Beatriz e D. Afonso IV denominam-se “vossos [da rainha D. Isabel] filhos”<sup>367</sup>. A rainha Santa nomeou D. Beatriz como guardiã das suas últimas

---

<sup>363</sup> “Apesar das zangas e dos inúmeros malogros do espírito de linhagem, a família permanece o berço por excelência do afecto mútuo, afecto temperado desse toque particular que dele faz, mais nitidamente do que hoje, um sentimento que se estende aos primos e aos amigos, um sentimento, enfim – justamente por este motivo – activo e eficaz, o âmago das solidariedades privadas.” (in Charles de La Roncière, “A célula privada, matriz da vida interior” in *História da vida privada*, vol. II – *Da Europa feudal ao Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1990, p. 278).

<sup>364</sup> “No mosteiro que funda, decide ainda a rainha fixar a sua última morada, entregando-se, na morte, às orações daquelas com quem viveu. Acto de independência em relação ao marido, sepultado também ele no “seu” mosteiro de São Dinis de Odivelas, e que consubstancia uma atitude de afirmação de um panteão próprio. No cenóbio conimbricense, são também sepultados a sua neta Isabel [filha de D. Beatriz e D. Afonso IV], falecida ainda criança, e um conjunto apreciável dos seus servidores, entre eles o mordomo-mor, D. Gonçalo Peres Ribeiro e a sua mulher, D. Constança.” (in Maria Filomena Andrade, *In oboedientia (...)*, p. 385).

<sup>365</sup> *ML*, VI, fl. 514, António de Vasconcelos, *Dona Isabel de Aragão (a rainha Santa)*, vol. II., ed. facsimilada da ed. de 1891-1894, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1993, pp. 17-21.

<sup>366</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, pp. 148-150.

<sup>367</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 152.

vontades quando a declarou sua testamenteira no derradeiro testamento, datado de 1327<sup>368</sup>. Estas referências a um sentimento muito mais profundo entre ambas as mulheres são as únicas que possuímos e são reveladoras de todo o carinho, estima e amor maternal que D. Isabel nutria pela rainha D. Beatriz, a menina que ao chegar de Castela lhe terá sido entregue para criar e preparar para o seu papel de consorte do monarca. E a relação entre ambas as mulheres deverá ter-se fortalecido ao longo dos anos. Este carinho terá sido posteriormente transferido para os netos nascidos do casamento de D. Beatriz com D. Afonso IV, uma vez que D. Isabel afirmou ter criado a infanta D. Maria, sua neta<sup>369</sup>. Foi a esta que D. Isabel nomeou como sua testamenteira e legou, em testamento, objectos valiosos, tais como: “minha coroa pequena, que tem as pedras furadas, & a minha brocha redonda, & a crux de ligno Domini que anda em tres pedras çafiras furadas e as relíquias que andaõ na coroa do ouro, so o jaspe, & as outras religas de Saõ Bertolomeu que andaõ so o cristal, e andaõ na cadea do ouro, & os teixees das águias”<sup>370</sup>.

Ao saber do conflito que, a partir de 1336, opôs D. Afonso IV ao rei de Castela, a rainha D. Isabel deslocou-se a Estremoz para procurar, tal como já o havia feito D. Beatriz, a paz entre os dois monarcas<sup>371</sup>. Porém, chegada à vila alentejana, a Rainha Santa adoeceu. D. Beatriz foi ter com a sua sogra para a tratar e confortar. Sofrendo de uma maleita e num acesso de febre elevada, D. Isabel teve uma visão de uma senhora vestida de branco que percorria o seu quarto e contou a D. Beatriz que se encontrava próxima da soberana doente<sup>372</sup>. Após esta visão, D. Isabel cerrou os seus olhos para o sono eterno. D. Beatriz sentiu, uma vez mais, o amargo desgosto da

---

<sup>368</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 150.

<sup>369</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 150.

<sup>370</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 149.

<sup>371</sup> Após a morte do rei D. Dinis, a rainha D. Isabel retirou-se do mundo e enclausurou-se no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra. Daí saiu apenas duas vezes: uma quando efectuou a peregrinação a Santiago de Compostela e, a outra, foi esta a Estremoz. “Embora o carácter puramente religioso das acções da Rainha viúva tenha firmado e contribuído para realçar e eternizar seus traços de santidade é possível afirmar também, que ela, ao vincular-se a uma vida religiosa, não abandonou por completo seus bens materiais e não se afastou dos assuntos políticos do reino.” (in José Carlos Gimenez, *A rainha Isabel nas estratégias políticas (...)*, p. 156).

<sup>372</sup> *ML*, VI, fl. 522. “A memória da exemplaridade da vida de D. Isabel, da santidade da sua morte e da abundância dos seus milagres, atravessará todo o século XV, incorporando-se, desta forma, na tradição recordatória da família real a memória dos seus antepassados.” (Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho, “A morte régia em Portugal (...)”, p. 224).

perda de um familiar. Estávamos no ano de 1336, a 4 de Julho, em Estremoz. Perante a morte daquela que ocupou desde os seus quatro anos de idade a função de mãe, D. Beatriz terá sentido a angústia de uma solidão brutalmente imposta pela morte e pela dor da ausência.

Ambas as narrativas – sobre as mortes de D. Dinis e de D. Isabel – estão incluídas na *Relaçam da vida da gloriosa Santa Isabel Rainha de Portugal*, considerada uma biografia hagiográfica da mulher de D. Dinis e escrita por alguém muito próximo da rainha (uma freira de Santa Clara ou o bispo D. Salvado, seu confessor). Aqui, D. Isabel é já considerada “como beata e prepara a canonização que ocorrerá séculos mais tarde”<sup>373</sup>.

Como já tivemos oportunidade de analisar nas páginas anteriores, as crónicas revelam-nos que a rainha D. Isabel procurou, nos acontecimentos relativos à guerra civil de 1319-1324, ter a missão de arbitragem deste conflito que opunha os exércitos do rei D. Dinis às hostes do filho rebelde, o infante D. Afonso. Foi graças ao papel mediador desta consorte que as hostilidades terminaram e a paz entre pai e filho foi restabelecida. A mesma atitude tomou a rainha D. Beatriz quando, após o assassinato de D. Inês de Castro, o infante herdeiro D. Pedro se revoltou contra o seu pai. A soberana envidou todos os esforços para promover e restaurar a paz no reino, mas também a ordem pública. Podemos inferir deste relato que D. Beatriz decalcou da sua mentora as atitudes e intervenções para salvaguardar e promover a paz, tanto interna como externa, enfatizando, deste modo, a imagem de uma soberana pacífica e conciliadora que procurava o bem estar do reino<sup>374</sup>. No entanto, não nos podemos esquecer que, de um modo geral, era reconhecido um papel político às rainhas<sup>375</sup>.

Todos estes relatos relembram-nos, por um lado, o carácter apologético e a glorificação das virtudes de uma consorte que se pretendia exaltar como uma fiel

---

<sup>373</sup> Maria Filomena Andrade, “Isabel de Aragão: a construção de uma identidade”, comunicação apresentada no *XIII Colóquio Internacional: La Historia de las mujeres: perspectivas actuales*, que se realizou de 19 a 21 de Outubro de 2006, em Barcelona, organizado pela *Asociación de Investigación de Historia de las mujeres*, p. 5. A sua canonização foi realizada em 1625, pelo Papa Urbano VIII.

<sup>374</sup> Segundo Ana Rodrigues Oliveira, “Fernão Lopes e Rui de Pina pensaram e trabalharam a figura de Isabel como modelo da rainha de Portugal pós-*Reconquista*.” (in Ana Rodrigues Oliveira, *As representações da mulher (...)*, p. 174).

<sup>375</sup> Mercedes Galán, “Estudios jurídicos sobre el papel de la mujer en la Baja Edad Media”, in *Anuario Filosófico*, n.º26, 1993, p. 542.

seguidora da rainha Santa Isabel<sup>376</sup>. Por outro lado, não serão de somenos importância os valores de respeito, de obediência e de veneração pelos progenitores (neste caso, como já tivemos oportunidade de afirmar, D. Isabel assumiu esse papel em relação a D. Beatriz). Numa sociedade marcadamente patriarcal, tal como era a da Idade Média portuguesa, a norma definia um grande respeito pelos progenitores, mas também pelos que, mesmo não sendo familiares consanguíneos, eram responsáveis pela “criação” de uma futura rainha.

Na época em estudo, a imagem da mulher foi sempre a elaborada pelo imaginário masculino: os cronistas, os tabeliães, os artistas ... praticamente todos eram homens. Por um lado, é através do seu olhar filtrado também por aquilo que pensavam, e, por outro, pelas representações que transmitem o estereótipo da mulher santa ou pecadora<sup>377</sup>, que vislumbramos a mulher medieval. Como podemos verificar, as diferentes imagens da rainha D. Beatriz estão relacionadas, todas elas, com a mulher santa. Talvez devido ao facto de ter sido educada e criada por D. Isabel, a cronística deixou-nos uma imagem de D. Beatriz decalcada da consorte sua sogra, mas nunca lhe atribuindo a profundidade espiritual e a santidade de D. Isabel. As fontes deixam também transparecer a existência de um ambiente de concórdia e de profunda amizade entre estas duas mulheres. Uma rainha piedosa podia ser a fonte inspiradora de um verdadeiro e justo poder.

---

<sup>376</sup> A rainha D. Isabel aliava a “excelência do nascimento à nobreza da virtude, insere-se no conjunto de santas rainhas que, desde o século V, constituem *exempla* em toda a Europa (especialmente na Hungria e na França) e que associam ao poder político e social uma *virtus* que as coloca em situação privilegiada, como modelos de perfeição, face à sociedade de então”. (Maria Filomena Andrade, “Isabel de Aragão (...)”, p. 2).

<sup>377</sup> De uma maneira geral, a mulher era considerada um ser fraco e inferior ao homem, sendo-lhes atribuídos diversos vícios e pecados, considerados próprios da condição feminina, tais como a mentira, a luxúria, os feitiços ...

### IV.1.3. – A mãe

No decorrer da Idade Média, o matrimónio constituía o enquadramento legal e ético da reprodução. Deste modo, da relação existente entre um homem e uma mulher casados deveria resultar descendência, revelando-se, assim, de suma importância o papel desempenhado pela mulher<sup>378</sup>. A maternidade era, pois, inerente à condição feminina. Um bom matrimónio deveria ser prolífico e uma boa esposa seria aquela que, além de fiel, era também fecunda. Casar, dar à luz e criar os filhos era a função de todas as mulheres que não tivessem professado numa ordem religiosa.

O principal papel de uma rainha era o de garantir herdeiros, assegurando, assim, a transmissão do sangue real através da concepção de um varão cuja existência era considerada essencial para uma sucessão pacífica do poder para a geração seguinte. Deste modo, o primeiro filho varão era aceite como o herdeiro legítimo do trono e do reino. Esta era, pois, considerada a missão mais importante da consorte. Como já referimos anteriormente, no seio da realeza o complexo jogo de uniões matrimoniais iniciava-se muito cedo para garantir o reforço das alianças políticas e as infantas, meros e úteis peões nestas negociações, tendiam a casar-se muito jovens. Ultrapassado o perigo de morte durante a infância e consumado o matrimónio, os anos de fertilidade eram muito elevados<sup>379</sup>, acarretando um outro grande risco para a mulher medieval: os partos. Estes eram temidos, uma vez que muitas mulheres morriam no parto ou das suas sequelas<sup>380</sup>. Do matrimónio entre D.

---

<sup>378</sup> “El linaje es un vínculo entre personas que *comparten la misma sangre* y que, por lo mismo, tienen un ascendiente común. En segundo término, que tanto la descendencia como la ascendencia es de *carácter agnaticio*, es decir, se privilegia la sucesión masculina sobre la femenina.” (in Laura Quiroga, “Las mujeres y su ámbito (...)”, p. 3). Veja-se também: Laura Cecilia Quiroga, “La maternidad en las obras alfonsíes: desde la concepción hasta el nacimiento de los hijos”, in *Cuadernos de Historia de España*, vol. LXXXI, 2007, pp. 39-66.

<sup>379</sup> Este período era maior nas classes altas, uma vez que as suas damas tinham o costume de entregar as suas crianças a amas, o que reduzia o intervalo entre as possíveis gravidezes (Margaret Wade Labarge, *La mujer (...)*, p. 44).

<sup>380</sup> “A consciência social do risco do parto encontra-se bem traduzida no facto de se aconselhar a confissão e a comunhão às mulheres prestes a dar à luz. Parece hoje demonstrado como os partos de alto risco que provocavam a morte das parturientes faziam parte do quotidiano medieval, reflectindo, tanto o predomínio de gravidezes prejudicadas por deficientes condições alimentares e sanitárias, como as dificuldades sentidas pela medicina então praticada no lidar com imprevistos, complicações e

Afonso IV e D. Beatriz resultaram sete filhos, dos quais só três sobreviveram. A diferença numérica entre os filhos nados e os sobreviventes era bastante comum na sociedade medievá, uma vez que a mortalidade infantil era muito elevada<sup>381</sup>. Sequencialmente, nasceram<sup>382</sup>: a *formosíssima Maria* (1313-1357), imortalizada por Camões, que casou em 1328 com D. Afonso XI, rei de Castela; D. Afonso que nasceu em 1315, mas terá falecido poucos meses depois, encontrando-se sepultado em S. Domingos de Santarém; D. Dinis, nascido a 12 de Janeiro de 1317, mas que morreu alguns meses mais tarde, sendo sepultado na Capela dos Reis, no Mosteiro de Alcobaça; D. Pedro (1320-1367), que nasceu em Coimbra e foi o único varão que sobreviveu, sucedendo, assim, a seu pai no trono de Portugal; alguns anos mais tarde, nasciam D. Isabel<sup>383</sup> (1324) e D. João (1326), que terão ambos falecido em 1326; por último, D. Leonor (1328-1348), que casou com D. Pedro IV, rei de Aragão, mas faleceu um ano após o matrimónio [ESQUEMA GENEALÓGICO I].

D. Beatriz conseguiu sobreviver a estes momentos (a infância e os diversos partos) e assegurar não só a descendência da linhagem régia, mas também o cuidar da sua prole<sup>384</sup>.

---

emergências que poderiam surgir durante o parto.” (in Ana Rodrigues Oliveira, *A criança na sociedade (...)*, p. 65).

<sup>381</sup> “Rara se mostrava a família que não tivesse perdido um ou mais filhos de tenra idade, na infância ou na adolescência. A todos os monarcas portugueses, exceptuando D. Afonso II, isso aconteceu.” (in A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval (...)*, p. 210).

<sup>382</sup> Nas *Crónicas dos sete primeiros reis* a sequência apresentada é a seguinte: “primeiramente: O Jfante D. Afonso, que sendo moço, faleceu em Penela, e jaz sepultado no Mosteyro de Sam Domymguos de Samtarem. E apos ele ouve o Jfante D. Denys que nação e moreo em Samtarem, moço de hum anno, e jaz sepultado em Alcobaça, na Capela dos Reys (...). E ouue mais ho Jfante D. Joham, que tambem faleceu moço, e jaz sepultado no Mosteyro d Odivelas, junto com elRey D. Denys, seu avoo. E ouue a Jfante D<sup>a</sup> Maria que despois foy Raynha de Castela e Leão, cazada com elRe<sup>a</sup> D. Afonso, deste nome o XI<sup>o</sup> de Castela (...). E ouue o Jfante D. Pedro, que apos ele reynou. (...) E ouue mais a Jfante D<sup>a</sup> Lyanor, que foy Raynha d Araguam, casada com elRey D. Pedro, deste nome o quymto, dos Reys d Araguam (...)” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 142).

<sup>383</sup> Esta Infanta encontrava-se sepultada no coro da “Igreja velha”, ou seja, a igreja do primeiro convento de clarissas de Coimbra, mas foi trasladada para o Convento de Santa Clara (Cf. *HGCRP*, T. I, p. 148). A rainha D. Isabel mandou, em 1327, sepultar-se nesta Igreja, caso a Igreja do Convento de Santa Clara, mandado instituir pela Santa Rainha, não estivesse ainda concluído. Assim, “e se acontecer, q eu saya deste mundo ante que essa Igreja seja feita, mandome em tanto deitar em o coro da outra Igreja velha acima da Ifante Dona Isabel minha neta de guisa que fique ella antre mi, e a grade, & assi he minha vontade de jazermos em a outra pois que for acimada”. (in *HGCRP*, T. I, p. 148).

<sup>384</sup> As fontes por nós compulsadas não fornecem detalhes sobre os primeiros anos de vida destes jovens infantes, pelo que pouco podemos escrever nesse sentido. Conhecemos, contudo, algumas das

Seria ainda atribuição da rainha a educação dos seus filhos. O que se entendia da função de ser mãe? Existia amor pelos filhos, o denominado amor materno? Reyna Pastor<sup>385</sup>, no estudo que efectuou para Castela, concluiu que foi no tempo do rei D. Afonso X, o *Sábio*, que se começou a valorizar a maternidade não só como função reprodutora, mas também como fonte de amor, de afecto e de honra. Como referimos, durante a guerra civil e antes do início de mais uma batalha, o infante D. Afonso levou D. Beatriz e os filhos para Alcañices<sup>386</sup>. A jovem infanta e os seus filhos, assim como o infante herdeiro, ficavam, deste modo, protegidos contra qualquer eventualidade que pudesse ocorrer num cenário de guerra. As mães detinham a missão de educar as crianças pequenas<sup>387</sup>, sendo depois estas entregues à tutela de um aio ou de um mestre. Nesse momento, a progenitora vigiava o ensino prestado por aqueles homens, verificando os conteúdos ensinados, mas também o seu comportamento moral. Era ainda às mães que competia a função de transmitir aos filhos os valores e as tradições familiares, assim como as comunitárias, não descurando a instrução na fé cristã, com o incitamento à aprendizagem dos gestos, das orações e dos rituais religiosos que contribuía para inserir a jovem criança numa sociedade fortemente marcada pelo cristianismo<sup>388</sup>.

À progenitora competia também uma presença mais constante na educação das filhas, transmitindo-lhes todos os saberes e qualidades essenciais ao desempenho das suas futuras funções de esposas e mães<sup>389</sup>. Deste modo, as raparigas eram

---

normas da sociedade medieval no que concerne ao tratamento das suas crianças. É necessário esperar pelo momento de negociação dos diferentes casamentos para termos algumas informações sobre os filhos de D. Beatriz.

<sup>385</sup> Reyna Pastor de Togneri, “Para una historia social de la mujer (...)”, pp.187-214.

<sup>386</sup> “E el rey [D. Dinis], que estava já em Santarem, quando soube que o infante levava a mulher e filhos fora do regno” (in *Crónica de 1419*, p. 209).

<sup>387</sup> “La obligación y el derecho de criar a los hijos hasta los tres años de edad corresponde a la madre.” (in Reyna Pastor de Togneri, “Para una historia social de la mujer (...)”, p. 195).

<sup>388</sup> “O pedagogo Raimun do Lúlio aconselhava mesmo as mães a aproveitar todos os tempos e momentos das ocupações domésticas para difundirem a fé cristã junto dos seus filhos. Os legumes a ferver na panela, por exemplo, podiam fornecer a ocasião para lhes falar do inferno e o tempo de cozedura de um ovo, ou da confecção de um arroz de noz, seriam, por seu lado, propícios a fazer as crianças rezar, respectivamente, uma *Avé-Maria* ou um *Miserere*.” (in Ana Rodrigues Oliveira, *A criança na sociedade (...)*, p. 143).

<sup>389</sup> “Uma tal tarefa teria como auxiliares os jogos e os passatempos desenvolvidos pelas raparigas em torno dos brinquedos que reproduziam bonecas ou miniaturas de louça de cozinha e de mesa (...). Nas louças, as meninas certamente imitariam os gestos culinários das mães, ao mesmo tempo que

iniciadas nas artes da costura e da tecelagem. Numa boa educação também não poderia faltar a educação moral, com a “fiscalização da sexualidade da filha apresenta-se como âmbito privilegiado da pedagogia materna, o principal, senão o único, pelo qual a progenitora era completamente responsável, independentemente até da sua própria moralidade”<sup>390</sup>.

No desempenho desta sua função de educadora, a mãe era, muitas vezes, auxiliada pelos avós. Félix Lopes, citando o *Código Alcobacense*, refere que o monarca dionisino ajudou a criar os filhos de D. Beatriz e D. Afonso IV com muito amor<sup>391</sup>. Foi após um momento de grande críspação entre o pai, o rei D. Dinis, e o filho, o infante D. Afonso, que nasceu, em 1317, o infante D. Dinis. Mas se em ocasião de atrito com o seu pai, D. Afonso recusou confiar ao rei o seu filho (uma vez que pretendia criá-lo em Castela na casa do infante D. Pedro), por fim acabou por corresponder aos desejos do monarca dionisino. A criança foi, assim, criada entre os pais e os avós<sup>392</sup>.

A par da educação dos filhos, tornava-se necessário tratar dos seus casamentos. O futuro dos filhos sobreviventes de D. Beatriz<sup>393</sup> reservou-lhes um papel relevante na consolidação das alianças com os reinos ibéricos através do matrimónio. Esses casamentos resultaram de longas negociações. No entanto, estes apertados acordos não eram o garante da segurança das futuras rainhas, uma vez que estas entravam para um reino que tanto se podia encontrar na posição de aliado como na de inimigo. A atitude que o rei assumia dependia sempre da conjuntura política. Talvez com o objectivo de precaver situações de ilegitimidade das uniões, D. Afonso IV obteve uma Bula papal que dispensava os infantes D. Pedro e D. Maria para

---

receberiam exemplos e conselhos. Com as bonecas, ensaiariam, à luz dos modelos maternos familiarmente observados e comentados, os modos, atitudes e cuidados a ter com os seus futuros filhos” (in Ana Rodrigues Oliveira, *A criança na sociedade (...)*, pp. 145-146).

<sup>390</sup> Ana Rodrigues Oliveira, *A criança na sociedade (...)*, p. 146.

<sup>391</sup> Félix Lopes, “Santa Isabel de Portugal (...)”, p. 82.

<sup>392</sup> Félix Lopes, “Santa Isabel de Portugal (...)”, p. 87. Porém, este autor não apresenta as fontes de onde retirou esta informação.

<sup>393</sup> Não é nosso objectivo analisar minuciosamente o casamento dos três filhos de D. Beatriz, uma vez que esse estudo foi já efectuado por vários autores que serão citados ao longo destas linhas. Pretendemos, isso sim, fazer ressaltar o papel da nossa consorte no âmbito dos diferentes acordos matrimoniais.

contraírem matrimónios com qualquer membro de uma casa real de quem fossem parentes até ao quarto grau de consanguinidade<sup>394</sup>.

Como já reffrimos, quando D. Afonso e D. Beatriz se tornaram reis de Portugal, o clima político em Castela era marcado pela contestação da realeza e por grandes conflitos entre várias facções da nobreza. O jovem monarca castelhano encontrava-se, assim, numa situação de grande debilidade governativa e, por esse motivo, procurou um entendimento com o novo rei português, evitando, deste modo, um possível apoio de D. Afonso IV ao sector nobiliárquico que contestava a coroa. Assim, em 1328, foi celebrado em Escalona<sup>395</sup> um acordo entre os dois jovens monarcas, através do qual confirmavam todos os tratados estabelecidos pelos seus antecessores. Procurava-se providenciar não só a paz e a colaboração entre Portugal e Castela, mas também obter sólidas alianças através dos casamentos entre os infantes. Como forma de consolidar e reforçar os laços políticos e familiares entre as duas coroas, ficou também previsto neste tratado a realização de casamentos entre membros das duas famílias reais através de uma troca de mulheres. Ou seja, a filha primogénita de D. Afonso IV, a infanta D. Maria, casaria com D. Afonso XI, rei de Castela, e o herdeiro do trono português, o jovem infante D. Pedro, unir-se-ia com D. Branca, sobrinha de D. Afonso XI<sup>396</sup> [ESQUEMA GENEALÓGICO I].

O primeiro matrimónio realizado foi o que uniu a infanta D. Maria com o rei de Castela, D. Afonso XI<sup>397</sup>. Este não foi o primeiro consórcio a ser negociado para

---

<sup>394</sup> Esta bula, datada de 18 de Fevereiro de 1325, encontra-se resumida em Visconde de Santarém, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o princípio da monarchia portugueza até aos nossos dias*, T. IX, Paris, J. P. Aillaud, 1842, pp. 335-336.

<sup>395</sup> José Augusto Pizarro, *Relações político nobiliárquicas entre Portugal e Castela: o Tratado de Escalona (1328) ou dos “80 fidalgos”*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras – História*, II série, vol. XV, 1998, pp. 1255-1277.

<sup>396</sup> Sobre o casamento dos filhos de D. Beatriz veja-se Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas (...)”, pp. 39-59.

<sup>397</sup> Teria treze meses de idade quando foi aclamado rei de Castela aquando da morte de D. Fernando IV, seu pai. Foi sua avó, a rainha D. Maria de Molina, que ficou como regente. Em 1325, com catorze anos assumiu o governo e firmou acordo de casamento com D. Constança, filha de D. João Manuel. Porém, este casamento não chegou a ser consumado uma vez que o monarca repudiou a jovem em consequência de desentendimentos com o seu sogro. Foi, deste modo, que se pensou, uma vez mais, no casamento entre as duas coroas ibéricas. Após a celebração do casamento entre D. Maria e D. Afonso XI, a infanta D. Constança ficou reclusa no castelo de Toro (Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, vol. I, pp. 146-147).

cada um dos nubentes. Com o objectivo de estabelecer uma aliança de perpétua amizade entre a casa real portuguesa e a inglesa, D. Afonso IV encetara negociações, logo no início do seu reinado, em 1325-1326, enviando embaixadores incumbidos de propor a união da infanta primogénita com o futuro herdeiro da coroa inglesa, Eduardo III. Porém, estas negociações não resultaram<sup>398</sup>. Por seu lado, em Castela, o rei D. Afonso XI tivera o matrimónio acertado com D. Constança Manuel, filha do seu tio D. João Manuel. Este nobre, descendente de um ramo primogénito da casa real castelhana afastado da sucessão, era um importante e poderoso chefe nobiliárquico que agregava junto de si a facção mais influente e descontente da nobreza do reino castelhano. O jovem monarca, que tinha atingido a maioridade há pouco tempo, via nesta ligação matrimonial um meio de impedir o seu tio de estabelecer alianças que pudessem ser danosas para a coroa. D. Afonso XI necessitava de afirmar e consolidar o seu poder e, acima de tudo, o seu lugar no trono<sup>399</sup>. No entanto, D. Afonso XI não oscilou em estabelecer uma aliança mais valiosa e importante com o vizinho reino de Portugal. Assim, de modo algum hesitou em romper os acordos estabelecidos com D. Constança Manuel, alegando o grau de parentesco que o unia à sua prima direita<sup>400</sup>. A união da portuguesa D. Maria com o

---

<sup>398</sup> O objectivo de efectivar esta aliança era tão veemente que o monarca enviou a Inglaterra uma embaixada com o almirante Manuel Pessanha e o Mestre Rodrigo Domingues que, contudo, regressaram a Portugal sem nenhum acordo estabelecido, porque o jovem Eduardo encontrava-se já comprometido com a irmã do rei de Castela. Veja-se A. H. de Oliveira Marques, *Nova história de Portugal*, vol. IV, p. 497; Maria Margarida Lalanda, “A política externa de D. Afonso IV (...)”, p. 111. Será preciso esperar cerca de sessenta anos para se ver concretizada uma aliança com a Inglaterra através do casamento de D. João I com D. Filipa de Lencastre. Segundo A. H. de Oliveira Marques, “a gradual emergência do reino inglês como grande potência militar caracterizou a história europeia de Duzentos e Trezentos. As suas vitórias no longo conflito armado com a França [a Guerra dos Cem Anos] elevaram-no à categoria de aliado ideal para qualquer Estado mais fraco.” (A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 319).

<sup>399</sup> D. Afonso XI reinou num clima de intriga palaciana e de forte reacção senhorial. E, talvez, com o objectivo de apaziguar estas inimizades estabeleceu acordo de matrimónio com D. Constança Manuel, filha única de um dos seus principais opositores, D. João Manuel, poderoso duque de Penafiel e viúvo de uma irmã de D. Afonso IV de Aragão e, conseqüentemente, sobrinha da rainha Santa Isabel. Devido ao facto da infanta ser ainda uma criança, foi necessário esperar os anos necessários para a realização das bodas e a conseqüente consumação do matrimónio. Porém, com receio de aumentar o poder de D. João Manuel, o rei decidiu não contrair o casamento já contratado. Foi depois disto que o monarca castelhano estabeleceu acordo com a filha mais velha de D. Beatriz.

<sup>400</sup> “Como el rey de Portugal conoció las disensiones del nuestro com su suegro y que el rey no había consumado el matrimonio com doña Constanza, se valió de tan buena conyuntura para repetir la instancia de que tomase por mujer a su hija doña María. Don Alfonso tenía a sua favor que el desposorio com la hija de don Juan Manuel no fué por elección espontánea, sino por la precisión de cortar la prejudicial alianza del padre contra el rey.” (in Enrique Florez de Setien, *Memorias de las reinas católicas de España*, T. II, M. Aguilar Editor, Madrid, 1945, p. 129). Perante este repúdio e, para evitar as represálias por parte de D. João Manuel, D. Constança ficou como prisioneira em Toro.

monarca castelhano representava, assim, mais um meio para assegurar a colaboração ibérica que vinha sendo estabelecida entre os dois reinos peninsulares, principalmente na luta contra os muçulmanos<sup>401</sup>.

A decisão das duas coroas se unirem e selarem os acordos foi materializada pelo contrato de casamento estabelecido, a 17 de Dezembro de 1327, entre os dois soberanos, através dos procuradores do monarca castelhano e perante D. Afonso IV, na cidade de Coimbra, nos paços da rainha D. Isabel<sup>402</sup>. O rei castelhano comprometia-se a tomar solenemente D. Maria como sua esposa, a fazê-la rainha e nunca se separar dela por nenhuma razão, mesmo que a necessária dispensa relativa ao parentesco não fosse concedida pelo Papa<sup>403</sup>. Dispunha-se também a ajudar o rei seu sogro, D. Afonso IV de Portugal, em tudo o que fosse necessário. Ficaria, deste modo, inviabilizado o receio de um abandono, pois um monarca que repudiara uma noiva para casar com outra poderia sentir-se tentado a repetir o acto<sup>404</sup>. Como não é

---

<sup>401</sup> “Alfonso IV obtenia el apoyo de un aliado acepcional para la guerra civil contra su hermanastro don Alfonso Sanchez, y, de este modo, evitaba posibles fugas de partidários del infante al outro lado de la frontera. Por su parte Alfonso XI conseguía también un poderoso aliado, con una flota prestigiosa, en la guarda y defensa del tráfico cristiano del Estrecho y sus bordes limítrofes” (in Manuel Garcia Fernandez, “Las relaciones internacionales de Alfonso IV (...)”, p. 205).

<sup>402</sup> TT, *Gav.* 17, m.6, n.º23 e *HGCRP*, T. II, pp. 355-377. “O local da reunião não foi escolhido ao acaso, antes resultando da provável intervenção da Rainha Santa nessa matéria. (...) Era habitual as rainhas participarem nas negociações matrimoniais da sua prole, em particular no caso das raparigas.” (in Ana Maria Rdrigues, “Infantas e rainhas (...)”, p. 43).

<sup>403</sup> Supomos que esta cláusula terá sido propositadamente redigida de modo a evitar que a infanta portuguesa fosse, tal como o havia sido D. Constança, repudiada pelo monarca castelhano sob o pretexto do parentesco demasiado próximo que unia os dois nubentes. D. Afonso IV terá tentado salvar a sua filha de uma situação de repúdio, uma vez que o parentesco que unia os jovens infantes era exactamente o mesmo da situação anterior, primos-coirmãos, pois D. Afonso XI era filho de D. Fernando, irmão de D. Beatriz, e de D. Constança, irmã de D. Afonso IV. Ou seja, os jovens D. Afonso e D. Maria eram duplamente primos-coirmãos e, perante a lei canónica vigente na época, tinham uma consanguinidade dupla de terceiro grau. Contudo, e como já referimos anteriormente, essa ligação parental não constituía um obstáculo que uma dispensa pontifícia não contornasse. Era deste modo que os reis mantinham as suas determinações sempre que para o seu reino elas se manifestassem inevitáveis ou úteis. Segundo Bernardo Vasconcelos e Sousa, “o carácter incisivo da fórmula, sobrepondo-se à própria autoridade pontifícia, é bem eloquente acerca da importância que as duas coroas atribuíam ao consórcio.” (in Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 190).

<sup>404</sup> O futuro veio revelar que as preocupações do monarca português não foram infundadas, uma vez que, após o casamento, D. Afonso XI manteve com D. Leonor de Gusmão, sua barregã, uma relação muito mais próxima do que com D. Maria. Daquela relação nasceram nove filhos, dos quais oito varões, acabando um deles, Henrique, por instaurar uma nova dinastia em Castela. A manceba assegurou na corte uma posição de enorme influência: “era Leonor de Gusmán que acompanhava o rei nas suas deslocações e campanhas militares, recebendo as deferências e homenagens acostumadas; era ela que o aconselhava e o substituíva junto dos oficiais do conselho, justiça e chancelaria nas suas ausências; era a ela, e não à rainha, que recorriam aqueles que necessitavam de uma intercessora junto do monarca.” (in Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas (...)”, p. 47). Este relacionamento extra-conjugal não foi bem visto pelos monarcas portugueses. Talvez as crenças religiosas impusessem à

esse o âmbito deste nosso trabalho, não analisaremos pormenorizadamente o contrato de casamento desta infanta portuguesa. No entanto, das muitas cláusulas que constam no documento existe uma que está directamente relacionada com D. Beatriz: no momento das contrapartidas, quando é referido o que cada uma das partes deve dar à outra no caso do falecimento de um dos negociadores ou nubentes, é referido que, caso D. Afonso IV morresse antes da chegada da dispensa papal ou do nascimento do primeiro filho dos jovens nubentes, seria a rainha D. Beatriz a receber a homenagem dos alcaides dos castelos dados como garante do acordo, e apenas no caso dela também já ter falecido tal missão recaía no futuro monarca português<sup>405</sup>. Julgamos que a preferência pela rainha, em detrimento do futuro rei, possa estar relacionada com o seu provável envolvimento nas negociações deste acordo. E talvez não fosse alheia a esta opção a sua origem castelhana.

Para a realização deste consórcio foi promulgada pelo Papa a anulação do casamento anterior de D. Afonso XI com D. Constança e a dispensa para o novo casamento. D. Maria tornava-se, assim, rainha de Castela, quando, em 1328, a boda se celebrou na localidade de Alfaiates, com a presença da família real portuguesa, na qual se incluía a rainha D. Isabel, avó dos noivos, e dos principais senhores do reino<sup>406</sup>. Depois rumaram todos a Castela, para a povoação de Fuenteguinaldo, onde prosseguiram os festejos. Concluído o cerimonial, D. Beatriz acompanhou a filha até Ciudad Rodrigo, onde permaneceu alguns dias para prestar assistência à jovem infanta que se encontrava com uma leve enfermidade. Recuperada novamente a saúde, os jovens monarcas castelhanos seguiram para Salamanca e dali para Medina del Campo. D. Beatriz regressou a Portugal, onde já se encontravam o seu marido e D. Isabel, e todos juntos dirigiram-se para a cidade de Coimbra<sup>407</sup>. Este acompanhar

---

rainha Santa Isabel a obrigação moral de interceder junto do neto para que este terminasse o relacionamento com D. Leonor de Guzmán, de modo a evitar a discórdia entre os dois reinos. Porém, a sua intercessão não obteve os resultados esperados.

<sup>405</sup> *HGCRP*, Liv. II, p. 369.

<sup>406</sup> *ML*, VII, Liv. VI, cap. VII, n.º2. “A Jfante D<sup>a</sup> Lyanor se foy diamte há Sabuguall, que he vyla de Purtuguall, domde heram juntos elRey D. Afomso de Purtuguall, e a Rainha D<sup>a</sup> Ysabell, sua madre, e molher que foy delRey D. Denys, e a Rainha D<sup>a</sup> Bryatiz, sua molher, que trazya a dicta Jfante D<sup>a</sup> Maria. (...) E depois d estarem hy alguns dias, se foram todos há vyla d Allfaiate, que he de Purtuguall, homde veo el Rey de Castella. E aly se fizeram suas bodas.” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 152).

<sup>407</sup> *ML*, VII, Liv. VI, cap. VII, n.º5.

da nova rainha castelhana pela sua mãe pode remeter para o amor e o carinho maternos, mas também para a presença de uma mãe confidente e conselheira da sua filha.

A união de D. Maria com o monarca castelhano foi pautada pelo desgosto que foi crescendo sem cessar: entristecia-a não só a traição infligida, mas também o tardar em dar ao rei um sucessor legítimo<sup>408</sup>. Somente em 1332 nasceu o primeiro filho, D. Fernando, que morreu no ano seguinte; em 1334 surgiu o segundo e último filho, D. Pedro, que sucedeu ao pai no trono de Castela. Enquanto D. Maria tardava em engravidar, a barregã D. Leonor de Guzmán<sup>409</sup> ia-se revelando bastante fértil, nascendo o seu primeiro filho, Pedro Aguilar, nos finais de 1331 e, no termo do ano de 1332, nascia o segundo de nove filhos, Sancho.

O monarca português que se havia confrontado, na sua juventude, com a possibilidade de os seus irmãos bastardos lhe usurparem o trono, manifestou bastante inquietação perante o desprezo a que D. Afonso XI votava a mulher e o filho, contrastando com a protecção concedida à barregã e respectivos bastardos. D. Afonso IV receava o futuro da legítima sucessão no trono castelhano por parte do seu neto, devido à existência daqueles filhos ilegítimos. A rainha D. Isabel, mãe de D. Afonso IV e, simultaneamente, avó do monarca castelhano, “desejando atalhar no começo este fogu de discordia, ante que mais se açemdesse, teve vistas com elRei seu neto, em Xeres de Badajoz, a quem aconselhou em seus feitos tão sam e diretamente (...). E daly se partio elRei com promessas que fez, de se nom dar tanto a afeição de D<sup>a</sup> Lianor. Mas ele depois fez em todo ho comtrairo de sua promessa”<sup>410</sup>. Nada nem ninguém conseguia romper este relacionamento amoroso. Temos aqui um exemplo nítido de um homem que se une a duas mulheres: a

---

<sup>408</sup> “Jmdo ja em dous annos que elRey D. Afonso de Castella hera casado com a Rainha d<sup>a</sup> Maria, e nam avendo dela jeraçam, namorouse e houue em seu poder em seuyha D<sup>a</sup> Lyanor Nunnez de Guzmão, filha de D. Pedro de Guzmão, que estaua vyua de poucos dias e hera muy fydallgua moça, fremosa e muy discreta.” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 155).

<sup>409</sup> Esta dama era filha de D. Pedro Núñez de Guzmán e de D. Beatriz Ponce de León e viúva de D. Juan de Velasco (Enrique Flórez de Setien, *Memorias de las reinas (...)*, T. II, p. 148).

<sup>410</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, pp. 155-156. Mais à frente é referido “Como quer que elRey de Castella no asemto das pazes com ellRey de Purtuguall firmadas, ficou e prometeo que d ahy em diamte em todalas cousas catase sempre há Rainha D<sup>a</sup> Maria asy como por seu estado e por /ser/ sua molher lhe /com/vynha, e apartase de sy Lyanor Nunnez de Gozmão, sua mamçeba, ele o não fez asy.” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 296).

legítima, por obrigação ditada pelos compromissos diplomáticos, e a barregã, talvez por um verdadeiro e profundo sentimento amoroso.

O reacender do conflito entre D. Afonso XI e D. Juan Manuel levara o monarca a romper o seu noivado com D. Constança Manuel<sup>411</sup>. Porém, consideramos que o acordo de Escalona assinado com D. Afonso IV, em 1328, através do qual os dois soberanos confirmavam os acordos e tratados estabelecidos entre os respectivos pais, D. Fernando IV e D. Dinis<sup>412</sup>, terá motivado essa ruptura, uma vez que um consórcio entre ambos os signatários poderá ter servido como forma de consolidar aquele pacto e também de reforçar as alianças diplomáticas entre os dois reinos ibéricos. Assinado o acordo de casamento entre o jovem rei castelhano e a infanta D. Maria, filha mais velha de D. Afonso IV e D. Beatriz, no dia imediato à assinatura do tratado de Escalona, ficavam, deste modo, reforçados os propósitos de paz entre as duas coroas ibéricas. Esta parecia ser a combinação perfeita para um bom entendimento presente e futuro.

Como já referimos, a rainha D. Maria deslocou-se a Portugal, em nome do seu marido, para pedir ajuda militar a D. Afonso IV na luta contra os mouros. Os monarcas portugueses, sabendo que a sua filha vinha ao reino, foram ao seu encontro na cidade de Évora, onde “ha receberam com muyta homra e com synaes de grande amor”<sup>413</sup>.

Já viúva, D. Maria temeu pela sua própria vida devido à tensão política vivida em Castela<sup>414</sup> e terminou os seus dias na cidade de Évora, onde acabou por falecer a

---

<sup>411</sup> Nas *Crónicas dos sete primeiros reis* é apontada a seguinte causa para este rompimento: “Se diz que ho dicto Alluaro Nunnez por danaficar (sic) e abater em D. Joham, dise a elRey que por quamto a calydade e comdiçam de D<sup>a</sup> Costança, por ser filha de seu vasalo, e tall com que nam guanhaua homra, dinheyro, nem liamça, nom hera rezam que casase com ella.” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 148).

<sup>412</sup> José Augusto Pizarro, *Relações político nobiliárquicas (...)*, pp. 1255-1277.

<sup>413</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 324.

<sup>414</sup> Marsilio Cassotti, *Infantas de Portugal, rainhas em Espanha*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2007, pp. 95-121. “Esta señora fué poco afortunada en el principio, y menos en el fin. La falta de sucesión en los primeros años la desairó con el marido, ocasionándole continuos sinsabores los hijos que el rey lograba en una amiga. El rey su hijo la obligó a salir del reino por faltar a la madre corazón para ver tanto sangre derramada. Ni el marido la amó únicamente, ni el hijo tributó a su persona los respetos de reina.” (in Enrique Flórez de Setien, *Memorias de las reinas (...)*, T. II, pp. 146-147).

18 de Janeiro de 1357. Os restos mortais da rainha foram trasladados anos mais tarde para Sevilha<sup>415</sup>. Este ano revelou-se muito triste para D. Beatriz, devido à perda dos seus entes mais queridos: uma vez mais, a nossa consorte foi abalada pela perda de um filho e, em Maio, seria D. Afonso IV a entrar para o reino dos mortos. Dos sete filhos nados apenas lhe sobreviveu o infante D. Pedro.

A filha mais nova da rainha D. Beatriz foi a infanta D. Leonor, que nasceu no ano de 1328 e é descrita como sendo dotada de “muyta fermozura, muyta discriçaõ & muyta virtude”<sup>416</sup>. Porém, os relatos sobre esta infanta são praticamente desconhecidos até aos seus dezassete anos, quando a sua mão foi cobiçada por algumas cabeças coroadas. Também aqui D. Beatriz desempenhou um papel relevante.

Talvez com o objectivo de procurar aliados peninsulares para a Guerra dos Cem Anos, foi enviada a Portugal, em 1345, uma embaixada com a missão de ajustar o casamento do futuro monarca britânico, Eduardo IV, *O Príncipe Negro*, com uma das filhas de D. Afonso IV<sup>417</sup>. Esta só poderia ser D. Leonor, uma vez que a sua única irmã viva, D. Maria, se encontrava casada desde 1328 com D. Afonso XI, rei de Castela, como vimos anteriormente. O interesse da coroa britânica manteve-se ainda em Julho de 1347, uma vez que os embaixadores ingleses detinham poderes do monarca para “tratarem das clausulas do casamento (...) e do tempo em que a dita Princeza deverá ser conduzida a Inglaterra”<sup>418</sup>. Estas diligências revelaram-se, porém, infrutíferas.

A busca de uma diversificação de alianças no seio da Península Ibérica, mas também os crescentes planos de ampliação da hegemonia por parte de Castela, levaram D. Pedro IV de Aragão, o *Cerimonioso*, a propor, em 1347, aos monarcas

---

<sup>415</sup> D. Pedro de Castela solicitou, em 1358, ao monarca seu primo do mesmo nome que governava em Portugal autorização para trasladar os restos mortais de sua mãe para Sevilha, para serem colocados ao lado dos do seu marido, cumprindo, deste modo, a vontade da rainha expressa no seu testamento.”Em 1361, Pedro fez trasladar o corpo do pai para Córdova, onde tinha sido vontade do rei ser sepultado. Mas não quis, ou não pôde, fazer o mesmo com o corpo da mãe, a qual, numa altura que se desconhece, foi para o convento de São Clemente, de Sevilha, onde parece que repousa.” (in Marsilio Cassotti, *Infantas de Portugal (...)*, p. 121).

<sup>416</sup> *ML*, VII, Liv. X, cap. IX, n.º2.

<sup>417</sup> Maria Margarida Lalanda, “A política externa de D. Afonso IV (...)”, p. 113.

<sup>418</sup> Visconde de Santarém, 1842, *Quadro elementar das relações políticas (...)*, T. XIV, p. 35-38.

portugueses o seu casamento com D. Leonor, filha mais nova de D. Beatriz<sup>419</sup>. Estes contactos simultâneos entre várias coroas para estabelecerem alianças matrimoniais eram uma prática muito comum na época. No fim, acabava por prevalecer a ligação matrimonial considerada mais benéfica para o reino. Assim terá acontecido com a jovem Leonor, ou seja, o seu pai deve ter considerado, de acordo com a conjuntura, mais imperiosa uma união à coroa de Aragão do que à de Inglaterra. Como já vimos anteriormente, a mesma situação ocorreu com a rainha D. Beatriz, que esteve prometida a dois jovens simultaneamente, ao infante D. Afonso e ao filho de Filipe, o *Belo*. Os embaixadores aragoneses actuaram de forma tão célere e eficaz que o entendimento entre ambas as partes foi extremamente rápido, uma vez que sete dias após o início das negociações foi assinado o acordo matrimonial. Infelizmente, não dispomos deste contrato e que nos daria informações relativas às posições acordadas, mas segundo a cronística “foy lhe [a D. Pedro IV] dado com esta Ifante D<sup>a</sup> Lianor grande casamento em dinheyro, e em muy ricas joyas d ouro e de prata”<sup>420</sup>. D. António Caetano de Sousa<sup>421</sup> refere que o dote desta infanta foi estabelecido em 50.000 libras barcelonesas, mas foram somente pagas 28.500<sup>422</sup> e, à sua morte, encontravam-se ainda por saldar 12.500<sup>423</sup>. No seu testamento, D. Leonor referiu que a parte do dote que ainda faltava pagar era da responsabilidade de sua mãe, a rainha D. Beatriz. Os bens patrimoniais possuídos pelas consortes régias permitiam-lhes auferir de rendas consideráveis. Por esse motivo, algumas vezes as consortes eram solicitadas a dar a sua contribuição para o casamento dos filhos, em paralelo com o

---

<sup>419</sup> D. Leonor foi a segunda das quatro mulheres de D. Pedro IV de Aragão. Este monarca subira ao trono em 1336 e enviuvou, em 1338, da sua primeira mulher, D. Maria, filha do rei de Navarra. Veja-se, Adriana Almeida, *A good queen cares for her image: the sumptuous wardrobe of Leonor of Portugal, Queen of Aragon 1328-1348*, in <http://www.iseg.utl.pt/aphes30/docs/progdocs/ADRIANA%20ALMEIDA.pdf>, consultado em 27/04/2011; e Ana Maria Rodrigues, *Un destin interrompu : Aliénor du Portugal, brève reine d’Aragon (1347-1348)*, in [http://www.fl.ul.pt/unidades/centros/c\\_historia/Biblioteca/projectos/Un\\_destin\\_interrompu.pdf](http://www.fl.ul.pt/unidades/centros/c_historia/Biblioteca/projectos/Un_destin_interrompu.pdf), consultados ambos em 27/04/2011.

<sup>420</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 361.

<sup>421</sup> *HGCRP*, T. I, p. 220.

<sup>422</sup> Cf. María de las Mercedes Costa Paretas, “Leonor de Portugal, reina de Aragon (1347-1348)”, sep. *Bracara Augusta*, vol. XVIII-XIX, n.º41-42 (53-54), 1965, p. 5.

<sup>423</sup> Cf. María de las Mercedes Costa Paretas, “Leonor de Portugal (...)”, p. 10.

erário régio<sup>424</sup>. A acreditar no relato de Zurita, D. Afonso IV não queria dar nenhum dote à sua filha, alegando que a coroa portuguesa nunca tinha dado nem recebido dotes, excepto com D. Maria, sua filha casada com D. Afonso XI<sup>425</sup>. Mas o monarca acabou por ceder, oferecendo 2.500 libras de ouro, enquanto os embaixadores aragoneses solicitavam 50.000. Não obstante, D. Constança Manuel convenceu o rei, seu sogro, a dar a D. Leonor a mesma quantia concedida a D. Maria em dote, ou seja, 37.500 libras e, por seu lado, a rainha D. Beatriz ofereceu-se para completar o que faltava para as 50.000<sup>426</sup>. Após a realização do casamento, D. Pedro IV estipulou, através de um instrumento de obrigação datado de 22 de Dezembro de 1347, as disposições a tomar relativas ao destino do dote, em caso de morte de um dos cônjuges. Assim, se D. Leonor falecesse primeiro sem testamento feito, o dote seria restituído aos seus pais nos três anos seguintes<sup>427</sup>.

Para a celeridade deste casamento muito terá contribuído, por um lado, o facto de D. Afonso IV ter conseguido, a 10 de Janeiro de 1344, uma dispensa papal que permitia a D. Leonor casar com quem quisesse, mesmo dentro de grau de parentesco proibido<sup>428</sup>. E, por outro, D. Pedro IV obteve também do papado documento idêntico, a 27 de Maio de 1347<sup>429</sup>, para casar com esta sua prima em

---

<sup>424</sup> Este não foi caso único na história medieval portuguesa: o dote de D. Leonor de Aragão, mulher de D. Duarte, foi pago a meias pelo seu pai, o rei D. Fernando I de Aragão, e pela sua mãe, D. Leonor de Albuquerque (cf. Ana Maria Rodrigues, “For the honor of her lineage (...)”, p. 5).

<sup>425</sup> Segundo Fr. Rafael de Jesus, D. Afonso IV “reparou muyto (...) e, lhe pedirem dote para cazamento de hũ Rey viúvo, & cõ Irmãos que lhe pretendiaõ succeder no Reyno” (in *ML*, Liv. X, cap. IX, n.º3).

<sup>426</sup> Jerónimo Zurita, *Anales de la Corona de Aragón*, 4ªed., T. II, Zaragoza, Institución Fernando el Católico, 1998, fl. 191v. Na *ML*, Liv. X, cap. IX, n.º3, é referido que o dote de D. Leonor ficou estipulado em 35.500 libras barcelonesas e que a posição da rainha D. Beatriz, em conceder o montante em falta, foi importante para a dotação desta sua filha. “Nous ne disposons pas du contrat de mariage signé à l’occasion, qui aurait pu nous renseigner sur les engagements pris par les deux parties. D’autres sources nous ont pourtant fourni quelques indications sur cette matière. António Caetano de Sousa affirme que l’infante aurait reçu une dot de 50.000 livres barcelonaises. Les Archives de la Couronne d’Aragon gardent les registres du recouvrement de 28.500 livres et à la mort d’Aliénor 12.500 livres restaient à payer, ce qui veut dire que la trace des 9.000 livres restantes s’est perdue.” (in Ana Maria Rodrigues, *Un destin interrompu (...)*, p. 6).

<sup>427</sup> *HGCRP*, T. I, Liv. II, p. 220.

<sup>428</sup> Visconde de Santarém, *Quadro elementar das relações políticas (...)*, T. IX, p. 354.

<sup>429</sup> A dispensa foi concedida a 27 de Maio pelo Papa Clemente VI, “quod eadem Alienora tibi ex una parte ir terciõ et ex alia forsan ir terciõ vel ulteriori consanguinitatis vel affinitatis gradu vel gradibus attinet” (veja-se, María de las Mercedes Costa Paretas, “Leonor de Portugal (...)”, p. 3).

terceiro grau. Tratadas as partes burocráticas e celebrado o matrimónio, por procuração, na cidade de Santarém, em 1347<sup>430</sup>, a infanta D. Leonor despediu-se da sua linhagem e partiu rumo a Barcelona<sup>431</sup>. D. Leonor tornava-se, deste modo, na primeira infanta portuguesa a ser rainha de Aragão.

Quando a nova rainha chegou ao seu novo reino, este encontrava-se assolado pelo surto da Peste Negra. Talvez devido a esta epidemia que ceifava cada vez mais vidas na Catalunha, D. Leonor mandou redigir o seu testamento que data de 13 de Setembro de 1348. Neste, a consorte deixou, entre outros, D. Beatriz como sua executora testamentária<sup>432</sup>, o que demonstra uma forte ligação entre ambas, uma vez que a nossa rainha surge como a única mulher referida entre os executores. A soberana portuguesa foi, também ela, contemplada com a distribuição dos bens feita por sua filha. Assim, mandou D. Leonor que D. Beatriz recebesse a mais bela jóia do seu tesouro, cuja escolha confiou ao rei D. Pedro IV, seu marido<sup>433</sup>. Como veremos mais adiante, a consorte portuguesa foi agraciada com alguns bens dados em herança ou de presente por parte da sua filha D. Leonor. Foram eles<sup>434</sup> anéis com incrustações de esmeraldas e rubis, um objecto em forma de serpente com escorpiões, em prata e coral, uma taça com a sua sobrecopa representando o cavaleiro do Cisne<sup>435</sup>, um

---

<sup>430</sup> Apesar de sempre terem existido boas relações entre Portugal e Aragão, somente duas mulheres de estirpe real aragonesa chegaram a rainhas de Portugal. Foram elas D. Dulce, mulher de D. Sancho I, e D. Isabel, mulher de D. Dinis.

<sup>431</sup> “Dada a oposição manifestada por Alfonso XI ao consórcio e a instabilidade que então se vivia no território aragonês, assolado pelas ‘uniões’ contra o monarca, não se arriscou uma longa e perigosa travessia da Península Ibérica pela comitiva da infanta, antes se apostou numa ida por mar” (in Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas (...)”, p. 18).

<sup>432</sup> Os restantes executores testamentários foram: D. Afonso IV, seu pai, D. Pedro, seu marido, o infante D. Pedro, conde de Ribagorza, os arcebispos de Terragona e Braga, o seu confessor frei Gómez, o seu chanceler Gómez Martínez, prior de Lausona na diocese de Colliure, Lopo de Gurrea, García de Loriz e Blas Fernández de Heredia (ACA, r.1063, fl. 68-69 e 71, cit. por María de las Mercedes Costa Paretas, “Leonor de Portugal (...)”, p. 10).

<sup>433</sup> Ana Maria Rodrigues, *Un destin interrompu (...)*, p. 11.

<sup>434</sup> Para evitar o avolumar de informação em rodapé, veja-se o Quadro IV – Doações concedidas a D. Beatriz (e que constam dos seus codicilo e testamentos), onde são mencionadas as respectivas fontes.

<sup>435</sup> “Este era o protagonista do ciclo de Canções de Cruzada em francês arcaico que traçava as origens e feitos de Godofredo de Bolhão e seus sucessores, reis de Jerusalém. Os primeiros poemas surgiram nos finais do século XII, o ciclo ficou completo na centúria seguinte e no século XIV desenvolveram-se novas versões em verso e em prosa – cf. Catherine Gaullier-Bourgass, “Le Chevalier au Cygne à la fin du Moyen Age. Renouvellements, en vers et en prose, de l’épopée romanesque des origines de Godefroy de Bouillon.” *Cahiers de recherches médiévales et humanistes*, 12 (2005), pp. 115-146” (in Ana Maria Rodrigues, *Género, consumo sumptuário e mecenato nas monarquias de Aragão e*

pichel pequeno esmaltado, várias contas de coral, uma arca de azeviche, uma esmeralda de colo e um pano decorado com sete escudos preenchidos com armas de Castela e de Leão, representativos das duas coroas às quais a rainha estava ligada por laços de sangue [QUADRO V]. Porém, ficamos sem saber quais destes bens D. Beatriz recebeu como herança de testamento da parte de sua filha.

Todavia, apesar de todo o empenho de ambas as partes na concretização deste casamento que unia familiarmente, uma vez mais, as duas coroas, os desígnios da vida trouxeram o infortúnio a este jovem casal: D. Leonor faleceu a 30 de Julho de 1348, um ano após o seu matrimónio, vítima da Peste Negra<sup>436</sup>, e sem ter dado o tão almejado filho varão que pudesse suceder no trono. A única infanta portuguesa que foi rainha de Aragão passou, assim, de forma muito leve e rápida pela história daquele reino. A notícia deste falecimento chegou à corte portuguesa através de uma carta de D. Pedro IV, a qual informava que D. Leonor “despues grand dolor de febre continua paso d’aquesta vida el jueves mas cerca passado enta hora del primero suenyo”<sup>437</sup>. Foi assim que D. Beatriz recebeu esta trágica notícia. Apesar da morte ser, durante a Idade Média, muito próxima, devido às pestes e às guerras serem frequentíssimas, o anúncio do horrível acontecimento deve ter novamente provocado em D. Beatriz a mágoa da dor sentida pela perda de um filho.

Aparentemente, este casamento não teve descendentes, pois o cronista Zurita não atribui nenhum filho à rainha D. Leonor. Não obstante, e a acreditar nas

---

Portugal no século XIV, in <http://www.iseg.utl.pt/aphes30/docs/progdocs/ANAMARIARODRIGUES.pdf>, consultado em 28/04/2011, p. 7, nota 20).

<sup>436</sup> A peste que invadiu Barcelona dizimou muitas vidas e os monarcas procuraram fugir ao seu contágio. “D. Pedro IV saiu daquela cidade [Saragoça] a 13 de Outubro de 1348, depois de lá ter permanecido pelo menos desde 14 de Agosto. Dirigiu-se em seguida para Teruel, onde tencionava ficar e que supunha livre da epidemia, mas logo deixou a cidade ao fim de poucos dias, por verificar que a situação sanitária era menos segura do que esperava. Em Teruel foi nessa altura contagiada sua mulher, D. Leonor de Portugal, que, a caminho de Valência, veio a falecer em Exericha.” (in Mário da Costa Roque, *As pestes medievais europeias e o “Regimento proueitoso contra há pestenença” Lisboa, Valentim Fernandes [1495-1496]. Tentativa de interpretação à luz dos conhecimentos pestológicos actuais*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1979, p. 95). “É difícil apontar as causas mais frequentes da mortalidade medieval. Escasseiam as notícias pormenorizadas das doenças e sua evolução. Além das pestes e outras epidemias, que periodicamente visitavam os povos e ceifavam as gerações, notava-se uma débil resistência a doenças de tipo infeccioso.” (in A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval (...)*, p. 211).

<sup>437</sup> A jovem rainha faleceu a 30 de Julho, na vila de Jérica. Veja-se Mário da Costa Roque, *As pestes medievais europeias (...)*, p. 95.

informações veiculadas pela cronística portuguesa, sabemos que a rainha D. Leonor teve uma filha, de nome Beatriz, que após a morte da mãe foi trazida para Portugal e criada pela rainha D. Beatriz, sua avó<sup>438</sup>. Esta infanta faleceu ainda menina e pode ser desta neta que D. Beatriz mandou, em seu testamento, levar as ossadas para junto do seu monumento na Sé de Lisboa<sup>439</sup>.

O projecto matrimonial do herdeiro da coroa era sempre aquele que implicava um maior número de contactos e diligências. Sobre este, diz-nos Rui de Pina que, se fosse desejo do monarca português, existia uma irmã do rei de França que se encontrava disponível e a proposta seria bem recebida. Porém, o dote proposto foi de pouca monta<sup>440</sup>. Assim, talvez devido a este inconveniente, o projecto não foi levado a bom termo. Todavia, outras razões devem ter existido, das quais destacamos o bom relacionamento que Portugal passou a ter com o poderoso reino de Castela<sup>441</sup>.

O entendimento entre aquelas duas coroas ibéricas encontrava-se, desde há muito, modelado nos diversos contratos de casamento e nos vários tratados de mútuo auxílio como, por exemplo, o de Escalona (1327-1328). Neste ficou acordado, entre outras coisas, o matrimónio entre o herdeiro da coroa portuguesa, que teria apenas oito anos, e a infanta D. Branca de Castela, filha do já falecido infante D. Pedro, tio de D. Afonso XI, e sobrinha de D. Afonso IV de Aragão. D. Branca era uma cobiçada herdeira de avultados bens castelhanos localizados junto à fronteira com Aragão<sup>442</sup>. Este casamento foi patrocinado pelas três coroas peninsulares, Portugal,

---

<sup>438</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, p. 361. Ana Maria Rodrigues afirma que esta pequena infanta D. Beatriz deveria ser uma filha ilegítima do infante D. Pedro e irmã de D. João, mestre de Avis e futuro rei D. João I (Ana Maria RODRIGUES, *Un destin interrompu (...)*, p. 10).

<sup>439</sup> “Ela, menyra ffaleço em seu poder, em tempo que elRey D. Afonso IV. já hera ffaleçydo. E a dicta Rainha D<sup>a</sup> Briatiz mamdou em seu testamento que os osos desta Ifamte ffõsem depois lamçados com hos seus no muymemto homde jaz sepultada.” (in *Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, p. 361).

<sup>440</sup> “Á hũa irmã de elRey de França que vola darão mas será com pouco dinheiro, como la costumão” (in Rui de Pina, *Chonica de elRei Dom Afonso o quarto*, Lisboa, Biblion, 1936, p. 34).

<sup>441</sup> Sobre esses inconvenientes, veja-se Maria Margarida Lalanda, “A política externa de D. Afonso IV (...), pp. 114-116.

<sup>442</sup> “Por 1327, seu avô Jaime II de Aragão, desagradado com o repúdio por Alfonso XI da sua outra neta D. Constanza Manuel, tentara casar D. Blanca com D. Juan, filho do infante D. Juan de Castela, senhor de Vizcaya e grande opositor do soberano castelhano. Mas Alfonso XI não podia permitir que um tão grande senhorio fronteiriço passasse para as mãos de um senhor hostil, e tratou de negociar também o casamento dessa sua prima com o seu futuro cunhado, de modo a que o património dela regressasse à coroa castelhana sob a forma de um dote trocado com o de D. Maria” (in Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas (...)”, p. 49).

Castela e Aragão, e obteve “hũa geerall despemssaçom”<sup>443</sup>, ou seja, a necessária dispensa papal para se poder realizar<sup>444</sup>.

Após o acordo de casamento celebrado, D. Afonso IV mandou Lopo Fernandes Pacheco trazer para Portugal a jovem D. Branca que na altura contava “çymquo annos”<sup>445</sup>. Em terras lusas a infanta foi confiada aos cuidados da rainha D. Beatriz, que teria a seu cargo a criação desta jovem até ao momento em que ela atingisse os doze anos, idade mínima considerada para a consumação do matrimónio no caso das raparigas. Esta prática de se enviarem as prometidas, desde tenra idade, para as cortes dos seus futuros maridos, onde eram criadas, foi relativamente comum. Como já analisámos anteriormente, igual sorte teve a rainha D. Beatriz.

Porém, os desígnios políticos que estavam associados a esta união não conseguiram obter os êxitos pretendidos. D. Branca chegou a Portugal em 1329, mas a sua alegada incapacidade para ter filhos e uma eventual debilidade mental<sup>446</sup> contribuíram para o repúdio por parte do príncipe D. Pedro, seu marido. Após a recusa de D. Pedro, foi enviada a Portugal, pelo rei de Castela, uma embaixada e uma junta médica para averiguar a validade dos argumentos invocados por D. Pedro para anular o casamento<sup>447</sup>. Esta comissão atestou as razões alegadas pela coroa portuguesa. Porém, D. Branca só regressaria a Castela em 1339, no seguimento do tratado de paz assinado entre os dois reinos, e após a chegada a terras lusas de D.

---

<sup>443</sup> *Crónica de D. João I*, p. 416.

<sup>444</sup> “Era tanta a satisfação, amizade, e correspondencia entre as Magestades, que resultou praticarse, e ajustarse haver de casar o Infante D.Pedro, herdeiro de Portugal, com D. Branca, filha do Infante D. Pedro, tio delRey, querendo com estas duplicadas alianças, que se conservasse o sangue de huma, e outra Coroa nos descendentes de ambos, fortificando-se com novos parentescos a sua estabilidade.” (in *HGCRP*, T. I, Liv. II, p. 197). A dispensa papal concedida pelo Papa João XXII foi trazida para Portugal por Lopo Fernandes Pacheco, senhor de Ferreira (TT, *Gav.* 13, m.3, n.º8).

<sup>445</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 165.

<sup>446</sup> “Perigosas payxoens de doenças de perlizia, & com disposiçam de ética, & algũa quebra do natural entendimento” (in *Crónicas dos sete primeiros reis (...)*, pp. 151-152). “Em Portugal, aonde vivia, foy a Infante dona Branca descobrindo com os annos os deffeytos da natureza, com que nacera: O que dissimulava a meninisse, manifestou a idade; & como se criava na caza da Rainha Dona Brites, experimentava a communicação de cada dia, que eraõ nativos, & habituaes os achaques; & que assi pella lezaõ do juízo, como pella da saúde era incapaz para governar, & para conceber.” (in *ML*, VII, Liv. 6, cap. 12, n.º3).

<sup>447</sup> Visconde de Santarém, *Quadro elementar (...)*, T. I, pp. 157-158.

Constança, mulher do infante herdeiro<sup>448</sup>. Regressada ao seu país natal, D. Branca seria recolhida num convento<sup>449</sup>.

Consequentemente, foi necessário procurar uma nova mulher para o herdeiro do trono português. D. Afonso IV estabeleceu acordo de casamento entre o seu filho varão e D. Constança Manuel, filha do nobre castelhano D. João Manuel e ex-noiva do rei de Castela, D. Afonso XI<sup>450</sup>. Talvez possamos apontar como uma possível causa para esta união a forma gravosa como D. Maria era tratada por parte do marido. Este deverá ter sido um rude golpe para o monarca castelhano, ao tempo confrontado com uma feroz oposição de sectores nobiliárquicos, oposição essa encabeçada precisamente por D. Juan Manuel.

Este matrimónio nunca foi bem aceite por parte do rei de Castela, uma vez que o herdeiro do trono de Portugal se preparava para casar com a filha de um dos seus maiores rivais. Apesar de D. Afonso XI ter manifestado ao monarca português que não via qualquer inconveniente nesta união, envidou esforços para demover D. João Manuel de tal projecto. Apesar das contrariedades, o casamento realizou-se por procuração em 1336<sup>451</sup>, no Convento de S. Francisco de Évora, estando presentes D. Afonso IV, D. Beatriz e “muitos fidalguos e rycos homens que em sua corte amdavam”<sup>452</sup>. Contudo, quando D. Constança se preparava para vir para Portugal, o

---

<sup>448</sup> “Muytos nobres homens, e dos mais homrados fidalgos e cavaleyros do seu Reyno, que juntos com D. Joam Manoell e com muytos houtros senhores de Castella, no mês d Agosto do dicto anno, trouxerom muyto homradamemte a dicta Jfamte a Lisboa (...). E aly foy logo entregue a Jfamte D<sup>a</sup> Bramca ao sobredito Martym Fernamdez de Porto Careyro, Camareyro Mor dellRey de Castella, com todo ho que ela tynha em Purtuguall, como fora comcordado.” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, pp. 294-295).

<sup>449</sup> “Em o quarto articulo das pazes se ajustou, que a Infante Dona Branca (pello discurso de dez annos assistente em Portugal, em a caza da Rainha Dona Brites servida com Real estado,) que nestes annos andava nos vinte & hum de sua idade, fosse entregue em Castella, cõ todo seu dote, visto o repudio, & a cauza delle a inhabilitarem para o matrimônio; & esta entrega se effectuasse na occasiaõ em que a Princeza Dona Constança, entrasse em Portugal.” (in *ML*, VII, Liv. 9, cap. 1, n.º4).

<sup>450</sup> De modo a evitar que o influente D. João Manuel estabelecesse uma aliança com os poderosos opositores de D. Afonso XI, este rei fez um acordo de casamento com D. Constança Manuel, filha do dito D. João Manuel. Porém, após o repúdio de sua filha por parte deste monarca, D. João Manuel não recusou a proposta que lhe veio do reino luso. Assim, a aliança através do casamento de sua filha com um membro da família real portuguesa reforçou a sua posição de grande senhor.

<sup>451</sup> No inicio, esta união teve também a oposição do rei de Aragão, talvez devido à repulsa infligida a D. Branca pelo infante herdeiro, mas “depois de ter reconhecido a doença da infanta, mostrou-se empenhado na procura de uma solução para o seu caso.” (in Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas (...)", p. 14).

<sup>452</sup> *Crónica de 1419*, p. 225.

monarca castelhano impediu a vinda de D. João Manuel e da sua comitiva<sup>453</sup>. De imediato, este nobre procurou aliados contra o seu rei: assim, além dos fidalgos castelhanos descontentes, aliaram-se a esta causa os monarcas de Portugal, de Aragão e de Granada. Dessa forma, iniciou-se, em 1336, um confronto entre Portugal e Castela que só terminou em 1339, como analisámos anteriormente<sup>454</sup>. A guerra que Portugal declarou a Castela teve como móbil não só a permissão da viagem de D. Constança para o reino de Portugal, mas também a defesa da honra da rainha D. Maria, filha dos monarcas portugueses. Quando finalmente foi restabelecida a paz, D. Constança fez a sua jornada para se juntar ao marido em Portugal. Assim, três anos decorridos desde a celebração do casamento por procuração na urbe eborense, a infanta foi recebida, em meados de 1339, na cidade de Lisboa e realizado o casamento por palavras de presente com o infante D. Pedro<sup>455</sup>.

Uma vez mais não dispomos do documento original do contrato de casamento de D. Pedro com D. Constança, mas sabemos que o pai desta, D. João Manuel, impôs determinadas condições para a realização deste matrimónio. Exigiu que sua filha “seja lyurememte senhora das teras que lhe derem, asy como hora he a Rainha D<sup>a</sup> Bryatiz, madre do Jfamte”<sup>456</sup>. É verdade que concedeu um dote de 300.000 dobras castelhanas, mas exigiu, em contrapartida, que se deste casamento nascesse outro filho varão além do primogénito (que seria rei de Portugal), que lho entregassem para suceder à frente da casa do avô materno<sup>457</sup>. A título de arras, recebeu a infanta do

---

<sup>453</sup> “As negociações com D. João Manuel iniciam-se secretamente e em 1336 são tornadas conhecidas do rei castelhano, a quem é pedido conselho pelo sogro [D. Afonso IV, de Portugal]; com esta atitude visa-se garantir que a passagem da noiva pelos territórios régios não será impedida sob qualquer pretexto. Afonso XI assegura que não haverá qualquer impedimento; todavia, quando em 1337 é chegado o momento de D. Constança vir para Portugal, ordena aos seus fronteiros que impeçam a saída de D. João Manuel e que cerquem os seus companheiros” (in Maria Margarida Lalanda, “A política externa de D. Afonso IV (...)”, p. 133).

<sup>454</sup> Neste contexto, foi também analisada a posição e actuação da rainha D. Beatriz no decorrer deste conflito; remetemos o leitor para título: 4.1.1. – A mulher: relação com D. Afonso IV.

<sup>455</sup> “Celebraran-se as vodas, continuou a grandeza das festas por muytos dias, não avendo variedade de entertimentos, que se não visse com agrado pella novidade do aparato, & da magnificencia com que se representavaõ. Em todas as partes do Reyno se viraõ os mesmos excessos (...)” (in *ML*, VII, Liv. 9, cap. 1, n.º3).

<sup>456</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 184.

<sup>457</sup> Ana Maria Rodrigues, “Infantas e rainhas (...)”, p. 16. “Na falta deste segundo filho, o sucessor seria o próprio D. Pedro ou o seu filho e herdeiro, sublinhando-se que de nenhuma maneira se consentiria que as terras de D. João Manuel se unissem à coroa de Castela.” (in Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 193).

sogro a cidade de Viseu e as vilas de Montemor-o-Novo e Alenquer, com todas as suas aldeias e termos, rendas, jurisdições, direitos e pertenças<sup>458</sup>. Fosse por mera convenção ou porque D. Inês de Castro já despontara na vida do infante D. Pedro, estabelecia-se que este não podia coabitar com outra mulher.

Parecia, de facto, que o contrato estava a prever o futuro de D. Constança, uma vez que não teve um casamento feliz devido à paixão que D. Pedro nutriu por D. Inês de Castro, nobre galega que veio para Portugal no séquito da futura rainha<sup>459</sup>. Segundo a tradição, a beleza de D. Inês atraiu de imediato a atenção do infante<sup>460</sup>. Como já referimos, a relação mantida entre estes dois amantes não era bem aceite por parte de D. Afonso IV, que sempre os procurou afastar. Assim, D. Inês recolheu ao castelo de Albuquerque, onde ficou aos cuidados de D. Teresa de Albuquerque, viúva de D. Afonso Sanches, regressando a Portugal somente após a morte de D. Constança. Todavia, a distância não separou os dois amantes que continuaram a encontrar-se.

Com D. Constança teve D. Pedro os seguintes filhos: D. Luís, nascido em 1340, mas falecido precocemente; D. Maria, que nasceu em 1342 e casou com o infante D. Fernando de Aragão; D. Fernando, nascido em 1345 e que sucedeu a seu pai no trono de Portugal.

Após todos os conflitos e peripécias para poder concretizar o casamento de D. Constança com D. Pedro, o destino pregou uma das suas partidas: a dama castelhana faleceu, em 1345, ainda jovem, talvez devido às consequências de um mau parto,

---

<sup>458</sup> *Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV (1325-1344)*, vol. II, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990-1992, pp. 355-356. Além destes, teve ainda outros bens que deixou para sustentar a capela instituída à sua morte (Cf. Paulo Drumond Braga, “Protecção régia à capela da infanta D. Constança, mulher de D. Pedro I”, *Revista da Biblioteca Nacional*, Série II, vol. 9, n.º2, 1994, pp. 7-19).

<sup>459</sup> Sobre a relação existente entre D. Pedro e D. Inês de Castro, veja-se Cristina Pimenta, *D. Pedro I*. “Certo he que vivemdo elRei dom Affomssso padre deste Rei dom Pedro, seemdo emtom Iffãte casado com dona Costamça, foi tragida aa corte delRei dona Enes de Castro, sobrinha de dona Tareyja dAlbuquerque pera amdar por domzella da Rainha. e amdamdo assi em casa delRei, seemdo ella de boom parecer, namorousse della ho Iffamte dom Pedro.” (in *Crónica de D. João I*, p. 403).

<sup>460</sup> “Destá dama não faltam descrições, todas unânimes da sua beleza: Ayala escreve que era *muy hermosa*, e Nunes de Leão «dotada de estremada graça, gentileza, & disposição, per que lhe chamauam collo de Garça», ou «A sua rara fermosura, que neste, e naquelle tempo passou por hum milagre da natureza ...» Tinha, na voz de Camões, *fermosos olhos*, e para António Ferreira, “cabelo louro, tom de cabelo, qual *elemento canónico*.” (in Cristina Pimenta, *D. Pedro I*, p. 169).

nunca chegando a ostentar o título de rainha de Portugal, sendo sepultada no convento de S. Francisco de Santarém<sup>461</sup>.

Após a morte de D. Constança, os seus filhos devem ter ficado à guarda da rainha D. Beatriz, que cuidou da sua criação e educação. Senão vejamos: foi Maria Durães, mulher da sua casa, que surgiu como a cuvilheira do infante D. Fernando<sup>462</sup>. Mais tarde, quando foi negociado o casamento da infanta D. Maria com D. Fernando, marquês de Tortosa e senhor de Albarracín, os procuradores encetaram negociações com D. Afonso IV e a rainha D. Beatriz<sup>463</sup>. E, uma vez mais, a nossa consorte assumiu uma parte do dote a pagar. Este ficou estipulado na quantia de um conto de maravedis da moeda de Castela, pagos do seguinte modo: quinhentos mil maravedis em terras, vilas e lugares doados por D. Afonso IV e os outros quinhentos mil repartidos em duzentos mil maravedis da dita moeda que ficaram à infanta D. Maria por morte de sua mãe, com o restante a ser dado pela rainha D. Beatriz. A consorte tinha já anteriormente assumido uma parte do dote de sua filha D. Leonor, aquando do casamento desta com o rei D. Pedro IV de Aragão. Talvez o facto de tomar para si a criação destes seus netos fizesse com que a consorte nutrisse por eles um sentimento materno e, por isso, a sua preocupação com o futuro da sua neta e o pagamento do respectivo dote.

Com a morte de D. Constança, o herdeiro do trono português ficava livre para assumir abertamente a relação que mantinha com D. Inês de Castro<sup>464</sup>. Desse modo, fê-la regressar a Portugal e passaram a viver juntos, “fazendo-se maridança qual deviam”<sup>465</sup>. Desta relação nasceram quatro filhos: Afonso (veio ao mundo pelos anos de 1350, mas faleceu ainda criança); João e Dinis (nascidos, respectivamente, em

---

<sup>461</sup> Paulo Drumond Braga, “Protecção régia (...)”, p. 11.

<sup>462</sup> Testamento de D. Beatriz de 1358 [QUADRO I]

<sup>463</sup> TT, *Gav.17*, m.8, n.º7 e *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. 7, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, pp. 529-540.

<sup>464</sup> Não sendo objectivo deste nosso trabalho pormenorizar a relação de D. Pedro com D. Inês de Castro, vamos somente analisar a eventualidade do seu casamento e a posição tomada pela rainha D. Beatriz.

<sup>465</sup> *Crónica de D. Pedro I*, p. 126. “D. Pedro vivia, pois, com a dama galega, tendo o casal habitado na Serra de El-Rei, em Moledo, em Canidelo, junto a Gaia, e acabando por se fixar em Coimbra, nos paços do Mosteiro de Santa Clara.” (in Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 166).

1352 e 1353, tendo sido candidatos ao trono português na crise de 1383-1385); e, por último, Beatriz (nascida em 1354). Como iremos analisar mais à frente, D. Beatriz nutria estima por estes netos, uma vez que no seu último testamento<sup>466</sup> lhes deixou alguns legados valiosos. Mas sublinhe-se que durante a vida de D. Afonso IV a rainha nunca mencionou os filhos da Castro no seu testamento. Foi necessário esperar pelo derradeiro testamento, redigido após o falecimento do monarca, para que esta avó incluisse todos os seus netos na lista de legatários [QUADRO I].

Devido aos laços de parentesco que uniam D. Pedro e D. Inês, uma vez que este era primo do pai de D. Inês<sup>467</sup>, o infante solicitou ao papa a concessão de uma bula de dispensa do referido interdito matrimonial. Porém, a autorização papal nunca chegou, o que não os impediu de manter a relação.

Uma relação que, como se sabe, durou pouco tempo. Efectivamente, o precipitar dos acontecimentos que levaram à morte de D. Inês de Castro, em 1355, colocou o infante perante sentimentos muito fortes, não só o desgosto e o luto, mas também a fúria e a vingança. Foi neste contexto, como vimos anteriormente, que D. Pedro iniciou uma guerra civil contra seu pai e os executores do assassinato da sua amada. Neste conflito, a sua mãe, D. Beatriz, teve um papel muito importante para a obtenção da paz e o cessar das hostilidades, o que foi concretizado através do acordo de paz assinado em Canaveses, em Agosto de 1355<sup>468</sup>.

Foi somente após a morte de D. Afonso IV e a subida ao trono de D. Pedro que D. João Afonso, conde de Barcelos, tornou público o matrimónio secreto do jovem monarca com D. Inês de Castro, na cidade de Bragança, quando D. Pedro era ainda infante<sup>469</sup>. Após esse casamento viveram “ambos de consuu e fazendo-se

---

<sup>466</sup> D. Beatriz mandou redigir três testamentos e um codicilo, como será analisado.

<sup>467</sup> “ElRey dom Pedro hera filho da Raynha dona Bietriz (sic) e dom Pedro de Castro hera filho de dona Violante e que a dicta dona Violante e a dicta Raynha dona Bietriz (sic) heram irmãs filhas d’ElRey dom Sancho de Castela. E que do dicto dom Pedro de Castro fora filha a dicta dona Enes como dicto he. Por aquel razom el sabia bem que a dicta dona Enes fora sobrinha do dicto Rey dom Pedro filha do seu primo coirmãao.” (TT, *Gav.* 13, m.3, n.º8).

<sup>468</sup> Esta conjuntura foi já analisada nas páginas anteriores pelo que não nos deteremos aqui em mais considerações.

<sup>469</sup> TT, *Gav.* 17, m.6, n.º6. “E a dicta D<sup>a</sup> Jnes de Crasto (...) ouue ellRey D. Pedro de Purtuguall, sendo Jfante, os três filhos e huma ffilha (...). Os quaes se nom chamaram Jfantes, salluo três annos depois que ellRey D. Pedro, seu pay, reynou, quando em Coymbra decrarou e ffez certo per testemunho que muytos nom aprouaram, que depois do ffalecymemto da Jfante D<sup>a</sup> Costamça ele

maridança pela guisa que deviam”, até ao momento da morte de D. Inês<sup>470</sup>. Foi argumentado pelo referido conde que o matrimónio não fora tornado público em vida do *Bravo* devido ao receio que D. Pedro tinha de seu pai, uma vez que a união tinha sido contraída sem o consentimento do monarca<sup>471</sup>. Para comprovar a veracidade do acto, apresentou, por um lado, duas testemunhas que estiveram presentes no momento do matrimónio: D. Gil, bispo da Guarda, que na altura dos recebimentos era deão dessa mesma igreja, e Estêvão Lobato, morador em Santarém. Além de testemunha, D. Gil foi apresentado como o celebrante do casamento que se realizou num dia um de Janeiro. E, por outro lado, o conde D. João Afonso mencionou que o problema da consanguinidade existente entre os dois nubentes fora resolvido através da dispensa papal que o infante recebera da corte de Roma<sup>472</sup>. Desconhecemos a veracidade da ocorrência deste casamento<sup>473</sup>, mas sabemos que seria muito fácil para um rei conseguir que os fiéis vassallos da sua casa e um bispo jurassem afirmações menos verdadeiras<sup>474</sup>. Porém, esta questão não ficou resolvida, uma vez que anos

---

recebera loguo por sua molher, per palavras de presentemte, a dicta D<sup>a</sup> Jnes.” (in *Crónicas dos sete primeiros reis*, p. 359).

<sup>470</sup> TT, *Gav.* 17, m.6, n.º6. “E disse estomçe elRei Dom Pedro, que por quamto este recebimento nom fora exemprado nem claramente sabudo a todollos de seu senhorio em vida do dito seu padre, por temor e reço que del avia, que porem el por desemcarregar sua çoquemçia e dizer verdade e nom seer duvida a alguuns, que do dito recebimento tiinham nom boa sospeita, se fora assi ou nom: que el dava de si fe e testemunho de verdade, que assi se passara de feito como dito avia.” (in *Crónica de D. Pedro I*, pp. 126-127).

<sup>471</sup> “Sente-se que Afonso IV teve pelo menos uma altura em que o [casamento de D. Pedro com D. Inês] desejava. Foi quando enviou mensageiros ao filho com o pedido que casasse com Inês. O facto está atestado por um documento, e Fernão Lopes na *Crónica de D. João I* refere-o também em idênticas palavras. Pedro respondeu que nunca casaria com ela. Tem-se visto nesta resposta a prova de que Pedro julgava insincero aquele pedido, pois Afonso IV apenas desejaria conhecer a verdadeira situação, as verdadeiras intenções do filho: se tinha ou não casado; se tencionava ou não casar. Pedro pensaria que se dissesse que já tinha casado ou que tencionava casar com Inês a perderia para sempre perante o velho rei que até tinha actuado junto do papa para evitar que o casamento se fizesse.” (in Salvador Dias Arnaut, *Episódio de Inês de Castro (...)*, p. 7). Numa inquirição realizada em 1385 é referido sobre este assunto que D. Pedro dera como resposta “ que nom hera seu tabante de o fazer [casar com D. Inês de Castro] nem acurdava de fazer em todos os dias de sa vida por aficamento que lhy avesse.” (TT, *Gav.* 13, m.3, n.º8).

<sup>472</sup> TT, *Gav.* 17, m.6, n.º6.

<sup>473</sup> Fr. Francisco Brandão refere que D. Inês foi mulher de D. Pedro: “Dom Pedro Fernandes de Castro, o da guerra por seu grande esforço, & muito exercício que nella teue. Procedem deste caualeiro grandes casas em Portugal, & Castella, & todos os Princepes de Europa por via de sua filha D. Ines de Castro mulher que se disse ser do nosso Rey D. Pedro”; “Na sepultura de D. Ines de Castro mulher do nosso Rey D. Pedro” (in *ML*, VI, p. 56, 63, respectivamente).

<sup>474</sup> São também apresentadas como testemunhas deste casamento: Lourenço Buval, guarda-mor de D. Pedro; Martim Vasques, senhor de Góis; Estevão Martins Carvalhosa; Garcia Martins de Faria;

mais tarde, em 1385, surgiu novamente a dúvida sobre a autenticidade deste matrimónio. Assim, no contexto da conjuntura da crise sucessória de 1383-1385, foi aberta uma inquirição na qual se tentava legitimar a subida ao trono de D. João I auscultando-se para esse efeito várias testemunhas<sup>475</sup>. Estas nunca reconheceram o casamento de D. Pedro com D. Inês de Castro. Mas nesta conjuntura era mais importante atestar a legitimidade do mestre de Avis ao trono e coarctar qualquer hipótese de considerar os filhos da Castro, D. João e D. Dinis, como legítimos. Não nos podemos esquecer que nesta época estava em causa a independência do reino e que os Castro eram uma linhagem oriunda da Galiza.

Ao longo dos anos, D. Beatriz deve ter mantido sempre o seu apoio incondicional a D. Pedro, não só na criação dos filhos do infante herdeiro, mas também na busca da paz em Canaveses. D. Pedro soube reconhecer o amparo que sua mãe lhe concedeu ao longo de todos os momentos da sua vida. Deste modo, quando já rei de Portugal, doou à mãe as vilas de Óbidos, Atouguia, Torres Novas, Ourém, Porto de Mós e Chilheiros, como reconhecimento da “mujta criançom que me a Raynha dona briatiz minha madre fez E como me foy sempre muy verdadeira amjga em todos meus fectos”<sup>476</sup>. A relação entre a mãe e o filho devia ser muito próxima e de grande cumplicidade. Isso mesmo se denota quando os pedidos de D. Beatriz eram atendidos por D. Pedro: primeiro, na assinatura da paz de Canaveses e, mais tarde, quando a rainha rogou ao monarca a dispensa de o seu boticário e morador em Lisboa, mestre Estevão, possuir cavalo<sup>477</sup>. Segundo Ana Rodrigues Oliveira, os “momentos em que a rainha actuou a favor ou junto do filho rebelde não deixaram de ser interpretados como discretos mas seguros indícios de uma certa parcialidade, bem compreensível, aliás, numa mulher para quem o filho se afigurava mais frágil e vulnerável do que o marido”<sup>478</sup>.

---

Gonçalo Mendes; João Mendes de Vasconcelos; Álvaro Pereira; Gonçalo Pereira; Diogo Gomes; Vasco Gomes de Abreu; Lourenço Martins de Bornes; Vasco Fernandes Coutinho (*ML*, V, fl. 77v).

<sup>475</sup> TT, *Gav.*13, m.3, n.º8.

<sup>476</sup> *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367)*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1984, doc. 1.

<sup>477</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 1206.

<sup>478</sup> Ana Rodrigues Oliveira, *As representações da mulher (...)*, p. 171.

D. Beatriz foi uma mulher, rainha de Portugal, mas acima de tudo mãe. As fontes disponíveis, escritas por homens, não deixaram informações relativas ao amor maternal. É nas entrelinhas que podemos conjecturar sobre a afectividade existente entre D. Beatriz e os seus filhos. As crónicas, por exemplo, referem os sete filhos nascidos deste matrimónio, bem como o falecimento de quatro deles, mas são omissas relativamente aos sentimentos suscitados por essas perdas.

Em forma de conclusão, gostaríamos de afirmar que, durante a Idade Média, a vida de uma mulher leiga, mesmo que rainha, era profundamente marcada pelo casamento e pela maternidade. No caso em apreço, D. Beatriz passou de uma linhagem para outra (da de seu pai para a de seu marido), mas também de um estágio da vida familiar para outro – de filha, para mulher, nora e mãe. Era uma pessoa com os mesmos poderes e limitações de qualquer mulher nobre do seu tempo ao desempenhar o seu papel de esposa e de mãe; neste caso mulher e mãe de reis. Eram estas últimas características que a distinguiam de todas as outras mulheres suas contemporâneas no reino. Todavia e, como analisámos, muito pouco se sabe sobre a função materna da rainha. Não obstante, podemos afirmar que, como mãe, a rainha D. Beatriz foi uma fonte de amor e de afecto para os seus netos, mas sobretudo para os filhos. A consorte terá desempenhado ao longo de toda a vida o seu “ofício de mãe”<sup>479</sup>. Esta função começava com os incómodos da gravidez, continuando com as dores do parto e, após o nascimento da criança, com o enorme empenho que uma progenitora tinha para cuidar dos seus descendentes. E, no caso de D. Beatriz, esse empenho não esmoreceu mesmo quando os seus filhos já eram adultos.

Para a época, uma rainha deveria possuir quatro qualidades essenciais: devia ser de boa linhagem, bela, rica e possuir bons costumes<sup>480</sup>. Como mulher, a consorte deveria estar sempre do lado do seu marido, devendo participar nas alegrias e nas tristezas do rei. Vivendo ela num espaço onde o monopólio das actividades e do poder era maioritariamente masculino, D. Beatriz conseguiu, em alguns momentos, intervir em determinadas situações críticas, do ponto de vista político: quando falou

---

<sup>479</sup> Esta expressão foi empregue por Reyna Pastor Togneri, “Para una historia social (...), p. 193.

<sup>480</sup> *Las Siete partidas*, 3 vols., rééd. fac-similada, Madrid, Boletín Oficial del Estado, 1985, *Segunda partida*, título 6, lei 1, p. 16.

com o rei de Castela e seu genro, D. Afonso XI, na tentativa de evitar um conflito armado entre os dois reinos, e quando moveu toda a sua influência pessoal durante a guerra civil que opôs o infante herdeiro ao pai, para conseguir a paz no reino. No entanto, estas movimentações estavam dependentes da rede de relações familiares. E D. Beatriz jamais se coibiu de exercer a sua influência e a sua capacidade de intervir na vida política do reino que a acolhera como rainha.

Do que acima fica mencionado gostaríamos de referir que consideramos a rainha D. Beatriz como uma rainha dotada de uma inteligência viva, de um grande conhecimento do ser humano, mãe dedicada, crente em Deus e participativa em alguns actos de governo. Perante conflitos procurou sempre ter uma atitude conciliadora das partes em confronto, não hesitando em intervir pessoalmente ou fazendo-se acompanhar de pessoas da sua confiança para a ajudar a pôr termo às disputas, como o arcebispo de Braga no caso das pazes de Canaveses de 1355. Politicamente, a sua acção não foi despicienda, uma vez que revelou alguma autoridade para estabelecer negociações políticas e diplomáticas não apenas internas, mas também com o reino de Castela. A imagem que prevalece, para o senso comum, é a de uma rainha apagada e sem papel político. O que já demonstrámos não ser verdadeiro. Sobretudo nos registos alusivos à rainha D. Isabel, a representação de D. Beatriz que é veiculada é a de uma mulher bondosa que segue os ensinamentos da sua Santa sogra. Em termos de memória colectiva, a mulher de D. Afonso IV como que ficou na sombra da sua antecessora.

## **V – A “Casa” da Rainha**

D. Beatriz, como infanta e, posteriormente, como consorte, cresceu, viveu e actuou no seio de dois universos que se entrecruzavam: a Casa da Rainha<sup>481</sup> e a Corte. Por seu lado, ambas eram fortemente marcadas pelas clientelas domésticas. Na época medieval, a Casa, além de ser uma realidade física e espacial, era ao mesmo tempo o centro da gestão patrimonial, uma unidade de organização social, mas sustentada num sistema de parentela, de fidelidades domésticas de parentes, no sentido de família alargada, bem como de criados e de servidores.

Na Idade Média, a Casa da Rainha encontrava-se ainda em fase de “germinação”, mas existem características que já lhe podemos associar. Era sobretudo um micro-cosmos complexo e muito marcado por um vasto conjunto de teias de relações sociais. Através da reconstituição das redes de parentesco encontramos, algumas vezes, uma interdependência entre o serviço à rainha e o serviço ao rei. Porém, o caminho aponta para uma relativa autonomia do primeiro em relação ao segundo.

### **V.1. – O património da rainha**

#### **V.1.1. – Os bens da rainha**

##### **a) Bens adquiridos**

Até ao momento, nunca foi elaborado um estudo exaustivo dos bens imóveis detidos pela rainha D. Beatriz nem dos seus poderes senhoriais e jurisdicionais. Como já referimos em capítulo anterior, os ensaios realizados interessaram-se mais pela sua antecessora, D. Isabel de Aragão, e sucessoras, D. Inês de Castro e D. Leonor Teles. Junto destas mulheres a rainha D. Beatriz surgia sempre como uma personagem apagada e desprovida de interesse. Desde o início do nosso trabalho verificámos a ausência de uma detalhada e rigorosa investigação sobre os bens e os

---

<sup>481</sup> O conceito de “Casa da Rainha”, durante o período medieval, tem vindo a ser alvo de especial atenção por parte da mais recente historiografia portuguesa. Assim, salientamos os trabalhos desenvolvidos por Manuela Santos Silva e Ana Maria Rodrigues. Para não sobrecarregar o texto com notas de fim de página, os estudos serão referenciados em notas posteriores e à medida que vão sendo citados.

poderes de D. Beatriz, que se revelou, imprescindível levar a cabo. Apesar de a nossa investigação procurar ser o mais aprofundada possível, de modo algum o assunto se encontra esgotado nas páginas deste nosso estudo, pois consideramos necessária, a este respeito, uma investigação de conjunto sobre as consortes da primeira dinastia portuguesa.

Identificar os bens detidos pela nossa soberana não constituiu uma tarefa fácil de realizar, uma vez que é parca a informação contida nos relatos coevos, sejam eles crónicas ou fontes documentais. Assim, para a redacção destas linhas foi necessário esmiuçar as notícias recolhidas pelas diferentes e dispersas fontes<sup>482</sup>, as quais, depois de devidamente compiladas, nos permitiram esboçar a mancha de bens detidos pela rainha D. Beatriz, assim como reconstruir, tanto quanto possível, o mundo privado da “Casa” desta consorte.

A evolução do património de D. Beatriz está evidentemente relacionada com o papel que ocupou na corte portuguesa como mulher do monarca. Não nos podemos esquecer que veio para Portugal com apenas quatro anos de idade, como infanta, e que não trouxe terras doadas por seus pais. Sendo a dotação dos pais às filhas, por ocasião do matrimónio, um hábito entre a realeza medieval<sup>483</sup>, desconhecemos o que terá originado esta ausência.

Como já afirmou Manuela Santos Silva<sup>484</sup>, cada rainha tinha à sua disposição um património diversificado. Isto acontecia porque, sempre que a mulher do rei falecia, os seus bens voltavam automaticamente para a Coroa e só tornavam a ser doados à nova consorte quando e como o monarca reinante o desejasse. Não obstante esta prática, consideramos, como iremos demonstrar em seguida, que existia um núcleo de terras que eram sempre concedidas pelo rei às sucessivas rainhas<sup>485</sup>.

---

<sup>482</sup> As fontes documentais usadas para a redacção deste ponto encontram-se em notas de rodapé, mas também nos quadros anexos a este texto.

<sup>483</sup> Ana Maria Rodrigues e Manuela Santos Silva, “Private properties, seigniorial tributes and jurisdictional rents: the income of the queens of Portugal in the Late Middle Ages”, in *Women and wealth in late Medieval Europe*, direc. de Earenfight, 2008, pp. 277-278.

<sup>484</sup> Manuela Santos Silva, “Óbidos ‘Terra que foi da rainha D. Filipa’ (o senhorio de Óbidos de 1415 a 1428)”, in *A região de Óbidos na época medieval. Estudos*, Caldas da Rainha, Património Histórico, Grupo de Estudos, 1994, p. 88.

<sup>485</sup> Baseamo-nos na comparação com a rainha D. Isabel de Aragão e com D. Filipa de Lencastre, principalmente. Esta nossa escolha está relacionada com o facto das informações referentes a estes

Começaremos esta análise pelas informações presentes na documentação relacionada com o matrimónio de D. Beatriz. Antes do acordo de casamento estabelecido entre a mais jovem filha de D. Sancho IV, D. Beatriz, e o infante D. Afonso, herdeiro do trono português, esteve a infanta castelhana prometida ao filho de Filipe, o *Belo*. Porém, o projecto para esta união não passou disso mesmo, de um projecto, não tendo sido trocadas *arras* nem dote entre as duas casas reais<sup>486</sup>. Aquando do acordo matrimonial entre D. Beatriz e D. Afonso, e como já referimos anteriormente, o rei D. Dinis dotou a futura rainha com carta de *arras*, no ano de 1297<sup>487</sup>. No momento da formalização do acordo matrimonial, o sogro ofertou a D. Beatriz, pela compra do seu corpo, uma soma em rendas provindas de um conjunto patrimonial. Não é demais relembrar que a concessão das *arras* tinha como objectivo garantir o sustento da rainha em caso de morte prematura do seu marido<sup>488</sup>. Seguindo a tradição lusa, D. Beatriz possuiu o usufruto das *arras*, ficando com a sua administração. Em Portugal, Leão e Castela a fruição das *arras* era imediato, ao contrário do que acontecia nos outros reinos, constituindo estas a principal forma de manutenção e sustento das consortes<sup>489</sup>.

D. Beatriz recebeu por *arras* terras que rendiam anualmente seis mil libras da moeda velha de Portugal. Desse modo, a infanta adquiriu Évora, Vila Viçosa, Vila Real, Gaia com Vila Nova [MAPA I], sendo que, esta última, trocou-a, já como

---

rainhas nos terem sido facultadas pelas Professoras Manuela Santos Silva e Maria Filomena Andrade, às quais queremos deixar aqui registada a nossa gratidão.

<sup>486</sup> Veja-se o capítulo III – O acordo matrimonial.

<sup>487</sup> “Dom Dinis pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, dou a vos a Infanta Dona Brites por *arras* (...)” (*ML*, V, fl. 259). Na senda da tradição visigoda, eram concedidos bens e rendimentos às consortes régias, pelo que a futura rainha apenas trazia consigo alguns objectos pessoais e mobiliários, sendo-lhes concedidas as “*arras*” pelo seu marido. Porém, a influência do direito romano foi paulatinamente alterando este costume, principalmente no século XIII. A partir deste momento tornava-se obrigatória a dotação do pai da noiva. Todavia, os monarcas portugueses continuaram a outorgar às suas consortes terras, bens e rendas diversas. Estas proporcionavam às rainhas uma base económica estável não só durante o casamento, mas também na viuvez. Veja-se, sobre esta matéria, Paulo Mêrea, “Um problema filológico-jurídico: a palavra ‘*arras*’”, in *Novos estudos de história do Direito*, Barcelos, Comp. Ed. do Minho, 1937, pp. 141-143; Frederico Francisco de La Figanière, *Memorias das Rainhas (...)*, pp. XX-XXI; Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*, p. 23.

<sup>488</sup> Manuela Santos Silva, 2008, “Os primórdios da Casa (...)”, p. 28.

<sup>489</sup> “As rainhas de Portugal, até ao reinado de D. Pedro I, gozavam as *arras* logo que casavam” (Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*, p. 23).

soberana, no ano 1334, por Sintra, com D. Afonso IV<sup>490</sup>. Foram concedidas à rainha estas vilas com todos os seus direitos, senhorio e o poder de nomear os seus oficiais<sup>491</sup>. Ou seja, foi transferida para a sua posse a jurisdição pertencente à coroa sobre estas vilas e lugares, assim como os respectivos direitos reais, com a excepção de o monarca reservar para si “o meu senhorio”<sup>492</sup>. Este contrato matrimonial permitiu a D. Beatriz dar início à organização dos seus domínios e rendimentos particulares. As arras representaram, deste modo, a primeira porção das propriedades imóveis detidas pela rainha, mas também uma pequena parte do património, uma vez que os bens foram, evidentemente, aumentando ao longo da sua vida, através de doação régia ou de outras formas [QUADROS II e III].

Naturalmente que uma concessão em arras outorgada antes da realização efectiva do matrimónio poderia acarretar o perigo de a dotada não vir a ser a futura esposa do monarca português. Por este motivo, eram, muitas vezes, incluídas cláusulas que preveniam tal tipo de situação, desaparecendo, deste modo, o carácter vitalício da doação, e dando lugar ao cumprimento de condições consideradas especiais. Porém, uma leitura atenta desta carta de arras revela que D. Dinis não teve esse cuidado. Qual o motivo? Mero descuido? Não nos parece que a um estrategista habituado a importantes negociações, como foi este monarca, lhe escapasse uma situação destas. Apontamos como causa de tal ausência o facto de o rei considerar o casamento como um dado adquirido, principalmente porque ele fazia parte das cláusulas do Tratado de Alcañices, não interessando, ao nível político e estratégico, o rompimento deste acordo. É também possível que, nessa altura, a infanta D. Beatriz já se encontrasse no reino de Portugal. Porém, há um outro dado que é necessário ter em atenção: D. Dinis mandou redigir a carta de arras no ano de 1297, numa data em que a jovem infanta não teria mais do que quatro anos. Ora, seria completamente impossível uma criança de tão tenra idade fazer administração de bens. Na senda do que nos relata Frei Rafael de Jesus, talvez somente no dia em que foi recebida por D. Afonso por palavras de presente, em Maio de 1309, tenha D. Beatriz recebido a

---

<sup>490</sup> TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2<sup>a</sup>inc., m.10, n.º484.

<sup>491</sup> “Vos conheção senhorio daqui adelante, e que recebão os officiaes, que lhe vos derdes segundo seu foro, como os eu avia de poer.” (ML, V, fl. 259).

<sup>492</sup> ML, V, fl.259.

posse das arras<sup>493</sup>. Deste modo, seria possível que, ao tempo da rainha D. Beatriz, as arras só passassem efectivamente para a posse das donatárias após a realização das bodas por palavras de presente.

Temos várias provas de que as arras foram efectivamente detidas pela rainha. Numa doação que D. Pedro fez a Beatriz, no ano de 1357, de Óbidos, Atouguia, Torres Novas, Ourém, Porto de Mós e Cheleiros, concedeu-lhe a jurisdição nessas vilas, assim como a rainha a mantinha nas outras vilas e terras pelas graças que lhe fizeram os reis D. Dinis e D. Afonso IV<sup>494</sup>. Além das arras, não conhecemos mais nenhuma dotação que D. Dinis tenha concedido a D. Beatriz. Mas D. Afonso IV deu a D. Beatriz a jurisdição nos feitos cíveis e criminais em todas as suas terras, excepto na cidade de Évora. Neste caso, também sabemos que esta cidade foi concedida por D. Dinis em arras<sup>495</sup>.

Desconhecemos o primeiro documento de doação de Torres Vedras à rainha D. Beatriz, mas sabemos que esta vila se encontrava na posse da consorte. Por um lado, na documentação da época referente a esta vila são intitulados “da rainha” os tabeliães Gonçalo Domingues, Domingos Gomes, Gonçalo Esteves e Estêvão Eanes, assim como os juizes Domingos Bartolomeu e Lopo Esteves<sup>496</sup>. E, por outro lado, aquando da doação de 1357, que D. Pedro I fez a sua mãe, este referiu-se às outras vilas que a rainha possuía por mercês de D. Dinis e D. Afonso IV. Consideramos, pelos motivos apontados, que apesar de Torres Vedras ser um concelho que pertencia ao rei, este foi sendo doado às várias rainhas, entre elas D. Beatriz<sup>497</sup>.

---

<sup>493</sup> “Agora, que se recebeo por palavras de presente, lhe acreceo a pòsse das arras prometidas a sua molher a Princesa Dona Brites; e muytos lugares de que elRey lhe fez merce” (*ML*, VII, p. 85). Este autor remete para Ruy de Pina, do qual extrai o seguinte: “despois que se receberaõ em Lisboa por palavras de prezente: elRey lhe deu (ao Principe) Viana, Terrena, o Castello de Ourem, e a terra de Armamar junto a Lamego, e a sua molher grandes terras, e muytas joyas, e riquezas” (*ML*, VII, p. 85).

<sup>494</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4.

<sup>495</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4.

<sup>496</sup> TT, Colegiada de S. Miguel de Torres Vedras, m.3, n.º52; m.4, n.º73; Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.6, n.º14; m.14, n.º31; m.27, n.º16; m.29, n.º45; Colegiada de S. Pedro de Torres Vedras, m.4, n.º225; Mosteiro de Santos-o-Novo, m.49, n.º987.

<sup>497</sup> Esta é também a opinião de Ana Maria Rodrigues, que considerou Torres Vedras como uma terra pertencente à Casa das Rainhas e que possuía, na Idade Média, uma várzea muito fértil, de excelentes condições de comunicação, abastecimento e defesa. Segundo a referida autora, a primeira rainha a receber esta vila foi D. Beatriz de Gusmão, mulher de D. Afonso III. A rainha D. Isabel de Aragão não senhoreou Torres Vedras, mas possuíram a vila D. Beatriz e, posteriormente, D. Leonor Teles, em

Os monarcas podiam outorgar às suas esposas doações voluntárias que não estavam sujeitas a regras fixas. No caso em estudo, concluímos que, no reinado afonsino, D. Beatriz concentrou uma mancha patrimonial verdadeiramente importante, que recebeu de forma vitalícia. Destas doações faziam também parte rendas, impostos de vários géneros (quase nunca mencionados nas doações<sup>498</sup>), nomeação de fiscais e outros oficiais, embora o rei reservasse sempre para a coroa o alto senhorio, ou seja, as jurisdições crime e cível (o mero e o misto império). O poder da rainha foi, pois, efectivo, uma vez que o monarca lhe dispensou todos os seus direitos, rendas e poderes nas terras concedidas.

A percepção cartográfica dos bens de D. Beatriz permite-nos compreender que estamos perante um domínio espacialmente vasto e, ao mesmo tempo, disperso pelo reino. A rainha possuía senhorios que se encontravam fortemente concentrados na Estremadura<sup>499</sup>, mais concretamente em torno das vilas de Óbidos, Alenquer e Torres Vedras. Nesta zona encontrava-se um núcleo extremamente denso que nos leva a falar de uma verdadeira “área regional” de implantação<sup>500</sup>.

As regiões onde D. Beatriz detinha menos património eram caracterizadas por um fraco e disperso povoamento, à excepção de Gaia com Vila Nova, situada junto da importante cidade do Porto<sup>501</sup>. Por seu turno, a Estremadura caracterizava-se por

---

doação do seu marido, D. Fernando, datada de 1372, ficando na sua posse até à sua saída do país, em 1383. (Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras. A vila e o termo nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995, pp. 113, 465-467).

<sup>498</sup> Segundo Francisco da Fonseca Benevides “os direitos reais não era uso serem especificados” (Francisco da Fonseca Benevides, *Rainhas de Portugal (...)*, p. 24).

<sup>499</sup> Segundo Maria Paula Marçal Lourenço, e para casos estudados na época moderna portuguesa, na “constituição do património das rainhas, a casa possuía duas áreas centrais de irradiação do seu poder. Uma primeira correspondia às terras doadas na Estremadura, província na qual, por tradição as rainhas tutelavam senhorios, rendas e bens das vilas supracitadas [Alenquer, Sintra e na cidade de Lisboa]. A outra, na comarca de Faro, heranças das antigas donatárias da Casa” (Maria Paula Lourenço, *Casa, corte e património das rainhas de Portugal (1640-1754). Poderes, instituições e relações sociais*, vol. II, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1999 (dissertação de Doutoramento policopiada), p. 752).

<sup>500</sup> Será também este o núcleo central que irá pertencer à Casa das rainhas do Portugal Moderno, em que a vila de Alenquer representou a cabeça da ouvidoria das demais terras localizadas nesta região (veja-se Maria Paula Lourenço, *Casa, corte e património (...)*, vol. II, p. 752). Podemos afirmar que a Estremadura constituiu-se, ao longo dos tempos, não só como o território principal, mas também como o mais estável e uniforme do domínio da “Casa das Rainhas”.

<sup>501</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, pp. 18-19.

uma grande diversidade geográfica que permitiu um variado aproveitamento económico, com os campos de cereal, mas também com as hortas que rodeavam as cidades de Lisboa e de Santarém, a que podemos associar a linha costeira que propiciava a extracção de sal, mas também a actividade piscatória<sup>502</sup>. Esta região está eivada de pequenos cursos fluviais que vão desaguar ao rio Tejo. Todos eles devem ter desempenhado, ao longo da Idade Média, um importante papel na economia local, não só como meio de transporte, mas também pela possibilidade de irrigação dos solos e ainda como fornecedores de pescado, essencial para a alimentação das populações autóctones. A actual zona do Ribatejo, considerada o “celeiro de Portugal”<sup>503</sup>, era fértil, sobretudo na cultura do trigo, e teve desde sempre boas vias de comunicação<sup>504</sup>.

No seu principal núcleo de implantação, D. Beatriz beneficiava também da presença de eixos viários tradicionais que permitiam uma fácil ligação entre o Norte e o Sul. Estes eixos eram completados pelo curso do rio Tejo, que surgia como a principal via de contacto não só entre o litoral e o interior, mas igualmente permitia a deslocação da rainha pelas suas terras ao longo deste rio.

Neste património detido pela rainha figuravam ainda as hortas ou almoinhas, a paisagem circundante, as instalações “públicas” (como, por exemplo, os mercados, os portos), mas também os edifícios e os terrenos que se encontravam adstritos ao serviço do rei<sup>505</sup>. Todas estas estruturas eram imprescindíveis para a subsistência das diferentes vilas, uma vez que constituíam pontos logísticos fundamentais para o abastecimento e o sustento das populações<sup>506</sup>. As matas, os bosques e as florestas

---

<sup>502</sup> Sobre o papel da Estremadura vejam-se os seguintes títulos, A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à História da agricultura em Portugal*, 3ª ed., Lisboa, Cosmos, 1978; IDEM, *Ensaio de História medieval portuguesa*, Lisboa, Veja, 1980; Maria Ângela Beirante, *Santarém medieval*, Lisboa, Universidade Nova, 1980; Maria Helena da Cruz Coelho, *O baixo Mondego nos finais da Idade Média*, 2 vols., Coimbra, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1983; Iria Gonçalves, *O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989; Amélia Aguiar Andrade, *A construção medieval do território*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 106-116.

<sup>503</sup> Esta expressão é utilizada por A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 97.

<sup>504</sup> Maria Ângela Beirante, *Santarém medieval*, p. 23.

<sup>505</sup> Ana Maria Rodrigues e Manuela Santos Silva, “Private properties, seigniorial tributes (...)”, pp. 277-301.

<sup>506</sup> “Caracteristicamente, tinham tendência para se agrupar num aro em torno de um núcleo urbano, ou em pequenas parcelas junto das habitações rurais”. No caso concreto de Alenquer, sabemos que os

faziam, igualmente, parte dos domínios da rainha, sendo todos importantes para a economia das vilas. Além de fornecerem madeira e pasto para os animais, permitiam a prática da caça, uma fonte para o complemento alimentar das populações rurais.

Como é sabido, a alimentação da grande maioria da população tinha como base o cereal. Por isso, o seu cultivo possuía um peso muito importante na agricultura. A outra grande lavoura da Idade Média era a vinha. Segundo A. H. de Oliveira Marques<sup>507</sup>, em todo o país se plantava vinha, principalmente em torno dos grandes povoados. Não nos podemos esquecer que o vinho era uma bebida que vinha conhecendo um crescente consumo. O “pão” e o vinho surgiam como a base de toda a agricultura e alimentação da época medieval. Ao lado da vinha que, além do vinho, fornecia a uva para consumo de mesa, existiam no Portugal medievo numerosas árvores de fruta e oliveiras localizadas dentro e na periferia dos povoados. Por todo o país existiam igualmente solos ocupados por pastos para os gados. Porém, a crise do século XIV e o cenário de mortandade resultante da Peste Negra de 1348 originaram uma paisagem marcada pelo elevado abandono da terra e, conseqüentemente, do seu cultivo.

Como já analisámos, o património recebido encontrava-se localizado em diversos pontos do país, constituindo, muitas vezes, um apanágio das sucessivas soberanas. Certas localidades pertenceram à rainha D. Beatriz, mas também à consorte que a antecedeu, D. Isabel de Aragão, tais como Óbidos, Porto de Mós, Atouguia, Trancoso, Vila Real<sup>508</sup>, Ourém, Gaia, Sintra e Vila Viçosa<sup>509</sup>, mas também

---

excedentes da produção eram enviados para Lisboa e aí vendidos (in João Pedro Ferro, *Alenquer medieval (séculos XII-XV). Subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimónia, 1996, p. 137).

<sup>507</sup> O autor afirma que “o solo português mostra-se, pelo menos em vastas áreas, claramente apto para o plantio da vinha. Acresce a este facto o favor do clima. Não admira, pois, que a vinha e o vinho se contassem, desde tempos antigos, como cultura e produto destacados da terra portuguesa” (in A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 98).

<sup>508</sup> Filomena Andrade, “Isabel de Aragão (...)”, p. 5.

<sup>509</sup> Manuela Santos Silva, “Os primórdios da Casa das Rainhas (...)”, p. 2. Para Sérgio Luís de Carvalho a doação de Sintra à rainha D. Isabel representou a primeira vez que esta vila apareceu claramente associada ao senhorio das rainhas. Mas poucos anos se manteve na posse desta consorte, já que em 1300 foi utilizada pelo rei D. Dinis na composição de um acordo de paz entre o monarca e o infante D. Afonso, seu irmão. Assim, foi realizado um escambo entre ambos, no qual D. Dinis daria Sintra e Ourém, ao passo que D. Afonso cedia ao monarca Portalegre e Marvão, duas vilas fronteiriças da maior importância. Sintra manteve-se, desse modo, nos domínios do infante até à sua morte, no ano de 1312. Nesta altura existiu uma disputa pela posse da vila sintrense entre D. Dinis e os herdeiros de D. Afonso. No ano de 1315, o pleito foi decidido favoravelmente para a filha mais velha de D. Afonso, D. Isabel. Somente após a morte desta infanta é que a vila regressou à Coroa e,

à que lhe sucedeu, a D. Leonor Teles, tais como Almada, Sintra, Torres Vedras, Alenquer, Atouguia, Óbidos (todas recebidas em arras) e Vila Real<sup>510</sup>. Quanto a D. Filipa de Lencastre, mulher de D. João I, detinha em sua posse Óbidos, Sintra, Torres Vedras, Alenquer, Torres Novas<sup>511</sup>. Todas estas terras estavam circunscritas à vasta região estremenha, excepto Vila Viçosa (Alto Alentejo), Trancoso<sup>512</sup> (Beira Interior Norte) e Vila Real (Trás-os-Montes), que pertenciam a zonas secundárias e não contínuas do “núcleo central” dos bens da rainha. Podemos, deste modo, confirmar que a Estremadura continha a componente principal e mais uniforme do domínio da “Casa das Rainhas”. Muitas destas localidades foram concedidas pelos monarcas D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, em favor da rainha D. Beatriz [QUADRO II], mas sempre durante um período limitado. Por norma, as soberanas eram detentoras das mesmas até à sua morte. Após o seu falecimento, as terras voltavam para a posse da Coroa.

A “Casa das Rainhas” começou a possuir uma composição estável a partir da rainha D. Filipa de Lencastre, segundo Manuela Santos Silva<sup>513</sup>. Diz a mesma autora que, com poucas variações, as terras doadas às sucessoras de D. Filipa foram Óbidos, Sintra, Alenquer, Torres Vedras, Alvaiázere e Torres Novas<sup>514</sup>. Deste grupo de localidades, todas, à excepção de Alvaiázere, se encontravam já na posse da rainha

---

posteriormente, à posse das rainhas através do escambo que D. Afonso IV fez com D. Beatriz, como iremos analisar (Sérgio Luis Carvalho, *A vila de Sintra nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1988 (dissertação de Mestrado policopiada), pp. 156-157). Segundo afirma João Franco Monteiro não se conhecem documentos que atestem a posse de Torres Vedras e Alenquer por parte da rainha Santa Isabel. Mas o facto de D. Isabel possuir em Alenquer uma residência, assim como o facto de dotar a terra com alguns benefícios, levou o referido autor a afirmar que a consorte dionisina foi efectivamente donatária de Alenquer (João Franco Monteiro, *As donatárias de Alenquer (...)*, p. 3, 23).

<sup>510</sup> Isabel Maria Campos, *Leonor Teles (...)*, pp. 50-51.

<sup>511</sup> Manuela Santos Silva, “Os primórdios da casa das rainhas (...)”, p. 2; Manuela Santos Silva, *Philippa of Lancaster, queen of Portugal (1387-1415): the smooth queenship*, comunicação apresentada na *Conference Political women: 1500-1900*, que se realizou em Umea de 12 a 14 de Novembro de 2008, na Suécia, organizada pelo Departement of Historical, Philosophical and Religious Studies, Umea University, p. 9.

<sup>512</sup> Esta terra foi também doada por D. Fernando à rainha D. Leonor Teles (*ML*, V, fl. 144).

<sup>513</sup> Manuela Santos Silva, “Óbidos ‘terra que foi (...)’”, p. 90.

<sup>514</sup> Estas eram também as terras que pertenciam à casa da rainha D. Leonor, 1458-1525 (ver Ivo Carneiro de Sousa, *A rainha D. Leonor (...)*, pp. 147-148).

D. Beatriz, detendo aí todos os poderes de uma verdadeira senhora dentro dos seus domínios.

Segundo Manuela Santos Silva<sup>515</sup>, quando coexistiam duas soberanas no reino, ou seja, a Rainha-consorte e a Rainha-mãe, o património desta última era dividido em duas partes. A parte de que abdicava a sogra cabia à mais recente soberana, conservando a primeira a sua porção até ao final da vida. Até ao ano de 1336 coexistiram, em Portugal, a rainha-mãe (D. Isabel de Aragão) e a Rainha-consorte (D. Beatriz). Apesar de não subsistir nenhum documento que comprove esta separação, consideramos que algumas das terras em posse de D. Beatriz poderiam ter seguido esta regra. Assim, até ao ano de 1336, sabemos que D. Beatriz detinha Vila Viçosa, Vila Real, Gaia com Vila Nova e Sintra, tal como a sua sogra, a rainha D. Isabel. Infelizmente, desconhecemos a forma como ambas administravam e senhoreavam estas terras<sup>516</sup>. Também segundo Manuela Santos Silva<sup>517</sup>, o lote total das terras só seria entregue à nova rainha após a morte da rainha-mãe, aquando da ascensão à dignidade de consorte ou quando o seu marido se tornasse rei e lhe entregasse as referidas terras. Ou seja, as doações das terras eram vitalícias, mas em contrapartida as rainhas não podiam alienar esses bens, nem estes tão-pouco podiam ser concedidos à nova soberana enquanto a rainha-mãe fosse viva<sup>518</sup>.

Pelo que fica dito, consideramos que a “Casa das Rainhas”, como instituição, não existiria ainda no século XIV, mas o conceito de “casa” ou “património da rainha” já estaria a dar os seus primeiros passos nesta centúria. Inferimos aqui uma preocupação dos monarcas em manter na posse das soberanas, D. Isabel e D. Beatriz, algumas terras, assim como os direitos e privilégios usufruídos pela manutenção das

---

<sup>515</sup> Manuela Santos Silva, “Os primórdios da Casa (...)”, p. 34.

<sup>516</sup> Em Castela, e para o caso concreto da rainha D. Beatriz, filha de D. Fernando e D. Leonor Teles, o seu marido, D. João I, ressalva que só no caso da soberana manter o seu estado de viuvez poderia conservar o seu património (César Oliveira Serrano, *Beatriz de Portugal (...)*, p. 202).

<sup>517</sup> Manuela Santos Silva, “Notícias sobre a segunda doação régia de Alenquer, Óbidos e Sintra à rainha D. Leonor de Lencastre (Évora, 15 de Abril de 1491)”, in *A região de Óbidos na época medieval. Estudos*, Caldas da Rainha, Património Histórico, 1994, pp. 111-119.

<sup>518</sup> Para o caso em estudo, não encontramos informação que possa corroborar ou refutar esta hipótese. O que conhecemos são informações que relatam o facto de D. Beatriz receber algumas terras (como por exemplo Sintra, que pertencia à rainha D. Isabel) em doação régia ainda em vida de D. Isabel. No documento de concessão não é mencionado o modo de administração ou a paridade /desigualdade entre as duas rainhas.

mesmas. O modo de doação era muito semelhante: em forma de senhorio com jurisdição cível somente durante a vida da rainha. Depois voltariam à posse da coroa e seria o monarca a doar essas mesmas terras<sup>519</sup>. Na doação que D. Pedro I fez a sua mãe, no ano de 1357, o monarca confirmou a posse das terras que se encontravam com a rainha D. Beatriz [QUADRO II]. O rei consolidou, desta forma, os núcleos detidos pela rainha sua mãe há muito tempo, reforçando a sua presença na região estremenha. Anteriormente, no ano de 1351, D. Afonso IV outorgou e confirmou todas as doações, privilégios, graças e liberdades que o rei D. Dinis fizera a D. Beatriz<sup>520</sup>. Essas terras, possuídas por D. Isabel e D. Beatriz, serão as mesmas que anos mais tarde vamos encontrar na posse de D. Filipa de Lencastre, como referimos acima.

Numa sociedade profundamente marcada pela Igreja, a rainha fundou um hospital na alcáçova de Lisboa, revelando, deste modo, a sua acção piedosa<sup>521</sup>. O património possuído pela soberana permitiu-lhe receber apreciáveis proventos do senhorio da terra. Mas a identidade própria que a pessoa da rainha detinha enquanto senhoreava estas terras desvanecia-se com a sua morte. Nesse momento, os bens retornavam automaticamente à coroa e só voltariam à posse de nova rainha se o monarca assim o desejasse. Apesar de D. Beatriz ter coexistido com a presença, em Portugal, de duas mulheres de D. Pedro (D. Constança e D. Inês de Castro), a verdade é que o seu património se manteve sempre na sua posse devido à morte prematura de ambas. A excepção foi a sua convivência com a rainha D. Isabel de Aragão, mulher de D. Dinis, a quem pertenciam as terras da “Casa das Rainhas”, como já analisámos anteriormente. Recorde-se que todas as doações régias concedidas às consortes não podiam ser alienadas pelas donatárias, que também, necessitavam de autorização do monarca para adquirir novos bens<sup>522</sup>.

Como já afirmámos, a maior parte dos bens detidos pela soberana era constituída, principalmente, por senhorios de terras em várias vilas e cidades, mas

---

<sup>519</sup> Esta era a prática vigente na época. As doações dos monarcas efectuadas aos membros da nobreza e do clero deviam ser confirmadas pelo novo soberano.

<sup>520</sup> TT, *Gav.*13, m.2, n.º6.

<sup>521</sup> TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º63 e n.º73.

<sup>522</sup> TT, *Gav.*1, m.4, n.º15.

também por algumas propriedades rústicas, como uma vinha em Alvisquer<sup>523</sup>, uma quintã em Melida (termo de Sintra)<sup>524</sup>, a terra do Lourçal<sup>525</sup> e duas lezírias no termo de Santarém<sup>526</sup>. Uma das lezírias foi de Fernão Sanches, bastardo do rei D. Dinis<sup>527</sup>. Aquele senhor doou a seu irmão, D. Afonso IV, a lezíria dos Portos, no termo de Santarém. O monarca, por sua vez, concedeu o mesmo bem à rainha sua mulher, que o anexou às capelas e hospital que instituiu em Lisboa<sup>528</sup>. Mais tarde, o rei D. Pedro confirmou esta doação à sua mãe<sup>529</sup>. Legou ainda o *Bravo* à sua consorte todas as herdades e possessões (casas, adegas, vinhas, pomares, herdades de pão e olivais), assim como “todas as outras coisas que a mim ficaram de Fernão Sanches”, localizadas em Santarém e seu termo. Todos estes bens deveriam voltar à posse da Coroa após a morte de D. Beatriz<sup>530</sup>.

---

<sup>523</sup> TT, Colegiada de Santa Maria da Alcáçova de Santarém, m.2, n.º36.

<sup>524</sup> TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª inc., m.12, n.º8.

<sup>525</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.51, alm.35, m.9, n.º18.

<sup>526</sup> TT, OFM, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém, m.10, n.º611; *ML*, V, fl. 175v.

<sup>527</sup> Fernão Sanches casou com D. Fruilhe Eanes de Briteiros, filha de D. João Rodrigues de Briteiros e de D. Guiomar Gil. Desta união não houve descendência (*LL* 23B2).

<sup>528</sup> *ML*, V, fl. 175v e Mário Barroca, *Epigrafia medieval portuguesa (862-1422)*, vol. II/2 – *Corpus epigráfico medieval português*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e Tecnologia, 1999, n.º572. Não sabemos até que ponto esta informação da *ML* é verídica, porque não encontramos referência documental que a corrobore. Existe uma carta de doação que D. Afonso IV fez de todos os bens doados ao monarca por Fernão Sanches, seu irmão, detidos em Santarém e seus termos, à capela régia da Sé, assim como ao hospital que instituiu em Lisboa (TT, *Leitura Nova*, Liv. XI da Estremadura, fl. 288). Também temos notícias que o *Bravo* doou metade destes bens à rainha D. Beatriz, para o hospital e capela em dias de sua vida (*Chancelaria D. Pedro I*, docs. 318 e 1204). Nunca é mencionado na documentação, por nós compulsada, quais os bens que estiveram na posse da consorte. Maria Ângela Beirante refere que D. Dinis concedeu a este seu filho bastardo, Fernão Sanches, no ano de 1292, um herdamento do Bairro, em Santarém (Maria Ângela Beirante, *Santarém medieval*, p. 197). Segundo Maria Rosa Marreiros, D. Dinis outorgou a Fernão Sanches, seu filho, os seguintes bens no termos de Santarém: um herdamento (hereditário) e a lezíria dos Portos (perpétua e hereditária) (Maria Rosa Marreiros, *Propriedade fundiária e rendas da Coroa no reinado de D. Dinis: Guimarães*, vol. II, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990, (dissertação de Doutoramento policopiada), p.678). Veja-se também, João Franco Monteiro, *As donatárias de Alenquer (...)*, p. 4.

<sup>529</sup> TT, *Gav.*13, m.9, n.º24; *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 318.

<sup>530</sup> As exceções desta doação são dois casais localizados na ponte de Alviela, lavrados, à época da doação (1335), por Nicolau Domingues que pagava o terço do obtido e os foros. As rendas destes dois casais estavam destinadas, por testamento, para rezar missas, todos os anos, por alma do referido Fernão Sanches (TT, *Gav.*14, m.4, n.º3).

A rainha possuía prédios urbanos em diferentes localidades nas quais estanciava, como os Paços que detinha em Sintra e na Alcáçova de Lisboa<sup>531</sup>, o que pode ser ilustrativo da itinerância do seu séquito. Estes edifícios serviam de residência à soberana aquando das suas estadias nas vilas que senhoreava; a excepção seria a cidade de Lisboa onde a corte régia permanecia mais tempo. Estas construções, normalmente, impunham-se na paisagem, quer pelas suas características arquitectónicas, quer pela sua volumetria. Eram elas que materializavam a presença e a importância da realeza junto da população local. O paço em Lisboa está relacionado com o prestígio que a cidade foi granjeando ao longo dos sucessivos reinados e particularmente com D. Afonso IV. A urbe olissiponense só começou a ganhar segurança após a conquista definitiva de toda a região do Alentejo. A partir deste momento, com a vida económica e demográfica a entrar numa estabilização à qual devemos associar o facto de D. Afonso III ter transferido para esta cidade a sede da chancelaria régia e ter passado a viver aí grande parte do tempo, a cidade cresceu e ganhou cada vez mais o título de “capital” do reino. Ao nível geográfico, Lisboa detinha ainda uma posição crucial, porque se encontrava na foz do rio Tejo, a meio caminho entre o Norte e o Sul do reino<sup>532</sup>.

D. Beatriz possuía na capital do reino, através de um préstamo do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, umas casas<sup>533</sup> que poderiam, entre vários usos, servir para instalar alguns dos seus servidores, criados ou uma parte dos seus serviços administrativos e burocráticos.

Os bens da rainha provinham principalmente de doações régias. Existem, porém, duas excepções, os préstamos que D. Beatriz fez com o Mosteiro de S.

---

<sup>531</sup> TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36 e TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa de Lisboa, m.3, n.º106, respectivamente. Apesar de não existir na documentação por nós compulsada qualquer referência a outros paços, sabemos que em Torres Vedras existia um Paço do rei ou da rainha (assim denominado, consoante o detentor do senhorio da vila). Este edifício foi mandado erigir por D. Beatriz de Gusmão, em finais do século XIII, do qual não existem, actualmente, vestígios e localizava-se no fundo da calçada que saía da porta do castelo, ou seja, fora dos muros da cidade. (Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras (...)*, pp. 172-174).

<sup>532</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Novos ensaios de história medieval portuguesa*, Lisboa, Ed. Presença, 1988, pp. 80-91.

<sup>533</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.54, alm.16, m.10, n.º14. Segundo Manuel Silvío Conde, o termo “casa pode ser empregue num sentido genérico, englobando todo o espaço de habitação e mesmo dependências várias, mas também é possível que designe apenas uma divisão, ou o conjunto de divisões que constituem a construção principal” (in Manuel Silvío Conde, *Tomar medieval. O espaço e os homens*, Cascais, Patrimónia, 1996, p. 107).

Vicente de Fora e o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra [QUADRO II], e o único caso documentado de uma doação particular, na qual a consorte recebeu uma quintã, no termo de Alenquer, com todos os seus direitos e pertenças. Esta cedência foi realizada como forma de agradecimento de toda a mercê que D. Beatriz fez a D. Constança Lourenço Escola, mulher que foi de Gonçalo Pires Ribeiro<sup>534</sup>.

▼Porém, nem só de doações régias era constituído o património da rainha. É referido que o Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa lhe doou, devido ao “muito bem, mercê e defendimento” que a rainha fez ao dito cenóbio, uma quintã em Melida (termo de Sintra), a qual estava isenta de pagar pensão, mas com a condição de deixar ao dito mosteiro, *post-mortem*, uma possessão que rendesse em cada ano trinta libras<sup>535</sup>. Esta doação foi concedida em duas vidas, sendo a segunda uma pessoa nomeada por D. Beatriz; quando a segunda pessoa falecesse, a quintã deveria voltar ao cenóbio<sup>536</sup>. No testamento de 1358 vemos que a rainha não esqueceu esta quintã que tinha na sua posse. Assim, diz a soberana que devem ser comprados bens que rendam em cada ano trinta libras para as entregar, à sua morte, ao Mosteiro de S. Vicente de Fora; mas se esses bens não fossem adquiridos em vida da rainha, ordenava para isso aos seus testamenteiros que comprassem propriedades que rendessem as ditas trinta libras e que as metessem em posse do referido mosteiro. D. Beatriz nomeou como segunda pessoa para deter a quintã de Melida D. Branca Lourenço do Avelar, filha de Lourenço Martins I. A quintã dava à sua usufrutuária, em rendas, duzentas libras por ano. Anos mais tarde, o mosteiro apelou ao rei D. Fernando, queixando-se que, desde a morte da rainha D. Beatriz até ao ano de 1375, não recebera nenhuma renda da quintã que lhe devia pagar D. Branca Lourenço do Avelar. O procurador do cenóbio pedia ao monarca que o contrato fosse julgado por nulo e que esta senhora pagasse as rendas sonegadas durante dez anos e que

---

<sup>534</sup> TT, *Gav.* 13, m.4, n.º8. Sobre este cavaleiro e sua mulher veja-se a biografia elaborada por José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. II, pp. 99-100. O autor refere que esta doação foi concedida à rainha D. Isabel, mas deve ser por lapso, porque esta soberana faleceu em 1336 e a doação data de 1341.

<sup>535</sup> TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.12, n.º8 e *Gav.* 13, m. 4, n.º3.

<sup>536</sup> Tanto no Mosteiro de Alcobaça como em Torres Vedras e na zona do Baixo Mondego predominavam os prazos em vidas. Este tipo de concessão, além de ser o preferido dos senhores um pouco por toda a parte, evitava também os prejuízos das concessões perpétuas (Maria Helena da Cruz Coelho, *O baixo Mondego (...)*, vol. I, p. 301; Iria Gonçalves, *O património do Mosteiro de Alcobaça (...)*, pp. 160-161; Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras (...)*, pp. 413-414).

perfaziam a quantia de duas mil libras. O juiz acabou por condenar Branca do Avelar<sup>537</sup>.

Além do mosteiro de S. Vicente de Fora, a soberana recebeu um préstamo dos cónegos regrantos de Coimbra, no lugar de Enxara, assim como um emprazamento de casas em Lisboa<sup>538</sup>. É de salientar que o mosteiro só indicou os procuradores para reaverem estes bens dois anos após a morte de D. Beatriz<sup>539</sup>.

Estes eram os bens detidos pela rainha que assentavam maioritariamente em doações da coroa<sup>540</sup>. Infelizmente, apesar da aproximação que fizemos à reconstituição da mancha patrimonial detida, temos a noção de que não é fácil determinar o número exacto de cidades e vilas que, a cada momento, a consorte teve em sua posse. Fica-nos a certeza de ter sido um conjunto considerável. Não pode ser desprezível o facto de, durante a vida de D. Beatriz, ter havido uma pouco vulgar concentração de rainhas e futuras rainhas na corte portuguesa: a rainha D. Isabel, mulher de D. Dinis, que faleceu no ano de 1336; a infanta D. Branca, primeira mulher do infante D. Pedro, herdeiro do trono, e repudiada pelo seu marido; a infanta D. Constança, segunda mulher do mesmo infante D. Pedro. Ou seja, estamos perante duas rainhas e duas infantas consortes do futuro rei de Portugal. A partir do momento em que ficou viúva, após a morte de D. Afonso IV, em 1357, D. Beatriz passou a deter o estatuto de rainha-mãe, mas devido à recusa de D. Pedro em contrair novo matrimónio, foi ela que continuou a deter os mesmos bens pertencentes à “Casa da Rainha” e a ocupar o lugar de rainha de Portugal. Julgamos poder afirmar que D. Beatriz não alterou a sua situação patrimonial após enviuar de D. Afonso IV<sup>541</sup>.

---

<sup>537</sup> TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª inc., cx.16, n.º51ª e Testamento de 1358.

<sup>538</sup> O documento refere também “e dos outros logares que a dicta senhora Rainha tragia em a prestimo do dicto moesteiro”, mas não menciona quais são esses lugares (TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m. 54, alm. 16, m.10, n.º14).

<sup>539</sup> O documento data de 1360, Março 3 (TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m. 54, alm. 16, m.10, n.º14).

<sup>540</sup> Na doação que D. Pedro I fez a sua mãe, a rainha D. Beatriz, o monarca refere que a mesma lhe é feita “em todolos dias da ssa vida pera seu mantiimento” (TT, *Gav.* 13, m.4, n.º4). Sobre as doações feitas às consortes, veja-se Manuela Santos Silva, “Notícias sobre a segunda doação régia (...), pp. 112-119; Shulamith Shahar, *The fourth estate (...)*, p. 91.

<sup>541</sup> A rainha Santa Isabel, por exemplo, após a morte de seu marido recolheu-se no Convento de Santa Clara de Coimbra.

## **b) Bens alienados**

Podemos afirmar que os bens detidos pela rainha constituíam uma realidade dinâmica que se encontrava quer em crescimento (através da doação de terras), quer em regressão (pela alienação dos mesmos). Depois de analisarmos os bens recebidos, vejamos agora quais aqueles de que a consorte decidiu desfazer-se.

De todos os bens detidos por D. Beatriz, a soberana só alienou uma parte muito pequena dos mesmos através de uma permuta com o rei seu marido. Assim, D. Afonso IV entregou à consorte a vila de Sintra em troca de Gaia com Vila Nova, Alcoentre e o Paço do Lumiar<sup>542</sup>.

Algumas das quintãs, vinhas e herdades do senhorio da rainha encontravam-se anexados ao seu hospital e capela. Para manutenção dos mesmos, a soberana mandou os respectivos provedores venderem alguns dos seus bens móveis e de raiz para pagamento das dívidas do hospital e da capela. Infelizmente, não são referidos quais foram esses bens<sup>543</sup>. Sabemos, porém, que a vila de Viana do Alentejo foi destacada pela rainha para a manutenção da sua capela e hospital. Com esta doação foram também alienados todos os direitos que a rainha detinha na localidade, excepto os feitos criminais que pertenciam ao monarca. Quanto às apelações dos feitos cíveis, essas passaram para o provedor do hospital e capela, e dele as apelações seguiam para a corte régia<sup>544</sup>.

Talvez o objectivo da rainha fosse manter e aumentar, sempre que possível, o seu rol patrimonial. Por outro lado, poderia ser intenção de D. Beatriz conservar os bens que começavam a fazer parte da sua “Casa”. Sabemos, aliás, que não podia alienar as terras sem consentimento régio.

---

<sup>542</sup> TT, *Gav.*13, m.5, n.º13; TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2ª inc., m.10, n.º484.

<sup>543</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 319 e 349.

<sup>544</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 439. No ano de 1360 o provedor do hospital e da capela expôs ao rei D. Pedro que os alvazis não enviavam as apelações ao provedor, mas sim à corte régia. O monarca sentenciou que fosse cumprida a vontade de sua mãe, ou seja, que as apelações dos feitos cíveis fossem enviadas primeiramente ao provedor e somente no caso de alguém querer apelar da sentença dada, que esta seguisse para a corte régia (*Chancelaria D. Pedro I*, doc. 439).

### c) Bens móveis

Durante o período medieval, na Península Ibérica, as noivas dos futuros monarcas traziam consigo alguns objectos pessoais, tais como jóias, roupas ou mesmo dinheiro<sup>545</sup>. Infelizmente não temos conhecimento de quais os bens móveis que acompanharam a nossa infanta quando veio para o reino de Portugal após a celebração do acordo de casamento. Existe, contudo, uma breve menção nos seus testamentos a um conjunto de jóias que foram dadas à rainha pelos seus familiares de sangue. Assim, recebeu de sua mãe uma esmeralda da virtude e uma esmeralda que devia ser grande, porque é referida como sendo “tamanha” [QUADRO IV]. D. Filipe, seu irmão, deu-lhe uma cinta de prata esmaltada [QUADRO IV], que com certeza adornaria a cintura de D. Beatriz. Desconhecemos quando lhe foram doados estes bens. Tanto podem ter sido aquando da sua vinda para Portugal como noutra altura.

Na redacção do seu último testamento a rainha D. Isabel legou “à Rainha Dona Breatis minha filha” uma coroa de esmeraldas e rogou-lhe que este valioso bem fosse posteriormente legado a D. Maria, neta da rainha Santa<sup>546</sup>.

Talvez um dos objectos de maior prestígio que D. Beatriz detinha em sua posse fosse a coroa que comprou aos testamenteiros de D. Vataça, no ano de 1337<sup>547</sup>. Esta nobre dama, além de muito próxima da rainha D. Isabel, era de origem bizantina, da família real do Império de Niceia<sup>548</sup>. Sua mãe, Lascara, doou-lhe uma coroa imperial que sempre guardou junto a si.

Todos os objectos detidos por D. Beatriz são reveladores não só do seu estatuto de rainha-consorte, mas também de um grande esplendor e ostentação. Pelas breves descrições que chegaram até nós apercebemo-nos da existência de belos e

---

<sup>545</sup> Para evitar repetições, apenas faremos uma breve alusão a alguns bens móveis doados à rainha D. Beatriz pela sua linhagem. No capítulo VI – “As últimas vontades”, estes serão analisados no contexto do seu testamento. Vejam-se também os quadros que acompanham esse capítulo, os quais são referidos ao longo do corpo deste texto.

<sup>546</sup> *PHGCRP*, p. 149.

<sup>547</sup> TT, Sé de Coimbra, 2ª inc., m.88, n.º4121.

<sup>548</sup> Cf. Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, “Vataça – uma dona (...)”, pp. 11-13.

valiosos objectos, alguns recebidos hereditariamente, outros como doação de seus filhos e de membros do seu séquito [QUADROS IV e V].

### V.1.2. – Os direitos e as rendas

Na senda de Salvador de Moxó, Isabel Beceiro Pita referiu que os senhorios das rainhas constituíam, principalmente, uma forma de custear os seus gastos e de enaltecer o seu prestígio. As terras recebidas em arras davam à rainha uma renda monetária fixa. Alguns destes rendimentos seriam utilizados por D. Beatriz para apoiar o hospital que mandara edificar em Lisboa<sup>549</sup>. Dentro dos seus senhorios, a rainha surgia como um verdadeiro senhor da terra, uma verdadeira soberana não só em termos dominiais e patrimoniais, mas também nos direitos e jurisdições, por vezes sem possibilidade de recurso para o rei. Algumas jurisdições eram, assim, da exclusiva responsabilidade de D. Beatriz, que nomeava e elegia os oficiais que lhe garantiam a administração, a justiça e a fiscalidade. Nestes seus domínios, a rainha escolhia os párocos locais<sup>550</sup> e cobrava rendas. Deste modo, não terá sido por acaso que D. Beatriz se queixou ao monarca D. Afonso IV da actuação dos seus corregedores, uma vez que a consorte não estava a receber as dízimas das suas vilas e lugares<sup>551</sup>. A soberana era muito ciosa dos dinheiros que devia receber e, deste modo, enviou uma carta aos corregedores régios, para que nas suas terras não levassem as dízimas nem exercessem os feitos, pois ambas pertenciam aos seus juízes. Neste caso concreto, a resposta do rei foi favorável ao pedido da rainha, ou seja, D. Afonso IV ordenou aos seus oficiais que respeitassem as jurisdições de D. Beatriz<sup>552</sup>.

O domínio sobre a terra e os homens que a habitavam implicou sempre o direito de auferir rendimentos derivados não só do senhorio e da respectiva jurisdição, mas também da exploração directa ou indirecta da terra<sup>553</sup>. Ao

---

<sup>549</sup> ML, V, fl. 175v e TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º63 e n.º73.

<sup>550</sup> Esta era uma das prerrogativas do direito de padroado que a rainha detinha em algumas das suas terras.

<sup>551</sup> O rei mandou que as tirassem por ele nessas vilas e lugares (TT, *Gav.*13, m.2, n.º7).

<sup>552</sup> TT, *Gav.* 13, m.2, n.º7.

<sup>553</sup> Vejam-se os estudos de Salvador de Moxó, "Los señoríos - en torno a una problemática para el estudio del régimen señorial", in *Hispania*, vol. XXIV, 1964, pp. 185-236; IDEM, "Los señorios:

analisarmos toda a documentação referente aos senhorios da rainha D. Beatriz ressalta, desde logo, o interesse económico que esta senhora tinha pelas suas terras. Não nos podemos esquecer que era destas que lhe vinham os rendimentos essenciais para poder manter a sua “Casa”. Como já referimos, as informações relativas aos bens detidos por D. Beatriz são escassas, assim como os conhecimentos referentes à jurisdição e rendas detidas nas várias terras. À semelhança do que se passava com outras terras senhoriais<sup>554</sup> e mesmo com as terras reguengas, a consorte, como grande proprietária que era, recebia os mais diversos produtos e serviços que engrossavam o seu património.

Com a doação das terras, as rendas e os direitos régios eram transferidos para a posse da donatária. Estamos perante um grande conjunto de terras que fornecia, com certeza, rendimentos não despidiendos, tanto em moeda como em géneros, mas também permitia o armazenamento destes últimos e a sua posterior comercialização. Todos os indivíduos que estavam de alguma forma envolvidos em actividades produtivas, dentro dos domínios da rainha, deviam pagar tributos à senhora da terra, uma vez que a consorte lhes garantia protecção e estabilidade.

Assim, do ponto de vista fiscal, D. Beatriz detinha os seguintes direitos: a jugada (incidia sobre a extensão das superfícies lavradas que necessitassem, pelo menos, de uma junta de bois<sup>555</sup>); o padroado das igrejas (é um conjunto de regalias

---

cuestiones metodologicas que plantea seu estudio", in *Anuario de Historia del Derecho Español*, XLIII, 1973, pp. 271-310; IDEM, "Los señorios. Estudio metodológico", in *Actas de las jornadas de metodología aplicada de las ciencias históricas*, vol. II - *Historia Medieval*, Santiago de Compostela, Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Santiago, 1975, pp. 161-173.

<sup>554</sup> A título de exemplo vejam-se os seguintes estudos: Mafalda Soares da Cunha, *Linhagem, parentesco e poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, Lisboa, Fundação Casa de Bragança, 1990; João Silva de Sousa, *A casa senhorial do infante D. Henrique*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991; Maria de Lurdes Rosa, *Pero Afonso Mealha. Os bens e a gestão da riqueza de um proprietário leigo do século XIV*, Redondo, Patrimónia, 1995; Luís Filipe Oliveira, *A Casa dos Coutinhos: linhagem, espaço e poder (1360-1452)*, Cascais, Patrimónia, 1999; Bernardo Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000; João Luís Fontes, *Percursos e memória: do Infante D. Fernando ao Infante Santo*, Cascais, Patrimónia, 2000; Vanda Lisa Lourenço, *D. Gonçalo Garcia de Sousa: um percurso de vida*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003 (dissertação de Mestrado policopiada); Nuno Silva Campos, *D. Pedro de Meneses e a construção da Casa de Vila Real (1415-1437)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-EU, 2004; José Pavia Cumbre, *Os Melo. Origens, trajetórias familiares e percursos políticos (séculos XII-XV)*, Lisboa, Tribuna da História, 2007.

<sup>555</sup> Iria Gonçalves, “Jugada”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1992, p. 415 e Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, “Jugada”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, pp. 338-339.

auferidas pelo fundador de uma igreja<sup>556</sup>) e as dízimas (a sua taxa era um décimo e recaía sobre a importação de mercadorias do reino; mas surge também como direito de portagem<sup>557</sup>). Estes são os tributos cobrados e mencionados na documentação. Porém, existem outros que deviam ser igualmente recebidos pela rainha, embora não referenciados expressamente. Era o caso da aposentadoria (quando efectuada uma deslocação a determinada localidade, quer a rainha quer a sua comitiva usufruíam gratuitamente de alojamento, alimentos e objectos utilitários<sup>558</sup>), além de beneficiar de direitos específicos de cada uma das localidades sobre as quais exercia jurisdição. Segundo Manuela Santos Silva, as consortes tinham ainda o direito de receber “1/8 de toda a produção agrícola ou outra (como, por exemplo, do peixe que se pescava em toda a costa ocidental e ao qual a rainha tinha acesso em alguns portos da sua jurisdição”<sup>559</sup>). Muitos outros direitos e rendas deveria cobrar a consorte, que a documentação omite, mas nem por isso deixariam de ser cobrados pelos seus oficiais nas respectivas terras<sup>560</sup>.

D. Beatriz detinha, em algumas das suas localidades, o padroado das igrejas, como se verificou em Viana do Alentejo<sup>561</sup> e Sintra<sup>562</sup>. Este direito consistia na possibilidade da consorte apresentar o pároco da igreja ou o abade do mosteiro ao

---

<sup>556</sup> António Cruz, “Padroados”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. IV, Porto, Livraria Figueirinhas, 1992, p. 511; Mário Farelo, *O direito de padroado na Lisboa medieval*, in [http://unl-pt.academia.edu/M%C3%A1rioFarelo/558426/\\_O\\_direito\\_de\\_padroado\\_na\\_Lisboa\\_medieval\\_Promontoria\\_ano\\_4\\_4\\_2006\\_p\\_267-289](http://unl-pt.academia.edu/M%C3%A1rioFarelo/558426/_O_direito_de_padroado_na_Lisboa_medieval_Promontoria_ano_4_4_2006_p_267-289), consultado em 27/05/2011.

<sup>557</sup> Ruy d’Abreu Torres, “Dízima”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. II, Porto, Livraria Figueirinhas, 1992, pp. 326-327; e Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, “Dízima”, in *Elucidário (...)*, vol. II, p. 199.

<sup>558</sup> Em Castela, as cortes de 1286, 1293, 1307 e 1312 fixaram que este costume só deveria ser pago uma vez por ano e fixaram as quantias dispensadas: “600 maravedies de la moneda de la guerra para el *yantar* del rey, 300 para el del infante heredero, 200 para el de la reina y 150 para el del merino mayor” (Denis Menjot, *Dominar y controlar en Castilla en la Edad Media*, Málaga, Diputación de Málaga, 2003, p. 28).

<sup>559</sup> Manuela Santos Silva, “Os primórdios da Casa (...)”, p. 29.

<sup>560</sup> António Manuel Hespanha fez um elenco das concessões genéricas das jurisdições (são todos aqueles direitos e jurisdições que os monarcas, normalmente, concedem). Veja-se António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Época medieval e moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982, pp. 294-296.

<sup>561</sup> TT, *Gav.13*, m.5, n.º5.

<sup>562</sup> TT, *Gav.13*, m.5, n.º13; TT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., m.10, n.º484.

bispo que, por sua vez, o confirmava e nomeava<sup>563</sup>. A detenção deste direito por parte da rainha representava, por vezes, ajudas, graças e mercês dispensadas por parte da consorte. Em troca, a donatária via garantidos os direitos de aposentadoria e de comedoria<sup>564</sup> nas igrejas das suas vilas. Não conhecemos nenhuma carta de nomeação por parte de D. Beatriz, mas sabemos que, na prática, a nomeação nas igrejas locais servia para os monarcas recompensarem os clérigos que os serviram de uma forma leal para os colocar como “cabeça” de uma instituição local, de modo a ter o poder eclesiástico devidamente controlado no terreno. Observamos que a detenção deste direito incidia, no caso em apreço, em vilas onde a consorte possuía o domínio senhorial e durava até a concessão ser revogada<sup>565</sup>, pertencendo Sintra ao arcebispado de Lisboa, um dos mais prestigiados e, com certeza, muito disputado entre a hierarquia eclesiástica, e Viana do Alentejo, que pertencia ao bispado de Évora.

Infelizmente não podemos contabilizar e quantificar as rendas recebidas por D. Beatriz, já que existe um grande silêncio nas fontes a esse respeito. Mas decerto que como senhora das suas terras a rainha recebeu, além das rendas fundiárias fixas e anuais, os principais impostos directos, como a dízima<sup>566</sup>. Pela sua grandeza, podemos afirmar que a respectiva dimensão económica e financeira não seria despicienda e que a soberana estava na posse de avultadas fontes de rendimento.

---

<sup>563</sup> Sobre o direito de padroado veja-se: Miguel de Oliveira, *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Lisboa, União Gráfica, 1950; Cândido Augusto Dias dos Santos, *O censal da Mitra do Porto: subsídios para o estudo da diocese nas vésperas do Concílio de Trento*, Porto, Câmara Municipal, 1973, cap. III, pp. 93-116; José Marques, *A arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988; Mário Farelo, “O direito de padroado na Lisboa medieval”, [http://unl-pt.academia.edu/M%C3%A1rioFarelo/558426/\\_O\\_direito\\_de\\_padroado\\_na\\_Lisboa\\_medieval\\_Promontoria\\_ano\\_4\\_4\\_2006\\_p\\_267-289](http://unl-pt.academia.edu/M%C3%A1rioFarelo/558426/_O_direito_de_padroado_na_Lisboa_medieval_Promontoria_ano_4_4_2006_p_267-289), consultado em 27/05/2011.

<sup>564</sup> O mesmo que colheita ou jantar. Era uma pensão ou foro que os enfiteutas, colonos ou diocesanos pagavam ao rei quando este visitava as terras para fazer justiça ou a qualquer senhorio que tinha o domínio directo de terras (Viterbo, “Comedoria”, in *Elucidário*, vol. II, p. 117).

<sup>565</sup> Situação idêntica encontrou para épocas posteriores Maria Paula Lourenço: “Como acontecia com outras casas nobres e da família real, as rainhas dispunham, sobretudo, dos direitos de padroado das cidades, vilas e terras pertencentes ao seu domínio senhorial. Aliás, essas prerrogativas integravam o clausulado das próprias cartas de doação da casa a cada uma das novas rainhas, estando, em princípio, anexas à dotação senhorial” (Maria Paula Lourenço, *Casa, corte e património (...)*, vol. II, p. 697).

<sup>566</sup> Recordemos que D. Beatriz reclamou ao rei seu marido pelo facto de não estar a receber as dízimas das suas vilas e lugares (TT, *Gav.* 13, m.2, n.º7).

Nada aponta para que D. Beatriz dirigisse ou administrasse directamente os seus domínios. Estas funções estariam, desde cedo, confiadas a administradores e funcionários nomeados pela rainha. Certamente que o principal volume de rendas recebidas advinha da exploração indirecta das suas propriedades e dos tributos senhoriais. Como veremos de seguida, entre os seus servidores encontravam-se funcionários aos quais estava incumbida a missão de gerir a administração do senhorio, como era o caso, por exemplo, dos tesoureiros, dos contadores e do sacador [QUADRO VI].

No que se refere ao montante recebido, estamos muito longe de poder dar uma resposta satisfatória, uma vez que não dispomos de testemunhos que nos permitam avançar, mesmo em termos de hipótese. Infelizmente, neste ponto, a documentação é absolutamente silenciosa<sup>567</sup>.

Nem todas as rendas seriam pagas em moeda. Algumas, se não mesmo a maioria, eram solvidas em espécie: em cereais, carne e vinho, assim como muitos outros produtos provenientes do trabalho dos homens na terra. Com estas, assegurava D. Beatriz uma boa parte dos seus consumos domésticos e alimentava um grande número de pessoas que com ela conviviam, na sua casa<sup>568</sup>. A mesa régia era, em regra, farta e diversa. Para a manter condignamente era necessário mobilizar o maior número possível de receitas. Acreditamos que esses proventos provinham de regiões onde a consorte possuía bens da sua “Casa”, mas obrigava também à frequência dos mercados urbanos, onde se compravam os géneros em falta<sup>569</sup>.

---

<sup>567</sup> Temos, no entanto, somas para períodos posteriores de algumas das terras da rainha que nos podem dar um exemplo da grandeza das rendas auferidas. Assim, em Torres Vedras recebeu em rendas a rainha D. Isabel, no ano de 1450, 156.143 reais e, onze anos mais tarde, D. Afonso V estabeleceu a tença em 180.000 reais pelas mesmas. Outras vilas, contudo, mostraram-se mais ricas: Óbidos que rendia 650.000 reais; Abrantes 457.500 reais; Sintra 380.500; Alenquer 355.500. Perante os dados apresentados podemos afirmar que a vila torreana não deveria ser a que maiores proventos dava à rainha D. Beatriz (Cf. Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras (...)*, pp. 465-477).

<sup>568</sup> Veja-se Iria Gonçalves, *Imagens do mundo medieval*, Lisboa, Livros Horizonte, 1988, principalmente as pp. 201-217.

<sup>569</sup> “Os senhores conservavam sempre o gosto pelos produtos das suas terras, mesmo que estas estivessem já alienadas a rendeiros. Parte das rendas, sobretudo a das direituras, manteve-se em géneros. Todo o terratenente preferia alimentar-se do pão, do vinho, da carne, da fruta, das hortaliças e até do peixe que provinham dos seus domínios” (in A. H. de Oliveira Marques, *Nova história de Portugal*, vol. IV, p. 93). Sobre a importância da cidade de Lisboa para a propriedade régia, veja-se o estudo de Iria Gonçalves, “Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia”, in *Um olhar sobre a cidade medieval. Estudos*, Cascais, Patrimónia, 1996, pp. 11-60.

As rendas auferidas pela rainha devem ter sofrido várias oscilações ao longo dos anos. O século XIV foi marcado, em alguns momentos, por contracções económicas que se manifestaram por baixas da produção que provocaram fomes nas populações. Mas a pior quebra deve ter sido aquando da Peste Negra, em 1348, devido, principalmente, ao aumento da taxa de mortalidade e ao êxodo rural. Neste âmbito, muitos foram os campos abandonados e outros passaram a servir de pasto para os animais. Perante este quadro, não conhecemos nenhuma medida tomada pela rainha nas suas terras, mas consideramos que este silêncio se deve ao facto do monarca, D. Afonso IV, ter tomado medidas legislativas no sentido de procurar solucionar a crise, ao publicar, por exemplo, as chamadas Leis do Trabalho<sup>570</sup>.

Nas terras, quintãs e herdades que a rainha tinha doado à sua capela, verificamos que, por graça e mercê régias, todos os caseiros e foreiros moradores nesses lugares estavam isentos de servir em hoste, em fossado, em galé e estavam igualmente isentos da servidão<sup>571</sup>. A concessão destes privilégios aos moradores de determinadas localidades era considerada uma excepção.

De todas estas terras D. Beatriz deveria receber um conjunto de rendas monetárias não despreciando que sustentava não apenas a sua casa, mas que a soberana distribuía, com generosidade, pelas ordens religiosas da sua devoção e protecção, principalmente a comunidade de clarissas de Coimbra. Não encontramos nenhuma doação a mosteiros, com excepção do que consta do seu testamento. Porém, acreditamos que a rainha praticaria o que era um costume na época, ou seja, as doações régias às comunidades conventuais e/ou monásticas. Com os rendimentos auferidos pelas suas terras, D. Beatriz podia também legar rendimentos a algumas aias nobres da sua Casa, “em casamento”. Assim nos demonstra o seu testamento, no qual D. Beatriz deixou quantias monetárias a algumas mulheres do seu séquito [QUADRO I].

---

<sup>570</sup> Virgínia Rau, “Um documento português sobre a Peste Negra de 1348”, in *Estudos de História Medieval*, Lisboa, Presença, 1986, pp. 128-131.

<sup>571</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 1001; *Chancelarias Portuguesas. D. João I*, vol. III, T. I, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004-2005, doc. 1.

Através de outros estudos<sup>572</sup> sabemos, que, por vezes, a cobrança de rendas senhoriais era marcada por contestações e protestos da população. Mas, no caso em apreço, os lamentos existentes são sempre contra os oficiais régios, nunca contra os da senhora da terra. D. Beatriz estanciou nas suas diversas povoações e sabemos que a presença física do senhor da terra era o suficiente para anular qualquer tentativa de contestação. Consideramos que a soberana deveria ter uma relação pacífica com os moradores dos seus lugares, porquanto estes não se inibiam de recorrer à rainha em busca de protecção, assim será demonstrado mais adiante no caso concreto de uma excomunhão em Almada.

Talvez a doação de terras, de senhorios e jurisdições a D. Beatriz possa ter sido uma das formas encontradas por D. Afonso IV para consolidar a afirmação do poder régio. O centralismo político levado a cabo por D. Dinis teve um fiel seguidor no seu sucessor, D. Afonso IV, considerado um rei legislador e centralista que cerceou o poder da nobreza senhorial na tentativa de acautelar o seu próprio poder e autoridade<sup>573</sup>. A política interna desta época foi marcada pelo conflito desencadeado entre o infante e seu pai, mas também entre o monarca português, D. Afonso IV, e o seu irmão D. Afonso Sanches, pelo grande flagelo da Peste Negra de 1348, com as suas múltiplas consequências a vários níveis, mas também pelas reformas administrativas e pela tentativa régia de contenção dos abusos senhoriais. Ao nível da política externa, o *Bravo* procurou quase sempre acautelar a paz com os reinos vizinhos, através de iniciativas diplomáticas e comerciais. Parece-nos lícito afirmar que o centralismo político favoreceu o poder territorial e senhorial de D. Beatriz. A entrega de senhorios à rainha facultou ao rei a criação de um “novo” poder senhorial, além do detido pelos nobres<sup>574</sup> e pelos eclesiásticos<sup>575</sup>, mas que não entrava em concorrência com o poder do próprio monarca<sup>576</sup>.

---

<sup>572</sup> Veja-se a título de exemplo, Luís Filipe Oliveira, *A casa dos Coutinhos (...)*, pp. 81-94.

<sup>573</sup> Sem o objectivo de sermos exaustivos vejamos, sobre o reinado de D. Afonso IV: A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, pp. 495-505; José Mattoso, *História de Portugal*, vol. II, pp. 483-487; Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, pp. 73-96.

<sup>574</sup> “A Nobreza parecia, à primeira vista, deter um senhorio superior ao da Coroa. Em todas as comarcas, à excepção do Alentejo, isso acontecia, com particular realce para Trás-os-Montes. Contudo, o património da nobreza subdividia-se por dezenas de pequenos senhores” (A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 81).

No que concerne às despesas, estas deveriam repartir-se entre as esmolas a instituições religiosas, o sustento da casa real e os gastos de ostentação. Nos vários testamentos redigidos pela rainha, como iremos analisar mais à frente, verificamos que existe uma dádiva significativa para instituições religiosas<sup>577</sup> e religioso-militares<sup>578</sup>, bem como para obras de piedade<sup>579</sup>.

Todas estas receitas permitiam à rainha custear as suas despesas. Sublinhe-se que nunca notámos na documentação compulsada qualquer tipo de interferência do monarca nas terras detidas pela sua consorte, nem mesmo nenhum conflito ou contenda entre ambos. Caso raro, se olharmos para os pais de D. Afonso IV, em que as discórdias entre D. Dinis e a rainha D. Isabel existiram e foram mesmo violentas, ao ponto de o rei retirar todas as terras à sua consorte e a enclausurar em Alenquer<sup>580</sup>. Quanto a D. Fernando, existem também relatos de interferência régia nas terras em posse de D. Leonor Teles<sup>581</sup>.

### V.1.3. – Os poderes senhoriais: privilégios e jurisdição

Numa época em que o papel da mulher estava essencialmente voltado para o estabelecimento de ligações familiares, era extremamente importante garantir às esposas uma forma de sustento próprio em todas as eventualidades, principalmente

---

<sup>575</sup> “O Clero, embora globalmente senhoreasse um quinhão (...) porventura inferior a 20% de todo o Portugal incluía potentados temíveis. Era sobretudo o caso das ordens religiosas-militares no Alentejo, na Estremadura e nas Beiras.” (A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 81).

<sup>576</sup> “Em todas as comarcas possuía [a Coroa] uma avultada parcela de senhorio, nomeadamente no Alentejo, onde mais de metade da terra não tinha outro senhor. Mesmo em Trás-os-Montes, onde o seu quinhão era menor, pertencia-lhe bem uma quarta parte da província.” (A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 81).

<sup>577</sup> A título de exemplo veja-se: “Mando trinta libras a cada hum Mosteiro de Sam Francisco, e de Sam Domingos de Portugal, pera me dizerem senhos trintairios cantados” (Testamento de 1349).

<sup>578</sup> Como exemplo: “Mando aas outras Ordens de Cavalaria de Christus, e Daviz (...), mil libras a cada hua” (Testamento de 1358).

<sup>579</sup> “Mando que todollos meus panos de lã outros que hi ficarem pagados as sobreditas que meus testamenteyros os dem por mha alma a molheres pobres e envergonçadas tambem filhas d’algo como vilãas aquelas que virem que o mays mester am” (Testamento de 1357); “Mando quinhetas libras pãa pontes fazer” (Testamento de 1358).

<sup>580</sup> João Pedro Ferro, *Alenquer medieval (...)*, pp. 220-221.

<sup>581</sup> Isabel Maria Campos, *Leonor Teles (...)*, vol. I, pp. 53-58.

em caso de repúdio ou de viuvez. Tal prática visava garantir às esposas régias uma forma de sustento próprio. O facto de o rei D. Pedro não ter a seu lado uma consorte fez com que esta situação nunca se colocasse, não afectando também D. Beatriz<sup>582</sup>.

Nas linhas anteriores analisámos o senhorio territorial detido pela mulher de D. Afonso IV. Quanto ao senhorio jurisdicional, o seu poder derivava da administração da justiça e da tributação de impostos<sup>583</sup>. Em síntese, era este o âmago do verdadeiro poder senhorial. Todo este processo era dinâmico e incluía a articulação de relações estabelecidas com outras instâncias de poder, tais como a Coroa, a Igreja e os municípios.

A posse da terra representava a principal fonte de fortuna, poder e prestígio durante a Idade Média, em que a agricultura era a actividade económica dominante. O fruir dos rendimentos e dos direitos da terra significava para D. Beatriz não só o garante do seu próprio sustento e do da sua casa, mas também a marca da sua grandeza e poder.

À doação das terras estavam, quando explicitamente declaradas na respectiva carta, associadas algumas regalias, sendo a mais importante a administração da justiça. A donatária exercia a justiça por si própria, através de oficiais membros da sua casa (mordomos, ouvidores, juízes ...). Pelo menos assim aconteceu quando obteve de seu filho o senhorio das vilas de Torres Novas, Porto de Mós, Óbidos, Atouguia e Cheleiros. Quando recebia o senhorio de uma terra, D. Beatriz estabelecia, imediatamente, um procurador, para não só tomar posse das terras, mas também para “dar juramento” aos novos oficiais (alvazis, juízes, almoxarifes, escrivães, sacadores, porteiros e “todollos outros officiaes que aa mha jurdiscom e aos outros meus dereytos perteencem”<sup>584</sup>). Por regra, as rainhas detinham todos os proventos nos seus domínios, mas existiam direitos que eram inseparáveis da pessoa

---

<sup>582</sup> Tanto D. Constança Manuel como D. Inês de Castro faleceram antes de D. Pedro herdar o trono de Portugal.

<sup>583</sup> “Na realidade, os estados senhoriais configuram uma organização espacial, centrada na figura do titular do património, mas submetendo os espaços sob sua tutela a uma hierarquização funcional, que de magistrados a delegados do poder senhorial zelam pela manutenção da identidade jurídica do senhorio, isto é, a sua unidade jurisdicional.” (Maria Paula Lourenço, “O domínio senhorial da Casa das Rainhas (1642-1781): património, estado e poder”, in *Amar, sentir e viver a História. Estudos de homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*, Lisboa, Ed. Colibri, 1995, p. 987).

<sup>584</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4.

do rei. Estamos a referir-nos ao exercício da justiça superior, ou seja, as causas eram julgadas em primeira instância pelos juízes nomeados pela rainha, e esta possuía a “jurisdição intermédia”<sup>585</sup>. Mas o rei reservava para si a punição de certos crimes mais graves e a apelação em última instância para a sua corte<sup>586</sup>.

No caso em apreço, existiu uma excepção a esta regra: D. Afonso IV fez doação a D. Beatriz da jurisdição nos feitos cíveis e criminais em todas as suas terras, excepto na cidade de Évora. Deste modo, as apelações dos feitos eram julgadas pelos ouvidores da rainha, uma vez que não se podia apelar para o rei nem para a corte do monarca. Porém, nesta doação, o rei guardava para si e para os seus oficiais os feitos criminais em que se demandava pena de corpo ou de morte<sup>587</sup>.

O infante D. Afonso doou, em 1314, a vila de Viana do Alentejo à sua mulher, a infanta D. Beatriz, com outorgamento de D. Dinis<sup>588</sup>. Foi já como rei de Portugal que D. Afonso IV confirmou, em 1329, a doação desta vila a D. Beatriz. O *Bravo* fez esta doação a sua mulher tal como D. Dinis a fizera à rainha D. Isabel, ou seja, D. Beatriz recebeu os mesmos poderes que a Rainha Santa detivera nas suas terras<sup>589</sup>. Anos mais tarde, foi a vez de o rei D. Pedro confirmar a doação desta vila à sua mãe com todos os seus termos, padroados da igreja, casas, moinhos, azenhas, jugadas, herdades, rendas e reguengos, assim como todos os outros direitos e

---

<sup>585</sup> Segundo uma ordenação de D. Afonso IV, relativa à jurisdição das honras, o monarca deixava aos senhores ou a jurisdição relativa a certas coimas ou a jurisdição cível. Nos restantes senhorios, os senhores detinham os poderes conferidos pela doação régia (António Manuel Hespanha, *História das instituições (...)*, p. 282). Veja-se também João Silva de Sousa, *A casa senhorial do infante (...)*, pp. 189-192.

<sup>586</sup> António Manuel Hespanha, *História das instituições (...)*, p. 285. Sabemos também que em algumas cartas de doação eram legados, pelo monarca, à donatária os plenos poderes, direitos e rendas dentro do senhorio que recebia (Aconteceu essa plena doação de poderes nas arras recebidas, em Sintra). Quando se tornou rei, D. Pedro I confirmou o mando e a autonomia de sua mãe nos seus senhorios de Óbidos, Atouguia, Torres Novas, Ourém, Porto de Mós e Cheleiros, mas o monarca reservou para si os feitos criminais (“com todolos seus termos reguengos padroados de Eigreijas casas moynhos açenhas rendas direyτος perteenças e outras quaesquer cousas que eu hey e de dereyto posso e devo d’aver por qualquer maneira em essas vilas e em seus termhos e com a juridiscom real que eu hey em essas villas e em seus termhos salvo nos fectos criminaaes criminalmente ententados em que a jurdiscom he e deve seer minha e dos meus subçessores.” in TT, *Gav.13*, m.4, n.º4).

<sup>587</sup> TT, *Gav.13*, m.4, n.º4.

<sup>588</sup> TT, *Leitura Nova*, Liv. 6 de Místicos, fl. 28. Esta vila de Viana do Alentejo foi dada ao infante pelo rei seu pai.

<sup>589</sup> TT, *Gav.13*, m.4, n.º4. Este documento data do ano de 1329, ou seja, quatro anos após D. Afonso IV ser monarca do reino de Portugal.

jurisdição, excepto a jurisdição crime que pertencia ao monarca. Esta ratificação foi concedida não só para fazer graça e mercê, mas também para mantimento da capela e do hospital da rainha<sup>590</sup>.

Também Sintra foi doada a D. Beatriz pelo rei seu marido. Nesta urbe o *Bravo* doou-lhe juntamente com a vila os padroados das igrejas, rendas, assim como todos os outros direitos e pertenças que o rei aí detinha. Novamente a soberana recebeu apenas a jurisdição cível, uma vez que a criminal pertencia ao rei<sup>591</sup>.

Consideramos que o mesmo se terá passado em todas as outras doações régias, uma vez que os monarcas reservavam para si a justiça crime, assim como a última apelação. Esta nossa afirmação é confirmada pela referida doação que D. Pedro fez, em 1357, ao mencionar que “ela [D. Beatriz] aja a jurdiscom em essas villas e em seus termhos assi como compridamente melhor haa em as outras sas villas e terras pelas doações e graças que lhe ElRey dom Denis meu avoo e ElRey dom Affonso meu padre fizeram as quaes eu mando que lhe sejam aguardadas”<sup>592</sup>.

Contudo, não era somente nas terras de doação que D. Beatriz usufruía de poder e autonomia. Assim, no préstamo recebido de Santa Cruz de Coimbra, os

---

<sup>590</sup> TT, *Gav.*13, m.5, n.º5.

<sup>591</sup> TT, *Gav.*13, m.5, n.º13; TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2ª inc., m.10, n.º484.

<sup>592</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4. Anos mais tarde, a rainha D. Leonor de Aragão queixou-se ao monarca seu marido, D. Duarte, de que os oficiais régios lhe trazem grande prejuízo porque recebem rendas, direitos e aplicam a justiça nas terras da consorte em nome do rei. A rainha relembra ao rei que detém toda a jurisdição baixa e alta nas ditas terras, assim como o mero e misto império, acabando toda a jurisdição na senhora da terra, a rainha. A soberana argumenta que “assi se husara nos tempos das outras Reynhas” e era contido nas cartas de doação que o rei lhe fizera das suas terras. O monarca, antes de responder à rainha mandou confirmar os privilégios e doações das terras concedidos a sua mulher, assim como “certificado do huso e costume e maneira que se husarom em nos tempos das outras Reynhas”. O rei lembrou os seus oficiais que estes não possuem jurisdição nas terras da rainha, à excepção dos homens de cavalo ou de armas, dos acontiadados, sisas, imposições ou outros direitos que pertenciam ao rei nas terras da rainha (TT, *Gav.*13, m.3, n.º11). Apesar de não termos nenhuma referência explícita relativa a D. Beatriz sobre a jurisdição e privilégio que detinha nas suas terras, avançamos a hipótese de estas não serem muito distantes das que detinha a rainha D. Leonor, anos mais tarde e já com a instituição da Casa da Rainha formada, porque, como é mencionado no documento, esses privilégios e jurisdições assim se usaram no tempo das outras rainhas. Reforçamos, uma vez mais, a ideia de que a “Casa das Rainhas” estaria nos inícios da sua instituição/formação ao tempo da rainha D. Beatriz e que o seu posicionamento e opções face aos seus bens permitiram que a rainha D. Leonor Teles, mulher de D. Fernando, viesse a receber do monarca algumas das terras que haviam estado na posse das rainhas D. Isabel e D. Beatriz.

cónegos agostinianos doaram à rainha o lugar de Enxara, no qual a soberana colocava juiz, mordomos, jurados e outros oficiais<sup>593</sup>.

Nas terras que detinha, a rainha era uma verdadeira senhora que exercia os seus plenos poderes e autoridade. Infelizmente, não possuímos, actualmente, as cartas de doação para todos os bens imóveis recebidos por D. Beatriz. No entanto, supomos que as concessões feitas a esta consorte seguiram o modelo da doação de 1357. Ou seja, e como dissemos, os monarcas não permitiam a alienação de alguns direitos reais, principalmente os que eram considerados inseparáveis da pessoa do rei, como a jurisdição crime e a última apelação.

Sabemos que em Torres Novas e Torres Vedras a rainha possuía os feitos criminais e cíveis<sup>594</sup>. Apesar de deter essas jurisdições dentro dos seus domínios, o poder da rainha estava sempre subordinado ao do chefe do reino. Assim aconteceu quando Lourenço Esteves, prior da igreja de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, expôs à rainha que tinha edificado uma capela em honra do Corpo de Deus e que o monarca lhe fizera mercê de poder adquirir casas e herdades nos reguengos até mil libras. Deste modo, a rainha ordenou ao seu almoxarife e escrivão que não colocassem embargo às aquisições do prior e que ele deveria, posteriormente, pagar os foros como “ffazem aqueles que teem as herdades nos rregueengos”<sup>595</sup>.

Existem relatos de algumas apelações de sentenças feitas para a rainha. É o caso da demanda entre o bispo de Lamego, D. Salvado, e o concelho de Vila Real, devido à posse e jurisdição da aldeia de Canelas (fr. de Poiares, conc. de Peso da Régua), reclamadas pelo primeiro, que acusava o referido concelho de as ter

---

<sup>593</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.54, Alm.16, m.10, n.º14.

<sup>594</sup> TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, m.49, n.º987 e 990, respectivamente. Sobre os direitos que possuíam as donatárias em Torres Vedras veja-se, apesar de ser um exemplo para um período mais tardio, Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras (...)*, pp. 469 e segts. A autora menciona que D. Leonor Teles beneficiou dos seguintes direitos: passavam para as mãos da rainha os bens detidos localmente pelo monarca (tanto os bens de uso público como os de uso privado do rei), assim como os bens entregues em préstamo, findo o contrato, revertiam para a rainha.

<sup>595</sup> TT, Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.29, n.º6.

usurpado. O procurador do bispo apelou para a rainha, que sentenciou a favor do bispo e da restituição do senhorio da aldeia à Sé de Lamego<sup>596</sup>.

Como senhora das suas terras, cabia a D. Beatriz zelar pela justiça e pela manutenção da ordem. Estas eram prerrogativas detidas pelos monarcas e por aqueles que dele recebiam delegação de poderes. A consorte aproveitava, quando estanciava nas suas localidades, para reforçar os laços de fidelidade com os respectivos moradores. Deste modo, a rainha devia ouvir as queixas dos habitantes e dar respostas às suas solicitações.

A rainha nem sempre sentenciava a favor da Igreja. Assim aconteceu em 1348, quando Afonso Martins e Maria Soares, sua mulher, moradores em Almada, apelaram a D. Beatriz devido a uma pena de excomunhão que lhes havia sido imposta pelo prior e raçoeiros da igreja de Santiago de Almada. Os excomungados tinham comprado a Pedro Esteves, escudeiro, e Mécia Lopes, sua mulher, uma herdade em Cacilhas e, segundo o prior e raçoeiros, a igreja devia receber, pela herdade, trinta soldos para celebrarem missa de aniversário por Mor Esteves, mãe de Pedro Esteves e antiga proprietária da herdade. A sentença da rainha estipulava que o prior de Almada não devia aplicar a pena de excomunhão a Pedro Esteves e a sua mulher<sup>597</sup>. É raro encontrarmos um membro da família real a ir contra uma sentença proferida pela Igreja, mas, neste caso, deduzimos que a consorte se opõe à Igreja de Santiago de Almada porque, segundo afirma D. Beatriz, esta é vila da sua jurisdição<sup>598</sup>. Este é um exemplo claro das tensões que deviam existir entre os diversos poderes, principalmente quando havia uma clara sobreposição entre o poder eclesiástico e o civil<sup>599</sup>.

Nos tempos medievos, a pena de excomunhão era a pena mais grave aplicada a um indivíduo pela Igreja. Sobre o visado recaía a inibição de receber os

---

<sup>596</sup> TT, Sé de Lamego, Doações e mercês régias, m.7, n.º14 (este documento encontra-se transcrito em Anísio Saraiva, *A Sé de Lamego na primeira metade do século XIV (1296-1349)*, Leiria, Magno Edições, 2003, doc. n.º 205 A).

<sup>597</sup> TT, Coleção Especial, cx. 72, m.17, n.º1.

<sup>598</sup> TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª inc., m.11, n.º45.

<sup>599</sup> Sobre a articulação dos poderes eclesiástico e civil veja-se o estudo de caso de Maria João Branco da Silva, *Esgueira e suas gentes. A vida de uma aldeia do século XV*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1990 (dissertação de Mestrado policopiada).

sacramentos, de assistir aos ofícios divinos, de comunicar com os fiéis, sendo-lhe também recusada a sepultura eclesiástica. Imaginando uma sociedade sujeita ao influxo das ideias dominantes da Igreja, é fácil julgar a condição do excomungado que se encontrava amaldiçoado por Deus, ao ponto de ser expulso da comunidade cristã. Os juizes seculares eram obrigados pelo direito público a executarem as sentenças eclesiásticas, funcionando, deste modo, como auxílio do poder temporal na aplicação da pena. Notou Gama Barros <sup>600</sup> que existiu um abuso das penas de excomunhão. Para minorar tal situação, o poder civil detinha autoridade para, através das suas justiças, recusar o auxílio secular para a implementação da pena. Assim, os juizes régios não cobravam a multa aplicada e, para tal, não se afastavam do excomungado nem consentiam que as outras pessoas o evitassem.

Em Porto de Mós existiu também uma demanda que foi à apelação de D. Beatriz. Vejamos a sentença dada pela rainha. Estevão [?] Fernandes, jugadeiro e rendeiro dos direitos da rainha em Porto de Mós, demandava Bartolomeu Pires, marido de Domingas Martins, morador em Aljubarrota, porque este último lavrara, semeara e colhera trigo e milho em Andanho, termo de Porto de Mós, do qual lugar Bartolomeu Peres devia pagar jugada<sup>601</sup>. Como pena, o acusado deveria pagar um moio de pão segundo, como estava estipulado no foro desse lugar. Porém, Domingas Bartolomeu não deve ter concordado com a pena aplicada a seu marido e, por isso, decidiu recorrer à rainha. Esta, no entanto, considerou que os seus ouvidores haviam julgado bem<sup>602</sup>.

---

<sup>600</sup> “A ajuda do braço secular era uma das condições a que se obrigava o soberano no acto da coroação, segundo antigo ritual de Cardeña” (in Henrique da Gama Barros, *História da administração pública em Portugal nos séculos XII-XV*, T. II, Lisboa, Sá da Costa, 1950, p. 247). A excomunhão era uma “censura eclesiástica, pela qual se é excluído da sociedade dos fiéis (...). A situação do excomungado na Idade Média era muito dura, por ficar completamente isolado da sociedade e só obter a absolvição depois de prometer cumprir penas graves.” (in José Mattoso, “Excomunhão”, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, Lisboa, Ed. Figueirinhas, 1992, p. 504).

<sup>601</sup> A jugada era “uma contribuição predial imposta aos que possuíam casais convertidos de reguengos em foreiros; e recaía sobre a cultura do trigo, do milho, do vinho e do linho” (in Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, vol. I, p. 222).

<sup>602</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.63, n.º9 e 10.

Gostaríamos de referir um outro exemplo, em que a rainha usa jurisdição dentro dos seus domínios. Assim, na terra do Louriçal fez citar perante si todos aqueles que no couto e rio do Louriçal tinham moinho<sup>603</sup>.

Apesar das poucas informações veiculadas pela documentação coeva, consideramos poder afirmar que as relações estabelecidas entre D. Beatriz e as gentes das suas terras foram, aparentemente, pacíficas. Não conhecemos queixas, agravos e apelações à corte do rei de sentenças proferidas pelos juízes e ouvidores da rainha.

Esta informação, embora escassa, permite-nos entrever um pouco da personalidade e forma de agir de D. Beatriz. As decisões e confirmações de sentenças mostram-nos que a rainha era uma mulher que se apresentava firme e coerente nas suas deliberações, posicionando-se como a autoridade mais forte dentro dos seus senhorios. E quando esse poder foi questionado, a rainha apelou ao rei para este recordar aos ouvidores que as dízimas pertenciam à Senhora da terra<sup>604</sup>. Embora não esteja patente qualquer desafio à autoridade régia ou eclesiástica, parece-nos possível afirmar que as atitudes da rainha revelam claramente uma forte vontade da sua parte em se impor como *auctoritas* suprema no seu senhorio.

Podemos, em jeito de conclusão, afirmar que a infanta e depois rainha D. Beatriz possuiu, desde cedo, património que lhe permitiu auferir rendas que garantiram o sustento da sua “Casa”. A maioria dessas doações foi concedida como uma mercê régia, uma vez que, após a morte da rainha, todos os bens voltavam à posse da coroa. Infelizmente, a documentação relativa às terras das rainhas, exceptuando algumas cartas de doação de D. Afonso IV e D. Pedro, não sobreviveu até aos nossos dias. Esta lacuna revelou-se um obstáculo que em alguns aspectos se manifestou impossível contornar. Mas, apesar de esparsas, as notícias existentes permitiram-nos traçar a localização dos domínios desta consorte, marcada pela descontinuidade geográfica. Tal não impediu a superior uniformidade jurisdicional da rainha, a quem as populações locais não se inibiam de apelar para o que consideravam ser uma recta justiça. Além dos domínios senhoriais das terras, o património da rainha era também composto pelas rendas, tributos, isenções e direito de padroado que permitiram engrandecer de forma significativa a “Casa da Rainha”.

---

<sup>603</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.51, alm.35, m.9, n.º18.

<sup>604</sup> TT, Gav.13, m.2, n.º7.

A consorte de D. Afonso IV representava, assim, uma fonte de poder, com a administração dos seus bens a permitir à rainha o exercício de poderes senhoriais, mas também sustentar um séquito e os elementos que gravitavam na sua esfera.

## V.2. – Vassallos e serviços da rainha

A história das rainhas medievais portuguesas encontra-se, na maioria dos casos, ainda muito obscura. A vida das rainhas é quase sempre ocultada pela acção dos monarcas. Por um lado, estamos perante uma sociedade em que o trono se transmitia de forma hereditária ao filho primogénito e, por outro, o papel das mulheres servia, essencialmente, o jogo de interesses ao nível das alianças políticas entre os reinos. Inerente à sua função, a soberana possuía prerrogativas formais de soberania, majestade e realeza, mas também detinha poder efectivo. No entanto, este só se revelava no quadro da sua vivência institucional, marcada esta por relações políticas que são ao mesmo tempo de sangue, de fidelidade, de protecção e de serviço. É somente neste âmbito de ligações que podemos percepcionar os poderes das rainhas. Esta dimensão era ainda fortalecida com o poder exercido dentro da sua “Casa”, na qual detinha poderes sobre homens, mulheres e terras.

Depois da morte do rei Dinis, em 1325, a infanta D. Beatriz tornava-se pelo casamento, rainha de Portugal. Como consorte havia todo um conjunto de serviços que lhe estavam adstritos e, em alguns casos, estes eram independentes da corte do monarca<sup>605</sup>. Uma consorte possuía sempre o seu espaço doméstico que era necessário administrar. Esta actividade era mais complexa do que possa parecer à primeira vista. Para tal efeito D. Beatriz era auxiliada por uma equipa de numerosos servidores domésticos que tinham como função dirigir, governar e executar tarefas que faziam parte deste pequeno mundo de carácter essencialmente doméstico<sup>606</sup>.

---

<sup>605</sup> “Apenas hay en las *Partidas* de Alfonso X el Sabio referencias que nos aclaren pormenores de la casa de las reinas, princesas e infantas de Castilla, un espacio institucional que, paralelo a la Casa del rey, sabemos estuvo firmemente constituido en el ámbito de las monarquías ibéricas de la Baja Edad Media, la catalano-aragonesa, navarra, portuguesa y castellana.” (Angela Muñoz Fernandez, “La Casa delle regine. Uno spazio politico nella Castiglia del quattrocento”, in *Genesis. Rivista della società italiana delle storiche*, I/2, 2002, p. 73).

<sup>606</sup> “Like in many contemporary European kingdoms, the queens of the Crown of Aragon administered their own patrimony and managed their own household and court, their *consortium domesticum et familiarum*, which was independent of that of the king.” (in Nuria Silleras-Fernandez, *Power, piety, and patronage in late medieval queenship: Maria de Luna*, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2008, p. 139).

Até ao momento, nunca foi feito um estudo exaustivo e detalhado relativo à “Casa” da rainha D. Beatriz<sup>607</sup>. Deste modo, impunha-se efectuar uma profunda e rigorosa investigação de raiz. Todavia, logo no primeiro contacto com as fontes entrevimos os obstáculos que este tipo de análise acarreta. Assim, as informações veiculadas pelos documentos que versam sobre esta matéria são muito incompletas, pelo que na elaboração destas linhas deparámo-nos com a dificuldade da reconstituição da corte que acompanhava D. Beatriz. Pensamos que um dos factores que terá contribuído para as poucas informações disponíveis poderá estar relacionado com o facto de nesta centúria a “Casa” da rainha ainda não estar institucionalizada, não tendo atingido a importância que irá adquirir a partir de D. Filipa de Lencastre. Outro dos factores a considerar prende-se com o facto de os seus membros se renovarem constantemente (por razões de idade, de estatuto social, por morte, por desagrado da rainha e por muitos outros motivos). No entanto, ao conjugar os dados dispersos é possível identificar alguns desses servidores e reconstituir alguns dos respectivos cargos. Não é nossa intenção neste estudo apresentar listas biográficas dos diversos funcionários, mas sim recolher elementos que nos ajudem a compreender os serviços da “Casa” da rainha.

A “Casa” da rainha não era tanto uma realidade física e espacial. Constituía, sim, uma estrutura compósita cuja realidade era, muitas vezes, complexa e de difícil reconstrução<sup>608</sup>. Ou seja, não podemos definir a “Casa” através de uma localização concreta, mas sim através de um grupo flutuante de administradores, membros da família real e serviçais<sup>609</sup>. Aqui encontramos membros pertencentes à nobreza e ao clero, oficiais, serviçais, damas e moças. A “Casa” era, assim, um local onde se

---

<sup>607</sup> Angela Muñoz Fernández refere que têm sido poucos os estudos relativos à “Casa” das rainhas (Cf. Angela Muñoz Fernandez, “La Casa delle regine (...)”, p. 73).

<sup>608</sup> “Esta ‘Casa da Rainha’, mais do que a designação material de um edifício, ou de uma ala apartada destinada ao gineceu cortesão, constituía antes uma instituição de natureza social e administrativa que incluía um número elevado de Senhoras, de mulheres encarregadas de ofícios de maior dependência.” (in Manuela Santos Silva, *Filipa de Lencastre (...)*, pp. 183-184).

<sup>609</sup> “The household is defined as a group of people sharing a residence, whether in one dwelling or in an arrangement like homestead, whose reason for coresidence is the care and support of the family group and its property. The household included servants, slaves, and dependents in addition to family members. Each member of the household, whether kin or nonkin, stood in a particular relationship with the property, or patrimony, that formed the basis of the household.” (in Sally McKee, “Households in fourteenth-century: Venetian Crete”, in *Medieval families: perspectives on marriage, household, and children*, ed. Carol Neel, Toronto, University of Toronto Press/ Medieval Academy of America, 2004, p. 348).

desenrolava uma complexa teia na qual imbricavam o nível pessoal e o social, mas também o íntimo e o político. Todavia, este era acima de tudo um espaço que podemos considerar como o centro nevrálgico do poder feminino. Ao mesmo tempo, este era o local onde a rainha praticava o seu poder. Supomos que, do ponto de vista físico e funcional, a Casa seria uma pequena corte da rainha que se inseria na mais ampla corte régia, coexistindo, portanto, com esta. Desconhecemos a existência de regimentos ou regulamentos que enquadrassem as práticas desta instituição no tempo da rainha D. Beatriz.

A administração do espaço doméstico implicava uma actividade muito complexa. As consortes eram auxiliadas por uma relativa numerosa equipa que circulava neste pequeno mundo. A ele pertenciam os servidores privados da rainha, mas também os colaboradores civis e religiosos, assim se formando uma verdadeira comunidade social cujo vínculo era a ligação a D. Beatriz e onde conviviam elementos com funções bem definidas. Porém, este universo privado representava mais do que um mero local onde convergiam actividades e funções individuais. Aqui se poderia aceder a diversas oportunidades, obtendo não só vantagens sociais e económicas, mas até promoções políticas e profissionais<sup>610</sup>. Deste modo, estabelecia-se uma rede de relações sociais materializadas num conjunto de serviços e servidores que abrangiam a dimensão doméstica e privada.

Os proventos que a rainha obtinha através da administração das suas terras (não só em moeda, mas também as rendas pagas em géneros), como analisámos no capítulo respectivo, permitiam-lhe efectuar um conjunto de despesas que iam muito além do seu sustento e do supérfluo. De facto, D. Beatriz dispunha de uma considerável quantia em dinheiro e em géneros provenientes da exploração das suas terras<sup>611</sup>. Os rendimentos auferidos eram, assim, utilizados pela consorte na

---

<sup>610</sup> “Para a rainha e para os seus dependentes a casa começa a gerar uma instituição insubstituível que possibilitava ordenar e controlar a vida social quotidiana, talvez substituindo-se mesmo às funções que as famílias e outros grupos cumpriam nesta época, apresentando-se como uma outra família capaz de propiciar criação, educação, verdadeiramente socialização.” (in Ivo Carneiro de Sousa, *A rainha D. Leonor (...)*, p. 169).

<sup>611</sup> “A part of these funds and goods was used to remunerate the officials that supervised these activities, collected the taxes, and judged the cases concerning them, but there remained an ample surplus to provide for the queens and their entourage.” (in Ana Maria Rodrigues, *The queen consort in Late-Medieval Portugal*, sep. de *Aspects of power and authority in the Middle Ages*, ed. By Brenda Bolton and Christine Meek, Turnhout, Brepols, 2007, p. 143).

manutenção da sua “Casa”. Era através destes rendimentos que os oficiais e os serviços eram remunerados e/ou recompensados.

Desconhecemos a totalidade das damas que a infanta Beatriz trouxe para o Reino, mas, como veio muito jovem para Portugal, não terá recebido de imediato “Casa”, uma vez que foi recolhida e criada junto da rainha D. Isabel. É, pois, provável que a sua “Casa” tenha sido constituída por D. Dinis com elementos portugueses<sup>612</sup>. Todavia, deverá ter existido um primitivo núcleo formado por mulheres e alguns homens que diariamente acompanhavam a pequena infanta. De entre estes, alguns teriam, provavelmente, viajado com a jovem desde o seu reino de origem, Castela<sup>613</sup>. Assim, terá vindo com D. Beatriz uma sua criada, D. Teresa Eanes<sup>614</sup>, natural de Toledo [QUADRO VII]. Como iremos analisar posteriormente, a infanta tinha já mordomo-mor ao seu serviço antes do casamento. Com a chegada da infanta ao novo reino, muitas outras mulheres ansiavam pela constituição da “Casa” da futura consorte, na esperança de deterem um lugar na sua *entourage* e esperando, deste modo, acrescentar não só prestígio à sua linhagem, mas também um aumento dos rendimentos das respectivas famílias.

Assim desde a sua infância, D. Beatriz viu-se inserida numa rede de relações que, além dos seus parentes, se estendeu também a todos aqueles que com ela partilhavam o espaço residencial. Ao receber os serviços e a companhia destes indivíduos, a consorte tinha, em jeito de troca e como obrigação, de lhes garantir o sustento e definir a ocupação a desempenhar. Mas também não deveria ser descurada a tarefa de consertar casamentos adequados para as mulheres solteiras. E a rainha teria, neste aspecto, uma importante função.

---

<sup>612</sup> Para o caso castelhano e, em período posterior, Ángela Muñoz Fernández afirma que “la constitución de una Casa própria de las reinas era asunto que entraba en el juego de estas negociaciones [matrimoniais]. Prevista desde el nacimiento y para el casamiento, la formación de la Casa de las princesas e infantas castellanas es un proceso que se visibiliza, fundamentalmente, en la documentación testamentaria de reyes e reinas, de manera recurrente, también en las capitulaciones que regulaban el matrimonio de estas mujeres con miembros de las realezas vecinas o de la nobleza del reino.” (in Angela Muñoz Fernandez, “La Casa delle regine (...)”p. 74).

<sup>613</sup> Veja-se Manuela Santos Silva, “Os primórdios da Casa (...)”, pp. 27-41.

<sup>614</sup> “Era Dona Tereja de geração nobilíssima, & tinha vindo de Castella por Dama da Rainha Dona Brites: chamauase de Toledo, ou por ser da família de Toledo, ou por ser natural daquela Cidade, como ella mesma declara no testamento” (in *ML*, V, fl. 181v-182). Esta dama veio a casar com o conde D. Pedro sendo a sua terceira mulher (*ML*, V, fl. 180v-181v).

Em regra, o séquito que acompanhava as rainhas é de difícil reconstituição. Talvez, como já referimos, os seus elementos se renovassem com alguma regularidade. Porém, não raras vezes é possível identificar alguns desses servidores. Sabemos que a *entourage* era formada, essencialmente, pelos seus serviçais privados, mas também por colaboradores laicos e religiosos que se constituíam como uma comunidade social que vivia em permanência com D. Beatriz. A escolha destes e de outros oficiais, tantas vezes por nós desconhecidos, era um atributo das rainhas. Não pretendemos nestas linhas traçar listas biográficas dos vários elementos que compunham a instituição, mas sim inventariar elementos e pistas que nos ajudem a compreender os serviços, as administrações e as burocracias que constituíam as diferentes actividades que D. Beatriz solicitava aos que com ela conviviam. Consideramos que as informações recolhidas fornecem somente uma parte da realidade do que foi a “Casa” da rainha. Em rigor, sabemos que as fontes não permitem reconstituir a totalidade do corpo de oficiais nem o círculo de colaboradores que acompanhavam a soberana no seu dia-a-dia. No entanto, deixam entrever esse domínio mais privado, revelando, por vezes, alguns nomes, algumas personagens conhecidas e importantes, mas também algumas actividades e funções.

Na “Casa” da rainha, o lugar cimeiro era ocupado pelo mordomo-mor [QUADRO VI], responsável pelo respectivo governo, administração e superintendência. D. Pedro Afonso, conde de Barcelos, surge-nos como o primeiro a ocupar este cargo, no ano de 1307. Esta informação pode-nos indiciar, por um lado, que neste ano a infanta D. Beatriz já possuía a sua própria “Casa” ou, por outro, que foi em 1307 que o rei D. Dinis lhe fez “Casa”<sup>615</sup>, colocando no cargo mais importante uma pessoa da sua inteira confiança, o seu filho bastardo, D. Pedro. Ainda no reinado dionisino, sucedeu-lhe o seu irmão D. João Afonso<sup>616</sup>. Com D. Afonso IV esta função passou a ser ocupada por membros de linhagens que se encontravam ligadas ao novo monarca. Assim, foram mordomos-mores de D. Beatriz: Martim Eanes, da linhagem dos senhores de Sousa, que gozava de uma

---

<sup>615</sup> Seguramente em 1314, D. Beatriz já comandava a sua “Casa”, uma vez que D. Dinis, no seguimento de uma carta de confirmação da doação da vila de Viana do Alentejo à futura consorte, mandou aos alcaides, alvazis, tabeliães e concelho de Viana que recebessem e tivessem como senhora a infanta D. Beatriz e que lhe obedecessem com os seus vassallos e lhe respondessem como respondiam ao monarca (TT, Leitura Nova, Liv. 6 de Místicos, fl. 28).

<sup>616</sup> *ML*, V, fl. 185v.

grande notoriedade no meio social cortesão no tempo do *Bravo*; seguiu-se-lhe D. Lopo Fernandes Pacheco (de quem falaremos mais detalhadamente) e Martim do Avelar [QUADRO VI]. Segundo Rita Costa Gomes, havia um “carácter vitalício da maioria dos officios da Casa e da Hoste na centúria de Quatrocentos”<sup>617</sup>. No entanto, para o nosso caso em estudo, notamos, por um lado, a existência de uma certa rotatividade na ocupação do cargo de mordomo-mor e, por outro, a ausência de carácter vitalício. Talvez a única excepção seja D. João Afonso, uma vez que existe omissão nas fontes desde 1320 até 1333<sup>618</sup>.

Vimos já que D. Beatriz detinha a posse e o senhorio de algumas terras nas quais, além dos indispensáveis magistrados locais, circulavam muitos outros officios administrativos nomeados pela soberana. Encontramos, assim, em alguns dos seus domínios, officios específicos para cobrar impostos e dívidas, como o almoxarife, o contador e o sacador das dívidas. Havendo um contador e um almoxarife, existiria com toda a certeza um contador-mor. Porém, não temos notícia sobre a existência deste officio, mas inferimos a sua presença. Este seria um colaborador próximo da rainha e teria, por regra, officios vinculados a si. Era ao contador-mor que ficava incumbida a administração económica e financeira do património e era a ele que os contadores estavam subordinados e a quem deveriam apresentar as receitas.

Como senhora de várias terras, cabia à rainha velar pela justiça e pela manutenção da ordem. Estas eram prerrogativas permanentes do monarca e de todos aqueles que dele recebiam delegação de poderes. Assim, nas terras da rainha encontramos juizes que por ela julgavam questões ocorridas dentro do seu senhorio, mas também outros magistrados que, por um lado, estariam encarregues de ouvir as demandas (os ouvidores) e, por outro, os meirinhos incumbidos de executar os mandados dos juizes. Detendo D. Beatriz a jurisdição cível e crime, estes magistrados julgavam em primeira instância; no entanto, deles se podia apelar para a soberana, sendo a última apelação para o monarca, excepto na cidade de Évora<sup>619</sup>.

---

<sup>617</sup> Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portuga no final da Idade Médial*, Lisboa, Difel, 1995, p. 216.

<sup>618</sup> Este bastardo de D. Dinis faleceu no ano de 1325.

<sup>619</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4.

Assim, se nas suas terras houvesse apelações, elas seriam determinadas pelos ouvidores da rainha ou pela própria consorte e nunca as partes poderiam apelar ao rei nem para a sua corte. Ainda nas suas terras de Vila Real e Panóias, Alenquer, Torres Vedras e Óbidos a rainha possuía os seguintes oficiais: o tabelião que lavrava os actos, o porteiro-mor que superintendia na cobrança dos direitos fiscais e o porteiro, sendo este um funcionário subalterno com competência para proceder à execução de sentenças. Podemos afirmar que durante a vigência da doação os poderes da rainha no seu senhorio eram plenos, ou seja, os monarcas dispensavam às suas consortes todos os seus direitos, rendas e poderes<sup>620</sup>.

Havendo um tesoureiro, existiria provavelmente um tesoureiro-mor que teria como funções arrecadar bens em metais preciosos, produtos sumptuários e percepção das rendas recebidas através dos receptores locais dos senhorios. Infelizmente, a documentação não nos deixa entrever quais os produtos arrecadados pela tesouraria de D. Beatriz. Porém, deduzimos que os seus objectos em ouro, prata, mas também as jóias, assim como outros de carácter sumptuário deveriam estar à guarda deste oficial.

Além destes oficiais, D. Beatriz seria também rodeada por um número não desprezível de homens que se encontravam ligados a si por laços de dependência pessoal. Entre aqueles que com ela conviviam diariamente, não devemos esquecer os indivíduos que a rainha acolhera em criança, criando-os na sua companhia como membros da sua família e seus dependentes. Numa esfera ainda mais próxima da soberana encontramos os seus servidores privados, relativamente aos quais registamos a menção a um reposteiro-mor, bem como a um clérigo, dois capelães e um confessor, os quatro últimos ocupando-se de aspectos relacionados com a devoção e a vida espiritual e exercendo, possivelmente, a função de confidentes e conselheiros. Mas a soberana não cuidava só da sua alma, as suas maleitas corporais ficavam entregues ao físico e ao boticário a quem recorria frequentemente. Para cuidar das suas necessidades diárias a rainha tinha ao seu dispor um copeiro-mor, um requeixeiro, uma tecedeira e um estribeiro. Este último era um outro cargo da maior importância dentro da “Casa” e ao seu detentor competia a superintendência da cavalaria e acompanhar D. Beatriz nas suas saídas. Sempre que a rainha pretendia

---

<sup>620</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4.

deslocar-se às suas terras iniciava-se um complexo processo que procurava assegurar que as jornadas se desenrolavam sem sobressaltos. Toda esta logística ficava a cargo da estrebaria, que deveria providenciar o transporte das pessoas e das bagagens<sup>621</sup>.

Em torno da consorte organizavam-se, assim, grupos de indivíduos com funções bem demarcadas, visto ser raro encontrarmos uma pessoa a exercer, simultaneamente, duas ou mais actividades. A regra seria cada um ocupar o seu lugar no funcionamento e hierarquia da “Casa”. Todos os cargos e serviços elencados deixam-nos entrever uma estrutura organizativa complexa, apesar de modesta, que nos evidencia uma liberdade pessoal e uma capacidade de manobra política utilizadas em benefício próprio pela rainha. Era na acumulação e rentabilização do seu património que D. Beatriz ia buscar rendimentos para custear a sua “Casa” permitindo-lhe potenciar e redistribuir recursos para assim exercer uma gestão efectiva sobre os seus oficiais. Este estatuto era obtido em virtude da autonomia económica, administrativa e pessoal que lhe era outorgada e, simultaneamente, reconhecida. D. Beatriz surge-nos, deste modo, como uma verdadeira senhora que administrava e chefiava a sua “Casa”.

A presença de capelães, de um confessor, de alfaias litúrgicas e de relíquias revela-nos a existência de uma intensa vida devocional [QUADRO VII]. Porém, esta realidade apresenta-se muito obscura. Supomos que dentro da sua “Casa” haveria um local onde o Sagrado teria o seu domínio, centrado na Capela. Esta era não só o espaço no qual a rainha e os membros da sua “Casa” assistiam às celebrações litúrgicas, como o conjunto de objectos relacionados com o culto, além do grupo dos homens que geriam este espaço e asseguravam o seu funcionamento em termos religiosos<sup>622</sup>. Desconhecemos se D. Beatriz possuiu um local físico definido e permanente para a prática do culto. Supomos que a consorte tivesse um oratório na sua câmara onde praticava as suas devoções e se recolhia em oração. Para assistir D. Beatriz nas suas orações e penitências estava ao seu serviço um grupo de homens

---

<sup>621</sup> Deste modo o estribeiro recorria “a todos os meios de que pudesse lançar mão, não só os próprios mas igualmente através do indispensável recurso ao fretamento ou requisição compulsória de animais e serviços. Não é por acaso que, na maioria das cortes medievais (...) este departamento surge como o mais numeroso, e seguramente dos mais impopulares.” (in Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, pp. 275-276).

<sup>622</sup> Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 28.

designados para o efeito. Todavia, a documentação é parca nestas informações<sup>623</sup>, pelo que conhecemos apenas a existência de dois capelães (Domingos Peres e Estevão Tomé<sup>624</sup>) que possivelmente asseguravam as celebrações litúrgicas na “Casa” da rainha, aos quais se juntava um confessor<sup>625</sup> (Fr. Estêvão da Veiga<sup>626</sup>). A consorte possuía na sua Capela alfaias litúrgicas que deveriam ser em número considerável, mas chegou somente até nós a informação sobre a posse de uma taça de ouro “com sa sobre copa que tem a figura do Agnus Dei dentro”<sup>627</sup>. Não podemos esquecer as relíquias “que andam no chrystal”, bem como diversos objectos que guardavam relíquias: um barril de cristal, uma serpe de prata e quatro relicários ornados com pedras preciosas<sup>628</sup> [QUADRO VII]. Apesar das parcas informações relativas à Capela que a rainha teria na sua “Casa”, parece-nos evidente a existência de uma vivência religiosa na qual se destaca um desejo de promoção de um culto prestigiante e exemplar em que a oração e a meditação pessoais faziam parte integrante do quotidiano. Não terá sido por mero acaso o investimento feito nas relíquias e respectivos relicários, bem como no grupo de capelães e confessores que acompanharam D. Beatriz. Todos eles demonstram a importância da prática litúrgica no seio da família real. A Capela representava a exteriorização e o prolongar da sua

---

<sup>623</sup> Segundo Rita Costa Gomes “geralmente as Capelas reais não excedem em muito as duas dezenas, no máximo três dezenas de servidores eclesiásticos referenciados ao longo de cada reinado.” (in *A corte dos reis (...)*, p. 110).

<sup>624</sup> TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º59 e 70, respectivamente.

<sup>625</sup> “Reafirmada de modo sistemático, a liberdade do rei (como da rainha e dos infantes) na escolha de confessor próprio foi alvo de concessões papais.” (in Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 118).

<sup>626</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, pp. 342, 350 e 352. Este franciscano foi também confessor de D. Afonso IV, juntamente com Fr. Francisco e Fr. Diogo (Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 119).

<sup>627</sup> Testamento de 1358.

<sup>628</sup> Como já referimos, as informações relativas aos bens que faziam parte da Capela de D. Beatriz são reduzidas, mas através de outros estudos ficamos a saber quais seriam esses objectos. Assim, sobre a Capela do infante D. Fernando, diz-nos o autor do seu estudo: “A toda esta preocupação com os eclesiásticos que asseguravam a vida litúrgica na sua Corte, ainda juntou o Infante consideráveis investimentos materiais tendentes a garantir, na sua Capela, a existência dos livros e alfaias litúrgicas indispensáveis ao culto, bem como os adereços e o mobiliário necessário à ornamentação dos diferentes espaços reservados às celebrações e às suas práticas devocionais, não esquecendo a procura da obtenção das mais diversas relíquias e a aquisição de vários retábulos ou imagens para lhe aumentar o respectivo prestígio e potencializar as manifestações da sua própria piedade religiosa” (in João Luís Fontes, *Percursos e memória (...)*, p. 52).

relação com o sagrado e assumia, simultaneamente, e devido à sua riqueza, uma forma de distinção e identidade social<sup>629</sup>.

É possível também entrever a organização de um serviço de chancelaria. Infelizmente, são poucos os documentos para o estudo da Chancelaria da rainha, uma vez que nem tudo era registado através da escrita. Desde sempre existiu uma selecção consciente feita no momento da emissão de documentos, e que foi agravada pela selecção posterior, na qual outros indivíduos retiveram e escreveram apenas o que pretendiam que fosse preservado. Todavia, apesar das dificuldades, surge clara a organização de um serviço de chancelaria, independente da do rei, em que eram elaborados, autenticados e expedidos os seus diplomas<sup>630</sup>. A separação entre as duas chancelarias é esclarecida por uma carta de mercê concedida à sua mulher por D. Afonso IV, na qual se refere a existência das chancelarias do monarca e da rainha<sup>631</sup>. Esta era o centro administrativo onde encontramos indivíduos especializados na produção, organização e guarda dos documentos da consorte<sup>632</sup>. A sua existência é-nos comprovada pela presença de um chanceler-mor, considerado o lugar cimeiro entre os altos funcionários a quem estava confiado o selo real que se apunha nos documentos, de um chanceler e de vários escrivães [QUADRO VI], encarregados, estes últimos de, uma vez seladas as cartas, apor a “pagua” em todas elas e de as registar no livro da Chancelaria que se encontrava à sua guarda. D. Beatriz possuiu

---

<sup>629</sup> “D. Leonor parece ter sido a primeira rainha a organizar uma capela pessoal com uma dimensão verdadeiramente eclesial, sobrelevando a importância do sumptuário, do musical, da celebração de ofícios especializados, informando uma estrutura claramente renascentista.” (in Ivo Carneiro de Sousa, *A rainha D. Leonor (...)*, p. 176).

<sup>630</sup> Sobre a chancelaria das rainhas veja-se o seguinte estudo conjunto: Manuela Santos Silva, Vanda Lourenço Menino, e Isabel de Pina Baleiras, *Chancelarias das rainhas portuguesas na passagem do século XIV para o XV (D. Beatriz, D. Leonor Teles e D. Filipa de Lencastre)*, Colóquio *Escrita e poder: as chancelarias peninsulares (séculos XIV e XV)*, 15 e 16 de Janeiro de 2009, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

<sup>631</sup> “Nom passem por mym nem pelas mhas audiências nem pela mha chancelaria nem pelos meus ouvydores nem corregedores nos feitos çivys ou criminaaes (...) como dicto he mays passem por ela e pella sa audiência e pela sa chancelaria em guisa que per este meu mandado aja a dicta Reynha Dona Beatri (sic) a dicta jurdiscom nas dictas sãs terras salvo na cidade de Évora.” (in TT, *Gav.13*, m.4, n.º4).

<sup>632</sup> “Todos a tinham como um facto natural, isto é, fundada em relações e sentimentos que pertenciam à própria natureza das coisas. Relações e sentimentos que, por isso mesmo, eram iguais em todas as famílias, porque eram independentes da vontade dos seus membros” (in Judite Antonieta Gonçalves de Freitas, *Chancelarias régias quatrocentistas portuguesas: produção manuscrita e aproximação político-diplomática*, in *revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais*, n.º6, Porto, 2009, p. 138).

escrivão, pelo menos desde 1329 até 1359, ano da sua morte. Desconhecemos a forma do selo da consorte, mas em quatro diplomas é referido que o respectivo documento será selado com o selo da rainha<sup>633</sup>.

Vários são, pois, os documentos em que D. Beatriz surge como a autora dos diplomas, podendo ler-se na intitulação “Dona Beatriz pela graça de Deus rainha de Portugal”<sup>634</sup>, mas também no escatocolo: “A rainha o mandou”<sup>635</sup>. Não conhecemos, porém, nenhum documento com a assinatura autógrafa da rainha. Existem também alguns escritos (em número reduzido) que são redigidos pelo escrivão da rainha, em nome de D. Beatriz e dirigidos aos seus ouvidores e tabeliães<sup>636</sup>. Dos documentos emanados por ordem de D. Beatriz chegou somente até nós um total de 40 [QUADRO IX], dos quais mais de metade são súplicas ao Papa (23 súplicas). Nestas, a consorte procurava obter da Cúria Romana mercês e privilégios para alguns indivíduos que pertenciam à sua “Casa” ou para a comitiva masculina que a acompanhava nas suas deslocações<sup>637</sup>.

Através da análise do QUADRO VIII podemos reforçar uma conclusão já avançada, na qual referimos que D. Beatriz era uma verdadeira senhora nas suas terras, não se coibindo de exercer a sua administração e a justiça. Assim, temos cinco cartas onde a consorte profere sentenças, uma outra na qual se dirige aos seus corregedores e duas em que nomeou procurador. É possível ainda assinalar outro tipo de cartas, em número de quatro, que podemos denominar de âmbito mais privado: uma em que ordenou o pagamento de 1000 libras à abadessa do Convento de Santa Clara de Coimbra<sup>638</sup>; outra em que, como testamenteira, deu poder ao viúvo de Beatriz Eanes do Avelar, mulher da sua “Casa”, para efectuar a partilha dos seus

---

<sup>633</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4; *PHGCRP*, Liv. II, T. I, pp. 148, 354; Vanda Lourenço, “O testamento da rainha (...)”, p. 106.

<sup>634</sup> Por exemplo, TT, Sé de Lamego, Doações e mercês régias, m.7, n.º4.

<sup>635</sup> TT, Sé de Lamego, Doações e mercês régias, m.7, n.º14; TT, Colecção Especial, cx. 72, m.17, n.º1; TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.11, n.º45; TT, Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.29, n.º6; TT, *Gav.*13, m.4, n.º4; TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m. 63, n.º9 e 10.

<sup>636</sup> A título de exemplo veja-se, TT, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, m.6, n.º28;

<sup>637</sup> *MPV*, vol. I, pp. 27-31.

<sup>638</sup> TT, Convento de Santa Clara de Coimbra, m.4, n.º17.

bens<sup>639</sup>; ainda uma outra carta de mercê dada ao prior da Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, Lourenço Esteves<sup>640</sup>; e, por último, mandou redigir o seu próprio testamento por duas vezes, bem como um codicilo ao primeiro. Diante dos dados analisados constatamos que estamos na presença de uma chancelaria organizada, eficiente e apostada em responder e despachar assuntos. Esta dinâmica pode ser resultante do facto deste órgão se encontrar ao serviço de uma rainha bastante activa. É verdade que temos poucos registos [QUADRO IX], no entanto, temos sempre de olhar para estes documentos como aqueles que chegaram até nós. Certamente, houve redacção de mais documentos, mas alguns deles ter-se-ão perdido ao longo do tempo, o que significa que terá havido um menor cuidado de preservação do que o verificado na chancelaria régia.

No estudo dedicado aos originais da chancelaria de D. Fernando I, realizado por João Mendes Neves<sup>641</sup>, o autor apontou algumas das características da Chancelaria da rainha D. Leonor Teles, características essas que também encontramos na Chancelaria de D. Beatriz. Assim, os diplomas têm um autor, D. Beatriz<sup>642</sup>, que geralmente encarregava alguém da sua redacção. Os actos encontram-se escritos sobre pergaminho e validados com o selo da consorte<sup>643</sup>. Após uma consulta efectuada à obra *O desembargo régio (1320-1433)*, concluímos que nenhum dos escrevães pertencentes ao desembargo de D. Afonso IV estava ao serviço de D. Beatriz<sup>644</sup>. Consideramos, deste modo, que com D. Beatriz a chancelaria da rainha poderia corresponder a uma realidade física independente da do monarca ou, pelo menos, estar a iniciar o processo de autonomia.

---

<sup>639</sup> TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36.

<sup>640</sup> TT, Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.29, n.º6.

<sup>641</sup> João António Mendes Neves, *A “Formosa Chancelaria” – Estudo dos originais da Chancelaria de D. Fernando (1367-1383)*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005 (dissertação de Mestrado policopiada), p. 110.

<sup>642</sup> Como já referimos anteriormente, no escatocolo pode ler-se “A raynha o mandou” (TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.11, n.º45, por exemplo).

<sup>643</sup> TT, *Gav.13*, m.4, n.º4.

<sup>644</sup> Armando Luis de Carvalho Homem, *O desembargo régio (1320-1433)*, Lisboa, Imprensa Nacional – Csa da Moeda, 1990, pp. 111-114, 150-151, assim como as biografias dos oficiais do Desembargo régio.

A maioria da documentação emanada da chancelaria de D. Beatriz refere-se, essencialmente, a actos de jurisdição nas suas terras. Por exemplo, encontramos a soberana a queixar-se a D. Afonso IV de que não estava a receber as dízimas das suas vilas e lugares<sup>645</sup> ou a nomear procurador para tomar posse de terras que lhe foram doadas pelo rei D. Pedro, seu filho<sup>646</sup>, e pelo Mosteiro de São Vicente de Fora<sup>647</sup>. Como já analisámos anteriormente, a consorte aplicou o poder de justiça cível que lhe havia sido doado pelo rei seu marido quando, por exemplo, recebeu uma apelação na qual aprovou a sentença dada pelos seus ouvidores<sup>648</sup>. Mais notório é o caso que gostaríamos de salientar, o da já referida sentença proferida por D. Beatriz numa contenda que existia entre um casal de moradores de Almada e o prior e raçoeiros de S. Tiago de Almada. O prior excomungou os ditos moradores, alegando que a igreja devia receber 30 soldos para fazer um aniversário, mas a rainha mandou que o alcaide não cumprisse a excomunhão<sup>649</sup>. Como já tivemos oportunidade de analisar, este é um caso raro e ilustrativo da sobreposição do poder civil sobre o religioso. Existe também uma outra carta de apelação à rainha na qual esta aprova a sentença dada pelos seus ouvidores<sup>650</sup>.

Estes diplomas revelam que estamos perante uma rainha conhecedora e atenta face aos problemas expostos e que detinha autonomia e plena capacidade decisória, embora a esfera de actuação da chancelaria de D. Beatriz se encontrasse limitada à gestão do seu património e da sua “Casa”. Uma vez mais fica claro que a rainha era uma donatária poderosa e rica, mas o seu poder estava circunscrito às suas terras e aos assuntos com elas relacionados<sup>651</sup>.

---

<sup>645</sup> TT, *Gav.*13, m.2, n.º7.

<sup>646</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4.

<sup>647</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º3.

<sup>648</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.63, n.º9 e 10.

<sup>649</sup> TT, Colecção Especial, cx.27, m.17, n.º1.

<sup>650</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.63, n.º9 e 10.

<sup>651</sup> “This meant that in Portugal queen consorts did not enjoy personal authority nor any sort of charisma of their own but derived all their power from the specific concessions that the Kings made to them.” (in Ana Maria Rodrigues, *The queen consort (...)*, p. 145).

Como pudemos verificar, o séquito de D. Beatriz era composto por um grupo de servidores que tinham funções diversas. Infelizmente, a documentação não nos deixou entrever o período durante o qual cada um desempenhou as suas tarefas. Todavia, não será difícil calcular que alguns indivíduos ter-se-ão conservado na companhia da rainha por pouco tempo, enquanto outros permaneceram longos anos ao serviço da sua senhora.

Apesar de existir uma certa autonomia da “Casa” da rainha, verificamos que o exercício de alguns cargos era desempenhado por servidores do monarca cuja presença se encontra atestada<sup>652</sup>. Assim, o chanceler de D. Beatriz foi Lopo Fernandes Pacheco, um dos nobres mais próximos do rei e influentes na corte, que fora meirinho-mor e conselheiro do *Bravo*<sup>653</sup>. O copeiro-mor de D. Afonso IV, Martim do Avelar, mestre de Avis, foi mordomo-mor da consorte<sup>654</sup> [QUADRO VI]. O ouvidor Gil Peres exercia o mesmo ofício no desembargo régio<sup>655</sup>. Também o clérigo capelão de D. Beatriz, Domingos Peres, foi desembargador e clérigo do monarca<sup>656</sup>, assim como Fr. Estêvão da Veiga foi confessor de ambos os cônjuges<sup>657</sup>. O facto do Mestre Martim do Rosmaninhal surgir como «medico domini regis et suo»<sup>658</sup> sugere a estreita relação que possivelmente existiria entre a câmara da rainha e a do rei. Todavia, acreditamos que apesar desta proximidade começara já a delinear-se a separação entre as “Casas” do rei e da rainha. Como já analisámos, D. Beatriz tem os seus próprios oficiais e funcionários, que desempenhavam de uma

---

<sup>652</sup> “Nevertheless, it has been noted that not only some of the highest posts of the queen’s household were held by the king’s men but even many of the lower officials were chosen from among the vassals, esquires, and servants of the king.” (in Ana Maria Rodrigues, *The queen consort (...)*, p. 144).

<sup>653</sup> Seguiu-o no cargo o bispo de Lisboa, D. Lourenço Martins de Barbudo Esta identificação de D. Lourenço Martins com os de Barbudo foi efectuada por Mário Farelo, “A quem são teúdos os barões e sages cônegos? Perspectivas sobre as redes de solidariedade no cabido da Sé de Lisboa (1277-1377)”, in *Lusitania Sacra*, 2ª série, n.º17, 2005, p. 180, nota n.º150.

<sup>654</sup> Sobre este senhor veja-se Luís Filipe Oliveira, *A coroa, os mestres e os comendadores: as ordens militares de Avis e de Santiago (1330-1449)*, Faro, Universidade do Algarve, 2008, pp. 199-204.

<sup>655</sup> A. L. de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, p. 310.

<sup>656</sup> A. L. de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, p. 293.

<sup>657</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, pp. 342, 350 e 352; Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 119.

<sup>658</sup> *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. I, ed. de A. D. Sousa Costa, Braga/Porto, Edições Franciscanas, 1968-1970, p. 278.

forma muito clara e definida as suas funções, ou seja, muito raramente encontramos uma acumulação de tarefas pelo mesmo indivíduo.

A maioria dos servidores de D. Beatriz era formada por elementos masculinos que desempenhavam funções de supervisão, gestão e vigilância. Todavia, além da presença maioritária destes indivíduos, a rainha deveria ser acompanhada por um séquito feminino que exercia tarefas de natureza mais íntima de serviço à consorte. Como já verificámos, é bastante difícil identificar todos os homens a quem estavam destinadas funções; e esta operação torna-se ainda mais impraticável quando procuramos definir serviços e hierarquias no que toca aos elementos femininos. Apesar de possuímos uma imagem muito parcelar deste gineceu, sabemos que junto de D. Beatriz gravitavam mulheres de “pequena sorte” ou “mulheres baixas”<sup>659</sup> que eram as suas covilheiras<sup>660</sup>, mancebas, amas, mouras e servas [QUADRO VI]. Por regra, as mancebas eram as servidoras de mais baixa hierarquia dentro da “Casa”, permanecendo num total anonimato. Condição diferente tinham as mouras e servas que eram servidoras não-livres, escravas domésticas. Entre estas, a consorte salienta Maria Migueis, “anã” que deveria pertencer a este grupo de serviçais, mas a quem a rainha agracia no codicilo de 1354 [QUADRO I].

Encontramos também mulheres que rodeavam D. Beatriz e que pertenciam a uma condição social mais elevada, cujas linhagens marcavam presença não só na corte régia, mas também desempenhavam cargos no serviço da rainha. Muitas vezes, esta população feminina estava aparentada com os numerosos cortesãos que gravitavam em torno do rei no seu quotidiano: elas eram as suas mulheres, as suas filhas, as suas irmãs ou até mesmo as suas cunhadas<sup>661</sup>. Podemos, deste modo, afirmar que o recrutamento para o gineceu da consorte se fazia dentro do mesmo universo do do monarca, revelando, assim, um reconhecimento implícito da

---

<sup>659</sup> Estas expressões foram utilizadas por Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 56.

<sup>660</sup> “Servidora estreitamente ligada à intimidade física das rainhas, ao serviço “de seu corpo” (in Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 56).

<sup>661</sup> “Isso não significa que não houvesse também ao serviço do próprio rei muitas mulheres, mas, em geral, pertenciam a níveis sociais mais humildes. Dedicavam-se sobretudo às tarefas da Câmara Régia e da Ucharia e Mantearia – ou seja relacionadas, por um lado com os cuidados com a limpeza dos aposentos privados e do guarda-roupa real, para o que eram nomeadas ‘covilheiras’ e ‘lavadeiras’, e, por outro com o abastecimento e distribuição alimentar, nomeadamente em cereais, e sobretudo com o fabrico do pão, empregando padeiras e regueifeiras.” (in Manuela Santos Silva, *Filipa de Lencastre (...)*, p. 181).

importância das mulheres nas estratégias político-parentais. Existiram com toda a certeza ricas-donas na esfera da rainha. Estas mulheres poderiam ser filhas de ricos-homens ou ainda mulheres e viúvas de ricos-homens da corte. Assim, verificamos a presença de três mulheres pertencentes aos senhores de Avelar (referimo-nos a Beatriz, Branca e Joana), uma da linhagem Velho (Leonor Gonçalves Velha<sup>662</sup>), de Maria Girona, sobrinha de D. Beatriz<sup>663</sup>, e de duas mulheres relacionadas com servidores do monarca (Constança Nogueira, filha do Mestre João das Leis, que pertencia ao Desembargo e Conselho de D. Afonso IV, e Maria Durães, aparentada com João Durães, vedor da chancelaria e conselheiro do monarca). Neste universo feminino não faltam as donzelas<sup>664</sup> e as mulheres religiosas. Talvez devido à proximidade com a rainha Santa Isabel e, concomitantemente, com as comunidades mendicantes, principalmente com o convento das clarissas de Coimbra, D. Beatriz estabeleceu relação com D. Isabel de Cardona, sobrinha e testamenteira de D. Isabel, que foi agraciada em todos os seus testamentos e no codicilo [QUADRO I]. Esta dama foi durante vários anos aia da rainha Santa Isabel e professou no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, onde foi abadessa desde 1329 até 1362<sup>665</sup>. Não raramente, estas comunidades mendicantes apresentavam relações muito próximas com o meio cortesão. Tal proximidade estaria relacionada com a Rainha Santa Isabel que, como fundadora, sempre protegeu o cenóbio das clarissas de Coimbra; e, como já foi referido, D. Beatriz acompanhava a sua sogra em algumas das visitas ao convento.

---

<sup>662</sup> Esta dama foi filha de Gonçalo Lourenço Velho e de Aldonça Martins da Cunha, e a primeira mulher de João Lourenço Buval, cavaleiro e guarda-mor de D. Pedro I. Os Buval pertenciam a uma nobreza inferior cuja ascensão se encontrava associada ao serviço da corte dionisina. Vão surgir ligados pelo parentesco com outras linhagens da “nobreza de serviço” da centúria de Trezentos, como os de Avelar, os de Portocarreiro ou os de Cogominho. Os membros desta linhagem só adquiriram alguma posição relevante na corte nos reinados de D. Pedro e D. Fernando. (Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 103; José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. II, p. 339, Luís Miguel Repas, “As abadessas cistercienses na Idade Média: identificação, caracterização e estudo de trajectórias individuais ou familiares”, in *Lusitânia Sacra*, 2ª série, 17, 2005, p. 78).

<sup>663</sup> Testamento de 1358, p. 349. Infelizmente, não conseguimos saber a ascendência paterna e materna desta sobrinha da rainha D. Beatriz. Mas, pensamos que talvez fosse uma filha segunda que terá vindo para a corte portuguesa para ser criada junto da tia.

<sup>664</sup> Donzela”cuja presença na corte tem quase sempre por objectivo o tipo peculiar de relação evocada pela sucessão da *criação* e do *casamento* surge, assim, mais dependente da soberana, e com uma esfera de acção mais reduzida, ou geralmente indiferenciada.” (in Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 54).

<sup>665</sup> Henrique David, Amândio Barros, e João Antunes, *A família Cardona e as relações entre Portugal e Aragão durante o reinado de D. Dinis*, in <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2070.pdf>, consultado em 10/07/2011/, p. 76.

Ambas as consortes mantiveram uma posição de grande proximidade com as religiosas e mais ainda com a abadessa, D. Isabel de Cardona.

Infelizmente, desconhecemos a quantidade e o tipo de indivíduos que acompanhavam D. Beatriz nas suas deslocações. Mas sabemos que esta tinha, juntamente com algumas senhoras, licença para entrar nos mosteiros de freiras de clausura. A consorte solicitou ao Papa que a licença fosse alargada aos homens de boa fama, nomeadamente os oficiais e outros do seu serviço que a acompanhassem<sup>666</sup>.

Em troca da vinculação destes servidores à sua “Casa”, D. Beatriz concedia-lhes protecção, além de lhes proporcionar educação, casamento<sup>667</sup> e promoção social. Por seu lado, os servidores obrigavam-se à lealdade, fidelidade e obediência<sup>668</sup>. No que concerne aos senhores de Avelar, e como veremos mais adiante, encontramos duas gerações sucessivas de mulheres associadas ao gineceu de D. Beatriz. Contudo, a linhagem encontrava-se igualmente presente neste meio, através de elementos masculinos, pelo desempenho de cargos na “Casa”. A sucessão de mulheres desta estirpe junto da rainha não é de estranhar, se tivermos em conta que uma das missões da “Casa” era procurar casamentos convenientes para as damas do séquito real. Daí a importância que tinha para muitas famílias terem as suas filhas integradas no gineceu da consorte. A inserção de diferentes membros e gerações da estirpe dos de Avelar na esfera de influência da rainha D. Beatriz terá beneficiado não só o seu posicionamento junto da consorte, mas também a ascensão social da linhagem na centúria de Trezentos.

A protecção concedida por D. Beatriz aos da sua “Casa” foi concretizada de três formas: pelos legados testamentários, por intercessões junto dos monarcas e junto da Cúria Papal. Assim, nos vários testamentos da rainha existem doações

---

<sup>666</sup> *MPV*, vol. I, p. 277.

<sup>667</sup> No seu testamento de 1357 D. Beatriz deixou a todas as suas “*donzelas que andarem comigo ao tempo do meu saymento que lhis dem quinhentas libras a cada hũa para seus casamentos ainda que nom casem e senhos pares de panos sem penaveyras*” (in Vanda Lourenço, “O testamento da rainha (...)”, p. 103).

<sup>668</sup> “Este escenario de relaciones personales, libremente configuradas, anudadas con lazos de lealtad, servicio y afecto hacia la señora, hemos de entenderlo, sin duda, como un esocio de ‘seguridad’, estabilidad emocional y mantenimiento de vínculos con su mundo e su yo originarios.” (in Angela Muñoz Fernandez, “La Casa delle regine (...)”, p. 83).

outorgadas a estes seus privados [QUADRO I]. Julgamos que os felizes contemplados com os legados testamentários foram aqueles que durante mais anos acompanharam a consorte e com ela partilharam os bons e os maus momentos enfrentados ao longo da sua vida<sup>669</sup>. Dessa forma, são esses que recebem ajudas para o casamento e doações várias de objectos ... Algumas vezes, a rainha procurou junto dos monarcas obter benefícios ou protecção para os membros da sua “Casa”. Assim aconteceu quando intercedeu junto do rei D. Pedro para que o seu boticário, mestre Estevão, não fosse coagido a possuir cavalo para fazer serviço ao rei<sup>670</sup>. D. Beatriz também não se coibiu de procurar benefícios junto da Santa Sé para aqueles que pertenciam à sua *entourage*. Assim, pediu ao Papa o canonicato e a prebenda de Évora para o seu vice-chanceler, Gil Martins, e para o mestre Martinho do Rosmanial, seu médico, do rei e dos seus netos, pediu o canonicato e a prebenda de Lisboa<sup>671</sup>. Para o seu copeiro-mor, Lourenço Martins do Avelar, e respectiva mulher solicitou a faculdade de altar portátil e de escolherem confessor<sup>672</sup>. Solicitou também ao Papa a absolvição das penas ou irregularidades para aqueles que tivessem incorrido em incumprimento e acompanhassem a rainha<sup>673</sup>

Estamos, deste modo, ante um círculo no qual D. Beatriz admitiu membros da aristocracia, a quem a consorte trazia sob sua protecção e controlo e que, por sua vez, se tornavam instrumentos da sua influência. Em termos recíprocos, a rainha recebia a lealdade e o apoio dos membros da sua “Casa”. A camareira Maria Dias estipulou, em testamento, que o capelão que rezasse missa na sua capela encomendasse a Deus a alma da rainha D. Beatriz, de D. Afonso IV e de D. Pedro<sup>674</sup>. Por seu lado, Beatriz

---

<sup>669</sup> “The more closely individuals became embroiled in the queen’s household, the greater the benefits that they derived, but the more dependent they became on her continued favor.” (in Nuria Silleras-Fernandez, *Power, piety and patronage (...)*, p. 139).

<sup>670</sup> *Chanc. D. Pedro I*, doc. 1206. Este pedido da rainha foi ouvido pelo monarca que livrou o mestre por “graça e merççe A Rogo da dicta Reynha mha madre”.

<sup>671</sup> *MPV*, vol. I, p. 278.

<sup>672</sup> *MPV*, vol. I, p. 29.

<sup>673</sup> *MPV*, vol. I, pp. 27-28.

<sup>674</sup> TT, Feitos da Coroa, NA, 276, fl. 43v. Anos mais tarde, será a vez de D. João I confirmar os “priujllegios dos reis que ante nos foram” a esta capela, devido ao serviço que Maria Dias “fez aadicta Rainha nossa auoo” (*Chanc. D. João I*, II/I, doc. 500).

Eanes do Avelar nomeou a rainha como sua testamenteira, demonstrando a grande relação de proximidade existente entre estas duas senhoras<sup>675</sup>.

Podemos, pois, concluir que a “Casa” da rainha se constituiu como um espaço onde se concentravam mulheres de várias idades e estratos sociais, desde as pertencentes às camadas populares até às provenientes de linhagens nobres. Algumas destas mulheres conviviam muito próximo da intimidade da rainha. Para todas elas era um privilégio fazer parte do serviço pessoal de D. Beatriz, uma vez que este lhes permitia aceder ao nível da corte e do poder da coroa<sup>676</sup>.

As terras detidas pela soberana, bem como a presença na sua “Casa”, com as oportunidades que poderia propiciar, revelaram-se um meio alternativo de sucesso para as linhagens da nobreza cortesã. Era junto do monarca e da consorte que os membros deste grupo social gravitavam. Entrar para o serviço da rainha podia, igualmente, promover o jovem nobre que procurava estabelecer vínculos de fidelidade e, melhor ainda, gozava da proximidade e do favor régio<sup>677</sup>. Pertencer à “Casa” de D. Beatriz abria a estas mulheres e a estes homens a possibilidade de beneficiar de privilégios e mercês baseados na relação pessoal estabelecida com a consorte.

Apesar das parcas informações que nos revela a documentação compulsada, podemos afirmar que existia um grupo de mulheres oriundas de diferentes grupos sociais que conviviam não só com a consorte, mas também, primeiramente, com a rainha-mãe D. Isabel que, segundo as crónicas, manteve um relacionamento muito próximo com a sua nora, como já tivemos ocasião de sublinhar<sup>678</sup>. Posteriormente

---

<sup>675</sup> TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36.

<sup>676</sup> “Trabajar en la Corte como mujeres al servicio de la reina significaba acceder a un profesión de servicio remunerada, participar de los signos y representaciones de un estatus social privilegiado. Integrarse en la Corte, mundo de hombres y mujeres, les permitía acceder a una plataforma de concertación de matrimonios, para los cuales se eran convenientemente dotadas por la reina.” (in Angela Muñoz Eernandez, “La Casa delle regine (...)”, p. 89).

<sup>677</sup> “Los espacios donde monarquía y nobleza, o los nobles entre ellos, establecían sus vínculos y sus relaciones: el palacio, la sala, la habitación, los corredores, tanto en la esfera pública como en la privada.” (in María Concepción Quintanilla Raso, *Titulos, grandes del reino y grandeza en la sociedad política. Fundamentos en la Castilla medieval*, Madrid, Sílex, 2006, p. 221, nota 15).

<sup>678</sup> Devido ainda ao pouco conhecimento que se detém para o período medieval, veja-se o que nos relata José Súbtil para a época moderna: “Foi normal terem ocorrido situações em que a rainha-mãe convive com a rainha consorte. E, neste caso, a *potestas* da Casa da Rainha recaía sobre a rainha, esposa do rei, embora a rainha-mãe continuasse a usufruir de alguns privilégios, como o de ter

também, devem ter pertencido à “Casa” de D. Beatriz, por motivos diferentes, D. Branca de Castela, a repudiada noiva de D. Pedro, e logo após a morte de D. Constança, os filhos nascidos deste casamento.

Da morte de D. Beatriz, em 1359, até à data do casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles, em 1372, existe um período muito obscuro sobre a presença feminina na corte régia. D. Constança Manuel e D. Inês de Castro morreram, assim como as irmãs de D. Pedro, D. Maria, rainha de Castela, e D. Leonor, consorte de Aragão, falecidas em 1357 e 1349, respectivamente. Tudo indica que a corte de D. Pedro não terá conhecido um gineceu estável e organizado, sendo necessário esperar por D. Leonor Teles para encontrar de novo em funcionamento a “Casa” da rainha<sup>679</sup>. Possivelmente, a ausência de uma rainha que pudesse constituir a sua “Casa” terá sido colmatada pelo séquito de D. Beatriz, filha de D. Pedro e D. Inês de Castro. Segundo Fernão Lopes, essa infanta “tragia (...) gram casa de donas e donzellas, filhas d’algo e de gram linhagem, porque hi nom avia rrainha nem outra iffante por estonce acuja mercee se ouvessem d’acostar”<sup>680</sup>. Salvador Dias Arnaut<sup>681</sup> ressalva a afirmação do cronista, alertando para o facto de não se conhecerem notícias de doações que pudessem garantir a base patrimonial da casa desta infanta<sup>682</sup>.

Segundo Manuela Santos Silva, cada “Casa da Rainha” era um caso singular. A instituição não se encontrava ainda completamente definida no século XIV<sup>683</sup>. Em

---

rendimentos próprios, vedor ou vedores, secretário pessoal e um corpo restrito de criados e criadas, isto é, um conjunto de oficiais e uma pequena corte que não se confundia com a Casa da rainha consorte embora com ela mantivesse relações estreitas.” (José Subtil, “O Estado e a Casa da Rainha: entre as vésperas do terramoto e o *pombalismo*”, in *Politeia: História e Sociedade*, vol. 8, n.º1, 2008, p. 130).

<sup>679</sup> Isabel Maria Campos, *Leonor Teles (...)*, pp. 58-82.

<sup>680</sup> *Crónica D. Fernando*, p. 198.

<sup>681</sup> Salvador Dias Arnaut, *A crise nacional dos fins do século XIV*, vol. I – *A sucessão de D. Fernando*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1960, p. 18.

<sup>682</sup> “Mesmo que as fontes da época aludam (...) a uma sua possível substituição por outra figura, funcionando como fulcro alternativo de uma rede de relações, constituindo-se no mundo das mulheres da corte, alguns dos aspectos (...) nomeadamente os patrimoniais, organizativos e financeiros, não são observáveis para essas infantas. Factor que não deixará de refletir-se na importância e complexidade variável do gineceu, que apresentará também momentos de maior pujança e capacidade atractiva, a par de outros de declínio relativo e menor relevo na vida da corte, como quando não existe uma rainha.” (in Rita Costa Gomes, *A corte do reis (...)*, p. 59).

<sup>683</sup> Manuela Santos Silva, “Óbidos ‘Terra que foi (...)’”, p.100, nota 8. Sobre este assunto Rita Costa Gomes afirma que “A Casa das rainhas portuguesas encontrava-se dotada de tradições próprias de

meados da centúria de Trezentos verificou-se, tal como em muitas cortes coevas, uma interdependência entre a casa da rainha e a corte, relativamente aos serviços que as compunham. Talvez esta correlação seja uma consequência da possível junção de ambas durante uma grande parte da sua existência. Mas, de um modo geral, podemos afirmar que ressalta uma ausência de polivalência dos vários ofícios, pois as tarefas de cada um são muito precisas, o que nos poderá levar a supor, por um lado, que a corte da rainha D. Beatriz era maior do que nos deixa entrever a documentação e, por outro, seria já ela o prelúdio de uma especialização de funções que contribuiu para definir a existência de uma “Casa” das rainhas. Estabeleceu-se, deste modo, uma rede de relações sociais, expressa num conjunto de servidores e serviços que se apresentava como uma *família* capaz de propiciar criação, educação e socialização. Em torno da rainha gravitava uma numerosa “criadagem” que dela recebia favores e rendimentos, apresentando formas específicas de comportamentos sociais que transformavam a corte da rainha num veículo de identidade social<sup>684</sup>.

Consideramos que as informações recolhidas fornecem somente uma parte da realidade que era a “Casa” da rainha. Em rigor, sabemos, que as esparsas fontes não permitem reconstituir a totalidade do corpo de oficiais, assim como o círculo de colaboradores que acompanhavam D. Beatriz no seu dia-a-dia. No entanto, temos a noção de que muitos oficiais existiriam, tal como muitas outras seriam as pessoas que circulavam pela “Casa”. Infelizmente, os documentos deixam entrever muito pouco desse domínio mais privado, revelando, por vezes, alguns nomes, algumas personagens conhecidas e importantes, algumas actividades e funções. Mas a organização da “Casa” revelava-se ainda muito frágil ao nível estrutural, uma vez

---

organização e financiamento nos inícios do século XIV, remontando seguramente aos nossos primeiros reis.” (Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 46). Para Francisco da Fonseca Benevides, a fundação da casa das rainhas “data, pelo menos, do segundo reinado”. “Quase sempre estiveram afectas à casa das rainhas, Alenquer, Óbidos, Sintra, Chamusca e outras terras.” (Francisco Fonseca Benevides, in *Rainhas de Portugal (...)*, p. 52).

<sup>684</sup> “Consideramo-la [D. Filipa de Lencastre] a verdadeira instituidora da *Casa das Rainhas*, se bem que o seu trabalho tenha sido seguido e bem sucedido pelas suas sucessoras. Alguns indícios apontam para que ela tivesse uma ‘Casa’ composta por 180 pessoas ao todo – menos de metade da Corte do Rei – das quais apenas 30 ou 38 eram mulheres. A Corte de seu pai, onde vivera até se casar, incluía 115 pessoas adicionadas aos 170 homens do seu séquito. A circunstância de estar habituada a uma instituição de tal envergadura e poder, administrada de forma competente, talvez explique porque conseguiu durante o período em que foi Rainha de Portugal tornar a ‘Casa das Rainhas’ numa instituição bem estruturada e com um corpo de oficiais fixo. De facto, a partir da sua época, nota-se que a constituição do património das Rainhas tem agora uma estabilidade sem precedentes.” (in Manuela Santos Silva, “Os primórdios da casa (...)”, pp. 30-31).

que, com a morte de D. Beatriz, desfazia-se a relação que unia os elementos do seu séquito e o património da consorte era reintegrado no do monarca.

A “Casa” representava, assim, um local de poder e, simultaneamente, de protecção. Era neste espaço que a família e todo o grupo doméstico da rainha gravitavam, gerando um universo de relações, afectos e sentimentos; mas era sobretudo um quadro de sociabilidade fundamental, uma vez que o seu espaço conferia estatuto a todos aqueles que nele se movimentavam. Seguidamente, analisaremos, a título de exemplo, como Lopo Fernandes Pacheco e os Avelar se posicionaram junto da “Casa” da rainha, na busca de projecção e poder social.

Em forma de conclusão, podemos afirmar que a documentação relativa a D. Beatriz revela-nos uma consorte rica e poderosa, principalmente dentro dos seus domínios territoriais. Nestes, exercia o típico poder senhorial de mandar, julgar, punir e taxar os seus habitantes. Encontramos também a rainha a intervir em questões políticas do reino, principalmente em momentos de conflito. Todavia, todo este espaço de actuação era outorgado pelo monarca e com concessões muito específicas de actuação.

### **V.3. – A elite governativa**

#### **V.3.1. – Lopo Fernandes Pacheco**

O *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* tem título autónomo para os Pachecos que “*descenderom*” de “*Fernam Jeremias*”<sup>685</sup>. Este cavaleiro teria acompanhado o conde D. Henrique recebera de D. Teresa o senhorio de Ferreira de Aves<sup>686</sup>. Apesar dos seus descendentes terem estabelecido uma ligação aos

---

<sup>685</sup> LL50. Sobre Lopo Fernandes Pacheco veja-se, Vanda Lourenço, *Lopo Fernandes Pacheco – um valido de D. Afonso IV*, Revista *Medievalista online*, ano 2, n.º2, 2006, <http://www.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/>

<sup>686</sup> Alfonso Franco Silva, e Jose Antonio Garcia Lujan, “Los Pacheco. La imagen mítica de un linaje português en tierras de castilla”, *Actas das II Jornadas luso-espanholas de Historia Medieval*, vol. III, Porto, Centro de História da Universidade do Porto/Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 954-955.

sucesivos monarcas portugueses, não conseguiram alcançar uma posição relevante na corte. Talvez, por isso, as informações sobre estes senhores sejam muito escassas. É, assim, necessário esperar pelo quinto senhor de Ferreira, Fernão Rodrigues, avô de Lopo Fernandes, para os dados sobre esta linhagem serem mais abundantes. Sublinhe-se, que Fernão Rodrigues foi o primeiro membro da estirpe a utilizar o apelido Pacheco<sup>687</sup>. Devido à importância que alguns dos seus membros alcançaram, dos quais se destaca Lopo Fernandes, esta linhagem inicia a sua trajectória ascensional somente no século XIV<sup>688</sup>. Porém, devido a uma série de peripécias terminará a sua ascensão em Castela<sup>689</sup>. Muito terá contribuído para este engrandecimento o vazio social provocado pelo desaparecimento de velhas linhagens, ocorrido durante o reinado de D. Dinis, que permitiu a afirmação de novas estirpes<sup>690</sup>. Assiste-se, assim, durante a centúria de Trezentos a um importante processo de substituição das velhas famílias por linhagens de uma nobreza inferior. É neste título 50 do *Livro de Linhagens* que vamos encontrar referências a Lopo Fernandes<sup>691</sup>. No entanto, essas menções são muito escassas. Podemos, somente, estabelecer uma sucessão genealógica [ESQUEMA GENEALÓGICO IV]. No entanto, o título dos Pachecos termina referindo que Lopo Fernandes foi “*ricomem e muito honrado, e feze-o el rei dom Afonso, o quarto*”<sup>692</sup>.

---

<sup>687</sup> Leontina Ventura afirma que “foi desde que se estabeleceu numa terra (...), de que passou a trazer o nome, e adoptou um esquema sucessório unilinear masculino (...) que a família tomou consciência de si e da sua coerência. (...) O espaço estruturou a família, que passou a designar-se pelo nome desse espaço. (...) A apropriação do nome seguiu-se a identificação com o espaço” (Leontina Ventura, “Terras e julgados”, in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, e A. H. de Oliveira Marques, vol. III – *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado portucalense à crise do século XIV*, coord. por Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Presença, 1996, pp. 547. IDEM, *A nobreza de corte (...)*, vol. I, pp. 306-312; José. Mattoso, *Obras completas*, vol. II, p. 131).

<sup>688</sup> Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p.72.

<sup>689</sup> “Controlará durante cerca de cuarenta años la vida política de ese reino y, al amparo de su privanza, de su poder, creará un vasto conjunto teritorial que la convertiría en uno de los más ricos linajes de la Península Ibérica” (Alfonso Franco Silva, e Jose Antonio Garcia Lujan, “Los Pacheco (...)”, pp. 943-944).

<sup>690</sup> José Augusto Pizarro, *Relações político nobiliárquicas (...)*, pp. 1255-1277; IDEM, *Linhagens medievais (...)*, vol. II, pp. 511-616; Salvador de Moxó, “De la nobleza vieja a la nobleza nueva. La transformación nobiliária castellana en la Baja Edad Media”, in *Feudalismo, señorío y nobleza en la Castilla medieval*, Madrid, Real Academia Historia, 2000, pp. 311-370.

<sup>691</sup> LL 50A6-7.

<sup>692</sup> LL 50C7.

Vejamos, então, quem foi este rico-homem. Lopo Fernandes, sétimo senhor de Ferreira, era filho de João Fernandes Pacheco, sexto senhor de Ferreira, e de Estevaínha Lopes de Paiva<sup>693</sup>. Seu pai frequentou os círculos de D. Dinis, sendo porém uma figura de pouco relevo<sup>694</sup>. Em 1327 Lopo Fernandes teria já contraído o seu primeiro matrimónio com D. Maria Gomes Taveira<sup>695</sup>, do qual nasceram Diogo Lopes Pacheco e Violante Lopes. No ano de 1345 encontrava-se casado com sua segunda mulher, D. Maria de Vilalobos<sup>696</sup>, neta, por parte da mãe, do rei D. Sancho IV, de Castela, avô de D. Afonso XI de Castela. Deste casamento nasceu Guiomar Lopes Pacheco que casou com João Afonso Telo, 4º Conde de Barcelos<sup>697</sup> [ESQUEMA GENEALÓGICO IV].

Segundo José Mattoso, durante o período da guerra civil de 1319-1324 que opusera o infante D. Afonso a seu pai, o rei D. Dinis, os Pachecos pertenceram ao grupo de alguns membros da nobreza que preferiram manter a neutralidade durante o conflito, esperando, assim, os resultados sem querer intervir<sup>698</sup>. No entanto, consideramos que, desde muito cedo, a presença de Lopo Fernandes junto dos círculos régios é bastante assídua. Por um lado, confirma o testamento da rainha D. Isabel redigido em Coimbra no ano de 1327<sup>699</sup> e, por outro, durante o reinado de D. Afonso IV foi agraciado com os seguintes cargos: meirinho-mor<sup>700</sup>, chanceler e mordomo-mor da rainha D. Beatriz [QUADRO VI], mordomo-mor do infante D. Pedro, herdeiro do trono<sup>701</sup>; pertenceu também ao conselho do rei<sup>702</sup> e foi nomeado

---

<sup>693</sup> LL 50A6-7.

<sup>694</sup> Alfonso Franco Silva e Jose Antonio Garcia Lujan, “Los Pacheco (...)”, p. 958.

<sup>695</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ªinc., m.11, n.º251.

<sup>696</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc., m.48, Alm.34, m.9, n.º28.

<sup>697</sup> LL 50C7.

<sup>698</sup> Sobre esta conjuntura veja-se José Mattoso, *Obras Completas*, vol. VIII, pp. 217-227.

<sup>699</sup> António de Vasconcelos, *Dona Isabel de Aragão (...)*, vol. II, p. 17.

<sup>700</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ªinc., m.11, n.º251; *Gav.*21, m.10, n.º15.

<sup>701</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc., m.17, n.º10.

<sup>702</sup> TT, *Gav.*18, m.5, n.º32; *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol.8, p. 566-575.

pelo *Bravo* como seu embaixador nas Cortes papal, de Castela e de Aragão, onde foi, muitas vezes, a serviço do monarca<sup>703</sup>. Consideramos, assim, que estes dois factores são reveladores da priverança que, desde muito cedo, Lopo Fernandes manteve com D. Afonso, ainda príncipe herdeiro, e que durante a guerra civil de 1319-1324 não deve ter tomado uma posição neutra, mas sim de apoio às pretensões do jovem infante. Um outro exemplo da sua grande proximidade é-nos revelado na lista dos 40 nobres indicados como reféns por D. Afonso IV no tratado de ratificação de 1328, celerado com o rei D. Afonso XI de Castela, através do qual estes dois monarcas confirmaram o tratado de Agreda (1304), anteriormente estabelecido entre D. Dinis e D. Fernando IV, seus respectivos pais<sup>704</sup>. Neste documento, D. Afonso IV nomeou um grupo de fidalgos da sua máxima confiança para responderem pela alcaidaria dos castelos envolvidos no acordo diplomático, surgindo à cabeça dessa lista o nome de Lopo Fernandes Pacheco, seguido por alguns membros das mais prestigiadas linhagens do reino. Demonstração máxima da confiança que o monarca tinha neste seu vassalo é revelada na criação dos infantes D. Pedro e D. Leonor<sup>705</sup>. Foi, também, um dos cavaleiros que acompanhou o *Bravo* e o ajudaram a vencer a batalha do Salado<sup>706</sup>. Revelador de todo o prestígio e importância alcançados por este senhor é a oferta de uma rosa de ouro pelo Papa Bento XII aquando de uma visita à cúria pontifícia<sup>707</sup>.

---

<sup>703</sup> TT, *Gav.*18, m.5, n.º32; *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol.8, p. 566-575; ADF, Caja 1, n.º1, transc. por Alfonso Franco Silva, “Los Pacheco (...)”, p. 977-979.

<sup>704</sup> Sobre este tratado veja-se José Augusto Pizarro, *Relações político nobiliárquicas (...)*, pp. 1255-1277, assim com a bibliografia citada por este autor.

<sup>705</sup> ADF, Caja 1. n.º1, transc. por Alfonso Franco Silva, “Los Pacheco (...)”, p. 977-979.

<sup>706</sup> Mário Barroca, *Epigrafia medieval (...)*, vol. 2/T. II, p.1699. Sobre a batalha do Salado veja-se, Bernardo Vasconcelos e Sousa, “Vencer ou morrer (...)”, pp. 505-514; IDEM, “O sangue, a cruz e a coroa (...)”, pp. 28-48, assim como a bibliografia citada por este autor; João Gouveia Monteiro, “As campanhas que fizeram a história”, in *Nova história militar de Portugal*, dir. de Manuel Themudo Barata, e Nuno Severiano Teixeira, vol. I, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 248-249.

<sup>707</sup> Lopo Fernandes Pacheco foi o primeiro português a ser distinguido com este presente papal. Até à primeira metade do século XV só D. Afonso V foi distinguido com igual gesto de um Papa. “A Rosa de Ouro era uma rosa que era benzida e consagrada pelo Papa no 4º Domingo da Quaresma, e que se documenta desde os meados do século XII. Era hábito o Papa entregar a Rosa de Ouro a uma pessoa que pretendesse distinguir e dignificar. (...). Em Portugal e de acordo com o estudo de Francisco Marques Sousa Viterbo, foram distinguidos com igual gesto [para além dos já referidos] D. Manuel (em 1506 e em 1514), D. João III (em 1525), e as Rainhas D. Catarina, D. Maria II e D. Amélia (esta em 1892)” (in Mário Barroca, *Epigrafia medieval (...)*, vol. 2/T. II, p. 1709, nota n.º302). Veja-se também, Sousa Viterbo, “A rosa de ouro. Presentes a D. João III, à igreja de Santo António e a Lopo Fernandes Pacheco. Um túmulo monumental na Sé de Lisboa”, *Curiosidades históricas e artísticas*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1919, pp. 20-30; Marquês de Távora, “A heráldica medieval na

Além de todas estas funções que ocupava na corte régia, Lopo Fernandes não podia descurar as obrigações para com os seus parentes mais chegados. Assim, D. Afonso IV nomeou-o tutor de seus netos Vasco, Leonor e Inês<sup>708</sup>. No entanto, os cargos áulicos, bem como a administração da sua vasta mancha patrimonial, deviam manter o senhor de Ferreira muito ocupado. Assim, porque não podia administrar como cumpria os bens de seu neto, Vasco Martins, filho de Violante Lopes e de Martim Vasques da Cunha<sup>709</sup>, nomeou Lourenço Martins Buval como tutor deste seu neto<sup>710</sup>. A privança deste senhor com o monarca permitiu-lhe exercer cargos militares, administrativos e cortesãos, ao mesmo tempo que ocupava a mais alta posição na hierarquia da sociedade medieval. Todos estes aspectos conjugados constituem as causas do seu prestígio e de uma crescente fortuna familiar.

Podemos, deste modo, afirmar que a sólida fortuna e a força e importância política de que dispunha permitiram a Lopo Fernandes deter uma proeminente posição no conjunto da nobreza do reino. A participação no Conselho régio, mais do que um ofício, era reveladora de uma dignidade a que correspondia um determinado estatuto e um dado rendimento<sup>711</sup>. Lopo Fernandes tornou-se, assim, num elemento dinâmico e poderoso da nobreza que, talvez de uma maneira directa, influenciou a orientação política do Reino. Porém, a todo este prestígio será necessário acrescentar uma riqueza material que este senhor possuía e da qual alguns membros da família real se serviram em momentos de necessidade. De facto, Lopo Fernandes emprestou à rainha D. Maria, mulher do infante D. Pedro de Castela, para seu mantimento, a elevada quantia de duzentas dobras de ouro<sup>712</sup>. Encontramos, também, o sétimo senhor de Ferreira a frequentar os círculos das sucessivas rainhas. Assim, para além,

---

Sé de Lisboa”, *Boletim cultural da Assembleia Distrital de Lisboa*, 3ª série, T.I, 1982, p. 161-170; Mário Barroca, *Epigrafia medieval (...)*, vol. 2/T.II, p. 1699.

<sup>708</sup> TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.6, m.3, n.º7/2.

<sup>709</sup> LL 50B8.

<sup>710</sup> TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.6, m.3, n.º7/2.

<sup>711</sup> Marcello Caetano, *História do direito português. Fontes - direito público (1140-1495)*, 3ª ed., Lisboa, Verbo, 1992, p. 482; Armando Luís de Carvalho Homem, “Conselho Real ou conselheiros do rei? A propósito dos ‘privados’ de D. João I”, in *Portugal nos finais da Idade Média: estado, instituições, sociedade política*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 16.

<sup>712</sup> TT, OSB, Mosteiro de Santa Maria de Aguiar, m.1, n.º11.

de confirmar o testamento da rainha D. Isabel, como já referimos, foi mordomo-mor e chanceler da rainha D. Beatriz [QUADRO VI]. Podemos, deste modo, afirmar que a ligação deste senhor à corte régia demonstra, claramente, uma grande aproximação e confiança não só do monarca, mas também das rainhas.

Como foi já mencionado, a ascensão dos Pachecos iniciou-se, principalmente, no século XIV, devido à proeminência alcançada por Lopo Fernandes. Oriundo de uma nobreza de província, este senhor ascende na hierarquia nobiliárquica tornando-se, talvez, na mais importante personagem do reinado do *Bravo*. Pertencendo à corte régia, este senhor possuía a sua própria *entourage*<sup>713</sup>. Em regra, a corte que acompanhava os senhores é de difícil reconstituição. Porém, conjugando os dados dispersos, é possível reconstituir alguns desses servidores e os cargos que desempenhavam. No entanto, a exiguidade dos dados disponíveis refere-se, somente, a uma parte dos seus dependentes que surgem especificados como simples escudeiros ou criados [QUADRO IX]. Sabemos que a corte senhorial era formada, essencialmente, pelos seus servidores privados, mas também por colaboradores leigos e religiosos que se constituíam como uma comunidade social que vivia em permanência com o senhor. Lopo Fernandes seria, assim, rodeado por um número não desprezível de homens que se encontravam ligados a si por laços de dependência pessoal. Entre aqueles que com ele conviviam diariamente, não devemos esquecer os indivíduos que o senhor de Ferreira acolhera em criança, criando-os na sua companhia como membros da sua família e seus dependentes<sup>714</sup>. Podemos, também,

---

<sup>713</sup> Sobre as cortes senhoriais, veja-se Maria Cristina Cunha, e Maria Cristina Pimenta, “A casa senhorial do infante D. Henrique: organização social e distribuição regional”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, 1, Porto, 1984, pp. 221-284; A. H. de Oliveira Marques, “A nobreza”, in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. IV – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, coord. de A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Ed. Presença, 1987, pp. 257-260; José Marques, *A arquidiocese de Braga (...)*, pp.169-226; Maria Helena da Cruz Coelho, *O baixo Mondego (...)*, vol. I, pp.565-569; Isabel Beceiro Pita e Ricardo Cordoba De La Llave, *Parentesco, poder y mentalidad*, pp. 331-345; Ivo Carneiro de Sousa, *Introdução ao estudo do património, da casa e da corte de D. Leonor*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras – Línguas e Literatura*, anexo V – *Espiritualidade e corte em Portugal, séculos XVI-XVIII*, Porto, 1993, pp. 23-52; Luís Filipe Oliveira, *A casa dos Coutinhos (...)*, pp. 125-132; João Luís Fontes, “A casa senhorial do Infante D. Fernando”, in *Media Aetas. Revista de Estudos Medievais*, 3/4, Ponta Delgada, 2000/2001, pp. 103-139.

<sup>714</sup> Foram seus criados: Gonçalo Anes (TT, Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, cx.1, m. 2, n.º11, Mosteiro de Chelas, m.18, n.º347); João Afonso (TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.6, m.1, n.º12/1); Lopo Esteves (TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, m.66, n.º1331); Pedro Anes (TT, Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, cx.2, n.º2); Pedro Rodrigues (TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2ªinc, m.25, n.º1069 e m.29, n.º1222). Sobre a terminologia do termo criado, veja-se Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, cap. III, assim como a bibliografia aí citada por esta autora.

entrever a organização de um serviço de chancelaria senhorial que nos é sugerido pela existência do escrivão Estêvão Anes<sup>715</sup>. Numa esfera ainda mais próxima do senhor de Ferreira encontramos os servidores privados relativamente aos quais registamos a menção a cinco clérigos que asseguravam a direcção da vida espiritual<sup>716</sup>, bem como a um camareiro, Gil Martins<sup>717</sup>. Este último ocupava um dos cargos mais relevantes ligados à vida pessoal. Ao lado das funções de índole mais doméstica documenta-se, também, uma ocupação relacionada com a administração da justiça através do ouvidor Vicente Anes, que estaria encarregado de ouvir as demandas nas terras que se encontravam na posse de Lopo Fernandes<sup>718</sup>. Como já referimos, Lopo Fernandes participou ao lado do rei na Batalha do Salado, em 1340. Senhor de lides guerreiras, tinha, também ele, ao seu serviço um número de escudeiros que deve ter sido muito superior àquele que as esporádicas referências documentais nos deixam entrever [QUADRO IX]. Com certeza esse quantitativo seria suficiente para assegurar o número de lanças com que o referido senhor estava obrigado a servir o rei. Estes escudeiros encontravam-se, também, incumbidos da guarda pessoal de Lopo Fernandes, assim como da defesa da sua casa e bens<sup>719</sup>. A disposição de um corpo de escudeiros era sinal de prestígio social e não será demais repetir que o senhor de Ferreira seria, na sua época, uma das principais personalidades nobres do reino, se não mesmo a principal. Não era raro que os escudeiros fossem encarregados de outras funções que dependiam da confiança do seu senhor. Deste grupo, apenas Rui Vicente e Martim Lourenço são referidos como vassallos de Lopo Fernandes<sup>720</sup>. De um modo geral, estes servidores não

---

<sup>715</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2<sup>a</sup>inc, m.17, Pasta 9, n.º9 e Alm.33, m.1, n.º1.

<sup>716</sup> TT, *Gav.*18, m.5, n.º32; *As Gavetas*, vol. VIII, p. 566-575; Mosteiro de Santos-o-Novo, m.42, n.º861 e m.77, n.º1542; Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2<sup>a</sup>inc, m.17, n.º7 e m.48, Alm.34, m.9, n.º16.

<sup>717</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2<sup>a</sup>inc, m.17, Pasta 9, n.º9 e Alm.33, m.1, n.º1.

<sup>718</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2<sup>a</sup>inc, m.48, Alm.34, m.9, n.º27. Sobre o ouvidor veja-se Armando Luís de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, pp. 141-144, assim como a bibliografia aí citada por este autor.

<sup>719</sup> TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.5, m.5, n.º12/1; TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, m.42, n.º861; TT, Mosteiro de Chelas, m.36, n.º702.

<sup>720</sup> TT, Mosteiro de Chelas, m.36, n.º702; TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2<sup>a</sup> inc., m.17, n.º10.

desempenhavam diferentes funções, ou seja, o que ressalta é uma ausência de polivalência dos vários ofícios em que as tarefas são muito precisas, o que nos poderá levar a supor, por um lado, que a corte senhorial de Lopo Fernandes era maior do que nos deixa entrever a documentação e, por outro, seria já ela o prelúdio de uma especialização das funções que se começam a definir nas casas senhoriais. Estamos, assim, perante um vassalo régio que tinha o seu próprio grupo de vassallos perfeitamente documentados [QUADRO IX]. No entanto, desconhecemos os dados relativos à proveniência de cada um destes indivíduos<sup>721</sup>, assim como o tempo durante o qual serviram Lopo Fernandes. Estabeleceu-se, deste modo, uma rede de relações sociais, expressa num conjunto de servidores e serviços que se apresentava como uma *família*. Assim, em torno do Senhor de Ferreira gravitava uma numerosa “criadagem” que dele recebia favores e rendimentos. Aqui concentravam-se formas específicas de comportamentos sociais que transformavam a corte senhorial num veículo de identidade social.

De todo este poder não podemos dissociar o vasto conjunto de bens que Lopo Fernandes detinha. Segundo José Mattoso, a partir do século XIV assistiu-se à instalação de grandes solares na zona da Beira e Estremadura, levando, deste modo, a uma movimentação das famílias nobres para o Sul, ou seja, para as regiões onde predominava o regime municipal<sup>722</sup>. Esta deslocação das novas linhagens pode ser entendida como uma tentativa de procurar fortuna em terras mais despovoadas. Uma primeira observação à mancha patrimonial detida por Lopo Fernandes [MAPA III] revela-nos, por um lado, uma mobilidade reduzida e, por outro, demonstra que este senhor preferiu dirigir os seus interesses para uma zona bem delimitada, ou seja, o curso do Rio Tejo, principalmente, na rica região agrícola de Santarém e seu termo, mas também na zona de Lisboa e seu termo. Para a escolha deste espaço muito terá contribuído a movimentação das famílias nobres para o sul do país, como já referimos, mas também, a ligação que Lopo Fernandes mantinha com a corte régia.

---

<sup>721</sup> Em apenas três deles nos é indicada a sua origem geográfica: Estêvão Gomes, prior de la Mota, Pedro de Lisboa, Afonso Esteves, que mora em Tomar (TT, *Gav.*18, m.5, n.º32; Mosteiro de Santos-o-Novo, m.77, n.º1542; Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, Alm.33, m.1, n.º1, respectivamente).

<sup>722</sup> José Mattoso, “A nobreza de Entre-Douro-e-Minho na história medieval de Portugal”, in *Obras completas*, vol. VII – *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 219 e 231.

Não podemos esquecer que a cidade escalabitana era, muitas vezes, local de longas estadas dos monarcas<sup>723</sup>, mas também acessível a Lisboa por via fluvial, e, não menos importante, com uma posição geográfica central numa rica região agrícola e também central no conjunto do território do reino. Como já o demonstrou Rita Costa Gomes, Santarém era “a segunda localidade mais importante dos itinerários régios a curta distância de Lisboa, quer quanto ao número de visitas, quer na duração das estadas”<sup>724</sup>.

Não obstante a grande mancha patrimonial se localizar no centro-sul do país, encontramos bens situados em Ferreira de Aves, de onde este senhor era natural. É nesta zona que se localiza a única doação régia concedida a Lopo Fernandes sob a forma de morgadio. O rei doou este senhorio pelos muitos serviços que recebeu de Lopo Fernandes Pacheco e de sua mulher, mas também pela criação dos infantes D. Pedro e D. Leonor, seus filhos, e, por outro lado, pelas embaixadas às Cortes de Roma, de Castela e de Aragão, onde o senhor de Ferreira foi, repetidas vezes, em serviço régio. Nestes domínios exercia Lopo Fernandes os seus direitos senhoriais e de jurisdição de mero e misto império, sendo a última apelação efectuada para o rei<sup>725</sup>. Esta concessão do monarca fortaleceu e prestigiou ainda mais este senhor.

Apesar das cidades se tornarem, a partir de meados do século XIII, em centros de decisão da economia e da política dos reinos, a sua população era pouco numerosa<sup>726</sup>. Porém, encontramos alguns exemplos de membros da aristocracia a possuir bens em urbes<sup>727</sup>. Por regra, a maior parte dos indivíduos da nobreza detinha os seus bens de raiz fora das cidades, não impedindo que também os pudessem deter no interior das mesmas. Oriundo de uma nobreza de província, Lopo Fernandes ascendeu socialmente devido à privança que estabeleceu com D. Afonso IV. Desta

---

<sup>723</sup> Como já demonstrou Rita Costa Gomes, Santarém foi a segunda cidade onde as estadas dos reis com a sua corte revelou uma maior permanência (Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, pp. 251-254).

<sup>724</sup> Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 249.

<sup>725</sup> ADF, Caja 1, n.º1 transc. por Alfonso Franco Silva, “Los Pacheco (...)”, p. 977-979.

<sup>726</sup> Sobre a nobreza nas cidades vejam-se os estudos de José Mattoso, “O contraste entre a cidade e o campo”, in *História de Portugal*, dir. de José Hermano Saraiva, Lisboa, Alfa, 1983, pp. 159-191; José Mattoso, *Obras completas*, vol. VIII, pp. 203-215.

<sup>727</sup> José Mattoso, “O contraste entre a cidade (...)”, p. 179 e 189.

não deve ser dissociada a escolha geográfica para a detenção dos seus bens. Através de uma análise ao MAPA III podemos observar que a quantidade de bens adquiridos por Lopo Fernandes é muito superior aos bens alienados. A geografia das alienações localizava-se na região de Alenquer. Estas foram efectuadas através de escambos que o senhor de Ferreira realizou com o mosteiro de Alcobaça<sup>728</sup>. Podemos apontar como causa provável da referida alienação o facto destes bens se localizarem longe do principal eixo de passagem e estadia da corte régia.

O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra concedeu em préstamo a Lopo Fernandes e a sua mulher, em suas vidas, bens em Santarém e seu termo como reconhecimento de toda a ajuda que sempre fizeram ao dito mosteiro<sup>729</sup> [MAPA III]. Porém, após a morte de Lopo Fernandes, o cenóbio entra em litígio com D. Maria de Vilobos porque considera que este préstamo foi efectuado em seu prejuízo, sendo gravemente lesado porque Lopo Fernandes e D. Maria receberam durante muitos anos as rendas e pensões dos referidos bens que valiam mil libras em cada ano. O mosteiro pedia aos ouvidores e juizes régios que julgassem os ditos contratos de doação por nulos<sup>730</sup>. Assim localizava-se em Santarém e seus termos a maior mancha de bens detidos por Lopo Fernandes e, por outro lado, foi esta cidade local de paragem deste senhor, que várias vezes estanciou nos paços que detinha na urbe escalabitana<sup>731</sup>. Maria Ângela Beirante refere que Santarém era local de residência de homens que exerciam cargos na corte<sup>732</sup>. Para a escolha desta região muito deve ter contribuído não só uma possível associação preferencial ao ambiente urbano, mas também duas qualidades naturais reunidas por esta cidade: por um lado, os solos férteis em seu redor e, por outro, as suas vias de comunicação, quer terrestres, quer fluviais, que permitiam facilidades de deslocação<sup>733</sup>. Os bens urbanos localizavam-

---

<sup>728</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.11, n.º251.

<sup>729</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, n.º7 e m.48, Alm.34, m.9, n.º16.

<sup>730</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, Alm.33, n.º15, m.7.

<sup>731</sup> TT, Mosteiro de Santos o Novo, m.42, n.º861; Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, n.º10.

<sup>732</sup> Maria Ângela Beirante, *Santarém (...)*, p. 198.

<sup>733</sup> Sobre veja-se, Maria Ângela Beirante, *Santarém (...)*; Mário Viana, *Os vinhedos medievais de Santarém*, Cascais, Patrimónia, 1998; IDEM, *Espaço e povoamento numa vila portuguesa (Santarém, 1147-1350)*, Casal de Cambra, Caleidoscópio, 2007.

se, essencialmente, dentro das muralhas e nos mais variados sítios, mas sempre em zonas de grande importância. Refiram-se umas casas junto à Porta da Inveja<sup>734</sup>, (não será demais salientar que é pelas portas que a vila se encontra em contacto com o mundo exterior, pois é, por estas que entram novas pessoas na cidade ou que dela saem). Mencionem-se outras casas na Alcáçova Velha<sup>735</sup>, onde se encontrava, até D. Afonso III, o Paço Real que, para além de residência dos monarcas, funcionava como centro da política e da administração do reino. No entanto, o *Bolonhês* mudou este paço para um outro local junto à porta de Leiria, denominado, por antonímia, de Alcáçova Nova. Apesar da Alcáçova Velha ter perdido, no século XIV, muita da sua vitalidade, não deixou de ser o bastião do poder régio naquela cidade, assim como local de residência de muitos indivíduos pertencentes à nobreza e também o sítio onde os mestres das ordens de Cristo e Avis possuíam os seus paços<sup>736</sup>. A posse deste tipo de bens no centro da urbe escalabitana vem demonstrar, uma vez mais, a estreita proximidade de Lopo Fernandes com o poder real e com a própria pessoa do rei [QUADRO X].

Numa sociedade em que uma importante parte da riqueza reside ainda na propriedade do solo, encontramos em redor da cidade, no termo de Santarém<sup>737</sup>, esta nobreza de fidalgos próximos do monarca a deter outro tipo de bens. Assim, Lopo Fernandes detem desde olivais a vinhas e herdades de pão<sup>738</sup>. Os campos férteis de Santarém são propícios à produção destes três elementos básicos da alimentação medieval: azeite, vinho e cereais. Ainda fora da malha urbana a atracção pelo rio – essa via privilegiada de ligação a Lisboa – levou Lopo Fernandes a possuir casas na importante zona da Ribeira [MAPA III], mas também a deter bens de raiz na zona do

---

<sup>734</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, Alm.33, n.º15, m.7.

<sup>735</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, n.º7 e m.48, Alm.34, m.9, n.º16.

<sup>736</sup> Maria Ângela Beirante, *Santarém (...)*, p. 59-67; Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, p. 262; José Mattoso, *Obras completas*, vol.VIII, pp. 211-212.

<sup>737</sup> “O termo é, para começar, suporte de uma comunidade humana, em cujo seio os homens circulavam e se fixam” (Luís Adão da Fonseca, “Lisboa medieval e o seu termo” *Lisboa subterrânea*, Lisboa/Milão, Ed. Sociedade Lisboa 94/MNA, 1994, p. 90).

<sup>738</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, Alm.33, n.º15, m.7.

Rego de Manços<sup>739</sup>, caracterizada por uma vasta e intensa policultura, responsável por um significativo abastecimento da cidade<sup>740</sup>.

No termo de Santarém Lopo Fernandes comprou bens na região de Tomar<sup>741</sup>, que mais tarde veio a empraçar, talvez devido ao seu relativo afastamento da mancha principal das suas propriedades<sup>742</sup>. É nítido o objectivo de implantação na região de Santarém porque, além do mais, foi em Vale da Talha que Lopo Fernandes usurpou herdades ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra<sup>743</sup>.

Devido ao facto deste senhor ter desempenhado funções de serviço na corte e na própria casa da rainha, terá acompanhado frequentemente os monarcas, passando, por isso, longas temporadas em Lisboa. Assim se entende melhor a pequena mancha de bens que também detinha nas localidades do termo olisiponense<sup>744</sup>.

Durante a Idade Média era prática comum entre os nobres escolherem o seu espaço funerário. Lopo Fernandes escolheu como local para ser sepultado e perpetuar a sua memória a Sé Catedral de Lisboa, o mesmo escolhido pela rainha D. Beatriz e seu marido<sup>745</sup>. A sepultura de D. Afonso IV e de D. Beatriz, sua mulher, na Sé de Lisboa constituiu uma excepção face aos locais escolhidos tanto pelos seus antecessores como pelos seus sucessores. Foi, assim, junto do monarca, que este

---

<sup>739</sup> “Este topónimo que, no seu sentido restrito, parece particularizar exclusivamente a depressão ou vale por detrás dos Paços do Bispo de Lisboa, num sentido mais lato, aplica-se a uma vasta zona (...) que engloba as Manteigas, Fontainhas, Valbom, Poços e Pé-de-Aranha, já perto de Santa Maria do Monte” (in Maria Ângela Beirante, *Santarém (...)*, p. 158).

<sup>740</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, Alm.33, n.º15, m.7; Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, n.º7 e m.48, Alm.34, m.9, n.º16.

<sup>741</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.48, Alm.34, m.9, n.º28.

<sup>742</sup> TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, Pasta 9, n.º9 e Alm.33, m.1, n.º1.

<sup>743</sup> TT, Mosteiro Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.48, Alm.34, m.9, n.º30.

<sup>744</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.11, n.º25; *Gav.*21, m.10, n.º1. O rei D. Pedro, após o confisco dos bens que fez a Diogo Fernandes Pacheco, filho de Lopo Fernandes, apossou-se dos bens que este senhor possuía em Belas e mandou aí edificar os paços régios (Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, pp. 267-268).

<sup>745</sup> Este mesmo edifício foi, também, local de acolhimento dos túmulos e lápides sepulcrais de D. Grácia Fróis, mãe de D. Pedro Afonso, terceiro conde de Barcelos, de D. Maria de Vilalobos, segunda mulher de Lopo Fernandes Pacheco, de uma infanta portuguesa, de D. Margarida Albernaz, de uma dama desconhecida, de Bartolomeu Joanes, de bispos e elementos do cabido (Carla Varela Fernandes, *Memórias de Pedra. Escultura tumular medieval da Sé de Lisboa*, Lisboa, IPPAR, 2001, pp. 24-25).

“privado” régio pretendeu repousar eternamente. Julgamos que esta escolha não é desprovida de significado. Lopo Fernandes procurou, assim, manter *post-mortem* a sua proximidade face às duas pessoas que mais marcaram o seu quotidiano; ao escolher sepultura no mesmo edifício da catedral de Lisboa, na capela de S. Cosme e S. Damião, mantinha, para a eternidade, a sua proximidade face a D. Afonso IV e D. Beatriz. O sarcófago com jazente de Lopo Fernandes foi produzido no atelier de escultores de Lisboa e é considerado por Pedro Dias como a mais bela obra da Sé de Lisboa<sup>746</sup>. Neste túmulo encontram-se esculpidas de modo ostentatório as armas heráldicas da sua linhagem<sup>747</sup>. Correspondendo ao desejo de perpetuação da memória do senhor de Ferreira de Aves, além do seu túmulo com o respectivo jacente encontra-se, ainda hoje, embutida na parede, coroando o monumento funerário, uma lápide na qual se registam os mais relevantes feitos desta importante personagem<sup>748</sup>.

<sup>746</sup> Pedro Dias, “A escultura gótica. Primeiras manifestações em Portugal”, *História da Arte em Portugal*, vol. IV, Lisboa, Alfa, 1986, p. 124.

<sup>747</sup> Nestas linhas procuramos, somente, apresentar de forma muito sumária algumas considerações sobre o túmulo onde se encontra sepultado Lopo Fernandes. Para um conhecimento mais aprofundado vejam-se os estudos dos especialistas que se têm debruçado exaustivamente sobre este assunto, assim como a bibliografia aí citada pelos vários autores: Francisco de São Luíz, “Archeologia portugueza. A Sé de Lisboa. Memória do cônego Luís Duarte Vilella da Silva emendada e anotada por Sua Eminência o Cardeal Patriarca D. Francisco de S. Luíz”, *Revista Unversal Lisbonense*, XIII, 18, 1857, p. 8; João Pedro Ribeiro, “Dissertação XV. Sobre a Paleografia de Portugal”, *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia ecclesiastica e civil de Portugal*, vol. IV, 2ª ed., Lisboa, Academia Real das Ciências, 1867, pp. 81-236; Garcia Pereira, “Dois túmulos na sé de Lisboa”, *Arte portuguesa*, Ano I, n.º1, Lisboa, 1895, pp. 14-16; Gustavo de Matos Sequeira, e Nogueira de Brito, *Sé de Lisboa. Estudo histórico-arqueológico e artístico*, col. “Monumentos de Portugal”, 8, Porto, Litografia Nacional, 1930; Júlio de Castilho, *Lisboa Antiga*, parte II – *Os bairros orientaes*, vol. V, 2ª ed., Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1934-1938; J. M. Cordeiro de Sousa, *Inscrições portuguesas de Lisboa (séculos XII a XIX)*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1940; IDEM, *Contribuições para uma ementa dos jacentes portugueses*, Lisboa, Centro de Estudos de Arte e Museologia do Instituto para a Alta Cultura, 1946; IDEM, *Os jacentes da Sé de Lisboa e a sua indumentária*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1951; IDEM, “A data da deposição do cadáver de Lopo Fernandes Pacheco no túmulo da Sé”, *O arqueólogo português*, Nova série (2ª), III, Lisboa, 1956, pp. 125-129; IDEM, *Inscrições sepulcrais da Sé de Lisboa*, 3ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1982, pp. 9-41; Reinaldo dos Santos, *A escultura em Portugal*, 3 vols., Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1948; *Documentos para a História da cidade de Lisboa (...)*; Afonso Eduardo Martins Zuquete (coord. de), *Armorial Lusitano: genealogia e heráldica*, Lisboa, Editorial Enciclopédia, 1961; *BSS*, vol. I, 3ª ed., Lisboa, 1973; Vergílio Correia, *Três túmulos*, 2ª ed., *Obras*, vol. V, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1978, pp. 105-232; Luís Gonzaga de Lancastre e Távora, “A heráldica medieval (...)”;

Pedro Dias, “A escultura gótica. (...)”;

Pedro Dias, “A escultura gótica (...)”, pp. 111-137;

Fernando Eduardo Rodrigues Ferreira, “Busto do presumível canteiro do túmulo de Lopo Fernandes Pacheco”, in *Olisipo. Boletim do grupo “Amigos de Lisboa”*, 2ª série, 7, 1998, pp. 17-19; Mário Barroca, *Aux confins du Moyen Age*, Catálogo da Exposição, Europália-91, Gand, Fondation Europalia International, 1991; IDEM, *Pera Guerreiar. Armamento medieval no espaço português*, Catálogo de Exposição, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 2000; IDEM, *Epigrafia medieval (...)*; Carla Varela Fernandes, *Memórias de Pedra (...)*.

<sup>748</sup> “+; AQ(u)I : IAZ : LOPO : FERNAnDEZ : PACHECO : SENHOR : DE / : FER(r)EIRA : E : MOORDOMO : MOOR : DO: I(n)FANTe : DO / M : PEDRO : E CHANCELER : DA : REINHA :

A lápide está ladeada por duas bandas verticais onde se esculpíram, em cada lado, dois brasões de espigão, suspensos por cadeados de pregos, onde se podem divisar as armas dos Pachecos: uma caldeira veirada com asa rematada em cabeça de serpente. Durante a Idade Média a Capela de S. Cosme e de S. Damião era encerrada por uma grade de ferro forjado<sup>749</sup>, talvez para proteger a referida rosa de ouro, oferta do Papa a Lopo Fernandes, colocada no Altar desta Capela da charola da Sé.

A trajectória de Lopo Fernandes Pacheco permite-nos percebermos como através dos estreitos laços de vassalagem com o monarca e a sua rainha um membro da pequena nobreza local ascendeu na hierarquia nobiliárquica tornando-se, deste modo, no fidalgo português mais importante da sua época, fazendo ressaltar a respectiva linhagem, que assim se vê alcandorada a uma posição de superioridade face às restantes. De facto, a aproximação à corte e a privança com a própria pessoa do rei, assim como a protecção real, foram particularmente propícias para a ascensão de Lopo Fernandes. Para além da sua indubitável força política, é também notória a sua considerável base patrimonial, revelando-se um administrador atento e cuidadoso dos seus bens. Assim, para além de um património extenso, este senhor alcançou uma posição privilegiada na rede do poder central, a qual procurou incessantemente consolidar. Este é um bom exemplo de que certos êxitos individuais marcam positivamente a trajectória de uma linhagem. Trajectória essa que seria interrompida por seu filho, Diogo Lopes Pacheco, um dos assassinos de D. Inês de Castro.

---

DONA: BEATR / IZ : O QUAL : FOI: MERCEE : E : FEITURA : DELREI : DOM : AFO / NSO : O QUARTO : E : FOI : CoN EL : NA : LIDE : Que : (h)OUVE : Com : ELREI : D / E: GRA(n)ADA : HU : ESTE : REI : FOI : FAZER : AIUDA : A : ELREI : /DOM : AFONSO : DE : CASTELA : QUANDO : ELREI : DE : BENAMA /RIN : IAZIA : SOBRE : TARIFA : NA : ERA : DE : MIL : E : C<sup>a</sup> C<sup>a</sup> C<sup>a</sup> : E : /L<sup>a</sup> X<sup>a</sup> X<sup>a</sup> : E : VIII : ANOS : AO : Qual : LOPO : FERNAnDEZ : FOI : EN / AVINHON : : DADA : CO<sup>n</sup> : GRAnDE : HOnRA : PeLO : PAPA : BE / NEDITO : HU<sup>m</sup>A : ROSA : DOURO : QUE : ELE : CON : GRAnDE : / HONRA : POS : EN : ESTA : SEE : TANTO : Que : DALO : CHEGO / U : O QUAL : FOI : CASADO : CON : DONA : MARIA : FILHA / DE : DOM : RUI : GIL : DE : VILA : LOBOS : E : DE : DON /A : TAREIIA : SANCHEZ : Que : FOI : FILHA : DELREI : / DOM : SANCHO : DE : CASTELA : E FOI : EN : TERRA / DO : EN : ESTE : MOIIMENTO : XX : E : NOVE : DIAS : / DE : DEZENBRO : DA : ERA : DE : MIL : C<sup>a</sup> C<sup>a</sup> C<sup>a</sup> : E : LXXX : / E : SETE : ANOS : (transcrito em Mário Barroca, *Epigrafia medieval (...)*, vol. 2/T. II, p. 1699).

<sup>749</sup> Esta grade foi originalmente dourada, subsistindo ainda vestígios desse acabamento (veja-se Mário Barroca, *Epigrafia medieval (...)*, vol. 2/T. II, p. 1706, assim como a bibliografia aí citada).

### V.3.2. – Os Avelar – a ascensão de uma linhagem

Os de Avelar aparecem no *Livro de Linhagens do conde D. Pedro* não em título autónomo, mas inseridos no título dos de Urrô. Isto acontece, talvez, porque Estêvão Dias de Mouriz de Sousa casou primeiro com Maria Martins do Avelar e, depois, com Estevainha da Maceira<sup>750</sup>. Foram os descendentes destes dois matrimónios que passaram a utilizar o nome Avelar. No entanto, não iremos aqui tratar de toda a linhagem, mas somente das três gerações que viveram durante os reinados de D. Afonso IV e D. Pedro e, acima de tudo, estabelecer a sua ligação com a principal cidade do reino, Lisboa.

Não será demais referir que o século XIV português foi caracterizado por um considerável surto urbano, no qual o desenvolvimento demográfico de Lisboa é caso exemplar. A conquista definitiva da praça de Alcácer do Sal, em 1217, tornou quase inexistente a ameaça dos mouros à antiga Olissipo, permitindo, em parte, esse notável crescimento. Foi somente após esta estabilidade que a cidade recebeu, durante o reinado de D. Afonso III, a sede da chancelaria régia, passando, este monarca, assim como seus sucessores, a viverem nela grande parte do seu tempo<sup>751</sup>. Lisboa tornava-se, deste modo, nos finais do século XIII, o centro da vida económica, social e política do país, ganhando paulatinamente a função de “capital” do reino<sup>752</sup>.

---

<sup>750</sup> Maria Martins do Avelar era filha de “dona Maria Reimondo e de Martim d’Aragom, ùh cavaleiro que veo com a rainha dona Doce d’Aragom, quando veo a casar em Portugal” (LL44U5). Sobre os Avelar veja-se, Vanda Lourenço, “Os Avelar – percurso de uma linhagem em Lisboa (1325-1367)”, in *Lisboa medieval: os rostos da cidade*, coord. de Luís Krus, Luís Filipe Oliveira e João Luís Fontes, Actas do 2º Colóquio Nova Lisboa Medieval: os rostos da cidade (09, 10 e 11 de Dezembro de 2004), Lisboa, Livros Horizonte, 2007, pp. 169-181.

<sup>751</sup> Veja-se João Alves Dias, *Itinerários de Afonso III (1245-1279)*, sep. de *Arquivos do Centro Cultural Português*, XV, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1980, pp. 453-519.

<sup>752</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Novos ensaios de história (...)*, p. 81. Segundo este autor, as razões para essa supremacia seriam diversas. Entre elas contavam-se a situação geográfica “tanto em termos de posição absoluta – um porto excelente, o melhor de Portugal, com um interior rico em água e em recursos alimentares, incluindo sal e peixe, rico até em pedreiras e minas –, como relativa, quase a meio caminho entre as duas metades de Portugal” (A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. I, pp. 160-161).

É, assim, neste contexto de desenvolvimento que se assiste ao aparecimento de linhagens de nível médio e inferior que se encontram referenciadas, pela primeira vez, na corte dionisina, transitando, algumas delas, para o reinado de D. Afonso IV, como foi o caso dos de Avelar<sup>753</sup>. Esta linhagem de cavaleiros e escudeiros nasceu e cresceu ligada ao serviço régio, pertencendo portanto ao que podemos chamar de uma “nobreza de serviço”. Os membros desta nobreza encontravam-se, não raras vezes, dependentes dos cargos subalternos que desempenhavam na corte<sup>754</sup>. Durante o reinado de D. Afonso IV alguns indivíduos dos Avelar surgem como servidores do próprio monarca, mas também ligados ao serviço da rainha D. Beatriz. Esta ligação à corte régia permitiu à linhagem alcançar alguma notoriedade. Como já sublinhou José Augusto Pizarro, “a importância das trajectórias individuais acabava por se reflectir no conjunto da linhagem”<sup>755</sup>. Assim, e exemplificando, Martim do Avelar II foi vassalo da casa de D. Afonso IV e esteve presente no juramento de perdão estabelecido entre o monarca e seu filho, D. Pedro, em 1355, por causa da morte de D. Inês de Castro<sup>756</sup>. Esta sua presença num momento tão importante a nível político é reveladora, por um lado, da confiança que o monarca depositava em Martim do Avelar II e, por outro, de um prestígio já adquirido e consolidado junto do rei. Acresce ainda que este senhor de Avelar era “criado” da rainha D. Beatriz que o nomeou mesmo como seu testamenteiro<sup>757</sup>. Ao serviço da rainha encontramos também Lourenço Martins I, pai de Martim do Avelar II, como copeiro-mor<sup>758</sup>. Este caso é ilustrativo da possibilidade de alguns indivíduos da mesma estirpe ocuparem funções na “Casa” da rainha, mas também na do monarca.

---

<sup>753</sup> José Augusto Pizarro, *Relações político nobiliárquicas (...)*, pp. 1262 e 1268.

<sup>754</sup> Veja-se Salvador de Moxó, “La nobleza castellano-leonesa en la Edad Media”, sep. de *Hispania. Revista española de Historia*, T. XXX, 1970, principalmente pp. 48-66; Salvador de Moxó, “De la nobleza vieja a la nobleza nueva (...)”, pp. 311-370; Maria Concepción Quintanilla Raso, “Estructuras sociales y familiares y papel político de la nobleza cordobesa (siglos XIV y XV)”, *En la España medieval*, III, *Estudios en memoria del Profesor D. Salvador de Moxó*, vol. II, Madrid, Universidad Complutense, 1982, pp. 331-352.

<sup>755</sup> José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. 2, p. 1207.

<sup>756</sup> TT, *Gav.*13, m.9, n.º26. Neste documento é apresentado na lista dos doze vassallos de D. Afonso IV. Veja-se também José Augusto Pizarro, *Os patronos do Mosteiro de Grijó: evolução e estrutura da família nobre (séculos XI e XIV)*, Ponte de Lima, Carvalhos de Basto, 1995, p. 268.

<sup>757</sup> TT, *Gav.* 16, m.1, n.º4.

<sup>758</sup> TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36.

De um modo geral, a historiografia tradicional tem reservado um papel subalterno para a mulher, ainda que o elemento feminino fosse essencial para garantir a reprodução biológica da linhagem, mas também para a concretização das alianças familiares no seio da nobreza<sup>759</sup>. Mulheres houve que desempenharam um papel extremamente importante no seio da sua estirpe. Assim, verificámos que no caso em estudo algumas das mulheres se tornaram, também elas, um elemento decisivo para estreitar alianças com a família real. Deste modo, existiram duas gerações sucessivas de mulheres que mantiveram uma posição muito próxima junto da rainha D. Beatriz. Foram os casos de Beatriz Eanes, mulher de Lourenço Martins do Avelar I, que foi colaça de D. Beatriz<sup>760</sup>, e sua filha, Branca Lourenço, que foi, também ela, criada da mesma rainha. No seu testamento a soberana agraciou esta sua criada com 300 libras e com dois pares de panos de lã [QUADRO I]. Podemos, deste modo, afirmar que a presença do elemento masculino no desempenho de funções de serviço da coroa, tanto na casa do rei como na casa da rainha, é reforçada pela presença do elemento feminino.

O pertencer à *entourage* régia de D. Afonso IV permitiu, assim, aos indivíduos desta estirpe uma maior proximidade com a pessoa do rei, mas também, e como vimos, da rainha. Ilustrativo desta proximidade pessoal foram as dádivas, tais como um pano de lã com figuras e uma taça de prata com sua sobrecopa, com que Lourenço Martins I agraciou D. Beatriz<sup>761</sup>.

Esta inserção nos círculos da corte pode ter permitido a ligação a um importante senhor, João Fernandes de Lima<sup>762</sup>, através de sua mulher, D. Maria de Aboim. Tal ligação encontra-se atestada pelo facto de Martim do Avelar I ser nomeado testamenteiro de D. Maria de Aboim. Porém, alguns dias depois, a referida senhora revoga a nomeação de Martim do Avelar e de João Esteves Pão e Água

---

<sup>759</sup> Sem o objectivo de sermos exaustivos veja-se Bernardo Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, principalmente pp. 268-280, assim como a bibliografia citada por este autor.

<sup>760</sup> LL 44U7; TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36. Em 1345, Beatriz Eanes teria já falecido.

<sup>761</sup> TT, Gav. 16, m.1, n.º4.

<sup>762</sup> Talvez a grande proximidade de Martim Esteves do Avelar face a João Fernandes de Lima como seu mordomo tenha sido mantida por seu filho, Martim do Avelar I (LL 44U5).

como seus testamenteiros, sem que nomeasse outros para o seu lugar<sup>763</sup>. Até ao momento não conseguimos encontrar uma explicação segura para esta decisão, motivada, talvez, por um conflito entre ambas as partes<sup>764</sup>.

Mas a ligação dos senhores de Avelar à corte não era feita somente através da proximidade face aos monarcas ou dos laços mantidos com João Fernandes de Lima. Nas alianças matrimoniais estabelecidas, os Avelar denunciavam uma estratégia político-social com o nítido objectivo de alargar os seus apoios e as suas redes de solidariedade. Assim, a escolha dos cônjuges recaiu sobre elementos pertencentes a linhagens que também eles mantinham ligações à corte e ao próprio monarca, como foi o caso dos de Buval, dos de Góis e da neta de Estêvão da Guarda [ESQUEMA GENEALÓGICO V<sup>765</sup>]. Podemos afirmar que a estratégia de alianças matrimoniais seguida por esta estirpe é reveladora de uma capacidade de estabelecer uniões com linhagens de maior prestígio político e social, ou seja, de utilizar o matrimónio como um meio para se aproximarem da corte<sup>766</sup> e para consolidarem essa posição.

No entanto, não foi somente na corte régia que os Avelar ocuparam funções. Talvez a ligação de alguns dos seus elementos ao serviço do monarca tenha justificado a presença dos Avelar em importantes centros urbanos, tais como Lisboa e Santarém. O exercício, por parte da nobreza, de cargos municipais revela que esta procurou inserir-se na sociedade urbana. Foi, assim, na urbe lisiponense que encontramos Martim do Avelar I a ocupar um cargo na administração municipal. Este cavaleiro, que viveu em Lisboa<sup>767</sup>, desempenhou um cargo da maior importância na hierarquia urbana, o de alvazil geral (1326), mas também o de alvazil

---

<sup>763</sup> *Livro de bens de D. João de Portel. Cartulário do século XIII*, ed. fac-símile, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Portel, 2003, p. 180.

<sup>764</sup> Veja-se Miguel Gomes Martins, *Estêvão Cibrães e João Esteves: a família Pão e Água em Lisboa (1269-1342)*, sep. de *Arqueologia e História*, vol. 53, 2001, p. 73.

<sup>765</sup> Este esquema genealógico foi construído com base na documentação compulsada em alguns fundos de Ordens Monásticas guardados na Torre do Tombo e no *Livro de Linhagens* do Conde D. Pedro.

<sup>766</sup> Sem o objectivo de sermos exaustivos veja-se sobre as estratégias das alianças matrimoniais: Georges Duby, *O cavaleiro, a mulher e o padre. O casamento na França feudal*, trad. port., 2ª ed., Lisboa, Gradiva, 1994; Bernardo Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis (...)*, principalmente as pp. 181-183, assim como a bibliografia nacional e estrangeira citada por este autor.

<sup>767</sup> LL 44U6; TT, *Gav.*21, m.2, n.º8; Colegiada de Santa Marinha de Lisboa, m.3, n.º85.

do crime (1344) desta cidade<sup>768</sup>. Martim do Avelar I estava, deste modo, encarregado de julgar as contendas, mas também de participar nas sessões da câmara. Apesar do exercício deste cargo ser anual e os seus membros eleitos pelo concelho dos homens bons no mês de Abril, em Lisboa<sup>769</sup>, julgamos que Martim do Avelar o terá desempenhado até à sua morte<sup>770</sup>.

Refira-se ainda, de passagem, que encontramos alguns dos membros dos Avelar a professar em Ordens Religiosas. Assim, Leonor Vasques do Avelar foi monja professa no mosteiro de Arouca, chegando mesmo a ser abadessa desse mosteiro. Não podemos esquecer que o mosteiro de Arouca se encontrava, desde a sua fundação, muito ligado à coroa régia e a membros da mais alta nobreza do país<sup>771</sup>. A atracção pelas Ordens Militares levou Martim do Avelar II a ingressar na Ordem de Avis, tendo ocupado o cargo de Mestre da Ordem<sup>772</sup>, e a partir de 1332 encontramos João do Avelar como freire da Ordem da Cavalaria de Santiago<sup>773</sup>. Como é sabido, estas Ordens também se encontravam muito ligadas aos monarcas que lhes concediam inúmeros privilégios e doações<sup>774</sup>.

---

<sup>768</sup> TT, *Gav.12*, m.7, n.º21 (1326, Setembro 16); Mosteiro de Chelas, m.28, n.º553 (1331, Outubro 4); Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.10, n.º32 (1344, Abril 22).

<sup>769</sup> Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, sep. da *Revista Municipal*, n.º101 a 109, 1968, p. 54; António Manuel Hespanha, *História das Instituições (...)*, p. 247; Marcelo Caetano, *A administração municipal de Lisboa durante a 1ª dinastia (1179-1383)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 69-70.

<sup>770</sup> Este senhor teria já falecido em 1345. Neste ano, sua mulher, Teresa Fernandes, fez partilhas com Lourenço do Avelar I dos bens de Asmafil (TT, *Colegiada de S. Martinho de Sintra*, m.1, n.º36).

<sup>771</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.3, m.6, n.º9 e 29. Veja-se Maria Helena da Cruz Coelho, *O mosteiro de Arouca do século X ao século XIII*, 2ª ed., Arouca, Câmara Municipal de Arouca/Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, 1988; Maria Helena da Cruz Coelho, *Arouca – uma terra, um mosteiro, uma santa*, 2ª ed., Arouca, Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, 1989; Luís Miguel Rêpas, *Quando a nobreza traja de branco. A comunidade cisterciense de Arouca durante o abadessado de D. Luca Rodrigues (1286-1299)*, Leiria, Ed. Magno, 2003, pp. 23-30.

<sup>772</sup> TT, Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Convento de Tomar, Documentos Particulares, cx. 7, m.5, n.º577; Pedro A. de Azevedo “Um inventário do século XIV”, *Archeologo Português*, vol. VII, 1902, pp. 223-234, 259-265, 305-308.

<sup>773</sup> TT, *Gav.21*, m.2, n.º8; LL 44U6.

<sup>774</sup> Sobre as Ordens Militares de Avis e de Santiago veja-se Cristina Pimenta, *A Ordem de Avis (durante o mestrado de D. Fernando Rodrigues de Sequeira)*, in *Militarium Ordinum Anacleta*, Fundação Eng. António de Almeida, n.º1, 1997; IDEM, *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge*, in *Ibidem*, n.º5, 2001. Veja-se a bibliografia citada por esta autora.

No entanto, estas carreiras mais ou menos distintas não seriam suficientes, por si sós, para alcandorar o conjunto da linhagem a um nível superior da nobreza. Ainda assim, o prestígio alcançado pelos seus antecessores terá possibilitado que Gomes Lourenço de Avelar, guarda-mor e leal vassalo do monarca D. Fernando, fosse o primeiro senhor de Cascais, detendo aí um vasto e apreciável quinhão de terras e de rendas. Este senhor revelou-se, deste modo, um nobre influente na época e uma figura proeminente na região de Lisboa<sup>775</sup>. Foram estas trajectórias individuais junto dos monarcas que deram prestígio à linhagem, permitindo que alguns dos seus membros viessem, mais tarde, a ocupar importantes lugares na hierarquia nobiliárquica e religiosa. A presença na corte tornava-se, também neste caso, um factor de promoção no seio da nobreza<sup>776</sup>.

Como já afirmámos anteriormente, assistimos, no século XIV, a uma movimentação das novas linhagens para o Sul numa tentativa de procurar fortuna em terras mais despovoadas. Uma análise à mancha patrimonial detida pelos Avelar [MAPA IV] revela que estes senhores preferiram concentrar os seus bens junto ao curso do Rio Tejo, na região de Lisboa e seu termo, mas também na zona de Santarém. Para esta escolha muito terá contribuído a ligação que estes senhores mantinham com a corte régia, onde Lisboa era cada vez mais a principal urbe do reino, mas também o local estanciava a corte por mais tempo; quanto à cidade escalabitana era, muitas vezes, local de longas estadas da corte<sup>777</sup>. Não obstante esta

---

<sup>775</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Novos ensaios de história (...)*, p. 113; Manuel Marques Ribeiro de Ferreira, *História de Oeiras. Uma monografia (1147-2003)*, Oeiras, Câmara Municipal de Oeiras, s/d, pp. 539-542. Gomes Lourenço de Avelar, “cavaleiro e vassalo lígio do rei D. Fernando, foi nomeado fronteiro em Ciudad Rodrigo durante a primeira guerra com Castela (1369), defendendo a cidade galhardamente e merecendo por isso, em recompensa, o senhorio de Cascais. Durante a segunda guerra fernandina (1372-1373) voltou, a ser fronteiro” (in Manuel Marques Ribeiro de Ferreira, *História de Oeiras(...)*, p. 127). “Este senhor foi expulso de Portugal em 1373 por se ter recusado a dar um filho como refém nas pazes entre D. Fernando e Henrique II de Castela, teve os seus bens confiscados e doados a Henrique Manuel de Vilhena, segundo senhor de Casais. Os Avelar voltam novamente ao senhorio de Cascais, após os acontecimentos de 1383-85, com Sancho Gomes do Avelar, filho do primeiro senhor, mas acabou, também ele por a perder em 1385-86”. (in Manuel Marques Ribeiro de Ferreira, *História de Oeiras (...)*, pp. 113-114).

<sup>776</sup> Cf. a nota supra n.º757. Veja-se também, Vicenta Maria Márquez De La Plata, e Luis Valero de Bernabé, *Nobiliaria española: origen, evolución, instituciones y probanzas*, 2ª ed., Madrid, Prensa Y Ediciones Iberoamericanas, 1995, principalmente pp. 7-44; Eloisa Ramírez Vaquero, “La nobleza bajomedieval Navarra: pautas de comportamiento y actitudes políticas”, in *La nobleza peninsular en la Edad Media, VI Congreso de Estudios Medievales 6-10 octubre, 1997, León*, León, Fundación Sánchez Albornoz, 1999, pp. 299-323.

<sup>777</sup> Como já demonstraram vários autores as sucessivas cortes régias efectuavam longas estadas em Santarém. Veja-se Virgínia Rau (dir. de), *Itinerários régios portugueses. I. Itinerários del-rei D.*

opção geográfica pelo centro-sul do país, encontramos bens localizados em outras zonas do território, como, por exemplo, a norte do rio Douro, [QUADRO XI] onde detinham (principalmente, o elemento feminino) bens de raiz<sup>778</sup>. No entanto, julgamos que estes casos são mais o espelho de uma trajectória individual do que uma estratégia global da linhagem. Esta atracção pelo sul do país pode-se justificar pelo ingresso de alguns indivíduos nas Ordens Militares, como já referimos.

Os Avelar eram oriundos de uma baixa nobreza que se promovera pelo facto de gravitar em torno da *entourage* régia, estes cavaleiros e escudeiros possuíam bens urbanos dentro da cidade de Lisboa [MAPA V]. Entre eles contavam-se casas de sobrado e lojas à Ponte dos Paus<sup>779</sup> e outras na Rua das Esteiras<sup>780</sup>. Esta rua pertencia à área mais rica da Ribeira. Na sua extremidade Sul desembocava a Rua Nova, considerada, do ponto de vista económico-social, a “mais rica e cobiçada de toda a Lisboa, onde se abriam as mais importantes e largas artérias da cidade e onde os grandes mercadores expunham os seus produtos”<sup>781</sup>. Iria Gonçalves refere ainda que era na Rua Nova que os indivíduos que desempenhavam cargos importantes na cidade possuíam as suas casas de morada<sup>782</sup>. Sabemos que Martim do Avelar I, que desempenhou o cargo de alvazil geral e do crime em Lisboa, possuía uma casa na urbe<sup>783</sup> e Lourenço Martins I tinha umas casas de habitação na Alcáçova de Lisboa<sup>784</sup>. Devido ao facto deste senhor ter desempenhado funções de serviço na casa

---

*Dinis, 1279-1325*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos do Instituto de Alta Cultura, 1962; Júlia Galego, *et alli, Os itinerários de D. Dinis, D. Pedro I e D. Fernando: interpretação gráfica*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos do INIC, 1988 (texto policopiado); João Alves Dias, *Itinerários de D. Afonso III (...)*.

<sup>778</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.4, n.º20.

<sup>779</sup> “As pontes sobre os cõrregos ou caneiros a que estavam reduzidas as ribeiras da Baixa e outras de Lisboa não seriam mais do que passagens estreitas, acaso de madeira, em que pouco se reparava: a ponte de Galonha, em S. Julião, ponte anónima, em Santa Justa, ponte ‘que vai para Santo Estêvão’, em S. Vicente de Fora” (A. H. de Oliveira Marques, “Depois da Reconquista. A cidade na Baixa Idade Média”, in *O livro de Lisboa*, Lisboa, Livros Horizonte, 1994, p. 104).

<sup>780</sup> Esta rua situava-se num zona abrangida pelas freguesias de S. Nicolau e de S. Julião.

<sup>781</sup> Iria Gonçalves, *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimónia, 1996, pp. 25-26.

<sup>782</sup> Iria Gonçalves, *Um olhar sobre a cidade (...)*, p. 53.

<sup>783</sup> TT, Gav.21, m.2, n.º8; LL 44U6.

<sup>784</sup> TT, NA 176, fl.70.

da rainha terá acompanhado frequentemente os monarcas, passando, assim, a residir longas temporadas em Lisboa. Não podemos esquecer que o Paço Real localizado na Alcáçova foi, para além de residência dos monarcas portugueses, o centro da política e da administração do reino<sup>785</sup>. A posse deste tipo de bens no centro da urbe olissiponense pode ser elucidativa da ligação que estes senhores tinham, por um lado, com a administração da cidade e, por outro, aponta para uma estreita proximidade – até física – com o poder real.

Como proprietários de bens de raiz, tinham de se ausentar da cidade para percorrerem os seus domínios. Assim, pode ser visto como uma estratégia de consolidação da sua presença na região de Lisboa o escambo que Martim do Avelar I fez com sua irmã, D. Teresa Martins, dando Martim do Avelar I os bens que detinha na Terra de Santa Maria, e recebendo em troca as herdades e quintãs localizadas em Rio de Mouro, que esta dona havia comprado a sua avó<sup>786</sup>. Deste modo, Martim do Avelar I aumentava a sua implantação geográfica no termo da importante urbe olissiponense, consolidando ainda mais a sua fixação nesta região.

Numa sociedade em que uma importante parte da riqueza residia ainda na propriedade do solo, encontramos em redor da cidade, no termo de Lisboa, esta nobreza de serviço ou de fidalgos próximos do monarca a possuir, naturalmente, outro tipos de bens<sup>787</sup>. De facto, encontramos alguns membros dos Avelar a deterem uma mancha considerável de bens, desde casas a herdamentos, bem como courelas e casais em Torres Vedras e em Sintra. Na primeira deteve Lourenço Martins II um conjunto de bens que sua mulher, Sancha Dias, recebeu em herança, em forma de morgadio, de seu avô, Estêvão da Guarda<sup>788</sup>. Neste caso concreto, a mancha detida por um dos indivíduos desta linhagem foi aumentada mercê de uma política de

---

<sup>785</sup> A. H. de Oliveira Marques, “O surto urbano, a moeda e os preços”, in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e de A. H. de Oliveira Marques, vol. IV – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, coord. de A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Ed. Presença, 1987, p. 188.

<sup>786</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.2, n.º8.

<sup>787</sup> Segundo José Mattoso alguns desses domínios, localizados nos arredores da cidade, chegaram a dar o nome às famílias suas proprietárias (Cf. José Mattoso, *Obras completas*, vol. VIII, p. 211). Deste modo, a origem do nome Avelar, adoptado por esta família, pode sugerir que os seus membros fossem oriundos de Avelar, localizado em Bucelas, termo de Lisboa, ou localizado em Torres Vedras.

<sup>788</sup> Destes bens em Torres Vedras fez D. Dinis doação a Estêvão da Guarda, com condição de que à sua morte ficassem em maneira de morgadio. Assim, o seu descendente que tinha direito a herdar estes bens era sua neta, Sancha Dias, filha de Diogo Esteves (*Chancelaria D. Pedro I*, pp. 426-428).

casamento com a única herdeira de um dos mais importantes oficiais régios de D. Dinis<sup>789</sup>.

Saliente-se que, apesar de gozarem de uma posição de proximidade face à corte e às pessoas da rainha e do rei, não conhecemos nenhuma doação que o monarca tivesse feito aos elementos masculinos desta linhagem. Porém, a rainha D. Beatriz doou, “*post-mortem*” e durante dez anos, a D. Branca Lourenço do Avelar, filha de Lourenço Martins I, uma quintã em Melida, no termo de Sintra, com seus frutos e rendas que valiam cada ano duzentas libras<sup>790</sup>, acrescido ainda de 300 libras e de dois pares de panos de lã que a rainha deixou em testamento a esta sua criada<sup>791</sup>. Uma vez mais, as mulheres ajudavam no aumento do património desta estirpe, demonstrando, deste modo, a consolidação da sua importância e respeito adquirido na casa da rainha.

Em geral, os bens de raiz possuídos pela linhagem estavam na sua posse há algumas gerações e eram conservados através de compras e de escambos entre os diferentes membros, mas também através de alianças matrimoniais, como ocorreu com os já referidos bens de Estêvão da Guarda<sup>792</sup>. Foram estas estratégias que permitiram à linhagem constituir e manter uma significativa mancha patrimonial na região de Lisboa, principalmente no seu termo, em zonas como Sintra, Torres Vedras e Loures. Fora deste aglomerado, mas próximo da urbe olissiponense, existia a quintã de Lançada que se encontrava em posse da estirpe desde Martim do Avelar I, e que seu filho, Gil Martins, recebeu como herança<sup>793</sup>. Julgamos que esta concentração de bens na Estremadura tem como principal explicação o facto dos membros desta

---

<sup>789</sup> Sobre Estêvão da Guarda veja-se Miguel Gomes Martins, “Da Esperança a S. Vicente de Fora: um percurso em torno de Estêvão da Guarda”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º3, 1999, pp. 11-60, bem como a bibliografia aí citada.

<sup>790</sup> Esta quintã foi dada, no ano de 1350, pelo Mosteiro de S. Vicente de Fora à rainha para que ela após a sua morte a pudesse deixar a outra pessoa. No ano de 1375, o mosteiro encontra-se em litígio com Branca Lourenço por causa da posse da referida quintã, porque desde o ano de 1350 até 1375 o mosteiro não obteve nenhuma renda da quintã. O procurador do mosteiro pedia que julgassem o contrato por nulo e que Branca Lourenço não tivesse direito à quintã e que desse os frutos que recebeu nos dez anos, que perfaziam a quantia de duas mil libras. O juiz condena Branca do Avelar (TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 2ªinc, cx.16, n.º51 A).

<sup>791</sup> TT, *Gav.16*, m.1, n.4.

<sup>792</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, pp. 426-428.

<sup>793</sup> TT, Colegiada de Santa Marinha de Lisboa, m.3, n.º86.

linhagem estarem muito ligados à corte e à família real, o que fazia com que passassem grande parte do tempo junto do monarca, com prolongadas paragens na principal cidade do reino<sup>794</sup>.

Podemos, em jeito de conclusão, afirmar que os bens detidos pelos Avelar não provinham da sua proximidade face ao rei e à sua consorte. Por um lado, a maioria do património tinha sido transmitido de geração em geração, encontrando-se na posse da linhagem há muito tempo. Por outro, durante o período em estudo, denotámos que todos os membros da linhagem herdaram bens dos seus progenitores. Por exemplo, Lourenço Martins do Avelar I partilha com Teresa Fernandes, mulher de Martim do Avelar I, os bens de Asfamil que lhe ficaram por morte de sua mãe, D. Maria Martins<sup>795</sup>. Além disso, efectuavam-se também trocas entre os diferentes membros da estirpe. A título de exemplo, mencionamos o já referido escambo que Martim do Avelar I fez com sua irmã, Teresa Martins, dos bens que esta dona tinha em Rio de Mouro, que por sua vez havia comprado a D. Teresa, sua avó<sup>796</sup>. Tudo aponta, pois, para uma estratégia que procurava conservar e aumentar um património em formação, e que ia a par com o crescente prestígio social da linhagem. A esta estratégia patrimonial acresciam os contactos com os meios áulicos, procurando através do serviço e da fidelidade à família real uma presença efectiva e continuada junto da corte régia.

---

<sup>794</sup> Segundo Carvalho Homem os monarcas procuravam enraizar os seus servidores nas zonas onde preferentemente estacionavam (Armando Luís de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, pp. 201-202).

<sup>795</sup> TT, Colegiada de São Martinho de Sintra, m.1, n.º36.

<sup>796</sup> TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.2, n.º8.

## VI. – O perpetuar da memória

As precárias condições de vida, a falta de imunidade às doenças e o proliferar das epidemias tornavam a morte uma realidade tão constante e presente no quotidiano da sociedade medievá que ela era sentida, mais do que nunca, como inerente à própria natureza humana. Mas nem mesmo esta familiaridade diminuiu o medo que a população tinha da morte, com a qual se cruzava diariamente.

Porque ela é certa, mas incerta a sua hora, era necessário preparar a saída deste mundo. A forma como ocorria essa passagem podia abrir as portas da eternidade, ou seja, era através da morte planeada que o indivíduo tinha a esperança de conquistar o Paraíso. Segundo Jacques Le Goff, “a vida do crente transformava-se quando ele pensava que nem tudo ficava perdido com a morte”<sup>797</sup>. A doutrina da Igreja defendia, por um lado, o fim dos prazeres terrenos e, por outro, sublinhava que sendo a salvação da alma o objectivo supremo de todos os homens, era importante que cada cristão reflectisse na sua passagem para a vida eterna.

Deste modo, a prática de redacção do testamento<sup>798</sup> vulgarizou-se, sobretudo a partir dos finais do século XIII<sup>799</sup>, apresentando-se como um acto unilateral, no

---

<sup>797</sup> Jacques Le Goff, *O nascimento do Purgatório*, 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1995, p. 15.

<sup>798</sup> “El testamento es, como dice Philippe Ariés, un médio de asociar las riquezas a la obra de salvación, de ganar los *aeterna* sin perder por completo los *temporalia*.” (in Manuel Larriba Baciero, “El testamento de Maria de Molina”, *Signo. Revista de Historia de la Cultura Escrita*, 2, 1995, p. 202).

<sup>799</sup> Manuel Silvío Alves Conde, 1986, “Uma estratégia de passagem para o Além (...)”, pp. 917-937; Virginia Rau, “Um documento português (...)”, pp.128-131; Ana Maria Rodrigues, e Margarida Durães, “Família, Igreja e Estado: a salvação da alma e o conflito de interesses entre os poderes”, in *Arqueologia do Estado. I<sup>as</sup> Jornadas sobre formas de organização e exercícos de poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. II, História e Crítica, Lisboa, 1988, pp. 817-837; Maria José Ferro Tavares, *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*, Ed. Presença, Lisboa, 1989; Maria Helena da Cruz Coelho, “Um testamento redigido em Coimbra no tempo da Peste Negra”, in *Homens, espaços e poderes (séculos XI-XVI)*, vol. I – *Notas do viver social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 60-77; Hermínia Vasconcelos Vilar e Maria João Marques da Silva, “Morrer e testar na Idade Média: alguns aspectos da testamentária dos séculos XIV e XV”, in *Lusitania Sacra*, 2ª série, 4, 1992, pp. 39-60; Manuela Santos Silva, “Contribuição para o estudo das oligarquias urbanas medievais: a instituição de capelas funerárias em Óbidos na Baixa Idade Média”, in *A cidade. Jornadas inter e pluridisciplinares. Actas*, vol. II, coord. de Maria José Ferro Tavares, Lisboa, Universidade Aberta, p. 155; Isabel Castro Pina, “Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV”, in *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*, dir. de J. Mattoso, Lisboa, Ed. Sá da Costa, 1996, p. 126; Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho, “A fortuna ao serviço da salvação da alma, da família e da memória, através dos testamentos dos arcebispos e dignitários de Braga na Idade Média (séculos XII-XV)”, in *Lusitania Sacra*, 2ª série, 13-14, 2001-2002, pp. 15-40.

qual se registava a última vontade do testador e em que o principal objectivo era a instituição de um herdeiro<sup>800</sup>. Podemos considerar o acto de redigir as últimas disposições e vontades como um momento preparativo da morte<sup>801</sup>, que normalmente se fazia em plena força da vida ou quando se sentia aproximar a hora da “partida”. A vontade de assegurar o futuro e a salvação da alma conduziu a uma preferência pelo registo escrito, garante da preservação eterna das formas de intercessão, em detrimento do contrato oral, talvez devido ao carácter efémero de que este último se revestia<sup>802</sup>. O testamento representava mais do que uma simples manifestação das últimas vontades do Homem. Ainda segundo Jacques Le Goff, o “testamento era um passaporte para o céu”<sup>803</sup>. A sua redacção encontrava-se dominada por preocupações religiosas que tinham como principal objectivo o perdão das faltas cometidas durante a vida, de forma a alcançar a salvação individual. Neste sentido, podemos afirmar que o testamento era, antes de mais, um acto religioso que procurava assegurar a vida eterna para a alma do testador, através do despojamento de todos os seus bens materiais. O tabelião registava, pois, as doações efectuadas e as contrapartidas que delas se esperavam, bem como as disposições referentes a todos os bens do testador. A preocupação, por parte da Igreja, em relação aos legados testamentários foi coeva da recuperação do testamento enquanto instrumento jurídico.

A partida deste mundo assustava tanto o camponês quanto os membros das classes privilegiadas, não se exceptuando os próprios monarcas<sup>804</sup>. Porém, como acto

---

<sup>800</sup> Paulo Merêa, 1953, “Sobre as origens do executor testamentário”, in *Estudos de direito hispânico medieval*, T. II, Coimbra, Universidade de Coimbra, pp. 1-45; Inocêncio Galvão Teles, *Apontamentos para a história do direito das sucessões portuguesas*, sep. da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XV, 1963, pp. 5-252; IDEM, *Direito das sucessões: noções fundamentais*, 4ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 1980.

<sup>801</sup> “O homem tardo-medieval vivia e fora moldado por um ‘ambiente devocional forte e muito estruturado, que invadia tanto o sagrado como o secular, e que comemorava a morte como um meio de alcançar vida” (in Maria de Lurdes Rosa, “A morte e o Além”, in *História da vida privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. I – *A Idade Média*, coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, p. 412).

<sup>802</sup> Hermínia Vasconcelos Vilar, e Maria João Marques da Silva, “Morrer e testar (...)”, p. 40.

<sup>803</sup> Cit. por Philippe Ariès, *Sobre a história da morte no Ocidente desde a Idade Média*, trad. port., 2ª ed., Lisboa, Ed. Teorema, 1989, p. 74.

<sup>804</sup> “O medo, presente no formulário dos testamentos, seria acompanhado, nos séculos XIV e XV, pela afirmação da igualdade de todos perante a morte que ceifava ricos e pobres, novos e velhos” (Maria José Ferro Tavares, *Pobreza e morte (...)*, p. 79. Sobre este assunto veja-se: Philippe Ariès, *Sobre a história (...)*, pp. 69-84.

individual, o mandar redigir um testamento era apanágio de uma elite económica e social<sup>805</sup>. No caso que nos ocupa, tanto os três testamentos como o codicilo<sup>806</sup> foram celebrados por uma mulher que procurava, deste modo, zelar pela remissão dos seus pecados, mas também definir o futuro do seu património. Era, assim, no testamento que o indivíduo exprimia o direito e o dever de dispor do seu corpo e dos seus bens, mas, principalmente, sublinhar a importância dada às suas últimas vontades<sup>807</sup>.

Todas estas preocupações podem ter levado a rainha D. Beatriz a mandar escrever o seu primeiro testamento a 21 de Março de 1349, quando se encontrava em Lisboa<sup>808</sup>. A esta redacção não deve ser alheio o receio da consorte perante o impacto da Peste Negra, que grassava no nosso país desde Setembro de 1348<sup>809</sup>. Hoje sabemos que esta epidemia alastrou rapidamente, tanto no campo como na cidade, agravando a taxa de mortalidade e aumentando o fervor religioso. Esta moléstia atacava sobretudo os de baixa condição social, os quais tinham menor resistência física e péssimas condições de alimentação, de higiene e de habitação. No entanto, chegava também aos mais elevados estratos de leigos e eclesiásticos, dizimando todos aqueles que a contraíam.

Muitas pessoas, com o receio de contágio, assim como muitos pestosos, procuravam salvar-se o que julgavam ser uma manifestação da ira divina. Assim, buscavam a remissão futura dos seus pecados e faltas terrenas. Era, deste

---

<sup>805</sup> Veja-se Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte no Portugal medieval. A Estremadura portuguesa (1300 a 1500)*, Redondo, Patrimónia, 1995, pp. 54-69.

<sup>806</sup> Sabemos que a rainha D. Beatriz mandou redigir um testamento no ano de 1349; um codicilo foi redigido, por Vasco Eanes, tabelião geral do rei, em 1354; em 1357, o mesmo Vasco Eanes redigiu o segundo testamento da rainha, e no ano 1358, em Alenquer, foi redigido o seu último testamento (*PHGCRP*, Liv. II, T.I, pp. 341-354 e TT, *Gav.* 16, m.1, n.º4).

<sup>807</sup> O risco de uma morte intestada recaía, principalmente, no próprio, ao não garantir, deste modo, as missas e as preces necessárias para a salvação da sua alma. Mas acarretava, também, um outro risco: uma possível perturbação na sua parentela e família, devido a eventuais disputas pela posse dos bens do defunto. O testamento servia, assim, para garantir a ordem e a paz não só no mundo do Além, mas também no terreno.

<sup>808</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, pp. 341 e 346. Segundo A. C. de Sousa esse primeiro testamento da rainha D. Beatriz foi redigido “estando nos Paços de Valada junto a Santarem, por João Esteves, tabaliaão publico, em 21. de Março da Era de 1387. que he anno de 1349” (*HGCRP*, Liv. I e II, Tomo I, p. 191).

<sup>809</sup> Mário da Costa Roque, *As pestes medievais europeias...*, pp. 123-125; Humberto Baquero Moreno, “A Peste Negra e os legados à Igreja”, in *Revista de Ciências Históricas*, vol. VI, 1991, p. 136.

modo, que deixavam expressas as suas últimas disposições e vontades feitas, num registo escrito e particular, no qual doavam inúmeros bens materiais à Igreja.

Consideramos que a redacção deste primeiro testamento da rainha, em 1349, pode, também, estar associada às mortes da sua filha D. Leonor, rainha de Aragão, e da sua nora D. Constança. Aquela infanta foi a segunda mulher de D. Pedro IV, o Cerimonioso, rei de Aragão, ao contrair matrimónio a 15 de Novembro de 1347, em Barcelona. No entanto, com a entrada da Peste Negra na região da Catalunha, a rainha foi contaminada em Teruel, tendo vindo a falecer a caminho de Valência, em Exericha, a 30 de Outubro de 1348. Quanto à infanta D. Constança, segunda mulher do infante D. Pedro, futuro rei de Portugal, sabemos que faleceu entre 1348-1349.

Deste primeiro testamento de D. Beatriz – talvez porque se tenha tornado obsoleto e ultrapassado, não havendo interesse em preservá-lo, principalmente após a redacção de um codicilo e de dois outros testamentos – nada sabemos. Apenas conhecemos algumas informações a ele relativas pelo codicilo que a soberana mandou redigir em 1354, bem como por algumas passagens do seu último testamento, datado de 1358. É, assim, graças a este conjunto de alterações, que apesar de serem reduzidas e subtis não deixam de ser significativas, que ficamos a saber da existência de um documento entretanto desaparecido.

No ano de 1354, como já referimos, a rainha fez um codicilo ao seu primeiro testamento, apresentando como justificação o pretender corrigir a distribuição do seu património móvel que havia feito no testamento de 1349<sup>810</sup>. Deste modo, elencou uma quantidade de bens que, em 1349, havia deixado como legado testamentário, em especial, à sua filha D. Maria. Porém, no testamento de 1354 declarou já ter feito uma doação em vida dos objectos que deixara, em 1349, à rainha de Castela sua filha [QUADRO I]. No entanto, existem outros bens e testadores que acrescenta [QUADRO IV]. Podemos, talvez, apresentar também como motivo para este codicilo o facto de a rainha ter retirado de seu testamenteiro Fr. Bento, assim como as cem libras que lhe deixava no testamento de 1349 [QUADRO XII]. Apesar de nunca ser expresso o porquê da retirada deste frade, pode ter havido algum desentendimento entre Fr. Bento e a rainha D. Beatriz.

---

<sup>810</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, pp. 341-343.

O testamento é um acto unilateral da inteira responsabilidade do outorgante, que o pode revogar em qualquer momento da sua vida sem necessidade de assentimento dos instituídos. Neste sentido, D. Beatriz, rainha de Portugal, ditou em Santarém, no Paço de Valada, a 23 de Março de 1357, um outro testamento<sup>811</sup>. Foi escrito por Vasco Eanes, tabelião geral “nos reynos de Portugal e do Algarve”, a rogo e por mandado da rainha, que mandou colocar o seu selo<sup>812</sup>. Apesar de ter falecido dois anos após a redacção deste, a testadora não revelou qualquer sinal de doença nem perigo de vida. Por um lado, este testamento pode ser visto como uma nova forma de consolidar as pazes de Canaveses, celebradas em 1355 entre D. Afonso IV e o seu filho e herdeiro D. Pedro, no seguimento dos confrontos suscitados pela execução de D. Inês de Castro. O que nos permite fazer esta afirmação é o facto de Diogo Lopes Pacheco fazer parte do grupo de testamenteiros da rainha [QUADRO XII]. Mas talvez não tenha sido de menor importância o falecimento, em Janeiro de 1357, da sua segunda filha, D. Maria, rainha de Castela e mulher de D. Afonso XI. Tornava-se, pois, necessário fazer uma nova redistribuição dos bens materiais, como veremos mais adiante. Seja como for, podemos avançar como hipóteses para esta nova redacção o avançar da idade<sup>813</sup> (a rainha teria já 64 anos), a par dos flagelos que marcaram esta época, ou seja, a peste, a fome e os terramotos. O ano de 1356 concentrou múltiplas desgraças. Assim, um novo surto de peste ocorreu no país, atacando todo o reino, grassando com maior ou menor intensidade, mas sempre dizimando sectores significativos da população; a este surto podemos associar a fome, que muitas vezes surgia ligada à peste. O biénio de 1355-1356 foi ainda marcado por uma crise alimentar que se disseminou por todo o Reino, contribuindo para manter o reduzido nível populacional, assim como por terramotos que, apesar de terem efeitos demográficos mínimos, assustavam a população<sup>814</sup>.

---

<sup>811</sup> “*Quero que se este meu testamento nom poder valer como testamento que valha como codeçilho*” (TT, Gav. 16, m.1, n.º4). Este testamento foi alvo de análise e transcrição documental feita por Vanda Lourenço, “O testamento da rainha (...)”, pp. 81-107.

<sup>812</sup> No documento por nós consultado já não se encontra o selo da rainha.

<sup>813</sup> Durante o período medieval a esperança média de vida era baixa. “Entrava-se na velhice com o dobrar do meio século. Setenta anos julgava-se a meta” (in A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval* (...), p. 209).

<sup>814</sup> A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura* (...), p. 41; A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, pp. 21 e 30-32.

Cinco dias após esta redacção, o rei D. Afonso IV faleceu (28 de Março de 1357). Urgia, deste modo, efectuar algumas modificações ao antigo testamento de 1357. Contudo, essas alterações só foram realizadas a 29 de Dezembro de 1358, através de um terceiro e último testamento<sup>815</sup>. Julgamos que esta tardia alteração pode estar relacionada não só com o luto que a rainha estava obrigada a cumprir pela morte de seu marido, mas também com a vida política do país. Desta forma, logo após o falecimento do *Bravo*, o rei herdeiro, D. Pedro I, iniciou a governação do país, publicando uma série de leis e concedendo mercês a alguns grupos sociais, principalmente à nobreza. O ano de 1358 foi também marcado pelos acordos matrimoniais dos infantes D. Dinis e D. João, filhos de D. Inês de Castro, com D. Constança e D. Isabel, respectivamente, filhas do rei de Castela<sup>816</sup>. Todavia, o novo rei não esqueceu os assassinos de Inês de Castro, encetando contra estes uma perseguição que conduziu à vingança. Entre eles sobressaía Diogo Lopes Pacheco que, em 1357, era testamenteiro da rainha, mas devido às represálias de D. Pedro, após a morte do rei D. Afonso IV, exilou-se em Castela já não constando como testamenteiro de D. Beatriz em 1358 [QUADRO XII].

Insistimos, por tudo o relatado, que a morte estava muito próxima da rainha. Não só por causa das pestes e das guerras, mas também pelo falecimento dos seus entes queridos e mais próximos (cinco filhos, Afonso, Dinis, Isabel – que morreram durante o primeiro ano de vida – Leonor e Maria, assim como o marido). Não admira que a lembrança da morte fosse um tema sempre presente no quotidiano desta soberana. Encontramos nos dois testamentos da rainha a aplicação de uma “norma” que formalizava todo o ritual da morte incorporado na redacção dos testamentos do século XIV. A leitura atenta destes documentos revela que todos eles foram escritos de uma forma espontânea e sem qualquer tipo de coacção religiosa ou familiar. Deparamo-nos com o mesmo adeus à vida terrena, as mesmas disposições de últimas vontades, orações e exéquias. A boa morte implicava que a pessoa organizasse adequadamente a parte final da sua vida, pois a salvação da alma podia ser conseguida através do afastamento das tentações e pela desistência dos bens terrenos.

---

<sup>815</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, pp. 343-355. Sobre os três testamentos e o codicilo mandados escrever pela rainha, veja-se Hermenegildo Fernandes e Luís Urbano Afonso, “Do luxo à economia do dom (...)”, pp. 363-394.

<sup>816</sup> Estes matrimónios não tiveram consumação prática. Veja-se A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, vol. IV, p. 509.

Para isso ter-se-iam de resolver assuntos pendentes, tanto os de ordem espiritual como material. Deste modo, era necessário pagar as dívidas, premiar os servidores, mas também perdoar inimigos e arrepender-se dos pecados cometidos. Era nesta perspectiva que a redacção do testamento e a recepção dos últimos sacramentos se tornavam fundamentais para o crente.

Não pretendemos com estas linhas fazer uma incursão sobre a morte nem tão-pouco sobre os rituais funerários medievais, porque não é esse o objectivo deste trabalho, mas sim traçar um percurso de vida da rainha D. Beatriz no qual os seus testamentos representam uma fonte bastante importante e rica em informações. Não existindo um inventário sobre a “Casa” da Rainha, estes testamentos e codicilo permitem-nos ter uma visão um pouco mais próxima do indivíduo, das suas relações pessoais e do seu enquadramento material no dia-a-dia. Gostaríamos, de igual modo, de fazer ressaltar que nos deparámos com uma ausência de informação sobre os bens patrimoniais da soberana porque, como já foi referido, estes eram pertença da Coroa e estavam integrados na “Casa” da Rainha.

Após a habitual invocação do nome de Deus e da Virgem Maria, era necessário dar destino ao corpo que, apesar de ser considerado pecador e desprezível, era, por regra, entregue à Igreja<sup>817</sup>. Nos testamentos medievais, a escolha do túmulo, como destino último do corpo, surgia como a primeira preocupação do testador<sup>818</sup>. Devido ao carácter paternalista da monarquia, o desaparecimento do rei e da rainha era sentido como uma perda pessoal irreparável. Deste modo, a morte da mulher do chefe do reino como que atingia e afectava todos os membros da comunidade. Assim, procurava-se<sup>819</sup> inumar o seu corpo num local santo e piedoso, mas também visível e demonstrativo da sua fama terrena, visando, sem dúvida, eternizar no mundo terrestre a memória da sua passagem. Em termos simbólicos, representava o consolidar da memória linhagística que vinha dos antepassados, sendo esta “representada pelas gerações presentes, e o seu capital destinava-se aos

---

<sup>817</sup> Isabel Castro Pina, “Ritos e imaginário (...)”, p. 127.

<sup>818</sup> Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho, “A fortuna ao serviço da salvação da alma (...)”, p. 18.

<sup>819</sup> José Mattoso, *Obras completas*, vol. IV, pp. 83-85.

vindouros”<sup>820</sup>. Afirmava-se, assim, a necessidade de individualizar o corpo, pois sem a identificação do mesmo tornava-se impossível o Juízo individual.

Entre a realeza, os mausoléus, mais do que uma representação física da morte, simbolizavam a exaltação do poder régio, através de encenações triunfais, bem como a melhor forma de recordar a existência de quem ali estava sepultado. Deste modo, D. Beatriz designou que a sepultassem, como ordenava a prática cristã, no “meu moymento que eu mandey fazer”<sup>821</sup> na capela da Sé de Lisboa<sup>822</sup>. Foi no ano de 1342<sup>823</sup> que o rei D. Afonso IV, juntamente com a rainha D. Beatriz, sua mulher, instituíram “por minhas proprias despezas”<sup>824</sup>, uma Capela na cabeceira da Sé de Lisboa, na qual ordenaram a colocação das suas sepulturas<sup>825</sup> sob a protecção e intercessão directa de S. Vicente, através da presença das suas relíquias. Estes foram os primeiros reis portugueses a escolher uma sepultura *ad sanctus*, constituindo uma excepção face aos locais escolhidos tanto pelos seus antecessores como pelos seus sucessores. Todos os reis da primeira dinastia pautaram-se sempre pela crença nas

---

<sup>820</sup> Maria de Lurdes Rosa, “A religião no século: vivências e devoções dos leigos” in *História religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. I- *Formação e limites da cristandade*, coord. de Ana Maria Jorge, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 481.

<sup>821</sup> TT, *Gav.*16, m.1, n.º4.

<sup>822</sup> Herminia Vasconcelos Vilar afirma que a definição do local da sepultura evidencia “uma preocupação cada vez mais acentuada pela afirmação da individualidade, em paralelo com um cuidado crescente pela recomposição da linhagem no túmulo” (Herminia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte* (...), p. 101). “A fundação de capelas fúnebres é talvez um dos mais distintivos aspectos da religiosidade dos leigos, em especial na Baixa Idade Média. (...) Não deixará depois de figurar entre as mais procuradas formas de lembrança e sufrágio dos mortos, talvez até meados do século XVIII.” (in Maria de Lurdes Rosa, “A religião no século (...), p. 480).

<sup>823</sup> No dia 25 de Junho, na cidade do Porto (cf. TT, *Gav.* 1, m.3, n.º18 e m.6, n.º16).

<sup>824</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 336. “Mesmo se as capelas não estão ainda em funcionamento, os dados dos testamentos deixam entrever que cada fundação é um projecto com história, desde a escolha do local à da decoração, passando pela compra de objectos e pela contratação de pessoal.” (in Maria de Lurdes Rosa, “*As almas herdeiras*”. *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, Lisboa, École des Hautes Études em Sciences Sociales / Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2005 (dissertação de Doutoramento policopiada), p. 269).

<sup>825</sup> “Nos anos que se seguiram as obras efectuadas transformaram por completo a velha cabeceira românica da Sé, dando lugar a uma moderna e elegante construção gótica, pautada por um deambulatório muito iluminado no qual se rasgavam diversas capelas radiantes. Aparentemente, o novo modelo da cabeceira da Sé colocava o casal régio no centro da capela-mor, funcionando como um núcleo a partir do qual irradiavam as restantes capelas funerárias, implantadas, radialmente, na periferia desse centro.” (in Hermenegildo Fernandes e Luís Urbano Afonso, “Do luxo à economia do dom (...),” p. 371).

capacidades de intercessão dos clérigos das diferentes ordens religiosas existentes em Portugal. Por isso, elegeram como lugar de sepultura um Mosteiro ou Convento da sua devoção pessoal<sup>826</sup>, nunca se preocupando com a proximidade de relíquias dos mártires. Os santos intercessores pelas suas almas eram invocados nos testamentos e isto parecia bastar-lhes. A escolha deste local não se relaciona com uma possível incapacidade da parte dos frades em interceder pelas almas régias, mas com a profunda crença de que a proximidade das relíquias do mártir vicentino, bem como a possibilidade do monarca intervir, na qualidade de promotor de uma obra, no edifício da Sé, assumindo, deste modo, o patrocínio da construção de uma nova cabeceira para a igreja<sup>827</sup>, proporcionariam, mais facilmente, um destino tranquilo no Além.

A ligação de um fundador à sua capela começava, com frequência, em vida<sup>828</sup>, constituindo aquela uma instituição perpétua, na qual existia um compromisso mútuo entre o instituidor e a igreja<sup>829</sup>, sendo a vontade do fundador

---

<sup>826</sup> Vejamos os locais onde se encontram sepultados os reis da primeira dinastia: D. Afonso Henriques e D. Sancho I, no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, para D. Afonso II, D. Afonso III e D. Pedro, a abadia citercense de Alcobaça, para D. Dinis, o mosteiro dominicano de Odivelas, para D. Fernando, os franciscanos de Santarém. Porém, como já referido, D. Afonso IV quebrou esta tradição colectiva de eleger um mosteiro ou um convento como local de sepultura “indicando assim que prefere uma vinculação por assim dizer institucional a uma autoridade religiosa que não representa Deus pelos mesmos critérios, mas pela legitimidade do poder sacramental” (José Mattoso, *Obras ocultas*, vol. IV, pp. 85-90).

<sup>827</sup> Afonso IV é, de facto, o principal responsável pela transformação da antiga Sé românica numa igreja ‘híbrida’, que conjuga um corpo de três naves e transepto saliente românicos, um claustro gótico, do reinado de D. Dinis. E ainda, a nova capela funerária (de Bartolomeu Joanes), construída a partir de 1327, com a nova cabeceira, agora ao modo do Gótico, mais ampla, circundada por deambulatório e nove capelas radiantes.” (Carla Varela Fernandes, “D. Afonso IV e a Sé de Lisboa. A escolha de um lugar de memória”, in *Arqueologia e História*, n.º58/59, 2006/2007, p. 145).

<sup>828</sup> “A fundação de capelas, fenómeno de origem medieval, compreende dois objectivos aparentemente contraditórios: o bem da alma, em termos de compromisso religioso, e o assegurar de um destino idóneo aos bens do defunto. Assim sendo, as esferas religiosa e laica aparentam contradizer-se. Há ainda que analisar as preocupações expressas aquando da atribuição dos bens terrenos, tanto mais que o despojamento da alma, que não podia ser só moral, era condição essencial para participar da corte celestial.” (in Teresa Costa e Filipe Calvão, “Fundação de capelas na Lisboa quatrocentista: da morte à vida eterna”, in *Lusitânia Sacra*, 2ª série, n.º13-14, 2001-2002, pp. 340-341).

<sup>829</sup> Sobre a instituição da capela régia na Sé de Lisboa veja-se: TT, *Gav.*1, m.3, n.º18 e m.6, n.º5 e n.º16, e m.7, n.º4, *Gav.*13, m.5, n.º5; Maria José Ferro Tavares, *Pobreza e morte (...)*, pp. 93-94. As capelas e os aniversários por alma foram dos meios encontrados, por um lado, para dar continuidade à família, pela sua projecção no passado, “através de sufrágios por alma dos progenitores e sepultura junto deles” e, por outro, de perpetuar a estirpe no futuro, “através de um administrador do seu sangue” (Maria Ângela Beirante, “Os diferentes tipos de solidariedades na sociedade medieval. O exemplo de Évora”, in *Arqueologia do Estado. 1ª Jornadas sobre formas de organização e exercícios de poderes: a Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. I, Lisboa, História e Crítica, 1988, p. 45).

imutável. Este tinha a obrigação de dotar a capela; em contrapartida, a igreja realizava uma missa quotidiana com um capelão próprio<sup>830</sup>. Segundo Hermínia Vilar, a construção de capelas foi um “apanágio, sobretudo, dos estratos nobres”<sup>831</sup>. Estas representavam um meio adicional de que os monarcas dispunham para, por um lado, demonstrar a sua individualidade e, por outro, assegurar que a sua lembrança não se perdesse no mundo dos vivos. Ao eleger a Sé de Lisboa como última morada, D. Beatriz seguiu o gesto de seu marido que escolhera aquele local para lembrar a sua memória funerária enquanto acto ilustrativo de um cuidado crescente na solenização da sua recordação individual. Terão sido vários os motivos para esta inédita escolha, dos quais podemos destacar a devoção que ambos os monarcas nutriam pelo mártir S. Vicente<sup>832</sup>, uma vez ser este o local “ô o Corpo do Bemaventurado S. Vicente já”<sup>833</sup>, bem como a importância atribuída por este monarca à cidade de Lisboa e à sua principal igreja, mas também uma forma de o monarca deixar bem claro quem era o detentor do poder superior dentro no Reino<sup>834</sup>. Não deve ter ficado fora das cogitações do *Bravo* o facto de Lisboa se ter tornado, a partir de meados do século XIII, no principal centro económico do país, mas também o facto de os sucessivos monarcas a terem paulatinamente transformado em sede da sua corte, para além de encontrarem na urbe fortes apoios sociais à sua luta contra o poder da velha nobreza terra tenente. Além disso, as cidades transformaram-se no local privilegiado de

---

<sup>830</sup> A rainha, nos diferentes testamentos, pede aos capelães que lhe cantem para sempre. “As capelas surgem assim como uma instituição ancorada em estruturas específicas, à frente das quais estão, com largo avanço, as parentais, destinadas a abrigar actos oracionais, e conferindo um poder alargado aos leigos, que lhes permitia tudo organizar em função do objectivo da salvação da alma individual e suas associadas.” (in Maria de Lurdes Rosa, “A morte e o Além (...)”, p. 417).

<sup>831</sup> Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 220.

<sup>832</sup> Em 1173 foram colocadas na capela-mor da Sé as relíquias deste Santo e aí se mantiveram, pelo menos até ao século XVII: “O certo é que nunca sairão da capella-mór, sendo esta designada por Capella de S. Vicente, por respeito, apesar de ter a invocação de Sta. Maria. Ainda hoje [1642] lá estão as relíquias com retábulo e túmulo.” (in D. Rodrigo da Cunha, *Historia eclesiástica da Igreja de Lisboa*, Lisboa, Manuel da Silva, 1642, fl. 96). Segundo Júlio de Castilho, a arca com as relíquias do mártir encontrava-se no lado da Epístola, juntamente com o túmulo de D. Gilberto, primeiro bispo de Lisboa e, em frente, do lado do Evangelho, os túmulos de D. Beatriz e seu marido (Cf. Júlio de Castilho, *Lisboa antiga*, parte II – *Bairros orientais*, vol. VI, 2ª ed., Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1934-1938, p. 19).

<sup>833</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 336.

<sup>834</sup> “Lisboa foi a cidade onde D. Afonso IV nasceu (a 8 de Fevereiro de 1291) e onde viria a residir com a corte, apesar das temporadas de Inverno em Coimbra ou em Évora, numa clara manifestação da sua preferência pelas principais cidades, ou seja, menos pelo mundo rural e mais pelos atractivos do mundo urbano de meados da centúria de Trezentos.” (in Carla Varela Fernandes, “D. Afonso IV e a Sé (...)”, p. 144).

recrutamento de funcionários indispensáveis para o prosseguimento da política de centralização régia. E, desde o reinado de D. Dinis, assistimos à existência de uma importante oligarquia urbana na qual floresciam sectores ligados ao comércio (interno e externo), cada vez mais poderosos e que conferiam à cidade uma nova realidade económica<sup>835</sup>. No tempo do *Bravo*, o poder exercia-se cada vez mais nas urbes e Lisboa assumia, por um lado, um papel central entre as restantes cidades do reino e, por outro, tornava-se também a cidade do rei. Deste modo, não surpreende a escolha que D. Afonso IV e D. Beatriz fizeram pela cidade de Lisboa e pela Sé, símbolo do poder religioso da urbe, para local da sua sepultura. Por trás desta opção estiveram razões de ordem devocional<sup>836</sup>, mas sobretudo de ordem política, para glorificar e perpetuar a memória dos monarcas.

Sendo prática comum, entre os membros da realeza, designar o indivíduo com quem se pretendia partilhar o espaço funerário, foi com um familiar próximo, o cônjuge, que D. Beatriz pretendeu repousar na solidão do desconhecido. A Sé de Lisboa foi, como já referimos, o local eleito pelos reis D. Afonso IV e D. Beatriz para perpetuar a sua memória, encomendando ainda os serviços religiosos perpétuos que garantissem a entrada no Céu. A escolha de uma igreja como local de sepultura pode estar relacionada com o facto de este ser o lugar onde se celebrava a missa, mas também porque albergava o local do sacrifício eucarístico, o altar<sup>837</sup>. Talvez a união familiar fosse para a soberana muito importante. Assim, seguindo um costume vigente na época, ordenou que levassem a ossada de sua neta, D. Beatriz<sup>838</sup>,

---

<sup>835</sup> O reinado de D. Afonso IV é “o tempo da nobreza de corte, uma nobreza de espada, que vive à sombra do rei (diferente da antiga nobreza terra-tenente do Norte), e o tempo da ascensão das oligarquias urbanas.” (in Carla Varela Fernandes, “D. Afonso IV e a Sé (...), p. 144).

<sup>836</sup> “Lisboa era, cada vez mais, a cabeça do reino e a cidade do rei. E, nela, só a catedral, espaço sagrado por excelência e onde se encontravam depositadas as relíquias vicentinas, estava à altura de receber os corpos do soberano e da sua mulher.” (in Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 255).

<sup>837</sup> Maria Fernanda Maurício, “Os testamentos régios (séculos XII a XV), aspectos vários” in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, n.º3, 1981, p. 30.

<sup>838</sup> J. Mendes da Cunha Saraiva considera que esta neta de D. Beatriz é filha da rainha de Aragão, D. Leonor, que terá nascido em “fins de Julho ou princípios de Agosto de 1348” e que terá falecido em 1354 (J. Mendes da Cunha Saraiva, “O túmulo duma infanta na Charola da Sé de Lisboa”, in *Nação Portuguesa. Revista de Cultura Nacionalista*, série IV, T. II, n.º. 7, p.63).

sepultada no Convento de S. Francisco de Santarém, para junto de si<sup>839</sup>. A rainha deixou, deste modo, bem definido o local e as pessoas junto de quem queria ser sepultada. Procurou, assim, a companhia de familiares próximos e queridos, o marido e a neta. Desta forma, a contiguidade das pessoas que marcaram o seu quotidiano constituía uma tentativa de recomposição da estirpe após a morte, pretendendo, por um lado, demonstrar a união e o poder dessa mesma linhagem e, por outro, configurar para os “defuntos uma forma de obtenção de força para enfrentar o desconhecido que os esperava”<sup>840</sup>, ou seja, a manutenção da linhagem dos vivos na sociedade dos mortos.

Apesar de o significado e a forma terem variado ao longo dos tempos, o culto dos mortos surge ligado às origens da Igreja<sup>841</sup>. Após a encomendação da alma e da disposição do corpo, a preocupação centrava-se no ofício divino, tanto no acto da morte como nas orações e rituais que, ao longo dos tempos, deveriam ser cumpridos para garantir a entrada no Céu. Assim, a prática de sufrágios e referências litúrgicas várias pelos defuntos constituíam cerimónias privilegiadas de intercessão e de expiação que se traduziam em recompensa espiritual no Céu<sup>842</sup>. O homem deveria aproveitar os seus bens materiais para conseguir a salvação da sua alma. Através do compromisso expresso pelo testamento, mandava entregar algumas das suas posses àqueles que, através da oração, o ajudavam a alcançar a bem-aventurança celeste. Não nos podemos esquecer que a redenção nunca estava assegurada. Era, pois, necessário garanti-la, principalmente através das missas e das orações<sup>843</sup>. Deste encargo eram muitas vezes incumbidos os monges e os frades mendicantes. Nesta ordem de ideias, D. Beatriz entregou aos franciscanos de Bragança, Coimbra,

---

<sup>839</sup> “Façam alo levar a ossada da Infanta Dona Beatriz mha neta que jaz em Sam Francisco de Santarem e a metam no moymento en que eu jouver comygo” (TT, *Gav.* 16, m.1, n.º4).

<sup>840</sup> Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 110.

<sup>841</sup> Hermínia Vasconcelos Vilar e Maria João da Silva, “Morrer e testar (...)”, pp. 50-54.

<sup>842</sup> “A partir do momento em que a igreja concedeu aos pecadores a possibilidade de, através da oração de outrem (...), se limparem os males feitos em vida (...) considerou-se como absolutamente imprescindível garantir que, após a morte do corpo, a salvação da alma estaria a ser cuidada através da realização de missas” (in Manuela Santos Silva, “Contribuição para o estudo (...)”, p. 115).

<sup>843</sup> Manuela Santos Silva, “Contribuições para o estudo (...)”, p. 154-169.

Covilhã, Guarda, Guimarães, Lamego, Lisboa e aos dominicanos de Guimarães e de Lisboa a tarefa de rezarem pela salvação da sua alma [QUADRO XIII].

No caso que nos ocupa, as missas de diferentes tipos e as pitanças aos mosteiros e conventos davam lugar a um variado número de cerimónias que tinham início a partir do momento em que a rainha daria o seu último suspiro [QUADRO XIII]. Assim, a soberana ordena que “ se ponha na capella hu el rey e eu jouvermos de hu cantarem os seus capellães e os meus de guisa que aas festas principaaes e aos outros dias quando conprir paresca sempre na capella hu el rey e eu formos enterrados”<sup>844</sup>. Estes cerimoniais tinham uma realização cíclica, através da qual se pretendia a recordação perpétua do falecido. Apesar da sua multiplicidade de formas, estes rituais cingiam-se a um número restrito de cerimónias básicas<sup>845</sup>. Deste modo, as missas foram, sem qualquer dúvida, os ritos mais requeridos nos testamentos<sup>846</sup>.

O culto dos mortos apresentava dois ciclos principais, sendo que um se estendia ao longo do primeiro ano e era normalmente preenchido por missas, por “saimentos”<sup>847</sup>, pelo cantar de determinadas orações ou pela manutenção de lâmpadas<sup>848</sup>. Assim, mandam os monarcas que sobre os seus “moimentos” sejam colocadas lâmpadas de prata que ardam sempre<sup>849</sup>. Ainda durante o primeiro ano, após os ritos do enterramento, sucediam-se amiúde ao longo dos meses as intercessões; daí que a rainha mandasse que o oitavário<sup>850</sup> e o trintário<sup>851</sup> fossem

---

<sup>844</sup> TT, *Gav.*16,m.1, n.º4. Obrigação igual existe no testamento de 1358.

<sup>845</sup> Segundo Hermínia Vasconcelos Vilar e Maria João da Silva “as cerimónias mais requeridas após o enterro eram, sem dúvida, as missas, fossem elas de requiem, oficiadas ou caladas.” (in Hermínia Vasconcelos Vilar e Maria João da Silva, “Morrer e testar (...)”, p. 52, nota n.º33).

<sup>846</sup> Veja-se Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 208.

<sup>847</sup> “Os saimentos ou procissões fúnebres consistiam em cortejos mais ou menos longos em torno das igrejas, onde tomavam parte clérigos e também populares, por sufrágio dos falecidos (...) Os sacerdotes empunhavam a cruz e aspergiam de água benta os adros e os cemitérios” (in A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval (...)*, p. 217).

<sup>848</sup> As lâmpadas, além de funcionarem como fonte de luz, eram símbolos de esperança. Estão associadas ao ritual da morte porque iluminavam a alma no caminho para Deus.

<sup>849</sup> TT, *Gav.*1, m.3, n.º18 e m.6, n.º16.

<sup>850</sup> Oitavário – *s.m.* “Espaço de oito dias de solenidades ou festas religiosas (...). Distinguem-se os oitavários em categorias: *privilegiados* de 1ª, 2ª ou 3ª ordem, durante os quais se reza cada dia o ofício da respectiva festa ou pelo menos se faz dela comemoração; *comuns*, cujo ofício só se reza nos dias em que ocorrer outro de rito simples, e algumas vezes se omite a própria comemoração; *simples*, cujo

celebrados logo após a sua partida [QUADRO XIII]. Foi ainda estipulado, aquando da instituição da capela, que o cabido de Lisboa fizesse, após a morte dos monarcas, um aniversário por mês nas caendas<sup>852</sup> do mês, de modo a que fossem doze aniversários por ano<sup>853</sup>. Este ciclo comemorativo deveria ter início no mês seguinte ao falecimento. Terminada a missa, o cabido devia ir sobre os sepulcros régios com cruz, incenso, água benta e dizer responso cantado. Os monarcas ordenavam ainda a reza de duas orações: *Deus em proprivini est misere* e *Quesumos doe*. Por cada aniversário o cabido recebia em troca dez libras portuguesas da moeda que naquele tempo corria em Portugal<sup>854</sup>.

Esta acumulação de cerimónias em doze meses é o reflexo da importância da crença de que a entrada definitiva do defunto no mundo dos mortos só se concretizava após o primeiro ano. O segundo ciclo do culto era marcado, essencialmente, por um número bastante mais reduzido de ritos, que se limitavam, em geral, a missas de aniversário, constituindo estas uma das melhores formas de não deixar cair no esquecimento a memória do defunto<sup>855</sup>. Era às instituições religiosas que pertencia a obrigação de rezar os ofícios por aniversário dos seus benfeitores. Este ciclo era também marcado pelas missas nas festas principais.

No entanto, para assegurar a salvação da sua alma e obter o perdão das suas faltas, a rainha mandou, em 1357, que os frades do mosteiro de S. Francisco de

---

ofício apenas se recita no oitavo dia, quando ocorrer outro de rito simples, e que não tem comemoração nos outros dias” (in *GEPB*, vol. XIX, p. 258).

<sup>851</sup> Trintário – *s.m.* “Exéquias que se faziam no dia trigésimo, contado desde aquele em que alguém faleceu da presente vida, tornando-se, ordinariamente, pelo número de trinta missas, ditas sucessivamente e sem interrupção, pela alma de algum defunto” (in Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, “Trintário”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, p. 617). O trintário impôs-se como um dos sufrágios mais populares entre os crentes. Os testadores pediam mais sufrágios nos dias imediatamente a seguir à sua morte porque, seguindo a crença vigente, o julgamento individual seria efectuado logo após a morte. Por isso, era necessário interceder pela alma o mais rápido possível.

<sup>852</sup> As caendas eram as comemorações que se faziam no primeiro dia de cada mês por algum defunto ou defuntos (cf. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, “Caendas”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, p. 59).

<sup>853</sup> TT, *Gav.1*, m.3, n.º18 e m.6, n.º16; TT, *Leitura Nova*, Liv. 11 da Estremadura, fls. 286v-287v.

<sup>854</sup> TT, *Leitura Nova*, Liv. 11 da Estremadura, fl. 286v-287v.

<sup>855</sup> Com a missa do primeiro ano, o finado passa definitivamente para o mundo dos mortos.

Lisboa lhe dissessem em cada dia um responso e que “me encomendem a Deus em todas as misas e horas que disserem”<sup>856</sup>. Estas ladainhas eram acompanhadas pelo arder de “hua lampada de prata (...) d’azeyte (...) de guisa que arca (sic) para sempre assy de noyte como de dia”<sup>857</sup>, assim se iluminando o recinto sagrado, mas também, simbolicamente, o caminho que a alma deveria percorrer.

Como a salvação não estava assegurada à partida, a rainha procurava garanti-la com as disposições necessárias que deveriam ser cumpridas pelos membros da Igreja, principalmente pela acção dos Mendicantes. Mandou, pois, que no dia da sua morte, assim como no oitavário, no trintário, no aniversário e no dia da sua trasladação se associassem os frades de todas as Ordens Religiosas para lhe fazerem honra e rezarem uma missa oficiada [QUADRO XIII]. Ordenou, ainda, que os seus capelães cantassem sempre na capela onde ela e o rei estivessem sepultados [QUADRO XIII]<sup>858</sup>. Assim, foi solicitado um colégio de dez capelães, cinco pela rainha e cinco pelo rei, que cantassem na capela para sempre uma missa diária pelas almas de D. Beatriz e D. Afonso IV. A estes capelães mandavam dar, em cada ano, sessenta libras a cada um às terças do ano. Estipulavam que os clérigos que integrassem este grupo deveriam ter pelo menos quarenta anos, serem honestos, de bons costumes, de boa vida e que “saibaõ bem o officio da Santa Igreja”. Ficou ainda estabelecido, com muita precisão, quais as orações que se pretendia que fossem rezadas. Assim, os capelães deviam rezar onde “nos jouveremos” todas as horas canónicas a seu tempo e quando o cabido saísse “de cada huas horas”; durante a vida dos monarcas deveriam dizer todos juntos diariamente uma missa cantada, e esta ser do dia, excepto ao Sábado, que seria por Santa Maria; após a missa deviam dirigir-se aos monumentos fúnebres dos monarcas com cruz, água benta, cantarem responso e rezarem duas orações *Deus, cui proprium* e *Quoesumus Domine*; as outras missas deveriam ser todas de requiem caladas; no final de cada missa calada deveriam fazer

---

<sup>856</sup> TT, Gav.16, m.1, n.º4.

<sup>857</sup> TT, Gav.16, m.1, n.º4. Esta disposição era também referida no testamento de 1358, mas a rainha ordenava que a lâmpada de azeite estivesse no coro [QUADRO XV].

<sup>858</sup> Segundo M. A. Beirante, “a capela incluía celebração quotidiana da missa (...) e a recitação das horas canónicas no coro da igreja. (...) A missa da capela era muitas vezes seguida de responso e orações e aspersão da sepultura com água benta” (in Maria Ângela Beirante, “Para a história da morte em Portugal (séculos XII-XIV)”, in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I – séculos X-XV, Ed. Estampa, Lisboa, 1982, p. 382).

adoração de Santa Maria, rezando em cada uma um *Salve sancta parens* ou *Rorate Coeli*. Também no final de cada missa calada deveriam ir aos “moimentos” régios com água benta e dizerem responso calado com *Pater noster* e com as ditas orações.

Segundo Maria de Lurdes Rosa, “as obrigações pias não devem ser desligadas das indicações fúnebres, nem das estruturas materiais que proporcionavam a realização dos actos públicos da morte (exposição do corpo, cortejos fúnebres, capelas familiares e suas formas de organização)”<sup>859</sup>. Todos estes rituais eram utilizados para preservar a memória do defunto, mas também para sufragar as almas. Este elevado número de missas e de orações estipuladas obrigava a uma recordação quotidiana dos fundadores das capelas<sup>860</sup>.

A manutenção das cerimónias de intercessão pela alma do falecido implicava, quase sempre, a outorga à instituição religiosa de um bem que sustentasse os custos desse rito e assegurasse o cumprimento da celebração<sup>861</sup>. Seguindo uma tradição que se encontrava nos testamentos mais antigos, e como legado simbólico, D. Beatriz doou, em 1357, ao Mosteiro de S. Francisco de Lisboa a sua cama mor e uma vestimenta perfeita<sup>862</sup>. A dotação da sua capela funerária revelou-se uma das preocupações que a rainha teve nos seus dois testamentos. Observando o QUADRO XIV verifica-se que os bens doados à capela régia eram todos eles objectos de prestígio. D. Beatriz procurou preservar a sua memória através do uso específico de práticas religiosas correntes e que deixou muito bem expressas nos seus testamentos. Estas dotações para a manutenção dos sufrágios colectivos pela alma do dotador

---

<sup>859</sup> Maria de Lurdes Rosa, “Salvação individual e o culto dos antepassados: a fundação de capelas de morgadio nos séculos XIV e XV”, in *História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. I – *Formação e limites da cristandade*, coord. de Ana Maria Jorge e Ana Maria Rodrigues, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, p. 487.

<sup>860</sup> Sobre a religiosidade dos leigos veja-se Maria de Lurdes Rosa, “Sociabilidades e espiritualidades na Idade Média: a historiografia portuguesa sobre os comportamentos religiosos dos leigos medievais”, in *Lusitânia Sacra*, 2ª série, n.º21, 2009, pp. 75-124. “E existia, sempre presente, um mundo do Além, com laços fortíssimos com o terreno – os mortos pelos quais se rezava, os santos que tinham poder de intercessão, os méritos de Cristo, dos mártires e de todos os fiéis em sacrifício, que circulavam, anulando as penas.” (in Maria de Lurdes Rosa, “Sagrado, devoções e religiosidade”, in *História da vida privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. I – *A Idade Média*, coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, p. 376).

<sup>861</sup> Veja-se nota supra n.º832.

<sup>862</sup> TT, *Gav.* 16, m.1, n.º4. Veja-se, M. Â. Beirante, “Para a história (...)”, principalmente as pp. 376-380.

devem ser vistas também como forma de ligação à sua comunidade. Sem ela, era impensável manter a *caritas*, uma vez que a salvação eterna dependia dos sufrágios e da oração dos vivos, o que pressupunha essa dimensão comunitária.

Como já referimos, a principal preocupação de D. Beatriz foi a escolha do local da sepultura. As disposições relativas ao monumento são muito semelhantes nos testamentos de 1357 e 1358 [QUADRO XIV]. Ordenou que, após a inumação na Sé de Lisboa, se colocassem sobre o seu *moymento* a “mha colcha assynada de castellos e de leoes e o pano que eu mandey fazer”<sup>863</sup>. Ambos eram decorados com sete escudos preenchidos com armas de Castela e de Leão, representativos das duas coroas às quais a rainha estava ligada por laços de sangue. Este pano foi oferecido a D. Beatriz pela sua filha D. Leonor, rainha de Aragão. A colcha é ilustrativa da consciência de grupo e da afirmação ideológica patente nas principais linhagens medievais. Mas a soberana não esqueceu o monumento do seu marido, no qual mandou colocar três *alfolas* (colchas) novas feitas de panos de Granada<sup>864</sup> [QUADRO XIV]. A decoração dos túmulos e da própria Capela não foram, pois, esquecidos. Este era o espaço sagrado no qual ficava guardada a memória do prestígio, da antiguidade e da história familiar do régio casal.

A partir do século XIV, nota-se uma maior proximidade dos leigos face às ordens franciscanas, constatando-se, como já referiram alguns autores<sup>865</sup>, principalmente por parte das mulheres, a tomada do hábito destas ordens religiosas após a morte. Isso mesmo sucedeu com a mulher de D. Afonso IV, que, devido à sua grande devoção a S. Francisco, provocada, talvez, pela proximidade que teve com a rainha Santa Isabel e com as clarissas de Santa Clara de Coimbra, rogou aos frades

---

<sup>863</sup> TT, *Gav.* 16, m.1, n.º4.

<sup>864</sup> Exceptuando alguns veludos e sedas, os têxteis produzidos em Portugal eram, sobretudo, panos de inferior qualidade (buréis ou estamenhas). Era, assim, necessário importar os bons tecidos destinados ao vestuário. De entre os vários países exportadores de boas manufacturas encontravam-se, por regra, os produtos das oficinas flamengas, inglesas, mas também castelhanas e italianas. Muitas vezes, o tecido era designado pelo nome da cidade onde havia sido fabricado. Sobre o vestuário medieval vejam-se os estudos de A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval (...)*, pp. 23-62; e IDEM, *Nova História de Portugal*, vol. IV, pp. 466-470.

<sup>865</sup> A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval (...)*, p. 211; Isabel Castro Pina, “Ritos e imaginário (...)”, p. 130; Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 106.

que lhe dessem o seu hábito para ser sepultada<sup>866</sup>. Como já referiu Hermínia Vilar, a opção de “tomar o hábito” mendicante por parte de pessoas que durante a vida não tinham professado a regra é bem elucidativa de “um acto propiciatório para a obtenção da salvação”<sup>867</sup>. Na centúria de Trezentos, a crença no Purgatório<sup>868</sup> veio acentuar a ligação deste com o céu e com o inferno, entre os vivos e os mortos, uma vez que as almas do Purgatório necessitavam das orações e das esmolas dos vivos para a expiação dos pecados. Os intercessores privilegiados, porque eram os “detentores” do sagrado na Terra, eram os clérigos e os monges ou frades. O mundo urbano encontrava-se, desde os inícios do século XIII, devocionalmente dinamizado pela pregação dos Frades Menores.

Segundo os testamentos da rainha, os sarcófagos régios já se encontravam concluídos, porém ainda não se haviam fixado na sua localização definitiva<sup>869</sup>, talvez devido às obras de conclusão da cabeceira da Sé, que se iriam prolongar até ao reinado de D. João I<sup>870</sup>. Rui de Pina deu notícia sobre a provisória sepultura do rei: “ffoy seu corpo sepultado no coro da See de Lixboa, em quanto se acabava sua sepultura. Porque ele tynha feyto seu solene testamento (...) em que mamdou que na dita See o sepultasem na Capella mayor, homde ele e a Rainha sua molher, hordenaram suas sepulturas”<sup>871</sup>. Foi apenas neste momento que foram colocados

---

<sup>866</sup> Como já afirmámos, as informações relativas à vivência mais íntima de D. Beatriz são muito escassas na documentação. Foram somente os cronistas posteriores que relataram a estreita ligação existente entre D. Beatriz e a rainha Santa Isabel, exaltando sempre a conduta moral e as vivências religiosas. Estas características inseriam-se no propósito de atribuir a D. Isabel a imagem de uma rainha cujas excelentes virtudes éticas e espirituais se prolongavam entre aqueles que a acompanhavam, como era o caso de D. Beatriz. Foi necessário esperar pela redacção dos testamentos e codicilo desta rainha para compreendermos uma parte das suas práticas religiosas que estariam talvez ligadas à Observância mendicante, certamente por influência de D. Isabel.

<sup>867</sup> Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 106.

<sup>868</sup> Jacques Le Goff aponta como data para o nascimento doutrinário do Purgatório como lugar o ano de 1254 (in Jacques Le Goff, *O nascimento (...)*, p. 329).

<sup>869</sup> “Primeiramente mando o meu corpo enterrar em aquel lugar e Capella, hu el Rey D. Affonso meu Senhor a q’ Deos perdoe jaz ou ouver de jazer, e q’ me enterrem no meu moimento, q’ eu mandei fazer, o qual tenho na See de Lisboa, o qual moimento eu mando, q’se ponha em aquel lugar e Capella hu o dito Senhor Rey, e eu ouvermos de jazer.” (in *Testamento de 1358*, p. 344).

<sup>870</sup> Carla Varela Fernandes, *Memórias de pedra (...)*, p. 31.

<sup>871</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis de Portugal*, vol. II, p. 372.

definitivamente, na capela-mor, os túmulos de D. Beatriz e D. Afonso IV, que foram então dispostos do lado do Evangelho e em frente ao relicário de S. Vicente<sup>872</sup>.

Podemos, assim, afirmar que a fundação da capela de D. Beatriz revela um projecto consistente e de grande empenho pessoal que se demonstrou caro e trabalhoso. Foi esta a forma concreta que a consorte encontrou para organizar a sua piedade e devoção. Para manter todas estas indicações dos monarcas era necessário um provedor e financiamento adequado. Quanto ao primeiro, estava incumbido, após a morte de ambos os monarcas, de manter todas as diretrizes definidas pelos fundadores. A escolha do provedor tinha de obedecer a um conjunto de características estipuladas previamente pelo régio casal. Assim, deveria ser um homem de Lisboa bem rico, “de boa nomeada”<sup>873</sup>, escusado de ter cavalo, bem como de se apresentar às hostes. Tinha como obrigação zelar pelo cumprimento e perpetuação das últimas vontades, mas também apresentar contas ao rei de Portugal<sup>874</sup>. A sua função era muito importante, uma vez que lhe competia, na terra, assegurar o bem-estar do morto no Céu. Após a morte de ambos os monarcas a escolha do provedor ficava a cargo dos reis vindouros, que deveriam também zelar pelo cumprimento destas vontades.

No ano de 1360 era provedor do hospital e da capela da rainha D. Beatriz Vasco Eanes, que se queixou ao rei D. Pedro de que os alvazis régios não deixavam as apelações dos feitos cíveis de Viana do Alentejo ir ao provedor, uma vez que iam directamente ao rei. Esta atitude contrariava a doação da consorte na qual concedeu Viana àquelas instituições, com todos os seus direitos e pertenças, excepto os feitos criminais que pertenciam ao monarca e os civis que deveriam primeiro ser apelados para o provedor que fosse do hospital e capela, e dele para o rei. O monarca, vendo

---

<sup>872</sup> “Os dois tramos seguintes, de ambos os lados, porque se destinavam aos túmulos régios de D. Afonso IV e de D. Beatriz (do lado do Evangelho) e ao túmulo-relicário de S. Vicente, bem como o túmulo do bispo D. Gilberto (do lado da Epístola), não apresentavam as ditas janelas geminadas, nem sequer qualquer porta, porque eram abertos e protegidos por grades. Esta última afirmação só se pode confirmar documentalmente para o tramo correspondente à arca das relíquias do santo e ao túmulo do bispo, mas permite colocar a hipótese de ter sido adoptada a mesma solução para os tramos dos túmulos régios.” (in Carla Varela Fernandes, “D. Afonso IV e a Sé (...)”, p. 148).

<sup>873</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 339.

<sup>874</sup> Sobre a administração da capela de D. Beatriz e D. Afonso IV veja-se no Arquivo da Torre do Tombo, o Arquivo da Casa da Coroa.

que a vontade de sua mãe não era cumprida, mandou aos alvazis que as apelações dos feitos cíveis fossem enviadas primeiramente ao provedor<sup>875</sup>.

Mas os problemas com a vila de Viana continuavam. Assim, no ano de 1362, o provedor do hospital e da capela, Gonçalo Domingues, disse ao monarca que após D. Pedro ter coutado a quintã de Água dos Peixes a Vasco Martins, cavaleiro, a qual nunca fora coutada, os lavradores de Viana queriam sair da vila e deixar as herdades que aí tinham porque iriam receber daquele cavaleiro muitos agravos. Deste modo, a capela e o hospital perderiam as rendas essenciais para a sua manutenção, ficando em perigo o cumprimento das últimas vontades de D. Beatriz. O monarca, inteirando-se da perda e do dano causado à capela e hospital de sua mãe, mandou que a quintã fosse descoutada como sempre tinha sido<sup>876</sup>.

Os administradores iam-se sucedendo, mas mantinham sempre a mesma preocupação: zelar pelas disposições de D. Beatriz. Para isso, foi necessário apelar ao rei relatando os abusos cometidos e recebendo em troca privilégios para os moradores das terras afectas à capela e hospital, tal como fizeram os provedores nos exemplos acima analisados.

O sufrágio das almas e a preservação da memória eram feitos de acordo com o estado e a condição de cada um. Ou seja, as desigualdades na vida correspondiam às desigualdades na morte. Para fundar capelas, promover obras pias ou realizar saimentos, era condição *sine qua nom* deter riqueza e poder social. Era a religiosidade que impulsionava a redacção das disposições testamentárias, mas o poder e a riqueza eram determinantes na perpetuação da memória. Foram os rituais da memória bem patentes nas fundações perpétuas que permitiram fazer perdurar no espaço e no tempo a lembrança da nossa consorte. E era ao herdeiro do trono que competia a gestão do culto dos mortos da sua linhagem<sup>877</sup>.

---

<sup>875</sup> Chancelaria D. Pedro I, doc. 439.

<sup>876</sup> Chancelaria D. Pedro I, doc. 655.

<sup>877</sup> “Esta responsabilidade é, por si só, extremamente significativa da sua posição como representante actual dos antepassados. Ao mesmo tempo, podemos verificar como as cerimónias de recordação e propiciação funcionavam como elemento agregador da família, pois eram entendidas como um encargo do seu chefe; é também nítido o elo entre o património dos antepassados e a intercessão por sua alma.” (in Maria de Lurdes Rosa, “A religião no século (...)”, p. 481).

Sobre o financiamento, relata-nos Rui de Pina que a rainha e o seu marido dotaram a capela e o hospital de rendas e jurisdições: “E ymstituyram as capelas e merçearyas que depois ate guora, por suas louuadas memoryas e por grande mereçymmento de suas almas ante Deos, com deuotas e santas ymstituyções se mamtem e guovernam ymteyramente, porque eles ambos loguo pera sempre as dotarão de muytas remdas com vylas, e teras, e jurdições, como a todos he notoryo. E porque ha dita Capella mor da See (...) o dito Rey D. Afomso a mamdou ffazer mayor e em mays perfeção.”<sup>878</sup>.

A vila de Viana do Alentejo foi doada, em 1314, pelo rei D. Dinis<sup>879</sup> ao seu filho e herdeiro do trono, que por sua vez a concedeu à infanta D. Beatriz, sua mulher, no mesmo ano. Como já analisámos anteriormente, esta doação foi concedida com o padroado das igrejas, mas também com toda a jurisdição cível<sup>880</sup>. A única condição imposta pelo infante era que, aquando da morte de D. Beatriz e D. Afonso IV, a terra ficasse para a coroa do reino<sup>881</sup>. Mais tarde, a rainha fez doação perpétua desta vila para que os rendimentos auferidos mantivessem para sempre a sua capela e o seu hospital<sup>882</sup>. Concedeu também D. Afonso IV à rainha sua mulher todos os bens herdados pelo monarca de seu irmão Fernão Sanches, localizados em Santarém e seu termo<sup>883</sup>. Segundo a doação régia feita “em djas de ssa vida dela”, seria com os rendimentos auferidos que se deveriam manter os capelães que asseguravam a celebração da missa na capela pelas almas dos monarcas, bem como a manutenção dos homens e mulheres pobres do hospital<sup>884</sup>. Já no reinado de D. Pedro, a rainha pediu ao novo monarca “que lhe outorgasse pera ssenpre a dicta meatade de que lhe o dicto meu padre ffezera doaçam em djas de ssa vida pêra os dictos sseus

---

<sup>878</sup> *Crónicas dos sete primeiros reis*, vol. II, p. 372.

<sup>879</sup> Esta vila havia sido, juntamente com Terena, pertença do conde D. Martim Gil, 2º conde de Barcelos, “e por sua morte, sucedida em fins de 1312 ou pouco depois, tornara para a Coroa.” (in *BSS*, vol. I, pp. 131-132).

<sup>880</sup> TT, *Gav.*13, m.4, n.º4.

<sup>881</sup> TT, *Leitura Nova*, Liv. 6 de Místicos, fl. 28.

<sup>882</sup> TT, *Gav.*13, m.5, n.º5.

<sup>883</sup> TT, *Gav.*1, m.6, n.º5 e m.7, n.º4; TT, *Leitura Nova*, Liv. 11 da Estremadura, fl. 288.

<sup>884</sup> TT, *Gav.*1, m.6, n.º5 e m.7, n.º4.

spital e Capelas poderem sseer manteudos”<sup>885</sup>. D. Pedro fez a doação dos bens para sempre, para que se pudessem manter os capelães e os pobres do hospital e capela.

Além da vila de Viana, outras terras deveriam estar ligadas à capela e hospital para seu mantimento, uma vez que o rei D. Pedro, ao coutar uma quintã de Azeitão cujas rendas eram para manter a capela da infanta D. Constança, tal como estipulado em seu testamento, refere os privilégios dos caseiros e foreiros “pella guisa que o som os caseyros e foreiros moradores nos lugares que perteencem e som das capeellas del rrey dom afomso meu padre E da Rainha dona briatiz mjnha madre”<sup>886</sup>. Foram os rendimentos obtidos da exploração desta terra que permitiram aos testamenteiros e administrador da capela e hospital pagar todos os encargos afectos a estas instituições.

A preocupação da rainha por estas fundações é notória, uma vez que ainda em vida recorreu ao rei D. Pedro, seu filho, para obter dinheiro que pudesse manter as despesas das instituições. Assim, algumas das herdades pertencentes à capela e hospital encontravam-se, por vezes, arrendadas, mas nem sempre o provedor conseguia obter as rendas “aos tempos que as os dictos arendadores ham de pagar”<sup>887</sup>. Deste modo, encontravam-se em demanda perante as justiças régia, o que acarretava um avolumar de despesas que não eram pagas, ficando em risco o mantimento dos capelães e pobres. Perante esta situação, a rainha solicitou ao rei D. Pedro, seu filho, que ambas as instituições pudessem vender bens móveis e de raiz, de modo a serem mantidos os capelães e os pobres. D. Pedro ordenou que “os proueedores que oram som dos dictos spitãaes e capeellas e forem daquj en diante posam per seu porteiro mandar uender por as diujdas dos dictos spitãaes e capeellas assy como uendem por as mjnhas os beens mouëes a noue dias e a Raiz per tres noue dias.”<sup>888</sup>

Pouco tempo antes de morrer, a rainha queixou-se ao rei que os lavradores e povoadores das quintãs, vinhas e herdades que estavam anexos ao hospital e capela

---

<sup>885</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 1204.

<sup>886</sup> *Chanclaria D. Pedro I*, doc. 1001.

<sup>887</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 1205.

<sup>888</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 319.

para mantimento dos capelães e pobres eram vítimas de extorsão de homens poderosos. Assim, contra suas vontades, tiravam-lhes roupa, palha, lenha, galinhas e outros bens, mas também os constrangiam a morar com outrém, a fazerem diversos serviços, retiravam-lhes os mancebos e os filhos que com eles viviam e entregavam-nos a outras pessoas, além de “que os constragem outrossy que uaaõ com presos”<sup>889</sup>. Devido a estes incidentes, essas terras não podiam ser lavradas e aproveitadas como deviam e, por esse motivo, não eram pagos aos capelães e pobres os seus mantimentos. O rei sentenciou que nenhum lavrador das ditas terras sofresse opressão da parte de poderosos, de maneira a que os referidos lavradores tivessem total liberdade para morar, lavrar e aproveitar as terras affectas à capela e hospital, de modo a que pudessem garantir a manutenção dos capelães e dos pobres<sup>890</sup>.

Após a morte da rainha D. Beatriz, a vila de Viana e as suas rendas para mantimento da capela voltam a fazer correr tinta nos diplomas medievais. Esta vila pertenceu ao condado de D. João Afonso Telo, 1º conde de Viana, no ano de 1376, saindo, assim, esta rica povoação da alçada das instituições a que fora vinculada. A vila deve ter sido trocada por um conjunto de bens, talvez de menor monta, uma vez que D. João I ordenou que “às Capelas voltassem e fôssem restituídos todos os prédios delas alheados no reinado de D. Fernando.”<sup>891</sup>.

Os monarcas que foram ocupando o trono do reino mantiveram a preocupação de zelar pelos interesses da capela e hospital instituídos por D. Beatriz e seu marido. Vejamos como actuou D. João I quando soube que um indivíduo, Pedro Cabea, devia pagar às instituições trezentas libras da moeda antiga todos os anos, mas havia três anos que não pagava, acumulando, deste modo, uma dívida de novecentas libras da moeda antiga. Por este motivo, foi metida em pregão uma lezíria que Pedro Cabea tinha. Porém, antes do novo proprietário ter a possibilidade de pagar alguma coisa pelo bem adquirido, o irmão de D. João I, D. Fernando, com o intuito de satisfazer as necessidades da capela de seus avós, tomou para si e para a coroa a referida lezíria. No entanto, o infante faleceu e a capela não foi satisfeita como deveria ser. Perante tamanha adversidade, o monarca, com o objectivo de, por

---

<sup>889</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 349.

<sup>890</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 349.

<sup>891</sup> *BSS*, vol. I, p. 133.

um lado, libertar a alma do irmão e, por outro, pretender ele próprio fazer cumprir as vontades dos reis seus avós, decidiu, para remediar a perda, doar à capela a dita lezíria e todos os bens que tinham sido de D. Maria de Aboim, localizados no condado de Alverca<sup>892</sup>. O monarca reiterava ainda que a capela tivesse para sempre os referidos casais, herdades, bens e pertenças deles.

D. Duarte fez doação para sempre da referida vila de Viana ao 2º conde de Viana, D. Pedro de Meneses, seu almirante, capitão e governador da cidade de Ceuta, devido aos grandes merecimentos que o conde fizera ao rei. Todavia, esta alienação necessitava da aprovação da cúria de Roma, que prontamente o monarca procurou obter. Assim, comprometeu-se com o Papa, como contrapartida, em conceder à capela posses e bens de raiz que corresponderiam aos rendimentos recebidos. Perante tamanha disponibilidade, o Papa escreveu ao bispo de Silves para que o rei concedesse às instituições proventos que em cada ano dessem de rendas sessenta coroas de bom ouro e justo peso, com o consentimento do provedor das capelas. Assim, de acordo com o provedor, D. Duarte fez doação de casas em Silves, “onde se chama a porta do ferro assy como uay a Rua djreita pera sa njcolaa”<sup>893</sup>. Os moradores destas casas deviam pagar ao provedor das instituições o seu foro todos os anos no dia de São João Baptista<sup>894</sup>. Uma vez mais, ficou Viana separada da Capela e

---

<sup>892</sup> Foram esses bens: umas casas que foram de D. Mor Fernandes, de que o monarca havia o terço do quarto; um casal que chamavam Mata Coelho; outro casal à porta da Ilhanda; outro casal que chamavam de Vicente Albarvas, de que o monarca recebia o terço do quarto; outro casal de João Gonçalves, de que o rei recebia o quarto do terço; e todos os outros bens e herdades, assim de pão como de vinho, azeite e de frutas que D. Mor Fernandes havia no condado de Alverca (Cf. *Chancelaria D. João I*, Vol. II/II, doc. 1021).

<sup>893</sup> Estas casas eram trazidas pelas seguintes pessoas: Vasco Eanes, conqueiro, dava de foro quatro mil libras; Luís Lourenço, boticário, dava de foro dezassete mil e quinhentas libras; Álvaro Pais dava de foro treze mil libras; João Vicente, dava de foro dezasseis mil duzentas e cinquenta libras; João de Arouca, conqueiro, catorze mil e cinquenta libras; Vasco Vicente, mercador, catorze mil e cinquenta libras; Estevão Domingues, picheleiro, três mil libras; Inês Bernaldes e Gil Eanes, sapateiro, dez mil setecentas e vinte e cinco libras; Antoninho Fernandes, mercador, seis mil libras; Lourenço Eanes, sapateiro, quatro mil e quinhentas libras; Catarina Esteves, quinze mil e quinhentas libras; Álvaro Afonso, criado de João Afonso, treze mil libras; Leonor Vicente, dezoito mil libras; Estevão Domingues, pagava de foro cinco mil libras; Maria Eanes, mulher de Steu Eanes, quinze mil libras; Catarina Eanes, mulher que foi de João Eanes, conqueiro, vinte mil libras; Isabel Fernandes, doze mil e quinhentas libras; Lourenço Domingues, sapateiro, dezoito mil e quinhentas libras; Vicente Rodrigues, filho de Rodrigo Esteves, vinte e cinco mil libras e cento e vinte e cinco soldos; João Eanes, criado de Afonso Fernandes, treze mil e quinhentas libras; Álvaro Peres, conqueiro, onze mil libras; umas casas que traz a mulher que foi de João Gonçalves nove mil libras; João Regalados, vinte e sete mil e quinhentas libras. (Cf. *Chancelarias Portuguesas. D. D. Duarte I*, vol. I/I, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica/Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998-2002, doc. 559).

<sup>894</sup> *Chancelaria D. Duarte*, Vol. I/I, doc. 559.

do hospital da rainha. Todavia, por pouco tempo, pois o conde faleceu e determinou D. Duarte que a vila e seus termos, rendas e jurisdições retornassem às referidas instituições.

Será somente no reinado de D. Afonso V que a cobiçada vila ficará definitivamente na posse da Capela e hospital de D. Afonso IV e D. Beatriz, pois acreditava-se que a desintegração do património das referidas instituições era amaldiçoada, uma vez que todos os seus antigos proprietários tinham padecido de grandes enfermidades e falecido pouco tempo depois da tomada de posse da vila<sup>895</sup>:

Regressemos novamente às ordenações testamentárias. Como já referimos, D. Beatriz era devota de S. Francisco e, no seu derradeiro acto, não deixou de privilegiar os frades desta Ordem Religiosa, contemplando os Frades de S. Francisco de Bragança, da Covilhã, da Guarda, de Guimarães, de Lamego e de Lisboa com 30 libras a cada convento para cantarem missas. Além destes, apenas distinguiu os Frades de S. Domingos de Guimarães, aos quais dotou também com 30 libras. Depreende-se, assim, uma predilecção, por parte da rainha, pelas ordens religiosas mendicantes e a permeabilidade à sua doutrina, ilustrada pelas suas disposições testamentárias. Esta preferência de D. Beatriz é bem demonstrativa da grande importância que as ordens mendicantes alcançaram não só junto das populações, mas também dos mais destacados membros da sociedade<sup>896</sup>.

Porém, não foi apenas às ordens mendicantes que a rainha legou dinheiro. Talvez para rezarem pela sua alma ou por outros motivos não explicitados nos

---

<sup>895</sup> “A nossa notícia veio, que, sendo a instituição das Capelas assim dotada por D. Afonso IV e D. Beatriz, dalgumas terras e possessões para seu mantimento e governança ...e entre elas assim foi a vila de Viana do Alentejo com toda a sua jurisdição; a qual, por ser muito boa e de frutos avondosa, de muitos fidalgos e nobres foi sempre desejada, em tanto que nos tempos passados muitos deles requereram aos Reis de ante nós, que lhes fizessem dela mercê. E pero a alguns por suas importunidades tal mercê fosse feita, e a dita vila de Viana por vezes da dita instituição indevidamente fôsse desmembrada e apartada (...); vendo nosso Senhor Deus, que tal desmembração e apartamento contra serviço de Seu e saúde das bemaventuradas almas do dito Rei e Rainha era feita (...); querendo-os da Sua vara ferir por seus indébitos requerimentos, permitiu serem punidos por tal, que, os que depois viessem, pudessem delo tomar o exemplo (...). Sendo nós com grande instância requerido de D. João (é o futuro Marquês de Montemor), que lhe déssemos a dita vila de Viana em escambo por outra tanta renda em esta cidade de Lisboa (...); por nos parecer coisa honesta e fazedoira, lho outorgámos (...); não é de duvidar, depois da posse da dita vila por sua parte tomada, querendo o nosso Senhor Deus em elo mostrar Seu milagre, mui dorida e trabalhosas enfermidades padeceu, sendo-lhe dito por homens de boa vida, que não leixando a dita vila não poderia delo guarecer.” (in *BSS*, vol. I, pp. 134-136).

<sup>896</sup> Veja-se Hermínia Vasconcelos Vilar e Maria João M. da Silva, “Morrer e testar (...)”, pp. 44-47.

diferentes testamentos, a rainha mandou entregar elevadas quantias monetárias às poderosas ordens militares [QUADRO I]. D. Beatriz seguiu assim o que também fizeram os antigos reis nos seus testamentos, procurando garantir e tornar mais sólidos os laços de solidariedade existentes entre a Casa Real e as ordens militares.

À oração associava-se a esmola. Este acto de expiação ajudava na caminhada para o Céu. A penitência mais comum era a esmola, que surgia como um instrumento de redenção. Deste modo, figuram no testamento da rainha os cativos<sup>897</sup>, as mulheres pobres e “envergonhadas”<sup>898</sup>, ao lado das instituições religiosas, como receptores de bens pela alma. Além destes actos podemos também referir o apoio ao casamento de mulheres virgens<sup>899</sup>, assim como a dádiva monetária legada para a construção de pontes<sup>900</sup>. A concessão deste tipo de doações ajudava o defunto na conquista do Céu. E os clérigos e os pobres participavam directamente nos rituais da morte, estando presentes desde o cortejo fúnebre até aos sufrágios perpétuos. Como que ajudavam a alma na caminhada para o mundo celeste e para a vida eterna<sup>901</sup>.

Após a entrega da alma a Deus e de cuidar do destino do seu corpo, era necessário deixar expresso como deveriam ser distribuídos os seus bens móveis<sup>902</sup>. Para o homem medieval, a disposição das suas posses entre os herdeiros tornou-se um dever de consciência que foi sendo, progressivamente, definido pelo direito sucessório<sup>903</sup>. É normal que a rainha seguisse a regra do sistema jurídico que dava

---

<sup>897</sup> Deixa a rainha, no ano de 1357, 50 libras para resgatar cativos, mas esta quantia foi aumentada em 1358 para 950 libras.

<sup>898</sup> Às quais em 1357 deixa todos os seus panos de lã.

<sup>899</sup> Deixa às suas donzelas 500 libras a cada uma para seus casamentos.

<sup>900</sup> Lega a quantia de 500 libras (tanto em 1357 como em 1358).

<sup>901</sup> Maria José Ferro Tavares afirma que “os legados usufruíram sempre de um fim duplo: uma função social, ao dirigir as dádivas para os mais desvalidos e uma função espiritual, convertida a favor do doador, através das missas, orações e caridade” (in Maria José Ferro Tavares, *Pobreza e morte (...)*, p. 100).

<sup>902</sup> Para não sobrecarregarmos o texto com um elenar descritivo de bens materiais nem com uma quantidade avultada de notas de rodapé elaborámos três quadros onde constam todos os bens detidos pela rainha D. Beatriz referidos nos seus três testamentos e no codicilo, que se encontram em anexo.

<sup>903</sup> Veja-se Inocêncio Galvão Teles, *Apontamentos para a história (...)*, pp. 142-200.

preferência ao mais velho dos seus herdeiros. Deste modo, associando a norma com o sentimento, a rainha contemplava de forma privilegiada os da sua linhagem. Porém, os seus haveres repartiram-se também por um conjunto diversificado de pessoas e de entidades. Deste modo, a rainha D. Beatriz deixou aos membros da sua estirpe os bens pessoais de maior valor. Deixando transparecer o seu sentimento, foi ao infante D. Pedro, seu filho e herdeiro do trono, que legou, na sua maioria, os bens de que dispunha ou, pelo menos, os de maior valor [QUADRO I]. As doações ao filho e aos netos acentuam, uma vez mais, o sentimento de união familiar da rainha. Essa mesma ligação ressaltou no testamento de 1358, com D. Beatriz a legar bens aos seus netos D. Dinis, D. João e D. Beatriz, filhos de D. Inês de Castro<sup>904</sup>. Importa, no entanto, salientar que foi somente após a morte de D. Afonso IV que a rainha contemplou estes seus netos. Várias hipóteses explicativas poderíamos colocar, como, por exemplo, o facto de o *Bravo* nunca ter reconhecido estes seus descendentes ilegítimos, ou, apesar de sempre ter apoiado o seu filho na relação que manteve com D. Inês de Castro, a rainha nunca quis acicatar a ira de seu marido, esperando, deste modo, pelo momento em que o rei não se encontrava já no mundo dos vivos para agraciar aqueles que considerava e eram também do seu sangue. Contudo, os bens que D. Beatriz transmitiu a D. João e a D. Dinis são em menor número e de menor valor do que aqueles que legou aos seus netos legítimos. Assim, deixou por herança, a D. João, uma copa de prata esmaltada que D. Afonso IV havia dado a D. Beatriz, e duas taças de prata que se encontravam em uso pela rainha (“das per que bevo”) [QUADRO I]. Ao outro neto, o infante D. Dinis, a soberana legou uma copa com sobrecopa de prata dourada e encimada por um botão grande<sup>905</sup>, as duas taças de prata que o Mestre de Avis ofereceu a D. Beatriz, deixou-as em testamento também a este seu neto e uma copa igual à de seu irmão, o infante D. João. A excepção é feita à neta D. Beatriz, que recebeu em herança bens de grande monta comparados com os dos seus irmãos. Poderá ter influenciado esta opção o facto de a rainha ter criado esta sua neta? Ou o procurar dotá-la com maiores atractivos patrimoniais, visto tratar-se de um membro do sexo feminino? [QUADRO

---

<sup>904</sup> O primogénito nascido desta relação, D. Afonso, teria já falecido em 1358, pois a rainha não faz menção a este seu neto. Cristina Pimenta afirma que este infante faleceu pouco depois de nascer (Cristina Pimenta, *D. Pedro I*, p.174).

<sup>905</sup> Este objecto havia pertencido ao Prior do Hospital, D. Estêvão Vasques.

I]. Efectivamente, a maioria dos objectos legados por sua avó parecem ser de grande valor. Assim, deixou-lhe, entre outros, uma copa de prata dourada que pertencera a D. Vataça de Lascaris<sup>906</sup>; uma grinalda de ouro com rosetas esmaltadas cada uma com um grão de aljôfar e, entre as rosetas, safiras; um relicário de camafeu, com a figura de Sansão sobre um leão, ambos em cor branca, mas com o campo em preto. Esta peça possuía, ainda, esmeraldas e rubis pequenos em redor. O relicário havia pertencido a D. Maria Afonso, filha bastarda do rei D. Dinis e casada com D. João Afonso de Lacerda<sup>907</sup>. Como os descendentes de D. Maria Afonso foram todos para Castela, o relicário passou, assim, para outra filha bastarda de um rei português, D. Pedro I.

Ao longo da sua vida D. Beatriz estabeleceu ligações com pessoas que podiam ser mais ou menos próximas, não se limitando, evidentemente, aos seus parentes. A sua rede de relações estendia-se, também, a todos aqueles que com ela partilhavam o seu espaço residencial. Por vezes, conseguimos aperceber de quem eram as pessoas com as quais a testadora possuía laços mais fortes, através dos legados por ela concedidos a particulares, e verificar quem a rodeava e quais as influências ou favores que tinha recebido ou prestado. Os restantes contemplados, nominalmente referidos [QUADRO I], eram todos indivíduos que se encontravam ao serviço ou na esfera de influência da rainha. Deste modo, podemos conhecer, pelo menos em parte, a clientela e criadagem que a rodeavam na sua vivência diária. Aí encontramos clérigos, nobres damas, criados, *covilheiras*<sup>908</sup> e mancebas, de um modo geral contemplados com legados em moeda, pelos quais D. Beatriz pretendeu agraciá-los não só pelos seus serviços, mas também pela sua fidelidade e amizade. Muitos deles devem ter acompanhado a rainha durante anos. Algumas das suas damas são de alta estirpe, como se pode inferir pelo montante das dádivas, que

---

<sup>906</sup> Sobre esta dama vejam-se os trabalhos de Maria Helena da Cruz Coelho e Leontina Ventura, *Vataça – uma dona (...)*, pp. 5-39; e IDEM, *Os bens de Vataça (...)*, p. 33-77. Talvez, a relação de D. Beatriz com esta dama provenha do facto de ambas serem próximas da rainha D. Isabel. Após a morte de D. Dinis as relações entre a rainha Santa e D. Vataça estreitaram-se ainda mais.

<sup>907</sup> Sobre D. Maria Afonso, veja-se José Augusto Pizarro, *Linhagens medievais (...)*, vol. I, pp. 202-203.

<sup>908</sup> Covilheiras (cuvilheira) – *s.f.* “Criada grave, aia, camareira (lat. *cubicularia*)” [GEPB, vol. VIII, p. 327].

atingem as 200<sup>909</sup>, 300<sup>910</sup>, 500<sup>911</sup> e 1000<sup>912</sup> libras [QUADRO I]. Tais damas acompanhavam a rainha no seu séquito e com ela partilhavam sentimentos. A missão de confidente e conselheiro estaria a cargo de Gil Martins, seu clérigo, que recebeu como dádiva um montante não despidendo de 200 libras<sup>913</sup>. Não podemos esquecer que os membros da Igreja eram os intermediários entre Deus e os homens e entre os vivos e os mortos. Mas entre as pessoas agraciadas estavam também algumas criadas que tinham servido a rainha realizando as mais diversas tarefas.

No testamento de 1349, D. Beatriz deixou a todas as suas *covilheiras* 100 libras. Esta quantia seria aumentada para 300 libras a cada uma no codicilo de 1354, às quais associava um par de panos<sup>914</sup> de lã em 1357. No seu último testamento, deixava a todas as suas *covilheiras* 300 libras a cada uma para seus casamentos. Às suas donzelas deixou 500 libras<sup>915</sup>. A todas as suas mouras e servas concedeu-lhes alforria. Ordenou que a cada uma das suas mancebas, nos seus casamentos, fossem dadas 200 libras<sup>916</sup>. Doação muito variável ao longo das últimas disposições da soberana tiveram todas as donas que andavam junto da rainha no momento da sua morte, às quais ordenou que entregassem 100 libras (no testamento de 1349) para, em 1354, subir a doação para 400 libras e, no derradeiro testamento, atribuiu 200 libras a cada uma.

Para todos os seus homens, tanto de criação, como de cavalo, como de pé, a rainha ordenava, em 1349 e 1354, que lhes fossem dadas 1000 libras, as quais aumentou para 2000 libras em 1357 e 1358. Citam-se, também, como membros do

---

<sup>909</sup> No testamento de 1357: Leonor Gonçalves, a Velha. No testamento de 1358: Maria Durães.

<sup>910</sup> No codicilo de 1354: Maria Migueis, Anã. Nos testamentos de 1357 e 1358: Branca Lourenço do Avelar, D. Isabel de Cardona. No testamento de 1358: Leonor Gonçalves, a Velha.

<sup>911</sup> No codicilo de 1354: Maria Rodrigues.

<sup>912</sup> No codicilo de 1354: Branca do Avelar. No testamento de 1358: D. Maria Girona.

<sup>913</sup> Esta quantia foi igual em ambos os testamentos de 1357 e 1358.

<sup>914</sup> “Em 1340, definia-se «par de panos» (fato, em linguagem actual) como o conjunto das seguintes peças de vestuário: manto + pelote + saia ou então tabardo + capeirão + saia” (in A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval (...)*, pp. 41-42).

<sup>915</sup> No testamento de 1358 é expresso que as 500 libras são para os seus casamentos.

<sup>916</sup> No testamento de 1357, a rainha deixa expresso “que lhys dem seus casamentos”.

seu séquito Mendo Afonso, tesoureiro, a quem a rainha, em 1358, deixou 200 libras, e o seu mordomo-mor, D. Rodrigo Eanes, mestre da Ordem de Cristo, agraciado com 50 libras, em 1357<sup>917</sup>.

Na sua vivência diária, a rainha circulava pelos diferentes espaços de uma forma que se traduzia em imagens de luxos sumptuosos e em ostentação de riqueza, como o impunha a sua condição social. Eram o traje e os seus adornos que distinguiam exteriormente os diferentes grupos sociais. Junto da alta nobreza, a função do vestuário e dos adereços era cada vez mais de ostentação, permitindo ao seu portador afirmar o seu *status*. São, todavia, poucas as referências a peças de vestuário nos diferentes testamentos [QUADRO V]. Era o despojamento de todos os bens materiais à hora da morte que podia trazer a salvação eterna da alma. Esta separação dos objectos era sempre penosa, sendo, na sua maioria, destinados a parentes e a criados e não a instituições religiosas. Deste modo, através do testamento, o homem ou a mulher de Trezentos deixavam os seus legados àqueles que, através da oração, contribuía para a salvação da alma. Assim, foram distribuídos os de menor qualidade pelas donzelas e criadas da rainha<sup>918</sup>. Como já referimos, as peças de melhor qualidade foram aquelas que D. Beatriz mandou colocar sobre o seu “moymento”, como a “colcha assynaada de castellos e de leoes e o pano que eu mandey fazer (...)” [QUADRO V].

Especial importância teriam os objectos que adornaram o corpo da rainha e a fizeram resplandecer com o seu brilho e fascínio. Tais bens eram, por um lado, parte da memória da linhagem e, por outro, parte da própria existência da rainha. D. Beatriz tinha em sua posse jóias de família que lhe transmitiam o carisma de antepassados ilustres, através da memória a eles associada enquanto sinais de distinção social. Estes adornos tinham sido de várias pessoas da sua linhagem de sangue, mas também da sua nova parentela. Assim, de sua mãe recebeu uma

---

<sup>917</sup> Sabemos muito pouco sobre D. Rodrigo Eanes, além de ter sido testamentário da rainha D. Beatriz e de se encontrar ligado à corte e à rainha. Sílvio Conde refere-o como mestre da ordem de Cristo entre 1344 e 1356. No entanto, avançamos o ano da sua morte para depois de Março de 1357. Segundo o mesmo autor, o mestre da Ordem de Cristo era oriundo da alta nobreza e mantinha ligação à corte régia (cf. Manuel Sílvio Alves Conde, *Tomar medieval (...)*, pp. 240 e 169, respectivamente).

<sup>918</sup> Em 1357 a rainha referiu o seguinte: “Mando a Branca Lourenço do Avelaal mha criada (...) dous pares de panos de lã huns com penaveyra e outros sem ela”; “Mando que todalas mhas donzellas que andarem comigo ao tempo do meu saymento (...) mando aas mhas covilheyras (...) senhos pares de panos sen penas veyras” (in Vanda Lourenço, “O testamento da rainha (...)”, p. 103).

esmeralda; do rei D. Dinis uma safira pequena e outra grande, mas também um camafeu que legou ao infante seu neto, D. Fernando; da infanta D. Constança recebeu uma cruz de ouro que deixou a D. Fernando; e da rainha D. Isabel um relicário<sup>919</sup> [QUADRO IV].

A rainha D. Leonor de Aragão, filha de D. Beatriz, ao sentir a chegada da morte, mandou redigir o seu testamento. Através dele sabemos que a rainha doou à mãe algumas das suas jóias e um pano onde estavam gravadas as armas dos reinos de Castela e de Leão. As várias contas de corais com maçanetas de ouro, doadas por D. Leonor a sua mãe, foram legadas, no testamento de 1358, a Branca Lourenço do Avelar, criada da rainha. Após uma análise aos três testamentos, notamos que, por norma, as doações feitas em dinheiro são para quem não é do sangue da rainha. Os legados monetários destinavam-se a quem se encontrava na sua dependência. No entanto, existem duas exceções. Uma foi Branca do Avelar, acima referida, e a outra foi o Mestre de Avis, criado da rainha, a quem esta legou duas taças de prata dourada e trabalhadas<sup>920</sup> e dois pichéis de prata dourados e *ondados*<sup>921</sup>. Dentro da “Casa” de D. Beatriz existiam indivíduos com os quais ela estabelecia relações de maior proximidade e, talvez, afectividade, o que poderá explicar estas exceções. Branca do Avelar recebeu bens que foram dados a D. Beatriz, em testamento, por sua filha, a rainha D. Leonor de Aragão. A relação desta criada com a rainha devia ser muito próxima, pois normalmente os bens mais estimados e valiosos eram conservados na posse da família real e distribuídos, principalmente, pelo filho e pelos vários netos.

Nos seus dedos eram os anéis que acentuavam todo o seu fascínio. Neles brilhavam o rubi, a safira e a esmeralda, a pedra mais valiosa durante a Idade Média. Estas jóias deixou-as a rainha aos seus mais próximos: a D. Afonso IV, aos infantes seus netos D. Fernando e D. Maria, e ao seu filho e testamenteiro, D. Pedro. Porém, as três safiras que destinara a seu marido, mandou-as entregar, em 1358, a seu neto

---

<sup>919</sup> “O qual relicayro foy da reynha Dona Isabel e deu lho El Rey seu filho e El Rey o deu a mim” (in Vanda Lourenço, “O testamento da rainha (...)”, p. 103).

<sup>920</sup> Estas taças foram oferecidas a D. Beatriz pelo Bispo de Tuy.

<sup>921</sup> Estes dois pichéis foram oferecidos pelo Bispo de Évora à rainha D. Beatriz.

D. Fernando<sup>922</sup>. A este infante dotou-o com um conjunto de sete anéis que haviam pertencido a D. Afonso IV, dos quais três estavam ornamentados com rubis (dois grandes e um pequeno), três anéis com diamantes (um grande e dois médios) e, por fim, um anel com esmeralda. A soberana deixou ainda estipulado sobre este conjunto de anéis que D. Fernando os legasse ao seu filho primogénito. Os bens que a rainha de Castela, D. Maria, havia dado à sua mãe, legou-os a monarca portuguesa a D. Maria, sua neta e filha de D. Pedro com D. Constança [QUADRO I e IV]. Estamos a referir-nos a um castelete com dois camafeus em figura de leão, um branco e o outro enegrecido, e a uma dobra de ouro grande esmaltada. A cintura de D. Beatriz foi adornada com uma cinta de prata toda esmaltada que lhe deu seu irmão, o Infante D. Filipe [QUADRO IV]. Para ela, este objecto era-lhe tão querido e tinha um tão grande valor afectivo que o legou ao filho, o Infante D. Pedro. Para completar a sua imagem, a rainha colocava nos cabelos uma grinalda de rosas esmaltadas que deixou à Infanta D. Beatriz, sua neta, ou uma outra grinalda larga com rubi, safiras, esmeraldas e grãos de aljofar, grossos, que deixou “aa que for molher do dito Iffante Dom Fernando” [QUADRO I e V]. Foram estas e, provavelmente, outras jóias não mencionadas nos testamentos que foram usadas pela rainha e a fizeram brilhar em toda a sua majestade.

Vivendo numa sociedade onde era grande o peso da Igreja, D. Beatriz complementava o lado profano da sua função e da sua personalidade com uma forte devoção religiosa. As suas acções diárias eram marcadas por esta característica. A conquista do Paraíso não se alcançava somente pelo arrependimento e pela penitência. Era necessária uma exteriorização da virtude da fé. Assim, a sua vivência devota ficou documentada nos testamentos pela posse de uma cruz<sup>923</sup>, de relíquias<sup>924</sup> e de um relicário<sup>925</sup>. Tais objectos denotavam uma piedade pessoal que se traduzia na

---

<sup>922</sup> Os restantes bens que destinara a D. Afonso IV não conseguimos identificar a quem a rainha os mandou entregar em 1358. Eram eles: uma esmeralda, uma safira da virtude, o seu maior rubi, uma taça de pés com a sobrecopa e uma serpe com seu coral e escorpiões (testamento de 1357).

<sup>923</sup> “A cruz do ouro” que a rainha legou ao Infante D. Fernando, seu neto.

<sup>924</sup> “Mando ao Iffante Dom Fernando meu neto as mhas religas que andam no cristal que me enviou .....” (in Testamento de 1357).

<sup>925</sup> Deu à Infanta D. Maria, sua neta, filha de D. Pedro e D. Constança, “hu relicayro de tres camtos e tem d’hu cabo hu roby no meyogeo e tres çaphiras nos camtos e grãaos de aljofar grossas e meyãao en el e da outra parte tem imagem de Santa Maria com seu filho” (Testamento de 1357).

veneração destes sinais sagrados. Assim, a rainha ordenou que o seu “barril longo do cristal com o pee de prata e he cheo de religas” fosse colocado na sua capela<sup>926</sup>, procurando transformá-lo num objecto de devoção comunitária e, simultaneamente, de atracção de fiéis que venerariam as relíquias aí guardadas. Sendo relativamente vulgares os relicários, a rainha possuía pelo menos um com adornos de pedras preciosas e no qual guardava as relíquias da sua veneração [QUADRO XIV].

No testamento de 1358, D. Betriz mandou fazer um inventário, logo após a sua morte, de todos os seus bens móveis, assim como de todas as suas dívidas, e colocar tudo num livro. Este inventário tinha como objectivo elaborar um elenco de todos os seus bens, com a sua proveniência, para, deste modo, se efectuar a distribuição ordenada sem sobressaltos. A rainha afirmava ainda que nem os bens da Coroa do Reino nem os dos seus testamenteiros fossem utilizados para pagar as suas cláusulas testamentárias<sup>927</sup>. D. Beatriz fazia assim uma distinção muito nítida entre os seus bens pessoais e os bens da Coroa.

O cumprimento da última vontade expressa no testamento foi, desde muito cedo, uma obrigação e um direito da hierarquia religiosa. A Igreja procurou preservar e salvaguardar este estatuto de guardião da vontade individual. Não é raro encontrar clérigos nomeados como testamenteiros<sup>928</sup> que ficavam responsáveis pelo cumprimento dos últimos desejos do testador após a sua morte, mas também por averiguar se a parentela do falecido respeitava as decisões registadas no testamento. Regra geral, as pessoas designadas eram de grande confiança do defunto, pertencendo amiúde à sua família<sup>929</sup>. Nos seus dois testamentos e codicilo denota-se que a rainha preservou os mesmos testamenteiros, com excepção de frei Bento, que é

---

<sup>926</sup> TT, *Gav.* 16, m.1, n.º4.

<sup>927</sup> “Mando q’ os bens da Coroa do Regno, nem os outros bens dos ditos meus testamenteiros, no sejam obrigados nem theudos, a couza nehuã, se no em quanto avondarem os meus bens, e as suas maos vierem” (in *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 352).

<sup>928</sup> A principal função do testamenteiro era “dividir os bens de acordo com a vontade do defunto, embora não dispusesse de qualquer direito de propriedade sobre os mesmos” (Hermínia Vasconcelo Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 112).

<sup>929</sup> Cf. Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 112.

retirado no ano de 1354<sup>930</sup>. Porém, existem outras excepções que se encontram ligadas às circunstâncias da sua própria vida, mas também à situação política que se vivia no país [QUADRO XII]. Assim, no testamento de 1357, D. Beatriz escolheu como testamenteiros o cônjuge e o filho, D. Pedro, bem como o infante D. Fernando, seu neto. Com a escolha de parentes tão próximos, a rainha pretendia garantir que a proximidade familiar e afectiva assegurasse o cumprimento da sua última vontade. Nota-se ainda que existem três testamenteiros de 1357 que não fazem parte do testamento de 1358. São eles: D. Rodrigo Eanes, mestre da Ordem de Cristo, que terá falecido entretanto; D. Afonso IV, falecido em Maio de 1357; e, por último, Diogo Lopes Pacheco [QUADRO XII]. Este nobre, filho de Lopo Fernandes Pacheco, participou pessoalmente no assassinato de D. Inês de Castro, que ocorreu no dia 7 Janeiro de 1355<sup>931</sup>. Como foi já referido anteriormente, esta morte provocou a ira do infante D. Pedro, que se revoltou contra seu pai e encetou uma perseguição aos assassinos da sua amada. Porém, em Agosto de 1355, em Canaveses, por intercessão da rainha D. Beatriz, as partes em conflito assinaram um acordo de paz. Neste, D. Pedro comprometia-se, entre outras coisas, a não perseguir os assassinos de D. Inês de Castro. Pensamos que terá sido neste clima de concórdia, mas também, como forma de consolidar a paz, que a soberana terá escolhido o seu chanceler, Diogo Lopes Pacheco, para seu testamenteiro a 23 de Março de 1357. No entanto, logo após a morte do rei D. Afonso IV e a subida ao trono de D. Pedro, em Maio de 1357, Diogo Lopes Pacheco procurou exílio em Castela, onde ficou ao serviço do rei Henrique de Trastâmara, só regressando a Portugal no reinado de D. Fernando, quando voltou a ter novamente a confiança da coroa<sup>932</sup>. No testamento régio de 1358, Diogo Lopes Pacheco não figurava como testamenteiro, por um lado, porque já se

---

<sup>930</sup> “Faço meos testamenteiros Martim do Avelal meu Copeiro mor e Fr. Estevam Confessor de ElRey e meu, com os outros testamenteiros, que já leixo no dito meu testamento, tirado Fr. Bento, que revogo de testamenteiro” (in Codicilo de 1354, p. 342).

<sup>931</sup> Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV*, p. 168. A biografia desta personagem foi já traçada, nas suas linhas gerais, por Maria Yolanda Costa, *Diogo Lopes Pacheco. Subsídios para o estudo da acção política de um magnate português do século XIV*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1967 (dissertação de Licenciatura policopiada); veja-se também, Alfonso Franco Silva e Jose António Garcia Lujan, “Los Pacheco (...)”, pp. 943-991.

<sup>932</sup> Com o objectivo de recuperar os seus traidores, os reis de Portugal e de Castela estabeleceram um acordo, em 1360, no qual entregam mutuamente os respectivos refugiados. No entanto, nesta permuta não vem para Portugal Diogo Lopes Pacheco, que conseguiu fugir para o reino de Aragão. Porém, durante o reinado de D. Fernando, Diogo Lopes Pacheco voltou a exilar-se em Castela devido a desavenças com o monarca português suscitadas pelo matrimónio régio com D. Leonor Teles.

encontrava exilado e, por outro, o objectivo da rainha de manter a paz no reino havia sido frustrado com a perseguição que D. Pedro iniciou aos assassinos de D. Inês de Castro.

Com o intuito de cobrir os diferentes níveis dos laços familiares, D. Beatriz designou em ambos os testamentos outros executores<sup>933</sup> [QUADRO XII], entre clérigos (D. Martim do Avelar, mestre de Avis; D. Lourenço Rodrigues, bispo de Lisboa<sup>934</sup>; D. João Gomes de Chaves<sup>935</sup>, bispo de Évora; Gil Martins, seu clérigo, e Frei Estêvão da Veiga, seu confessor<sup>936</sup>) e um leigo (mestre João das Leis, que pertencia ao conselho do rei<sup>937</sup>). Recaindo sobre os seus testamenteiros a responsabilidade do cumprimento da vontade da rainha defunta, esta concedeu a

---

<sup>933</sup> “O executor é (...) uma pessoa investida de um direito sobre os bens e que, como titular desse direito, dá cumprimento, em seu próprio nome, aos desejos do defunto” (in Paulo Merêa, “Sobre as origens do executor (...)”, p. 9).

<sup>934</sup> Mário Farelo identifica este D. Lourenço Rodrigues como sendo Lourenço Martins de Barbudo. Segundo o mesmo autor, este bispo é designado pela historiografia como Rodrigues referindo que existe “o erro de designar D. Lourenço com o patronímico «Rodrigues». Actualmente, (...) pensamos que essa divergência, mais do que um erro, se deve a uma flutuação da construção patronímica, em função da escolha do nome de baptismo ou do próprio patronímico do progenitor. Este facto é particularmente visível no caso em apreço, na medida em que sabemos que o pai de Álvaro Rodrigues se chamava Martim Rodrigues, sendo lógico portanto que D. Lourenço pudesse ser designado patronimicamente como «Martins» (como no testamento da rainha D. Beatriz) ou como «Rodrigues» (na bibliografia tradicional)” (in Mário Farelo, *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008 (dissertação de Doutoramento policopiada), p. 3, nota 16. Segundo este mesmo autor, D. Lourenço Rodrigues ocupou sucessivamente as cátedras da Guarda (1347-1356), de Coimbra (1357-1359) e de Lisboa (1359-1364). Veja-se Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, pp. 123 e 172 nota n.º239; Mário Farelo, *O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277-1377)*, 2 vols., Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2004 (dissertação de Mestrado policopiada); Anísio Saraiva, “O quotidiano da casa de D. Lourenço Rodrigues, bispo de Lisboa (1359-1364): notas de investigação”, in *Lusitania Sacra*, 2ª série, Tomo XVII, 2005, pp. 419-438.

<sup>935</sup> Bispo de Évora entre 1355 e 1356 e próximo do rei D. Pedro. Mas destaca-se, sobretudo, na parte final do reinado do *Justiceiro* (Cf. Rita Costa Gomes, *A corte dos reis (...)*, pp. 123 e 172 nota n.º238; Cristina Pimenta, *D. Pedro I*, p. 157 nota n.º2).

<sup>936</sup> Ao confessor estava também incumbida a tarefa de ministrar os últimos sacramentos a D. Beatriz.

<sup>937</sup> Mestre João era Doutor em Leis, Desembargador e Conselheiro de D. Afonso IV. A partir de 1330 é presença frequente nos diplomas régios. É este seu conselheiro que o monarca nomeia como procurador régio, no ano de 1354, para junto do cabido da Sé de Lisboa tratar da celebração do aniversário mensal rezado por intenção do rei e da rainha (TT, *Leitura Nova*, Liv. 11 da Estremadura, fls. 286v-287); em 1355 surge como testemunha de um documento onde são definidos os privilégios das capelas régias da Sé de Lisboa (TT, *Leitura Nova*, Liv. 2 da Estremadura, fls. 22v-24). Sobre o mestre João das Leis veja-se Armando Luís de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, pp.343-344.

alguns deles doações monetárias<sup>938</sup> com o propósito de compensar o trabalho que os esperava. Como já referimos, o testamento escrito deveria servir o objectivo de alcançar a salvação da alma no Além, pelo que o seu não cumprimento poderia colocar em causa esse desejo. Poder-se-á, assim, compreender a preocupação em definir os responsáveis pela execução testamentária e em comprometer os testamenteiros com o cumprimento do que era disposto.

No que concerne às testemunhas que atestaram o acto a mando e rogo da rainha, estão todas identificadas, com excepção para o testamento de 1349 [QUADRO XV]. Exceptuando as três pessoas que aparecem repetidas (Jorge Pires, Mendo Afonso e Estêvão Peres), todas as outras testemunhas variam nos diferentes testamentos [QUADRO XV]. Na sua maioria, a soberana escolheu para testemunhas deste importante acto indivíduos que pertenciam à sua “Casa” [QUADRO XV] ou, então, que de alguma forma estavam ligados à soberana, como é o caso dos tabeliães de Alenquer (Domingos Vicente, Guilherme Eanes, João Eanes e Pedro Aires). Recorde-se que esta vila se encontrava na posse de D. Beatriz. Existe, no entanto, um grupo de quatro elementos que tinha uma ligação ao rei e à administração central, ocupando cargos da administração régia como o de tesoureiro, o de sobrejuiz, o de escrivão da chancelaria e, ainda mais próximo do monarca, o seu físico (Mestre Rodrigo) [QUADRO XV]. Dentro da administração central, D. Beatriz escolheu como testamenteiro uma das figuras mais destacadas da corte de D. Afonso IV, Mestre Vasco das Leis, cuja carreira durou entre onze a vinte anos<sup>939</sup>, o sobrejuiz Geraldo Esteves, cuja carreira poderá ter durado entre um a dez anos<sup>940</sup>, e Gonçalo Pais, escrivão da chancelaria de D. Afonso IV e D. Pedro, a quem incumbia o registo das cartas régias nos livros da Chancelaria. Segundo Armando de Carvalho Homem<sup>941</sup>, estes funcionários, apesar de muitas vezes deterem uma longa carreira,

---

<sup>938</sup> A D. Frei Estevão 100 libras (Testamento de 1349 e Testamento de 1358), a Gil Martins 200 libras (Testamento de 1357 e Testamento de 1358), ao Mestre João das Leis 300 e 1000 libras (Testamento de 1357 e Testamento de 1358, respectivamente) e a Frei Rodrigo Eanes 50 libras (Testamento de 1357).

<sup>939</sup> Veja-se a biografia deste ouvidor dos feitos e sobrejuiz de D. Afonso IV que estaria já falecido em Dezembro de 1359, em Armando Luís de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, pp. 388-389.

<sup>940</sup> Veja-se informação sobre este oficial régio em Armando Luís de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, p. 306.

<sup>941</sup> Veja-se Armando Luís de Carvalho Homem, *O desembargo régio (...)*, pp. 322-323.

possuíam uma presença discreta, surgindo normalmente na documentação como testemunhas de actos de relativa importância. É, assim, seguindo esta regra, que Gonçalo Pais surge como testemunha de D. Beatriz. Gostaríamos de salientar que todas as testemunhas de 1357 fizeram uma assinatura autógrafa no final do documento, sendo quatro delas escritas em latim e três em português<sup>942</sup>.

Após o falecimento da rainha, ocorrido em 1359, era necessário tratar do cadáver, da mortalha e do ataúde. Tornava-se imperioso efectuar o anúncio público do falecimento da mãe do rei. As cerimónias incluíam o cortejo fúnebre, as formalidades na igreja, o enterramento e a sepultura<sup>943</sup>. Após estes momentos marcantes, começavam-se a cumprir as disposições testamentárias. São poucas as referências expressas nos vários testamentos de D. Beatriz relativas aos ritos especiais no dia do enterro. As únicas que existem mencionam as missas cantadas e oficiadas, o saimento e as esmolas. Estas eram, por regra, entregues aos pobres que estavam sempre presentes nos cortejos fúnebres. A distribuição da esmola representava a renúncia aos bens materiais e por isso era vista como um acto sagrado e solene. Os pobres possuíam um papel muito importante na salvação da alma: D. Beatriz sabia que somente a intercessão de um grupo de fiéis a podia salvar e, “dentro destes, a mais valiosa era a dos pobres”<sup>944</sup>.

O objectivo de um fiel cristão seria morrer em paz com Deus. Essa conciliação só era possível através dos sacramentos e do testamento. Ou seja, só através da morte preparada havia a esperança de alcançar o paraíso celeste. Todo o cristão acreditava que Deus queria a conversão do pecador. Um testamento dependia sempre de regras jurídicas e de costumes locais. Deste modo, o testador teria sempre de seguir as normas vigentes. Assim, não podemos ver o discurso sobre a morte nem as disposições testamentárias como o resultado de uma pura e livre deliberação do testador. Porém, o moribundo deixava sempre marcada a manifestação da sua

---

<sup>942</sup> Para a transcrição destas assinaturas veja-se Vanda Lourenço, “O testamento da rainha (...)”, p. 107.

<sup>943</sup> Maria Ângela Beirante, “Para a história da morte (...)”, p. 376.

<sup>944</sup> Maria de Lurdes Rosa, “Sagrado, devoções (...)”, p. 394. “Há assim uma relação antitética mas complementar entre a riqueza individual e a pobreza presente na comunidade, que valoriza o poder intercessório desta como meio de acesso à salvação e desvirtualiza a primeira, tornando-a mesmo obstáculo, apenas ultrapassável se dispensada.” (in Maria de Lurdes Rosa, “Sagrado, devoções (...)”, p. 394).

vontade individual. Nessa medida, podemos olhar para o testamento de D. Beatriz como o testemunho de uma pessoa concreta que tem a sua personalidade e nos revela a sua atitude perante a morte.

A não existência de um inventário da “Casa” da rainha D. Beatriz constitui uma lacuna que é colmatada pela subsistência do codicilo e dos testamentos objecto destas considerações, documentos que nos descrevem o tesouro possuído por D. Beatriz. A existência de sucessivas alterações efectuadas ao seu primeiro testamento reflecte claramente as mudanças não só na vida pessoal da rainha, mas também as circunstâncias políticas ocorridas durante a década de cinquenta da centúria de Trezentos. Por outro lado, os seus desígnios revelam clareza e minúcia. As últimas vontades da soberana permitem-nos proceder não só a uma avaliação de alguns dos bens detidos pela rainha mas também descobrir uma parte do perfil humano da mulher que procurava garantir a salvação da sua alma. Os documentos são reveladores do sentimento de religiosidade que domina a pessoa que se prepara para partir para um outro mundo. Não descurando as preocupações religiosas, D. Beatriz revela-nos também o seu cuidado como mulher do monarca português, como avó, mas principalmente como mãe. Fica clara a preocupação e o carinho que a rainha sentia pelo seu filho, pois foi a este que deixou os seus objectos de maior valor. Nota-se também que existe o cuidado de valorizar, através dos legados, os descendentes legítimos, assim como o ramo primogénito, face aos filhos ilegítimos do rei D. Pedro, principalmente os descendentes que teve com D. Inês de Castro. A transmissão das jóias, às quais se atribuiu um peso simbólico, permite-nos entrever as redes de relações interpessoais, familiares e clientelares de D. Beatriz. Podemos, assim, afirmar que este conjunto de testamentos nos revela, nas suas entrelinhas, muito do que sentia e pensava a rainha. Ao confrontar-se com a inevitabilidade da morte, D. Beatriz foi dominada por uma intensa religiosidade, é certo, mas também por um forte sentimento de proximidade face a todos aqueles que a rodearam e que com ela viveram os seus anos de rainha de Portugal.

## VI.1. – A instituição do hospital

Ao longo da Idade Média, em Portugal, manifestou-se de várias formas a preocupação pela assistência aos mais necessitados. Este espírito caritativo era fomentado pelas ordens religiosas que pregavam o socorro aos mais humildes e aos enfermos, mas era também adoptado por leigos<sup>945</sup>. D. Beatriz mandou instituir, no ano de 1342, um hospital “nas cazas que nos compramos na freguezia da See”<sup>946</sup> e que deveria albergar para sempre um conjunto de necessitados, de “homens, e mulheres pobres”<sup>947</sup>.

Talvez devido à influência da acção pastoral dos mendicantes, bem como ao aumento do número de pobres principalmente nos centros urbanos, nota-se, nos séculos XIII e XIV, um crescendo de fundações de instituições de assistência, como sejam os hospitais. Mas para um pobre beneficiar dos serviços e das condições de sobrevivência proporcionadas por estas instituições devia, como contrapartida, retribuir com orações pela alma do instituidor da casa de assistência. D. Beatriz, ao fundar o hospital, procurava também ela alcançar a vida eterna através da salvação da sua alma.

O hospital de Lisboa foi fundado simultaneamente com a capela régia pelo rei D. Afonso IV e por D. Beatriz. Todavia, anos mais tarde, o rei mandou separar o seu hospital do da rainha<sup>948</sup>. Assim, D. Beatriz tinha provedor próprio na sua parte do hospital e pediu ao monarca D. Pedro, seu filho, que concedesse ao provedor do seu hospital e capela a mesma liberdade e isenções que tinha o provedor de D. Afonso

---

<sup>945</sup> “Em Lisboa, durante a Idade Média, existiram, entre hospitais, gafarias, mercearias e albergarias, cerca de 76 instituições de assistência (se bem que nem todas tenham funcionado em simultâneo) a que se juntavam mais 11 no termo. Em termos fundacionais e de gestão, podiam ser religiosas ou laicas, sendo que, destas, grande parte tinha origem em legados pios destinados à criação de locais de assistência aos necessitados.” (in Miguel Gomes Martins, “Entre a gestão e as ingerências”, in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o Antigo Regime*, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 2000, p. 122).

<sup>946</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 337. O requixeiro de D. Beatriz, Pedro Eanes, tinha emprazada, em duas vidas, uma casa que a Igreja de Santa Cruz de Lisboa tinha na alcáçova de Lisboa, a par do hospital da rainha (TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º63).

<sup>947</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 337.

<sup>948</sup> TT, *Gav.* 13, m.9, n.º24.

IV. D. Pedro, querendo fazer graça e mercê à sua mãe, aprovou o seu pedido<sup>949</sup>. A cargo de D. Beatriz ficaram doze mulheres, cinco capelães e metade de todas as despesas. Para esse efeito, a consorte deixou bens que foram geridos pelo administrador para fazer face às despesas, de modo a que fossem cumpridas todas as cláusulas estipuladas. O facto deste processo fundacional entregar o encargo das mulheres pobres aos cuidados da rainha está relacionado com as novas características destas instituições de assistência que surgem na centúria de Trezentos<sup>950</sup>. Era, pois, necessário preservar o estatuto moral destas mulheres caídas na pobreza, uma vez que no meio urbano a sua posição era bastante frágil, porque rapidamente poderiam ver-se em situações de acrescida degradação.

O hospital instituído “a serviço de Deus”<sup>951</sup> deveria sustentar perpetuamente vinte e quatro pobres. Porém, o tipo de pobre a auxiliar era bem específico: “doze homens bons, e doze boas mulheres (...) de bons costumes, e de boa fama, e vergonha”<sup>952</sup>, que tiveram algo e caíram em pobreza e que tenham mais de cinquenta anos de idade, excepto “se forem aleijados, ou em outra guiza doentes de tal dor que non seja esperança de guarida”<sup>953</sup>. Cada um destes pobres recebia três soldos todos os dias para seu mantimento, e para vestir recebiam treze côvados de volentina de dezoito em dezoito meses. Todavia, no seu testamento de 1358, D. Beatriz alterou a quantia do mantimento das mulheres: passavam a receber dois soldos todos os dias e vinte libras, a cada uma, de dezoito em dezoito meses, para vestir, calçar e camisas<sup>954</sup>. Este dinheiro deveria ser gasto da seguinte forma: pelotes, cajas,

---

<sup>949</sup> *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 1203; TT, *Gav.*13, m.9, n.º24. Em ambos os documentos nunca é referido o momento exacto desta separação, apenas mencionam “e que depois mandou El Rej apartar o seu spital do da Rajnha” (in *Chancelaria D. Pedro I*, doc. 1203).

<sup>950</sup> Veja-se Maria de Lurdes Rosa, “Dinheiro, poder e caridade: elites urbanas e estabelecimentos de assistência (1274-1345)”, in *História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. I – *Formação e limites da cristandade*, coord. de Ana Maria Jorge e Ana Maria Rodrigues, Circulo de Leitores, Lisboa, 2000, pp. 460-470.

<sup>951</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 337.

<sup>952</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 337. Os pobres envergonhados eram definidos como indivíduos sem riqueza suficiente para manter o estatuto social respectivo, sendo no entanto impedidos de assumir publicamente a pobreza.

<sup>953</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 337.

<sup>954</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 351.

copinetes e dois pares de calças para os homens, enquanto as mulheres deveriam receber três libras cada uma por ano para vestirem “o que lhes cumprir”<sup>955</sup>, e recebiam ainda quarenta e cinco soldos por ano para panos de linho, camisas “e para o al que lhes comprar”<sup>956</sup>. Os pobres dispunham na instituição de um dormitório com camas bem aparelhadas<sup>957</sup>. No entanto, os dinheiros recebidos não podiam ser mal gastos; mas se tal acontecesse, o Provedor do hospital deveria repreender, castigar e não dar a respectiva “ração” aos homens “ou mulheres [que] forem estragadoras, ou danadoras do dinheiro que lhes derem para mantimento, ou para calçar, ou para outras couzas, para que lhes daõ dinheiro”<sup>958</sup>. Caso não se emendassem e fossem reincidentes, o provedor deveria expulsá-los do hospital e colocar outro pobre no seu lugar. A mesma pena era dada aos capelães, principalmente se não fossem residentes, que se recusassem a cumprir os serviços religiosos na capela.

Os reis não descuidaram também os cuidados de saúde dos pobres. Assim, foi ordenado que quando algum adoecesse lhes fosse dado médico e fosse colocado num espaço diferente dos restantes, nunca faltando nenhum cuidado até que o seu estado de saúde fosse restabelecido. Todavia, durante a enfermidade os três soldos concedidos para mantimento não seriam dados, desde que fossem prestados os cuidados de saúde necessários.

Ao serviço de cada conjunto masculino e feminino de pobres estava uma manceba. Estas recebiam, cada uma, dois soldos para seu mantimento e soldada, de acordo com o seu trabalho. Cada hospital de homens e das mulheres tinha direito a uma lâmpada que ardia toda a noite.

D. Beatriz não esqueceu, no momento da fundação do hospital, o preceito da “anulação do pecado pela dádiva e a protecção de Deus e dos santos como

---

<sup>955</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 337.

<sup>956</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 337.

<sup>957</sup> “Mandamos que a cada hum desses pobres lhes dem sendos leitos e roupa aguizadamente em que durmaõ sendas colchas, almadragues sendas almuellas, e sendas cabeçaõs com penna; e dous pares de Camões, e hum alfabar, e huã cuberta de bavel; e desque a esta roupa, e lleytos permussados em maneyra que non possom escuzadamente escusar outros, demlhes o nosso Provedor, e a guiza que haja para sempre esse leyto, e camas em que durmaõ aguizadamente, como dito he.” (in *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 337).

<sup>958</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T. I, p. 337.

recompensa da devoção dos homens”<sup>959</sup>. Assim, estipulou determinadas obrigações aos pobres. Deste modo, deveriam, salvo em situação de doença, estar presentes em todas as missas e às vésperas rezadas na Capela dos monarcas. Perante a falta de comparência a estas orações, sem motivo justificável, os pobres não recebiam os três soldos do mantimento desse dia. Cada pobre deveria rezar todos os dias uma missa de *Patres nostres* pelas almas de D. Afonso IV e D. Beatriz.

A constituição do hospital e da capela era feita segundo a vontade dos monarcas, D. Afonso IV e D. Beatriz. Em sua memória e após a sua morte, era o provedor que zelava pelo cumprimento dos interesses régios e cuidava tanto da Capela como do hospital. Para dar mais firmeza às duas instituições, mandou o monarca lavrar seis cartas, seladas com o selo de chumbo do rei e o selo pendente de D. Beatriz, todas com valor de original. As cartas foram entregues e guardadas no tesouro da Sé de Lisboa, no Mosteiro de S. Francisco de Lisboa, no Mosteiro de S. Vicente de Fora, uma entregue a D. Afonso IV, outra a D. Beatriz, sendo depois da morte dos monarcas uma carta entregue ao provedor da capela e hospital, outra ficando para os futuros reis “para poderem bem requerer, e fazer cumprir esta nossa ordenhaçaõ”<sup>960</sup>.

A par da sua religiosidade, espiritualidade e caridade individual, mas também seguindo os preceitos das ordens mendicantes, D. Beatriz não deixou de exercer actos pios de forma indirecta através das instituições assistenciais que fundou e patrocinou. Trocou a sua esmola pela prece do pobre e, assim, procurou garantir a salvação da sua alma. Todos estes cuidados serviam para a rainha estar preparada para a morte, considerada certa. Assim, naquele dia 25 de Outubro de 1359 terminava a caminhada terrena para D. Beatriz. A morte desta rainha ficou registada no *Livro das Eras* de Santa Cruz de Coimbra, referindo: “”Era de mil e trezentos e noventa e sete annos. XXVº dias do mes dotubro pasou deste mundo a muy noble e clara memoria Reyna de Portugal e do Algarve Dona Beatriz mulher que foy do muy noble e Santa memoria Rey dom Alfonso o quarto Rey dos Alfonsos de Portugal e filha do muy noble Rey dom Sancho de Castella a qual escolheo sa Sepultura em na

---

<sup>959</sup> Maria de Lurdes Rosa “Dinheiro, poder (...)”, pp. 464-465.

<sup>960</sup> *PHGCRP*, Liv. II, T.I, p. 340.

See de Lixboa apar de seu marido. Requiescat in Pace. Amen.”<sup>961</sup>. Da sua memória restam-nos, actualmente, os registos documentais que chegaram até nós e a sua capela da Sé de Lisboa.

Infelizmente, o túmulo de D. Beatriz foi irremediavelmente destruído no terramoto de 1755. Actualmente o que podemos contemplar é o mausoléu do século XVIII. Apesar de não conhecermos o primitivo túmulo da rainha, Mário Barroca dá-nos a seguinte descrição: “Na Capella Mor, da parte esquerda, está o mauzuleo de duas sepulturaz. Em huma está o corpo do Senhor Rey D. Affonso 4º (...). em outra sepultura do mesmo feitio [com Estátua Jacente] está o corpo da Raynha D. Beatriz, mulher do dito Senhor Rey D. Affonso 4º, com huma figura de pedra deitada, sobre a dita sepultura, e tem também por baxo variaaz figuraz pequenas, e hum letreiro que diz: BEATRIX PORTUGALIAE REGINA AFFONSI QUARTI UXOR”<sup>962</sup>.

Júlio de Castilho descreveu os elementos que se encontravam na capela régia, ajudando, deste modo, a imaginar o ambiente retratado. Assim, dois painéis encimavam cada uma das sepulturas: um representava a vinda a Portugal da rainha D. Maria de Castela, filha de D. Beatriz, aquando do pedido de ajuda militar contra a ameaça muçulmana que culminou na Batalha do Salado; o outro painel representava esta campanha militar. Encontrava-se ainda pendurada na parede, por cima do túmulo de D. Afonso IV, uma trombeta ou buzina que fora trazida pelo monarca como troféu da vitória do Salado.

Foi após sessenta e seis anos sobre o seu nascimento que a rainha D. Beatriz deixou o mundo terreno. Como tivemos oportunidade de ver, a vida desta consorte não foi fácil, tendo mesmo passado por momentos muito conturbados. Num século marcado por guerras e epidemias, principalmente a Peste Negra que tanta mortandade causou, constituiu um feito, só por si, ter a rainha alcançado uma idade tão avançada para a época.

---

<sup>961</sup> Citado por Mário Barroca, *Epigrafia medieval portuguesa (...)*, Vol. II, T. II, p. 1738.

<sup>962</sup> Mário Barroca, *Epigrafia medieval portuguesa (...)*, vol. II, T. II, p. 1737, citando os *Livros do Cartório da Sé*. O autor afirma que este epitáfio pode não corresponder ao medieval, mas sim a uma criação moderna elaborada provavelmente em meados do século XVI.

## CONCLUSÃO

Ao longo deste trabalho propus-me, na sequência de algumas linhas de investigação anteriores, trazer mais dados e análises para de algum modo colmatar algumas falhas existentes na compreensão do estudo da *queenship* em Portugal. Deste modo, podemos afirmar que o casamento de D. Beatriz foi cuidadosamente planeado pelos monarcas de Portugal e Castela. O contrato estabelecido não tinha como objectivo satisfazer as vontades e caprichos dos jovens nubentes, mas sim proteger os interesses linhagísticos e, principalmente, os domínios territoriais de ambos os reinos. Muitas das terras em posse de D. Beatriz chegaram-lhe pela realização do contrato de *arras*, bem como por doações régias. Destas recebia a soberana os direitos reais e as rendas auferidas pelo exercício da jurisdição senhorial, utilizadas posteriormente para a manutenção da sua “Casa”. Consideramos que a “Casa” da rainha já existia ao tempo de D. Beatriz, apesar de não se encontrar institucionalizada nem com regulamentos próprios. Consideramos que estes possam ter sido os momentos imediatamente anteriores à sua institucionalização, sendo aqui que encontramos as suas raízes. Analisámos que à sua guarda tinha D. Beatriz um conjunto de senhoras e homens que a acompanhavam e serviam, sendo entre todos estabelecidos fortes laços de solidariedade e afinidade.

Aos olhos dos cronistas contemporâneos, D. Beatriz foi mais uma consorte da qual não foi necessário preservar memória autónoma nas diferentes fontes narrativas. Todavia, ficou demonstrado o papel político desempenhado pela rainha como mediadora da paz. Assim aconteceu no encontro de Badajoz com o seu sobrinho e genro, mas também na assinatura da Paz de Caneveses entre D. Afonso IV e o filho D. Pedro.

As informações relativas à infância, juventude e educação das futuras rainhas são muito importantes para compilar uma biografia completa e bem fundamentada. Sabemos que os rapazes e as raparigas pertencentes à aristocracia possuíam funções e papéis distintos e bem específicos na sociedade do seu tempo e para os quais eram preparados desde tenra idade. Todavia, para o caso em apreço as fontes são omissas em relação à infância e educação de D. Beatriz. Porém, considerámos necessário compreender as suas origens linhagísticas e tentar reconstituir o seu meio familiar, ao

qual devemos acrescentar a nova parentela na qual a jovem infanta foi inserida quando chegou a Portugal, ou seja, a corte dionisina e, por seu turno, a esfera de influência da rainha Santa Isabel.

Com a morte chegou o fim da presença terrena desta mulher, mas a sua memória permaneceria para sempre recordada graças a todos os preparativos realizados em vida da consorte. Assim, foram muito importantes a instituição da capela na Sé de Lisboa, assim como do hospital, aos quais devemos associar a celebração das missas de aniversário, as ladainhas, as doações, ...

Espero com este meu trabalho ter demonstrado que é errada a ideia relativamente generalizada de que não existem dados documentais suficientes para escrever sobre as mulheres, principalmente sobre as rainhas medievais menos conhecidas. Sabemos, e disso tivemos consciência ao longo de todo o trabalho, que a consorte vive sempre na sombra do monarca reinante, o que dificulta o trabalho heurístico. Porém, o facto de a soberana ser dotada de poder e autonomia garantiu-lhe uma certa independência face ao rei, seu marido, o que permite que se encontrem alguns documentos que nos ajudam a reconstituir aspectos significativos da vida de D. Beatriz.

Apesar de todo o esforço, muito ficou ainda por conhecer, assim como, ficaram várias lacunas que impossibilitaram o conhecimento de toda a vida de D. Beatriz. A primeira e mais sentida é o total silêncio que existe sobre a infância e educação desta infanta. Aqui tivemos de nos socorrer do conhecimento que se tem sobre a corte e a época em estudo. Uma outra lacuna está relacionada com a “Casa” da rainha: a sua instituição, os membros que a compunham, o grau de autonomia ou dependência face ao monarca, como era efectuada a transmissão dos bens, existindo a falta de um estudo comparativo de várias rainhas para encontrar pontos de convergência e divergência.

## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### I. FONTES MANUSCRITAS

#### ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA (ADB)

Gaveta dos Coutos e Honras

m.1, n.º10

m.3, n.º23

Gaveta 1ª das Propriedades e Rendas do Cabido

m.22, n.º220

#### TORRE DO TOMBO (TT)

Colecção Especial

cx.27, m.17, n.º1

cx. 72, m.17, n.º1

#### **Colegiadas:**

Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, m.1, n.º60

Santa Cruz do Castelo de Lisboa

m.2, n.º59, 63, 70, 72, 73, 90

m.3, n.º105, 106

Santa Maria da Alcáçova de Santarém

m.2, n.º36

m.4, n.º71

m.8, n.º154

m.10, n.º186

Santa Maria do Castelo de Torres Vedras

m.6, n.º14

m.14, n.º31

m.27, n.º16

m.29, n.º6, 45

Santa Maria de Guimarães, Documentos Particulares, m.24, n.º8

Colegiada de Santa Marinha de Lisboa

m.1, n.º20

m.3, n.º85, 86, 88

Santo Estevão de Alfama de Lisboa, m.5, n.º100

Santo Estêvão de Lisboa, m.11, n.º212

São João de Frielas, m.2, n.º12

São Lourenço de Lisboa, m.3, n.º51

São Martinho de Sintra

m.1, n.º22, 36

m.2, n.º42, 61

m.7, n.º279

m.9, n.º334

São Miguel de Torres Vedras

m.3, n.º52

m.4, n.º73

São Pedro de Torres Vedras, m.4, n.º225

**Mosteiros e Conventos:**

Convento de Cristo em Tomar

Documentos Particulares, m.2, n.º13

cx.7, m.5, n.577

Convento de S. Domingos de Lisboa, Liv.14

Convento de S. Domingos de Santarém

1ª inc., m.4, n.º26

Liv.28

Mosteiro do Salvador de Lisboa, m.25, n.º496

Mosteiro de Santa Ana de Coimbra

cx.1, m.2, n.º11

cx.2, m.1, n.º2

Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc.

m.17, n.º7, 10

m.17, alm.33, m.1, n.º1

m.17, Alm.33, n.º15, m.7

m.17, pasta 9, n.º9

m.48, Alm.34, m.9, n.º16, 27, 28, 30, 34

m.51, alm.35, m.9, n.º18.

m.54, alm.16, m.10, n.º14

Mosteiro de Santa Eufémia de Ferreira de Aves, m.1, n.º33

Mosteiro de Santa Maria de Aguiar, m.1, n.º11

Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça

Documentos Particulares

m.31, n.º2

m.33, n.º30

1ª inc., m.29, n.º10

2ª inc.

m.9, n.º214  
m.11, n.º25, 251  
m.63, n.º9, 10

Mosteiro de Santa Maria de Almoester, m.6, n.º28, 36

Mosteiro de Santa Maria de Arouca

g.3, m.6, n.º9, 29  
g.4, m.2, n.º8  
g.4, m.4, n.º20, 22  
g.5, m.12, n.º21  
g.7, m.7, n.º11  
g.7, m.9, n.º9, 34

Mosteiro de Santa Maria de Celas de Coimbra, m.10, n.º24

Mosteiro de Santa Maria de Chelas

m.18, n.º347  
m.28, n.º553  
m.33, n.º657  
m.34, n.º663  
m.36, n.º702  
m.41, n.º914  
m.63, n.º1251

Mosteiro de Santa Maria de Lorvão

g.5, m.5, n.º12/1  
g.6, m.1, n.º12/1  
g.6, m.3, n.º3/2, 7/2

Mosteiro de Santos-o-Novo

m.42, n.º861  
m.49, n.º987, 990, 1001  
m.66, n.1331  
m.77, n.º1542

Mosteiro do Salvador de Vairão, m.10, n.º33

Mosteiro de S. Cristóvão de Rio Tinto, m.5, n.º141

Mosteiro de S. Vicente de Fora

1ª inc.  
m.10, n.º9, 32  
m.11, n.º45  
m.12, n.º8, 21, 22  
m.13, n.º32  
m.14, n.º7  
2ª inc.  
cx.2, n.º39  
cx.5, n.º49

cx.16, n.º51 A  
cx. 29, n.º20

OFM, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Coimbra, m.4, n.º17

OFM, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém  
m.10, n.º611  
m.12, n.º848

**Dioceses:**

Sé de Coimbra, 2ªinc.,  
m.10, n.º484  
m.25, n.º1069  
m.29, n.º1222  
m.88, n.º4121

Sé de Lamego, Doações e mercês régias, m.7, n.º4, 14

**Fundo Vasconcelos e Sousa:**

cx.3, n.º9

**Gavetas:**

*Gav.*1, m.3, n.º18  
*Gav.*1, m.4, n.º15  
*Gav.*1, m.6, n.º5, 16  
*Gav.*1, m.7, n.º4  
*Gav.*2, m.7, n.º21  
*Gav.*13, m.2, n.º6, 7  
*Gav.*13, m.3, n.º11  
*Gav.*13, m.3, n.º8  
*Gav.*13, m.4, n.º3, 4  
*Gav.*13, m.4, n.º8  
*Gav.*13, m.5, n.º5  
*Gav.*13, m.5, n.º13  
*Gav.*13, m.9, n.º24  
*Gav.*13, m.9, n.º26  
*Gav.*13, m.11, n.º12  
*Gav.*14, m.4, n.º3  
*Gav.*16, m.1, n.º4  
*Gav.*17, m.6, n.º6  
*Gav.*17, m.6, n.º23  
*Gav.*17, m.8, n.º7  
*Gav.*18, m.4, n.º22  
*Gav.*18, m.5, n.º32  
*Gav.*18, m.9, n.º13  
*Gav.*21, m.2, n.º8  
*Gav.*21, m.10, n.º1, 15

**Leitura Nova:**

Místicos, Liv. 6

Estremadura, Liv. 11

**Núcleo Antigo:**

Liv. 176

Liv. 276

II. FONTES IMPRESSAS

ACENHEIRO, Cristóvão Rodrigues, *Chronicas dos Senhores Reis de Portugal*, V, Lisboa, Academia Real de Ciências, 1824

*As Gavetas da Torre do Tombo*, 11 vols., Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarino

BRANDÃO, Fr. Francisco, *Monarquia Lusitana*, ed. por A. da Silva Rego, parte V, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1974

*Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV (1325-1344)*, 3 vols., Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990-1992

*Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367)*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1984

*Chancelarias Portuguesas. D. João I*, 2 vols./6 tomos, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004-2005

*Chancelarias Portuguesas. D. Duarte I*, 3 vols, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998-2002

*Crónica Geral de Espanha de 1344*, ed. crítica Luís Filipe Lindley Cintra, 4 vols., Lisboa, Academia Portuguesa de História e Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1951-1990

*Crónica de Portugal de 1419*, ed. crítica com introdução e notas de Adelino de Almeida Calado, Aveiro, Universidade de Aveiro, 1998

*Crónicas dos Sete primeiros Reis de Portugal*, 3vols., ed. de Carlos da Silva Tarouca, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1952-1954

*Documentos para a história da cidade de Lisboa. Livro I de Místicos de Reis, Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1947

*Gran Cronica de Alfonso XI*, ed. crítica de Diego Catalán, 2 vols., Madrid, Gredos, 1977

JESUS, Rafael de, *Monarquia Lusitana*, ed. por A. da Silva Rego, parte VII, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1974

*Las Siete partidas*, réed. fac-similada, 3 vols., Madrid, Boletín Oficial del Estado, 1985

LEÃO, Duarte Nunes de, *Crónicas dos Reis de Portugal reformadas pelo Licenciado Duarte Nunes de Leão*, introdução e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto, Lello & Irmão, 1975

*Livro de bens de D. João de Portel. Cartulário do século XIII*, ed. fac-símile, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Portel, 2003

*Livro de linhagens do deão*, (ed. de Joseph Piel e José Mattoso), in *Portugaliae Monumenta Historica. Nova série*, 2 vols., Lisboa, Academia das Ciências, 1980

*Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, ed. de José Mattoso, 2 vols., Lisboa, Academia das Ciências, 1980

LOPES, Fernão, *Crónica de D. Pedro I*, ed. crítica de Damião Peres, Porto, Livraria Civilização, 1986

\_\_\_\_\_, *Crónica de D. João I*, 2 vols, Lisboa, Livraria Civilização, 1990

\_\_\_\_\_, *Crónica de D. Fernando*, ed. crítica de Giuliano Macchi, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2004

*Monumenta Portugaliae Vaticana*, ed. de A. D. Sousa Costa, 3 vols., Braga/Porto, Edições Franciscanas, 1968-1970

PINA, Rui de, *Chronica de elRei Dom Afonso o quarto*, Lisboa, Bibliion, 1936

RESENDE, Garcia de, “Trovas à morte de Inês de Castro”, *Cancioneiro Geral*, vol. IV, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1993, pp. 301-309

SOUSA, António Caetano de, *Provas de História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 12 vols, Coimbra, Atlântida, 1946-1954

ZURITA, Jerónimo, *Anales de la Corona de Aragón*, 2 vols., 4ª ed., Zaragoza, Institución Fernando el Católico, 1998

### III. ESTUDOS

AFONSO, Luís Urbano, vide Hermenegildo FERNANDES

“Alfolá”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa-Brasileira*, vol. I, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960. p. 910

“Aljôfar”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa-Brasileira*, vol. I, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960. p. 964

ALMEIDA, Fortunato de, *História de Portugal*, vol. I – *Desde os tempos pré-históricos a 1580*, Lisboa, Bertrand, 2003

ÁLVAREZ PALENZUELA, Vicente Angel, “Relaciones peninsulares en el siglo de Alcañices (1250-1350). Regencias y minorías regias”, in *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. II, Porto, 1998, pp. 1045-1070

AMADO, Teresa, “Fernão Lopes”, *História da literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao Cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 437-477

AMARAL, Luís Carlos, e João Carlos GARCIA, “O tratado de Alcañices (1297): uma construção historiográfica”, in *As relações de fronteira no século de Alcañices. IV jornadas luso-espanholas de História Medieval. Actas*, vol. II, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, pp. 967-986

ANDRADE, Amélia Aguiar, *A construção medieval do território*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001

\_\_\_\_\_, Teresa TEIXEIRA e Olga MAGALHÃES, *Subsídios para o estudo do adultério em Portugal no século XV*, sep. da *Revista de História*, n.º5, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, 1984, pp. 1-30

ANDRADE, Maria Filomena, “Isabel de Aragão: a construção de uma identidade”, comunicação apresentada no *XIII Colóquio Internacional: La historia de las mujeres: perspectivas actuales*, que se realizou de 19 a 21 de Outubro de 2006, em Barcelona, organizado pela *Asociación de Investigación de Historia de las Mujeres*

\_\_\_\_\_, *In oboedientia, sine proprio, et in castitate, sub clausura: A Ordem de Santa Clara em Portugal (secs. XIII e XIV)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2011 (dissertação de Doutoramento policopiada)

ARIÈS, Philippe, *O homem perante a morte*, vol. I, trad. port., Lisboa, Publicações Europa-América, 1988

\_\_\_\_\_, *Sobre a história da morte no Ocidente desde a Idade Média*, trad. port., 2ª ed., Lisboa, Ed. Teorema, 1989

ARNAUT, Salvador Dias, *A crise nacional dos fins do século XIV*, vol. I – *A sucessão de D. Fernando*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1960

\_\_\_\_\_, *Episódio de Inês de Castro à luz da história*, Lisboa, Comissão Executiva do IV Centenário da Publicação d’*Os Lusíadas*, 1972

AZEVEDO, Pedro A. de “Um inventário do século XIV”, *Archeologo Português*, vol. VII, 1902, pp. 223-308

- BALEIRAS, Isabel de Pina, e Vanda LOURENÇO vide Manuela Santos SILVA
- BARBOSA, Jozé, *Catalogo chronologico, histórico, genealógico e critico, das rainhas de Portugal e seus filhos*, Lisboa, Academia Real da História, 1727
- BARROCA, Mário, *Aux confins du Moyen Age*, Catálogo da Exposição, Europália-91, Gand, Fondation Europalia International, 1991
- \_\_\_\_\_, *Epigrafia medieval portuguesa (862-1422)*, 2 vols./1 tomo, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e Tecnologia, 1999
- \_\_\_\_\_, *Pera Guerreiar. Armamento medieval no espaço português*, Catálogo de Exposição, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 2000
- BARROS, Henrique da Gama, *História da administração pública em Portugal nos séculos XII-XV*, 11 vols, Lisboa, Sá da Costa, 1950
- BARTHÉLEMY, Dominique, “Parentesco” in *História da vida privada*, vol. II – *Da Europa feudal ao Renascimento*, dir. de Georges Duby, trad. port., Lisboa, Círculo de Leitores, 1990, pp. 96-161
- “Beatriz”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. I, Porto, Figueirinhas, 1984, p. 318
- BECEIRO PITA, Isabel, e Ricardo CORDOBA DE LA LLAVE, *Parentesco, poder y mentalidad. La nobleza castellana (siglos XII-XV)*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990
- BEIRANTE, Maria Ângela, *Santarém medieval*, Lisboa, Universidade Nova, 1980
- \_\_\_\_\_, “Para a história da morte em Portugal (séculos XII-XIV)”, in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I – séculos X-XV, Ed. Estampa, Lisboa, 1982, pp. 359-383
- \_\_\_\_\_, “Os diferentes tipos de solidariedades na cidade medieval. O exemplo de Évora”, in *Arqueologia do Estado. I<sup>as</sup> Jornadas sobre formas de organização e exercícios de poderes a Europa do Sul, Séculos XIII-XVIII*, vol. I, Lisboa, História e Crítica, 1988, pp. 41-53
- BEIRÃO, Caetano Maria de Abreu, *História breve de Portugal*, Lisboa, Verbo, 1960
- BENEVIDES, Francisco da Fonseca, *Rainhas de Portugal. Estudo histórico com muitos documentos*, Lisboa, Livros Horizonte, 2007
- BRAGA, Paulo Drumond, “Protecção régia à capela da infanta D. Constança, mulher de D. Pedro I”, *Revista da Biblioteca Nacional*, Série II, vol. 9, n.º2, 1994, pp. 7-19
- \_\_\_\_\_, “Casamentos reais portugueses. Um aspecto do relacionamento ibérico e europeu (séculos XII-XIV)”, in *IV jornadas luso-espanholas de História Medieval*.

*As relações de fronteira no século de Alcanices, Actas*, vol. II, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 1530-1537

BRESC, Henri, “A Europa das cidades e dos campos (séculos XIII a XV)”, in *História da família*, vol. II – *Tempos medievais: Ocidente, Oriente*, dir. de André Burguière *et alli*, Lisboa, Terramar, 1997, pp. 109-138

BRITO, Nogueira de, veja-se Gustavo de Matos SEQUEIRA

BROOKE, Christopher, *O casamento na Idade Média*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1991

CAETANO, Marcelo, *A administração municipal de Lisboa durante a 1ª dinastia (1179-1383)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990

CAETANO, Marcello, *História do direito português. Fontes - direito público (1140-1495)*, 3ª ed., Lisboa, Verbo, 1992

CALVÃO, Filipe veja-se Teresa COSTA

“Camafeu”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa-Brasileira*, vol. V, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960. p. 548

CAMPOS, Isabel Maria, *Leonor Teles, uma mulher de poder?*, 2 vols., Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008 (dissertação de mestrado policopiada)

CAMPOS, Nuno Silva, *D. Pedro de Meneses e a construção da Casa de Vila Real (1415-1437)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-EU, 2004

CARITA, Rui, “De Zurara a Rui de Pina”, *História da literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao Cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 479-508

CARLÉ, Maria del Cármen, “Apuntes sobre el matrimonio en la Edad Media española”, *Cuadernos de Historia de España*, 63-64, 1980, pp. 147-157

CARMONA RUIZ, María Antonia, *María de Molina*, Barcelona, Plaza y Jânes, 2005

CARVALHO, Elisa Maria Domingues da Costa, “A morte régia em Portugal na Idade Média. Aspectos rituais e atitudes perante a morte”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 9, n.º2, 1996, p. 157-248

\_\_\_\_\_, “A fortuna ao serviço da salvação da alma, da família e da memória, através dos testamentos dos arcebispos e dignitários de Braga na Idade Média (séculos XII-XV)”, in *Lusitania Sacra*, 2ª série, 13-14, 2001-2002, pp. 15-40

CARVALHO, João Soares, “A Crónica Geral de Espanha de 1344, de D. Pedro, conde de Barcelos”, *História d literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao Cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 217-251

\_\_\_\_\_, “A historiografia da *Crónica Geral de Espanha de 1344 a Fernão Lopes*” *História da literatura portuguesa*, vol. I – *Das origens ao Cancioneiro Geral*, Lisboa, Alfa, 2001, pp. 263-273

CARVALHO, Sérgio Luís de, *A vila de Sintra nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1988 (dissertação de Mestrado policopiada)

CASAGRANDE, Carla, “A mulher sob custódia”, in *História das mulheres no ocidente*, vol. I – *A Idade Média*, Porto, Afrontamento, 1993, pp. 99-141

CASSOTTI, Marsilio, *Infantas de Portugal, rainhas em Espanha*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2007

CASTILHO, Júlio de, *Lisboa Antiga*, parte II – *Os bairros orientaes*, vol. V, 2ª ed., Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1934-1938

\_\_\_\_\_, *Lisboa antiga*, parte II – *Bairros orientais*, vol. VI, 2ª ed., Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1934-1938

“Cirne”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa-Brasileira*, vol. VI, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960. p. 860

COELHO, Maria Helena da Cruz, *O baixo Mondego nos finais da Idade Média*, 2 vols., Coimbra, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1983

\_\_\_\_\_, *O mosteiro de Arouca do século X ao século XIII*, 2ª ed., Arouca, Câmara Municipal de Arouca/Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, 1988

\_\_\_\_\_, *Arouca – uma terra, um mosteiro, uma santa*, 2ª ed., Arouca, Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, 1989

\_\_\_\_\_, “Um testamento redigido em Coimbra no tempo da Peste Negra”, in *Homens, espaços e poderes (séculos XI-XVI)*, vol. I – *Notas do viver social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 60-77

\_\_\_\_\_, e Leontina VENTURA, “A mulher como um bem e os bens da mulher”, in *A mulher na sociedade portuguesa. Visão histórica e perspectivas actuais. Actas do Colóquio*, vol. I, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1986, pp. 51-90

\_\_\_\_\_, e Leontina VENTURA, “Vataça - uma dona na vida e na morte”, *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, Centro de História da Universidade do Porto/Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, p. 159-193

\_\_\_\_\_, e Leontina VENTURA, “Os bens de Vataça. Visibilidade de uma existência”, *Revista de História da Ideias*, vol. 9, Coimbra, 1987, p. 33-77

CONDE, Manuel Sílvio Alves, “Uma estratégia de passagem para o Além. O testamento de Beatriz Fernandes Calça Perra (Tomar, 1462)”, in *Primeiras Jornadas de História Moderna*. Actas, vol. II, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986, pp. 917-937

\_\_\_\_\_, *Tomar medieval. O espaço e os homens*, Cascais, Patrimónia, 1996

\_\_\_\_\_, “Um património laico tomarense nos finais da Idade Média: os bens de Beatriz Fernandes Calça Perra”, in *Horizontes de Portugal Medieval. Estudos históricos*, Cascais, Patrimónia, 1999, pp. 143-161

CORDOBA DE LA LLAVE, Ricardo veja-se Isabel BECEIRO PITA

CORREIA, Vergílio, *Três túmulos*, 2ª ed., *Obras*, vol. V, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1978

COSTA, Maria Yolanda, *Diogo Lopes Pacheco. Subsídios para o estudo da acção política de um magnate português do século XIV*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1967 (dissertação de Licenciatura policopiada)

COSTA, Teresa, e Filipe CALVÃO, “Fundação de capelas na Lisboa quatrocentista: da morte à vida eterna”, in *Lusitania Sacra*, 2ª série, n.º13-14, 2001-2002, pp. 337-368

COSTA PARETAS, María de las Mercedes, “Leonor de Portugal, reina de Aragon (1347-1348)”, sep. *Bracara Augusta*, vol. XVIII-XIX, n.º41-42 (53-54), 1965, pp. 3-11

CRUZ, António, “Padroados”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. IV, Porto, Livraria Figueirinhas, 1992, p. 511

CUMBRE, José Pavia, *Os Melo. Origens, trajectórias familiares e percursos políticos (séculos XII-XV)*, Lisboa, Tribuna da História, 2007

CUNHA, D. Rodrigo da, *Historia eclesiástica da Igreja de Lisboa*, Lisboa, Manuel da Silva, 1642

CUNHA, Mafalda Soares da, *Linhagem, parentesco e poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, Lisboa, Fundação Casa de Bragança, 1990

CUNHA, Maria Cristina, e Cristina PIMENTA, “A casa senhorial do infante D. Henrique: organização social e distribuição regional”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, 1, Porto, 1984, pp. 221-284

“Cuvilheira”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. III, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960, p. 327

DACOSTA, Arsenio, *Los linajes de Bizkaia en la Baja Edad Media: poder, parentesco y conflicto*, Bilbao, Universidad del País Vasco, 2003

DAUMET, Georges, *Mémoire sur les relations de la France et de la Castille de 1255 à 1320*, Paris, Fontemoing, s/d

DIAS, João Alves, *Itinerários de Afonso III (1245-1279)*, sep. de *Arquivos do Centro Cultural Português*, XV, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1980, pp. 453-519

DIAS, Pedro, “A escultura gótica. Primeiras manifestações em Portugal”, *História da Arte em Portugal*, vol. IV, Lisboa, Alfa, 1986, pp. 111-137

DÍAZ MARTÍN, Luis Vicente, *Maria de Molina*, Valladolid, Caja de Ahorros Popular, 1984

\_\_\_\_\_, “Castilla, 1280-1360: política exterior o relaciones accidentales?”, in *Genesis medieval del Estado Moderno. Castilla y Navarra (1250-1370)*, Valladolid, Ambito Ediciones, 1987, pp. 125-147

DUARTE, Manuel Marques, *Leonor Teles. Ensaio biográfico*, Porto, Campo das Letras, 2002

DUBY, Georges, “O modelo cortês” in *História das mulheres no Ocidente*, dir. de George Duby e Michelle Perrot, vol II – *A Idade Média*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993

\_\_\_\_\_, *O cavaleiro, a mulher e o padre. O casamento na França feudal*, trad. port., 2ª ed., Lisboa, Gradiva, 1994

\_\_\_\_\_, e Michelle PERROT (dir. de), *Histoire des femmes en Occident*, 5 vols, Paris, Plon, 1991-1992

DURÃES, Margarida, vide Ana Maria RODRIGUES

FARELO, Mário, *O cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277-1377)*, 2 vols., Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2004 (dissertação de Mestrado policopiada)

\_\_\_\_\_, “A quem são teúdos os barões e sages cónegos? Perspectivas sobre as redes de solidariedade no cabido da Sé de Lisboa (1277-1377)”, in *Lusitania Sacra*, 2º série, n.º17, 2005, pp. 141-182

\_\_\_\_\_, *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008, (dissertação de Doutoramento policopiada)

FARO, Jorge, 1965, *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)*, Lisboa, Instituto Nacional de Estatística

FERNANDES, Carla Varela, *Memórias de pedra. Escultura tumular medieval da Sé de Lisboa*, Lisboa, IPPAR, 2001

\_\_\_\_\_, “D. Afonso IV e a Sé de Lisboa. A escolha de um lugar de memória”, in *Arqueologia e História*, n.º58/59, 2006/2007, pp. 143-166

FERNANDES, Hermenegildo, e Luís Urbano AFONSO, “Do luxo à economia do dom: em torno da rainha D. Beatriz (1349-1358)”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, n.º16/17, 2008, pp. 363-394

FERREIRA, Fernando Eduardo Rodrigues, “Busto do presumível canteiro do túmulo de Lopo Fernandes Pacheco”, in *Olisipo. Boletim do grupo “Amigos de Lisboa”*, 2ª série, 7, 1998, pp. 17-19

FERREIRA, Isabel Maria Sabino, *No silêncio das palavras (mulheres nos livros de linhagens)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995 (dissertação de Mestrado policopiada)

FERREIRA, Manuel Marques Ribeiro de, *História de Oeiras. Uma monografia (1147-2003)*, Oeiras, Câmara Municipal de Oeiras, s/d

FERRO, João Pedro, *Alenquer medieval (séculos XII-XV). Subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimónia, 1996

FIGANIÈRE, Frederico Francisco de La, *Memorias das Rainhas de Portugal, D. Theresa – Santa Isabel*, Lisboa, Typografia Universal, 1859

FINKÉ, H., vide E. JAFFÉ

FLÓREZ DE SETIEN, Enrique, *Memorias de las reinas católicas de España*, T. II, M. Aguilar Editor, Madrid, 1945

FONSECA, Luís Adão da, “Lisboa medieval e o seu termo”, *Lisboa subterrânea*, Lisboa/Milão, Ed. Sociedade Lisboa 94/MNA, 1994, pp. 86-91

FONTES, João Luís, *Percursos e memória: do Infante D. Fernando ao Infante Santo*, Cascais, Patrimónia, 2000

\_\_\_\_\_, “A casa senhorial do Infante D. Fernando”, in *Media Aetas. Revista de Estudos Medievais*, 3/4, Ponta Delgada, 2000/2001, pp. 103-139

FRANCO, Chagas, *História de Portugal*, Lisboa, Livraria de Francisco Franco, 1938

FRANCO SILVA, Alfonso, e Jose António GARCIA LUJAN, “Los Pacheco. La imagen mítica de un linaje português en tierras de Castilla”, *Actas das II Jornadas luso-espanholas de História Medieval*, vol. III, Porto, Centro de História da Universidade do Porto/ Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 943-991

FREIRE, Anselmo Braancamp, *Brasões da Sala de Sintra*, 3 vols., Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1973

FREITAS, Judite Antonieta Gonçalves de, *Chancelarias régias quatrocentistas portuguesas: produção manuscrita e aproximação político-diplomática*, in *Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais*, n.º6, Porto, 2009, pp. 136-150

FUENTE, María Jesús, *Reinas medievales en los reinos hispánicos*, Madrid, Esfera de los Libros, 2007

GAIBROIS DE BALLESTEROS, Mercedes, *Sancho IV de Castilla*, 3 vols., Madrid, Editorial Voluntad, 1922-1928

\_\_\_\_\_, *Un episodio de la vida de María de Molina*, Madrid, Espasa-Calpe, 1935

\_\_\_\_\_, *María de Molina. Tres veces reina*, Madrid, Espasa-Calpe, 1967

GALÁN, Mercedes, “Estudios jurídicos sobre el papel de la mujer en la Baja Edad Media”, in *Anuario Filosófico*, n.º26, 1993, pp. 541-557

GALEGO, Júlia, *et alli*, *Os itinerários de D. Dinis, D. Pedro I e D. Fernando: interpretação gráfica*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos do INIC, 1988 (texto policopiado)

GARCIA, João Carlos, vide Luís Carlos do AMARAL

GARCÍA FERNÁNDEZ, Manuel, “Las relaciones internacionales de Alfonso IV de Portugal y Alfonso XI de Castilla en Andalucía: (La participación portuguesa en la Gran Batalla del Estrecho, 1325-1350)”, *Actas das II jornadas luso-espanholas de história medieval*, vol. I, Porto, Centro de História da Universidade do Porto/ Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 201-216

\_\_\_\_\_, “La política internacional de Portugal y Castilla en el contexto peninsular del Tratado de Alcañices: 1267-1297. Relaciones diplomáticas y dinásticas”, in *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. II, Porto, 1998, pp. 901-943

GARCIA LUJAN, Jose António veja-se Alfonso FRANCO SILVA

GARCÍA RUY, Verardo, *La capilla del rey Don Sancho “el Bravo” y los cenotáfios reales en la catedral de Toledo*, Toledo, J. Pelaez, 1922

GARCIA LUJAN, Jose António vide Alfonso FRANCO SILVA

GARRIDO, Elisa (dir. de) *Historia de las mujeres en España*, Madrid, Síntesis, 1997

GERBET, Marie-Claude, *Las noblezas españolas en la Edad Media. Siglos XI-XIV*, Madrid, Alianza, 1997

GIMENEZ, José Carlos, *A rainha Isabel nas estratégias políticas da Península Ibérica: 1280-1336*, Curitiba, Universidade Federal do Paraná, 2005 (dissertação de Doutorado policopiada)

GOMES, Rita Costa, *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995

GOMES, Saúl António, *Introdução à história do castelo de Leiria*, 2ª ed., Leiria, Câmara Municipal de Leiria, 2004

\_\_\_\_\_, “Uma dama na Leiria medieval: Beatriz Dias «a manceba del-rei» D. Pedro I”, in *Economia, sociedade e poderes. Estudos em homenagem a salvador Dias Arnaut*, Coimbra, Editora Ausência, 2004, pp. 301-329

GONÇALVES, Iria, *Imagens do mundo medieval*, Lisboa, Livros Horizonte, 1988

\_\_\_\_\_, *O património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova, 1989

\_\_\_\_\_, “Jugada”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1992 p. 415

\_\_\_\_\_, “Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia”, in *Um olhar sobre a cidade medieval. Estudos*, Cascais, Patrimónia, 1996, pp. 11-60

\_\_\_\_\_, *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimónia, 1996

GONZÁLEZ HERNÁNDEZ, Vicente, *Santa Isabel de Aragón, infanta y reina de Portugal (historia de su vida y de su tiempo)*, Zaragoza, Caja de Ahorros y Monte de Piedad de Zaragoza, 1971

GONZALEZ, MINGUEZ, César, *Fernando IV de Castilla (1295-1312). La guerra civil y el predominio de la nobleza*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 1976

HOMEM, Armando Luís de Carvalho, “Conselho Real ou conselheiros do rei? A propósito dos ‘privados’ de D. João I”, in *Portugal nos finais da Idade Média: estado, instituições, sociedade política*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 221-253

\_\_\_\_\_, *O desembargo régio (1320-1433)*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1990

HESPANHA, António Manuel, *História das instituições. Época medieval e moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982

HUGHES, Diane Owen, “As modas femininas e o seu controlo” in *História das mulheres*, vol. II – *A Idade Média*, dir. de Georges Duby e Michelle Perrot, trad. port., Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 185-213

*Itinerários régios portugueses. I. Itinerários del- rei D. Dinis, 1279-1325*, dir. de Virgínia Rau, Lisboa, Centro de Estudos Históricos do Instituto de Alta Cultura, 1962

JAFFÉ, E., e H. FINKÉ, *La dispensa de matrimonio falsificada para el rey Sancho IV y María de Molina*, Madrid, Tipografía Archivos, 1928

JORGE, Ana Maria, “Episcopologio (catálogo dos bispos católicos portugueses)”, in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores/ Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2000, pp. 134-135

KRUS, Luís, “Crónica Geral de Espanha de 1344”, in *Dicionário da literatura medieval galega e portuguesa*, coord. de Giulia Lanciani e Giuseppe Tavani, Lisboa, Caminho, 1993, pp.189-190

\_\_\_\_\_, “Crónica de Portugal de 1419”, *Dicionário da literatura medieval galega e portuguesa*, coord. de Giulia Lanciani e Giuseppe Tavani, Lisboa, Caminho, 1993, pp. 185-186

LA RONCIÈRE, Charles de, “A célula privada, matriz da vida interior” in *História da vida privada*, vol. II – *Da Europa feudal ao Renascimento*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1990, pp. 266-284

LABARGE, Margaret Wade, *La mujer en la Edad Media*, trad, esp., San Sebastian, Nerea, 2003

LADERO QUESADA, Miguel-Angel, “O tratado de Alcanices visto de Espanha”, in *O Tratado de Alcanices e a importância histórica das terras de Riba Côa. Actas do congresso histórico luso-espanhol 12-17 de Setembro de 1997*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1998, pp. 11-30

\_\_\_\_\_, “Reconquista y definiciones de frontera”, in *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. I, Porto, 1998, pp. 655-691

LALANDA, Maria Margarida, “A política externa de D. Afonso IV (1325-1357)”, in *Arquipélago. Revista da Universidade dos Açores. História*, Ponta Delgada, vol. XI, 1989, pp. 107-151

LARRIBA BACIERO, Manuel, “El testamento de Maria de Molina”, *Signo. Revista de Historia de la Cultura Escrita*, 2, 1995 p. 201-211

LE GOFF, Jacques, *O nascimento do Purgatório*, 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1995

LOPES, Fernando Félix, *Breve apontamento sobre a rainha santa Isabel e a pobreza*, Lisboa, s.e., 1974

\_\_\_\_\_, “Santa Isabel de Portugal. A larga contenda entre El-Rei D. Dinis e seu filho D. Afonso”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 79-107

\_\_\_\_\_, “Santa Isabel na contenda entre D. Dinis e o filho (1321-1322)”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 109-127

\_\_\_\_\_, “O primeiro manifesto de el-rei D. Dinis contra o infante D. Afonso seu filho e herdeiro”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 129-153

\_\_\_\_\_, “O infante D. Afonso irmão de el-rei D. Dinis”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 195-221

\_\_\_\_\_, “Alguns documentos respeitantes a D. Pedro conde de Barcelos”, in *Colectânea de estudos de história e literatura*, vol. III – *Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 223-238

LOPES, Óscar veja-se António José SARAIVA

LOPES, Ricardo António, *Justiça criminal nos reinados de D. Afonso IV e D. Pedro I*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003 (dissertação de Mestrado policopiada)

LORING GARCIA, Maria Isabel, “Sistemas de parentesco y estructuras familiares en la Edad Media”, *XI Semana de estudios medievales: La familia en la Edad Media*, Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 2001, pp. 13-38

LOURENÇO, Maria Paula, “O domínio senhorial da Casa das Rainhas (1642-1781): património, estado e poder”, in *Amar, sentir e viver a História. Estudos de homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*, Lisboa, Ed. Colibri, 1995, p. 985-1004

\_\_\_\_\_, *Casa, corte e património das rainhas de Portugal (1640-1754). Poderes, instituições e relações sociais*, 2 vols., Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1999 (dissertação de Doutoramento policopiada)

\_\_\_\_\_, Ana Cristina PEREIRA e Joana TRONI, *Amantes dos reis de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2009

LOURENÇO, Vanda Lisa, *D. Gonçalo Garcia de Sousa: um percurso de vida*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003 (dissertação de Mestrado policopiada)

\_\_\_\_\_, “O testamento da rainha D. Beatriz”, in *Promontoria*, n.º3, 2005, pp. 81-107

\_\_\_\_\_, “Os Avelar – percurso de uma linhagem em Lisboa (1325-1367)”, in *Lisboa medieval: os rostos da cidade*, coord. de Luís Krus, Luís Filipe Oliveira e João Luís Fontes, Actas do 2º Colóquio Nova Lisboa Medieval: os rostos da cidade (09, 10 e 11 de Dezembro de 2004), Lisboa, Livros Horizonte, 2007, pp. 169-181

\_\_\_\_\_, e Isabel de Pina Baleiras, vide Manuela Santos SILVA

LUIZ, Francisco de São, “Archeologia portuguesa. A Sé de Lisboa. Memória do cónego Luís Duarte Vilella da Silva emendada e anotada por Sua Eminência o

Cardeal Patriarca D. Francisco de S. Luiz”, *Revista Universal Lisbonense*, XIII, 18, 1857, p. 8

MACHADO, Ana Maria e Silva, “Livro que fala da boa vida que fez a rainha de Portugal, D. Isabel”, in *Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa*, coord. de Giulia Lanciani e Giuseppe Tavani, 2ª ed., Lisboa, Caminho, 2000, pp. 417-418

MAGALHÃES, Olga, Teresa Teixeira vide Amélia Aguiar ANDRADE

MAHAUT, Marie-Claude, “Le role pacificateur du Pape Benoît XII dans le conflit de la Castille avec le Portugal (1337-1340)”, in *Actes du 101e Congrès National des Sociétés Savants, Lille – 1976, La guerre et la paix au moyen age*, Paris, Bibliothèque Nationale, 1978, pp. 225-239

MARQUES, A. H. de Oliveira, *A sociedade medieval portuguesa. Aspectos da vida quotidiana*, 2ª ed., Lisboa, Sá da Costa, 1971

\_\_\_\_\_, *Introdução à História da agricultura em Portugal*, 3ª ed., Lisboa, Cosmos, 1978

\_\_\_\_\_, *Ensaio de História medieval portuguesa*, Lisboa, Veja, 1980

\_\_\_\_\_, *A sociedade medieval portuguesa: aspectos de vida quotidiana*, 2ª ed., Lisboa, Sá da Costa, 1981

\_\_\_\_\_, *História de Portugal*, 12ª ed., 3 vols., Lisboa, Palas Editores, 1985

\_\_\_\_\_, *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. IV – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, Lisboa, Ed. Presença, 1987

\_\_\_\_\_, “O surto urbano, a moeda e os preços”, in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e de A. H. de Oliveira Marques, vol. IV – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, coord. de A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Ed. Presença, 1987, pp. 181-219

\_\_\_\_\_, “A nobreza”, in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. IV – *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, coord. de A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Ed. Presença, 1987, pp. 236-261

\_\_\_\_\_, *Novos ensaios de história medieval portuguesa*, Lisboa, Ed. Presença, 1988

\_\_\_\_\_, “Depois da Reconquista. A cidade na Baixa Idade Média”, in *O livro de Lisboa*, Lisboa, Livros Horizonte, 1994, pp. 89-113

MARQUES, José, *A arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988

MÁRQUEZ DE LA PLATA, Vicenta Maria, e Luis VALERO DE BERNABÉ, *Nobiliaria española: origen, evolución, instituciones y probanzas*, 2ª ed., Madrid, Prensa Y Ediciones Iberoamericanas, 1995

\_\_\_\_\_, e Luis VALERO DE BERNABÉ, *Reinas medievales españolas*, Madrid, Alderaban, 2000

MARREIROS, Maria Rosa, *Propriedade fundiária e rendas da Coroa no reinado de D. Dinis: Guimarães*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990 (dissertação de Doutoramento policopiada)

MARTÍN, José-Luis, “El proceso de institucionalización del modelo matrimonial cristiano”, in *La familia en la Edad Media. XI semana de estudios medievales Nájera, del 31 de julio al 4 de agosto 2000*, coord. José Ignacio de la Iglesia Duarte, Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 2001, pp. 151-178

MARTÍN CEA, Juan Carlos, “Mujeres y fiestas en la Castilla bajomedieval: las celebraciones del ámbito doméstico” in *Vivir siendo mujer através de la historia*, coord. de Magdalena Santo Tomas Pérez *et alii*, Valladolid, Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial, 2005, pp. 87-121

MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira, “A mulher entre a norma e a prática na Idade Média portuguesa”, in *Os reinos ibéricos na Idade Média. Livro de homenagem ao Professor Doutor Humberto Baquero Moreno*, vol. I, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto/Livraria Civilização, 2003, pp. 99-102

MARTINS, Mário, “Adivinhas de Pedro e Inês, de Agustina Bessa – Luís. Recensão crítica”, *Revista Colóquio / Letras*, n.º84, Março 1985, pp. 99-100

MARTINS, Miguel Gomes, “Da Esperança a S. Vicente de Fora: um percurso em torno de Estêvão da Guarda”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º3, 1999, pp. 11-60

\_\_\_\_\_, “Entre a gestão e as ingerências”, in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o Antigo Regime*, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 2000, pp. 120-131

\_\_\_\_\_, *Estêvão Cibrães e João Esteves: a família Pão e Água em Lisboa (1269-1342)* sep. de *Arqueologia e História*, vol. 53, 2001, pp. 67-74

MARTINS, Oliveira, *História de Portugal*, ed. crítica por Isabel Faria e Albuquerque, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988

MATTOSO, José, “O contraste entre a cidade e o campo”, in *História de Portugal*, dir. de José Hermano Saraiva, Lisboa, Alfa, 1983, pp. 159-191

\_\_\_\_\_, “A mulher e a família”, in *A mulher na sociedade portuguesa. Visão histórica e perspectivas actuais. Actas do Colóquio*, vol. I, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1986, pp. 35-49

\_\_\_\_\_, “Excomunhão”, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, Lisboa, Ed. Figueirinhas, 1992, p. 504

\_\_\_\_\_, “Nobiliários”, in *Dicionário Ilustrado da História de Portugal*, coord. de José Costa Pereira, vol. II, Lisboa, Alfa, 1993, pp. 36-37

\_\_\_\_\_, (dir. de), *História de Portugal*, vol. II – *A monarquia feudal (1096-1480)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993

\_\_\_\_\_, *Obras completas*, vol. II – *Identificação de um país. Oposição*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001

\_\_\_\_\_, *Obras completas*, vol. IV – *Poderes invisíveis. O imaginário medieval*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001

\_\_\_\_\_, *Obras completas*, vol. VII – *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001

\_\_\_\_\_, *Obras completas*, vol. VIII – *Portugal medieval. Novas interpretações*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001

\_\_\_\_\_, “A nobreza de Entre-Douro-e-Minho na história medieval de Portugal”, in *Obras completas*, vol. VII – *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, pp. 213-231

MAURÍCIO, Maria Fernanda, “Os testamentos régios (séculos XII a XV), aspectos vários” in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, n.º3, 1981, pp. 29-36

McKEE, Sally, “Households in fourteenth-century: Venetian Crete”, in *Medieval families: perspectives on marriage, household, and children*, ed. Carol Neel, Toronto, University of Toronto Press/ Medieval Academy of America, 2004, pp. 347-404

MENJOT, Denis, *Dominar y controlar en Castilla en la Edad Media*, Málaga, Diputación de Málaga, 2003

MÊREA, Paulo, “A arra penitencial no direito hispânico anterior à recepção”, in *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, T. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1952, pp. 37-58

\_\_\_\_\_, “Notas complementares I – Sobre a palavra «arras»”, in *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, T. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1952, pp. 139-145

\_\_\_\_\_, “Em torno do casamento de juras”, in *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, T. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1952, pp. 151-171

\_\_\_\_\_, “Um problema filológico-jurídico: a palavra ‘arras’”, in *Novos estudos de história do Direito*, Barcelos, Comp. Ed. do Minho, 1937, pp. 139-149

\_\_\_\_\_, “O dote nos documentos dos séculos IX-XII (Astúrias, Leão, Galiza e Portugal)”, *Estudos de direito hispânico medieval*, vol. I, Coimbra, Universidade, 1952, p. 59-150

\_\_\_\_\_, “Sobre as origens do executor testamentário”, in *Estudos de direito hispânico medieval*, T. II, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1953, pp. 1-45

MODESTO SALCEDO, *La familia “Téllez de Meneses” en los tronos de Castilla y Portugal*, Palencia, Imprenta Provincial, 1999

MONCADA, Luís Cabral de, “O casamento em Portugal”, in *Estudos de História do Direito*, vol. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1948, pp. 37-92

MONTEIRO, João Franco, *As donatárias de Alenquer. Historia das rainhas de Portugal e da sua Casa e estado*, Lisboa, M. Gomes, 1893

MONTEIRO, João Gouveia, “As campanhas que fizeram a história”, in *Nova história militar de Portugal*, dir. de Manuel Themudo Barata, e Nuno Severiano Teixeira, vol. I, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 245-287

MONTES, Maria Isabel da Cruz, *Vida e milagres de Dona Isabel rainha de Portugal (edição e estudo)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999 (Dissertação de mestrado policopiada)

MOUCHERON, Conde de, *Isabel de Aragão: biografia da Rainha Santa*, Lisboa, Ésquilo, 2008

MORENO, Humberto Baquero, *O casamento no contexto da sociedade medieval portuguesa*, sep. de *Bracara Augusta*, Braga, 1979, pp. 1-21

\_\_\_\_\_, “A Peste Negra e os legados à Igreja”, in *Revista de Ciências Históricas*, VI, 1991, pp. 133-143

\_\_\_\_\_, “As relações de fronteira no século de Alcañices (1250-1350): o Tratado de Alcañices”, in *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. História*, 2ª série, vol. XV/1, 1998, p. 641-653

MORETA VELAY, Salustiano, “Notas sobre el franciscanismo y el dominicanismo de Sancho IV y Maria de Molina”, in *VI Semana de estudios medievales*, Nájera 3 de julio al 4 de agosto de 1995, Logroño, Gobierno de La Rioja/Instituto de Estudios Riojanos, 1996, pp. 171-184

MOXÓ, Salvador de, “Los señoríos - en torno a una problemática para el estudio del régimen señorial”, in *Hispania*, vol. XXIV, 1964, pp. 185-236

\_\_\_\_\_, “La nobleza castellano-leonesa en la Edad Media”, sep. de *Hispania. Revista española de Historia*, T. XXX, 1970, pp. 5-68

\_\_\_\_\_, “Los señoríos: cuestiones metodológicas que plantea seu estudio”, in *Anuario de Historia del Derecho Español*, XLIII, 1973, pp. 271-310

\_\_\_\_\_, "Los señoríos. Estudio metodológico", in *Actas de las jornadas de metodología aplicada de las ciencias históricas*, vol. II - *Historia Medieval*, Santiago de Compostela, Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Santiago, 1975, pp. 161-173

\_\_\_\_\_, "De la nobleza vieja a la nobleza nueva. La transformación nobiliária castellana en la Baja Edad Media", *Feudalismo, señorío y nobleza en la Castilla medieval*, Madrid, Real Academia Historia, 2000, pp. 311-370

MUÑOZ FERNÁNDEZ, Angela, "La Casa delle regine. Uno spazio politico nella Castiglia del quattrocento", in *Genesis. Rivista della società italiana delle storiche*, I/2, 2002, pp. 71-95

NEVES, João António Mendes, *A "Formosa Chancelaria" – Estudo dos originais da Chancelaria de D. Fernando (1367-1383)*, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005 (dissertação de Mestrado policopiada)

NIETO SORIA, Jose-Manuel, *Sancho IV (1284-1295)*, Palencia, Editorial La Olmeda, 1994

NORONHA, Henrique de, *Exemplar político*, Lisboa, Lisboa Ocidental, 1723

NUNES, Joaquim José, *Vida e milagres de Dona Isabel rainha de Portugal. Texto do século XIV restituído à sua presumível forma primitiva*, sep. do *Boletim da Classe de Letras da Academia das Ciências de Lisboa*, n.º13, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1921, pp. 1293-1384

"Oitavário", in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. XIX, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960, p. 258

OLIVEIRA, Ana Rodrigues, *As representações da mulher na cronística medieval portuguesa (séculos XII a XIV)*, Cascais, Patrimónia, 2000

\_\_\_\_\_, "A imagem da mulher nas crónicas medievais", in *Faces de Eva*, n.º5, 2001, pp. 133-147

\_\_\_\_\_, *A criança na sociedade medieval portuguesa*, Lisboa, Teorema, 2007

\_\_\_\_\_, "Santarém e as cidades da comarca da Estremadura na memória cronística feminina", in *Santarém na Idade Média. Actas do Colóquio*, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 2007, pp. 275-284

\_\_\_\_\_, *Rainhas medievais de Portugal. Dezassete mulheres, duas dinastias, quatro séculos de História*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2010

\_\_\_\_\_ e António Resende de Oliveira, "A mulher", in *História da vida privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. I – *A Idade Média*, coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 300-323

OLIVEIRA, António Resende de, vide Ana Rodrigues OLIVEIRA

OLIVEIRA, Luís Filipe, *A casa dos Coutinhos: linhagem, espaço e poder (1360-1452)*, Cascais, Patrimónia, 1999

OLIVEIRA, Luís Filipe, *A coroa, os mestres e os comendadores: as ordens militares de Avis e de Santiago (1330-1449)*, Faro, Universidade do Algarve, 2008

OLIVEIRA, Miguel de, *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Lisboa, União Gráfica, 1950

OPITZ, Claudia, “O quotidiano da mulher no final da Idade Média (1250-1500)” in *História das mulheres*, vol. II – *A Idade Média*, dir. de Georges Duby e Michelle Perrot, trad. port., Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 353-435

PALLARES MÉNDEZ, María Carmen, “Las mujeres en la sociedad gallega bajomedieval”, in *Relaciones de poder, de producción y parentesco en la Edad Media y Moderna. Aproximación a su estudio*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1990, pp. 351-373

PARDO DE GUEVARA Y VALDÉS, Eduardo, “Castilla y Portugal: las dos fidelidades de D. Pedro Fernandez de Castro”, in *Actas das II jornadas luso-espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, Centro de História da Universidade do Porto / Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 223-232

PASTOR DE TOGNERI, Reyna, “Para una historia social de la mujer hispano-medieval. Problemática y puntos de vista” in *La condición de la mujer en la Edad Media. Actas del coloquio celebrado en la Casa Velázquez, del 5 al 7 de noviembre de 1984*, Madrid, Casa de Velázquez/Universidad Complutense, 1986, pp. 187-214

\_\_\_\_\_, “Acerca de familias y parentescos” in *Parentesco, familia y matrimonio en la historia de Galicia*, Santiago de Compostela, Tórculo Edicións, 1989, pp. 9-24

\_\_\_\_\_, “Estrategias de los poderes feudales: matrimonio y parentesco”, *Seminario familia y elite de poder en el reino de Murcia. Siglos XV-XIX Historia de la mujer e historia del matrimonio. Actas*, Murcia, Universidad de Murcia, 1997, p. 25-34

PEREIRA, Ana Cristina e Joana TRONI, vide Maria Paula LOURENÇO

PEREIRA, Garcia, “Dois túmulos na sé de Lisboa”, *Arte portuguesa*, Ano I, n.º1, Lisboa, 1895, pp. 14-16

PERES, Damião (dir. de), *História de Portugal*, vol. II, Barcelos, Portucalense, 1929

PERROT, Michelle, vide George DUBY

PIMENTA, Alfredo, *Elementos de História de Portugal*, 5ª ed., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1937

PIMENTA, Cristina, “A casa senhorial do infante D. Henrique: organização social e distribuição regional”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, 1, Porto, 1984, pp. 221-284

\_\_\_\_\_, *A Ordem de Avis (durante o mestrado de D. Fernando Rodrigues de Sequeira)*, in *Militarium Ordinum Anacleta*, Fundação Eng. António de Almeida, n.º1, 1997

\_\_\_\_\_, *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge*, in *Militarium Ordinum Anacleta*, Fundação Eng. António de Almeida, n.º5, 2001

\_\_\_\_\_, *D. Pedro*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005

\_\_\_\_\_, veja-se Maria Cristina CUNHA

PINA, Isabel Castro, 1996, “Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV”, in *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*, dir. de José Mattoso Lisboa, Ed. Sá da Costa, pp. 125-164

PINTO, Aida Maria Martins da Silva, *Casamentos da casa real portuguesa no século XV*, Braga, Universidade do Minho, 1999, (dissertação de Mestrado policopiada)

PIZARRO, José Augusto, *Os patronos do Mosteiro de Grijó: evolução e estrutura da família nobre (séculos XI e XIV)*, Ponte de Lima, Carvalhos de Basto, 1995

\_\_\_\_\_, *Relações político nobiliárquicas entre Portugal e Castela: o Tratado de Escalona (1328) ou dos “80 fidalgos”*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras – História*, II série, vol. XV, 1998, pp. 1255-1277

\_\_\_\_\_, *Linhagens medievais portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, 3 vols., Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna – Porto, 1999

\_\_\_\_\_, *D. Dinis*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005

QUINTANILLA RASO, Maria Concepción, “Estructuras sociales y familiares y papel político de la nobleza cordobesa (siglos XIV y XV)”, *En la España medieval*, III, *Estudios en memoria del Profesor D. Salvador de Moxó*, vol. II, Madrid, Universidad Complutense, 1982, pp. 331-352

\_\_\_\_\_, “Capacidad de gestion y proyeccion social de la mujer noble en la Castilla Bajomedieval”, *El trabajo de las mujeres en la Edad Media Hispania*, ed. de Angela Muñoz Fernández y Cristina Segura Graiño, Madrid, Asociación Cultural ALMUDAYNA, 1988, pp. 49-67

\_\_\_\_\_, *Títulos, grandes del reino y grandeza en la sociedad política. Fundamentos en la Castilla medieval*, Madrid, Sílex, 2006

QUIROGA, Laura Cecilia, “La maternidad en las obras alfonsíes: desde la concepción hasta el nacimiento de los hijos”, in *Cuadernos de Historia de España*, vol. LXXXI, 2007, pp. 39-66

RAMÍREZ VAQUERO, Eloisa, “La nobleza bajomedieval Navarra: pautas de comportamiento y actitudes políticas”, in *La nobleza peninsular en la Edad Media, VI Congreso de Estudios Medievales 6-10 octubre, 1997, León*, León, Fundación Sánchez Albornoz, 1999, pp. 299-323

RAMOS, Rui (coord.), *História de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2009

RAU, Virgínia (dir. de), *Itinerários régios portugueses. I. Itinerários del-rei D. Dinis, 1279-1325*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos do Instituto de Alta Cultura, 1962

\_\_\_\_\_, “Um documento português sobre a Peste Negra de 1348”, in *Estudos de História Medieval*, Lisboa, Presença, 1986, pp. 128-131

RÊPAS, Luís Miguel, *Quando a nobreza traja de branco. A comunidade cisterciense de Arouca durante o abadessado de D. Luca Rodrigues (1286-1299)*, Leiria, Ed. Magno, 2003

\_\_\_\_\_, “As abadessas cistercienses na Idade Média: identificação, caracterização e estudo de trajetórias individuais ou familiares”, in *Lusitânia Sacra*, 2ª série, 17, 2005, pp. 63-91

RIBEIRO, João Pedro, “Dissertação XV. Sobre a Paleografia de Portugal”, *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia ecclesiastica e civil de Portugal*, vol. IV, 2ª ed., Lisboa, Academia Real das Ciências, 1867, pp. 81-236

RODRIGUES, Ana Maria, *Torres Vedras. A vila e o termo nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995

\_\_\_\_\_, “‘For the honor of her lineage and body’: the dowers and dowries of some late medieval queens of Portugal”, in *e-Journal of Portuguese History*, vol.5, number 1, Summer 2007, pp. 1-13

\_\_\_\_\_, “Rainhas medievais de Portugal: funções, patrimónios, poderes”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, vol. 16/17, 2007, pp. 139-153

\_\_\_\_\_, *The queen consort in Late-Medieval Portugal*, sep. de *Aspects of power and authority in the Middle Ages*, ed. By Brenda Bolton and Christine Meek, Turnhout, Brepols, 2007, pp. 131-146

\_\_\_\_\_, “Infantas e rainhas: garantes de paz, pretexto para guerras”, in *A guerra e a sociedade na Idade Média. VI Jornadas Luso-Espanholas de Estudos Medievais. Actas*, vol. II, Campo Militar de S. Jorge (CIBA) – Porto de Mós – Alcobaça – Batalha, 2009, pp. 39-59

\_\_\_\_\_, e Margarida DURÃES, “Família, Igreja e Estado: a salvação da alma e o conflito de interesses entre os poderes”, in *Arqueologia do Estado. I<sup>as</sup> Jornadas*

*sobre formas de organização e exercícios de poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. II, História e Crítica, Lisboa, 1988, pp. 817-837

\_\_\_\_\_, e Manuela Santos SILVA, “Private properties, seigniorial tributes and jurisdictional rents: the income of the queens of Portugal in the Late Middle Ages”, in *Women and wealth in late Medieval Europe*, direc. de Earenfight, 2008, pp. 277-301

\_\_\_\_\_, vide Manuela Santos SILVA

RODRIGUES, Maria Teresa Campos, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, sep. da *Revista Municipal*, n.º101 a 109, 1968, pp. 1-175

RODRIGUES, Sebastião Antunes, *Rainha Santa. Cartas inéditas e outros documentos*, Coimbra, Coimbra Editora, 1958

ROQUE, Mário da Costa, *As pestes medievais europeias e o “Regimento proueitoso contra há pestenença” Lisboa, Valentim Fernandes [1495-1496]. Tentativa de interpretação à luz dos conhecimentos pestológicos actuais*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1979

ROSA, Maria de Lurdes, *Pero Afonso Mealha. Os bens e a gestão da riqueza de um proprietário leigo do século XIV*, Redondo, Patrimónia, 1995

\_\_\_\_\_, “A religião no século: vivências e devoções dos leigos” in *História religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. I – *Formação e limites da cristandade*, coord. de Ana Maria Jorge e Ana Maria Rodrigues, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 423-510

\_\_\_\_\_, “Dinheiro, poder e caridade: elites urbanas e estabelecimentos de assistência (1374-1345)”, in *História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. I – *Formação e limites da cristandade*, coord. de Ana Maria Jorge e Ana Maria Rodrigues, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 460-470

\_\_\_\_\_, “Salvação individual e o culto dos antepassados: a fundação de capelas de morgadio nos séculos XIV e XV”, in *História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira Azevedo, vol. I – *Formação e limites da cristandade*, coord. de Ana Maria Jorge e Ana Maria Rodrigues, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, pp.480-492

\_\_\_\_\_, “*As almas herdeiras*”. *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, Lisboa, École des Hautes Études em Sciences Sociales / Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2005 (dissertação de Doutoramento policopiada)

\_\_\_\_\_, “Sociabilidades e espiritualidades na Idade Média: a historiografia portuguesa sobre os comportamentos religiosos dos leigos medievais”, in *Lusitânia Sacra*, 2ª série, n.º21, 2009, pp. 75-124

\_\_\_\_\_, “Sagrado, devoções e religiosidade”, in *História da vida privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. I – *A Idade Média*, coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 376-401

\_\_\_\_\_, “A morte e o Além”, in *História da vida privada em Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. I – *A Idade Média*, coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 402-417

SALCEDO, Modesto, *La familia “Téllez de Meneses” en los tronos de Castilla y Portugal*, Palencia, Imprenta Provincial, 1999

SANTARÉM, Visconde de, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o princípio da monarchia portugueza até aos nossos dias*, T. IX, Paris, J. P. Aillaud, 1842

SANTOS, Cândido Augusto Dias dos, *O censual da Mitra do Porto: subsídios para o estudo da diocese nas vésperas do Concílio de Trento*, Porto, Câmara Municipal, 1973, cap. III, pp. 93-116

SANTOS, Reinaldo dos, *A escultura em Portugal*, 3 vols., Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1948

SARAIVA, Anísio, *A Sé de Lamego na primeira metade do século XIV (1296-1349)*, Leiria, Magno Edições, 2003

\_\_\_\_\_, “O quotidiano da casa de D. Lourenço Rodrigues, bispo de Lisboa (1359-1364): notas de investigação”, in *Lusitânia Sacra*, 2ª série, Tomo XVII, 2005, pp. 419-438

SARAIVA, António José, *O crepúsculo da Idade Média em Portugal*, Lisboa, Gradiva, 1996

SARAIVA, António José; e Óscar LOPES, *História da Literatura Portuguesa*, 17 ed., Porto, Porto Editora, 1996

SARAIVA, J. Mendes da Cunha, “O túmulo duma infanta na Charola da Sé de Lisboa”, in *Nação Portuguesa. Revista de Cultura Nacionalista*, série IV, T. II, n.º. 7, pp. 1-35

SARAIVA, José Hermano (dir. de), *História de Portugal*, vol. III, Lisboa, Alfa, 1986

“Serpe”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa-Brasileira*, vol. XXVIII, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960, pp. 466-467

SEQUEIRA, Gustavo de Matos, e Nogueira de BRITO, *Sé de Lisboa. Estudo histórico-arqueológico e artístico*, col. “Monumentos de Portugal”, 8, Porto, Litografia Nacional, 1930

SERRANO, César Oliveira, *Beatriz de Portugal. La pugna dinástica Avis-Trastámara*, Santiago de Compostela, Consejo Superior de Investigaciones Científicas/Xunta de Galicia, 2005

SERRANO, Joana Bouza, *As Avis. As grandes rainhas que partilharam o trono de Portugal na 2ª dinastia*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2009

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *A historiografia portuguesa. Doutrina e crítica*, 3 vols., Lisboa, Ed. Verbo, 1973

\_\_\_\_\_, *História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Verbo, 1977

\_\_\_\_\_, *Cronistas do século XV posteriores a Fernão Lopes*, Lisboa, Instituto da Cultura e da Língua Portuguesa, 1989

\_\_\_\_\_, “O tratado de Alcanices visto de Portugal”, in *O tratado de Alcanices e a importância histórica das terras de Riba Côa. Actas do congresso histórico luso-espanhol 12-17 de Setembro de 1997*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1998, p. 31-39

SERRÃO, Joel (dir. de), *Dicionário de História de Portugal*, 9 vols., Porto, Figueirinhas, 1984

SHAHAR, Shulamith, *The fourth estate. A history of women in the Middle Ages*, London, Routledge, 2003

SILVA, Manuela Santos, “Contribuição para o estudo das oligarquias urbanas medievais: a instituição de capelas funerárias em Óbidos na Baixa Idade Média”, in *A cidade. Jornadas inter e pluridisciplinares. Actas*, vol. II, coord. de Maria José Ferro Tavares, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 154-169

\_\_\_\_\_, “Óbidos ‘terra que foi da rainha D. Filipa’ (o senhorio de Óbidos de 1415 a 1428)”, in *A região de Óbidos na época medieval. Estudos*, Caldas da Rainha, Património Histórico, 1994, pp. 85- 109

\_\_\_\_\_, “Notícias sobre a segunda doação régia de Alenquer, Óbidos e Sintra à rainha D. Leonor de Lencastre (Évora, 15 de Abril de 1491)”, in *A região de Óbidos na época medieval. Estudos*, Caldas da Rainha, Património Histórico, 1994, pp. 111-119

\_\_\_\_\_, “Filipa de Lencastre e o ambiente cultural na corte de seu pai”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, vol. 16/17, 2007, pp. 243-258

\_\_\_\_\_, “Os primórdios da Casa das Rainhas de Portugal”, in *As raízes medievais do Brasil Moderno*, Lisboa, Academia Portuguesa de História/Centro de História da Universidade de Lisboa, 2008, pp. 27-41

\_\_\_\_\_, *Philippa of Lancaster, queen of Portugal (1387-1415): the smooth queenship*, comunicação apresentada na *Conference Political women: 1500-1900*,

que se realizou em Umea de 12 a 14 de Novembro de 2008, na Suécia, organizada pelo Department of Historical, Philosophical and Religious Studies, Umeå University

\_\_\_\_\_, *A rainha inglesa de Portugal: Filipa de Lencastre*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2012

\_\_\_\_\_, e Ana Maria RODRIGUES, “Women’s and gender history”, in *The historiography of Medieval Portugal (c. 1950-2010)*, dir. De José Mattoso, Lisboa, Instituto de Estudos Medievais, 2012, pp. 483-498

\_\_\_\_\_, vide Ana Maria RODRIGUES

\_\_\_\_\_, Vanda LOURENÇO e Isabel de Pina Baleiras, *Chancelarias das rainhas portuguesas na passagem do século XIV para o XV (D. Beatriz, D. Leonor Teles e D. Filipa de Lencastre)*, Colóquio *Escrita e poder: as chancelarias peninsulares (séculos XIV-XV)*, 15 e 16 de Janeiro de 2009, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

SILVA, Maria João Branco da, *Esgueira e suas gentes. A vida de uma aldeia do século XV*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1990 (dissertação de Mestrado policopiada)

SILVA, Maria João Marques da veja-se Hermínia Vasconcelos VILAR

SILLERAS-FERNANDEZ, Nuria, *Power, piety, and patronage in late medieval queenship: Maria de Luna*, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2008

“Sobrecopa”, in *Grande Enciclopédia Portuguesa-Brasileira*, vol. XXIX, Lisboa/Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia, 1936-1960. p. 400

SOUSA, António Caetano de, *História genealógica da Casa Real Portuguesa*, 15 vols., Lisboa, QuidiNovi/Público/Academia Portuguesa de História, 2007

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e, "O sangue, a cruz e a coroa - a memória do Salado em Portugal" in *Penélope. Fazer e desfazer História*, n.º2, 1989, pp. 27-48

\_\_\_\_\_, “Vencer ou morrer. A batalha do Salado (1340)” in *Actas do Colóquio A memória da Nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1991, pp. 505-514

\_\_\_\_\_, *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000

\_\_\_\_\_, *D. Afonso IV*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005

SOUSA, Ivo Carneiro de, *Introdução ao estudo do património, da casa e da corte de D. Leonor*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras – Línguas e Literatura*, anexo V – *Espiritualidade e corte em Portugal, séculos XVI-XVIII*, Porto, 1993, pp. 23-52

\_\_\_\_\_, *A rainha D. Leonor (1458-1525). Poder, misericórdia, religiosidade e espiritualidade no Portugal do Renascimento*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2002

SOUSA, J. M. Cordeiro de, *Inscrições portuguesas de Lisboa (séculos XII a XIX)*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1940

\_\_\_\_\_, *Contribuições para uma ementa dos jacentes portugueses*, Lisboa, Centro de Estudos de Arte e Museologia do Instituto para a Alta Cultura, 1946

\_\_\_\_\_, *Os jacentes da Sé de Lisboa e a sua indumentária*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1951

\_\_\_\_\_, “A data da deposição do cadáver de Lopo Fernandes Pacheco no túmulo da Sé”, *O arqueólogo português*, Nova série (2ª), III, Lisboa, 1956, pp. 125-129

\_\_\_\_\_, *Inscrições sepulcrais da Sé de Lisboa*, 3ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1982

SOUSA, João Silva de, *A casa senhorial do infante D. Henrique*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991

SOUSA, Maria Leonor Machado de, *Inês de Castro. Um tema português na Europa*, 2ª ed., Lisboa, ACD – Editores, 2004

STAFFORD, Pauline, “Emma: the powers of the queen in the eleventh century” in *Queens and queenship in medieval Europe*, ed. de Anne J. Duggan, Suffolk, Boydell Press, 2002, pp. 3-26

SÚBTIL, José, “O Estado e a Casa da Rainha: entre as vésperas do terramoto e o pombalismo”, in *Politeia: História e Sociedade*, vol. 8, n.º1, 2008, pp. 129-163

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro, *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Ed. Presença, 1989

TÁVORA, Marquês de, “A heráldica medieval na Sé de Lisboa”, *Boletim cultural da Assembleia Distrital de Lisboa*, 3ª série, T.I, 1982, pp. 161-170

TEIXEIRA, Teresa, Olga MAGALHÃES, vide Amélia Aguiar ANDRADE

TELES, Inocêncio Galvão, *Apontamentos para a história do direito das sucessões português*, sep. da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XV, 1963, pp. 5-252

\_\_\_\_\_, *Direito das sucessões: noções fundamentais*, 4ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 1980

TORRES, Ruy d’Abreu, “Dízima”, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. II, Porto, Livraria Figueirinhas, 1992, pp. 326-327

- TRONI, Joana e Ana Cristina PEREIRA, vide Maria Paula LOURENÇO
- VALERO DE BERNABÉ, Luis veja-se Vicenta Maria MÁRQUEZ DE LA PLATA
- VALLE CURIESES, Rafael del, *María de Molina. El soberano ejercicio de la concórdia (1260-1321)*, Madrid, Alderabán, 2000
- VASCONCELOS, António de, *Inês de Castro*, Barcelos, Portucalense Editora, 1933
- \_\_\_\_\_, *Dona Isabel de Aragão (a rainha Santa)*, 2 vols., ed. fac-similada da ed. de 1891-1894, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1993
- VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992, (dissertação de Doutoramento policopiada)
- \_\_\_\_\_, “Terras e julgados”, in *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, e A. H. de Oliveira Marques, vol. III – *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado portucalense à crise do século XIV*, coord. por Maria Helena da Cruz COELHO e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Presença, 1996, pp. 542-554
- \_\_\_\_\_, “A fronteira luso-castelhana na Idade Média”, in *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices. Actas*, vol. I, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998, pp. 25-52
- VENTURA, Leontina veja-se Maria Helena da Cruz COELHO
- VERDELHO, Evelina, “A mulher na historiografia portuguesa dos reinados de D. Afonso V e D. João II. Imagens e palavras”, in *Revista da Universidade de Aveiro/Letras*, n.º6-8, 1989-1991, pp. 201-219
- VIANA, Mário, *Os vinhedos medievais de Santarém*, Cascais, Patrimónia, 1998
- \_\_\_\_\_, *Espaço e povoamento numa vila portuguesa (Santarém, 1147-1350)*, Casal de Cambra, Caleidoscópio, 2007
- VICENTE PINO, Angel San, *Isabel de Aragon – reina de Portugal*, Zaragoza, Diputación Provincial / Institución “Fernando el Católico”, 1971
- VILAR, Hermínia Vasconcelos, 1995, *A vivência da morte no Portugal medieval. A Estremadura portuguesa (1300-1500)*, Redondo, Patrimónia, 1995
- \_\_\_\_\_, e Maria João Marques da SILVA, “Morrer e testar na Idade Média: alguns aspectos da testamentária dos séculos XIV e XV”, in *Lusitania Sacra*, 2ª série, 4, 1992, pp. 39-60
- VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de, “Caendas”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, p. 59

\_\_\_\_\_, “Comedoria”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, p. 117

\_\_\_\_\_, “Dízima”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, p. 199

\_\_\_\_\_, “Dobra”, *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, p. 199

\_\_\_\_\_, “Jugada”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, pp. 338-339

\_\_\_\_\_, “Trintário”, in *Elucidário das palavras, termos e frases*, vol. II, 2ª reimpressão, Porto, Livraria Civilização, 1993, p. 617

VITERBO, Sousa, “A rosa de ouro. Presentes a D. João III, à igreja de Santo António e a Lopo Fernandes Pacheco. Um túmulo monumental na Sé de Lisboa”, *Curiosidades históricas e artísticas*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1919, pp. 20-30

VIVAS, Armando, “D. Beatriz (1372-1420?). uma rainha esquecida na história de Portugal”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, n.º16/17, 2007, pp. 315-330

VIVAS, Diogo, “Constança Sanches. Algumas observações em torno de uma bastarda régia”, in *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Nova série, n.º16/17, 2007, pp. 223-241

ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins (coord. de), *Armorial Lusitano: genealogia e heráldica*, Lisboa, Editorial Enciclopédia, 1961

#### IV. WEBGRAFIA

ALMEIDA, Adriana, *A good queen cares for her image: the sumptuous wardrobe of Leonor of Portugal, Queen of Aragon 1328-1348*, in <http://www.iseg.utl.pt/aphes30/docs/progdocs/ADRIANA%20ALMEIDA.pdf>, consultado em 27/04/2011

*Análise Social*, 3ª série, vol. XXII (92-93), 1986, in <http://analisesocial.ics.ul.pt/?no=101000100079>, consultado em 25/03/2012

“D. João de Castro”, in <http://www.diocesetuivigo.org/>, consultado em 26/01/2009

DAVID, Henrique, Amândio BARROS, e João ANTUNES, *A família Cardona e as relações entre Portugal e Aragão durante o reinado de D. Dinis*, in <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2070.pdf>, consultado em 10/07/2011

FARELO, Mário, *O direito de padroado na Lisboa medieval*, in [http://unl-pt.academia.edu/M%C3%A1rioFarelo/558426/\\_O\\_direito\\_de\\_padroado\\_na\\_Lisboa\\_medieval\\_Promontoria\\_ano\\_4\\_4\\_2006\\_p\\_267-289](http://unl-pt.academia.edu/M%C3%A1rioFarelo/558426/_O_direito_de_padroado_na_Lisboa_medieval_Promontoria_ano_4_4_2006_p_267-289), consultado em 27/05/2011

GARCIA, Charles, «Le pouvoir d'une reine», *e-Spania* [En ligne], 1 | juin 2006, mis en ligne le 16 août 2010, in <http://e-spania.revues.org/319>, consultado em 08/12/2010

KLINKA, Emmanuelle, «Le pouvoir au féminin dans la Castille médiévale: une deuxième voie?», *e-Spania* [En ligne], 1 | juin 2006, mis en ligne le 09 juillet 2010, in <http://e-spania.revues.org/324>, consultado em 08/12/2010

LOURENÇO, Vanda, *Lopo Fernandes Pacheco – um valido de D. Afonso IV*, *Revista Medievalista online*, ano 2, n.º2, 2006, <http://www.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/>

MACHADO, José Leon, <http://alfarrabio.di.uminho.pt/vercial/letras/crit0022.htm>, consultado em 15/06/2007

NIETO SORIA, José Manuel, «Ser reina», *e-Spania* [En ligne], 1 | juin 2006, mis en ligne le 09 juillet 2010, in <http://e-spania.revues.org/327>, consultado em 09/12/2010

QUIROGA, Laura, “Las mujeres y su ámbito de desarrollo: parentesco y familia en las obras Alfonsíes”, in *Temas medievales [online]*, vol. 16, 2008, p. 1, disponível em [http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0327-50942008000100005&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0327-50942008000100005&lng=es&nrm=iso), consultado em 06/01/2010

RODRIGUES, Ana Maria, *Un destin interrompu : Aliénor du Portugal, brève reine d'Aragon (1347-1348)*, in [http://www.fl.ul.pt/unidades/centros/c\\_historia/Biblioteca/projectos/Un\\_destin\\_interrampu.pdf](http://www.fl.ul.pt/unidades/centros/c_historia/Biblioteca/projectos/Un_destin_interrampu.pdf), consultado em 27/04/2011

RODRIGUES, Ana Maria, *Género, consumo sumptuário e mecenato nas monarquias de Aragão e Portugal no século XIV*, in <http://www.iseg.utl.pt/aphes30/docs/progdocs/ANAMARIARODRIGUES.pdf>, consultado em 28/04/2011

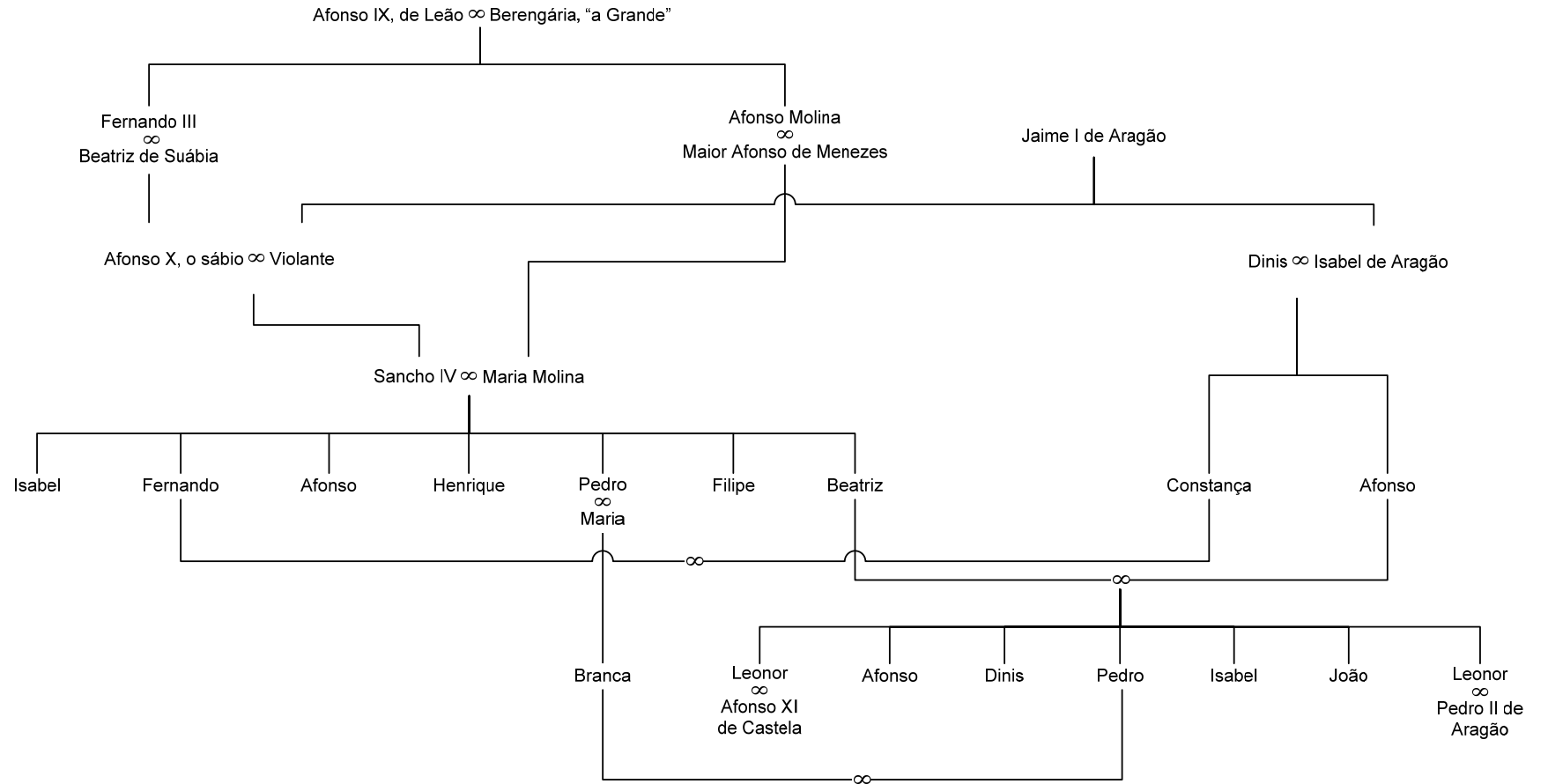
SOARES, Tatiana Alves, “Adivinhas de Pedro e Inês: uma rosácea pós-moderna”, <http://www.filologia.org.br/viicnlf/anais/caderno09-03.html>, consultado em 24/07/2008

# APÊNDICES

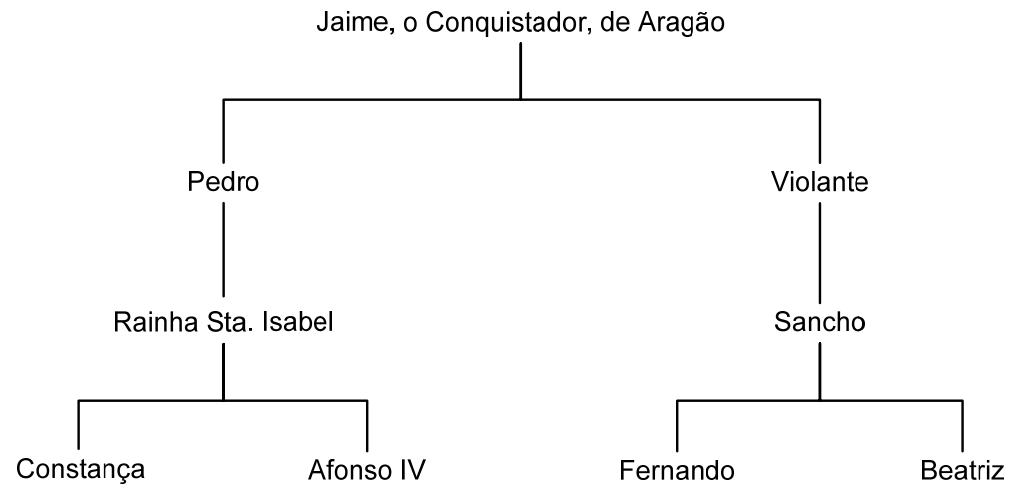
**ANEXO I**

**ESQUEMAS GENEALÓGICOS**

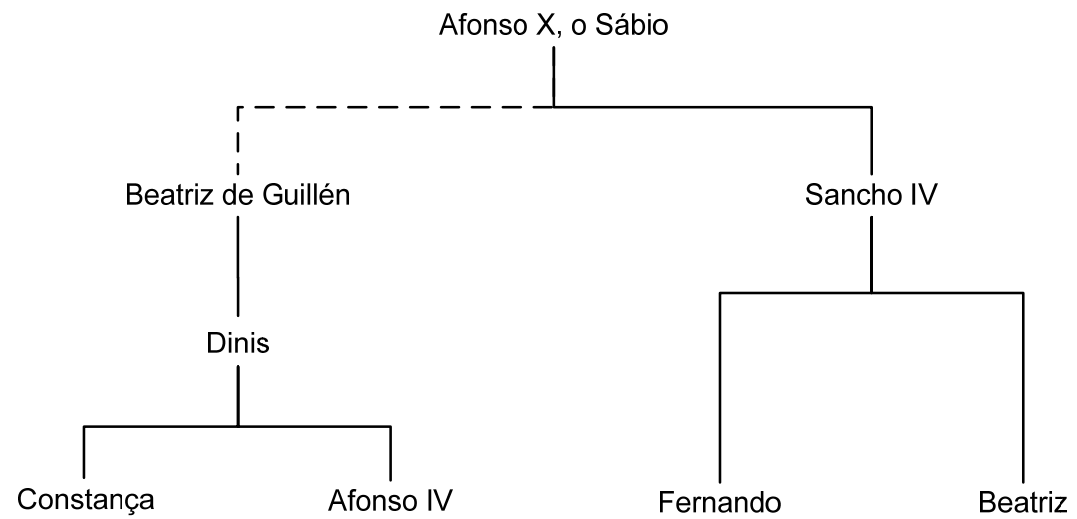
Esquema Genealógico I – ASCENDENTES DE D. BEATRIZ



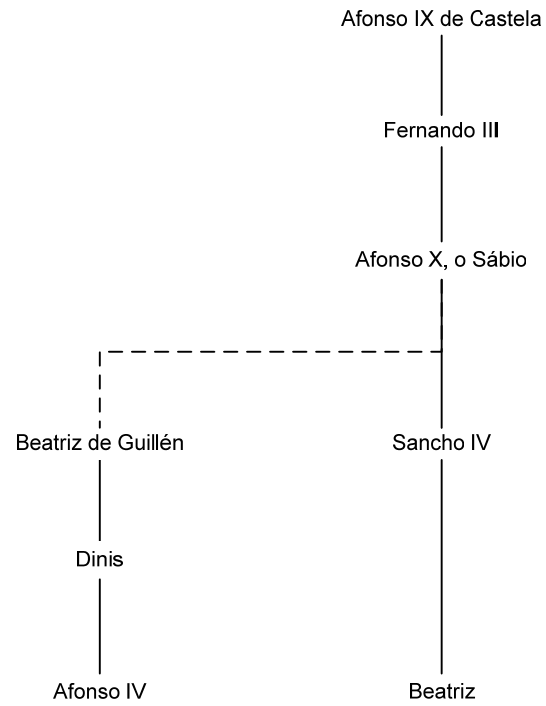
Esquema Genealógico II a – **PARENTESCO ENTRE D. BEATRIZ E D. AFONSO IV – ANTEPASSADO COMUM (3º GRAU): D. JAIME, O CONQUISTADOR**



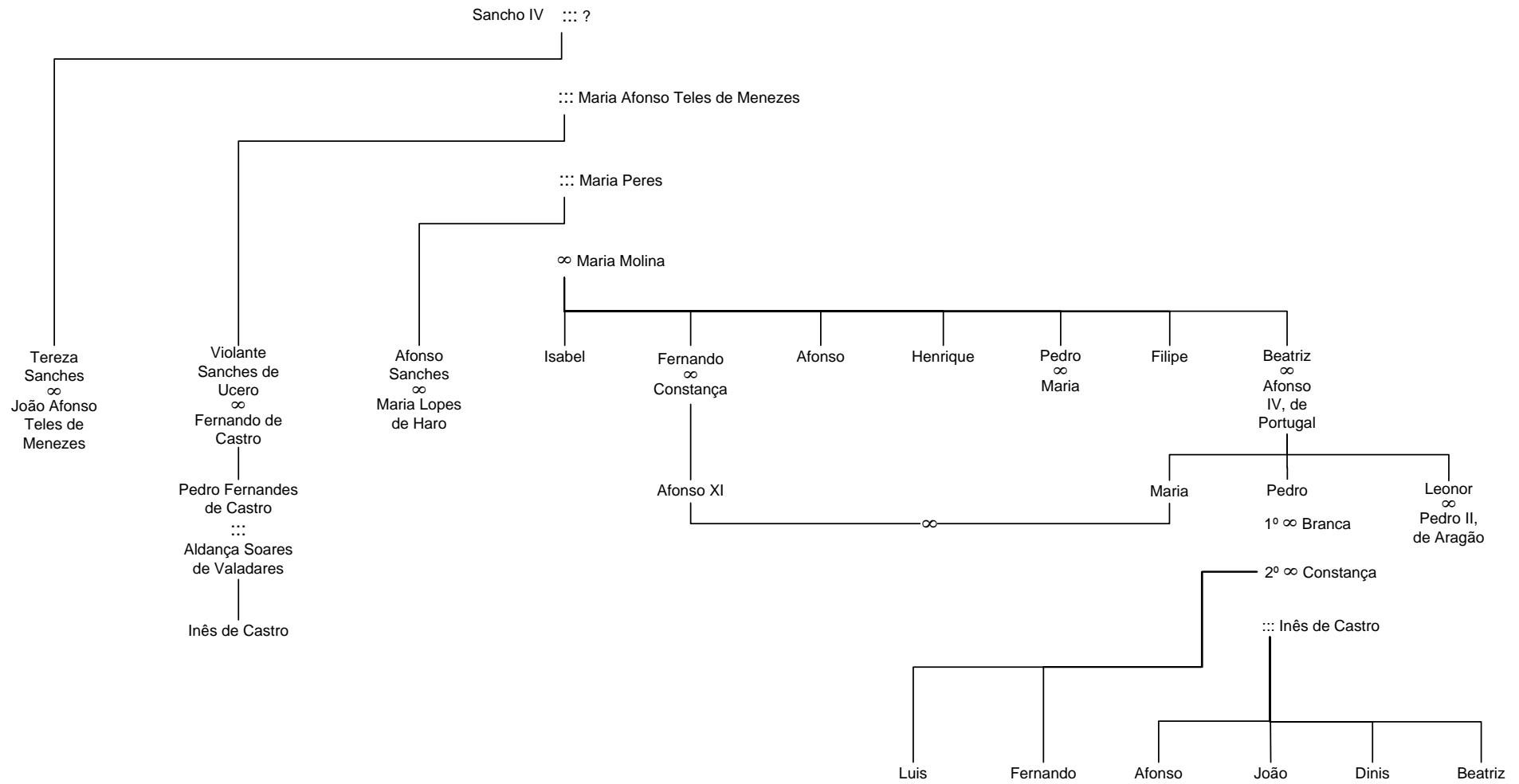
Esquema Genealógico II b – **PARENTESCO ENTRE D. BEATRIZ E D. AFONSO IV – ANTEPASSADO COMUM (3º GRAU): D. AFONSO X, O SÁBIO**



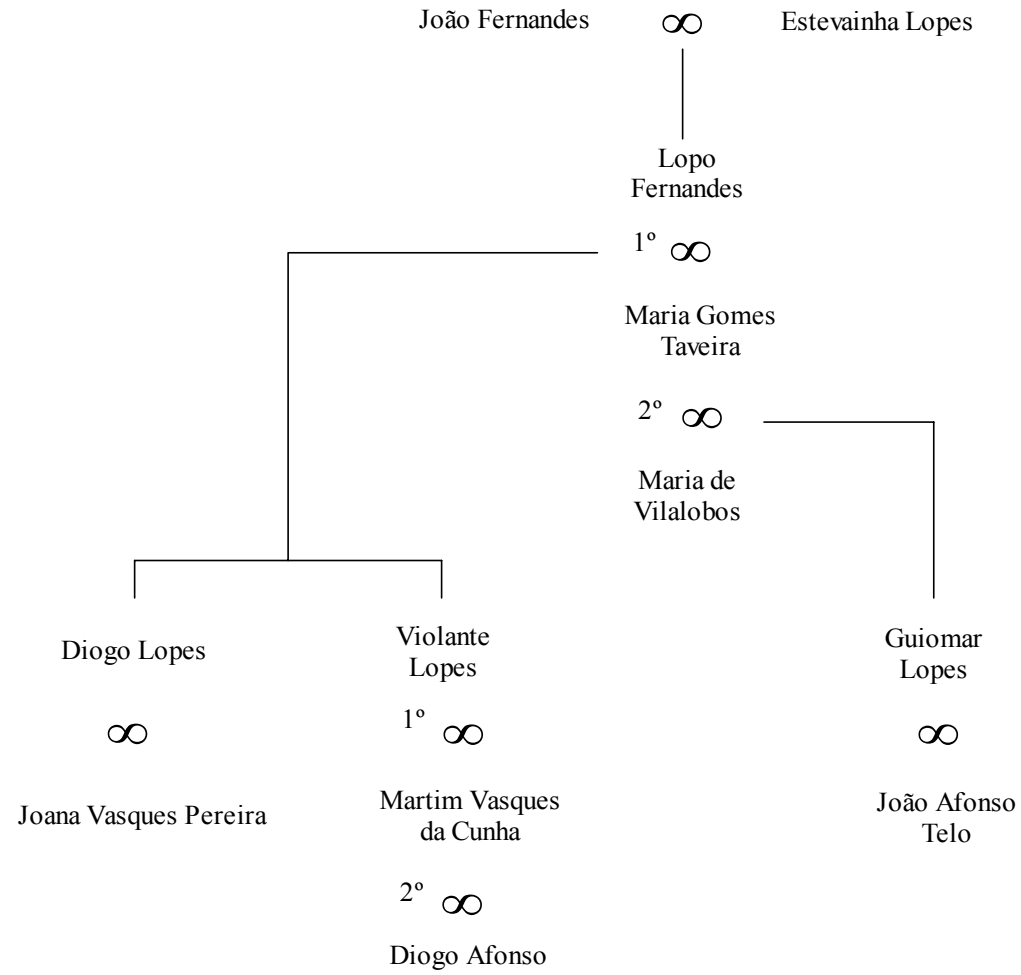
Esquema Genealógico II c – **PARENTESCO ENTRE D. BEATRIZ E D. AFONSO IV – ANTEPASSADO COMUM: D. AFONSO IX, DE CASTELA**



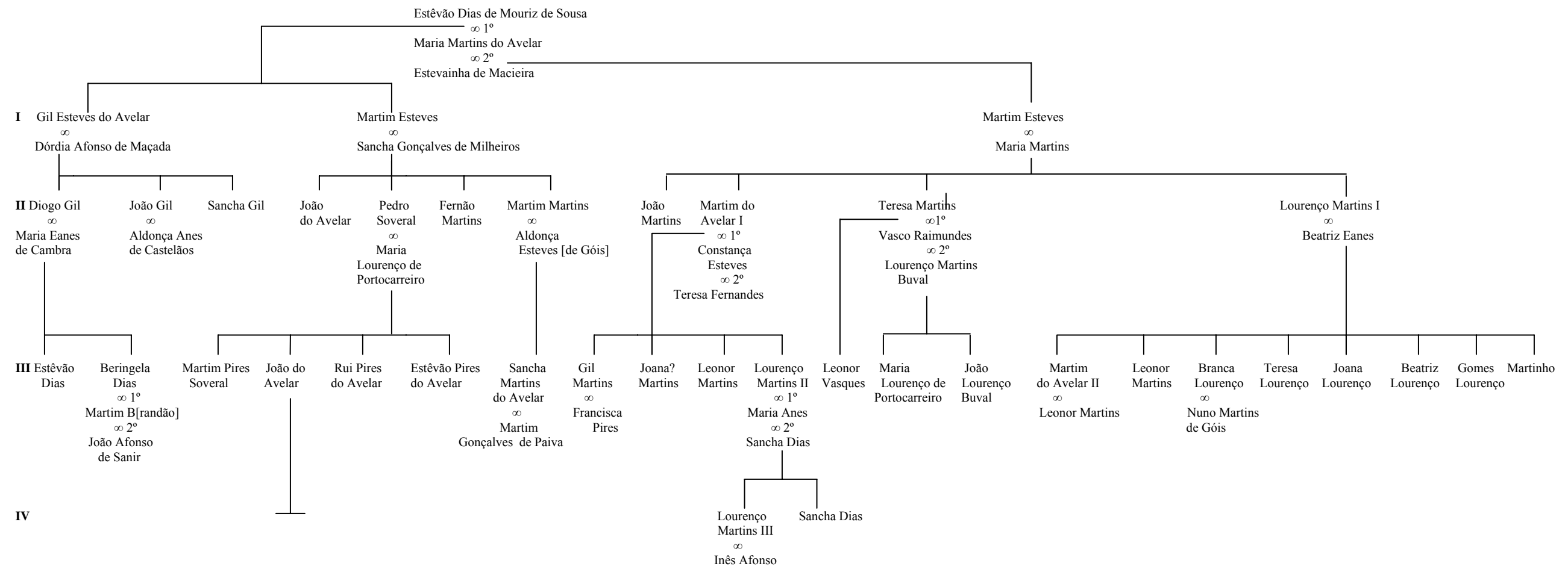
Esquema Genealógico III – **ASCENDÊNCIA COMUM ENTRE D. PEDRO E D. INÊS DE CASTRO**



Esquema Genealógico IV –**LOPO FERNANDES PACHECO (segundo LL)**



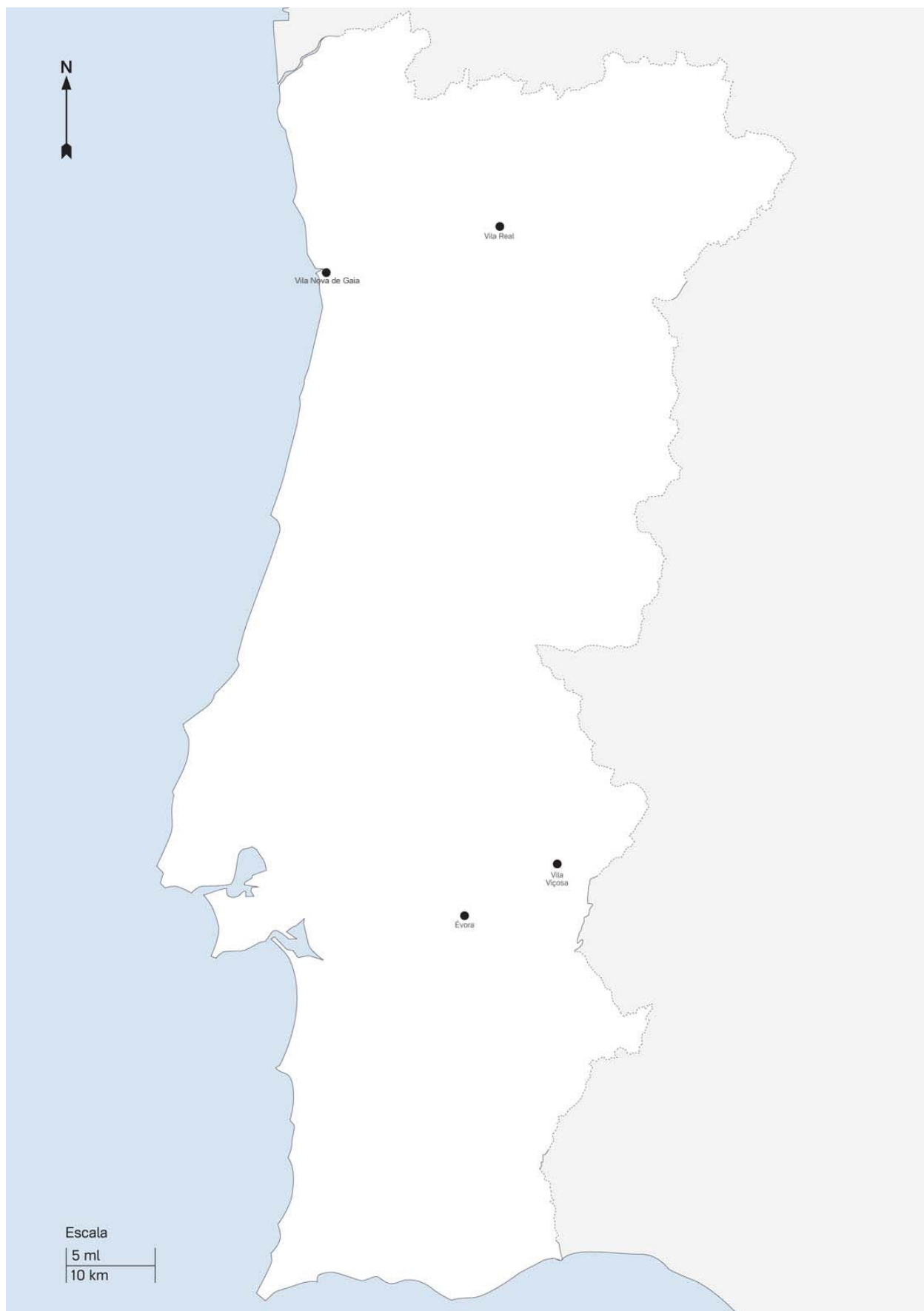
Esquema Genealógico V – OS AVELAR



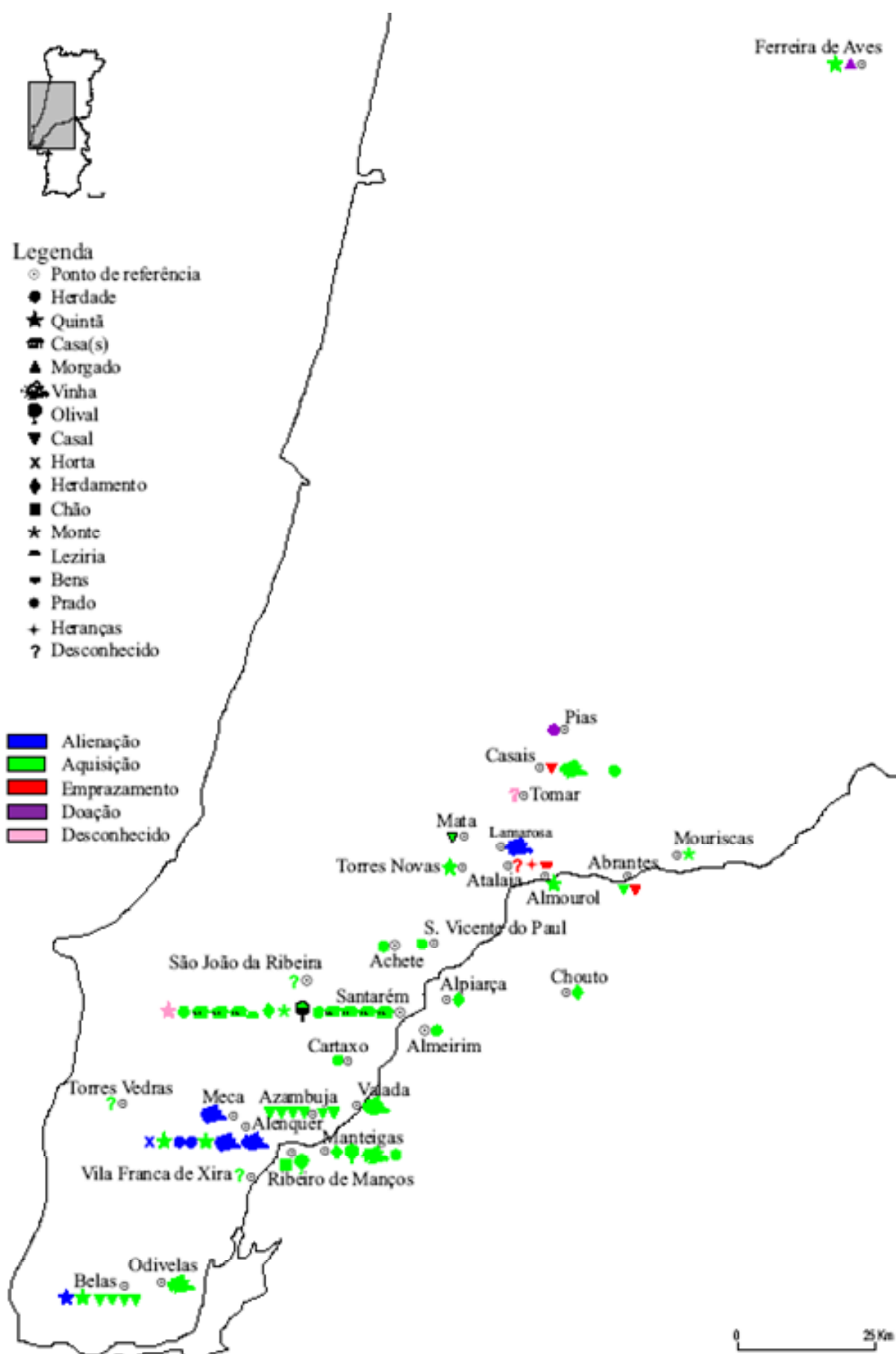
# **ANEXO II**

## **MAPAS**

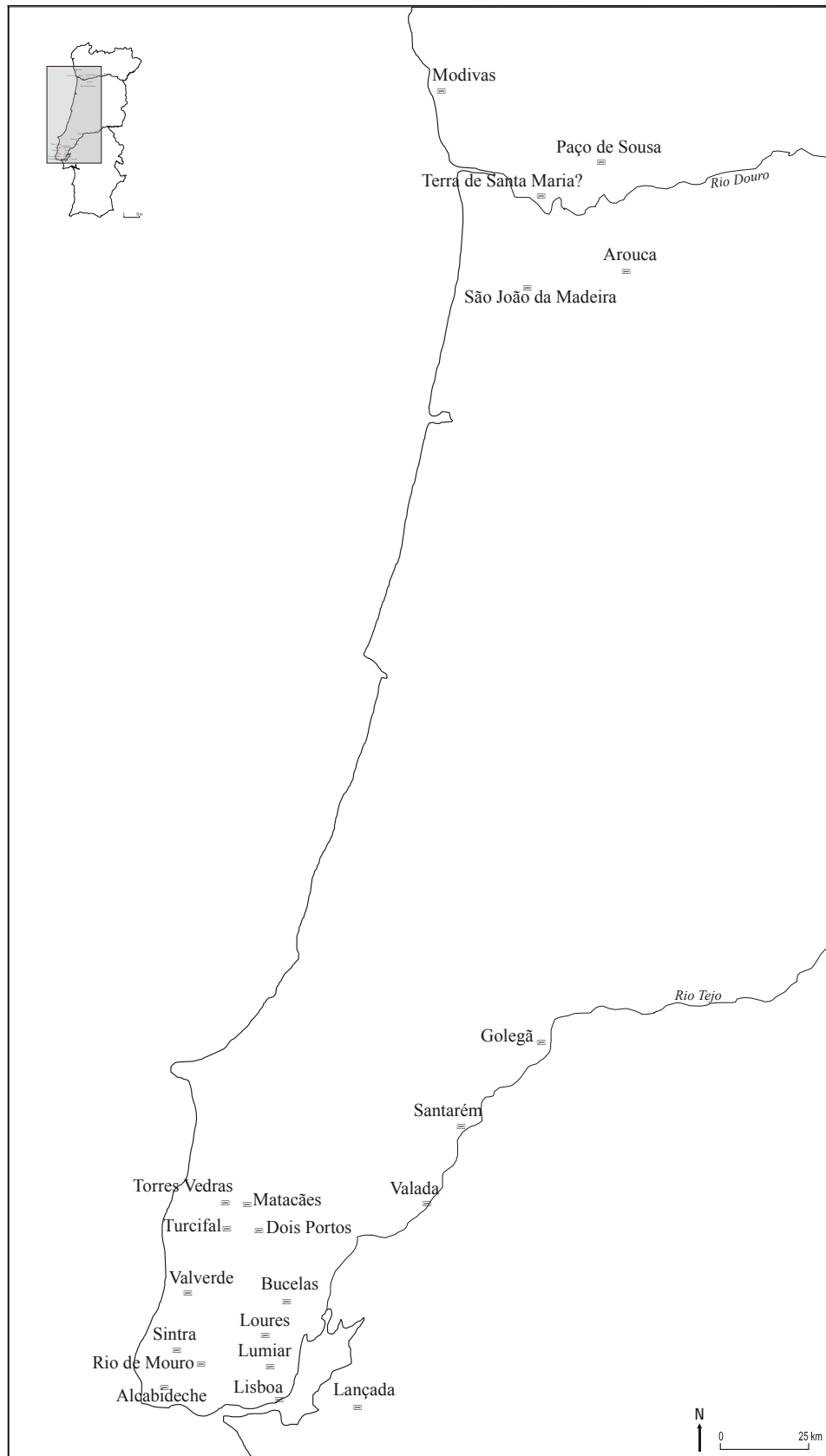
### Mapa I – ARRAS RECEBIDAS POR D. BEATRIZ



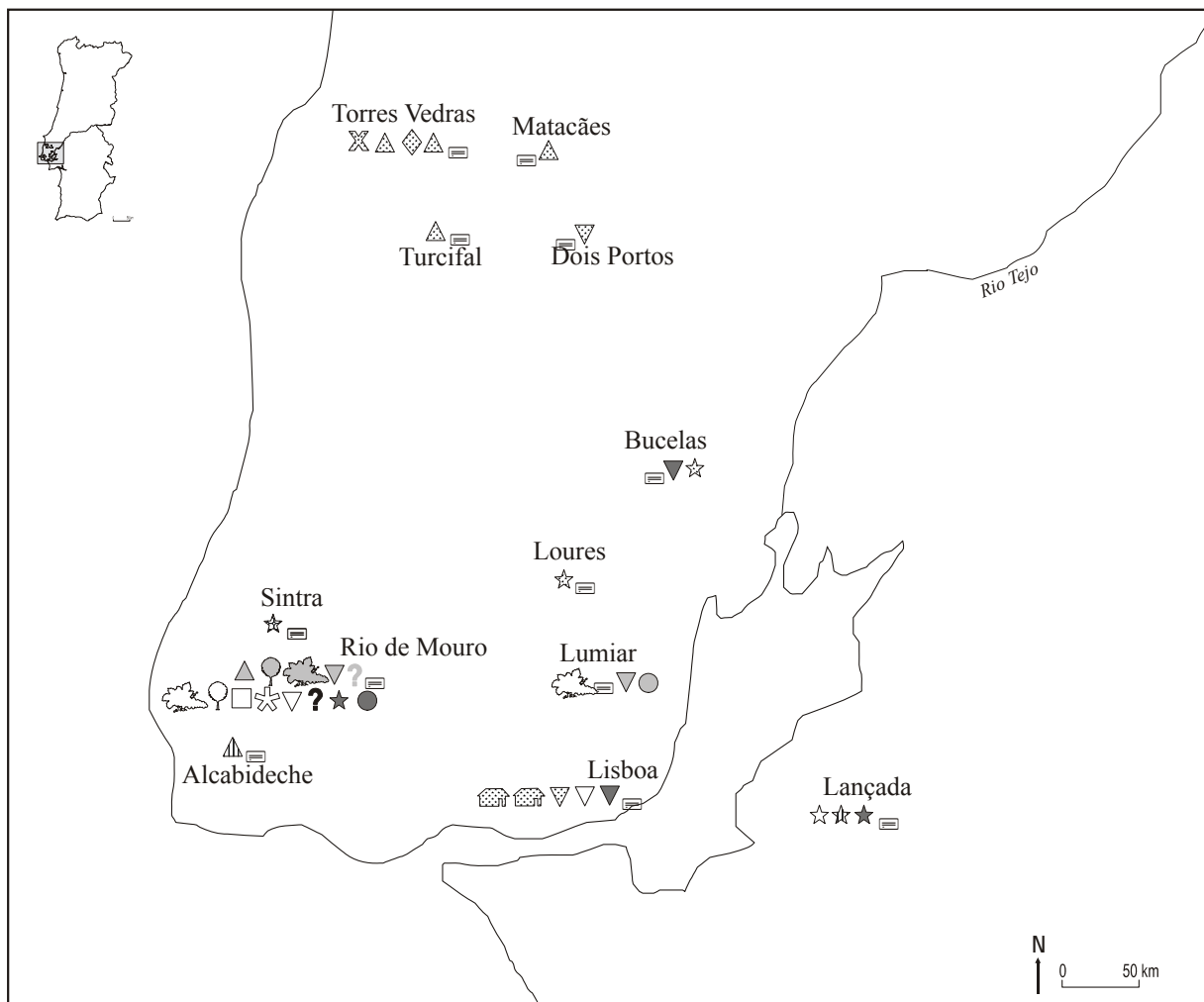
Mapa II – BENS DETIDOS POR LOPO FERNADES PACHECO



Mapa III – **BENS DETIDOS PELOS AVELAR**



Mapa IV – **BENS DETIDOS PELOS AVELAR EM LISBOA E SEU TERMO**



Legenda

- |   |                          |   |                       |
|---|--------------------------|---|-----------------------|
| ☐ | Ponto de referência      | ■ | Martim do Avelar I    |
| ● | Herdade                  | ▨ | Gil Martins           |
| ★ | Quintã                   | ▩ | Lourenço do Avelar I  |
| 🏠 | Casa com sobrado e lojas | ▧ | Branca Lourenço       |
| ▲ | Casal                    | □ | Teresa Fernandes      |
| 🍷 | Vinha                    | ■ | Teresa Martins        |
| 🌳 | Pomar                    | ▤ | Lourenço do Avelar II |
| ▼ | Casa                     |   |                       |
| x | Courela                  |   |                       |
| ◆ | Herdamento               |   |                       |
| ■ | Azenha                   |   |                       |
| * | Lagar                    |   |                       |
| ? | Desconhecido             |   |                       |

# **ANEXO III**

# **QUADROS**

Quadro I – **DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MÓVEIS DE BEATRIZ**

Beneficiário ou destino	Testamento de 1349	Codicilo de 1354	Testamento de 1357	Testamento de 1358
D. Afonso IV			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serpe com seu coral e scorpoens</li> <li>- Esmeralda</li> <li>- “Çaffyra da vertude”</li> <li>- “Tres caphiras duas grandes e hua pequena”</li> <li>- Maior rubi</li> <li>- Taça dos pés com a sobrecopa<sup>963</sup></li> </ul>	
Infanta D. Beatriz, neta				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Uma grilanda de ouro com rozetas esmaltadas com safiras, entre cada roseta, e em cada roseta um grão de aljôfar</li> <li>- Copa de prata dourada</li> <li>- As melhores contas de aljôfar que houver, fora as que deixo à infanta D. Maria</li> <li>- Relicário de camafeu, e é figura de Sansão esee sobre um leão, e o campo é preto, e o homem e leão brancos, e tem esmeraldas e rubis pequenos em redor</li> <li>- Cruz de ouro, que tem camafeu figura de cabeça branca em campo preto, e em redor do camafeu esmeraldas e rubis pequenos, e nos cantos da cruz dois rubis e duas safiras</li> </ul>
Beatriz Martins [do Avelar]			100 libras	- 100 libras

<sup>963</sup> s.f. “Cobertura de vaso, tapadouro, copa, o mesmo que tampa” [GEPB, vol. XXIX, p. 400].

Branca Lourenço do Avelar			- 300 libras - “dous pares de panos de laa”	- 300 libras - Contas dos corais e tem maçanetas de ouro
Branca do Avelar e seus filhos		- Mil libras		
Constança, filha do mestre João das Leis				- Seu casamento como donzela
Todas as covilheiras	- 100 libras	- 300 libras a cada uma	- 300 libras a cada uma - “Hu par de panos de lãa”	- Seus casamentos: 300 libras a cada uma
Infante D. Dinis., neto				- Copa com sua sobrecopa de prata, a qual é dourada e tem em cima da sobrecopa um botão grande - Duas taças de prata - Outra copa, como a D. João
Fazer pontes			- 500 libras	- 500 libras
Fr. Estevão, seu confessor	- 100 libras			- 100 libras
Frei Estevão, frade da Ordem de S. Francisco			- 100 libras	
Infante D. Fernando, neto		- Uma esmeralda longa que anda em anéis (a melhor) - Um rubi que está num anel em folhetas - Camafeu com figura de Leão - Duas safiras - Cruz de ouro	- “Religas” - “Anel com hu roby” - “Taça de prata com sa sobrecopa” - “Cruz do ouro” - “Camaffeu do Leom” - “Hu dos melhores diamaaes” - “Smeralda longa que anda en anel” - “Roby e hua çaphira en anees”	- As suas relíquias que andam no cristal - Taça de ouro com sua sobrecopa que tem a figura do Agnus Dei dentro - Taça de ouro que tem um esmalte dos sinais de Portugal no meio - Copa de ouro que tem uma safira em cima da sobrecopa - Cruz de ouro que tem um rubi no meio e

				<p>quatro safiras nos cabos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Camafeu do leão</li> <li>- Uma esmeralda em anel</li> <li>- Sete anéis: três deles têm sete rubis, e dois grandes, e um pequeno, e os três são de diamantes, um grande, e dois meaaos, e um tem uma esmeralda</li> <li>- Uma turqueza em anel</li> <li>- Camafeu figura de homem bochechudo</li> <li>- Esmeralda que tem quatro grãos de aljôfar</li> <li>- Três safiras: duas grandes e uma pequena</li> <li>- Cinta de ouro</li> <li>- Saquinho com anéis</li> </ul>
Frades de S. Francisco de Coimbra				- 30 libras
Frades de S. Francisco da Covilhã			- 30 libras	
Frades de S. Domingos de Guimarães			- 30 libras	- 30 libras
Frades de S. Francisco d Bragança			- 30 libras	
Frades de S. Francisco da Guarda			- 30 libras	- 30 libras

Frades de S. Francisco de Guimarães			- 30 libras	- 30 libras
Frades de S. Francisco de Lamego			- 30 libras	- 30 libras
Frades e convento de S. Francisco de Lisboa			- Cama mor - Vestimenta perfeita	
Gil Martins, seu clérigo			- 200 libras	- 200 libras
Igreja da Sé de Lisboa			- Cama mor	
D. Isabel de Cardona	- 100 libras	- 400 libras	- 300 libras	- 300 libras
Joana Martins [do Avelar]			- 100 libras	- 100 libras
Infante D. João, neto				- Copa de prata esmaltada - Duas taças das minhas de prata, das per que bevo - Outra copa de prata dourada
João, criado				- 200 libras
João, filho de Martim do Avelar		- 300 libras		

Mestre João das Leis			- 300 libras	- 1000 libras
Leonor Gonçalves, a Velha			- 200 libras - “Hu par de panos de lãa”	- 300 libras
D. Leonor Teles de Menezes			- “Uma grinllanda ancha”	
Lourenço, filho de Martim do Avelar, e a sua esposa		- Mil libras		
Lourenço Martins, filho do Mestre de Avis				- 300 libras
D. Maria, rainha de Castela, filha	- Grilandas - Camafeu do galo - Contas - Safira	- Contas dos azeviches longas com grãos de aljoufar grosso - Contas de ouro - Safira encrostada em ouro com dois rubis e dois grãos de aljoufar - Esmeralda grande de colo - Quatro grãos de aljoufar muito grosso a redor - Um rubi que está numa cruz com quatro esmeraldas em redor		
D. Maria, neta	- Donas - 200 libras	- Relicário - Diamão - Dois anéis - 300 libras		- Relicário que tem um rubi, e com pedras esmeraldas pequenas ao redor dele e noutro circulo tem quatro esmeraldas grandes e quatro grãos de aljôfar grosso - Camafeu grande de colo que tem um baselisco, e figura de homem e de leão, e com esmeraldas miúdas em redor, e o campo

				<p>e as figuras dele é pardo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Castelete e tem dois camafeus de figuras de leões, um branco e outro tenado, com aljófar e pedras finas, miúdas em redor, e com um grão de aljófar no cabo</li> <li>- Esmeralda longa em anel</li> <li>- Contas que são de ouro picadas, e delas de láudano, e delas grandes vizes, e tem uma calcedonea no meio</li> <li>- Carro de ouro com sua donzela que tem de amaaes e pedras e aljófar</li> <li>- dobra de ouro grande esmaltada</li> <li>- As melhores contas de aljófar que tiver</li> </ul>
Maria Durães, cuvilheira do infante D. Fernando				- 200 libras
D. Maria Girona, sobrinha				- 1000 libras para seu casamento
Maria Miguéis, Anã		- 300 libras		
Maria Rodrigues, a Aia	- 100 libras	- 500 libras		
Mendo Afonso, seu tesoureiro				- 200 libras
Mestre de Avis, meu criado				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas taças de prata douradas e obradas</li> <li>- Dois pichéis de prata dourados e ondados</li> </ul>

A cada Mosteiro de S. Domingos		- 30 libras		
A cada Mosteiro de S. Francisco		- 30 libras		
Mulher que for do infante D. Fernando, neto				- Arca do azeviche, a qual tem pedras confeitas.
Mulheres pobres, envergonhadas, fidalgas e vilãs			- “Todolloss meus panos de lãa”	
Ordem de Avis			- 1000 libras	- 1000 libras
Ordem de Jesus Cristo			- 1000 libras	- 1000 libras
Ordem de Santa Cruz de Coimbra			- 1000 libras	- 1000 libras
Ordem de Santiago			- 1500 libras	- 1500 libras
D. Pedro [I]			- “Smeralda da vertude” - “Taça com sa sobrecopa e com seu capitel do cavaleyro do Cisne” - “Pichel pequeno smaltado” - Cinta de prata esmaltada - “Robi e a smeralda encastoados em anees”	- taça com sua sobrecopa e com seu capitel do cavaleiro do Cirne <sup>964</sup> - Um pichel pequeno esmaltado - Taça - Uma cinta - Esmeralda grande que está em anel e é golpada

<sup>964</sup> s.m. “Forma antiga de cisne” [GEPB, vol. VI, p. 860].

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- “hua çaphira grande quadrada en anel”</li> <li>- “Melhor salleyro que eu ouver”</li> <li>- “Roby quadrado encastoadado en anel”</li> <li>- “Çafira grande encastoadada en anel e tem letras no arco”</li> <li>- “Duas taças”</li> <li>- “Mayor diamante que ouver”</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rubi encrostado em anel</li> <li>- Uma safira grande em anel</li> <li>- Um ourental</li> <li>- O melhor saleiro que houver</li> <li>- Rubi grande que está em anel</li> <li>- Dois texxes de pedras, safiras nomeiagoo, e balayses pequenos, e aljôfar de redor</li> </ul>
Pedro, filho de Leonor Martins		- 300 libras		
Pedro Nunes, filho de Nuno Martins e de Branca Lourenço				- 300 libras
Resgatar cativos			- 50 libras	- 950 libras
Fr. Rodrigo [Eanes]			- 50 libras	
Fr. Rodrigo, companheiro de fr. Estevão				- 50 libras
Todas as donas que andarem com a rainha no momento da sua morte	- 100 libras	- 400 libras a cada uma		- 200 libras a cada uma
Todas as suas donzelas			<ul style="list-style-type: none"> <li>- 500 libras a cada uma</li> <li>- “Hu par de panos de lãa”</li> </ul>	- 500 libras a cada uma para seus casamentos

Todos da criação da rainha assim de cavalo como de pé	- 1000 libras	- 1000 libras	- 2000 libras	- 2000 libras, por todos
Todas as suas mancebas			- “Que lhys dem seus casamentos”	- Que lhes dêem seus casamentos: 200 libras a cada uma
Todas as suas mouras e servas			- “Forro”	- Forro
Vasco, filho de Martim do Avelar		- 300 libras		
Vasco, filho de Leonor Martins		- 300 libras		
Vasco, filho de Esteve Anes				- 300 libras

QUADRO II – BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO POR D. BEATRIZ

ANO <sup>965</sup>	BEM	FORMA DE AQUISIÇÃO	LUGAR / FREG. / CONC.	FONTE
1297	Senhorio	Arras	Évora <sup>966</sup> Vila Viçosa <sup>967</sup> Vila Real <sup>968</sup> Gaia com Vila Nova	<i>ML</i> , V, fl. 259
?	Herdades Lezíria dos Portos	Doação régia (D. Afonso IV)	Santarém	<i>ML</i> , V, fl.175v
1334	Senhorio	Doação régia	Sintra	TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2 <sup>a</sup> inc., m.10, n.º484
1335	Herdades Possessões	Doação régia [dos bens que eram de Fernão Sanches]	Santarém e seus termos	TT, <i>Gav.</i> 14, m.4, n.º3
1341	Quintã	Doação particular [D. Constança, mulher em outro tempo de Gonçalo Peres Ribeiro]	Sayes, ?, Alenquer	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º8
[1350]	Quintã	Doação do Mosteiro de S. Vicente de Fora	Melida, termo de Sintra	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1 <sup>a</sup> inc., m.12, n.º8

<sup>965</sup> Esta data refere-se ao ano em que o documento foi emanado.

<sup>966</sup> Por 3 000 libras.

<sup>967</sup> Por 3 000 libras.

<sup>968</sup> Por 1 350 libras.

1357	Senhorio	Doação régia	Óbidos Atouguia, Atouguia da Baleia, Peniche Torres Novas Ourém Porto de Mós Cheleiros	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º4
1357	Senhorio	Doação régia [D. Afonso IV]	Viana do Alentejo	TT, <i>Gav.</i> 13, m.5, n.º5; <i>Chancelaria de D. Pedro</i> , p.307
1360	Lugar ...	Préstamo do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra	Enxara	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.54, Alm.16, m.10, n.º14
1360	Casas	Préstamo do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra	Lisboa	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.54, Alm.16, m.10, n.º14
1368	?	Préstamo do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra	Louriçal, Pombal	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.51, alm.35, m.9, n.º18

QUADRO III – BENS DE D. BEATRIZ DE ORIGEM INDETERMINADA

ANO <sup>969</sup>	TIPO DE BEM	LOCALIZAÇÃO	FONTE
?	Senhorio	Trancoso	<i>ML</i> , V, fl. 144
1338	Vinha	Alvisquer (termo de Santarém)	TT, Colegiada de Santa Maria da Alcáçova de Santarém, m.2, n.º36
1338	Senhorio	Vila Real	TT, Sé de Lamego, Doações e mercês régias, m.7, n.º14
1342	Senhorio	Panóias	ADB, Gavetas dos Coutos e das Honras, m.1, n.º10
1345	Paço	Sintra	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36
1348	Senhorio	Almada	TT, Colecção Especial, cx. 72, m.17, n.º1
1348	Paço	Alcáçova de Lisboa	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.3, n.º106
?	Senhorio	Alenquer	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.12, n.º21
?	Senhorio	Torres Vedras	TT, Mosteiro de Santos-o-Novo de Lisboa, m.49, n.º990
?	Senhorio	Torres Novas	TT, Mosteiro de Santos-o-Novo de Lisboa, m.49, n.º987
1356	Vinha	Torres Vedras	TT, Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.14, n.º31
1357	Lezíria	Termo de Santarém	TT, OFM, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém, m.10, n.º611
1365	Lugar	Bem Alfarra, Almada	<i>Chancelaria de D. Pedro</i> , doc. 1009

<sup>969</sup> Esta data refere-se ao ano em que o documento foi emanado.

Quadro IV – DOAÇÕES CONCEDIDAS A D. BEATRIZ (e que constam dos seus codicilo e testamentos)

Doador	Parentesco com D. Beatriz	Doação	Fonte
Afonso IV	Marido	“Camafeu do Leom “Tres Caphiras” “Relicayro”	Testamento de 1357
		“Camafeu figura de Leom”	Codicilo de 1354
		“Duas safiras”	Codicilo de 1354
		“Reliquario”	Codicilo de 1354
		“Safira grande em anel”	Testamento de 1358
		“Taça do ouro”	
		“Copa do ouro”	
		“Camafeu do Leom”	
		“Turqueza em anel”	
		“Camafeu figura de homem bochechudo”	
		“Cinta do ouro”	

		“Sete anees”	
		“Esmeralda longa em anel”	
		“Copa de prata esmaltada”	
D. João de Castro <sup>970</sup> , Bispo de Tuy		“Duas taças”	Testamento de 1357
		“”Duas taças de prata douradas”	Testamento de 1358
João Gomes de Chaves, Bispo de Évora		“Dous pichéis de prata dourados, e ondados”	Testamento de 1358
Infanta D. Constança	Nora (mulher de D. Pedro)	“Cruz do ouro”	Testamento de 1357
		“Contas”	Testamento de 1358
D. Estevão Vasques, prior do Hospital		“Copa com sa sobre copa de prata”	Testamento de 1358
Infante D. Fernando	Neto	“Cruz do ouro”	Codicilo de 1354
		“Cruz do ouro”	Testamento de 1358
Infante D. Filipe	Irmão	“Cinta he toda de prata smaltada”	Testamento de 1357
		“Cinta de prata esmaltada”	Testamento de 1358

<sup>970</sup> <http://www.diocesetuivigo.org/>, consultado em 26/01/2009.

D. Leonor, rainha de Aragão	Filha	“Roby e a smeralda encastoados em anees” “Serpe com seu coral e com seus scorpoens” “taça com sa sobrecopa e com seu capitel do cavaleyro do Cisne” “Pichel pequeno smaltado”	Testamento de 1357
		“Esmeralda grande de collo”	Codicilo de 1354
		“Pano com sete escudos de Castellos e Leoens, no cabo contra a cabeceira, e outros sete escudos desses mesmos sinaes no outro cabo, de contra os pes”	Testamento de 1358
		“Taça com sa sobre copa, e com seu capitel do cavaleiro do Cirne, e com hum pichel pequeno, esmaltado”	
		“Robi encastoadado em anel”	
		“Esmeralda”	
		“Arca do azeviche”	
“Contas dos coraees”			
Lourenço Martins do Avelar		Taça dos pees com sa sobrecopa “Um pano de laa de ffeuras” “Taça de prata com sa sobrecopa”	Testamento de 1357
		“Taça”	Testamento de 1358

D. Maria, rainha de Castela	Filha	“Camaffeu”	Testamento de 1357
		“Casteleta”	Testamento de 1358
		“Dobra do ouro grande esmaltada”	
D. Maria Afonso, mulher de D. João de Lacerda		“Hu anel com hu roby”	Testamento de 1357
		“Reliquario de camafeu”	Testamento de 1358
Maria de Molina	Mãe	“Smeralda da vertude” “Smeralda que he tamanha”	Testamento de 1357
Martim Esteves do Avelar, Mestre de Aviz		“Taças de prata”	Testamento de 1358
Nuno Fernandes	?	“Rubim e está em huma Cruz com quatro esmeraldas a redor”	Codicilo de 1354
D. Vataça		“Copa de prata dourada”	Testamento de 1358

Quadro V – PATRIMÓNIO MÓVEL DE D. BEATRIZ

1. Ourivesaria, joalharia, relicários e outros objectos valiosos

Bem	Quant.	Material	Descrição	Fonte
Aljôfar <sup>971</sup>	4 grãos		“Muy grosso a redor”	Codicilo de 1354
Anel	1		Com um robi	Testamento de 1357
Anel	2			Codicilo de 1354
Anel	7		“Tres delles tem senhos robis, os dous grandes, e hũ pequeno, e os tres são de Diamãs, hũ grande, e os dous meaaos, e hũ tem hua esmeralda, e hua torqueza em anel”	Testamento de 1358
Anel	1	Turquesa		Testamento de 1358
Anel			Estão num “saquinho”	Testamento de 1358
Arca	2	Cristal		Testamento de 1358
Arca	1	Azeviche	“Tem pedras confeitas”	Testamento de 1358
Barril	1	Cristal	“Longo com o pé de prata e cheio de relíquias”	Testamento de 1357
Barril	1	Cristal	“Longo com pe de prata, e he cheo de Religas	Testamento de 1358

<sup>971</sup> (aljôfar) – s.m. “pérolas miúdas (...) (do ár. *Aljauhar*, pedra preciosa, jóia)” [GEPB, vol. I, p.964].

Boceta	1	Cristal	“que tem capitees, e pees, e simitas de prata”	Testamento de 1358
Camafeu <sup>972</sup>	1		“Do Leom e tem dous robis e duas çaphiras e quatro grãaos d’aljouffar”	Testamento de 1357
Camafeu	1		“He en anel e he fegura de cabeça d’homem branca e sta sobre smeralda”	Testamento de 1357
Camafeu	1		“figura de Leom, o campo he de safira, e o Leom branco, e tem duas safiras e dous rubins, e quatro graõs de aljofar a redor”	Codicilo de 1354
Camafeu	1		“Do Leom”	Testamento de 1358
Camafeu	1		“Figura de homem bochechudo”	Testamento de 1358
Camafeu	1		“Grande de colo, que tem hũ baselisco, e figura de homem, e de Leom, e com esmeraldas miúdas em redor, e o campo, e as figuras del, he pardo”	Testamento de 1358
Camafeu do galo	1	?	?	Codicilo de 1354
Carro	1	Ouro	“Com sua Donzela, e tem de amaaes, e pedras e aljofar”	Testamento de 1358
Cinta	1	Prata	“Toda smaltada”	Testamento de 1357
Cinta	1	Prata	“Toda esmaltada”	Testamento de 1358
Cinta	1	Ouro		Testamento de 1358

<sup>972</sup> *s.m.* “Pedra composta de várias camadas de diferentes matizes e esculpida em relevo. (...) O camafeu também se usa como sinete. Dá-se este nome a toda a pedra fina esculpida em relevo. antigamente, preferiam-se as pedras de distintos tons a fim de que a imagem talhada realçasse sobre um fundo geralmente mais escuro, escolhendo-se para isso a ágata e suas variantes” [GEPB, vol. V, p. 548].

Cruz	1	Ouro	“Tem hu roby no meyoge e quatro çaphiras nos cabos”	Testamento de 1357
Contas	?	?	?	Codicilo de 1354
Contas	Pl.	Azeviche	“Longas com graõs de aljofar grosso”	Codicilo de 1354
Contas	?	Ouro	?	Codicilo de 1354
Contas		Ouro	“Picadas, e dellas de laudano, e dellas grandes vizes, e tem hua calcedonea no meios”	Testamento de 1358
Contas		Aljôfar		Testamento de 1358
Contas		Aljôfar		Testamento de 1358
Contas		Coraees	“Tem maçanetas douro”	Testamento de 1358
Copa	1	Ouro	“Que tem hua safira em cima da sobre copa”	Testamento de 1358
Copa	1	Prata esmaltada		Testamento de 1358
Copa	1	Prata dourada		Testamento de 1358
Copa	2		“Com sa sobre copa de prata, he dourada, e tem em cima da sobre copa hum botom grande”	Testamento de 1358
Copa	1	Prata dourada		Testamento de 1358
Cruz	1	Ouro		Codicilo de 1354
Cruz	1	Ouro	“Tem hũ robi no meio goou, e quatro safiras nos cabos”	Testamento de 1358
Cruz	1	Ouro	“Tem camafeu figura de cabeça branca em campo preto, e a redor do camafeu	Testamento de 1358

			esmeraldas, e robis pequenos, e nos cantos da Cruz dous robis, e duas safiras”	
Diamante	1		“O mayor que ouver”	Testamento de 1357
Diamante	1		“Dos melhores”	Testamento de 1357
Diamaõ (diamante?)	1			Codicilo de 1354
Dobra	1	Ouro	“Grande esmaltada”	Testamento de 1358
Esmeralda	1		“Da vertude”	Testamento de 1357
Esmeralda	1		Que é tamanha como a outra da virtude	Testamento de 1357
Esmeralda	1		“Longa que anda en anel en cambos”	Testamento de 1357
Esmeralda	1		“Longa que he encastoadada en carrolla”	Testamento de 1357
Esmeralda	1		“Grande de collo”	Codicilo de 1354
Esmeralda	1		“Huma das longas, que andam em aneis”	Codicilo de 1354
Esmeralda	1		“Grande que esta em anel, e he golpada”	Testamento de 1358
Esmeralda	1		“em anel”	Testamento de 1358
Esmeralda	1		“Tem quatro grãos de aljôfar em da redor”	Testamento de 1358
Esmeralda	1		“Longa em anel”	Testamento de 1358
Esmeralda da virtude	1			Testamento de 1357

Lâmpada	1	Prata		Testamento de 1357
Passarinhas	4	Prata esmaltada		Testamento de 1358
Pichel	2	Prata dourada	“Ondados”	Testamento de 1358
Relicário	1		“De tres cantos e tem d’hũ cabo hu roby no meyogeo e tres çaphiras nos cantos e grãaos d’aljouffar grossas e meyãao en el e da outra parte tem imagem de Santa Maria com seu filho”	Testamento de 1357
Relicário	1		“Tres safiras em cada canto huma, e hum rubim no meio grosso, e quatro graõs de aljofar, e de cassa huma Magestade de Santa Maria no collo, e esta caza he chea de mui boas Reliquias”	Codicilo de 1354
Relicário	1		“Tem hũ robi, e com pedras esmeraldas pequenas de redor del, e em outro circo tem quatro esmeraldas grandes, e quatro grãos de aljôfar grosso”	Testamento de 1358
Relicário	1	Camafeu	“e he figura de Samsam esee sobre hũ Leom, e o campo he preto, e o homẽ e Leom brancos, e tem esmeraldas, e robis pequenos da redor”	Testamento de 1358
Relíquias			“Que andam no christal”	Testamento de 1358
Rubi	1		“O mayor em anel e he golpado a logares”	Testamento de 1357
Rubi	1		“Quadrado encastoadado en anel”	Testamento de 1357
Rubi	1		“Encastoadado en anel en talho posponta”	Testamento de 1357
Rubi	1		“Está em huma Cruz com quatro esmeraldas a redor”	Codicilo de 1354
Rubi	1		“que he posto em anel em folhetas”	Codicilo de 1354
Rubi	1		“Encastoadado em anel”	Testamento de 1358

Rubi	1		“Grande, e atalho de pesponta, e esta em anel”	Testamento de 1358
Rubi e esmeralda	1		“Encastoados en anees”	Testamento de 1357
Rubi e safira	1		“En anees”	Testamento de 1357
Safira	3		“Duas grandes e hua pequena (...) para os olhos e hua delas ha talha de castanha e outra de bolota e a outra meor he longueta	Testamento de 1357
Safira	1		“Grande quadrada en anel”	Testamento de 1357
Safira	1		“Grande encastoadada en anel e tem letras no arco”	Testamento de 1357
Safira	1		“Encastoeia (...) em ouro, e tem dous rubins, e dous graõs de aljofar,e he para o colo”	Codicilo de 1354
Safira	3		“huma he talho de bellota, e a outra talho de almendo”	Codicilo de 1354
Safira	1		“Grande em anel	Testamento de 1358
Safira	3		“As duas grandes e huã pequena, e a hua dellas a talha de Castanha, de boleta, e a outra he longeta”	Testamento de 1358
Safira da virtude	1		“(…) para os olhos e tem letras a redor do castom”	Testamento de 1357
Saleiro	1		“Melhor que eu ouver”	Testamento de 1357
Saleiro	1		“Milhor que ouver”	Testamento de 1358
Serpe <sup>973</sup>	1		“Com seu coral e com seus scorpoens”	Testamento de 1357
Serpe	1	Prata esmaltada	“tem Religas, em hua boceta de cristal”	Testamento de 1358

<sup>973</sup> s.f. “Port. Serpente; linha de ornato, em forma de serpente” [GEPB, vol. XXVIII, pp. 466-467].

Taça	1		“Dos pees com sa sobrecopa”	Testamento de 1357
Taça	1		Com a sobrecopa e com seu capitel do cavaleiro do Cisne e com um pichel pequeno esmaltado	Testamento de 1357
Taça	1	Prata	“Com sa sobrecopa”	Testamento de 1357
Taça	1		“Com sa sobre copa, e com seu capitel do cavaleiro do Cirne, e com hum pichel pequeno, esmaltado”; “Tem pe de prata e sobre copa dourada, e esmaltada”	Testamento de 1358
Taça	1			Testamento de 1358
Taça	1	Ouro	“Com sa sobre copa que tem a figura do Agnus Dei dentro”	Testamento de 1358
Taça	2	Prata	“Das per que bevo”	Testamento de 1358
Taça	1	Ouro	“Tem hũ esmalte dos sinaes de Portugal no meio goou”	Testamento de 1358
Taça	2	Prata dourada	“Obradas”	Testamento de 1358
Taça	2	Prata		Testamento de 1358
Taças	2			Testamento de 1357
Texees (?)	2	Pedras	“Safiras nomeiagoo, e balayses pequenos, e aljofar da redor”	Testamento de 1358

## 2. Têxteis

Bem	Quant.	Material	Descrição	Fonte
Alfolos <sup>974</sup>	3	Pano de Granada	“Novos”	Testamento de 1357
Alfolos	3	Panos de Granada	“Novas”	Testamento de 1358
Almadraque	14		“Que andaõ nas minhas camas, e hum almadraque dante o estrado”	Testamento de 1358
Castelete	1		“”Tem dous camafeus de figuras de Leoens, hum branco, e ouro tenado, com aljôfar, e pedras finas, miúdas em redor, e com hũ graõ de aljôfar no cabo”	Testamento de 1358
Colcha	1		Assinada de castelos e de leões	Testamento de 1357
Grinalda	1		“De rosas smaltadas com pedras e com aljouffar”	Testamento de 1357
Grinalda		?	?	Codicilo de 1354
Grinalda	1	Ouro	“Com rozetas esmaltadas com safiras, antre cada hua rozeta, e em cada hua rozeta hũ graõ de aljofar”	Testamento de 1358
Grinalda ancha	1		“Com robis e çaphiras e smeraldas e grãaos d’aljoufar grosso”	Testamento de 1357
Mantas	2	Lã	“Grandes com ssynaes d’El rei e meus”	Testamento de 1357

<sup>974</sup> (alfola) – s.f. “Espécie de cortinado antigo” [*GEPB*, vol. I, p. 910].

Pano	1		Sete escudos de castelos e de leões no cabo de contra a cabeceira e outros sete escudos de castelos e de leões aos pés	Testamento de 1357
Pano	1		“Tem sete escudos de Castellos e leoens, no cabo de contra a cabeceira, e outros sete escudos desses mesmos sinaes no outro cabo, de contra os pés”	Testamento de 1358
Panos			Que pertencem para vestimentos	Testamento de 1357
Panos	2	Lã	“De ffeguras”	Testamento de 1357
Panos	2 pares	Lã	“Huns com penaveyra e outros sem ela”	Testamento de 1357
Panos	1 par	Lã	“Com sa penaveyra”	Testamento de 1357
Panos	1 par		“Sen penaveyra	Testamento de 1357
Panos	1 par		“Sen penaveyra”	Testamento de 1357
Panos	1 par		“Sen penaveyra”	Testamento de 1357

Quadro VI – **SERVIDORES DA RAINHA D. BEATRIZ**

Desembargo

**Chanceler**

DATA	NOME	FONTE
1349	Lopo Fernandes Pacheco	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.17, n.º10

**Chanceler-mor**

DATA	NOME	FONTE
1358	Lourenço Martins de Barbudo, bispo de Lisboa	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T.I, p.352

**Contador**

DATA	NOME	FONTE
1358	Gonçalo Martins	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.63, n.º9 e 10
1358	Salomão Gualice	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.63, n.º9 e 10

**Eichão**

DATA	NOME	FONTE
1331	Martim Peres	TT, Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Convento de Tomar, Docs. Part., m.2, n.º13
1342	Estêvão Martins	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 2ª inc., cx.5, n.º49

**Escrivão**

DATA	NOME	FONTE
1329	Vicente Domingues	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1ª inc., m.29, n.º10
1330	Estêvão Peres	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.9, n.º214
1337	João Domingues <sup>975</sup>	TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2ª inc., m.88, n.º4121
1344	Bartolomeu Domingues	TT, Colegiada de Santa Maria da Alcova de Santarém, m.8, n.º154
1348	João Fernandes	TT, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, m.6, n.º28 e n.º36
1348	João Pires	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.3, n.º105
1353	Estevão André	Fundo Vasconcelos e Sousa, cx.1, n.º36
1354-1357	Mendo Afonso	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T.I, p.342; TT, <i>Gav.</i> 16, m.1, n.º4
1357	Rui Vicente	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º4

<sup>975</sup> É mencionado como escrivão da rainha em Santiago do Cacém.

1359	Fernão Esteves	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.2, n.º42
1359	Rodrigo Esteves	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.7, n.º279

### Escrivão do tesouro

DATA	NOME	FONTE
1357	Mendo Afonso	“O testamento da rainha”, p.106

### Juiz

DATA	NOME	LOCAL	FEITOS	FONTE
1352	João Afonso	Sintra	?	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.2, n.º61
1354	Domingos Bartolomeu	Torres Vedras	Civis Criminais	TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, m.49, n.º987, 990 e 1001
1355	Lourenço Esteves	Sintra	?	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.9, n.º334
1355	Rodrigo Esteves	Almada	?	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 2ª inc., cx.29, n.º20
1356	Estêvão Vicente	Sintra	?	TT, Mosteiro de S. Domingos de Lisboa, Liv.14, fl.175

### Meirinho

DATA	NOME	FONTE
1363	Gonçalo Fernandes	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.13, n.º32

### Mordomo-mor

DATA	NOME	FONTE
1307	Pedro Afonso, conde de Barcelos	<i>D. Afonso IV</i> , p. 29; <i>ML</i> , V, p. 30
c. 1320	João Afonso (bastardo D. Dinis)	<i>ML</i> , V, fl. 185v
1333	Martim Eanes de Sousa	ADB, Gaveta dos coutos e honras, m.3, n.º23
1334-1336	Lopo Fernandes Pacheco	TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, m.42, n.º861; TT, Mosteiro de Chelas, m.41, n.º914
1357	Rodrigo Eanes	“O testamento da rainha”, p.104
1358	Martim do Avelar	<i>PHGCRP</i> , Liv.II, T.I, p.352

### Ouvidor

DATA	NOME	FONTE
1338-1348	Gil Peres	TT, Sé de Lamego, Doações e mercês régias, m.7, n.º14; TT, Coleção Especial, cx.72, m.17, n.º1
1348	Estêvão Peres	TT, Coleção Especial, cx.72, m.17, n.º1

1348	Gil Peres	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.11, n.º45
1348	Estêvão Peres	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.11, n.º45
1357	Domingos Bartolomeu	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º4

### Porteiro-mor

DATA	NOME	FONTE
1336	Mem Lopes	TT, <i>Gav.</i> 18, m.4, n.º22
1345	Lourenço Martins	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36

### Porteiro

DATA	NOME	FONTE
1328	João Eanes	TT, <i>Gav.</i> 21, m.10, n.º1 e 15
1328	Lourenço Martins	TT, <i>Gav.</i> 21, m.10, n.º1 e 15
1334-1357	Domingos Eanes	TT, Colegiada de Santa Maria da Alcáçova de Santarém, m.10, n.º186 e m.4, n.º71
1359	Domingos Fernandes	TT, Colegiada de S. Lourenço de Lisboa, m.3, n.º51
1360	Diogo Eanes	TT, S. Domingos de Santarém, Liv.28, fl.115v

### Tabelião

DATA	NOME	LOCAL	FONTE
1326-1329	João Esteves	Vila Real Panóias	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.5, m.12, n.º21; ADB, Gaveta 1ª das propriedades e rendas do cabido, m.22, n.º220
1328	Viverão André	Vila Real Panóias	TT, Colegiada de Santa Maria de Guimarães, Doc. Part., m.24 n.8
1342	Durão André	Vila Real Panóias	ADB, Gaveta dos coutos e honras, m.1, n.º10
1346	Vasco Gonçalves	Vila Real Panóias	TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.6, m.3, n.º3/2
1352	Domingos Vicente	Alenquer	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.7, m.7, n.º11; Mosteiro de Santa Maria de Celas de Coimbra, m.10, n.º24
1352	João Martins	Alenquer	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.12, n.º21
1352-1355	Guilherme Eanes	Alenquer	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.12, n.º22; Mosteiro de Chelas, m.34, n.º663
1353	Domingos Martins	Alenquer	TT, Colegiada de N. Sr.ª da Várzea de Alenquer, m.1, n.º60
1354	Fernão Garcia	Alenquer	TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, m.49, n.º990
1355	Guilherme Eanes	Alenquer	TT, Mosteiro de Chelas, m.34, n.º663
1355	Gonçalo Domingues	Torres Vedras	TT, Colegiada de S. Miguel de Torres Vedras, m.4, n.º73
1355	Gonçalo Esteves	Torres Vedras	TT, Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.29, n.º45

1356	Domingos Gomes	Torres Vedras	TT, Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.14, n.º31
1357	João Esteves	Óbidos	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1ª inc., Docs. Part., m.33, n.º30
1357	Domingos Esteves	Torres Vedras	TT, Colegiada de S. Miguel de Torres Vedras, m.3, n.º52
1357	Domingos Gomes	Torres Vedras	TT, Colegiada de S. Pedro de Torres Vedras, m.4, n.º225
1357	Lourenço Eanes	Torres Novas	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º4
1358	Estêvão Gonçalves	Óbidos	TT, OFM, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém, m.12, n.º848

### Vedor

DATA	NOME	FONTE
1345	Gonçalo Martins	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36

### Vedor da Casa da Rainha

DATA	NOME	FONTE
1354	João Afonso	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T.I, p.343

### Vice-chanceler

DATA	NOME	FONTE
1344	Francisco Esteves	<i>MPV</i> , vol. I, p. 28
1350-1358	Gil Martins	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º22; TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.63, n.º9 e n.º10

### Clérigos

#### Clérigo

DATA	NOME	FONTE
1350- 1358	Gil Martins	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º22; <i>Provas</i> , Liv. II, T.I, p.350
1358	Gomes Martins	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T. I, p.354

#### Clérigo capelão

DATA	NOME	FONTE
1331	Domingos Peres	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º59
1333	Estêvão Tomé	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º70

### Confessor

DATA	NOME	ORDEM RELIGIOSA	FONTE
1354-1358	Fr. Estevão da Veiga	Franciscanos	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T.I, p.342, 350 e 352

### Oficiais

#### Alcaide

DATA	NOME	LOCAL	FONTE
1357	Pedro Chaveiro	Torres Novas	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º4

#### Almoxarife

DATA	NOME	LOCAL	FONTE
1331	Martim Vicente	Gaia	TT, OSB, Mosteiro de S. Cristóvão de Rio Tinto, m.5, n.º141
1349	Martim Lourenço	?	TT, <i>Gav.</i> 13, m.2, n.º7
1355	Vicente Domingues	Torres Vedras	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Torres Vedras, m.29, n.º6
1357	Domingos Martins	Torres Novas	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º4
1357	Lourenço Martins Peixom	Almada	TT, Fundo Vasconcelos e Sousa, cx.3, n.º9

#### Galinheiro

DATA	NOME	FONTE
1346	Pedro Domingues	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º90

#### Jugadeiro

DATA	NOME	LOCAL	FONTE
1341	João Fernandes	Sintra	TT, Colegiada de S. João de Frielas, m.2, n.º12

#### Procurador

DATA	NOME	LOCAL	FONTE
1348	Martim Eanes	Casa da rainha	TT, Mosteiro de s. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.11, n.º45
1350	Gomes Vasques	?	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º3, e Mosteiro de S. Vicente de Lisboa, 1ª inc., m.12, n.º8

### Provedor

DATA	NOME	LOCAL	FONTE
1360	Vasco Eanes	Hospital e capela da rainha	<i>Chancelaria de D. Pedro I</i> , p.175
1362	Gonçalo Domingues	Hospital e capela da rainha	<i>Chancelaria de D. Pedro I</i> , p.307

### Tesoureiro

DATA	NOME	FONTE
1358	Mendo Afonso	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T.I, p.350

### Sacador

DATA	NOME	FONTE
1342-1343	Gonçalo Mateus	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.7, m.9, n.º34; TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.7, m.9, n.º9

### Oficiais próximos

#### Aia

DATA	NOME	FONTE
1349	Maria Rodrigues	Testamento de 1349

#### Boticário

DATA	NOME	FONTE
1358	Mestre Estêvão	<i>Chancelaria D. Pedro I</i> , pp.587-588

#### Camareira

DATA	NOME	FONTE
1377	Maria Dias	TT, NA, 276, fl.43-46v

#### Copeiro-mor

DATA	NOME	FONTE
1345-1358	Lourenço Martins do Avelar	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36; <i>Provas</i> , Liv. II, T. I, p. 350
1354	Martim do Avelar	<i>PHGCRP</i> , Liv.II, T.I, p.342

### Copeiro

DATA	NOME	FONTE
1323	João Fernandes <sup>976</sup>	<i>Santarém medieval</i> , p.198

### Covilheira

DATA	NOME	FONTE
1358	Maria Durães <sup>977</sup>	<i>PHGCRP</i> , Liv.II, T.I, p.349

### Criada

DATA	NOME	FONTE
1287	D. Teresa Eanes	<i>ML</i> , V, p. 30
c.1300	Beatriz Eanes	<i>ML</i> , V, fl. 258v
1357-1358	Branca Lourenço do Avelar	TT, <i>Gav.</i> 16, m.1, n.º4; <i>Provas</i> , Liv. II, T. I, p.349

### Criado

DATA	NOME	FONTE
1357	Martim do Avelar	TT, <i>Gav.</i> 16, m.1, n.º4
1358	João	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T.I, p.350
1358	Mestre de Avis	<i>PHGCRP</i> , Liv. II, T.I, p.350
1369	Francisco Domingues	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc., m.48, Alm.34, m.9, n.º34

### “Dona”

DATA	NOME	FONTE
1357-1358	Leonor Gonçalves, a Velha	“O testamento da rainha”, p.103; <i>Provas</i> , Liv. II, T.I, p.349

### Estribeiro

DATA	NOME	FONTE
1365-1366	Aires Eanes	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 2ª inc., cx.2, n.º39 e 1ª inc., m.14, n.º7; TT, Colegiada de Santa Marinha de Lisboa, m.3, n.º88

<sup>976</sup> “João Fernandes, copeiro da infanta D. Beatriz, mora, em 1323, na freguesia do Salvador”.

<sup>977</sup> Do infante D. Fernando.

### Físico

DATA	NOME	FONTE
1359	Mestre Martinho do Rosmaninhal	TT, Colegiada de Santo Estêvão de Alfama de Lisboa, m.5, n.º100

### “Homem”

DATA	NOME	FONTE
1334	Domingos Rodrigues	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º72

### Reposteiro-mor

DATA	NOME	FONTE
1353-1357	Estêvão Peres	TT, Convento de S. Domingos de Santarém, 1ª inc., m.4, n.º26; “O testamento da rainha”, p.106

### Requeixeiro

DATA	NOME	FONTE
1332	Pedro Eanes	TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º63

### Tecedeira

DATA	NOME	FONTE
1360	Domingas Vicente	TT, Convento do Salvador de Lisboa, m.25, n.º496

### Funções desconhecidas

NOME	FONTE
Beatriz Martins do Avelar	Testamento de 1357
Branca Lourenço do Avelar e seus filhos	Codicilo de 1354, Testamento de 1357
Constança, filha do mestre João das Leis	Testamento de 1358
Covilheiras	Testamento de 1357
Donzelas	Testamento de 1357
Isabel de Cardona	Testamento de 1357
Joana Martins do Avelar	Testamento de 1357
Mancebas	Testamento de 1357
Maria Girona, sobrinha	Testamento de 1358
Maria Migueis, anã	Codicilo de 1354
Mouras	Testamento de 1357
Servas	Testamento de 1357

Quadro VII – **HOMENS E OBJECTOS DA CAPELA DA RAINHA D. BEATRIZ**

<b>Tipologia dos seus componentes</b>	<b>Sub-tipos dos componentes</b>	<b>Descrição</b>	<b>Obs.</b>
<b>Pessoal da capela</b>	<b>Capelães</b>	Domingos Peres	978
		Estevão Tomé	979
	<b>Confessor</b>	Fr. Estevão da Veiga	980
<b>Alfaias litúrgicas</b>	<b>Objectos de uso litúrgico</b>	Taça de ouro “com sa sobre copa que tem a figura do Agnus Dei dentro”	981
<b>Relíquias</b>	<b>Relíquias</b>	“Que andam no christal”	982
	<b>Objectos com relíquias</b>	Barril de cristal “longo com o pé de prata e cheio de relíquias”	983
		Barril de cristal “longo com pe de prata, e he cheo de Religas”	984

<sup>978</sup> TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º59.

<sup>979</sup> TT, Colegiada de santa Cruz do Castelo de Lisboa, m.2, n.º70.

<sup>980</sup> *Provas*, Liv. II, T.I, pp. 342, 350, 352.

<sup>981</sup> Testamento de 1358.

<sup>982</sup> Testamento de 1358.

<sup>983</sup> Testamento de 1357.

<sup>984</sup> Testamento de 1358.

		Serpe de prata esmaltada “tem religas, em hua boceta de cristal”	985
		Relicário “de tres camtos e tem d’hũ cabo hu roby no meyogeo e três çaphiras nos camtos e grãaos d’aljouffar grossas e meyãao en el e da outra parte tem imagem de Santa Maria com seu filho”	986
		Relicário com “tres safiras em cada camto huma, e hum rubim no meio grosso, e quatro graõs de aljôfar, e de cassa huma Magestade de Santa Maria no collo, e esta caza he chea de mui boas Reliquias”	987
		Relicário “tem hũ robi, e com pedras esmeraldas pequenas de redor del, e em outro circo tem quatro esmeraldas grandes, e quatro grãos de aljôfar grosso”	988
		Relicário de camafeu “e he figura de Samsam esee sobre hũ Leom, e o campo he preto, e o homẽ e Leom brancos, e tem esmeraldas, e robis pequenos da redor”	989

---

<sup>985</sup> Testamento de 1358.

<sup>986</sup> Testamento de 1357.

<sup>987</sup> Codicilo de 1354.

<sup>988</sup> Testamento de 1358.

<sup>989</sup> Testamento de 1358.

Quadro VIII – DOCUMENTOS EMANADOS POR ORDEM DA RAINHA D. BEATRIZ

DATA	TEOR DO DOCUMENTO	FONTE
1338	Ordem de pagamento de mil libras à abadessa do Convento de Santa Clara de Coimbra	TT, Convento de Santa Clara de Coimbra, m. 4, n.º17
	Sentença relativa à contenda entre Fr. Salvado, bispo de Lamego e da outra parte o concelho de Vila Real sobre a posse e jurisdição da aldeia de Canelas (fr. de Poiares, c. Peso da Régua).	TT, Sé de Lamego, Doações e mercês régias, m.7, n.º14
1344	Súplica ao Papa: pede indulto de entrar com a sua comitiva nos mosteiros de freiras de Santa Clara e de S. Domingos e a faculdade de escolher confessor, bem como a absolvição para os que tivessem incorrido em penas ou irregularidade por terem entrado nos mosteiros indevidamente.	MPV, vol. I, pp. 27
	Súplica ao Papa: solicita benefícios para o seu vice-chanceler Francisco Esteves, para Gil Martins, cónego de Lisboa e embaixador da rainha ao Papa, para Vasco Martins, Afonso Anes, clérigo do rei, e para Martinho Esteves.	MPV, vol. I, pp. 28
	Súplica ao Papa: pede a dispensa de ilegitimidade para Diogo Gil e Gonçalo Afonso, que desejam entrar na milícia clerical.	MPV, vol. I, pp. 30
	Súplica ao Papa: pede a dispensa de ilegitimidade para Vasco Lourenço, para este receber as Ordens sacras e benefício eclesiástico.	MPV, vol. I, pp. 30
	Súplica ao Papa: solicita que Martinho Lourenço, filho de Lourenço Martins Buval, possa receber benefícios, mesmo com cura de almas.	MPV, vol. I, pp. 30
	Súplica ao Papa: solicita para Lourenço Martins do Avelar, copeiro-mor de D. Beatriz, e para sua mulher a faculdade de altar portátil e de escolherem confessor.	MPV, vol. I, pp. 30
	Súplica ao Papa: pede a dispensa do exame dos clérigos ou que esse exame seja feito perante os bispos de Coimbra, Évora e Lamego.	MPV, vol. I, pp. 31
	Súplica ao Papa a favor de Lourenço Eanes, escolar de Direito Canónico.	CUP, vol. I, p.146
1345	Como testamenteira deu poder ao viúvo de Beatriz Eanes do Avelar para fazer a partilha dos seus bens.	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36
1348	Sentença: a rainha D. Beatriz manda que o alcaide de Almada não cumpra a pena de excomunhão para com Afonso Martins e Maria Soares, sua mulher.	TT, Colecção Especial, cx.72, m.17, n.º1
	Sentença a favor dde Afonso Martins e Maria Soares, sua mulher, sobre o pagamento de soldos.	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.11, n.º45
1349	Queixa ao monarca: a rainha D. Beatriz queixou-se a D. Afonso IV porque não estava a receber as suas dízimas das suas vilas e lugares.	TT, Gav.13, m.2, n.º7
	Carta aos corregedores para que estes não levassem, das suas terras, as dízimas, pois estas pertenciam	TT, Gav.13, m.2, n.º7

	aos seus juizes.	
	Testamento da rainha D. Beatriz.	<i>PGCRP</i> , Liv. II, T. I, p. 341
1350	Sentença: a rainha manda que os tabeliães de Sintra registem como documentos as notas das pessoas que morreram de peste.	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º22
	Nomeou como procurador Gomes Vasques.	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ª inc., m.12, n.º8
1353	Súplica ao Papa: a rainha tinha licença de entrar nos mosteiros de freiras de clausura, juntamente com certas senhoras, pede ao Papa que estenda a licença a homens de boa fama que a acompanhem, sobretudo oficiais e outros que se encontrem ao seu serviço.	<i>MPV</i> , vol. I, pp. 277
	Súplica ao Papa: a rainha solicita a faculdade de escolher confessor, sempre que lhe pareça oportuno, o qual lhe dê a absolvição geral da pena e da culpa.	<i>MPV</i> , vol. I, p. 277
	Súplica ao Papa: para Gomes Lourenço do Avelar pede um benefício e o canonicato e prebenda de Coimbra.	<i>MPV</i> , vol. I, pp. 277-278
	Súplica ao Papa: para Gil Martins, vice-chanceler da rainha, solicitou o canonicato e prebenda de Évora	<i>MPV</i> , vol. I, p. 278
	Súplica ao Papa: para mestre Martinho do Rosmanial, médico de D. Beatriz, do rei e dos netos, pede o canonicato e prebenda de Lisboa.	<i>MPV</i> , vol. I, p. 278
	Súplica ao Papa: para Vasco Martins, clérigo da diocese da Guarda, solicita que possa alcançar dois benefícios eclesiásticos, apesar do impedimento de ilegitimidade.	<i>MPV</i> , vol. I, p. 278
1354	Codicilo ao testamento de 1349.	<i>HGCRP</i> , Liv. II, T. I, pp. 341-343
1355	Carta de mercê para Lourenço Esteves, prior de Santa Maria do Castelo do Torres Vedras.	TT, Colegiada de Santa Maria do Castelo de Torres Vedras, m.29, n.º6
	Juramento da rainha sobre as pazes de Canaveses.	TT, <i>Gav.</i> 13, m.9, n.º26
1357	Nomeou como procurador Domingos Bartolomeu, seu ouvidor.	TT, <i>Gav.</i> 13, m.4, n.º4
	Testamento da rainha D. Beatriz.	Testamento de 1357, pp. 100-107
1358	Sentença na qual confirma a sentença dada pelos seus ouvidores.	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ª inc., m.63, n.º9 e 10
	Testamento da rainha D. Beatriz.	<i>HGCRP</i> , Liv. II, T. I, pp. 342-354

Quadro IX – **SERVIDORES DE LOPO FERNANDES PACHECO**

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>FONTE</b>
<b>Camareiro</b>	Gil Martins	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17; Pasta 9, n.º9; e Alm.33, m.1, n.º1
<b>Clérigo</b>	Estevão Gomes, prior de la Mota	TT, <i>Gav.</i> 18, m.5, n.º32; <i>G.T.T.</i> , vol.8, p.566-575
	João Eanes	TT, Mosteiro de Santos o Novo, m.77, n.º1542
	João Romeu	
	Pedro Martins	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, n.º7, m.48, Alm.34, m.9, n.º16; Mosteiro de Santos o Novo, m.42, n.º861, m.77, n.º1542
	Vicente Gonçalves	
<b>Corretor</b>	João Afonso	TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.6, m.1, n.º12/1
<b>Escrivão</b>	Estevão Eanes	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, Pasta 9, n.º9 e Alm.33, m.1, n.º1
<b>Escudeiro</b>	Aires Peres de Minho	TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.5, m.5, n.º12/1
	João Eanes	TT, Mosteiro de Santos o Novo, m.42, n.º861
	Rui Vicente	TT, Mosteiro de Chelas, m.36, n.º702
<b>Homem</b>	Pedro de Lisboa	TT, Mosteiro de Santos o Novo, m.77, n.º1542
	Tomé Lopes	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17 e Pasta 9, n.º9 e Alm.33, m.1, n.º1
<b>Ouvidor</b>	Vicente Anes	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.48, Alm.34, m.9, n.º27
<b>Procurador</b>	Afonso Domingues	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1ªinc., Docs. Part., m.31, n.º2
	Afonso Esteves, que mora em Tomar	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, Alm.33, m.1, n.º1, Pasta 9, n.º9
	João Eugres	TT, OC, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, g.6, m.3, n.º7/2
	Martim Lourenço	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, n.º10
	Pedro Domingues Algoz	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2ªinc., m.11, n.º251
	Pedro de Lisboa	TT, Mosteiro de Santos o Novo, m.77, n.º1542
<b>Vassalo</b>	Martim Lourenço	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, n.º10
	Rui Vicente	TT, Mosteiro de Chelas, m.36, n.º702

Quadro X – **BENS DETIDOS POR LOPO FERNANDES PACHECO**

DATA	TIPO DE BENS	LOCALIZAÇÃO	FORMAS DE AQUISIÇÃO / ALIENAÇÃO	FONTES
?	Vinha	termo de Alenquer	Dá em escambo	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2 <sup>a</sup> inc, m.11, n.º251
	uma horta	Alenquer		
?	Parte e o direito do casal	Pedra Longa, em Belas	Recebe em escambo	TT, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2 <sup>a</sup> inc, m.11, n.º251
	Casal	Idanha, Belas, Sintra		
	Parte e direito que há no casal	Ventoso, Belas. Termo de Lisboa		
1328-05-15	Herdade e vinhas	termo de Lisboa	Dá em escambo	TT, <i>Gav.21</i> , m.10, n.º1
1328-05-15	Uma quintã e casais	Belas, Sintra	Recebe em escambo	TT, <i>Gav.21</i> , m.10, n.º1
1330-08-29	Morgado	Ferreira de Aves, Sátão	Doação régia	ADF, Caja 1, n.º1, pp.980-981 (trans. P. A. Franco Silva, <i>Los Pacheco</i> , p.977-979)
1332-02-24	Quintã	Duas Igrejas, Ferreira de Aves, Sátão	Compra	TT, OSB, Mosteiro de Santa Eufémia de Ferreira de Aves, m.1, n.º33
1334-08-27	Quintã	Margem de Arada, termo de Alenquer	Compra	TT, Mosteiro de Santos o Novo de Lisboa, m.77, n.º1542
1365-04-03	um chão	aquém do Ribeiro de Manços	Recebe em préstamo	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2 <sup>a</sup> inc, m.17, Alm.33, n.º15, m.7
	um herdamento	Manteigas		
	casas	A par da Porta da Inveja, Santarém		
	Casas	Beco na Atafona, S. Nicolau, Santarém		
	Casas	Quintal das Donas, S. Nicolau, Santarém		
	Casas	Rua da Triparia na Ribeira, Santarém		
	Casas	A par da Rua da Triparia		
?	Malaqueijo, S. João da Ribeira, Rio			

		Maior		
	6 casais	Calhariz, Azambuja, Rio Maior		
	18 hastis de herdade	a par de Santa Maria de Valada, N. Sr <sup>a</sup> da Expectação, Cartaxo		
	10 hastis de herdade	Capa Rota, Achete, Santarém		
	18 hastis de herdade	jazem a par Muje		
	18 hastis de herdade	Moncam		
	Olival	A par dos paços do bispo de Lisboa, Santarém		
	1 monte	Vale Covo, Mouriscas, Abrantes e a Gesteira		
	1 monte	Vale das Pegas		
	1 monte	Vale de Ossos, S. Salvador, Santarém		
	1 herdade de pão	Vale de Ossos, S. Salvador, Santarém		
	?	Ribeira de Calhariz		
1335-06-09	Herdamento	Pereira, Chouto, Chamusca	Recebe em préstamo	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2 <sup>a</sup> inc, m.17, n.º7; m.48, Alm.34, m.9, n.º16
	Herdamento	Moncam, termo de Santarém		
	Olival e pardo	Além do rego de Maços, termo e Santarém		
	Herdamento	Montijos. Parte com Alpiarcinho		
	Herdamento	Montijos		
	Quintã, com suas casas, vinhas, hortas, campos	Almonda		
	35 hastis de herdade	Toxe, no lugar de Requeixado		
	Herdamentos, com sua vinha, casas e suas pertenças	Esparagal		
	Vinhas com a herdade toda	Valada, N. Sr <sup>a</sup> da Expectação, Cartaxo		
	Casal	Mata, S. Vicente do Paul, Santarém		
	Lezíria	Do Tejo		
	Olivais, vinhas e herdades	Manteigas		
	Casas	R. de S. Domingos, Santarém		

	Casa, com seus terreos e pertenças	Alcáçova Velha, Santarém		
	Casa	Cruz de S. Nicolau, Santarém		
	300 libras em cada ano	pelos bens que nós havemos em Torres Vedras e seus termos		
1336-05-02	5 courelas de vinhas	A par da ribeira de Odivelas	Compra	TT, Mosteiro de Chelas, m.41, n.º914
1334-09-06	Quintã	margem de Arada, termo de Alenquer	Dá em escambo	TT, Mosteiro de Santos o Novo de Lisboa, m.77, n.º1542
	2 casas de herdade	margem de Arada, termo de Alenquer		
	uma grande seara de vinha e pomar e almoinha	margem de Arada, termo de Alenquer		
	5 courelas de vinhas	Lamarosa, N. S.ª da Conceição, Santarém		
	duas courelas de vinha	Vale do Homem, Meca, Alenquer		
1334-09-06	Quintã	Belas, termo de Lisboa	Recebe em escambo	TT, Mosteiro de Santos o Novo de Lisboa, m.77, n.º1542
1345-01-01	Quintã das lezírias	Almourol, Tancos, Vila Nova da Barquinha	Compra	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.48, Alm.34, m.9, n.º28
	Casais	Giesteira, Martinxel, Abrantes		
	Herdades, vinhas, casas fontes, rossios, árvores	Soianda, Casais, Tomar		
1345-01-02	Bens	Tomar	?	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17; Pasta 9, n.º9; e Alm.33, m.1, n.º1
	Quintã das lezírias	Termo de Santarém		
1345-01-23	Casais	Giesteira, Martinxel, Abrantes	Empraza	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ªinc, m.17, Pasta 9, n.º9 e Alm.33, m.1, n.º1
	Casais	Soianda, casais, Tomar		
	Bens e heranças	Atalaia, N. Srª da Assunção, Vila Nova da Barquinha		
1349-03-11	Herdade	Pias [Santarém]	Dá em doação	TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª inc, m.17, n.º10

1355-05-27	Herdades	Vale da Talha, termo de Santarém	Usurpação	TT, Mosteiro Santa Cruz de Coimbra, 2 <sup>a</sup> inc, m.48, Alm.34, m.9, n.º30
1355-06-28	Quarta parte de dois moinhos	Água de Abucela	Empraza	ADF, Caja 1, n.º2 (trans. P. A. Franco Silva, <i>Los Pacheco</i> , p.980-981)

Quadro XI – BENS DETIDOS PELOS AVELAR

DETENTOR	DATA	TIPO DE BENS	LOCALIZAÇÃO	FORMAS DE AQUISIÇÃO	FONTE
Branca Lourenço	1375/07/21	Quintã	Melida, termo de Sintra	Recebido em doação	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 2ªinc., cx.16, n.º51 A
Gil Martins	1363/08/15	Um casal de herdade	Alvide, Alcabideche, Lisboa	Venda	TT, Colegiada de Santa Marinha de Lisboa, m.1, n.º20
	1356/02/16	Quintã	Lançada, Espírito Santo, Montijo	Herança/Venda	TT, Colegiada de Santa Marinha de Lisboa, m.3, n.º86
	1323/02/14	Herdades Quintã	Rio de Mouro, Sintra	Recebeu em escambo	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.2, n.º8
	1356/2/16	Quintã	Lançada, Espírito Santo, Montijo	?	TT, Colegiada de Santa Marinha de Lisboa, m.3, n.º86
	1342/5/10	Casas	Valverde, Bucelas, Loures	?	TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1ªinc., m.10, n.º9
	1332/01/28	Casa	Lisboa	?	TT, g.21, m.2, n.º8
Inês Afonso	1388/11/14	Quintã	Modivas, S. Salvador, Vila do Conde	Doação feita	TT, OSB, Mosteiro de Vairão, m.10, n.º33
Joana Martins	1340/07/08	Meio casal	S. João da Madeira	Venda	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.4, n.º22
Leonor Lourenço	1365/12/15	Vinhas	Coroteal e o Raposal que são em Vila Boa [Arouca]	Emprazamento	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.3, m.6, n.º29
Leonor Martins	1340/07/08	Meio casal	S. João da Madeira	Compra / Venda	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.4, n.º22

Lourenço Martins I	1370/11/11	Casas Vinhas Herdades	Granja, Charneca, Lisboa	Venda	TT, Mosteiro de Chelas de Lisboa, m.33, n.º657
	1345/08/04	Casal Duas partes de pomar Vinha com seus çarrado; Suas casas; Todas as casas	Asmafil, Rio de Mouro; Sintra	Partilhas	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36
	1346/12/31	?	Rio de Mouro, Sintra	?	TT, Colegiada de Santo Estêvão de Lisboa, m.11, n.º212
Lourenço Martins II	1364/04/05	Casais	Torres Vedras	Herança	Chanc. D. Pedro, pp. 426-428
		Herdamentos	Casal de Pedrulhos, Castelo, Torres Vedras		
		Outros casais	Casal de Pedrulhos, Castelo, Torres Vedras		
		Um casal	Troviscal, ?, [Torres Vedras]		
		Um casal	Matações, N. Srª da Oliveira, Torres Vedras		
		Uma courela de herdade	Alpilhão [Torres Vedras]		
		Uma casa	Ferraria, Dois Portos, Torres Vedras		
	1367/05/16	?	Valada, Cartaxo, Santarém	?	TT, Mosteiro de Chelas de Lisboa, m.63, n.º1251
	1457/05/07	Uma quintã	Ribeira, Santa Maria, Loures	Herança	TT, NA 176, fl.70
		Umhas casas	Lisboa		
Casas de sobrados e lojas		Rua das Esteiras, Lisboa			
Outras casas, assim lojas e sobrados		Ponte dos Paus, Lisboa			
Uma quintã		Avelar, Bucelas, Loures			
Umhas casas repartidas em duas moradas		Rua Direita dos Mercadores, Santarém			
Uma adega		Santarém			
3 pedaços de chão		Santarém			

		Uma courela de terra	Golegã, Santarém		
		Um casal	Golegã, Santarém		
Teresa Fernandes	1345/08/04	Azenha	Asfamil, Rio de Mouro, Sintra	Partilhas	TT, Colegiada de S. Martinho de Sintra, m.1, n.º36
		Terça parte do pomar, vinha, casas	Asfamil, Rio de Mouro, Sintra		
		A camara onde se faziam o lagar	Asfamil, Rio de Mouro, Sintra		
	1352/08/29	Quinta	Lançada, Espírito Santo, Montijo	Venda	TT, Colegiada de Santa Marinha de Lisboa, m.3, n.º85
	Casas	Lisboa	?		
Teresa Martins	1323/02/14	?	Rio de Mouro, Sintra	Compra / Venda	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.2, n.º8
	1323/02/14	3 casais Casal Casal Vinhas	Terra de Santa Maria Bucaqueira, na Terra de Santa Maria Mela, Paço de Sousa, Penafiel	Recebeu em escambo	TT, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, g.4, m.2, n.º8

Quadro XII – **TESTAMENTEIROS DA RAINHA D. BEATRIZ**

<b>Testamento de 1349</b>	<b>Codicilo de 1354</b>	<b>Testamento de 1357</b>	<b>Testamento de 1358</b>
Fr. Bento	Fr. Estevão	D. Afonso IV	Fr. Estevão, frade de S. Francisco
	Martim do Avelar	Diogo Lopes Pacheco	Infante D. Fernando
		Fr. Estevão, frade de S. Francisco	Gil Martins
		Infante D. Fernando	D. João Gomes, bispo de Évora
		Gil Martins	Mestre João da Leis
		D. João Gomes, bispo de Évora	D. Lourenço, bispo de Lisboa
		Mestre João das Leis	D. Martim do Avelar, mestre da Ordem de Avis
		D. Lourenço Martins, bispo de Coimbra	D. Pedro I
		D. Martim do Avelar, mestre da Ordem de Avis	
		Infante D. Pedro	
		D. Rodrigo Eanes, mestre da Ordem de Cristo	

Quadro XIII – **MISSAS E ORAÇÕES**

	<b>Testamento de 1349</b>	<b>Codicilo de 1354</b>	<b>Testamento de 1357</b>	<b>Testamento de 1358</b>
?			No dia da sua morte, no oitavário, no trintário, no aniversário e no dia da sua transladação que cantem missas e dêem esmolas	
Capelães			Cantem nas festas principais	Cantem as festas principais
Capelães			Cantem sempre	Cantem sempre
Frades do Mosteiro de S. Francisco de Lisboa			Lhe digam em cada dia um responso e encomendem a sua alma a Deus em todas as missas e horas que disserem <sup>990</sup>	
Frades de S. Francisco de Guimarães, de Bragança, Lamego, da			Cantem missas <sup>991</sup>	

<sup>990</sup> Em troca a rainha deu-lhes a sua cama mor e uma vestimenta perfeita.

<sup>991</sup> Em troca deixa-lhes 30 libras a cada mosteiro.

Guarda, de Covilhã				
Frades de S. Domingos de Guimarães				
Frades de S. Francisco de Guimarães, de Lamego, da Guarda, de Coimbra				Lhe cantem missas
Frades de S. Domingos de Guimarães				
Frades de todas as Ordens			Façam honra no dia da sua morte, assim como, no oitavário, no trintário, no aniversário e no dia da trasladação  Digam missas oficiadas  Saíam sobre o seu monumento	Façam honra no dia da sua morte, assim como no oitavário, no trintário, no aniversário e no dia da sua trasladação;  Digam missas oficiadas  Saíam sobre o seu monumento
Hospital da Rainha				Que lhe digam todos os dias resposos e encomendem a sua alma a Deus em todas as missas e horas que disserem
Hospital do Rei				
Hospital de S. Vicente				

S. Francisco de Lisboa				
S. Domingos de Lisboa				
Mosteiro de S. Francisco		Senhos trintários cantados		
Mosteiro de S. Domingos		Senhos trintários cantados		
Todos os outros mosteiros de S. Francisco e de S. Domingos	Cantem missas		Cantem missas	Cantem missas

Quadro XIV – CAPELA DA RAINHA D. BEATRIZ

Local	Testamento de 1349	Codicilo de 1354	Testamento de 1357	Testamento de 1358
Capela			Barril grande de cristal com o pé de prata que é cheio de relíquias	Barril grande de cristal com pé de prata que é cheio de relíquias
			Coloquem uma lâmpada de prata que tenha sempre azeite para arder tanto de dia como de noite	<p>Serpe de prata esmaltada que tem relíquias numa boceta de cristal</p> <p>Coloquem as duas arcas de cristal</p> <p>Coloquem a boceta de cristal que tem capiteis, pés e simitas de prata, e quatro passarinhas de prata esmaltada, para estar nela o <i>Corpus Christi</i></p>
Coro				Lâmpada de azeite sempre acesa
Monumento			Coloquem sobre o monumento a sua colcha assinada com castelos e com leões	Coloquem dois panos que têm sete escudos de castelos e leões aos pés e à cabeceira
			Coloquem o pano que a rainha mandou fazer. Este pano tem sete escudos de castelos e de leões aos pés e à cabeceira	Coloquem sobre o monumento do Rei três alfolas novas feitas de panos de Granada

Quadro XV – **TESTEMUNHAS NOS TESTAMENTOS E CODICILO DE D. BEATRIZ**

Testamento de 1349	Codicilo de 1354	Testamento de 1357	Testamento de 1358
	<p>João Afonso, tesoureiro do rei</p> <p>João Afonso, abade de Alfandega e Vedor da Casa da Rainha</p> <p>Jorge Pires, escrivão da rainha</p> <p>Mendo Afonso, escrivão da rainha</p>	<p>Álvaro Pais, escolar [latim]</p> <p>Estêvão Peres, reposteiro mor da rainha [port]</p> <p>Geraldo Esteves, que foi sobrejuíz do rei [latim]</p> <p>Gonçalo Pais, escrivão da chancelaria do rei [port]</p> <p>Mendo Afonso, escrivão do tesouro da rainha [port]</p> <p>Mestre Rodrigo, fisico do rei [latim]</p> <p>Mestre Vasco das Leis [latim]</p> <p>[todos assinaturas autografadas]</p>	<p>Afonso Domingues, mantieiro da rainha</p> <p>Domingos Vicente, tam. Alenquer</p> <p>Estêvão Peres, reposteiro mor da rainha</p> <p>Guilherme Eanes, tam. Alenquer</p> <p>João Eanes, tam. Alenquer</p> <p>Jorge Pires, escrivão da rainha</p> <p>Pedro Aires, tam. Alenquer</p> <p>Fr. Rodrigo, frade d rainha</p>

## INDÍCE DE ESQUEMAS GENEALÓGICOS

Esquema Genealógico I – Ascendentes de D. Beatriz .....	ii
Esquema Genealógico IIa – Parentesco entre D. Beatriz e D. Afonso IV – antepassado comum (3º grau): D. Jaime, o <i>Conquistador</i> .....	iii
Esquema Genealógico IIb – Parentesco entre D. Beatriz e D. Afonso IV – antepassado comum (3º grau): D. Afonso X, o <i>Sábio</i> .....	iv
Esquema Genealógico IIc – Parentesco entre D. Beatriz e D. Afonso IV – antepassado comum: D. Afonso IX, de Castela .....	v
Esquema Genealógico III – Ascendência comum entre D. Pedro e D. Inês de Castro ...	vi
Esquema Genealógico IV – Lopo Fernandes Pacheco (segundo <i>LL</i> ) .....	vii
Esquema Genealógico V – Os Avelar .....	viii

## INDÍCE DE MAPAS

Mapa I – Arras recebidas por D. Beatriz .....	x
Mapa II – Bens detidos por Lopo Fernandes Pacheco .....	xi
Mapa III – Bens detidos pelos Avelar .....	xii
Mapa IV – Bens detidos pelos Avelar em Lisboa e seu termo .....	xiii

## INDÍCE DE QUADROS

Quadro I – Distribuição dos bens móveis de D. Beatriz .....	xv
Quadro II – Bens recebidos em doação por D. Beatriz .....	xxiv
Quadro III – Bens de D. Beatriz de origem indeterminada .....	xxvi
Quadro IV – Doações concedidas a D. Beatriz (e que constam dos seus codicilo e testamentos) .....	xvii
Quadro V – Património móvel de D. Beatriz .....	xxxi
Quadro VI – Servidores de D. Beatriz .....	xl
Quadro VII – Homens e objectos da capela da rainha D. Beatriz .....	xlvi
Quadro VIII – Documentos emanados por ordem da rainha D. Beatriz .....	l
Quadro IX – Servidores de Lopo Fernandes Pacheco .....	lii
Quadro X – Bens detidos por Lopo Fernandes Pacheco .....	liii
Quadro XI – Bens detidos pelos Avelar .....	lvii
Quadro XII – Testamenteiros da rainha D. Beatriz .....	lx
Quadro XIII – Missas e orações .....	lxi
Quadro XIV – Capela da rainha D. Beatriz .....	lxiv
Quadro XV – Testemunhas nos testamentos e codicilo de D. Beatriz .....	lxv